



JORNAL OFICIAL

Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso



Índice

Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Araguaia	4
Prefeitura Municipal de Água Boa	4
Prefeitura Municipal de Alto Boa Vista	8
Prefeitura Municipal de Alto Garças	11
Prefeitura Municipal de Alto Paraguai	17
Prefeitura Municipal de Alto Taquari	17
Prefeitura Municipal de Araputanga	25
Prefeitura Municipal de Aripuanã	31
Prefeitura Municipal de Barra do Bugres	35
Prefeitura Municipal de Barra do Garças	35
Prefeitura Municipal de Cáceres	36
Prefeitura Municipal de Campinápolis	37
Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis	37
Prefeitura Municipal de Campo Verde	37
Prefeitura Municipal de Campos de Júlio	40
Prefeitura Municipal de Canarana	40
Prefeitura Municipal de Carlinda	41
Prefeitura Municipal de Castanheira	42
Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães	43
Prefeitura Municipal de Cláudia	44
Prefeitura Municipal de Cocalinho	45
Prefeitura Municipal de Colniza	45
Prefeitura Municipal de Cotriguaçu	46
Prefeitura Municipal de Diamantino	46
Prefeitura Municipal de Dom Aquino	48
Prefeitura Municipal de Feliz Natal	50
Prefeitura Municipal de Figueirópolis d'Oeste	50
Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte	50
Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte	50
Prefeitura Municipal de Itanhangá	52
Prefeitura Municipal de Itaúba	55
Prefeitura Municipal de Jaciara	55
Prefeitura Municipal de Jauru	56
Prefeitura Municipal de Juscimeira	60
Prefeitura Municipal de Marcelândia	60
Prefeitura Municipal de Matupá	60
Prefeitura Municipal de Mirassol d'Oeste	61
Prefeitura Municipal de Nobres	62
Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento	62
Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes	110
Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia	111
Prefeitura Municipal de Nova Lacerda	113
Prefeitura Municipal de Nova Marilândia	115
Prefeitura Municipal de Nova Maringá	117
Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde	118
Prefeitura Municipal de Nova Nazaré	119
Prefeitura Municipal de Nova Olímpia	119
Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena	120
Prefeitura Municipal de Nova Xavantina	129
Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte	133
Prefeitura Municipal de Novo Mundo	134
Prefeitura Municipal de Paranatinga	139

Prefeitura Municipal de Pedra Preta	145
Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo	146
Prefeitura Municipal de Poconé	146
Prefeitura Municipal de Pontes e Lacerda	146
Prefeitura Municipal de Porto Esperidião	148
Prefeitura Municipal de Porto Estrela	159
Prefeitura Municipal de Poxoréu	159
Prefeitura Municipal de Querência	160
Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal	163
Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira	163
Prefeitura Municipal de Rondolândia	164
Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu	164
Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato	164
Prefeitura Municipal de Santa Terezinha	165
Prefeitura Municipal de Santo Afonso	166
Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste	166
Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia	166
Prefeitura Municipal de São José do Povo	168
Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro	180
Prefeitura Municipal de São José do Xingu	180
Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos	183
Prefeitura Municipal de Sinop	184
Prefeitura Municipal de Tangará da Serra	187
Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte	191
Prefeitura Municipal de Tesouro	195
Prefeitura Municipal de União do Sul	195
Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos	196
Prefeitura Municipal de Várzea Grande	196

APRESENTAÇÃO

DIRETORIA DA AMM BIÊNIO 2015/2016

Presidente de Honra: Ondanir Bortolini

Presidente: Neurilan Fraga - Prefeito de Nortelândia

Primeiro Vice-Presidente: Roberto Ângelo de Farias - Prefeito de Barra do Garças

Segundo Vice-Presidente: Walmir Guse - Prefeito de Conquista D'Oeste

Terceiro Vice-Presidente: Solange Souza Kreidlro - Prefeita de Nova Bandeirantes

Quarto Vice-Presidente: Valter Mioto Ferreira - Prefeito de Matupá

Quinto Vice-Presidente: José Helio Ribeiro - Prefeito de Novo Mundo

Secretário Geral: Hugo Garcia Sobrinho - Prefeito de Santa Rita do Trivelato

Primeiro Secretário: Ednilson Luiz Faitta - Prefeito de Aripuanã

Segundo Secretário: Valteir Quirino dos Santos - Prefeito de Indiavaí

Tesoureiro Geral: Marcos de Sá Fernandes da Silva - Prefeito de Santa Cruz do Xingu

Primeiro Tesoureiro: Pedro Tercy Barbosa - Prefeito de Denise

Segundo Tesoureiro: João Braga Neto - Prefeito de Nova Maringá

CONSELHO FISCAL

1. Jamar da Silva Lima - Prefeito de Nova Brasilândia
2. Francisco Endler (Chico) - Prefeito de Nova Guarita
3. Cristovão Masson - Prefeito de Nova Olímpia

SUPLENTE DO CONSELHO FISCAL

1. Odoni Coelho Mesquita - Prefeito de Torixoréu
2. José Mauro Figueiredo - Prefeito de Arenópolis
3. Dirceu Martins Comiran - Prefeito de Campos de Júlio

Gerência de Comunicação

Gerente de Comunicação

Malu Sousa

Entre em Contato:

jornaloficial@amm.org.br

(65) - 2123 - 1270

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso
é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO ARAGUAIA

TERMO DE ADESÃO DE REGISTRO DE PREÇOS

O Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Araguaia, através de seu Ordenado de Despesas, torna público que aderiu parcialmente como "carona" à "Ata de Registro de Preços nº 42/2016, oriunda do Pregão Presencial 008/2016 via sistema de registro de Preços, realizado pela Prefeitura Municipal de Nova Xavantina, para a Aquisição de Equipamentos Hospitalares, S3M Empreendimentos Com. e Serviços Eirelli, CNPJ: 14.805.780/0001-51, cujo o objeto é a aquisição de 01 (um) aparelho de anestesia para atender a demanda de cirurgias do Cisma, através do processo nº 015/2016 conforme especificações: Aparelho de Anestesia: Chapa de aço inoxidável; Possuir, vaporização, monitorização, ventilação, etc.; composto por rack; Bandeja superior para suporte de equipamento de monitorização extras, interface; conter gavetas e rodízios com travas nas rodas dianteiras; Fluxômetro para oxigênio de baixo e alto fluxo. Com escala de 10 a 1000 ml/min para baixo fluxo e com escala de 1,5 a 10 l/min para alto fluxo; - Fluxômetro para óxido Nitroso de baixo e alto fluxo. Conter escala para baixo fluxo de no mínimo 20 a 800ml/min e para alto fluxo de no mínimo 2 a 9l/min. Entrada de O2, N2O e ar comprimido de rosca padrão. Permitir fluxo direto de oxigênio de no mínimo 35l/min. Segurança contra a falta de fluxo de oxigênio, ou seja, sistema proporcional onde o limite mínimo de 25% de oxigênio na mistura O2 /N2O é garantido para qualquer valor do fluxo de oxigênio; Botão de oxigênio diferente dos demais, Chave seletora entre N2O e ar comprimido para a escolha do gás que será utilizado para a mistura com O2 (Esta chave impede a mistura simultânea entre os 3 gases); Características do vaporizador do Equipamento: 1 vaporizador calibrado microprocessado por intercâmbio de câmeras. Display eletrônico com tabela de concentrações versus fluxo de borbulhamento, dois cônicos para o fluxo de borbulhamento de escalas diferenciadas para alto e baixo fluxo; Características do ventilador pulmonar microprocessado com ajuste de parâmetros ventilatórios. Ventilador eletrônico para paciente adulto, pediátrico e/ou neonatal; Atendendo aos seguintes requisitos, frequência de 5 a 80 rpm, peep de 4 a 30 cm de H2O, volume corrente infantil de 20 a 300ml, volume corrente adulto de 200 a 2000ml, sensibilidade a fluxo ou sensibilidade a pressão, fluxo inspiratório de 5 a 100l/min, pressão de suporte 5 a 40cm H2O. Monitor de ventilação podendo ser incorporado ao carrinho ou conectado ao mesmo quando apresentado de forma avulsa. O monitor de parâmetros ventilatórios deverá oferecer informações de frequência respiratórias; volume correntes, volume minuto, pressão de bico, pressão média ou platô, peep, FiO2; Monitorização gráfica de Pxt, 1 54.000,00 3 loops. Alarmes configuráveis para pressão da rede de gases; pressão de vias aéreas; frequências respiratórias, volume minuto, ausência de energia elétrica, desconexão e alarme de bateria. Acompanha 1 circuito adulto, 1 circuito pediátrico e demais acessórios para o pleno funcionamento do aparelho.

ITEM	PRODUTO	ESPECIFICAÇÕES	MARCA	UND	QTD	VLR UNIT	VLR TOTAL
03	MATERIAL PERMANENTE	APARELHO DE ANESTESIA - Fuji Maximus Calibrado	TAKAOKA	UND	01	59.000,00	59.000,00

TOTAL DA PROPOSTA 59.000,00

Água Boa - MT, 01 de setembro de 2016

Nilson Francisco Aléssio - Presidente do Cisma

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

PREFEITURA MUNICIPAL AGUA BOA EXTRATO ATA 043/2016

Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Água Boa

Fornecedor Registrado: Olmir Ioris & Cia Ltda EPP

Objeto: A presente Ata de Registro de Preço visa à Futura e Eventual aquisição de Materiais permanentes para a Secretaria de Educação.

ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	MARCA	UNITÁRIO	TOTAL
Fogão 4 bocas com forno	1	Mueller	810,00	810,00
Lavadora de roupas 10kg 220V	1	Electrolux	1.763,00	1.763,00
Caixa amplificadora multiuso SD/USB 12V 150 WRMS 220V classe A	2	Mondial	1.990,00	3.980,00
Multiprocessador	1	Mondial	430,00	430,00
Freezer horizontal 2 portas 546lts branco dupla ação 220V	3	Metal Frio	3.400,00	10.200,00
Refrigerador/Geladeira duplex Frost Free branca 540 lts 220V	4	Electrolux	5.000,00	20.000,00
Batedeira planetário 4 lts 220 V	3	Suggar	400,00	1.200,00
Cilindro elétrico	1	Arke	920,00	920,00
Mesa reunião oval 2,57x1,57x0,75m	1	Pandin	1.395,00	1.395,00
Panela em aço branco 4 portas	2	Itatiaia	590,00	1.180,00

Valor: 41.878,00

Data: 15.08.2016

Vigência: 12 meses

Licitação: PE 003/2016

Mauro Rosa da Silva

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL AGUA BOA EXTRATO ATA 042/2016

Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Água Boa

Fornecedor Registrado: Ação Comercio e Serviços de Moveis e Informática Ltda. Me

Objeto: A presente Ata de Registro de Preço visa à Futura e Eventual aquisição de Materiais permanentes para a Secretaria de Educação.

ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	MARCA	UNITÁRIO	TOTAL
Cortador de grama elétrica	2	Garthen	1.347,00	2.694,00
Arquivo 4 gavetas MDF acabamento em PVC azul	5	Vandaflex	600,00	3.000,00
Mesa em L 2 gavetas dimensão 1400x1400x600x750	5	Vandaflex	415,00	2.075,00

Valor: 7.769,00

Data: 15.08.2016

Vigência: 12 meses

Licitação: PE 003/2016

Mauro Rosa da Silva

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL AGUA BOA EXTRATO ATA 035/2016

Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Água Boa

Fornecedor Registrado: M.A.A Bernieri Comercio

Objeto: A presente Ata de Registro de Preço visa à futura e eventual contratação de empresa para aquisição de manilhas e aduelas.

DESCRIÇÃO	UNID.	UNITÁRIO	TOTAL
Aduelas 2,00 x 2,00	150	3.000,00	450.000,00
Aduelas 3,00 x 3,00	150	4.400,00	660.000,00

Valor: 1.110.000,00

Data: 12.08.2016

Vigência: 12 meses

Licitação: PR 030/2016

Mauro Rosa da Silva

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL AGUA BOA
EXTRATO ATA 044/2016**

Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Água Boa

Fornecedor Registrado: LETTECH INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA EPP

Objeto: A presente Ata de Registro de Preço visa à Futura e Eventual aquisição de Materiais permanentes para a Secretaria de Educação.

ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	UNITÁRIO	TOTAL
Cadeira fixa executiva em tecido azul – Martiflex	55	104,99	5.774,45
Cadeira de escritório modelo palito secretaria vermelha - Martiflex	25	84,00	2.100,00

Valor: 7.478,45

Data: 15.08.2016

Vigência: 12 meses

Licitação: PE 003/2016

Mauro Rosa da Silva

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL AGUA BOA
EXTRATO ATA 041/2016**

Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Água Boa

Fornecedor Registrado: SBM Comercio e Serviços Ltda

Objeto: A presente Ata de Registro de Preço visa à Futura e Eventual aquisição de Materiais permanentes para a Secretaria de Educação.

ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	MARCA	UNITÁRIO	TOTAL
Conjunto aluno CJA-03 modelo FNDE	200	M2V	192,00	38.400,00
Conjunto aluno CJA-06 modelo FNDE	200	M2V	213,12	42.624,00
Longarina de 03 lugares com estofamento azul	2	Nobre	255,50	511,00
Liquidificador 220 V	3	Mallory	85,00	255,00
Armário de aço 2 portas 1980x1200x450	15	Nobre	780,00	11.700,00
Arquivo de aço 4 gavetas	6	Nobre	600,00	3.600,00
Roupeiro de aço 16 portas fechamento com cadeado	3	Nobre	830,00	2.490,00
Roçadeira profissional lateral	2	Garthen	3.771,00	7.542,00
Cadeira de escritório modelo palito secretaria azul	25	Nobre	93,00	2.325,00
Refrigerador/geladeira Frost Free Branca 263 lts.	2	Consul	2.050,00	4.100,00

Valor: 113.547,00

Data: 15.08.2016

Vigência: 12 meses

Licitação: PE 003/2016

Mauro Rosa da Silva

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL AGUA BOA
EXTRATO CONTRATO 056/2016**

Contratante: Prefeitura Municipal de Água Boa

Contratado: Mateus Caruzo

Objeto: Alienação de lote urbano dotado de infraestrutura, destinado a ocupação comercial e industrial localizado no setor industrial no município de Água Boa MT.

Valor: 18.417,00

Data: 09.08.2016

Licitação: Concorrência para Alienação 004/2016

Mauro Rosa da Silva

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL AGUA BOA
EXTRATO ATA 037/2016**

Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Água Boa

Fornecedor Registrado: Emerson Lemos Moraes

Objeto: A presente Ata de Registro de Preço visa à contratação de empresa para fornecimento de refeições e marmitex para todas as secretarias municipais.

Item	Descrição	Qtd.	Unitário	Total
24503	Almoço - Serrinha	2.000	27,00	54.000,00
25504	Janta - Serrinha	1.500	28,00	42.000,00

Valor: 96.000,00

Data: 15.08.2016

Vigência: 12 meses

Licitação: PR 031/2016

Mauro Rosa da Silva

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL AGUA BOA
TERMO ADITIVO Nº. 003/2016**

CONTRATO Nº. 032/2015.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA/PREFEITURA MUNICIPAL

CONTRATADO: KEILA CRISTINA GUARATO EPP.

OBJETO: Prorrogação de Prazo de execução da obra por mais 60 (sessenta) dias, até o dia 24 de Outubro de 2.016 e Prorrogação da vigência do contrato por mais 60 (sessenta) dias, até o dia 01 de Novembro de 2.016.

DATA: 26 de Agosto 2.016.

Mauro Rosa da Silva

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL AGUA BOA
TERMO ADITIVO Nº. 003/2016**

CONTRATO Nº. 015/2016.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA/PREFEITURA MUNICIPAL

CONTRATADO: CONSDEPI CONSTRUTORA LTDA EPP.

OBJETO: Prorrogação do Prazo de Execução da Obra pelo período de 60 (sessenta) dias, até o dia 24.10.2016 e Prorrogação da Vigência do Contrato pelo período de 60 (sessenta) dias, até o dia 09.11.2016.

DATA: 26 de Agosto 2.016.

Mauro Rosa da Silva

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL AGUA BOA
SEGUNDA ERRATA.**

Contrato nº. 046/2016.

Celebrado: Município de Água Boa

Associação dos Municípios do Norte Araguaia - AMNA

Objeto: Constitui objeto do presente Contrato a prestação de serviços de relações públicas por parte da CONTRATADA ao CONTRATANTE.

NO CONTRATO ACIMA ONDE SE LÊ:

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O valor do presente contrato é de R\$ 12.000,00 (Doze mil reais), e serão repassados em uma única parcela a contratada sendo paga no ato da assinatura do presente Termo, efetuado mediante depósito bancário no Banco do Brasil, Agência 2128-8, Conta Corrente 17814-4.

LEIA-SE:

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O valor do presente contrato é de R\$ 12.000,00 (Doze mil reais), e serão repassados mensalmente a contratada sendo paga mediante depósito bancário no Banco do Brasil, Agência 2128-8, Conta Corrente 17814-4.

Água Boa, 30 de Agosto 2.016.

Mauro Rosa da Silva

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL AGUA BOA
EXTRATO ATA 036/2016**

Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Água Boa

Fornecedor Registrado: T. Janice Knopf Rezende

Objeto: A presente Ata de Registro de Preço visa à contratação de empresa para fornecimento de refeições e marmiteix para todas as secretarias municipais.

Item	Descrição	Qtd.	Unitário	Total
23204	Refeição - almoço	3.476	27,00	93.852,00
564	Refeição - Janta	2.886	28,00	80.808,00
23205	Marmiteix	11.496	15,00	172.440,00

Valor: 347.100,00

Data: 15.08.2016

Vigência: 12 meses

Licitação: PR 031/2016

Mauro Rosa da Silva

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL AGUA BOA
EXTRATO CONTRATO 057/2016**

Contratante: Prefeitura Municipal de Água Boa

Contratado: Emelsul Construções e Eletricidade Ltda.

Objeto: O presente contrato tem por objeto a Contratação de Empresa para Elaboração do Plano Básico de Zona de Proteção do Aeródromo – PBZ-PA do Município de Água Boa – MT..

Valor: 19.000,00

Data: 09.08.2016

Licitação: Dispensa de Licitação 012/2016

Mauro Rosa da Silva

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL AGUA BOA
EXTRATO ATA 034/2016**

Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Água Boa

Fornecedor Registrado: A.M da Costa Silva e Cia Ltda. Me

Objeto: A presente Ata de Registro de Preço visa à futura e eventual contratação de empresa para aquisição de manilhas e aduelas.

DESCRIMINAÇÃO	UNID.	UNITÁRIO	TOTAL
Manilhas 0,40.	1.000	73,00	73.000,00
Manilhas 0,60.	1.000	132,00	132.000,00
Manilhas 0,80.	1.000	220,00	220.000,00
Manilhas 1,00	300	296,00	88.800,00
Manilhas 1,20	400	510,00	204.000,00
Manilhas 1,50	1.000	682,00	682.000,00

Valor: 1.399.800,00

Data: 12.08.2016

Vigência: 12 meses

Licitação: PR 030/2016

Mauro Rosa da Silva

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL AGUA BOA
EXTRATO ATA 045/2016**

Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Água Boa

Fornecedor Registrado: Marines J. Anversa Me

Objeto: A presente Ata de Registro de Preço visa à contratação de empresa para o fornecimento de madeira para as Secretarias Municipais de Infraestrutura, Educação e Desenvolvimento, de acordo com o Termo de Referência, anexo I do Edital.

Descrição	Und	Quant	Unitário	Total
MADEIRA SERRADA TIPO TABUA, CAIBRO, VIGOTA, VIGA, SARRAFO, RIPA, PRANCHA (CEDRO, CAMBARA, INGÁ, FAVEIRA, SUCUPIRA, CANELA, CANELAO, GUARITÁ, FAVELA, PARIRI, CAMAÇARI, GARROTE, AMARELINHO, BRANQUINHO, TAUARI, MARINHEIRO, OITICICA, VERMELHO E OUTROS).	M³	107	2.100,00	224.700,00
MADEIRA SERRADA TIPO TABUA, CAIBRO, VIGOTA, VIGA, SARRAFO, RIPA, PRANCHA (GARAPEIRA, ANGELIM, PE-ROBA, PIRANHEIRA, GARAPA)	M³	47	2.200,00	103.400,00

MADEIRA SERRADA TIPO TABUA, CAIBRO, VIGOTA, VIGA, SARRAFO, RIPA, PRANCHA (JATOBÁ).	M³	47	3.100,00	145.700,00
MADEIRA PARA CAIXARIA TIPO TABUA, CAIBRO (MANGUE/AMESCLA)	M³	87	1.300,00	113.100,00
MADEIRA PARA CAIXARIA TIPO TABUA (PINUS)	M³	107	1.600,00	171.200,00

Valor: 758.100,00

Data: 29.08.2016

Vigência: 12 meses

Licitação: PR 029/2016

Mauro Rosa da Silva

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL AGUA BOA
EXTRATO ATA 040/2016

Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Água Boa

Fornecedor Registrado: Stilus Maquinas e Equipamentos para Escritório Ltda.

Objeto: A presente Ata de Registro de Preço visa à Futura e Eventual aquisição de Materiais permanentes para a Secretaria de Educação.

ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	UNITÁRIO	TOTAL
Bebedouro industrial 300 lts.- Refrigeração Nacional	04	2.730,00	10.920,00
Bebedouro industrial 100 lts.- Refrigeração Nacional	03	1.449,00	4.347,00
TV 48" – AOC	01	2.980,00	2.980,00
Fogão industrial 06 bocas com forno – Cristal Aço	01	1.100,00	1.100,00

Valor: 19.347,00

Data: 15.08.2016

Vigência: 12 meses

Licitação: PE 003/2016

Mauro Rosa da Silva

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL AGUA BOA
EXTRATO ATA 039/2016

Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Água Boa

Fornecedor Registrado: Milaflex Industria e Comercio de Moveis e Equipamentos Ltda.

Objeto: A presente Ata de Registro de Preço visa à Futura e Eventual aquisição de Materiais permanentes para a Secretaria de Educação.

ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	MARCA	UNITÁRIO	TOTAL
Conjunto coletivo CJC tamanho 01 modelo FNDE	100	Milan	940,00	94.000,00

Valor: 94.000,00

Data: 15.08.2016

Vigência: 12 meses

Licitação: PE 003/2016

Mauro Rosa da Silva

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL AGUA BOA
EXTRATO ATA 038/2016

Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Água Boa

Fornecedor Registrado: Clínica Médica Vale do Araguaia Ltda.

Objeto: Contratação de empresa para serviços de exames especializados para a Secretaria de Saúde.

Serviço de exames	Quant	Unitário	Valor Total
Raio X	150	92,00	13.800,00
E.D.A – Endoscopia Digestiva Alta	240	370,00	88.800,00
E.C.G - Eletrocardiograma	100	100,00	10.000,00
Densitometria óssea	30	140,00	4.200,00
Urografia Excretora	20	530,00	10.600,00
TC Crânio ou Sela Túcica ou Orbitas sem contraste	180	380,00	68.400,00
TC Crânio ou Sela Túcica ou Orbitas com contraste	60	620,00	37.200,00
TC Tórax sem contraste	30	535,00	16.050,00
TC Tórax com contraste	30	640,00	19.200,00
TC Urotomografia (vias urinárias) sem contraste	12	530,00	6.360,00
TC Urotomografia (vias urinárias) com contraste	12	770,00	9.240,00
TC Abdomen Total sem contraste	36	545,00	19.620,00
TC Abdomen Total com contraste	72	780,00	56.160,00
TC BACIA	12	780,00	9.360,00
TC Abdomen Superior ou inferior sem contraste	20	525,00	10.500,00
TC Abdomen Superior ou inferior com contraste	20	780,00	15.600,00
TC Face (Inclui Seios da face)	12	340,00	4.080,00
TC Coluna Cervical	12	340,00	4.080,00
TC Coluna Dorsal	12	340,00	4.080,00
TC Coluna Lombar	60	395,00	23.700,00
TC Pescoço (partes moles, laringe, tireoide e faringe) sem contraste.	12	340,00	4.080,00
TC Pescoço (partes moles, laringe, tireoide e faringe) com contraste.	12	575,00	6.900,00
TC JOELHO	12	340,00	4.080,00
TC FEMUR	12	395,00	4.740,00
TC PUNHO	12	340,00	4.080,00

Valor: 454.910,00

Data: 15.08.2016

Vigência: 12 meses

Licitação: PR 032/2016

Mauro Rosa da Silva

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL AGUA BOA
EXTRATO CONTRATO 059/2016**

Contratante: Prefeitura Municipal de Água Boa

Contratado: Ecopontes Sistemas Estruturais Sustentáveis Ltda EPP.

Objeto: Aquisição de kit metálico 24,00 x 5,00.

Valor: 258.500,00

Data: 17.08.2016

Licitação: Concorrência para Registro de Preço 006/2015

Mauro Rosa da Silva

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL AGUA BOA
EXTRATO CONTRATO 054/2016**

Contratante: Prefeitura Municipal de Água Boa

Contratado: Centro de Formação de Condutores Água Boa - ME

Objeto: Alienação de lote urbano dotado de infraestrutura, destinado a ocupação comercial e industrial localizado no setor industrial no município de Água Boa MT.

Valor: 40.000,00

Data: 09.08.2016

Licitação: Concorrência para Alienação 004/2016

Mauro Rosa da Silva

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL AGUA BOA
EXTRATO CONTRATO 055/2016**

Contratante: Prefeitura Municipal de Água Boa

Contratado: Aparecida Rosa da Costa

Objeto: Alienação de lote urbano dotado de infraestrutura, destinado a ocupação comercial e industrial localizado no setor industrial no município de Água Boa MT.

Valor: 22.900,00

Data: 09.08.2016

Licitação: Concorrência para Alienação 004/2016

Mauro Rosa da Silva

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL AGUA BOA
TERMO ADITIVO N°. 003/2016**

CONTRATO N°. 138/2014.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA/PREFEITURA MUNICIPAL

CONTRATADO: INOVATUS SISTEMAS DE INFORMÁTICA LTDA.

OBJETO: Prorrogação da vigência do Contrato n°. 138/2014 pelo período de 12 (doze) meses.

VALOR: O valor global do presente termo aditivo é de R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais).

DATA: 04 de Agosto 2.016.

Mauro Rosa da Silva

Prefeito Municipal Contratado

Contratante

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA**GRUPO DE PREGÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO 009/2016**

O MUNICÍPIO DE ALTO BOA VISTA/MT, situada na Av. Serra Nova, 975- centro - inscrita no CNPJ: 37.465.143/0001-89, neste ato representado pelo senhor Prefeito, Sr. LEUZIPE DOMINGUES GONÇALVES, brasileiro, funcionário público, portador do RG n°. 1500054 SSP/GO e do CPF n°. 280.901.871-53, situado no mesmo endereço acima citado, de ora em diante chamado simplesmente de **CONTRATANTE**, e a empresa FLAVYA DE SOUSA FREITAS – EPP, CNPJ 26.014.924/0001-30 sediada na AV ARAGUAIA – 51 – CASA – CENTRO – CEP 78660-000 – LUCIARA/MT, representada neste ato pela Sr (a) FLAVYA DE SOUSA FREITAS, portador (a) da Carteira de Identidade n.º 008180 CRM/MT, CPF/MF n.º 017.419.391-27, doravante denominado FORNECEDORA, adjudicatária do fornecimento abaixo indicado no **Processo licitatório nº 017/2016 - Pregão Presencial nº 009/2016**, doravante denominada FORNECEDOR (A), têm entre si, justo e avançado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de **compromisso de fornecimento**, observadas as condições estabelecidas no ato convocatório e as seguintes:

OBJETO – REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICO CLÍNICO GERAL, PARA MANUTENÇÃO DO PSF, DEVENDO PRESTAR SERVIÇOS NO MUNICÍPIO DE ALTO BOA VISTA.

ITEM	QTD	ESPECIFICAÇÕES DO SERVIÇO	UND	VALOR DIÁRIO/ PLANTAO	VALOR MENSAL
1	1	Médico – Clínico Geral, para trabalhar 40hr semanais na Unidades de Saúde (PSF) do município de Alto Boa Vista/MT.	Mês	391,33	11.740,00
2	1	Médico – Clínico Geral, para realizar 15 (quinze) plantões de sobre aviso/mês.	Mês	1.084,00	16.260,00
		Total da Proposta			R\$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais)

PRAZO DE VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – prazo de 04 (quatro) meses, a contar da data de assinatura da presente Ata de Registro de Preços até o dia 31 de Dezembro de 2016.

CONTRATAÇÃO E CONDIÇÕES ESPECÍFICAS – A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA/MT não se obriga a firmar contratações que poderão advir desta Ata, ressalvada à FORNECEDORA a preferência em igualdade de condições, na hipótese de a PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA/MT utilizar-se de outros meios para contratação. A contratação decorrente desta Ata será formalizada pela emissão de Nota de Empenho de Despesa, a qual deverá ser retirada pela FORNECEDORA no **prazo máximo de 02 (dois) dias úteis** a contar da comunicação feita pela Coordenação de Licitações. **CONDIÇÕES DE PAGAMENTO –** O pagamento será efetuado **até o 10º (décimo) dia do mês subsequente** à entrega efetiva dos serviços, devidamente comprovada e atestada pelo funcionário responsável da PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA/MT. O recibo comprovante da entrega deverá ser encaminhado ao setor financeiro de acordo com o quantitativo entregue, para emissão de empenho acompanhado dos seguintes

documentos atualizados: Prova de regularidade relativa à Seguridade Social – INSS (Certidão Negativa de Débito - CND), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (Certificado de Regularidade do FGTS - CRF), Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal através de certidão expedida pela Secretaria da Receita Federal, Prova de regularidade para com a Fazenda do Estado ou Distrito Federal, Certidão Negativa de Tributos Municipais expedida pela sede do domicílio da empresa contratada e **Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da CNDT Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas**. A fatura que for apresentada com erro será devolvida à FORNECEDORA para retificação e reapresentação, acrescentando-se, no prazo fixado acima, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação.

ALTERAÇÃO DA ATA - Esta Ata poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93. **REVISÃO DE PREÇOS** - O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços, cabendo a PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA/MT promover a necessária negociação junto à FORNECEDORA. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, torna-se superior ao preço praticado no mercado a PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA/MT deverá: convocar a FORNECEDORA visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado; frustrada a negociação, a FORNECEDORA será liberada do compromisso assumido; e convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a FORNECEDORA, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA/MT poderá liberar a FORNECEDORA do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido do fornecimento; e convocar as demais FORNECEDORAS visando igual oportunidade de negociação. Não havendo êxito nas negociações, a PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA/MT poderá proceder ao cancelamento do registro da fornecedora, quando for o caso, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA – Além dos encargos de ordem legal e dos demais assumidos em outras condições desta Ata, obriga-se ainda, a FORNECEDORA:

- 1) Fornecer os serviços, objeto desta Ata ora pactuada, rigorosamente de acordo com as especificações e quantitativos especificados na sua proposta.
- 2) Caso haja interrupção ou atraso no fornecimento solicitado, a CONTRATADA entregará justificativa escrita em até 24 horas contadas do prazo de entrega. A justificativa será analisada pelo CONTRATANTE que tomará as providências necessárias para adequação do fornecimento; Os serviços serão entregues somente às pessoas credenciadas pela CONTRATANTE, que procederá a conferência com base nas especificações do edital. Caso o objeto da entrega esteja de acordo com o pedido, a nota fiscal será atestada;
- 3) Todas as despesas relativas ao fornecimento, tais como fretes e/ou transportes, dentre outras correrão às custas exclusivamente da licitante vencedora;
- 4) Indicar na nota fiscal/fatura o número do item correspondente aos serviços entregues;
- 5) Responder pelos danos causados diretamente a PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA/MT ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento exercidos pela PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA/MT;
- 6) Responder por todas as despesas decorrentes de tributos de qualquer natureza, que incidam ou venham a incidir sobre a Ata, bem como as necessárias para a completa execução da mesma, exceto a publicação do seu extrato que será providenciada pela PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA/MT;
- 7) Responder por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução desta Ata;
- 8) Aceitar, durante a vigência da Ata, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões do objeto, até o limite de 25 % (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado, durante a sua vigência (§ 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93);
- 9) Manter, durante toda a vigência da Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA/MT:

A Prefeitura obriga-se a:

- 1) Exercer o acompanhamento e a fiscalização da ata, de modo a garantir o fiel cumprimento da mesma, do instrumento convocatório da licitação e da proposta;
- 2) Efetuar o recebimento de modo a garantir o fiel cumprimento do contido na proposta e no Edital;
- 3) Efetuar o pagamento devido no prazo e nas condições estabelecidas no Edital, abatidas multas, se houver;
- 4) Providenciar a publicação resumida da Ata e seus aditamentos, por extrato, no Diário Oficial do Município, e demais meios da imprensa oficial se necessário;
- 5) Manter arquivado junto ao processo administrativo ao qual estará toda a documentação a ele referente.

GERENCIAMENTO DA ATA – O gerenciamento compreende o acompanhamento e a fiscalização da execução da Ata e será exercido pela PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA/MT.

DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO.

1.0. Os materiais/produtos deverão ser entregues nos locais indicados pelo Órgão do Poder Executivo Municipal, conforme inicialmente informado no Edital.

1.1. Os materiais/produtos contratados deverão ser entregues na cidade de Alto Boa Vista /MT em local a ser indicado pelo Órgão do Poder Executivo Municipal que aderirem a presente ATA, nos dias e horários estipulados na ordem de **fornecimento**.

1.2. A entrega deverá ser feita, em até 05 (cinco) dias, contados da data da emissão da ordem de fornecimento nas quantidades nela especificadas, salvo se houver pedido formal de prorrogação deste, devidamente justificado pela licitante/contratada e acatado por esta Prefeitura, sem nenhum custo adicional;

1.2.1. A previsão de entrega dos itens são variáveis, conforme solicitação dos departamentos junto a essa prefeitura.

CANCELAMENTO DE REGISTRO – A FORNECEDORA terá seu registro cancelado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA/MT, assegurados o contraditório e a ampla defesa, nos seguintes casos:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo máximo de 03 dias úteis, contados da comunicação efetivada pela PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA/MT, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àquele praticado no mercado; e
- d) estiver presentes razões de interesse público. A FORNECEDORA poderá requisitar, por escrito, o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

PENALIDADES ADMINISTRATIVAS – Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a ata de registro de preços, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas nesta ata e das demais cominações legais; Pelo atraso, erro de execução, execução imperfeita, inexecução total ou parcial do contrato e o descumprimento de qualquer condição prevista neste Edital, a PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA/MT poderá, garantida a prévia defesa, aplicar, conforme o caso, as seguintes penalidades:

I – Advertência;

II – Multa na forma estabelecida no **subitem 13.1**;

III – Suspensão temporária de participar de processo licitatório e impedimento de contratar com a Administração Pública, por um prazo não superior a **05 (cinco)** anos;

IV – Declaração de inidoneidade para licitar e/ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria Autoridade que aplicou a penalidade.

As penalidades previstas nos **incisos I, III e IV** poderão ser aplicadas juntamente com a prevista no **inciso II**, facultada a defesa prévia da CONTRATADA, com regular processo administrativo, no prazo de cinco dias úteis, a contar da notificação. Será aplicada multa, sem prejuízo de indenizar a PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA/MT em perdas e danos, por:

I – **Atraso** na entrega: **0,2% (dois décimos por cento)**, por dia de atraso, sobre o valor global da proposta;

II – **Descumprimento** de qualquer outra condição ajustada: **2% (dois por cento)** sobre o valor global da proposta;

III – **Recusa** injustificada em assinar a Ata de Registro de Preços, aceitar e/ou retirar a Nota de Empenho, dentro do prazo estabelecido: **10% (dez por cento)** do valor global da proposta. No caso de não recolhimento do valor da multa dentro de **05 (cinco) dias úteis** a contar da data da intimação para o pagamento, a importância será descontada automaticamente, ou ajuizada a dívida, consoante o § 3º do art. 86 e § 1º do art. 87 da Lei nº 8.666/93, acrescida de juros moratórios de **1% (um por cento)** ao mês; A adjudicatária ficará sujeita, ainda, às penalidades referidas nos incisos I e IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93, no que couber; Os atos administrativos de aplicação das sanções serão publicados resumidamente no Diário Oficial do Município, e demais meios da imprensa oficial se necessário; exceto quando se tratar de advertência ou multa.

FORO – O Foro da Comarca de São Félix do Araguaia, Estado de Mato Grosso é o competente para dirimir eventuais questões resultantes desta Ata ou de sua interpretação, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

DISPOSIÇÕES FINAIS – A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA/MT cabe o direito de revogar esta Ata por interesse público, observando-se o disposto no art. 49 da Lei nº 8.666/93 e nesta Ata. Se qualquer das partes relevarem alguma eventual falta relacionada com a execução desta Ata, tal fato não significa liberação ou desoneração a quaisquer delas, para o cometimento de outras. Integra esta Ata, o **Processo licitatório nº 017/2016** - Edital de **Pregão Presencial nº 009/2016** e a proposta da FORNECEDORA para todos os fins de direito, independente de transcrição e lhe são anexos. Compete a PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA/MT dirimir divergência, de qualquer natureza, entre os documentos integrantes desta Ata.

E por estarem de perfeito acordo, firmam a presente Ata em 04 (quatro) vias, a qual lida e achada conforme, é assinada pelas partes na presença das testemunhas abaixo.

Alto Boa Vista/MT, 02 de Setembro de 2016.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA/MT

LEUZIPE DOMINGUES GONÇALVES

CONTRATANTE

FLAVYA DE SOUSA FREITAS – EPP

FLAVYA DE SOUSA FREITAS

FORNECEDORA

TESTEMUNHAS:

CPF/MF n.º

CPF/MF n.º

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 131, DE 02 DE SETEMBRO DE 2016.**

Atualiza a REMUME - Relação Municipal de Medicamentos Essenciais para o Município de ALTO GARÇAS/MT e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALTO GARÇAS, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 71, inciso VI e X da Lei Orgânica do Município

CONSIDERANDO as vantagens de se trabalhar com uma lista de medicamentos essenciais, selecionados por critérios embasados em evidências científicas, entre elas a melhoria da qualidade de atenção à saúde, mais eficácia na gestão dos medicamentos e prescrições médicas com qualidade.

CONSIDERANDO a Lei nº 7.968, de 25 de setembro de 2003, que dispõe sobre a Política Estadual de Medicamentos e dá outras providências.

CONSIDERANDO o Art. 25 do Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011 do que estabelece a Relação Nacional de Medicamentos Essenciais (RENAME) como a seleção e a padronização de medicamentos indicados para atendimento de doenças ou de agravos no âmbito do SUS.

CONSIDERANDO a Portaria MS/GM Nº 1, de 2 de janeiro de 2015 que Estabelece a Relação Nacional de Medicamentos Essenciais - RENAME 2014 no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) por meio da atualização do elenco de medicamentos e insumos da Relação Nacional de Medicamentos Essenciais - RENAME 2012.

CONSIDERANDO o disposto na Portaria nº 3916/MS/GM de 30 de Outubro de 1998, que estabelece a Política Nacional de Medicamentos e define as diretrizes, as prioridades e as responsabilidades da Assistência Farmacêutica para os gestores federal, estadual e Municipal do Sistema Único de Saúde (SUS);

CONSIDERANDO a PORTARIA Nº 698/GM de 30 de março de 2006, que define que o custeio das ações de saúde é de responsabilidade das três esferas de gestão do SUS, observado o disposto na Constituição Federal e na Lei Orgânica do SUS.

CONSIDERANDO o disposto na Portaria n.º 699/GM de 30 de Março de 2006, que regulamenta as Diretrizes Operacionais dos Pactos Pela Vida e de Gestão.

CONSIDERANDO a Portaria nº 4.279/GM/MS, de 30 de dezembro de 2010, que estabelece diretrizes para a organização da Rede de Atenção à Saúde no âmbito do SUS;

CONSIDERANDO o disposto na **Resolução do Conselho Nacional de Saúde (CNS) nº 338, de 06 de maio de 2004, que aprova a Política Nacional de Assistência Farmacêutica;**

CONSIDERANDO o disposto no Decreto do Ministério da Saúde nº 5813, de 22 de junho de 2006, que **aprova a Política Nacional de Plantas Medicinais e Fitoterápicos;**

CONSIDERANDO a Portaria MS/GM nº 533, de 28 de março de 2012, que estabelece o elenco de medicamentos e insumos da Relação Nacional de Medicamentos Essenciais – RENAME;

CONSIDERANDO a Portaria nº. 344 de 12 de maio de 1998, da Agência Nacional de Vigilância Sanitária que aprova o Regulamento Técnico sobre substâncias e medicamentos sujeitos a controle especial;

CONSIDERANDO a Resolução RDC n.º 20, de maio de 2011, que dispõe sobre o controle de medicamentos à base de substâncias classificadas como antimicrobianos, de uso sob prescrição, isoladas ou em associação.

CONSIDERANDO a Portaria n. 140/2015/GBSES, que estabelece a Relação Estadual de Medicamentos - RESME 2015 no Sistema Único de Saúde (SUS), no âmbito do estado de Mato Grosso por meio da atualização do elenco da Portaria Estadual nº225/2004, análise das demandas da Portaria GBSES nº172/2010 e judicial.

CONSIDERANDO a Portaria SES/MT n. 139/2015 que atualiza a Lista de Medicamentos e Insumos contemplados na Portaria n. 225/2004, e seus Pareceres Técnicos.

CONSIDERANDO a Portaria GAB n.º 104, de 30 de Julho de 2015, que "Cria e Nomeia a Comissão de Farmácia e Terapêutica (CFT) do Município de Alto Garças/MT.

CONSIDERANDO o disposto na Portaria nº 1.555, de 30 de julho de 2013, que dispõe sobre as normas de financiamento e de execução do Componente Básico da Assistência Farmacêutica no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS);

CONSIDERANDO o disposto na Portaria nº 1.554, de 30 de Julho de 2013, que dispõe sobre as regras de financiamento e execução do Componente Especializado da Assistência Farmacêutica no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS);

CONSIDERANDO o disposto na Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 que Regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências

CONSIDERANDO o disposto na Lei n. 13.021 de 08 de Agosto de 2014, que dispõe sobre o exercício e a fiscalização das atividades farmacêuticas;

CONSIDERANDO a Lei n.º 3.820 de 11 de novembro de 1960, que cria o Conselho Federal e os Conselhos Regionais de Farmácia, e dá outras Providências.

CONSIDERANDO o Decreto n.º 85.878 de 7 de abril de 1981, que estabelece normas para execução da Lei nº 3.820, de 11 de novembro de 1960, sobre o exercício da profissão de farmacêutico, e dá outras providências.

CONSIDERANDO a Resolução n.º 596 de 21 de fevereiro de 2014, que Dispõe sobre o Código de Ética Farmacêutica, o Código de Processo Ético e estabelece as infrações e as regras de aplicação das sanções disciplinares.

CONSIDERANDO a Resolução n.º 578 de 26 de julho de 2013, que **Regulamenta as atribuições técnico-gerenciais do Farmacêutico na gestão da assistência farmacêutica no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS).**

CONSIDERANDO a Portaria n.º 1.660, de 22 de julho de 2.009, que **Institui o Sistema de Notificação e Investigação em Vigilância Sanitária - VIGIPOS, no âmbito do Sistema Nacional de Vigilância Sanitária, como parte integrante do Sistema Único de Saúde - SUS.**

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 11.347, de 27 de setembro de 2006, que dispõe sobre a distribuição gratuita de medicamentos para portadores de diabetes.

CONSIDERANDO a Portaria MS nº 2.583 de 10 de outubro de 2007, que define elenco de medicamentos e insumos disponibilizados pelo SUS aos portadores de diabetes mellitus.

CONSIDERANDO que, segundo a OMS, "medicamentos essenciais são aqueles que satisfazem as necessidades sanitárias da maioria da população e, devem estar disponíveis com regularidade, em quantidades adequadas e em dosagens e formas farmacêuticas apropriadas";

CONSIDERANDO que os Municípios são responsáveis pela seleção, programação, aquisição, armazenamento, controle de estoques e prazos de validade, distribuição e dispensação de medicamentos e insumos do componente básico da Assistência Farmacêutica, constantes na RENAME e RESME/MT vigente;

CONSIDERANDO a necessidade de promover o uso racional de medicamentos no município para alcance da saúde individual e coletiva;

CONSIDERANDO a necessidade de desenvolver meios equitativos de prover recursos aos usuários para possibilitar a universalidade e integralidade das ações de saúde;

CONSIDERANDO a necessidade de qualificar os serviços de assistência farmacêutica e de outros que têm os medicamentos como seus insumos essenciais;

CONSIDERANDO a complexidade para manejar e melhorar o uso dos medicamentos face a multiplicidade de alternativas existentes na atualidade;

CONSIDERANDO a dificuldade de assegurar completa comunicação e coordenação de ações entre os profissionais de saúde;

CONSIDERANDO que a Comissão de Farmácia e Terapêutica é a instância multiprofissional, consultiva, deliberativa e educativa dentro de hospitais e outros serviços de saúde, responsável pela condução do processo de seleção, utilização, acompanhamento e avaliação do uso dos medicamentos e produtos para saúde, tendo atribuições e responsabilidades definidas em Regimento Interno;

CONSIDERANDO a importância da Comissão de Farmácia e Terapêutica para a promoção do uso racional de medicamentos;

CONSIDERANDO a importância e a necessidade de trabalho em equipe multiprofissional;

CONSIDERANDO o guia prático da Organização Mundial de Saúde Drug And Therapeutics Committees.

CONSIDERANDO a existência de uma Comissão de Farmácia e Terapêutica (CFT) de Alto Garças/MT, que elaborou uma relação Municipal de medicamentos (REMUME) utilizando-se da medicina baseada em evidência,

RESOLVE:

Capítulo I

Da Criação

Art.1º. Institui e fica Estabelecida a Lista REMUME - Relação Municipal de Medicamentos Essenciais – anexo I, que devem ser selecionados, adquiridos e distribuídos pelo município de Alto Garças/MT.

Art.2º. A Relação Municipal de Medicamentos Essenciais – REMUME compreende a seleção e a padronização de medicamentos indicados para o atendimento de doenças ou de agravos no âmbito do SUS no Município de Alto Garças/MT.

Parágrafo Único: A REMUME poderá ser acompanhada do Formulário Terapêutico Nacional – FTN e Protocolos e Diretrizes Terapêuticas do Ministério da Saúde, que subsidiará a prescrição e a dispensação e o uso de seus medicamentos.

Art.3º. O Elenco da Lista REMUME - Relação Municipal de Medicamentos Essenciais deverão ser adquiridos de acordo com a Lei n. 8.666/93 e distribuídos gratuitamente pelo município de Alto Garças/MT;

Art.4º. A Lista REMUME poderá ser alterada a qualquer momento por qualquer profissional da saúde, utilizando a Solicitação de Inclusão, Exclusão ou Substituição de Medicamentos na REMUME – anexo II, e posteriormente analisada e aprovada pela CFT - Comissão de Farmácia e Terapêutica do Município de Alto Garças/MT para publicação da nova lista REMUME.

Art. 5º. Caberá ao Secretário Municipal de Saúde a Normatização da Prescrição dos Medicamentos constantes na REMUME através de Instrução Normativa publicada e divulgada aos prescritores.

Art. 6º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Alto Garças - MT, em 02 de Setembro de 2016.

CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JÚNIOR

Prefeito Municipal de Alto Garças – MT

ANEXO I

RELAÇÃO MUNICIPAL DOS MEDICAMENTOS ESSENCIAIS “REMUME”

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS/MT

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Em busca de definir uma Política Municipal de Medicamentos que garanta o arsenal terapêutico necessário ao atendimento dos principais problemas de saúde circunscritos na assistência da rede Municipal, correlacionado com seu papel dentro do cenário sanitário do Município, a Secretaria Municipal de Saúde de Alto Garças/MT, vem instituir e disponibilizar a Relação Municipal de Medicamentos Essenciais – REMUME.

Esta relação de medicamentos teve como referência a RENAME e a RESME/MT, considerados essenciais porque foi elaborada com vistas nas necessidades prioritárias de saúde da população segundo a Organização Mundial de Saúde (OMS), tendo como elaboradores a Comissão de Farmácia e Terapêutica – CFT, após avaliados aspectos epidemiológicos do Município.

A Relação Municipal de Medicamentos Essenciais (REMUME) é uma medida indispensável para o Uso Racional de Medicamentos no contexto Municipal, portanto, deve ser empregada como parâmetro nas ações de saúde que envolva condutas terapêuticas baseadas em evidências científicas, sendo delineador das diversas atividades relacionadas ao ato de prescrição, dispensação, uso racional de medicamentos, diminuição de custos e manutenção da integralidade terapêutica.

A REMUME contém apresentações, que se destina ao uso exclusivo dos pacientes atendidos nas unidades próprias da rede Municipal de saúde de Alto Garças/MT, sendo disponibilizados na Farmácia Municipal.

Deste modo, este instrumento é um avanço considerável para a melhoria da assistência farmacêutica, sobretudo servindo de subsídio para atenção à saúde da população.

Cada medicamento foi designado pela denominação comum brasileira ou pela denominação comum internacional (DCB OU DCI) acompanhado de concentração, forma e apresentação farmacêutica.

Relação Municipal de medicamentos Essenciais Disponíveis 2016

Medicamentos do Elenco Municipal que devem ser adquiridos e distribuídos pelo município.

LISTA DE MEDICAMENTOS ESSENCIAIS - REMUME ALTO GARÇAS/MT
--

ITEM	MEDICAMENTO	APRESENTAÇÃO
01	ACEBROFILINA 10 MG/ML ADULTO	FRASCO
02	ACEBROFILINA 5MG/ML PEDIÁTRICO	FRASCO
03	ACICLOVIR 200 MG	COMPRIMIDO
04	ACICLOVIR 5% CREME	TUBO
05	ACIDO ACETILSALISÍLICO 100MG	COMPRIMIDO
06	ACIDO FOLICO 0,2 MG/ML SOLUÇÃO	FRASCO
07	ACIDO FOLICO 5 MG	COMPRIMIDO
08	ÁCIDO VALPRÓICO (VALPROATO DE SÓDIO) 500MG	COMPRIMIDO
09	ÁCIDO VALPRÓICO (VALPROATO DE SÓDIO) 50MG/ML	XAROPE
10	ÁCIDO VALPRÓICO (VALPROATO DE SÓDIO) 250MG	COMPRIMIDO
11	AGUA DESTILADA 10 ML	AMPOLA
12	ALBENDAZOL 40 MG/ML	SUSPENSÃO
13	ALBENDAZOL 400 MG/MASTIGAVEL	COMPRIMIDO
14	ALENDRONATO DE SÓDIO 70 MG	COMPRIMIDO
15	ALOPURINOL 100 MG	COMPRIMIDO
16	ALOPURINOL 300 MG	COMPRIMIDO
17	ALPRAZOLAN 0,5MG	COMPRIMIDO
18	ALPRAZOLAN 2 MG	COMPRIMIDO
19	AMIODARONA 200 MG	COMPRIMIDO
20	AMIODARONA 50 MG/ML	AMPOLA
21	AMITRIPTILINA 25MG	COMPRIMIDO
22	AMOXICILINA - 50 MG/ML - PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL	FRASCO
23	AMOXICILINA - 500MG	CÁPSULA
24	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 50 + 12,5 MG/ML	FRASCO
25	AMOXILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 500 +125 MG	COMPRIMIDO
26	ANLÓDIPINO, BESILATO 10 MG	COMPRIMIDO
27	ANLÓDIPINO, BESILATO 5 MG	COMPRIMIDO
28	APLICADORES PARA CREME VAGINAL	TUBO
29	ATENÓLOL 100 MG	COMPRIMIDO
30	ATENÓLOL 50 MG	COMPRIMIDO
31	ATENÓLOL+CLORTALIDONA 50+12,5 MG	COMPRIMIDO
32	ATROPINA, SULFATO 0,25MG/ML	AMPOLA
33	AZITROMICINA 40 MG/ML	FRASCO
34	AZITROMICINA 500 MG	COMPRIMIDO
35	BECLOMETASONA 250 MCG – AEROSOL ORAL	FRASCO
36	BECLOMETASONA 50 MCG – AEROSOL ORAL	FRASCO
37	BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000 UI	AMPOLA
38	BENZILPENICILINA BENZATINA 600.000 UI	AMPOLA
39	BENZILPENICILINAPROCAINA + BENZILPENICILINA POTÁSSICA 300.000 UI+ 100.000 UI	AMPOLA
40	BETAMETASONA, ACETATO + BETAMETASONA, FOSFATO DISSÓDICO 3+3MG/ML	AMPOLA
41	BIPERIDENO 2 MG	COMPRIMIDO
42	BROMOPRIDA 8 MG/ML	FRASCO
43	BUDESONIDA AEROSOL NASAL 32MCG/DOSE	FRASCO
44	BUDESONIDA AEROSOL NASAL 50 MCG/DOSE	FRASCO
45	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 10 MG	COMPRIMIDO
46	CAPTÓPRIL 25 MG	COMPRIMIDO
47	CARBAMAZEPINA 2%	SUSPENSÃO
48	CARBAMAZEPINA 200MG	COMPRIMIDO
49	CARBONATO DE CÁLCIO + COLECALCIFEROL 500 MG+ 200UI	COMPRIMIDO
50	CARBONATO DE CÁLCIO 500 MG	COMPRIMIDO
51	CARBONATO DE CÁLCIO 500 MG + COLECALCIFEROL 400 UI	COMPRIMIDO
52	CARBONATO DE LÍTIO 300MG	COMPRIMIDO
53	CARVÃO VEGETAL ATIVADO	PÓ
54	CARVEDILOL 12,5 MG	COMPRIMIDO
55	CARVEDILOL 25 MG	COMPRIMIDO

56	CARVEDILOL 3,125 MG	COMPRIMIDO
57	CARVEDILOL 6,25 MG	COMPRIMIDO
58	CEFALEXINA 50 MG/ML	FRASCO
59	CEFALEXINA 500 MG	COMPRIMIDO
60	CEFTRIAXONA SÓDICA 1G	AMPOLA
61	CEFTRIAXONA SÓDICA 250 MG	AMPOLA
62	CETOCONAZOL 2%	SHAMPOO
63	CETOCONAZOL CREME	TUBO
64	CIANOCOBALAMINA 500 MCG/ML	AMPOLA
65	CILOSTAZOL 50 MG	COMPRIMIDO
66	CINARIZINA 75 MG	COMPRIMIDO
67	CIPROFLOXACINO 500 MG	COMPRIMIDO
68	CITALOPRAM 20 MG	COMPRIMIDO
69	CLARITROMICINA , CLORIDRATO 500 MG	COMPRIMIDO
70	CLINDAMICINA, CLORIDRATO 300MG	COMPRIMIDO
71	CLOMIPRAMINA DE 10 MG	COMPRIMIDO
72	CLOMIPRAMINA DE 25 MG	COMPRIMIDO
73	CLONAZEPAM 2 MG	COMPRIMIDO
74	CLONAZEPAM 2,5 MG	FRASCO
75	CLORETO DE POTÁSSIO 19,1%	AMPOLA
76	CLORETO DE SÓDIO 0,9% SOLUÇÃO NASAL	FRASCO
77	CLORETO DE SÓDIO 20%	AMPOLA
78	CLORIDRATO DE AMILORIDA + HIDROCLOROTIAZIDA 5+50 MG	COMPRIMIDO
79	CLORIDRATO DE CICLOBENZAPRINA 5 MG	COMPRIMIDO
80	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 100MG	COMPRIMIDO
81	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 25 MG	COMPRIMIDO
82	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 5 MG/ML	AMPOLA
83	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA SOL. ORAL 40 MG/ML	FRASCO
84	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA 10MG	COMPRIMIDO
85	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA 4 MG/ML	FRASCO
86	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA 5MG/ML	AMPOLA
87	CLORIDRATO DE NORTRIPTILINA 10 MG	COMPRIMIDO
88	CLORIDRATO DE NORTRIPTILINA 25 MG	COMPRIMIDO
89	CLORIDRATO DE NORTRIPTILINA 75 MG	COMPRIMIDO
90	CLORIDRATO DE PROMETAZINA 25MG/ML	AMPOLA
91	CLORIDRATO DE TRAMADOL 50 MG	COMPRIMIDO
92	DEXAMETASONA 0,1 MG/ML	ELIXIR
93	DEXAMETASONA 0,1%	COLÍRIO
94	DEXAMETASONA 4 MG	COMPRIMIDO
95	DEXAMETASONA CREME 0,1%	BISNAGA
96	DEXAMETASONA, FOSFATO DISSÓDICO 4 MG/ML	AMPOLA
97	DEXCLORFENIRAMINA, MALEATO DE 2MG	COMPRIMIDO
98	DEXCLORFENIRAMINA, MALEATO XAROPE DE 2MG/5 ML	FRASCO
99	DIAZEPAM 5 MG	COMPRIMIDO
100	DIAZEPAM 5 MG/ML SOL. INJ.	AMPOLA
101	DIGOXINA 0,25 MG	COMPRIMIDO
102	DIOSMINA + HESPERIDINA 450 MG	COMPRIMIDO
103	DIPIRONA 500 MG/ML	AMPOLA
104	DIPIRONA 500 MG/ML	FRASCO
105	DIPIRONA SÓDICA 500 MG	COMPRIMIDO
106	DOBUTAMINA, CLORIDRATO DE 12,5 MG/ML	AMPOLA
107	DOPAMINA, CLORIDRATO DE 5MG/ML	AMPOLA
108	DOXAZOSINA, MESILATO DE 2 MG	COMPRIMIDO
109	DOXAZOSINA, MESILATO DE 4 MG	COMPRIMIDO
110	ENALAPRIL 10 MG	COMPRIMIDO
111	ENALAPRIL 20 MG	COMPRIMIDO
112	ENALAPRIL 5 MG	COMPRIMIDO

113	ENANTATO DE NORETISTERONA + VALERATO ESTRADIOL (50+5 MG/ML)	AMPOLA
114	EPINEFRINA 1MG/ML	AMPOLA
115	ERITROMICINA 50 MG/ML SUSPENSÃO	FRASCO
116	ERITROMICINA 500 MG	COMPRIMIDO
117	ESPIRAMICINA 1,5 MUI	COMPRIMIDO
118	ESPIRONOCTONA 25 MG	COMPRIMIDO
119	ESTRIOL CREME VAGINAL 1MG/G	POMADA
120	ESTROGENIOS CONJUGADOS 0,625 MG	COMPRIMIDO
121	ESTROGENIOS CONJUGADOS CREME VAGINAL 0,625MG/G	POMADA
122	ETINILESTRADIOL + LEVONORGESTREL 0,03 + 0,15 MG (BLISTER COM 21 COMPRIMIDOS)	BLISTER
123	FENITOÍNA 100 MG	COMPRIMIDO
124	FENITOINA SODICA 50MG/ML	AMPOLA
125	FENOBARBITAL 100 MG	COMPRIMIDO
126	FENOBARBITAL 100 MG/ML	AMPOLA
127	FENOBARBITAL 40 MG/ML - GOTAS	FRASCO
128	FINASTERIDA 5 MG	COMPRIMIDO
129	FLUCONAZOL 150 MG	CAPSULA
130	FLUMAZENIL 0,1 MG/ML	AMPOLA
131	FLUOXETINA, CLORIDRATO 20 MG	CAPSULA
132	FUROSEMIDA 10 MG/ML	AMPOLA
133	FUROSEMIDA 40 MG	COMPRIMIDO
134	GENTAMICINA POMADA OFTÁLMICA 5 MG/G	POMADA
135	GLIBENCLAMIDA 5 MG	COMPRIMIDO
136	GLICAZIDA 30 MG (COM LIBERAÇÃO CONTROLADA)	COMPRIMIDO
137	GLICAZIDA 80 MG	COMPRIMIDO
138	GLICLAZIDA 60 MG (COM LIBERAÇÃO CONTROLADA)	COMPRIMIDO
139	GLICOSE 25 %	AMPOLA
140	GLICOSE 50%	AMPOLA
141	HALOPERIDOL 1 MG	COMPRIMIDO
142	HALOPERIDOL 5 MG	COMPRIMIDO
143	HALOPERIDOL 5 MG/ML	AMPOLA
144	HALOPERIDOL SOLUÇÃO ORAL 2MG/ML	FRASCO
145	HALOPERIDOL, DECANOATO 50MG/ML	AMPOLA
146	HEPARINA SÓDICA 5000/0,25 UI/ML	AMPOLA
147	HIDRALAZINA, CLORIDRATO 25MG	COMPRIMIDO
148	HIDROCLOROTIAZIDA 25MG	COMPRIMIDO
149	HIDROCORTIZONA, ACETATO 1% CREME	POMADA
150	HIDROCORTIZONA, SUCCINATO SÓDICO – 500 MG PO	AMPOLA
155	HIDROCORTIZONA, SUCCINATO SÓDICO – 100 MG PO	AMPOLA
156	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO 61,5MG/ML	FRASCO
157	HIDRÓXIDO DE MAGNÉSIO + HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO SUSPENSÃO ORAL 35,6 MG + 37 MG	FRASCO
158	HIDROXOCOBALAMINA, CLORIDRATO 1MG/ML	AMPOLA
159	HIPROMELOSE 5 MG/ML	FRASCO
160	IBUPROFENO 300 MG	COMPRIMIDO
161	IBUPROFENO 50 MG/ML	FRASCO
162	IBUPROFENO 600 MG	COMPRIMIDO
163	INSULINA HUMANA NPH 100UI/ML	SUSP. INJETÁVEL
164	INSULINA HUMANA REGULAR 100UI/ML	SOL. INJETÁVEL
165	IPATROPIO, BROMETO 0,25MG/ML SOLUÇÃO INALANTE	FRASCO
166	ISOFLAVONA DE SOJA 75 MG	CAPSULA
167	ISOSSORBIDA DINITRATO SUBLINGUAL 5 MG	COMPRIMIDO
168	ISOSSORBIDA, MONONITRATO 20 MG	COMPRIMIDO
169	ITRACONAZOL 100 MG	CAPSULA
170	IVERMECTINA 6 MG	COMPRIMIDO
171	LACTULOSE 667MG/ ML XAROPE	FRASCO

172	LEVODOPA + BENZERAZIDA 100MG/25MG	COMPRIMIDO
173	LEVODOPA + CARBIDOPA 250MG/25MG	COMPRIMIDO
174	LEVOTIROXINA SODICA 100 MCG	COMPRIMIDO
175	LEVOTIROXINA SODICA 25MCG	COMPRIMIDO
176	LEVOTIROXINA SODICA 50MCG	COMPRIMIDO
177	LIDOCAINA, CLORIDRATO 2% (SEM VASOCOSTRITOR)	AMPOLA
178	LIDOCAINA, CLORIDRATO DE 2% GEL	POMADA
179	LORATADINA 1 MG/1ML XAROPE	FRASCO
180	LORATADINA 10MG	COMPRIMIDO
181	LOSARTANA 25 MG	COMPRIMIDO
182	LOSARTANA POTASSICA 50 MG	COMPRIMIDO
183	MEBENDAZOL 100 MG	COMPRIMIDO
184	MEBENDAZOL 20 MG/ML	FRASCO
185	MEDROXIPROGESTERONA, ACETATO 150 MG/ML	AMPOLA
186	MEDROXIPROGESTERONA, ACETATO 50 MG/ML	AMPOLA
187	METFORMINA, CLORIDRATO 500 MG	COMPRIMIDO
188	METFORMINA, CLORIDRATO 850 MG	COMPRIMIDO
189	METILDOPA COMPRIMIDO 250 MG	COMPRIMIDO
190	METOPROLOL, SUCCINATO 100 MG	COMPRIMIDO
191	METOPROLOL, SUCCINATO 25 MG	COMPRIMIDO
192	METOPROLOL, SUCCINATO 50 MG	COMPRIMIDO
193	METRONIDAZOL 250 MG	COMPRIMIDO
194	METRONIDAZOL 40 MG/ML SUSPENSÃO	FRASCO
195	METRONIDAZOL 400 MG	COMPRIMIDO
196	METRONIDAZOL GEL VAGINAL 100MG/G	TUBO
197	MICONAZOL CREME VAGINAL 2%(20MG/1G)	BISNAGA
198	MICONAZOL, NITRATO DE GEL ORAL 2%	TUBO
199	MIDAZOLAM, CLORIDRATO 2 MG/ML	FRASCO
200	NIFEDIPINO 10 MG	CAPSULA
201	NIFEDIPINO 20 MG	COMPRIMIDO
202	NIMESULIDA 100 MG	COMPRIMIDO
203	NIMESULIDA 50 MG/ML	FRASCO
204	NISTATINA 100 UI/4G CREME VAGINAL	BISNAGA
205	NISTATINA 100.000UI/ML SUSPENSÃO ORAL	FRASCO
206	NITROFURANTOINA 100 MG	CAPSULA
207	NORETISTERONA 0,35 MG (BLISTER COM 35 COMPRIMIDOS)	BLISTER
208	OLEO MINERAL 100 ML	FRASCO
209	OMEPRAZOL 20 MG	CAPSULA
210	ONDANSETRONA, CLORIDRATO 4 MG	COMPRIMIDO
211	PARACETAMOL 200 MG/ML – SOLUÇÃO ORAL	FRASCO
212	PARACETAMOL 500 MG	COMPRIMIDO
213	PAROXETINA 20 MG	COMPRIMIDO
214	PASTA D'ÁGUA (ÓXIDO DE ZINCO)	POMADA
215	PERMANGANATO DE POTÁSSIO 100 MG	COMPRIMIDO
216	PERMETRINA LOÇÃO 5%	FRASCO
217	PIRIDOXINA, CLORIDRATO 40 MG	COMPRIMIDO
218	PODOFILINA 25% SUSPENSÃO TÓPICA	FRASCO
219	PREDNISOLONA, FOSFATO SÓDICO, SOLUÇÃO ORAL 1,34 MG/ML	FRASCO
220	PREDNISONA 20 MG	COMPRIMIDO
221	PREDNISONA 5MG	COMPRIMIDO
222	PROMETAZINA 25 MG	COMPRIMIDO
223	PROPAFENONA, CLORIDRATO 300 MG	COMPRIMIDO

224	PROPANOLOL (CLORIDRATO) 10 MG	COMPRIMIDO
225	PROPANOLOL (CLORIDRATO) 40 MG	COMPRIMIDO
226	RANITIDINA 15 MG/ML	FRASCO
227	RANITIDINA 150 MG	COMPRIMIDO
228	RANITIDINA 25 MG/ML (SOLUÇÃO INJETÁVEL)	AMPOLA
229	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL 27,9G	ENVELOPE
230	SALBUTAMOL 100 MCG AEROSOL SPRAY INALATORIO	FRASCO
231	SECNIDAZOL 1G	COMPRIMIDO
232	SINVASTATINA 10 MG	COMPRIMIDO
233	SINVASTATINA 20 MG	COMPRIMIDO
234	SINVASTATINA 40 MG	COMPRIMIDO
235	SULFADIAZINA 500 MG	COMPRIMIDO
236	SULFADIAZINA DE PRATA 1%	TUBO
237	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA 40/8 MG/ML	SUSPENSÃO
238	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA 400/80 MG	COMPRIMIDO
239	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA 80+16 MG/ML	AMPOLA
240	SULFATO DE NEOMICINA + BACITRACINA ZINCICA 5 MG/G+ 250UI/G	BISNAGA
241	SULFATO FERROSO 40 MG	COMPRIMIDO
242	SULFATO FERROSO SOLUÇÃO ORAL 25MG/ML	FRASCO
243	TETRACICLINA + ANFOTERICINA B 25 MG/G + 12,5MG/G CREME VAGINAL	BISNAGA
244	TETRACICLINA 500 MG	COMPRIMIDO
245	TETRACICLINA, CLORIDRATO POMADA OFTALMICA 1 %	POMADA
246	TIAMINA, CLORIDRATO 300 MG	COMPRIMIDO
247	TIBOLONA 2,5 MG	COMPRIMIDO
248	TIMOLOL, MALEATO 0,25%	COLIRIO
249	TIMOLOL, MALEATO 0,5%	COLIRIO
250	VARFARINA SODICA 5 MG	COMPRIMIDO
251	VERAPAMIL 80 MG	COMPRIMIDO

ANEXO II**FORMULÁRIO DE INCLUSÃO E EXCLUSÃO DE TECNOLOGIAS****SOLICITAÇÃO DE INCLUSÃO, EXCLUSÃO OU SUBSTITUIÇÃO DE MEDICAMENTOS NA RELAÇÃO MUNICIPAL DE MEDICAMENTOS ESSENCIAIS (REMUME – SMS)****INCLUSÃO EXCLUSÃO SUBSTITUIÇÃO**

Nome genérico do medicamento:

Nomes comerciais:

Designar as formas farmacêuticas que você deseja que sejam incluídas /excluídas:

Comprimidos Cápsula Ampola Susp. Oral

Solução Oral Pomada Creme Supositório

4-Indicações terapêuticas sugeridas:

Classe terapêutica (verificar ATC):

5- Em caso de inclusão indique:

Dose p/ Adulto: Dose Pediátrica: Duração do tratamento:

6- Razões terapêuticas para a inclusão, exclusão ou substituição do medicamento proposto:

Obs. **No caso de existirem na REMUME alternativas para a mesma indicação terapêutica, justifique as vantagens da substituição.**

7- Indique as contra-indicações, precauções e toxicidade relacionadas com o uso do medicamento:

8- Em caso de exclusão indique que outros medicamentos existentes na REMUME podem substituí-lo e, em caso de inclusão, que outros medicamentos poderá substituir o que está sendo proposto e por qual motivo:

9- Listar e enviar cópias de três estudos conforme a melhor evidência científica disponível que fundamente a eficácia/efetividade do fármaco.

a-

(Autor principal, título do artigo, revista, vol. e pág., ano)

b-

(Autor principal, título do artigo, revista, vol. e pág., ano)

c-

(Autor principal, título do artigo, revista, vol. e pág., ano)

10- Indique a que nível será utilizado este medicamento:

Unidade Básica Ambulatório de Especial Centro de Refer. Hospital PSocorro/PA Hosp.DiaOutro _____

11 - Outras informações:

O medicamento proposto pertence à 14ª última Lista da OMS?

<http://www.who.int/medicines/organization/par/form...> SIM NÃO

O medicamento está disponível no mercado nacional?

(ANVISA: http://www.anvisa.gov.br/medicamentos/banco_med.ht..., AbcFarma ou Kairos, Consulta Remédios: <http://www.consultaremedios.com.br>) SIM NÃOEsta incluído na lista da RENAME (Relação Nacional de Medicamentos Essenciais)? <http://www.opas.org.br/medicamentos/index.cfm?ent=...> SIM NÃO

Está registrado sob a forma GENÉRICO?

http://www.anvisa.gov.br/medicamentos/banco_med.ht... SIM NÃO

Existe mais de um produtor do medicamento? (site anterior) SIM NÃO

Quais?

Custo diário médio do tratamento (comparado) ABCFarma / Consulta de Remédios

<http://www.consultaremedios.com.br/> Custo: _____
R\$/Dia

12 - Apoio à pesquisa de estudos de evidência clínica:

CEBRIM – Centro Brasileiro de Informação Sobre Medicamento
<http://www.cff.org.br/pagina.php?id=3&menu=3&titul...> ou
<http://www.cff.org.br/cebrim/usuario/>;

Cochrane <http://www.cochrane.org/>

Bandolier – Evidence-based health care <http://www.ebandolier.com/>

Australian Prescriber <http://www.australianprescriber.com/>

Trip Database <http://www.tripdatabase.com/index2.cfm>

Therapeutics Initiative-Evidence-based Drug Therapy : <http://www.ti.ubc.ca/>

Netting the Evidence <http://www.shf.ac.uk/~scharr/ir/netting/net.html>

Evidence Based Medicine (EBM) <http://www.infodoctor.org/rafabravo/mbe.htm>

Consensos nacionais ou internacionais NIH (National Institute of Health-EUA) <http://www.guidelines.gov/index.asp> / <http://www.nlm.nih.gov/guidelines/index.htm> e **Diretrizes da Associação Médica Brasileira** <http://amb.connectmed.com.br/site/index.php3>

- Outras fontes de informação:

BNF 44ed. Setembro 2002: <http://www.bnf.org/>

Medline: <http://www.ncbi.nlm.nih.gov/pubmed>

FDA: <http://www.fda.gov/>

Medscape DrugInfo : <http://www.medscape.com/>

Solicitante: _____

Cargo: _____

Instituição: _____

Fone de contato: _____

OBS: Apenas serão analisadas as propostas preenchidas integralmente e com dados suficientes para análise. Cada ficha deve corresponder a apenas um produto (princípio ativo). Nos casos de propostas de substituição, referir claramente o produto que se pretende ver substituído.

SOLICITAÇÃO

() Deferida () Indeferida

Assinaturas dos Membros da CFT:

Justificativa da decisão:

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 128, DE 01 DE SETEMBRO DE 2016.**

DESIGNA SONIA VILELA DE ALMEIDA, GERENTE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, COMO ORDENADORA DE DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Alto Garças, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IV e VI, do artigo 71, da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica designada a servidora **SONIA VILELA DE ALMEIDA, Gerente de Assistência Social**, para responder como Ordenadora de Despesas na Secretaria Municipal de Assistência Social, entre os dias 01 a 15 de Setembro de 2016, sem ônus para a Instituição.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Alto Garças, em 01 de Setembro de 2016.

CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JÚNIOR

Prefeito Municipal de Alto Garças - MT

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 130, DE 02 DE AGOSTO DE 2016.**

NOMEIA COMISSÃO DE FARMÁCIA E TERAPÊUTICA DO MUNICÍPIO DE ALTO GARÇAS - MT.

O Prefeito Municipal de Alto Garças, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 71, inciso VI e X da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear a Comissão de Farmácia e Terapêutica, com os seguintes servidores públicos municipais:

VALENTIM NEDER – Médico

ROBERTA MARATINEZ BÍSCARO – Farmacêutica

ROSELAINE DIAS ALVES – Farmacêutica

VANESSA OLIVEIRA - Enfermeira

Marco Aurélio José da Silva - Odontólogo

Art. 2º - A Comissão ora designada atuará na padronização de medicamentos para o município de Alto Garças –MT, formulando e implementando políticas institucionais relacionadas com seleção, prescrição e uso racional de medicamentos, num processo dinâmico, participativo, multiprofissional e multidisciplinar, para assegurar terapêutica eficaz e segura e melhoria na qualidade da assistência prestada à saúde.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Alto Garças -MT, em 02 de Setembro de 2016.

CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JÚNIOR

Prefeito Municipal de Alto Garças – MT

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 129, DE 02 DE SETEMBRO DE 2016.**

NOMEIA OS MEMBROS DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA DE ALTO GARÇAS - MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Alto Garças, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 71, inciso VI e X da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear a Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Alto Garças/MT, com a seguinte composição:

LEILANE GONÇALVES DA SILVA – PRESIDENTE

CPF nº: 010.654.691-01

RG nº: 5466410 SPTC/GO

EDI BATISTA RIBEIRO DE MIRANDA - MEMBRO

RG nº. 501 233 SSP/MT

CPF. nº 425.408.101-44

DEUCÉLIA REGINA DA SILVA- MEMBRO

RG: 16103421 SSP/SP

CPF: 496.096.961-04

Art. 2º - A Comissão Permanente de Licitação deverá observar, especialmente, os dispostos das Leis Federais 8666/93 e 10.502/2002 e Lei Municipal 874/2011.

Art. 3º - Os Servidores especificados nesta Portaria desempenharão as suas atribuições da Comissão, concomitantemente com as de seus respectivos cargos.

Art. 4º - Os servidores ora nomeados farão juz à gratificação de função conforme disposto na Lei Municipal 873/2011.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Alto Garças - MT, em 02 de Setembro de 2016.

CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JÚNIOR**Prefeito Municipal de Alto Garças - MT****PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI****GABINETE DO PREFEITO/SETOR DE LICITACAO
ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2016****PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI****ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2016****Processo Administrativo nº: 0004384/2016****AVISO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

A Presidente da Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria nº 006/2016, por determinação do EXMO. SR. Prefeito do Município de Alto Paraguai-MT, **TORNA PÚBLICO**, para conhecimento de quantos possam se interessar, que aderiu a **Ata de Registro de Preços 057/2016** com a empresa CENTAL VEICULOS COMERCIO E PARTICIPAÇÕES LTDA, CNPJ: 08.467.819/0001-75 referente ao **Pregão Presencial SRP 074/2016** da **PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA**, que tem como objetivo a **Futura e eventual aquisição de veículo tipo Van, zero quilometro, Diesel com capacidade mínima de 15 passageiros.**

A intenção da Adesão se refere às especificações descritas no processo correspondente e condições registradas na Ata de Registro de Preços.

Hiosiani Vanni Massarolo Presidente da CPL.

JURIDICO**EXTRATO I TERMO ADITIVO VALOR CONTRATO 025/2016****I TERMO ADITIVO DE VALOR****AO CONTRATO Nº 025/2016.**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI, pessoa jurídica de direito público, estabelecida na Cidade de Alto Paraguai, Comarca de Diamantino, Estado de Mato Grosso, inscrita no CNPJ sob o nº 03.648.532/000128, neste representada pelo Prefeito Municipal o **Sr. Adair José Alves Moreira**, brasileiro, casado, Advogado, portador da Carteira de Identidade RG nº 09287868 SSP/MT, e do CIC/CPF nº 604.418.441-20.

CONTRATADA: ELLEN CRISTINE KANASUE MATOS DE MOURA, brasileira, portadora do CPF n. 019964121-83, psicóloga CRP/MT 02609 18º. região, têm, entre si, justo e avençado, e celebram à vista do que consta no **Processo de Inexigibilidade n 002/2016**, o presente **Termo Aditivo de Valor ao Contrato Administrativo de Prestação de Serviços n. 025/2016**, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e às seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO TERMO ADITIVO

Pelo presente TERMO ADITIVO, as partes resolvem, de comum acordo, REAJUSTAR o valor constante na cláusula 3ª. Do contrato 025/2016, passando de R\$ 2.257,70 (dois mil, duzentos e cinquenta e sete reais e setenta centavos) para R\$ 2.506,04 (dois mil, quinhentos e seis reais e quatro centavos) o equivalente a 11% (onze por cento), conforme ofício da Secretaria Municipal de Assistência Social com autorização do Sr. Prefeito Municipal.

O reajuste contemplado no presente termo aditivo, está em conformidade com a Lei 8666/93, artigo 65, parágrafo 1º.

Parágrafo único. Os efeitos do presente termo aditivo retroagem desde o mês de maio do corrente ano, devendo serem pagos com recursos do Programa de Proteção Social Básica – Piso Básico Variável III – Equipe Volante, conta 11.136-8.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Alto Paraguai, em 02 de Setembro de 2016.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA CONTRATANTE	Ellen Cristine K. Matos de Moura CPF: 019.964.121-83 CONTRATADA
---	--

TESTEMUNHAS:

Elizabete M. B. Pedroso SEC. MUNICIPAL Ass. Social	Silvio Leite da Silva Junior PREGOEIRO
--	--

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI**DECRETO Nº 204, DE 16 DE AGOSTO DE 2016.****DECRETO nº 204, DE 16 DE AGOSTO DE 2016.**

DECRETA SITUAÇÃO ANORMAL CARACTERIZADA COMO “SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA / ESTADO DE ALERTA”, INSTITUINDO FUNCIONAMENTO EM REGIME DE TRABALHO INTENSIVO EM ÁREA AFETADA PELAS FORTES CHUVAS OCORRIDAS NOS ÚLTIMOS DIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, Maurício Joel de Sá, no uso de suas atribuições legais, pelo Inciso VI do artigo 8º da Lei Federal no 12.608 de 10 de abril de 2012, e Decreto Federal nº 7.257 de 4 de agosto de 2010.

CONSIDERANDO que fortes chuvas atingiram o Município e toda a região nos últimos dias com média superior à prevista para esta época do ano;

CONSIDERANDO que as características físicas e geomorfológicas da Cidade potencializam os riscos de desastres naturais no período de chuvas intensas;

CONSIDERANDO que concorrem como agravantes da situação de anormalidade: o grande volume precipitado em um pequeno intervalo de tempo que com a precariedade do sistema de drenagem de águas pluviais, pode-

rão resultar em danos materiais e prejuízos econômicos ocasionados por avarias a obra em andamento e aos serviços já realizados.

CONSIDERANDO que o parecer do Departamento de Planejamento e Engenharia Municipal, avaliando a ocorrência é favorável à declaração de “situação de emergência/estado de alerta”,

D E C R E T A:

Artigo 1º. Fica declarada a existência de situação anormal por intempérie natural, a qual é caracterizada como Situação de Emergência no Município de Alto Taquari, provocada pelas fortes chuvas, perfazendo o alto índice pluviométrico, afetando área das obras do PAC 2 - Drenagem e pavimentação da rua Nascente do Taquari, conforme apresentado por Avaliação anexa ao presente Decreto;

Artigo 2º. O “Estado de Alerta”, institui a execução em regime de trabalho intensivo a Obras vinculadas ao Programa PAC 2 - Drenagem e pavimentação da rua Nascente do Taquari

Parágrafo Único – Poderão ser editadas instruções complementares para atendimento ao regime de trabalho intensivo fixado no caput deste artigo.

Artigo 3º. Este Decreto entra em vigor nesta data, devendo vigor por um prazo de 90 dias, podendo ser prorrogado até completar um período máximo de 180 dias ou considerado nulo quando comprovado o fim do período de situação de anormalidade.

Artigo 4º. Revogando-se as disposições em contrário.

Alto Taquari/MT, Gabinete do Prefeito, 16 de Agosto de 2016.

MAURÍCIO JOEL DE SÁ

(Prefeito Municipal)

LEI Nº 866/2016

“Estabelece o subsídio dos Secretários Municipais, conforme estabelecidos na Emenda Constitucional nº 19/1998.”

O Prefeito Municipal de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso Sr. Mauricio Joel de Sá, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Alto Taquari aprovou e ele promulga e sanciona a seguinte Lei.

Artigo 1º - Fica estabelecido o subsídio mensal dos Secretários Municipais, em conformidade com a Emenda Constitucional nº 19/98 no valor de R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais) mensais.

Artigo 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos financeiros a partir de 1º de Janeiro de 2017, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Taquari- MT, 24 de agosto de 2016.

Maurício Joel de Sá

Prefeito Municipal

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2015 - EDITAL COMPLEMENTAR Nº 021 - DIVULGA JULGAMENTO DE RECURSOS E RESULTADO FINAL APÓS A REAPLICAÇÃO DO TESTE DE AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2015

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 021

DIVULGA julgamento de recursos e RESULTADO final após a reaplicação DO TESTE DE AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA.

O Senhor Prefeito Municipal Mauricio Joel de Sá, no uso de suas atribuições, em cumprimento à decisão judicial processo nº 58276.2016.811.0092, Código: 37428, da Comarca de Alto Taquari-MT, que determinou a anulação do teste psicológico aplicado na segunda fase do concurso público nº 001/2015, compreendendo os cargos 09-Mãe Social, 10-Monitor de Educação Infantil, 11-Inspetor de Alunos e 19-Auxiliar de Desenvolvimento, resolve:

1. DIVULGA O RESULTADO final após a reaplicação DO TESTE DE AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA, CONFORME ANEXO I DESTE EDITAL COMPLEMENTAR; 2. DIVULGA JULGAMENTO DE RECURSOS RELATIVOS À PUBLICAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR, após a reaplicação DO TESTE DE AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA, CONFORME ANEXO II DESTE EDITAL COMPLEMENTAR.

A íntegra deste Edital poderá ser consultada no site oficial da Prefeitura de Alto Taquari-MT: www.altotaquari.mt.gov.br, no mural oficial da Prefeitura e no site da Empresa executora www.grupoatame.com.br/concurso e no site <https://diariomunicipal.org/mt/amm/>

Alto Taquari, 1º de setembro de 2016.

Mauricio Joel de Sá



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2015

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 021

DIVULGA JULGAMENTO DE RECURSOS E RESULTADO FINAL APÓS A REAPLICAÇÃO DO TESTE DE AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA.

O Senhor Prefeito Municipal **Mauricio Joel de Sá**, no uso de suas atribuições, em cumprimento à decisão judicial processo nº 58276.2016.811.0092, Código: 37428, da Comarca de Alto Taquari-MT, que determinou a anulação do teste psicológico aplicado na segunda fase do concurso público nº 001/2015, compreendendo os cargos 09-Mãe Social, 10-Monitor de Educação Infantil, 11-Inspetor de Alunos e 19-Auxiliar de Desenvolvimento, resolve:

- 1. DIVULGA O RESULTADO FINAL APÓS A REAPLICAÇÃO DO TESTE DE AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA, CONFORME ANEXO I DESTE EDITAL COMPLEMENTAR;**
- 2. DIVULGA JULGAMENTO DE RECURSOS RELATIVOS À PUBLICAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR, APÓS A REAPLICAÇÃO DO TESTE DE AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA, CONFORME ANEXO II DESTE EDITAL COMPLEMENTAR.**

A íntegra deste Edital poderá ser consultada no site oficial da Prefeitura de Alto Taquari-MT: www.altotaquari.mt.gov.br, no mural oficial da Prefeitura e no site da Empresa executora www.grupoatame.com.br/concurso e no site <https://diariomunicipal.org/mt/amm/>

Alto Taquari, 1º de setembro de 2016.

Mauricio Joel de Sá
Prefeito



Avenida Macário Subtil de Oliveira, 848, Centro - Alto Taquari – MT.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2015
CONCURSO PÚBLICO 001/2015-PREF. ALTO TAQUARI-MT
ALTO TAQUARI/MT
RESULTADO FINAL - PÓS-REAPLICAÇÃO DE TESTE DE AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA
ANEXO I

Cargo: 009 - Mãe Social

Inscrição	Nome	Nascimento	Col	E	P	M	G	TAP	Total	Sit
0000001162	FABIANA ALVES DA SILVA	13/05/1988	1	-	36,00	21,00	18,00	APTA	75,00	AP
0000001063	LUCENI GOMES DA COSTA	08/05/1991	2	-	32,00	21,00	18,00	APTA	71,00	CL
0000000206	LUZIA ALVES BARCELOS	18/06/1963	3	-	28,00	18,00	15,00	APTA	61,00	CL
0000000690	ZIZIANE INÁCIA RODRIGUES	06/07/1993	4	-	24,00	21,00	15,00	APTA	60,00	CL

Cargo: 010 - Monitor de Educação Infantil

Inscrição	Nome	Nascimento	Col	E	P	M	G	TAP	Total	Sit
0000000729	KARINE IZIDORO DOS SANTOS	14/02/1997	1	-	36,00	27,00	24,00	APTA	87,00	AP
0000000730	KAMILA IZIDORO DOS SANTOS	14/10/1995	2	-	32,00	27,00	18,00	APTA	77,00	CL
0000000704	CÁSSIA REGINA TROMBINI	25/12/1984	3	-	32,00	18,00	24,00	APTA	74,00	CL
0000001165	VIRGINIA DE SOUZA BRITO	15/01/1982	4	-	40,00	15,00	18,00	APTA	73,00	CL
0000000751	SUÉLEN PATRICIA RODRIGUES FRÓES	24/02/1991	5	-	28,00	24,00	18,00	APTA	70,00	CL
0000000928	THARLA KARINA OLIVEIRA ALMEIDA	14/07/1989	6	-	28,00	24,00	15,00	APTA	67,00	CL
0000000523	SUELI GOMES DA SILVA SACKS	28/01/1976	7	-	32,00	12,00	21,00	APTA	65,00	CL
0000000146	ANGELA MARA LIMA PINHEIRO	17/02/1977	8	-	32,00	12,00	21,00	APTA	65,00	CL
0000000221	VIVIANE PEREIRA VANES	24/06/1975	9	-	36,00	12,00	15,00	APTA	63,00	CL
0000000769	ESNEIDE DE ALMEIDA FERREIRA ARAUJO	04/05/1983	10	-	24,00	24,00	15,00	APTA	63,00	CL
0000000551	ESTELA MARES VIALLE	06/09/1974	11	-	32,00	9,00	18,00	APTA	59,00	CL
0000000103	ISAURA MARIA ALMEIDA DE SOUSA LUIZ	13/09/1979	12	-	28,00	12,00	18,00	APTA	58,00	CL

Avenida Macário Subtil de Oliveira, 848, Centro - Alto Taquari – MT.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

0000001158	ELEN CONCEIÇÃO PEREIRA	05/10/1987	13	-	28,00	12,00	18,00	APTA	58,00	CL
0000000607	LAISA DA SILVA E SILVA	23/11/1996	14	-	24,00	12,00	21,00	APTA	57,00	CL
0000000264	FLAVIA ROGERIA VELASCO DA SILVA	03/11/1976	15	-	28,00	12,00	15,00	APTA	55,00	CL
0000000388	JORCINEI CRISTIAN DA SILVA	27/07/1985	16	-	28,00	3,00	24,00	APTA	55,00	CL
0000000867	MARIA DE FATIMA INACIA DA SILVA	28/04/1977	17	-	32,00	15,00	6,00	APTA	53,00	CL
0000000792	ADRIANA DA COSTA MARINHO	31/03/1989	18	-	32,00	15,00	6,00	APTA	53,00	CL
0000001075	ALEXSSANDRA VICENTE DE ANDRADE	13/08/1983	19	-	20,00	15,00	18,00	APTA	53,00	CL
0000000233	FERNANDA NASCIMENTO DE FREITAS	30/12/1984	20	-	28,00	15,00	9,00	APTA	52,00	CL
0000000364	FERNANDA RODRIGUES DO NASCIMENTO	29/03/1996	21	-	28,00	12,00	12,00	APTA	52,00	CL
0000001044	DULCINEIA DA SILVA OLIVEIRA DE MORA	09/06/1986	22	-	16,00	21,00	15,00	APTA	52,00	CL
0000001052	ALINE DOS SANTOS	09/09/1994	23	-	36,00	12,00	3,00	APTA	51,00	CL
0000000148	LEILIANE SOUZA	24/11/1989	24	-	24,00	18,00	9,00	APTA	51,00	CL
0000000539	IZOLETE APARECIDA VIEIRA DE OLIVEIRA	17/06/1970	25	-	20,00	6,00	24,00	APTA	50,00	CL

Cargo: 011 - Inspetor de Alunos

Inscrição	Nome	Nascimento	Col	E	P	M	G	TAP	Total	Sit
0000001140	FERNANDA SOARDI DE OLIVEIRA	06/04/1993	1	-	32,00	21,00	30,00	APTA	83,00	AP
0000000849	DULCE DE LOURDES BONVINO ESGUEIRA	12/03/1961	2	-	32,00	21,00	18,00	APTA	71,00	CL
0000000378	LUCAS ESGUEIRA SILVA	01/07/1996	3	-	28,00	27,00	12,00	APTO	67,00	CL
0000000509	TATIANE MARTINS DA SILVA	17/04/1985	4	-	36,00	15,00	12,00	APTA	63,00	CL
0000000969	AMALIA PEREIRA LEITE	29/08/1977	5	-	28,00	15,00	18,00	APTA	61,00	CL
0000000237	MARIA DOS ANJOS RODRIGUES DA SILVA	22/01/1987	6	-	28,00	15,00	12,00	APTA	55,00	CL
0000000246	ELIZABETH BARBOSA DOMINGOS	24/07/1963	7	-	24,00	21,00	9,00	APTA	54,00	CL
0000000648	EDILUCIA DAS CHAGAS FERMINO	27/11/1992	8	-	24,00	21,00	9,00	APTA	54,00	CL
0000000583	GIZANE DE PAULA MARTINS	07/07/1977	9	-	16,00	18,00	18,00	APTA	52,00	CL

Avenida Macário Subtil de Oliveira, 848, Centro - Alto Taquari – MT.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

0000000743	SALOAN MENEZES DAVID	09/04/1983	10	-	24,00	9,00	18,00	APTA	51,00	CL
0000000347	ABILAINE MARTINS DE MELO	06/12/1984	11	-	20,00	18,00	12,00	APTA	50,00	CL

Cargo: 019 - Auxiliar de Desenvolvimento

Inscrição	Nome	Nascimento	Col	E	P	M	G	TAP	Total	Sit
0000000841	CÁSSIA NEVES RODRIGUES COSTA	12/09/1985	1	36,00	24,00	8,00	6,00	APTA	74,00	AP
0000000257	VALÉRIA DE SOUZA LEANDRO FERREIRA	15/08/1980	2	36,00	18,00	4,00	16,00	APTA	74,00	CL
0000001079	MEIRE DIAS MIRANDA	15/08/1981	3	24,00	30,00	8,00	10,00	APTA	72,00	CL
0000000652	MARIA MÔNICA LIRA DOS SANTOS	13/08/1983	4	32,00	21,00	4,00	14,00	APTA	71,00	CL
0000000394	MARLENE LAURENTINO SILVA GUIMARÃES	11/10/1973	5	28,00	24,00	6,00	10,00	APTA	68,00	CL
0000001130	ANTÔNIA FELICIANA DA ROCHA OLIVEIRA	15/04/1980	6	32,00	18,00	4,00	12,00	APTA	66,00	CL
0000000189	ROSELI DA APARECIDA LIMA	17/03/1975	7	24,00	24,00	6,00	10,00	APTA	64,00	CL
0000000832	MARIA NATIVIDADE DE FREITAS	08/09/1979	8	24,00	24,00	4,00	12,00	APTA	64,00	CL
0000000138	LEUDIANE DO LAGO SENA	07/12/1986	9	36,00	15,00	2,00	10,00	APTA	63,00	CL
0000000310	MARIA ALVES DE ANDRADE	01/03/1980	10	32,00	15,00	2,00	14,00	APTA	63,00	CL
0000000536	JACLECIA MARIA DE SOUZA	21/11/1987	11	32,00	18,00	2,00	10,00	APTA	62,00	CL
0000000833	MARIA DA PAIXAO DA CONCEICAO DA SILVA	13/04/1979	12	32,00	15,00	2,00	10,00	APTA	59,00	CL
0000000855	ROZIMAR BARBOSA	21/01/1966	13	32,00	18,00	2,00	6,00	APTA	58,00	CL
0000001028	BENILDES MADUREIRA BARCELOS	21/11/1975	14	28,00	15,00	6,00	8,00	APTA	57,00	CL

Avenida Macário Subtil de Oliveira, 848, Centro - Alto Taquari – MT.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

CARGO: **011 - INSPETOR DE ALUNOS**

CÓDIGO: **0000000237** NOME: **MARIA DOS ANJOS RODRIGUES DA SILVA**

ENVIO: **26/08/2016** NRO QUESTÃO:

RECURSO

preciso q analise as pontuações, e classificação, pois obtive 55 pontos, e fiquei em 8 lugar na classificação, tem 2 candidatas com 54 pontos e ficaram classificadas antes do 8 lugar, o certo seria 55 pontos, depois 54 pontos, minha colocação seria o 6 lugar!!

DATA RESP.: **01/09/2016**

RESPOSTA

Recurso Deferido.

Após análise, verificou-se que houve divergência no ordenamento entre os classificados do referido cargo. Portanto, recurso deferido para correção da ordem.

CARGO: **027 - CONTADOR**

CÓDIGO: **0000000579** NOME: **ADÃO JORES DOS SANTOS JOSENDE**

ENVIO: **29/08/2016** NRO QUESTÃO:

RECURSO

Erro gabarito questão 28 cargo contador alteração da letra A para letra C

Limite de gasto total (art. 29-A da Constituição Federal):

O total das despesas do Poder Legislativo Municipal, incluídos os subsídios dos vereadores e excluídos os gastos com inativos e pensionistas, não pode ultrapassar os percentuais incidentes sobre o somatório das receitas tributárias e das transferências previstas no § 5º do art. 153 e nos arts. 158 e 159 da Constituição Federal, efetivamente realizado no exercício anterior, conforme informações a seguir:

QUANTIDADE DE HABITANTES PERCENTUAL SOBRE A RECEITA BASE

Avenida Macário Subtil de Oliveira, 848, Centro - Alto Taquari – MT.



ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

Até 100.000 7%
 100.001 a 300.000 6%
 300.001 a 500.000 5%
 500.001 a 3.000.000 4,5%
 3.000.001 a 8.000.000 4%
 Acima de 8.000.000 3,5%
 Pelo exposto solicito a alteração do gabarito. Da letra A para letra C

DATA RESP.: 01/09/2016

RESPOSTA

Recurso Indeferido sem análise do mérito.

O referido recurso não corresponde à etapa em questão, que compreende a reaplicação do teste de avaliação psicológica, por força de decisão judicial, para os cargos 09-Mãe Social, 10-Monitor de Educação Infantil, 11-Inspetor de Alunos e 19-Auxiliar de Desenvolvimento.

Avenida Macário Subtil de Oliveira, 848, Centro - Alto Taquari – MT.

LEI N° 867/2016

“Estabelece o subsídio do Prefeito e do Vice-Prefeito Municipal conforme estabelecido na Constituição Federal.”

O Prefeito Municipal de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso **Sr. Mauricio Joel de Sá**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Alto Taquari aprovou e ele promulga e sanciona a seguinte Lei.

Artigo 1º - O Prefeito Municipal e o Vice-Prefeito serão remunerados exclusivamente por subsídios fixados em parcela única, vedado o acréscimo de qualquer gratificação, adicional, abono, verba de representação ou outra espécie remuneratória obedecendo em qualquer caso o disposto no artigo 37, X e XI, da Constituição Federal.

Parágrafo Único: O subsídio de que trata este artigo é fixado em R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais) mensais para o Prefeito e de R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais) mensais para o Vice-Prefeito.

Artigo 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos financeiros a partir de 1º de Janeiro de 2017, revogando-se as disposições em contrário. Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Taquari- MT, 24 de agosto de 2016.

Maurício Joel de Sá
Prefeito Municipal

LEI Nº 865/2016

“Dispõe sobre a Fixação da Remuneração dos Vereadores para a legislatura de 2017 a 2020”.

O Prefeito Municipal de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso Sr. **Maurício Joel de Sá**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Alto Taquari aprovou e ele promulga e sanciona a seguinte Lei.

Artigo 1º - Cada vereador perceberá a importância de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) mensais, durante os quatro anos que compreenderão a próxima Legislatura.

Artigo 2º - A Remuneração de que trata esta lei, será atualizada pelo INPC (Instituto Nacional de Preço ao Consumidor), e não poderá ultrapassar o montante de cinco por cento da receita do município; nem ao limite fixado pela alínea “a” do inciso VI e VII do artigo 29 da CF.

Artigo 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos financeiros a partir de 1º de Janeiro de 2017, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Taquari- MT, 24 de agosto de 2016.

Maurício Joel de Sá

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATOS AGOSTO DE 2016

Contrato - nº 126/2016 - Data: 10/08/2016 – **Contratado (a): ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – (APAE DE ARAPUTANGA)** - Valor: R\$ 5.000,00– **Objeto** - O LOCADOR é legítimo proprietário de um imóvel, situado à **Avenida Marques de Pombal, S/N, Jardim São Luiz em Araputanga – MT, Denominado Salão de Eventos da APAE-ARA**, é regido pela legislação civil pertinente, local onde será realizado a **Encontro da Mulher Rural 2016 no dia 24/08/2016**, o qual dá em locação à primeira, aqui denominado **LOCATÁRIA**, sendo que o presente contrato de locação, durante o prazo de vigência deste contrato- **Vigência do Contrato:** 10/08/2016 a 24/08/2016– **Fiscal do contrato:** VALÉRIA RAMOS NEVES HENRIQUE

Contrato - nº 127/2016 - Data: 19/08/2016 – **Contratado (a): FACILITA – GESTÃO PÚBLICA BRASIL EIRELI-ME** - Valor: R\$ 39.600,00– **Objeto** - contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de consultoria na gestão da atenção básica em saúde, gerenciamento financeiro do bloco de atenção básica, financiamento do sus, planejamento das ações de atenção básica, verificação dos instrumentos de planejamento, projetos e programas ms na atenção básica, protocolos assistenciais, treinamento da utilização dos blocos de financiamentos, organização dos recursos humanos em saúde, padronização de materiais nas unidades básicas de saúde captação de recursos, licitações em saúde, monitoramento, controle e avaliação do sispacto, **em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde de Araputanga-MT- Vigência do Contrato:** 19/08/2016 a 31/12/2016– **Fiscal do contrato:** Maria de Fátima Neves

Contrato - nº 129/2016 - Data: 24/08/2016 – **Contratado (a): HECO-SERVICE CONSTRUÇÕES E SANEAMENTO EIRELI** - Valor: R\$ 584.134,21– **Objeto** - **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA EXECUÇÃO DE OBRA, VISANDO A AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA NO MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA-MT**, conforme Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária e Cronograma Físico Financeiro constante no Processo Licitatório Tomada de Preços nº 001/2016 - **Vigência do Contrato:** será de **240 (Duzentos e Quarenta) dias** a contar da emissão da Ordem de Início dos Serviços **Vigência da Obra:** será de **150 (Cento e Cinquenta) dias** a contar da emissão da **Ordem de Iní-**

cio dos Serviços conforme especificação no cronograma físico financeiro – **Fiscal do contrato:** Domingos Antonio da Conceição– **Fiscal da Obra:** João Gustavo Faria dos Santos Junior.

Contrato - nº 128/2016 - Data: 24/08/2016 – **Contratado (a): JOÃO GUSTAVO FARIA DOS SANTOS JUNIOR-ME** - Valor: R\$ 27.516,65– **Objeto** - contratação de pessoa jurídica com disponibilização de funcionário para realização de serviços dentro do município (sede), por período 03 (três) dias da semana sendo período integral neste dias, para elaboração de projetos de arquitetura e engenharia, medições e fiscalização de obras e outros serviços da área de engenharia que se fizerem necessários. **Em atendimento à Secretaria Municipal de Administração de Araputanga-MT- Vigência do Contrato:** 24/08/2016 a 31/12/2016– **Fiscal do contrato:** Bruno de Larranhagas Cruz

Contrato - nº 130/2016 - Data: 29/08/2016 – **Contratado (a): DOMANI DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA** - Valor: R\$ 39.100,00– **Objeto** - contratação de pessoa jurídica com disponibilização de funcionário para realização de serviços dentro do município (sede), por período 03 (três) dias da semana sendo período integral neste dias, para elaboração de projetos de arquitetura e engenharia, medições e fiscalização de obras e outros serviços da área de engenharia que se fizerem necessários. **Em atendimento à Secretaria Municipal de Administração de Araputanga-MT- Vigência do Contrato:** será por um período de **90 (noventa) dias** a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento emitida pela Secretaria Municipal de Saúde – **Fiscal do contrato:** José Ricardo Ribeiro

GABINETE - DEPTO JURIDICO
LEI MUNICIPAL Nº 1.219/2016

LEI MUNICIPAL Nº 1.219/2016

DISPÕE sobre alteração das Metas Financeiras da Lei Municipal n. 1.081/2013 – Plano Plurianual/PPA e da Lei Municipal n. 1.170/2015 – Lei de Diretrizes Orçamentárias/LDO, e Abertura de Crédito Adicional Especial - Natureza de Despesa na estrutura da Lei n. Municipal n. 1183/2015 - Lei Orçamentária Anual/LOA, destinado a custear despesas com recursos do Fethab.

SIDNEY PIRES SALOMÉ, Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Executivo Municipal a criar no Orçamento Geral do Município de Araputanga MT, Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 100.000,00 (Cem mil reais)**, para atender as dotações a seguir discriminadas:

10 – SECRETARIA DE OBRAS E INFRAESTRUTURA
01 – DIRETORIA DE OBRAS
15 – URBANISMO
451 – INFRA-ESTRUTURA URBANA
1013 – MANUTENÇÃO E REVITALIZAÇÃO DA INFRAESTRUTURA
2096 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Obras e Infraestrutura

Fonte de Recursos 0.1.30 - Recursos do Fundo de Transporte e Habitação - Fethab

Elementos de Despesa: (689) 3390.30 – Materiais de Consumo..... R\$ 30.000,00

(699) 3390.39 – Serviços de Terc Pessoa Jurídica.... R\$ 70.000,00

Subtotal
R\$ 100.000,00

TOTAL GERAL.....
R\$ 100.000,00

Art. 2º O presente Crédito Adicional Suplementar será suportado por recursos provenientes de excesso de arrecadação, com fontes de Recursos específicas e vinculadas, com base no Artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei n. 4.320/64.

Art. 3º – Os valores do crédito adicional criado no Artigo 1º desta Lei serão incluídos nas **Metas Financeiras da Lei Municipal n. 1.081/2013 – Plano Plurianual/PPA e Lei Municipal n. 1.170/2015 – Lei de Diretrizes Orçamentárias/LDO**.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Mato Grosso, aos trinta e um (31) dias do mês de agosto (08) do ano de dois mil e dezesseis (2016).

SIDNEY PIRES SALOMÉ

Prefeito Municipal

GABINETE - DEPTO JURIDICO INFORMATIVO - SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL/S.I.M.

Serviço de Inspeção Municipal - S.I.M.

MISSÃO

Controlar a qualidade dos produtos de origem animal, como embutidos cárneos, queijo, ovos, mel e doces, monitorando e inspecionando a sanidade do rebanho, o local e a higiene da industrialização, certificando com selo de garantia todos estes produtos. Ao mesmo tempo, incentiva as pequenas empresas e empreendedores a saírem da clandestinidade, transformando-os em empresários da área urbana e rural, oferecendo aos consumidores alimentos com qualidade e segurança garantida.

OBJETIVO

O Serviço de Inspeção Municipal - S.I.M. tem como objetivo emitir certificado de qualidade a empresas e empreendedores que se adequaram às exigências sanitárias vigentes em legislação específica, e que também possuem qualidade e higiene em seu processo de produção.

O QUE É SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL?

O Serviço de Inspeção Municipal - S.I.M é vinculado à Secretaria de Meio Ambiente, Desenvolvimento Urbano e Rural., e é responsável pela inspeção e fiscalização da produção industrial e sanitária dos produtos de origem animal, comestíveis e não comestíveis, adicionados ou não de produtos vegetais, preparados, transformados, manipulados, recebidos, acondicionados, depositados e em trânsito no município de Araputanga- MT

HISTÓRICO

O Serviço de Inspeção Municipal de Araputanga foi criado pela Lei nº 1.213/2016 em 29/06/2016, pelo então prefeito de Araputanga Sr. Sidney Pires Salomé. A referida lei regulamenta a obrigatoriedade da prévia inspeção e fiscalização de produtos de origem animal.

A inspeção é realizada em todo estabelecimento que recebe, abate animais de diferentes espécies, ou industrialize produtos de origem animal. Também são inspecionadas as indústrias que recebem leite, pescado, mel, cera de abelha para beneficiamento ou industrialização, e os ovos in natura ou para industrialização.

A inspeção higiênico-sanitária tem por objetivo fundamental a preservação da saúde pública, proporcionando à população o acesso a alimentos seguros, reduzindo os riscos de transmissão de zoonoses e de toxinfecções alimentares.

ATRIBUIÇÕES

A Inspeção Municipal possui outras atribuições, sendo estas:

- a) Coordenar, orientar e promover a instalação de indústrias juridicamente estabelecidas, qualificando, desta forma, produtos e subprodutos de origem animal, retirando-os da informalidade;
- b) Fiscalizar indústrias registradas no Serviço de Inspeção Municipal, quanto aos aspectos higiênico-sanitários e ambientais, assim como de seus produtos estabelecendo o controle de qualidade destes, observando aspectos higiênico-sanitários das dependências e dos funcionários dos estabelecimentos;
- c) Estabelecer o controle de qualidade de todos os produtos de origem animal registrados no SIM, por meio de análises laboratoriais, com o objetivo de garantir ao público consumidor alimentos seguros, quanto aos aspectos higiênico-sanitários;
- d) Combater o comércio clandestino de produtos de origem animal por meio de parcerias com o Ministério Público e Vigilância Sanitária Municipal, o que resulta em aumento de receita ao Município, por meio de combate à sonegação fiscal e danos à saúde do consumidor;
- e) Promover a Educação Sanitária visando à conscientização da população da importância do consumo de produtos de origem animal higienicamente seguro.

COMPETÊNCIAS LEGAIS

Atualmente, no Brasil, após a promulgação da lei federal nº 7889, de 23 de novembro de 1989, existe três competências legais nas quais se exercem os serviços de inspeção de produtos de origem animal. São as seguintes:

- A) Serviço de Inspeção Federal (SIF): registram-se nesse serviço os estabelecimentos que comercializam produtos entre Estados e/ou para exportação;
- B) Serviço de Inspeção Estadual (SISE): nesse serviço são registrados os estabelecimentos que comercializam produtos entre municípios;
- C) Serviço de Inspeção Municipal (SIM): são registrados nesse serviço os estabelecimentos que comercializam produtos dentro do município.

Assim, os estabelecimentos registrados no Serviço de Inspeção Municipal não podem comercializar fora do município de origem, bem como os registrados nos serviços estaduais não podem comercializar fora do Estado de origem.

São competentes para realizar essas inspeções nos estabelecimentos produtores e no transporte o Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento e as Secretarias Estaduais e Municipais de Agricultura. Já a fiscalização no varejo compete à Secretaria da Saúde, por intermédio da Vigilância Sanitária, serviço que pode ser estadual ou municipal.

ALVARÁ DE REGISTRO NO SIM-ARAPUTANGA/MT.

Todos os estabelecimentos que pretendem fabricar produtos de origem animal com venda exclusiva dentro do município de ARAPUTANGA/MT, ou aqueles que pretendem trabalhar no sistema de autosserviço de produtos de origem animal.

É o sistema de comercialização de produtos de origem animal fracionados, manipulados e embalados na ausência do consumidor e que fiquem expostos à disposição dos clientes.

INFORMAÇÕES

Médica Veterinária responsável pelo S.I.M: Kellyn de Azevedo Bonin

Endereço: Rua Antenor Mamedes, nº 911 - CEP 78.260-000 – Araputanga – Mato Grosso

Atendimento: Segunda a sexta-feira, de 7h às 13h

Fone/Fax (65) 3261-1100

E-mail: sim@araputanga.mt.gov.br

FALE CONOSCO

Em caso de dúvidas ou mesmo de denúncias, as mesmas podem ser encaminhadas ao S.I.M. de Araputanga no endereço eletrônico: (sim@araputanga.mt.gov.br), ou por telefone (65) 3261-1100

LINKS DE INTERESSE

- Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado de Mato Grosso:

www.crmv-mt.org.br;

- Instituto de Defesa Agropecuária do Estado de Mato Grosso (INDEA) www.indea.mt.gov.br;

- Instituto Nacional de Pesos e Medidas (INMETRO) www.inmetro.gov.br;

- Ministério da Agricultura Pecuária e Abastecimento: www.agricultura.gov.br;

- Ministério da Saúde: www.anvisa.gov.br.

ORIENTAÇÕES PARA REGISTRO NO S.I.M-ARAPUTANGA/MT

I – Requerimento de Registro (Anexo I)

II – Laudo de análise microbiológica da água (Estabelecimentos que não utilizam a rede pública de abastecimento.);

III – Apresentação da Inscrição Estadual, Contrato Social ou Firma Individual e Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, respeitando o que for pertinente à condição de microempreendedor individual;

IV – Fluxograma de produção e croqui das instalações.

V – Licenciamento Ambiental, de acordo com a Resolução do CONAMA nº 385/2006;

VI – Alvará de Licença e Funcionamento da Prefeitura, e;

VII – atestado de saúde dos trabalhadores aptos a manipulação de alimentos..

VIII – Aguardar a inspeção prévia realizada pelos técnicos habilitados da SEMADUR e S.I.M., para as recomendações legais necessárias para emissão do cadastro do estabelecimento no Serviço de Inspeção Municipal.

Anexo I

REQUERIMENTO

Vem mui respeitosamente solicitar de V. S^a, o registro de produtos alimentícios que contém as informações abaixo:

TIPO DE FABRICAÇÃO () Artesanal () Semi-Industrial () Industrial

DADOS DO FABRICANTE (O Endereço deverá ser do local destinado à produção)

Nome: _____

Endereço: _____ Telefone: () _____ CEP : _____

RG e/ou Insc. Estadual: _____

CPF e/ou CNPJ: _____

INFORMAÇÕES SOBRE O PRODUTO

Nome do Produto: _____

Ingrediente Principal: _____

Outros Ingredientes: _____

Conservantes: _____

TIPO DE CONSERVAÇÃO () Ambiente () Refrigerado () Congelado

TIPO DE EMBALAGEM _____

PRAZO DE VALIDADE: _____ dias.

Araputanga – MT, ____ de _____ de _____

Assinatura do Solicitante

Anexo II**S. I. M. - SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL****CADASTRO DE ESTABELECIMENTO**

Nome: _____

CNPJ/CPF: _____

Classificação: _____

Endereço: _____

Bairro/distrito/comunidade: _____

Município: _____

Telefone: _____ celular: _____

E-mail: _____

N° registro no serviço: _____

Data de registro do estabelecimento no serviço: _____

Produtos registrados: _____

Dados de produtos: _____

LICITAÇÕES**ORDEM DE SERVIÇO Nº 001/2016 - CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 129/2016 TOMADA DE PREÇOS Nº 001-2016**

ORDEM DE SERVIÇO Nº 001/2016 - CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 129/2016

TOMADA DE PREÇOS Nº 001-2016

CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA EXECUÇÃO DE OBRA, VISANDO A AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA NO MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA-MT.

INTERESSADA: HECOSERVICE CONSTRUÇÕES E SANEAMENTO EIRELI

CNPJ: 06.928.948/0001-98

End: Av. Generoso Malheiros, nº 748, Bairro Cidade Verde

CEP: 78.028-685

Cuiabá – MT

Representante Legal: Sr. José Roberto Ribeiro, brasileiro, geólogo, portador do Doc. de Id. 1604179961 CREA/PB e do CPF 160.846.674-49.

O MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA, ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa à Rua Antenor Mamedes, Nº. 911, Centro, ARAPUTANGA-MT, inscrito no CNPJ 15.023.914/0001-45, neste ato representado pelo Prefeito Sr. SIDNEY PIRES SALOMÉ, brasileiro, casado, portador do RG sob nº 413.622 SSP/MT e inscrito no CPF/MF sob nº 378.584.241-49, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em conformidade com o contrato acima citado, a empresa HECOSERVICE CONSTRUÇÕES E SANEAMENTO EIRELI, inscrita no CNPJ/MF nº 06.928.948/0001-98, estabelecida à Av. Generoso Malheiros, nº 748, Bairro Cidade Verde, CEP: 78.028-685, Cuiabá – MATO GROSSO, que inicie dentro do prazo legal na data da expedição desta Ordem de Serviço (O.S.) os serviços referentes ao contrato acima citado.

Araputanga/MT, 31 de agosto de 2016.

SIDNEY PIRES SALOMÉ

PREFEITO MUNICIPAL

Ciente em ____/____/2016

HECOSERVICE CONSTRUÇÕES E SANEAMENTO EIRELI

CNPJ: 06.928.948/0001-98

JOSÉ ROBERTO RIBEIRO

Doc. de Id. 1604179961 CREA/PB e do CPF 160.846.674-49

**LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 201/2016**

DESIGNAR SERVIDOR PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 025, 026 E 027/2016, CUJO OBJETO É O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL COM ABASTECIMENTO EM CUIABÁ/MT E OLEO LUBRIFICANTE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DESTE MUNICÍPIO.

SIDNEY PIRES SALOMÉ, Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais conferidas pela Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1.993, em especial em seu Art. 67.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar e nomear os servidores da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT, para responder pela gestão, acompanhamento e fiscalização das ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS oriundas do Pregão Nº 018-2016.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 025/2016 – empresa DEM & DEM COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA EPP, CNPJ 13.151.920/0002-33.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 026/2016 – empresa VICARI QUEIROZ E CIA LTDA ME, CNPJ 17.211.768/0001-07.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 027/2016 – empresa SOARES BONFIM & CIA LTDA ME, CNPJ 12.025.386/0001-75.

Art. 2º - Ficam nomeados os servidores abaixo para acompanhar e fiscalizar os objetos requisitados pelas Secretarias Municipais, firmado entre o Município de Araputanga – MT e as empresas ora contratadas, sendo compostas pelos servidores do quadro da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT:

SR. Milayne Gonçalves Alcântara Adriani – Responsável pelos objetos requisitados da Secretaria de Meio Ambiente, Desenvolvimento Urbano e Rural.

SR. Luiz Gustavo Gacsh Harris – Responsável pelos objetos requisitados d Gabinete do Prefeito.

SR. Rosiron Rodrigues Guimarães – Responsável pelos objetos requisitados da Secretaria de Educação e Cultura.

SR. José Augusto Araújo Mendes - Responsável pelos objetos requisitados da Secretaria de Esportes.

SR. Antonio Cesar Ferreira – Responsável pelos objetos requisitados da Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Públicos.

SRA. Valéria Valéria Ramos Neves Henrique - Responsável pelos objetos requisitados da Secretaria Municipal de Assistência Social.

SR. Victor Bessa e Silva - Responsável pelos objetos requisitados da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo efeitos à data da assinatura da Ata, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos 18 (Dezoito) dias do mês de 08 (Agosto) do ano de dois mil e dezesseis (2016).

SIDNEY PIRES SALOMÉ

PREFEITO MUNICIPAL

LICITAÇÕES PORTARIA N.º 204/2016

DESIGNAR SERVIDOR PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018, 019, 020, 021, 022, 023 E 024/2016, CUJO OBJETO É A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS GENUÍNOS E/OU CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS ORIGINAIS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS VEÍCULOS OPERACIONAIS AUTOMÓVEIS LEVES, UTILITÁRIOS, CAMIONETE, CAMINHÕES, ÔNIBUS, MÁQUINAS PESADAS E TRATORES DA FROTA MUNICIPAL, ATRAVÉS DO SISTEMA TRAZ VALOR, *em atendimentos às diversas secretarias municipais.*

SIDNEY PIRES SALOMÉ, Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais conferidas pela Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1.993, em especial em seu Art. 67.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar e nomear os servidores da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT, para responder pela gestão, acompanhamento e fiscalização das ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS oriundas do Pregão Nº 014-2016.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 018/2016 AUTO MECÂNICA MILHOMEM LTDA-ME, CNPJ nº 23.362.988/0001-34.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 019/2016 REVITALIZAR COMÉRCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA-ME, CNPJ nº 08.355.658/0001-28.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 020/2016 TATIANA SIQUEIRA SANTIAGO EIRELLI, CNPJ nº 07.838.209/0001-78.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 021/2016 TRICATE COMÉRCIO DE PEÇAS PARA TRATORES LTDA, CNPJ nº 70.430.558/0001-9.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 022/2016 L. B. D. COM. DE PEÇAS, ACESSÓRIOS E IMPLEMENTOS PARA VEÍCULOS LTDA, CNPJ nº 06.100.774/0001-70.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 023/2016 N. E. EQUIPAMENTOS PEÇAS E LOCAÇÃO DE MÁQUINMAS LTDA, CNPJ nº 09.619.626/0001-55.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 024/2016 BIELMAQ COMÉRCIO DE PEÇAS PARA MÁQUINMAS LTDA-EPP, CNPJ nº 17.274.687/0001-56.

Art. 2º - Ficam nomeados os servidores abaixo para acompanhar e fiscalizar os objetos requisitados pelas Secretarias Municipais, firmado entre o Município de Araputanga – MT e as empresas ora contratadas, sendo compostas pelos servidores do quadro da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT:

SR. Willie Douglas Martes Ferreira – Responsável pelos objetos requisitados da Secretaria de Meio Ambiente, Desenvolvimento Urbano e Rural.

SR. Rosiron Rodrigues Guimarães – Responsável pelos objetos requisitados da Secretaria de Educação e Cultura.

SR. José Augusto Araújo Mendes - Responsável pelos objetos requisitados da Secretaria de Esportes.

SR. Antonio Cesar Ferreira – Responsável pelos objetos requisitados da Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Públicos.

SRA. Ana Maria Batista Silva - Responsável pelos objetos requisitados da Secretaria Municipal de Assistência Social.

SR. Hudson Cunha Ramos - Responsável pelos objetos requisitados da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo efeitos à data da assinatura da Ata, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos 24 (Vinte e Quatro) dias do mês de 08 (Agosto) do ano de dois mil e dezesseis (2016).

SIDNEY PIRES SALOMÉ

PREFEITO MUNICIPAL

LICITAÇÕES PORTARIA N.º 205/2016

DESIGNAR SERVIDOR PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 127/2016, CUJO OBJETO É A CONTRAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA NA GESTÃO DA ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE, GERENCIAMENTO FINANCEIRO DO BLOCO DE ATENÇÃO BÁSICA, FINANCIAMENTO DO SUS, PLANEJAMENTO DAS AÇÕES DE ATENÇÃO BÁSICA, VERIFICAÇÃO DOS INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO, PROJETOS E PROGRAMAS MS NA ATENÇÃO BÁSICA, PROTOCOLOS ASSISTENCIAIS, TREINAMENTO DA UTILIZAÇÃO DOS BLOCOS DE FINANCIAMENTOS, ORGANIZAÇÃO DOS RECURSOS HUMANOS EM SAÚDE, PADRONIZAÇÃO DE MATERIAIS NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE CAPTAÇÃO DE RECURSOS, LICITAÇÕES

EM SAÚDE, MONITORAMENTO, CONTROLE E AVALIAÇÃO DO SISTEMA, em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde de Araputanga-MT.

SIDNEY PIRES SALOMÉ, Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais conferidas pela Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1.993, em especial em seu Art. 67.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar e nomear a servidora da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT, Srª. Maria de Fátima Neves, para responder pela gestão, acompanhamento e fiscalização do CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 127/2016 – Empresa: FACILITA – GESTÃO PÚBLICA BRASIL EIRELI-ME, inscrita no CNPJ nº 17.286.917/0001-05.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data da assinatura do contrato, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos vinte e quatro (24) dias do mês de agosto (08) do ano de dois mil e dezesseis (2016).

SIDNEY PIRES SALOMÉ

PREFEITO MUNICIPAL

LICITAÇÕES PORTARIA N.º 206/2016

DESIGNAR SERVIDOR PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 128/2016, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA COM DISPONIBILIZAÇÃO DE FUNCIONÁRIO PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DENTRO DO MUNICÍPIO (SEDE), POR PERÍODO 03 (TRÊS) DIAS DA SEMANA SENDO PERÍODO INTEGRAL NESTE DIAS, PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE ARQUITETURA E ENGENHARIA, MEDIÇÕES E FISCALIZAÇÃO DE OBRAS E OUTROS SERVIÇOS DA ÁREA DE ENGENHARIA QUE SE FIZEREM NECESSÁRIOS. Em atendimento à Secretaria Municipal de Administração de Araputanga-MT.

SIDNEY PIRES SALOMÉ, Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais conferidas pela Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1.993, em especial em seu Art. 67.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar e nomear o servidor da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT, Sr. Bruno de Larranhagas Cruz, para responder pela gestão, acompanhamento e fiscalização do CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 128/2016. Empresa: JOÃO GUSTAVO FARIA DOS SANTOS JUNIOR-ME, inscrita no CNPJ nº 22.164.807/0001-00

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos vinte e quatro (24) dias do mês de agosto (08) do ano de dois mil e dezesseis (2016).

SIDNEY PIRES SALOMÉ

PREFEITO MUNICIPAL

LICITAÇÕES PORTARIA N.º 207/2016

DESIGNAR SERVIDOR PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO

DE SERVIÇO NA APLICAÇÃO DE LAMA ASFALTICA NAS RUAS E AVENIDAS DA CIDADE, COM DISPONIBILIZAÇÃO DE CAMINHÃO, EQUIPAMENTOS E FUNCIONÁRIOS NECESSÁRIOS PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS.

SIDNEY PIRES SALOMÉ, Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais conferidas pela Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1.993, em especial em seu Art. 67.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar e nomear o servidor da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT, o Sr. ELDO PEREIRA DOS SANTOS, para responder pela gestão, acompanhamento e fiscalização da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016./2016 ORIUNDA DO PREGÃO Nº 016-2016 com a empresa J S CONSTRUTORA E LOCADORA LTDA EPP, inscrita no CNPJ 16.910.656/0001-81.

Art. 2º - Esta Portaria revoga ao todo a Portaria nº 182/2016 do dia 26 de julho de 2016.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data da assinatura da Ata de Registro de Preços, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos vinte e cinco (25) dias do mês de agosto (08) do ano de dois mil e dezesseis (2016).

SIDNEY PIRES SALOMÉ

PREFEITO MUNICIPAL

LICITAÇÕES PORTARIA N.º 210/2016

DESIGNAR SERVIDOR PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 129/2016, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA EXECUÇÃO DE OBRA, VISANDO A AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA NO MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA-MT.

SIDNEY PIRES SALOMÉ, Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais conferidas pela Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1.993, em especial em seu Art. 67.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar e nomear o servidor da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT, Sr. Domingos Antonio da Conceição, para responder pela gestão, acompanhamento e fiscalização do CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 129/2016. Empresa: HECOSERVICE CONSTRUÇÕES E SANEAMENTO EIRELI, CNPJ nº 06.928.948/0001-98

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data da assinatura contrato, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos vinte e nove (29) dias do mês de agosto (08) do ano de dois mil e dezesseis (2016).

SIDNEY PIRES SALOMÉ

PREFEITO MUNICIPAL

LICITAÇÕES PORTARIA N.º 211/2016

DESIGNAR SERVIDOR PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 128/2016, CUJO OBJETO É A AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO DE PASSEIO ZERO KM, TIPO HAT-

CH, COM 04 PORTAS ANO/MODELO NO MÍNIMO 2016/2016 (FIAT UNO) PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – VIGILÂNCIA SANITÁRIA.

SIDNEY PIRES SALOMÉ, Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais conferidas pela Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1.993, em especial em seu Art. 67.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar e nomear o servidor da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT, Sr. José Ricardo Ribeiro, para responder pela gestão, acompanhamento e fiscalização do CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 130/2016. Empresa: DOMANI DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA, CNPJ/MF sob o nº 01.016.616/0001-13.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos vinte e nove (29) dias do mês de agosto (08) do ano de dois mil e dezesseis (2016).

SIDNEY PIRES SALOMÉ

PREFEITO MUNICIPAL

LICITAÇÕES PORTARIA N.º 209/2016

DESIGNAR SERVIDOR PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO PRODUTOS QUÍMICOS E MATERIAIS DE PROTEÇÃO PESSOA.

SIDNEY PIRES SALOMÉ, Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais conferidas pela Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1.993, em especial em seu Art. 67.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar e nomear o servidor da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT, o Sr. THIAGO APARECIDO ALVES DOS SANTOS, para responder pela gestão, acompanhamento e fiscalização das ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 028, 029 E 030/2016 ORIUNDAS DO PREGÃO Nº 020-2016 com as empresas:

ÉTICA COMÉRCIO DE PRODUTOS QUÍMICOS LTDA – EPP, CNPJ 08.908.868/0001-04;

INDÚSTRIA QUÍMICA CMT LTDA, CNPJ nº 10.717.170/0001-45;

QUIMAR COMÉRCIO DE PRODUTOS QUÍMICOS E TRATAMENTO DE ÁGUA LTDA - ME, CNPJ nº 11.387.627/0001-63

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data da assinatura das atas, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos vinte e nove (29) dias do mês de julho (07) do ano de dois mil e dezesseis (2016).

SIDNEY PIRES SALOMÉ

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ

GABINETE DO PREFEITO
LEI N.º 1.409/2016.

Autor: Poder Executivo.

SÚMULA:

“AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

EDNILSON LUIZ FAITTA, Prefeito do Município de Aripuanã, Estado de Mato Grosso,

Faço saber que a Câmara Municipal, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O Chefe do Poder Executivo Municipal está autorizado a abrir Crédito adicional suplementar por anulação de dotação orçamentária no montante de R\$ 3.770,73 (três mil setecentos e setenta reais e três centavos), no Orçamento vigente, Lei nº. 1303/2015 de 23 dias do mês de Dezembro de 2015, com amparo no parágrafo 3º do Art. 43 da Lei 4320/64, nos elementos de despesas vinculados às fontes de despesas:

07.002.12.361.0013.2035 – Man. e Desenv de Atividades do Ensino Fundamental
3390.9300 – Indenizações e Restituições – R\$ 3.770,03 (três mil setecentos setenta reais e três centavos).

Art. 2º. O crédito adicional suplementar aberto no artigo 1º esta vinculado à fonte de recursos 01.22 – Transferências de Convênios Educação.

Art. 3º. Para cobertura do crédito autorizado serão utilizados os recursos provenientes de anulações elementos de despesas e projetos atividades sob fonte de recursos 01.00 – Recursos Ordinários.

07.002.12.361.0013.1025 – Aquisição de Viaturas p o Transporte Escolar
4490.5200 – Equipamentos e Material Permanente – R\$ 3.770,03 (três mil setecentos setenta reais e três centavos) - fonte de recursos 01.22 – Transferências de Convênios Educação.

Art. 4º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder aos ajustes necessários ao Anexo de Metas e Prioridades da Lei Municipal nº. 1239/2015 de 06 de julho de 2015, que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2016, e na Lei Municipal nº. 1044/2013, Plano Plurianual.

Art. 5º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 02 de setembro de 2016.

EDNILSON LUIZ FAITTA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

RAFAEL GOMES PAULINO

Secretário Mun. de Administração

MENSAGEM

Tenho a honra de encaminhar a essa Egrégia Casa de Leis, o incluso Projeto de Lei nº 105/2016 que **“AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, NO ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO DE 2016 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**.

O Projeto tem por objetivo abrir crédito adicional suplementar por anulação de dotação orçamentária.

O objeto do crédito solicitado é a devolução do saldo remanescente ao órgão concedente – Secretaria de Estado de Educação - SEDUC, para finalizar o processo de prestação de contas pertinente ao convênio 0723-2016 – Aquisição de Gêneros Alimentícios para a Realização dos Jogos Escolares da Juventude – Fase Regional Noroeste – Edição 2016, onde objeto executado com sucesso.

O saldo mencionado encontra-se disponível na conta 28.564-1, agência 1471-0 – BB.

Desta forma, a abertura do crédito suplementar pretendida, justifica-se pelas razões expostas em atendimento ao que preconiza o processo de prestação de contas e adimplência da Entidade Conveniente, e tem a finalidade de adequação e ajustes que a lei determina que seja efetuada no Orçamento Municipal.

Assim, expostas as razões de minha iniciativa, submeto o presente projeto a discussão e deliberação desta Egrégia Casa, requerendo a sua aprovação, em caráter ordinário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 02 de setembro de 2016.

EDNILSON LUIZ FAITTA

Prefeito Municipal

MAT – PL 80LEI N.º 1.409/2016.

Autor: Poder Executivo.

SÚMULA:

“AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

EDNILSON LUIZ FAITTA, Prefeito do Município de Aripuanã, Estado de Mato Grosso,

Faço saber que a Câmara Municipal, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O Chefe do Poder Executivo Municipal está autorizado a abrir Crédito adicional suplementar por anulação de dotação orçamentária no montante de R\$ 3.770,73 (três mil setecentos e setenta reais e três centavos), no Orçamento vigente, Lei n.º. 1303/2015 de 23 dias do mês de Dezembro de 2015, com amparo no parágrafo 3º do Art. 43 da Lei 4320/64, nos elementos de despesas vinculados às fontes de despesas:

07.002.12.361.0013.2035 – Man. e Desenv. de Atividades do Ensino Fundamental

3390.9300 – Indenizações e Restituições – R\$ 3.770,03 (três mil setecentos e setenta reais e três centavos).

Art. 2º. O crédito adicional suplementar aberto no artigo 1º esta vinculado à fonte de recursos 01.22 – Transferências de Convênios Educação.

Art. 3º. Para cobertura do crédito autorizado serão utilizados os recursos provenientes de anulações elementos de despesas e projetos atividades sob fonte de recursos 01.00 – Recursos Ordinários.

07.002.12.361.0013.1025 – Aquisição de Viaturas p o Transporte Escolar

4490.5200 – Equipamentos e Material Permanente – R\$ 3.770,03 (três mil setecentos e setenta reais e três centavos) - fonte de recursos 01.22 – Transferências de Convênios Educação.

Art. 4º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder aos ajustes necessários ao Anexo de Metas e Prioridades da Lei Municipal n.º. 1239/2015 de 06 de julho de 2015, que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2016, e na Lei Municipal n.º. 1044/2013, Plano Plurianual.

Art. 5º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 02 de setembro de 2016.

EDNILSON LUIZ FAITTA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

RAFAEL GOMES PAULINO

Secretário Mun. de Administração

MENSAGEM

Tenho a honra de encaminhar a essa Egrégia Casa de Leis, o incluso Projeto de Lei n.º 105/2016 que **“AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, NO ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO DE 2016 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**.

O Projeto tem por objetivo abrir crédito adicional suplementar por anulação de dotação orçamentária.

O objeto do crédito solicitado é a devolução do saldo remanescente ao órgão concedente – Secretaria de Estado de Educação - SEDUC, para finalizar o processo de prestação de contas pertinente ao convênio 0723-2016 – Aquisição de Gêneros Alimentícios para a Realização dos Jogos Escolares da Juventude – Fase Regional Noroeste – Edição 2016, onde objeto executado com sucesso.

O saldo mencionado encontra-se disponível na conta 28.564-1, agência 1471-0 – BB.

Desta forma, a abertura do crédito suplementar pretendida, justifica-se pelas razões expostas em atendimento ao que preconiza o processo de prestação de contas e adimplência da Entidade Conveniente, e tem a finalidade de adequação e ajustes que a lei determina que seja efetuada no Orçamento Municipal.

Assim, expostas as razões de minha iniciativa, submeto o presente projeto a discussão e deliberação desta Egrégia Casa, requerendo a sua aprovação, em caráter ordinário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 02 de setembro de 2016.

EDNILSON LUIZ FAITTA

Prefeito Municipal

MAT – PL 80

GABINETE DO PREFEITO LEI N.º 1.410/2016.

Autor: Poder Executivo.

SÚMULA:

“AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

EDNILSON LUIZ FAITTA, Prefeito do Município de Aripuanã, Estado de Mato Grosso,

Faço saber que a Câmara Municipal, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O Chefe do Poder Executivo Municipal está autorizado a abrir Crédito adicional suplementar por anulação de dotação orçamentária no montante de R\$ 10.394,69 (dez mil trezentos e noventa e quatro reais e sessenta e nove centavos), no Orçamento vigente, Lei n.º. 1303/2015 de 23 dias do mês de Dezembro de 2015, com amparo no parágrafo 3º do Art. 43 da Lei 4320/64, nos elementos de despesas vinculados às fontes de despesas:

10.001.20.606.0026.2075 – Manutenção e Encargos da SEMDEC

3390.9300 – Indenizações e Restituições – R\$ 10.394,69 (dez mil trezentos e noventa e quatro reais e sessenta e nove centavos).

Art. 2º. O crédito adicional suplementar aberto no artigo 1º esta vinculado à fonte de recursos 01.24 – Transferências de Convênios – Outros (não relacionados a educação/saúde/assistência social).

Art. 3º. Para cobertura do crédito autorizado serão utilizados os recursos provenientes de anulações elementos de despesas e projetos atividades sob fonte de recursos 01.00 – Recursos Ordinários.

11.001.23.695.0028.1062 – Construção de Academia ao Ar Livre e Parque Infantil

4490.5100 – Obras e Instalações – R\$ 10.394,69 (dez mil trezentos e noventa e quatro reais e sessenta e nove centavos).

Art. 4º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder aos ajustes necessários ao Anexo de Metas e Prioridades da Lei Municipal n.º. 1239/2015 de 06 de julho de 2015, que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2016, e na Lei Municipal n.º. 1044/2013, Plano Plurianual.

Art. 5º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 02 de setembro de 2016.

EDNILSON LUIZ FAITTA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

RAFAEL GOMES PAULINO

Secretário Mun. de Administração

MENSAGEM

Tenho a honra de encaminhar a essa Egrégia Casa de Leis, o incluso Projeto de Lei n.º 106/2016 que **“AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR**

POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, NO ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO DE 2016 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Projeto tem por objetivo abrir crédito adicional suplementar por anulação de dotação orçamentária.

O objeto do crédito solicitado visa atender o processo de prestação de contas com a devolução do saldo remanescente a conta do Órgão concedente – MDA- Ministério do Desenvolvimento Agrário, saldo em questão é pertinente ao Contrato de Repasse nº 1019040-15/2014/MDA/CAIXA – tendo como objeto a– Aquisição de uma Patrulha Agrícola-, onde objeto executado com sucesso.

O saldo mencionado encontra-se disponível na conta 647.019-2 agência 3435 – CEF.

Desta forma, a abertura do crédito suplementar pretendida, justifica-se pelas razões expostas em atendimento ao que preconiza o processo de prestação de contas e adimplência da Entidade Conveniente, e tem a finalidade de adequação e ajustes que a lei determina que seja efetuada no Orçamento Municipal.

Assim, expostas as razões de minha iniciativa, submeto o presente projeto a discussão e deliberação desta Egrégia Casa, requerendo a sua aprovação, em caráter ordinário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 02 de setembro de 2016.

EDNILSON LUIZ FAITTA

Prefeito Municipal

MAT – PL 81

**GABINETE DO PREFEITO
LEI N.º 1.411/2016.**

Autor: Poder Executivo.

SÚMULA:

“AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

EDNILSON LUIZ FAITTA, Prefeito do Município de Aripuanã, Estado de Mato Grosso,

Faço saber que a Câmara Municipal, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O Chefe do Poder Executivo Municipal está autorizado a abrir Crédito adicional suplementar por anulação de dotação orçamentária no montante de R\$ 39.855,28 (trinta e nove mil oitocentos e cinquenta e cinco reais e vinte e oito centavos), no Orçamento vigente, Lei nº. 1303/2015 de 23 dias do mês de Dezembro de 2015, com amparo no parágrafo 3º do Art. 43 da Lei 4320/64, nos elementos de despesas vinculados às fontes de despesas:
06.002.08.244.0012.2020 – Manutenção, Encargos e Investimento do CRAS
3390.3000 – Material de Consumo – R\$ 15.000,00 (quinze mil reais);
3390.3900 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica – R\$ 8.255,28 (oito mil duzentos e cinquenta e cinco reais e vinte e oito centavos);
06.002.08.244.0012.2021 – Manutenção e Encargos do CREAS
3390.3000 – Material de Consumo – R\$ 11.000,00 (onze mil reais);
06.002.08.244.0012.2023 – Manutenção das Ações do Bolsa Família
3390.3000 – Material de Consumo – R\$ 5.600,00 (cinco mil e seiscentos reais).
Art. 2º. Os créditos adicionais suplementares abertos no artigo 1º estão vinculados à fonte de recursos 01.29 – Transferência de recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS.
Art. 3º. Para cobertura do crédito autorizado serão utilizados os recursos provenientes de anulações elementos de despesas e projetos atividades, sob fonte de recursos 01.29 – Transferência de recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS:
06.002.08.244.0011.2018 – Manutenção das Ações do Atendimento Social
4490.5200 – Equipamentos e Material Permanente – R\$ 15.000,00 (quinze mil reais);
06.002.08.244.0012.2020 – Manutenção, Encargos e Investimento do CRAS
3190.1100 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil – R\$ 13.553,54 (treze mil quinhentos e cinquenta e três reais e cinquenta e quatro centavos);
3191.1300 – Obrigações Patronais – FAPEMA - R\$ 5.701,74 (cinco mil setecentos e um reais e setenta e quatro centavos);

06.002.08.244.0012.2021 – Manutenção e Encargos do CREAS
3190.1300 – Obrigações Patronais – INSS – R\$ 1.000,00 (um mil reais);
06.002.08.244.0012.2023 – Manutenção das Ações do Bolsa Família
3190.1300 – Obrigações Patronais – INSS – R\$ 1.000,00 (um mil reais);
3191.1300 – Obrigações Patronais – FAPEMA - R\$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais).

Art. 4º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder aos ajustes necessários ao Anexo de Metas e Prioridades da Lei Municipal nº. 1239/2015 de 06 de julho de 2015, que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2016, e na Lei Municipal nº. 1044/2013, Plano Plurianual.

Art. 5º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 02 de setembro de 2016.

EDNILSON LUIZ FAITTA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

RAFAEL GOMES PAULINO

Secretário Mun. de Administração

MENSAGEM

Tenho a honra de encaminhar a essa Egrégia Casa de Leis, o incluso Projeto de Lei nº 107/2016 que **“AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, NO ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO DE 2016 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**.

O Projeto tem por objetivo abrir crédito adicional suplementar por anulação orçamentária.

Objetivando o custeio de despesas com material de consumo e serviços de terceiros pessoa jurídica, para a manutenção dos Programas PAIF, CRAS volante, serviço de convivência e fortalecimento de vínculos, PAEFI-CREAS e Programa Bolsa Família.

Desta forma, a abertura dos créditos suplementar pretendida, justifica-se pelas razões expostas e legalmente suportadas pela anulação referida, e tem a finalidade de adequação e ajustes que a lei determina que seja efetuada no Orçamento Municipal.

Assim, expostas as razões de minha iniciativa, submeto o presente projeto a discussão e deliberação desta Egrégia Casa, requerendo a sua aprovação, em caráter ordinário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 02 de setembro de 2016.

EDNILSON LUIZ FAITTA

Prefeito Municipal

MAT – PL 82

**TERMO DE ANULACAO PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO
PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇO 082/2016**

A Prefeitura Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais, resolve ANULAR o Processo Licitatório **Pregão Presencial/Registro de Preço 082/2016**, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, tendo em vista a necessidade de alteração na descrição do item 685709 estabelecido no Termo de Referência, em prestígio ao princípio da isonomia e para melhor atender as necessidades da Administração Pública.

Aripuanã-MT, 02 de Setembro de 2016.

Ednilson Luiz Faitta

Prefeito Municipal

Ana Cristina da Silva

Pregoeiro**Portaria 8.781/2016****GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO N° 169/2016**

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANÁ; CONTRATADA: MATO GROSSO COMERCIO DE ASFALTOS LTDA - ME; REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DE SANITÁRIO NO ESPAÇO DE MÚLTIPLO USO, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO E PLANILHA ORÇAMENTARIA EM ANEXO, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL DESTES MUNICÍPIO DE ARIPUANÁ; TOMADA DE PREÇO N° 014/2016; VALOR GLOBAL: R\$ R\$ 135.988,04; VIGENCIA: 02/09/2016 A 30/12/2016.

**GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO N° 170/2016**

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANÁ; CONTRATADA: MATO GROSSO COMERCIO DE ASFALTOS LTDA - ME; REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DE UM CENTRO MÚLTIPLO USO EM PRÉ-MOLDADO, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO E PLANILHA ORÇAMENTARIA EM ANEXO, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL DESTES MUNICÍPIO DE ARIPUANÁ; TOMADA DE PREÇO N° 014/2016; VALOR GLOBAL: R\$ R\$ 51.351,67; VIGENCIA: 02/09/2016 A 29/01/2017.

**GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO N° 171/2016**

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANÁ; CONTRATADA: MATO GROSSO COMERCIO DE ASFALTOS LTDA - ME; REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE INSTALAÇÃO ELÉTRICA NO ESPAÇO DE CENTRO MÚLTIPLO USO EM PRÉ-MOLDADO, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO E PLANILHA ORÇAMENTARIA EM ANEXO, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL DESTES MUNICÍPIO DE ARIPUANÁ; TOMADA DE PREÇO N° 014/2016; VALOR GLOBAL: R\$ R\$ 4.132,34; VIGENCIA: 02/09/2016 A 31/10/2016.

RESULTADO TOMADA DE PREÇO N° 014/2016

A Prefeitura Municipal de Aripuanã - MT torna público para conhecimento dos interessados que na Tomada de Preços de que trata o Edital n° 014/2016, levado a efeito às 08h00min (Oito horas) do dia 05/08/2016, sagrou-se vencedora a empresa **MATO GROSSO COMERCIO DE ASFALTO LTDA-ME**

Aripuanã-MT, 02 de Setembro de 2016.

Rejane Lina de Oliveira Presidente da CPL

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 2.940/2016****CRIA A COMISSÃO INTERSETORIAL MUNICIPAL PARA ELABORAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO.**

Ednilson Luiz Faïta, Prefeito Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o disposto no Estatuto da Criança e do Adolescente, instituído pela Lei n° 8.069/90;

Considerando a Lei n° 12.594/2012, que instituiu o Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo;

Considerando a necessidade de elaboração do Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo;

DECRETA:

Art. 1º - Fica criada a Comissão Intersetorial Municipal que será responsável pela elaboração do Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo composta por representantes, titulares e suplentes, dos seguintes órgãos e colegiados:

I - Secretaria Municipal de Ação Social;

II - Secretaria Municipal de Educação e Cultura;

III - Secretaria Municipal de Saúde;

IV - Secretária Municipal de Meio Ambiente, Turismo, Indústria, Comércio, Esporte e Lazer;

V - Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente;

VI - Conselho Tutelar.

§ 1.º A Comissão será coordenada pela Secretaria Municipal de Ação Social, que deverá indicar os membros que irão compô-la, no prazo de 10 (dez) dias, contados da publicação deste decreto.

§ 2.º Cada representante contará com um suplente.

§ 3.º A composição da Comissão será formalizada mediante portaria a ser editada.

Art. 3º Os membros da Comissão poderão ser alterados conforme a necessidade e interesse público dos órgãos e colegiados envolvidos.

Art. 4º A Comissão Intersetorial Municipal poderá ser composta por membros convidados de outros poderes e instituições a critério da Coordenação do colegiado.

Art. 5º A Comissão que se refere este Decreto terá o prazo de 03 (três) meses para elaborar o Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo e submetê-lo à apreciação do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, ao 1º dia do mês setembro de 2016.

EDNILSON LUIZ FAÏTA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

RAFAEL GOMES PAULINO

Secretario Municipal de Administração

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 007**Processo Administrativo de Dispensa de Licitação n° 007/2016**

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de reparos na categoria de pedreiro, para serviços de manutenção/reparos em calçadas e unidades administrativas sob responsabilidades da Gestão Municipal, entende-se neste ainda os espaços de domínio comunitário- como praças, canteiros e afins, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura, com base no Art. 24, Inciso II da Lei n° 8.666/93 e alterações, com amparo no Art. 37, Inciso XXI da Constituição Federal.

Contratante: Prefeitura Municipal de Aripuanã - MT

Contratado: EVERALDO DE ANDRADE SANTOS 60787228249 inscrito no CNPJ N°. 20.296.409/0001-04

Valor Global: R\$ 4.986,00 (Quatro Mil Novecentos e Oitenta e Seis Reais).

Data: 02 de Setembro de 2016.

Base Legal: com base no Art. 24, Inciso II da Lei nº 8.666/93 e alterações, com amparo no Art. 37, Inciso XXI da Constituição Federal.

Rejane Lina de Oliveira

Presidente da CPL

GABINETE DO PREFEITO LEI N.º 1.412/2016.

Autor: Poder Executivo.

SÚMULA:

“AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO DE RECURSOS VINCULADOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

EDNILSON LUIZ FAITTA, Prefeito do Município de Aripuanã, Estado de Mato Grosso,

Faço saber que a Câmara Municipal, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O Chefe do Poder Executivo Municipal está autorizado a abrir Crédito adicional especial por superávit financeiro de recursos vinculados no montante de R\$ 415.135,20 (quatrocentos e quinze mil cento e trinta e cinco reais e vinte centavos) no Orçamento vigente, Lei nº. 1303/2015 de 23 dias do mês de Dezembro de 2015, com amparo no parágrafo 3º do Art. 43 da Lei 4320/64 e sob o embasamento da Resolução de Consulta 08/2016 – TP/TCE-MT, no elemento de despesa vinculado à fonte de recursos: 07.002.12.365.0013.1070 – Construção e Instalação de Centro de Educ. Infantil 4490.5100 – Obras e Instalações – R\$ 415.135,20 (quatrocentos e quinze mil cento e trinta e cinco reais e vinte centavos).

Art. 2º. Para cobertura do crédito autorizado serão utilizados os recursos provenientes de Superávit Financeiro de recursos vinculados a repasse do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE-Fonte de recursos 03.22 – Transferência de Recursos de Exercícios Anteriores Transferências de Convênios - Educação.

Art. 3º. Para fins de prestação de contas ao órgão concedente fica autorizado a redução ou suplementação do crédito ora autorizado em elemento de despesas compatível com a especificidade requerida.

Art. 4º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder aos ajustes necessários ao Anexo de Metas e Prioridades da Lei Municipal nº. 1239/2015 de 06 de julho de 2015, que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2016, e na Lei Municipal nº. 1044/2013, Plano Plurianual.

Art. 5º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 02 de setembro de 2016.

EDNILSON LUIZ FAITTA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

RAFAEL GOMES PAULINO

Secretário Mun. de Administração

MENSAGEM

Tenho a honra de encaminhar a essa Egrégia Casa de Leis, o incluso Projeto de Lei nº 108/2016 que **“AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO DE RECURSOS VINCULADOS, NO ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO DE 2016 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**.

O Projeto em pauta criar novo projeto atividade e elemento de despesa por superávit financeiro de exercício anterior de recurso do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE-.

O crédito adicional especial visa a abertura de novo processo licitatório, para finalização das obras de unidade de educação infantil (Proinfância/FNDE) no Bairro Vila Operária, tendo em vista a rescisão contratual em conformidade com os procedimentos cabíveis, o objeto contratual estava vinculado ao Processo Licitatório: Tomada de Preço nº 010/2011.

O recurso financeiro objeto da solicitação do crédito adicional orçamentário encontrasse disponível a conta bancária 23.800-7 – agência 1471-0.

Desta forma, a abertura do crédito adicional pretendida, justifica-se por saldo financeiro em conta referente a recurso vinculado de exercício anterior oriundos de repasse com objeto específico, e tem a finalidade de adequação e ajustes que a lei determina seja efetuada no Orçamento Municipal.

Assim, expostas as razões de minha iniciativa, submeto o presente projeto a discussão e deliberação desta Egrégia Casa, requerendo a sua aprovação, em caráter ordinário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 22 dias do mês de agosto de 2016.

EDNILSON LUIZ FAITTA

Prefeito Municipal

MAT – PL83

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO
DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N°: 069/2015**

CONCORRENCIA PUBLICA 03/2014

Contratante: Prefeitura Municipal de Barra do Bugres – MT, CNPJ: 03.507.522/0001-72

Contratado:, **COEL COMPANHIA DE OBRAS E ENGENHARIA EPP**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o n.º: **03.571.257/0001-91**

Objeto: Constitui objeto do presente Termo Aditivo e sua formalização em decorrência da PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA, devido ao término do prazo do contrato principal que tem por objeto a **EXECUÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA NO MUNICÍPIO DE BARRA DO BUGRES-MT**

Vigência: 17/05/2016 à 17/05/2017

Responsável Jurídico: **REINALDO LORENCONI FILHO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

DECRETO Nº 3.786 DE 18 DE AGOSTO DE 2016

DECRETO Nº 3.786 DE 18 DE AGOSTO DE 2016.

“Dispõe sobre o Processo de Promoção de Classe do Servidor Público Municipal de Barra do Garças – MT e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS, Estado de Mato Grosso, **ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS**, no uso de sua atribuição, e,

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 6º, da Lei Complementar nº 096, de 09 de junho de 2006;

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 40, da Lei Complementar nº 049, de 17 de maio de 1999;

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 7º, da Lei Complementar nº 093, de 22 de maio de 2006;

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 12, da Lei Complementar nº 091, de 22 de dezembro de 2005;

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 26, da Lei Complementar nº 181, de 29 de março de 2016;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir a legalidade do ato de Promoção do Servidor Público Municipal, de uma Classe para outra, imediatamente superior à que ocupa;

DECRETA:

Art. 1º Toda solicitação de Elevação de Classe, observado cada servidor o seu Plano de Carreiras e Cargos, deverá ser submetido à avaliação da sua respectiva Secretaria de lotação, antes de ser encaminhado ao Protocolo Geral.

Art. 2º Ao receber o Processo, a Secretaria deverá notificar o requerente para que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, apresente os originais para a devida conferência e autenticação.

Art. 3º Após a conferência, a Secretaria deverá solicitar à Instituição que expediu o título, para confirmação da autenticidade e veracidade das informações nele contidas.

§1º Confirmada a autenticidade do título, a Secretaria deverá encaminhar os autos ao setor de Recursos Humanos (RH), para juntada de cópia da Ficha Funcional do requerente e encaminhamento ao Protocolo Geral, para posterior remessa à Procuradoria Jurídica para análise e parecer.

§2º Em não sendo confirmada a autenticidade do documento, a Secretaria deverá encaminhar os autos diretamente à Procuradoria Jurídica para as providências cabíveis.

Art. 4º Diplomas e Certificados de Pós-Graduação obtidos por meio de cursos oferecidos por Instituições estrangeiras, em território brasileiro, diretamente ou mediante qualquer forma de associação com instituições brasileiras, só serão aceitos após consulta ao respectivo Conselho Nacional.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças, 18 de agosto de 2016.

ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 80/2016 - COM REGISTRO DE PREÇO - TIPO MENOR PREÇO POR ITEM.

Interessada: Secretaria Municipal de Saúde

Objeto: Registros de Preço para futura e eventual aquisição de materiais elétricos, hidráulicos e acabamento para as unidades da Secretaria Municipal de Saúde de Cáceres (SMS), visando melhorar as nossas unidades para melhor atendimento aos nossos usuários e também melhores condições de trabalho aos nossos funcionários.

Realização: 16 de setembro 2016 às 10:00 horário de Brasília-DF.

Observação: A pasta contendo o Edital e seus anexos poderão ser obtidos, na Prefeitura de Cáceres-MT, situada à Av. Getúlio Vargas nº 1895, CEP: 78200.000, ou baixadas no portal <http://www.caceres.mt.gov/licitacao/>;

Local e Data: Prefeitura de Cáceres-MT, 02 de setembro 2016.

CRISTIANE CEBALHO DE OLIVEIRA

PREGOEIRA OFICIAL

Portaria nº 582-2015

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS EXTRATO DO 9º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 60/2014-PGM

ASSESSORIA MUNICIPAL DE CONVÊNIOS E CONTRATOS DE REPASSE

EXTRATO DO 9º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 60/2014-PGM

Contratante: Prefeitura Municipal de Cáceres-MT

Contratada: MACRO CONSTRUTORA LTDA EPP

Objeto: Aditar o **PRAZO DA VIGÊNCIA** do Contrato Administrativo nº 60/2014 – PGM, celebrado entre o Município de Cáceres através da **Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos** e a empresa **MACRO CONSTRUTORA LTDA EPP** para mais **90 (noventa) dias**.

Cáceres – MT, 02 de setembro de 2016.

Valdeci Rodrigues da Costa

Secretaria Mun. De Obras e Serviços Urbanos

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS EXTRATO DO 8º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 169/2014-PGM

ASSESSORIA MUNICIPAL DE CONVÊNIOS E CONTRATOS DE REPASSE

EXTRATO DO 8º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 169/2014-PGM

Contratante: Prefeitura Municipal de Cáceres-MT

Contratada: GECON GESTÃO EM ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA – ME

Objeto: Aditar o **PRAZO DA VIGÊNCIA E DA EXECUÇÃO** da Obra do Contrato Administrativo nº 169/2014 – PGM celebrado entre o Município de Cáceres através da **Secretaria Municipal de Educação** e a empresa **GECON GESTÃO EM ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA – ME** para mais **90 (noventa) dias**.

Cáceres – MT, 02 de setembro de 2016.

Jair Cestari

Secretaria Mun. de Educação

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES AVISO DE EDITAL DE PREGÃO Nº 003/2016 - PROC. LICITATÓRIO Nº 005/2016

AVISO DE EDITAL DE PREGÃO Nº 003/2016
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2016
PROTOCOLO Nº 121, de 04/08/2016

TIPO DE LICITAÇÃO: PREGÃO MENOR PREÇO POR ITEM

TIPO DE PREGÃO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2016/CMC

OBJETO: Contratação de empresa especializada para licenciamento de soluções de tecnologia da informação para gestão pública, incluindo a conversão, migração, implantação, treinamento de usuários, customização do banco de dados e manutenção, compreendidos na gestão em: contabilidade pública, tesouraria, controle de estoque, gestão de compras e licitação, gestão de patrimônio, administração de frotas, gestão de recursos humanos, protocolo, geração de informações para o APLIC do TCE/MT, LRF cidadão e SI-CONFI, bem como a lei complementar n.º 131/2009, conforme condições, quantidades e exigências especificadas no termo de referência e Edital.

DATA: 20/09/2016

LOCAL: Câmara Municipal de Cáceres – Estado de Mato grosso

INÍCIO DO CERTAME: 08h 00min

AQUISIÇÃO DO EDITAL: na sede da Câmara Municipal de Cáceres, localizada na rua General Osório esquina com a rua Coronel José Dulce, bairro Centro cidade de Cáceres - Mato Grosso, Cep: 78.200-000, em horário comercial das 07h:00 as 13h:00 horas ou pelo site: www.camara-caceres.mt.gov.br.

INFORMAÇÕES: na sede da Câmara Municipal de Cáceres, ou pelo telefone (65) 3223-1707 ou falar como os membros da Comissão Permanente de Licitação, em horário de expediente de segunda a sexta feira das 07h00 as 13h00 horas.

PREGOEIRA OFICIAL: SILVIA MARA GONÇALVES

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS**PREVICAMP
PORTARIA N°010/2016****PORTARIA N.º 010/2016**

O Prefeito do Município de Campinápolis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e fundamentado;

RESOLVE:

RETIFICAR a Portaria n° 007/2016, publicada no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios – Mato Grosso, em 29 de junho de 2016, Edição n.º 2.508, que versa sobre a concessão do benefício de aposentadoria por invalidez a servidora Srª **Terezinha Maria Dutra Camargo**, portadora da cédula de identidade RG n.º 354.545 - SSP/MT, inscrita no CPF sob o n.º 862.019.211-68, conforme processo administrativo do PREVI-Campinápolis- MT n.º **2016.04.00003P**:

Onde se lê: “(... Anexo XII do Decreto n.º 2.609/2016, que regulamenta a Lei n.º 1.112/2015, que estabelece a data base e o índice para a concessão da Revisão Geral Anual da remuneração dos servidores públicos do Município de Campinápolis.)”

Leia-se: “(... Decreto n.º 2.608, que regulamenta a Lei n.º 1.112/2015, que estabelece a data base e o índice para a concessão da Revisão Geral Anual da remuneração dos servidores públicos do Município de Campinápolis.)”

Art. 1º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Campinápolis/MT, 01 de setembro de 2016

Homologo:

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

**RECURSOS HUMANOS
DECRETO DE N.º 2.657 DE 01 DE SETEMBRO DE 2016.**

“DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DO SERVIDOR JOSÉ MARIA SOARES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

JEOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar N° 001 de 13 de Dezembro de 1993, Estatuto do Servidor Público Municipal.

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº028/ Previcamp datado de 02 de setembro de 2016.

D E C R E T A

Art.1º - Fica exonerado o servidor JOSÉ MARIA SOARES que exercia o cargo de professor junto a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, desta Prefeitura Municipal.

Art. 2º - Revoga em todos os seus termos o Decreto de nº 981 de 12 de março de 2002.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinápolis - MT, 01 de Setembro de 2016.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS**ASSESSORIA TECNICA E LEGISLATIVA****EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 121/2016 PREGÃO: N° 068/2016 – REGISTRO DE PREÇOS**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT

FORNECEDOR: C BROLIO REZENDE – ME

VIGÊNCIA: 12 meses, contados a partir de sua publicação

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de manilhas para atender a Secretaria Municipal de Infraestrutura. Os preços, a quantidades e as especificações dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Item	Cód. Item	Quant.	Unidade	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	31392	3.000	UNID.	MANILHA 40CM DE DIAMETRO	c. brolio	79,00	237.000,00
2	31394	2.500	UNID.	MANILHA 60CM DE DIAMETRO	c. brolio	110,00	275.000,00
3	31393	2.000	UNID.	MANILHA 80CM DE DIAMETRO	c. brolio	160,00	320.000,00

Totalizando o valor de R\$ 832.000,00 (oitocentos e trinta e dois mil reais)

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO N° 062/2016**

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

Contratado: EMTEC EMPRESA DE TECNOLOGIA EMPREENDIMENTOS DE COMUNICAÇÕES E INFORMATICA LTDA ME

Objeto: Contratação de internet por meio de recebimento de dados por transmissão a rádio, para atender a creche Municipal Johannes Berthold Henning.

Valor: 1.375,00 (um mil trezentos e setenta e cinco reais);

Vigência: Até 31 de Dezembro de 2016.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO N° 064/2016**

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

Contratado: VILSON ZATERA E CIA LTDA

Objeto: Contratação de show Artístico com a Banda Zatter para apresentação no Festival da Canção de Campo Verde.

Valor: 33.000,00 (trinta e três mil reais)

Vigência: Até 19 de Outubro de 2016.

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RESULTADO DO PREGÃO 092/2016**

A Prefeitura Municipal de Campo Verde torna público o resultado do PREGÃO N° 092/2016 – REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVEN-

TUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS, no qual sagraram-se vencedoras as empresas: EDMILSON YORIO OTAKE ME, CNPJ 37.477.700/0001-81, que totalizou R\$ 272.240,00; LABAC LABORATÓRIO BIOMÉDICO DE ANÁLISES CLÍNICAS LTDA ME, CNPJ 12.086.974/0001-19, que totalizou R\$ 149.309,90 e LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS FREITAS LTDA, CNPJ 02.237.735/0003-20, que totalizou R\$ 334.780,00. Campo Verde, 02 de setembro de 2016. Leila Gubert – Pregoeira

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 065/2016**

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

Contratado: D.A. BORBA DE SALLES E CIA LTDA ME

Objeto: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de porteiro com jornada de trabalho de 12X36.

Valor: 49.699,94 (quarenta e nove mil seiscentos e noventa e nove reais e noventa e quatro centavos).

Vigência: Até 31 de Dezembro de 2016.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 066/2016**

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

Contratado: SILVA PORTO E CIA LTDA

Objeto: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de Caminhões Munck, guincho linha pesada e locação de caminhões que serão utilizados pela administração pública.

Valor: 76.750,00 (setenta e seis mil setecentos e cinquenta reais).

Vigência: Até 31 de Dezembro de 2016.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATUAL
REFERENTE AO CONTRATO Nº. 039/2016, CUJO OBJETO É
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, DO TIPO “CASA
DE APOIO”**

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

Contratado: URBANISTICA COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI ME;

Objeto: Fica prorrogada a vigência até dia 14 de Novembro de 2016.

Data de assinatura: 04 de Agosto de 2016.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATUAL
REFERENTE AO CONTRATO Nº. 021/2016, CUJO OBJETO É A
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NA ÁREA DE SAÚDE, PARA
REALIZAÇÃO DE EXAMES DE ULTRASSONOGRAFIA.**

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

Contratado: KME IMAGENS LTDA ME

Objeto: Fica prorrogada a vigência até dia 15 de Novembro de 2016.

Data de assinatura: 05 de Agosto de 2016.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO CONTRATUAL
REFERENTE AO CONTRATO Nº. 097/2014, CUJO OBJETO É A
CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE
MONITORAMENTO ELETRÔNICO A DISTÂNCIA, ATRAVÉS DE
SISTEMA INFORMAT**

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

Contratado: SEGURANÇA ELETRÔNICA CAMPO VERDE LTDA

Objeto: Fica acrescido no valor de 1.480,00 (um mil quatrocentos e oitenta reais).

Data de assinatura: 04 de Agosto de 2016.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATUAL
REFERENTE AO CONTRATO Nº. 043/2015, CUJO OBJETO É A
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO
DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO PREDIAL PARA ATE**

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

Contratado: OPORTUNA SERVIÇOS E TERCEITIZAÇÃO LTDA EPP

Objeto: Fica acrescido no valor de 13.839,20 (treze mil oitocentos e trinta e nove reais e vinte centavos).

Data de assinatura: 01 de Agosto de 2016.

**DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DA PORTARIA Nº 565/2016**

PORTARIA Nº 565/2016, DE 01 DE SETEMBRO DE 2016.

TRANSFERE O SERVIDOR MUNICIPAL MARCELO REZENDE DA GAMA DE LOTAÇÃO.

**DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DA PORTARIA Nº 566/2016**

PORTARIA Nº 566/2016, DE 01 DE SETEMBRO DE 2016.

EXONERA A SENHORA ALINE MANOELA LAVEZZO DO CARGO DE CHEFE DE SETOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATUAL
REFERENTE AO CONTRATO Nº. 046/2016, CUJO OBJETO É A
CONCLUSÃO DA CONSTRUÇÃO DO SHOPPING DA AGRICULTURA
FAMILIAR.**

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

Contratado: C.R.G CONSTRUÇÕES EIRELI EPP

Objeto: Fica prorrogada a vigência do contrato até dia 31 de Dezembro de 2016.

Data de assinatura: 05 de Agosto de 2016.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO CONTRATUAL
REFERENTE AO CONTRATO Nº. 024/2016, CUJO OBJETO É A
CONSTRUÇÃO DE BANHEIROS FEMININO E MASCULINO DA
ESCOLA MUNICIPAL PARAISO.**

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

Contratado: KASA NOVA CONSTRUÇÕES E ACABAMENTO LTDA

Objeto: Fica prorrogada a vigência da execução da obra até dia 09 de Outubro de 2016.

Data de assinatura: 05 de Agosto de 2016.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO CONTRATUAL
REFERENTE AO CONTRATO Nº. 024/2016, CUJO OBJETO É A
CONSTRUÇÃO DE BANHEIROS FEMININO E MASCULINO DA
ESCOLA MUNICIPAL PARAISO.**

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

Contratado: KASA NOVA CONSTRUÇÕES E ACABAMENTOS LTDA

Objeto: Fica prorrogada a vigência do contrato até dia 09 de Outubro de 2016.

Data de assinatura: 05 de Agosto de 2016.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO SETIMO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE
AO CONTRATO Nº. 081/2013, CUJO OBJETO É A CLOCAÇÃO DE
IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DO CAPS.**

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

Contratado: ELMA SANTOS ROCHA CONCEIÇÃO E JOSÉ OTÁVIO MOREIRA CONCEIÇÃO

Objeto: Fica acrescido o valor de 1.056,33 (um mil e cinquenta e seis reais e trinta e três centavos).

Data de assinatura: 19 de Agosto de 2016.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATUAL
REFERENTE AO CONTRATO Nº. 052/2015, CUJO OBJETO É A
LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA SEDE DO CENTRO ESPECIALIZADO
NO ENSINO DE MÚSICA – ORQUESTRA DE CAMPO VERDE.**

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

Contratado: DOMINGOS DENTI E SOLANGE DE FATIMA ARGENTA.

Objeto: Fica acrescido o valor de 1.017,55 (um mil e dezessete reais e cinquenta e cinco centavos).

Data de assinatura: 16 de Agosto de 2016.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE
AO CONTRATO Nº. 019/2015, CUJO OBJETO É A PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS DE REPROGRAFIA PARA ATENDER AS NECESSIDADES
DE TODOS OS ORGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO MU**

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

Contratado: ELTON LUIZ DE SOUZA

Objeto: Fica prorrogada a vigência do contrato até dia 31 de Dezembro de 2016.

Data de assinatura: 16 de Agosto de 2016.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO CONTRATUAL
REFERENTE AO CONTRATO Nº. 001/2016, CUJO OBJETO É A
CONSTRUÇÃO DE REFEITÓRIO, COZINHA E DEPÓSITO, ONDE SE
ENCONTRA INSTALADO A APAE.**

Contratante: APAE ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CAMPO VERDE - MT

Contratado: C.R.G CONSTRUÇÕES EIRELI EPP

Objeto: Fica prorrogada a o prazo de execução da obra e vigência do contrato até dia 11 de outubro de 2016.

Data de assinatura: 22 de Agosto de 2016.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO E PROMOÇÃO SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 021/2016 DE 31 DE AGOSTO 2016**

RESOLUÇÃO Nº 021/2016 DE 31 DE AGOSTO 2016

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições, fundamentado na Lei Federal nº 8.069/90, na Lei Municipal 2076/2015 que dispõe sobre a Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, na reunião extraordinária do dia 31 de Agosto de 2016;

CONSIDERANDO:

- O Estatuto da Criança e do Adolescente- Lei 8.069/90;

- Lei Municipal 2.076 de 23 de Abril de 2015- que dispõe sobre o FMDCA, e outros;

- Resolução do Conanda nº 137 de 21 de Janeiro de 2010, Resoluções do Conanda nº 071 de 10 de Junho de 2001, nº 074 de 13 de Setembro de 2001 e nº 164 de 13 de Maio de 2014.

- Deliberação da Reunião Extraordinária deste Conselho, realizada em 31 de Agosto 2016 na Ata nº 0059/2016.

RESOLVE:

Art. 1º – Aprovar as Prestações de Contas dos Convênios: PROJETO ATIVIDADE FÍSICO/PSICOLOGIA UMA MISSÃO APAEXONANTE II - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE, 6ª Parcela do Convênio nº 004/2016, no valor de R\$ 1.737,20;

PROJETO ATIVIDADE FONOTERAPIA/AUXILIAR DE SALA - Uma Missão APAExonante - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE, 1ª Parcela do Convênio nº 019/2016, no valor de R\$ 1.320,00,

PROJETO CONVIVÊNCIA POSITIVA, do Instituto de Desenvolvimento Social, 4ª Parcelas do Convênio nº 017/2016 no Valor R\$ 5.406,00,

PROJETO TOCANDO COM O BOLINHA, da Associação Espírita Lar Maria de Lourdes, 5ª Parcelas do Convênio nº 013/2016, no valor de R\$ 2.430,00,

PROJETO CULTURA ITINERANTE do Grupo Cultural Folclórico Matutada, 5ª parcelas do Convênio nº 11/2016 no valor de R\$ 1.300,00,

PROJETO DE FLAUTA DOCE, da Associação Orquestra Sinfônica Jovem de Campo Verde, 5ª parcela do Convênio nº 012/2016 no valor de R\$ 1.130,00

Art. 2º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Verde, 31 de Agosto 2016.

Izabel Cristina Gutierrez

Presidente

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 060/2016**

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

Contratado: VENCEDORA ADMINISTRADORA DE SERVIÇOS EIRELI EPP

Objeto: Prestação de serviços terceirizados de limpeza e conservação predial, cozinheiro e auxiliar de cozinha, para atender as necessidades da Secretarias Municipais.

Valor: 15.179,85 (quinze mil cento e setenta e nove reais e oitenta e cinco centavos);

Vigência: Até 31 de Dezembro de 2016.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 061/2016**

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

Contratado: VENCEDORA ADMINISTRADORA DE SERVIÇOS EIRELI EPP

Objeto: Prestação de serviços terceirizados de limpeza e conservação predial, cozinheiro e auxiliar de cozinha, para atender as necessidades da Secretarias Municipais.

Valor: 67.339,26 (setenta e sete mil trezentos e trinta e nove reais e vinte e seis centavos);

Vigência: Até 15 de Dezembro de 2016.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO N° 063/2016**

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

Contratado: RODRIGUES GARCIA E GARCIA LTDA ME

Objeto: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços com trator esteira com lâmina frontal.

Valor: 59.978,40 (cinquenta e nove mil novecentos e setenta e oito reais e quarenta centavos);

Vigência: Até 11 de Novembro de 2016.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO DECIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N°. 045/2014**

DO OBJETO: Alterar CLÁUSULA V – DO PRAZO DE ENTREGA e CLÁUSULA VIII – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL do contrato original.

DA VIGENCIA CONTRATUAL: Aditada até 14 de outubro de 2016.

DO PRAZO DE ENTREGA DA OBRA: Aditada até 21 de setembro de 2016

DA ASSINATURA: 01.09.2016

ASSINAM: DIRCEU MARTINS COMIRAN – Prefeito Municipal / CONTRATANTE e SERVAM – SERVIÇOS AMAZONIA LTDA CNPJ. 05.976.135/0001-00 / CONTRATADA.

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL
“SRP” N° 70/2016**

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT, nomeado pelo Decreto Municipal nº 10/2016, vem a público divulgar, para conhecimento dos interessados, o resultado do Pregão Presencial “SRP” nº 70/2016, do tipo menor preço por item, com abertura no dia 31/08/2016, às 08h00, horário local, com a finalidade de registrar preços de pessoas jurídicas para contratações parceladas de serviços automotivos e correlatos para manutenção da frota municipal de veículos e máquinas, sendo declaradas vencedoras do certame as licitantes DIAS ALEIXO & SILVA LTDA ME - COPEÇAS, CNPJ/MF nº 03.993.515/0001-28, com valor total de R\$ 193.600,00; K. S. RECUPERADORA DE VEÍCULOS LTDA - ME, CNPJ/MF nº 08.621.756/0001-60, com valor total de R\$ 396.825,00; GPM GEREMIA PEÇAS E MECÂNICA LTDA - ME, CNPJ/MF nº 09.358.833/0001-01, com valor total de R\$ 308.175,00; K P FERNANDES SERVIÇOS AUTOMOTIVOS – ME, CNPJ/MF nº 18.731.392/0001-24, com valor total de R\$ 291.220,00 e; G P CHEREMETA – ME, CNPJ/MF nº 19.601.010/0001-00, com valor total de R\$ 366.450,00.

Campos de Júlio - MT, 31 de agosto de 2016.

Eric Rodrigo Pettenan

Pregoeiro Oficial

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N°. 083/
2015**

DO OBJETO: Alterar CLÁUSULA II-DO OBJETO E CLÁUSULA IV – DO PREÇO, do contrato original.

DO VALOR ADITADO: Fica aditado em aproximadamente 15,26%, correspondente ao valor de R\$ 3.770,40 (três mil setecentos e setenta reais e quarenta centavos)

DO VALOR GLOBAL: passará para R\$ 28.466,40 (Vinte e oito mil quatrocentos e sessenta e seis reais e quarenta centavos).

DA ASSINATURA: 16.08.2016

ASSINAM: DIRCEU MARTINS COMIRAN – Prefeito Municipal / CONTRATANTE FERNANDO MARTINS DA SILVA / CONTRATADO.

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N°. 084/
2015**

DO OBJETO: Alterar CLÁUSULA II-DO OBJETO E CLÁUSULA IV – DO PREÇO, do contrato original.

DO VALOR ADITADO: Fica aditado em aproximadamente 15,26%, correspondente ao valor de R\$ 3.770,40 (três mil setecentos e setenta reais e quarenta centavos)

DO VALOR GLOBAL: passará para R\$ 28.466,40 (Vinte e oito mil quatrocentos e sessenta e seis reais e quarenta centavos).

DA ASSINATURA: 16.08.2016

ASSINAM: DIRCEU MARTINS COMIRAN – Prefeito Municipal / CONTRATANTE **WILSON CARMINDO BRAGA**/ CONTRATADO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

**PREFEITURA MUNICIPAL - LICITAÇÃO
PORTARIA N° 358/2016.**

De 01 de Setembro de 2016.

Dispõe sobre a Exoneração e Nomeação de Servidor Público Municipal para a fiscalização de execução de contrato.

Evaldo Osvaldo Diehl, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Art. 67 da Lei nº 8666/93.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o Servidor **PAULO ROBERTO MELCHORS**, no cargo de Engenheiro Civil, para exercer a **Fiscalização e Vistoria das Obras da Tomada de Preços nº 009/2016 Processo nº 053/2016** que tem por Objeto a **Contratação de empresa para execução de obras de Pavimentação Asfáltica, Drenagem Superficial (meio fio e sarjetas) e Sinalização na Avenida Mato Grosso no Município de Canarana-MT, conforme Termo de Convenio nº 0509/2016-SECID.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e afixação.

Art. 3º - Revogam -se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT, 01 de Setembro de 2016.

Evaldo Osvaldo Diehl

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL - LICITAÇÃO
PORTARIA N° 359/2016.**

De 01 de Setembro de 2016.

Dispõe sobre a Exoneração e Nomeação de Servidor Público Municipal para a fiscalização de execução de contrato.

Evaldo Osvaldo Diehl, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Art. 67 da Lei nº 8666/93.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o Servidor **PAULO ROBERTO MELCHORS**, no cargo de Engenheiro Civil, para exercer a **Fiscalização e Vistoria das Obras da Tomada de Preços nº 008/2016 Processo nº 052/2016** que tem por Ob-

jeto a **Contratação de empresa para execução de obras de Pavimentação Asfáltica, Drenagem Superficial (meio fio e sarjetas) e Galerias de Águas Pluviais no Distrito do Culene Município de Canarana-MT, conforme Termo de Convenio nº 0935/2016-SECID.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e afixação.

Art. 3º - Revogam -se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT, 01 de Setembro de 2016.

Evaldo Osvaldo Diehl

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº. 334/2016.

SÚMULA: "NOMEIA CANDIDATO APROVADO NO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL Nº. 001/2016, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

GERALDO RIBEIRO DE SOUZA, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no Artigo ° 72, Inciso XXV, da Lei Orgânica do Município, combinado com Inciso I, §1º, do Art. 18 da Lei Municipal nº. 892/2015 - Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município, e,

CONSIDERANDO Medida liminar expedida pelo Tribunal de Justiça do Mato Grosso referente ao Processo Judicial nº112134320168110007,

CONSIDERANDO que foram cumpridas todas as fases norteadoras do Concurso Público de Provas e Títulos, publicado o respectivo edital e a homologação do referido Concurso Público Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica **NOMEADO** em conformidade com a ordem de classificação, o candidato aprovado através do Concurso Público Municipal nº. 001/2016, para o Cargo de PREGOEIRA, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Finanças conforme segue:

[DANIELA PAULA MALTEZO]

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em 01 de setembro de 2016.

GERALDO RIBEIRO DE SOUZA

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 379/2016

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA-MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

GERALDO RIBEIRO DE SOUZA, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Artigo 1º - Fica **EXONERADO A PEDIDO** o Senhor **JOÃO RIBEIRO DOS REIS** do cargo de **ASSESSOR OPERACIONAL DE DEPARTAMENTO** lotado na Secretaria de Obras, Aviação e Serviços Urbanos.

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 02 de setembro de 2016.

GERALDO RIBEIRO DE SOUZA

Prefeito Municipal

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PUBLICAÇÃO

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 040/2016

A Comissão de Pregão da Prefeitura Municipal de Carlinda – MT torna público aos interessados que Conforme Edital de Licitação do **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS E SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PARA REVITALIZAÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA NA AVENIDA ANTONIO CASTILHO DO MUNICÍPIO DE CARLINDA MT.**

E que teve como vencedora a empresa:

NADIA DE MORAIS 05824050171

CNPJ:24.964.805/0001-13

Carlinda – MT; 02 de Setembro de 2016.

Deise Dione Mutschall

Pregoeira Oficial

Publique-se

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 338/2016

SÚMULA: "CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA-MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

GERALDO RIBEIRO DE SOUZA, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o art. 122, da Lei Municipal nº. 892/2016.

RESOLVE:

Artigo1º- Fica **CONCEDIDA** Licença Prêmio a servidora **MÁRCIA SODRÉ ROSA MACHADO** no cargo de **APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL DEFINITIVO** lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Artigo 2º - A licença a ser gozada se refere ao quinquênio ininterrupto do exercício dos anos 2010/2015, fica compreendido que o período de concessão da licença será de 18 de setembro de 2016 a 16 de dezembro de 2016.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 4º - Esta Portaria entrara em vigor a partir da data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 01 de setembro de 2016.

GERALDO RIBEIRO DE SOUZA

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº337/2016

SÚMULA: "CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA-MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

GERALDO RIBEIRO DE SOUZA, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o art. 122, da Lei Municipal nº. 892/2015.

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica **CONCEDIDA** Licença Prêmio ao servidor **FAUSTINO JOSÉ PEREIRA** no cargo de **VIGIA** lotado na Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

Artigo 2º - A licença a ser gozada se refere ao quinquênio ininterrupto do exercício dos anos 2007/2012, fica compreendido que o período de concessão da licença será de 01 de setembro de 2016 a 29 de novembro de 2016.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 01 de setembro de 2016.

GERALDO RIBEIRO DE SOUZA

Prefeito Municipal

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 336/2016**

SÚMULA: "CONCEDE ELEVAÇÃO DE NÍVEL A SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

GERALDO RIBEIRO DE SOUZA, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica concedida a Elevação de Nível ao servidor abaixo relacionado no Cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

Servidora	Classe atual	Elevação Nível
ANITA GOULARTE CIPRIANO	C	IV

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de 17 de setembro de 2016.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA/MT.

Em, 01 de setembro de 2016.

GERALDO RIBEIRO DE SOUZA

Prefeito Municipal

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 335/2016**

SÚMULA: "NOMEIA CANDIDATO APROVADO NO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO N.º 001/2014, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

GERALDO RIBEIRO DE SOUZA, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO que foram atendidas as regras de final de mandato previstas na LRF em especial o art. 21, parágrafo único, LRF e Resolução de Consulta do TCE-MT 21/2014,

CONSIDERANDO a exoneração a pedido do servidor Portaria n.º 328/2016 em substituição, para redução compensatória.

CONSIDERANDO que foram cumpridas todas as fases norteadoras do Processo Seletivo Público de Provas e Títulos, publicado o respectivo edital e a homologação do referido Processo Seletivo Público,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica **NOMEADO** em conformidade com a ordem de classificação, o candidato aprovado através do **Processo Seletivo Público nº. 001/2014**, para o Cargo de **AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS - ACE**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS

NOME
CLAUDEMIR LUIZ GOMES

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data da publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 01 de setembro de 2016.

GERALDO RIBEIRO DE SOUZA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

EXTRATO DA ATAD E REGISTRO DE PREÇOS N.º 021/2016

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: **21/2016** CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Castanheira

CONTRATADO (A): **NORGE PHARMA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS E SOLUÇÕES EM SAÚDE LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob nº **08.139.622/0001-07**

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual **Aquisição de Medicamentos Materiais e Insumos Hospitalar**

VALOR: **R\$ 271.057,80 (Duzentos e setenta e um mil cinqüenta e sete reais e oitenta centavos).**

VIGÊNCIA: 11.08.2016 a 11.09.2017

FORMA DE PAGAMENTO: Conforme Nota Fiscal

DATA DE ASSINATURA: 11/08/2016

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 022/2016

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: **22/2016** CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Castanheira

CONTRATADO (A): **RECMED COMÉRCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob nº **06.696.359/0001-21**

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual **Aquisição de Medicamentos Materiais e Insumos Hospitalar**

VALOR: **R\$ 48.313,00 (Quarenta e oito mil trezentos e treze reais).**

VIGÊNCIA: 11.08.2016 a 11.09.2017

FORMA DE PAGAMENTO: Conforme Nota Fiscal

DATA DE ASSINATURA: 11/08/2016

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 023/2016

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: **23/2016** CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Castanheira

CONTRATADO (A): **CENTERMEDI-COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob nº **03.652.030/0001-70**

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual **Aquisição de Medicamentos Materiais e Insumos Hospitalar**

VALOR: **R\$ 143.978,50 (Cento e quarenta e três mil novecentos e setenta e oito reais e cinqüenta centavos).**

VIGÊNCIA: 11.08.2016 a 11.09.2017

FORMA DE PAGAMENTO: Conforme Nota Fiscal

DATA DE ASSINATURA: 11/08/2016

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 018/2016

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: **18/2016** CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Castanheira

CONTRATADO (A): **DENTAL CENTRO OESTE LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob n° **36.900.926/0001-80**

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual **Aquisição de Medicamentos Materiais e Insumos Hospitalar**

VALOR: **R\$ 154.013,74 (Cento e cinquenta e quatro mil treze reais e setenta e quatro centavos)**.

VIGÊNCIA: 11.08.2016 a 11.09.2017

FORMA DE PAGAMENTO: Conforme Nota Fiscal

DATA DE ASSINATURA: 11/08/2016

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 019/2016

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: **19/2016** CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Castanheira

CONTRATADO (A): **LUVERMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - ME**, inscrita no CNPJ/MF sob n° **19.391.064/0001-99**

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual **Aquisição de Medicamentos Materiais e Insumos Hospitalar**

VALOR: **R\$ 537.144,40 (Quinhentos e trinta e sete mil cento e quarenta e quatro reais e quarenta centavos)**.

VIGÊNCIA: 11.08.2016 a 11.09.2017

FORMA DE PAGAMENTO: Conforme Nota Fiscal

DATA DE ASSINATURA: 11/08/2016

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 020/2016

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: **20/2016** CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Castanheira

CONTRATADO (A): **DISTRIBUIDORA BRASIL COML DE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob n° **07.640.617/0001-10**

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual **Aquisição de Medicamentos Materiais e Insumos Hospitalar**

VALOR: **R\$ 913.465,40 (Novecentos e treze mil quatrocentos e sessenta e cinco reais e quarenta centavos)**.

VIGÊNCIA: 11.08.2016 a 11.09.2017

FORMA DE PAGAMENTO: Conforme Nota Fiscal

DATA DE ASSINATURA: 11/08/2016

EXTRATO DE CONTRATO N.º 050/2016

CONTRATO N.º: **50/2016** CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Castanheira

CONTRATADO (A): **TECNOESTE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA** inscrita no CNPJ: **03.795465/0002-55**

OBJETO: **Aquisição de Peças para a Pá Carregadeira Volvo L60F**

VALOR: **R\$ 10.958,00 (dez mil novecentos e cinquenta e oito reais)**

VIGÊNCIA: 08/08.2016 a 08/09/2016

FORMA DE PAGAMENTO: Conforme Nota Fiscal

DATA DE ASSINATURA: 08/08/2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES**LICITAÇÃO****ERRATA A PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 08/2015****ERRATA A PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 08/2015**

O **MUNICÍPIO DE CHAPADA DOS GUIMARÃES**, devidamente inscrita no CNPJ sob o n.º 03.507.530/0001-19, com sede administrativa sito á Rua Tiradentes 166, centro, Chapada dos Guimarães, neste ato representado pela Pregoeira **MAILI DA SILVA MATOSO** torna público, para conhecimento de quantos possam se interessar a seguinte errata, referente **PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 08/2015**;

ONDE SE LÊ:**PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 08/2015**

PRIMEIRO Termo Aditivo a Ata de Registro de Preço nº 08/2015, que entre si celebram a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES – MT** e **TATIANE SIQUEIRA SANTIAGO - EPP**, na forma e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Das alterações e prorrogações:

1.1 Fica aditada a Cláusula Segunda da ata de Registro de Preço.

1.2. A prorrogação do prazo de vigência da mencionada Ata de Registro de Preço para 31/12/2016, podendo ser prorrogado por igual período ou estendido o período aqui estabelecido.

LEIA-SE:**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.052/2015**

PRIMEIRO Termo Aditivo CONTRATO N.º052/2015, que entre si celebram a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES – MT** e **TATIANE SIQUEIRA SANTIAGO - EPP**, na forma e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Das alterações e prorrogações:

1.2 Fica aditada a Cláusula Terceira do mencionado contrato.

1.2. A prorrogação do prazo de vigência do mencionado Contrato para 31/12/2016, podendo ser prorrogado por igual período ou estendido o período aqui estabelecido.

Chapada Dos Guimarães, 02 De Setembro De 2016.

MAILI MATOSO

Pregoeira

**CÂMARA MUNICIPAL
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL****EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 001/2016**

A Câmara Municipal de Chapada dos Guimarães, representado neste ato por pela pregoeira **HAIDEE MARIA BENEDITA DE FREITAS**, , torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, visando a formalização do contrato, mediante as condições estabelecidas no presente instrumento convocatório e seu anexos que se subordinam as normas gerais das Leis nº 10.520/2002, da Lei Complementar nº 123/2006 e Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

FORMA DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL

ABERTURA DOS ENVELOPES: 13/09/2016 ÀS 09h00min

Os documentos para o credenciamento das empresas, os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no Setor de Licitações da Câmara Municipal de Chapada dos Guimarães/MT, sito á

Avenida Fernando Correa da Costa, nº 763, Centro, CEP 78195-000, até o horário estipulado para o início da sessão pública de abertura dos envelopes e processamento do Pregão.

2. OBJETO

2.1. A presente licitação tem por objeto a locação de Sistemas Integrados de Gestão Pública Municipal, conforme quantitativos e características descritas no Anexo I, inclusive com a prestação de serviços de suporte técnicos correlatos.

2.2. Por questões de compatibilidade, padronização, integração e outras relacionadas à conveniência administrativa, a locação de todos os sistemas ocorrerá com uma única licitante.

2.3. Todos os sistemas ofertados deverão obrigatoriamente ser desenvolvidos por uma única empresa de software detentora dos direitos autorais de todos os programas ora licitados, podendo estar inseridos em executável único ou em vários, a critério da licitante.

Chapada dos Guimarães, 31 de agosto de 2016.

HAIDEE MARIA BENEDITA DE FREITAS

Comissão de Licitações

CÂMARA MUNICIPAL LEI 1.683/2016

LEI MUNICIPAL Nº 1.683/2016.

Veda a emissão de fatura de cobrança de água pelo Sistema Autônomo de Água e Esgoto (SAAE), quando da interrupção do fornecimento.

JOAIR LARA DE SIQUEIRA, Presidente da Câmara Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais, promulga nos termos do Parágrafo 7º do Art. 36 da Lei Orgânica do Município a seguinte Lei:

Art. 1º - É vedada ao Sistema de Autônomo de Água e Esgoto (SAAE), de Chapada dos Guimarães, emitir fatura de cobrança de consumo de água, em terminais que se encontram desativados.

Art. 2º - Para os efeitos desta lei considera-se desativados, os pontos de ligação de água que estejam sem utilização (hidrômetro sem registro de movimentação/leitura).

Parágrafo único. A emissão da fatura de cobrança de que trata esta lei, ficará suspensa, quando da interrupção (corte) do fornecimento efetivado pelo SAAE.

Art. 3º - A cobrança de taxa de consumo só poderá ser feita se houver registro de movimentação no hidrômetro.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Palácio Tertulino Alves de Freitas, em 30 de agosto de 2016.

Vereador **JOAIR SIQUEIRA**

Presidente da Câmara Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

CÂMARA MUNICIPAL TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2016

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O Presidente da Câmara Municipal de Cláudia/MT, na conformidade do art. 43, inc. VI, da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94, **ADJUDICA** a presente Licitação com o objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA SER UTILIZADO NA CÂMARA MUNICIPAL, à empresa **M.L TRENTO MERCADO – ME, CNPJ/MF 18.356.823/0001-10, classificada como vencedora do Pregão Presencial nº 005/2016.**

CLÁUDIA/MT, 02 de Setembro de 2016.

FERNANDO JOSÉ ANDERLE

Presidente da Câmara Municipal de Cláudia/MT

CÂMARA MUNICIPAL TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2016

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2016

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA SER UTILIZADO NA CÂMARA MUNICIPAL.

Tendo em vista o que consta dos autos deste processo, e diante do resultado apresentado pela Pregoeira Oficial, **HOMOLOGO** o presente certame, para que produza todos os efeitos legais previstos em lei.

Cláudia - MT, 02 de Setembro de 2016.

FERNANDO JOSÉ ANDERLE

Presidente da Câmara Municipal de Cláudia/MT

RH ERRATA DO EDITAL DE DIVULGAÇÃO 08/2016

ERRATA DO EDITAL DE DIVULGAÇÃO 08/2016

DA PUBLICAÇÃO DO EDITAL DE DIVULGAÇÃO 08/2016, JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE MATO GROSSO- AMM, NA DATA DO DIA 02 DE SETEMBRO DE 2016, EDIÇÃO ANO XI N.º 2.555, PAGINA 147.

ONDE SE LÊ;

GERAL

Enfermeira:

MATRICULA	NOME	PERÍODO
1150	Vanuza Cristina Botelho de Jesus	01/09/2016 a 30/10/2016

SE LEIA;

GERAL

Enfermeira:

MATRICULA	NOME	PERÍODO
1150	Vanuza Cristina Botelho de Jesus	01/09/2016 a 30/11/2016

CÂMARA MUNICIPAL AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2016

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2016

A Câmara Municipal de Cláudia/MT, através da Pregoeira nomeada pela Portaria 004/2016, mediante Termo de Cooperação Técnica entre Prefeitura Municipal de Cláudia/MT e Câmara Municipal de Cláudia/MT, torna público para conhecimento dos interessados, que a empresa **M.L TRENTO MERCADO – ME, CNPJ/MF 18.356.823/0001-10**, sagrou-se vencedora do Processo de Licitação em referência, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA SER UTILIZADO NA CÂMARA MUNICIPAL.** Cláudia/MT, 02 de Setembro de 2016.

SHIRLEY YOTZCHETZ

Pregoeira

CONTROLE INTERNO QUINTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 022/2015

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

CONTRATADA: HECOSERVICE CONSTRUÇÕES E SANEAMENTO LTDA

OBJETO: O valor do presente Termo Aditivo corresponde ao montante de **R\$ 40.694,15 (Quarenta Mil Seiscentos e Noventa e Quatro Reais e Quinze Centavos)**. DATA: 02/09/2016

LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 042/2016
REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA - ESTADO DE MATO GROSSO
 RESULTADO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 042/2016 REGISTRO DE PREÇOS

O Prefeito Municipal de Cláudia/MT, através da Pregoeira, torna público, para conhecimento dos interessados, que as empresas 3M COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS, CONSTRUÇÃO E EQUIPAMENTOS LTDA-ME, COXIPÓ MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA-ME e DELVALLE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA – ME sagraram-se vencedoras do processo de Licitação em referência, para a o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA SEREM USADOS EM REPAROS E REPOSIÇÃO NA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA/MT.

Cláudia/MT, 02 de Setembro de 2016.

Airton De Iara

Prefeito Municipal em Exercício

Shirley Yotzchetz

Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 050/2016

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 050/2016

CONTRATANTE: Município de Cocalinho, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa à Avenida Araguaia, nº. 676, Centro, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 00.965.145/0001-27.

CONTRATADA: ADRIANA DE SOUZA MARQUES SANTOS, Cédula de Identidade – RG nº 3340998-4759516 SSP/GO, e do CPF nº 618162641-72.

OBJETO: Prestação serviços na Escola Municipal Jose Umberto Moreira”, exercendo a função de professor (a), em substituição a professora **Queila Lopes da Silva** que foi removida para articulação substituindo a professora **Ozenir Gonçalves de Freitas Moura** que se aposentou, bem como o que vier a ser objeto de portaria, ordem de serviço, etc., dentro da natureza e complexidade de sua função.

VIGÊNCIA: A vigência deste contrato é de três (03) meses e 23 dias, iniciando-se em 01 de setembro de 2016 e findando-se em 23 de dezembro de 2016.

VALOR: R\$ 2.402,60 (DOIS MIL QUATROCENTOS E DOIS REAIS E SESSENTA CENTAVOS), mensal.

DATA ASSINATURA: Cocalinho - MT, 01 de setembro de 2016.

LEI MUNICIPAL Nº 768/2016, DE 31 DE AGOSTO DE 2016.

LEI MUNICIPAL Nº 768/2016, DE 31 DE AGOSTO DE 2016.

Autoria: Vereadora Erihan Martins Cardoso Ribeiro - PP

“DISPÕE SOBRE MUDANÇA DE NOME DA RUA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A **CÂMARA MUNICIPAL**, nos termos do art. 53, inciso III de seu Regimento Interno c/c art. 8.º, inciso XVI da Lei Orgânica Municipal **DECRETA**, e o **PREFEITO MUNICIPAL DE COCALINHO**, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas atribuições legais, previstas na **Lei Orgânica Municipal**, **SANCIONA** a seguinte Lei:

Artigo 1.º - Fica a Rua **Vilmar Alves Ferreira**, localizada no centro desta cidade, doravante, denominada “**Rua Ostílio Barbosa de Novais**”.

Parágrafo Único – Fica o Poder Executivo Municipal, em prazo razoável, incumbido de providenciar placas indicativas do atual nome da referida Rua, bem como a proceder atos objetivando, em atendimento ao caput do art. 37 da **CRFB/88**, ampla divulgação da mudança do nome da referida via.

Artigo 2.º - As despesas advindas com o cumprimento deste ato correrão à conta do orçamento em vigor, intitulada **Lei Municipal n.º 758, de 09 de dezembro de 2.015**, suplementando, se necessário for nos termos da **Lei Federal n.º 4.320/64**.

Artigo 3.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cocalinho, Estado de Mato Grosso, aos trinta e um dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezesseis.

Luiz Henrique do Amaral

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA

AVISO DE RESULTADO DE PREGÃO Nº 044/2016

Procedimento nº 13.457/2016

ÓRGÃO GESTOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA - MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 044/2016 VALIDADE: 05 (cinco) meses contados a partir da data de sua publicação no Jornal Oficial, podendo ser prorrogada na forma da lei. **OBJETO: PREGÃO PRESENCIAL Para Contratação de empresa de prestação de serviços contábeis e serviços de consultoria e execução orçamentária/contábil e serviços de TI para gerenciamento de sistemas.** Os fornecedores vencedores encontram-se indicados conforme segue: **Empresa Marcelo Fogaça Saldanha – ME** com valor total de **R\$ 53.250,00 (cinquenta e três mil duzentos e cinquenta reais)** e a **Empresa Supernet Comércio e Serviços de Informática Ltda – ME** com valor total de **R\$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais)**.

Colniza - MT, 02 de setembro de 2016.

Vânia Orben

Pregoeira Substituta

Portaria nº 226/GP/2016

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATOS E TERMOS ADITIVOS

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATOS E TERMOS ADITIVOS

A **CAMARA MUNICIPAL DE COLNIZA-MT**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Av. Belo horizonte n 1049 bairro cidade Alta centro da cidade de Colniza-MT, inscrito no CNPJ/MF. Nº.04252523/0001-86, , neste ato representado pelo senhor Presidente **JOSE ANTONIO DE LIMA**, brasileiro, casado, vereador, portador da RG SSP/MT n 952220 e do CPF n 630.188.611-91 através do presente, **RESCINDIR UNILATERALMENTE O CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 004/2013**, de 13 de novembro de 2013, Tomada de Preços nº. 001/2013 e aditivos firmados com a empresa **N.S ENGENHARIA LTDA-ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob n. 12.959.849/0001-76, neste ato represen-

tada por CELIO BERNARDI, RG n. 959.047 SSP/MT e CPF n. 630.889.081-20, ambos com endereço nesta cidade pelos motivos a seguir expostos:

Considerando o Parecer Jurídico do Assessor Legislativo Municipal procurador do LEGISLATIVO MUNICIPAL DE COLNIZA-MT, o qual constatou a falta de execução da obra de acordo com o contrato inicial.

Considerando a necessidade do objeto contratado, e os vários aditivos, dilações de prazo para a obra, e principalmente a defesa do patrimônio público, bem como a responsabilidade que pesa sob o gestor.

Considerando a situação de inadimplência da CONTRATADA no que tange às cláusulas do Contrato nº 004/2013, 13 de novembro de 2013, Tomada de Preços nº. 001/2013 e aditivos, para execução da CONSTRUÇÃO DA SEDE DA CAMARA MUNICIPAL DE COLNIZA-MT, (1ª ETAPA), área construída 700,42m2 conforme projeto básico e planilha orçamentária estimada de acordo com o Termo de Referência n. 01/2013.

Considerando que a CONTRATADA foi notificada do descumprimento das cláusulas contratuais, nos quais foi solicitado proceder ao cumprimento integral das cláusulas do contrato supra nominado, e seus aditivos, que não ocorreu até a presente data.

RESOLVE:

Art. 1º. - RESCINDIR UNILATERALMENTE O CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 004/2013, de 13 de novembro de 2013, Tomada de Preços nº. 001/2013 e aditivos firmados com a empresa N.S ENGENHARIA LTDA-ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob n. 12.959.849/0001-76, neste ato representada por CELIO BERNARDI, brasileiro, naturalidade de Quilombo/SC, solteiro, comerciante, RG n. 959.047 SSP/MT e CPF n. 630.889.081-20, residente e domiciliado na Avenida do Contorno S/N, Centro, Colniza/MT.

Art. 2º. - No tocante às sanções a serem aplicadas em virtude da rescisão contratual, sem prejuízo da apuração das perdas e danos a serem feitas em momento posterior, será concedido prazo de 10 (dez) dias, a contar do recebimento da notificação extrajudicial, para que, querendo, manifeste-se acerca das mesmas, nos moldes estabelecidos no art. 78, parágrafo único, da Lei nº 8666/93.

Este procedimento tem como base legal os artigos 77, 78, incisos I c/c 79, inc. I da Lei Federal no. 8.666/93 e no artigo 476, do Código Civil Brasileiro, bem como as cláusulas quarta e demais, do Contrato nº 004/2013.

O Presente Termo de Rescisão será publicado na forma resumida, através de Extrato, em veículo de divulgação do Município, bem como em diário Oficial.

Envie-se cópia ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso e Ministério Público Estadual desta Comarca.

Colniza-MT, 01 de Setembro de 2016.

JOSE ANTONIO DE LIMA.

PRESIDENTE.

DEPARTAMENTO DE RH DECRETO Nº. 499/GP/2016, DE 01 DE SETEMBRO DE 2016.

DECRETO Nº. 499/GP/2016, DE 01 DE SETEMBRO DE 2016.

“Dispõe sobre Revogação dá outras providências”.

ESVANDIR ANTONIO MENDES, Prefeito Municipal de Colniza – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei, consciente de seus deveres e com amparo no Inciso III do Artigo 80 da Lei Orgânica Municipal deste Município de Colniza/MT

DECRETA:

Art. 1º - Revoga em seu inteiro teor o **Decreto nº. 455/GP/2016**, de 13 de abril de 2016, que dispõe sobre a nomeação da Senhora Adriana Maria Neis Bourschaidt, autorizando a proceder serviços de movimentação bancária das contas do Fundo Municipal de Previdência Social do Município - PREVICOLNIZA.

Art. 2º -Este decreto entrará em vigor a partir desta data, ficando revogado o Decreto nº. 455/GP/2016, e demais disposições em contrário.

Registra-se; Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Colniza-MT, em 01 de setembro de 2016.

ESVANDIR ANTONIO MENDES

PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e Publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização Lei Municipal n.º 012/2001 de 26/01/2001.

O período de publicação será de 01/09/2016 a 30/09/2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 045/2016

DATA: 26/08/2016 – PREGÃO Nº 033/2016 - OBJETO: “**AQUISIÇÃO DE REFEIÇÕES PRONTAS E MARMITAS PARA ATENDIMENTO AOS SERVIDORES MUNICIPAIS CONTRATADOS OU EFETIVOS QUE ESTIVEREM A SERVIÇO, NOS DISTRITOS DE NOVA ESPERANÇA E NOVA UNIÃO**”. EMPRESA: NELSON BARBOSA 95832718100, CNPJ 18.158.137/0001-34. Prazo: 12 meses. Valor: **R\$ 37.930,00 (Trinta e sete mil, novecentos e trinta reais)**.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 046/2016

DATA: 26/08/2016 – PREGÃO Nº 033/2016 - OBJETO: “**AQUISIÇÃO DE REFEIÇÕES PRONTAS E MARMITAS PARA ATENDIMENTO AOS SERVIDORES MUNICIPAIS CONTRATADOS OU EFETIVOS QUE ESTIVEREM A SERVIÇO, NOS DISTRITOS DE NOVA ESPERANÇA E NOVA UNIÃO**”. EMPRESA: SANDRA MARIA DORNELES 37311670187, CNPJ 23.721.977/0001-01. Prazo: 12 meses. Valor: **R\$ 18.450,00 (Dezoito mil e quatrocentos e cinquenta reais)**.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR RECURSOS HUMANOS DECRETO Nº 131/2016

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CANDIDATO APROVADO NO PROCESSO SELETIVO Nº 004/2016, PARA ADMISSÃO NO SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL.

JUVIANO LINCOLN, Prefeito Municipal de Diamantino – Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições que lhe conferem o art. 67, VI da Lei Orgânica do município e.

CONSIDERANDO a realização de Processo Seletivo para contratação temporária de pessoal, por tempo determinado, para atender interesse público conforme Edital nº 004/2016.

CONVOCA:

Art. 1º - O candidato (a) no Processo Seletivo, relacionado no anexo II, deverá comparecer no prazo de **15 (Quinze)** dias a contar data de publicação do Decreto, no Departamento de Recursos Humanos, no horário de 7:00h às 11:00h e de 13:00h às 17:00, para assumir as suas funções na conformidade da Lei, munidos dos documentos de acordo com o item 2.3 edital 004/2016 citado no anexo I.

Art. 2º - O não comparecimento do (a) interessado (s) no prazo previsto e não apresentação da documentação implicará no reconhecimento da **DE-**

SISTÊNCIA E RENUNCIA quanto ao preenchimento ao cargo para o qual foi aprovado (a), reservando-se a Administração o direito de convocar outro candidato.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Diamantino, 01 de Setembro de 2016.

JUVIANO LINCOLN

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 131/2016

QTD	DOCUMENTOS PARA POSSE AUTENTICADOS
01	Fotocópia da Cédula de Identidade
01	Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da Lei (art. 12 e 37, I da CF/88)
01	Fotocópia da Certidão de Nascimento ou Casamento
01	Fotocópia da Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos (se for o caso) e Fotocópia do RG e CPF dos dependentes
01	Fotocópia da Carteira de Vacinação dos filhos menores de 5(cinco) anos de idade (se for o caso)
01	Fotocópia do Cadastro de Pessoa Física - CPF
01	Fotocópia do Cartão do PIS/PASEP. (Obs: O candidato que não for cadastrado no programa PIS/PASEP deverá apresentar Declaração de não cadastrado expedida pelo próprio candidato).
01	Fotocópia do comprovante de votação das últimas eleições que antecederem a posse
01	Fotocópia do Título de Eleitor
01	Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da Comarca do domicílio dos últimos cinco anos, relativa a existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado)
01	Certidão Negativa de Débitos para com o Município
01	Atestado de Saúde Física e Mental (pré-admissional) expedido por profissional da Medicina do Trabalho.
01	Registro no Conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade.
01	Fotocópia do Certificado de Reservista (quando do sexo masculino)
01	Fotocópia do Comprovante de Escolaridade
01	Fotocópia do Comprovante de Residência ou Declaração contendo endereço residencial
01	Declaração de acúmulo ou não de Cargo público
01	Declaração de Bens
01	Declaração de Disponibilidade para cumprimento de carga horária do cargo em que exercera sua função
01	Fotocópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS (págs. fotografia e identificação)
01	Declaração de que não infringiu as leis que fundamentaram este edital.

ANEXO II DO DECRETO Nº 131/2016

Cargo: APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - MANUTENÇÃO E INFRAESTRUTURA RURAL - CAETÉ

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO
2º	JOCIMARA MARIA DE OLIVEIRA

Diamantino-MT, 01 de Setembro de 2016.

JUVIANO LINCOLN **Prefeito Municipal**

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E VIGILÂNCIA SANITÁRIA REGIMENTO INTERNO DA COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO DE CONTRATO/CONVÊNIO DOS SERVIÇOS ASSISTENCIAIS DO HOSPITAL E AMBULATÓRIO SÃO JOÃO BATISTA.

CAPÍTULO I

NATUREZA E FINALIDADE

Art. 1º - A Comissão de Acompanhamento de Contrato/Convênio da Secretaria Municipal de Saúde de Diamantino Mato Grosso e o Consórcio Intermunicipal de Saúde Centro Norte, instituída pela Portaria SMS Nº 010, de 05 de Julho de 2016, conforme a Portaria MS. Nº 3.410, de 30 de Dezembro de 2013, que estabelece as Diretrizes para a Contratualização de Hospitais no âmbito do Sistema Único de Saúde (PNHOSP) e em cumprimento ao Art. 67 da Lei 8.666/1993 é responsável pelo Monitoramento e Acompanhamento das Ações e Serviços de Saúde Contratualizados, con-

forme Contratos e/ou Convênios firmados com os Hospitais no âmbito do SUS.

Art. 2º - A Comissão de Acompanhamento de Contrato/Convênio da Secretaria Municipal de Saúde de Diamantino Mato Grosso será composta por representantes indicados: por representantes da Secretaria Municipal de Saúde de Diamantino, Escritório Regional de Saúde de Diamantino, Consórcio Intermunicipal de Saúde Centro Norte, Conselho das Secretarias Municipais de Saúde (COSEMS – vice regional) e Conselho Municipal de Saúde de Diamantino.

Parágrafo Único - Os representantes indicados de cada ente acima arrolados irão compor a Comissão pelo período de vigência do convênio e/ou contrato, sendo nomeados por portaria da Secretaria Municipal de Saúde de Diamantino, Mato Grosso, específica para tanto.

CAPÍTULO II

DOS OBJETIVOS GERAIS E DOS ESPECÍFICOS

Art. 3º - O objetivo Geral desta Comissão é acompanhar a execução do Contrato e/ou Convênio celebrado entre a Secretaria Municipal de Saúde de Diamantino e o Consórcio Intermunicipal de Saúde Centro Norte (Hospital e Ambulatório São João Batista) conveniado no âmbito do Sistema Único de Saúde-SUS.

Art. 4º- Nos objetivos específicos a Comissão monitorará a execução das ações e serviços de Saúde pactuadas, devendo:

I - avaliar o cumprimento das Metas Quali-Quantitativas e Físico-Financeiras e atestar conforme previsto no Documento Descritivo;

II - acompanhar através do CNES – Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde a capacidade instalada do Hospital;

III - recomendar a readequação das Metas pactuadas, os recursos financeiros a serem repassados e outras que se fizerem necessárias;

IV - elaborar o relatório mensal e encaminhar a Secretaria de Estado de Saúde - MT/ Escritório Regional de Saúde para acompanhamento do desempenho do Contrato e/ou Convênio celebrado, atestando o cumprimento do mesmo.

V - Requisitar formalmente se necessário: documentos, certidões, informações ao Hospital e das Secretarias Municipais de Saúde dos municípios a qual o Hospital é referência Hospitalar e quando necessário solicitar diligências e/ou auditorias ao Hospital.

CAPÍTULO III

DAS COMPETÊNCIAS

Art. 5º- À Comissão de Acompanhamento de Contrato/Convênio da Secretaria Municipal de Saúde de Diamantino, Mato Grosso, compete:

I. Propor alterações no conteúdo dos relatórios, sua forma de apresentação, com justificativas técnicas registradas em Ata de reunião;

II. Encaminhar relatório das avaliações dos contratos/convênios mensalmente a Secretaria Municipal de Saúde de Diamantino;

III. Ponderar sobre o escalonamento ou pontuação obtida quando entender abonado pelas partes o não atingimento da meta;

IV. A Comissão poderá fazer indicações quando entender que o assunto lhe compete.

CAPÍTULO IV

DAS INDICAÇÕES E SUBSTITUIÇÕES

Art. 6º - A Comissão de Acompanhamento de Contrato/Convênio será coordenada por representante da Secretaria Municipal de Saúde de Diamantino, como titular e suplente representante do Escritório Regional de Saúde, secretariada por um representante designado por essa.

Parágrafo Único: Compete ao coordenador: convocar e coordenar as reuniões e acompanhar a execução das deliberações, e ao secretário: rece-

ber/reunir os relatórios que subsidiarão as avaliações mensais, redigir, lavar as atas das reuniões e colher as assinaturas pertinentes, assim como fornecer cópias aos setores envolvidos.

Art. 7º - Os membros titulares e respectivos suplentes da Comissão serão indicados mediante correspondência específica das instituições parceiras.

CAPÍTULO V

DAS REUNIÕES E DELIBERAÇÕES

Art. 8º - A Comissão reunir-se-á ordinariamente uma vez ao mês por convocação de seu coordenador, após o quinto dia útil, posteriormente o fechamento do sistema (DATASUS) e/ou programação de trabalho.

Art. 9º - A Comissão reunir-se-á extraordinariamente para tratar de matérias especiais ou urgentes, por convocação do coordenador ou por solicitação de um terço dos seus membros titulares;

Art. 10º - As deliberações tornar-se-ão legítimas após aprovação por maioria absoluta de seus integrantes.

Art. 11º - Fica assegurado a cada um dos participantes das reuniões o direito de se manifestar, de forma ordenada, sobre o assunto em discussão, e caso necessário, encaminhado para votação.

Art. 12º - Os assuntos tratados e as deliberações tomadas em cada reunião serão registrados em ata, a qual será lida e aprovada, registrando a assinatura dos membros presentes na reunião, anexando, a lista de presença e os relatórios que subsidiaram a reunião juntamente com a mesma.

CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 13º - Este Regimento Interno será o instrumento disciplinador das competências da Comissão e deverá ser aprovado pela maioria absoluta de seus membros.

Art. 14º - Este Regimento entra em vigor na data de sua publicação.

Diamantino-MT, 12 de Agosto de 2016

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR RECURSOS HUMANOS DECRETO Nº 132/2016

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CANDIDATO APROVADO NO PROCESSO SELETIVO Nº 001/2015, PARA ADMISSÃO NO SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL.

JUVIANO LINCOLN, Prefeito Municipal de Diamantino – Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições que lhe conferem o art. 67, VI da Lei Orgânica do Município e.

CONSIDERANDO a realização de Processo Seletivo para contratação temporária de pessoal, por tempo determinado, para atender interesse público conforme Edital nº 001/2015.

CONVOCA:

Art. 1º - O candidato (a) no Processo Seletivo, relacionado no anexo II, deverá comparecer no prazo de **15 (Quinze)** dias a contar data de publicação do Decreto, no Departamento de Recursos Humanos, no horário de 7:00h às 11:00h e de 13:00h às 17:00, para assumir as suas funções na conformidade da Lei, munidos dos documentos de acordo com o item 2.3 edital 001/2015 citado no anexo I.

Art. 2º - O não comparecimento do (a) interessados (a) no prazo previsto e não apresentação da documentação implicará no reconhecimento da **DESISTÊNCIA E RENUNCIA** quanto ao preenchimento ao cargo para o qual foi aprovado (a), reservando-se a Administração o direito de convocar outro candidato.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Diamantino, 01 de Setembro de 2016.

JUVIANO LINCOLN

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 132/2016

QTD	DOCUMENTOS PARA POSSE AUTENTICADOS
01	Fotocópia da Cédula de Identidade
01	Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da Lei (art. 12 e 37, I da CF/88)
01	Fotocópia da Certidão de Nascimento ou Casamento
01	Fotocópia da Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos (se for o caso) e Fotocópia do RG e CPF dos dependentes
01	Fotocópia da Carteira de Vacinação dos filhos menores de 5(cinco) anos de idade (se for o caso)
01	Fotocópia do Cadastro de Pessoa Física - CPF
01	Fotocópia do Cartão do PIS/PASEP. (Obs: O candidato que não for cadastrado no programa PIS/PASEP deverá apresentar Declaração de não cadastrado expedida pelo próprio candidato).
01	Fotocópia do comprovante de votação das últimas eleições que antecederem a posse
01	Fotocópia do Título de Eleitor
01	Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da Comarca do domicílio dos últimos cinco anos, relativa a existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado)
01	Certidão Negativa de Débitos para com o Município
01	Atestado de Saúde Física e Mental (pré-admissional) expedido por profissional da Medicina do Trabalho.
01	Registro no Conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade.
01	Fotocópia do Certificado de Reservista (quando do sexo masculino)
01	Fotocópia do Comprovante de Escolaridade
01	Fotocópia do Comprovante de Residência ou Declaração contendo endereço residencial
01	Declaração de acumulo ou não de Cargo público
01	Declaração de Bens
01	Declaração de Disponibilidade para cumprimento de carga horária do cargo em que exercera sua função
01	Fotocópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS (págs. fotografia e identificação)
01	Declaração de que não infringiu as leis que fundamentaram este edital.

ANEXO II DO DECRETO Nº 132/2016

Cargo: **TECNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - URBANO**

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO
75º	ROSELIA MARIA DA SILVA

Diamantino-MT, 01 de Setembro de 2016.

JUVIANO LINCOLN

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM AQUINO

GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, LICITAÇÃO, EDUCAÇÃO E FINANCEIRO EDITAL Nº 008/2016

EDITAL Nº 008/2016

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS E/ OU CLASSIFICADOS NO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2013 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM AQUINO-MT.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOM AQUINO-MT JOSAIR JEREMIAS LOPES, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a lei: 1.340/2013 de 08 de agosto de 2013 em conformidade com o Edital nº 001/2013, publicado no Jornal da AMM-MT em 05/09/2013, e o resultado homologado através do decreto nº 003/2014 de 07 de janeiro de 2014, observando as necessidades dos serviços, o número de vagas existentes e a estrita ordem de classificação.

RESOLVE:

CONVOCAR a candidata abaixo relacionada, aprovada e/ ou classificada no concurso público 001/2013, para comparecer junto ao Departamento Pessoal desta Prefeitura Municipal, sito a Avenida Cuiabá nº 143 – Bairro Centro – Dom Aquino – MT no horário das 07:30 às 13:00 horas no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de publicação deste Edital, munidos da documentação exigida relacionados ao anexo único deste Edital, para fins de nomeação e posse, o que não ocorrendo implicará em desistência da vaga ao cargo em que foi aprovado e/ ou classificado.

CANDIDATO	CLASSIF.	CARGO	SECRETARIA
Nara Bruna Venancio dos Santos	8º	Agente Administ. Pública - Gari	Sec. Obras Públicas e Urbanismo.

O candidato que recusar a nomeação ou, nomeado, deixar de tomar posse no prazo máximo de 30 (trinta) dias, perderá o direito a vaga.

O anexo a este Edital encontra-se disponível no Jornal da AMM-MT, no Departamento Pessoal e afixado no mural desta Prefeitura e se tornam parte integrante do presente Edital.

Prefeitura Municipal de Dom Aquino-MT, em 01 de Setembro de 2016.

JOSAIR JEREMIAS LOPES

Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 008/2016

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA POSSE DO CONCURSO PÚBLICO

Nº 001/2013 CONFORME INSTRUÇÃO NORMATIVA - SRH N.003/2013

6.13) Da convocação de posse a nomeação em caráter efetivo observará o número de vagas existentes e a ordem de classificação, e dá-se por meio de decreto emitido pelo Prefeito Municipal e/ou se for o caso Presidente da Câmara municipal;

6.14) Publicado o Ato de nomeação, em Diário Oficial da AMM, os candidatos classificados, primeiros colocados no concurso serão convocados para tomar posse e deverão apresentar documentação no original ou fotocópia autenticada em cartório, que comprove:

Cédula de identidade; ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da lei (art. 12 e 37, I da CF/88); Certidão de Casamento ou Nascimento; Certidão de Nascimento dos Filhos menores de 14 anos (se for o caso); Carteira de vacinação dos filhos menores de 07 anos; Cartão de identificação do contribuinte (CPF); Cartão do PIS/PASEP; Comprovante de votação das duas últimas eleições que antecedem a posse; Título eleitoral; Certidão negativa fornecida pelo cartório distribuidor da comarca do município dos últimos cinco (05) anos relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado); Certidão negativa de débitos para com o município de Dom Aquino; Atestado médico admissional expedido pelo profissional credenciado no Ministério do Trabalho de acordo com as exigências da administração municipal, registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada incluindo-se comprovante de quitação de anuidade; Certidão de reservista (quando do sexo masculino); Comprovante de escolaridade (diploma registrado); Declaração contendo endereço residencial; Declaração negativa de acúmulo de cargo público (sendo que esta declaração deverá ser expedida pelos órgãos das esferas: Federal, Estadual e Municipal); não ter infringido as leis que fundamentam o edital; Declaração de bens; Carteira Nacional de Habilitação (CNH) - **(Para os cargos de Motorista e Operador de Máquinas);**

6.14.1) Deverá constar obrigatoriamente nos atestados, nos exames médicos e documentos complementares: o nome completo e o número ou do RG do CPF do nomeado; não serão aceitos exames, laudos, atestados médicos e outros documentos rasurados, ilegíveis, que não contenham identificação do médico declarante-carimbo e assinatura, e com mais de 60 (sessenta) dias contados da data da expedição do documento.

6.14.2) O Candidato nomeado como portador de necessidades Especiais-PNE deverá apresentar laudo médico, discriminando a espécie, o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da classificação internacional de doenças (CID) vigente, e a provável causa da deficiência;

6.14.3) Os exames e os demais procedimentos médicos previstos nesta Instrução Normativa que foram solicitados ao nomeado poderão ser provenientes dos serviços da rede saúde pública ou privada; O ônus decorrente da realização dos exames e dos demais procedimentos médicos ou documental é de inteira responsabilidade do nomeado.

6.15) O candidato para o cargo efetivo deverá obrigatoriamente apresentar ao setor de recursos humanos declaração emitidas pelos órgãos das esferas: Federal, Estadual e Municipal de acumulação de cargos empregos e ou funções nesta esferas.

6.16) Deverá ser verificado se o candidato recebe proventos de aposentadoria se aposentado verificar a natureza do cargo em que inativou-se (operacional, técnico ou científico) e respectiva carga horária; havendo acumulação verificar a natureza dos cargos e se esta previsto na execução dos incisos XVI e XVII e § 10 do artigo 37 da Constituição Federal;

6.17) Em qualquer situação existindo a hipótese de acumulação ilícita de cargos empregos ou funções públicas o setor de recursos humanos deverá elidir a situação irregular antes de o candidato tomar posse do novo cargo;

6.18) Aprovada a documentação Será editado o decreto de nomeação, publicação e assinatura do termo de posse e exercício em livro próprio;

6.19) A investidura em cargo público ocorrerá com a posse; a posse deverá ocorrer no prazo improrrogável de até 30 dias, contados da publicação do ato de provimento;

6.20) O prazo de validade do concurso público será de até dois (02) anos, sendo que poderá ser prorrogável em vez, por igual período;

6.21) O prefeito e/ou presidente da câmara deverá verificar sob pena de responsabilidade se forem satisfeitas as condições estabelecidas em lei ou regulamento para a investidura do cargo; toda documentação deverá ser conferida antes da posse;

Prefeitura Municipal de Dom Aquino-MT em 01 de Setembro de 2016.

JOSAIR JEREMIAS LOPES

Prefeito Municipal

GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, LICITAÇÃO, EDUCAÇÃO E FINANCEIRO DECRETO N.º 069/2016

DECRETO N.º 069/2016 DE 01 DE SETEMBRO DE 2016.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DO APROVADO E/ OU CLASSIFICADO NO CONCURSO PÚBLICO 001/2013 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOM AQUINO-MT JOSAIR JEREMIAS LOPES, no uso de suas atribuições legais que lhe confere as leis: 1.340/2013 de 08 de agosto de 2013 e 1.459/2016 de 23 de Junho de 2016 em conformidade com o Edital nº 001/2013, publicado no Jornal da AMM-MT em 05/09/2013, e o resultado homologado através do decreto nº 003/2014 de 07 de janeiro de 2014, observando as necessidades dos serviços, o número de vagas existentes e a estrita ordem de classificação.

D E C R E T A:

artigo 1º - Fica nomeada a candidata abaixo relacionada aprovada e/ ou classificada no Concurso Público 001/2013, para o preenchimento da vaga em cargo efetivo da Administração Municipal.

CANDIDATO	CLASSIF.	CARGO	SECRETARIA
Nara Bruna Venancio dos Santos	8º	Agente Administ. Pública - Gari	Sec. Obras Públicas e Urbanismo.

ARTIGO 2º - O candidato que recusar a nomeação ou, nomeado, deixar de tomar posse no prazo máximo de 30 (trinta) dias, perderá o direito a vaga.

ARTIGO 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Dom Aquino, em 01 de setembro de 2016.

JOSAIR JEREMIAS LOPES

Prefeito Municipal

Registrado na Chefia de Gabinete e publicado por afixação no local público e de costume, conforme Legislação em vigor.

Data Supra.

ALDIRENE SANTANA DO MONTE STEVANATO

Chefe de Gabinete

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL

AVISO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2016

A Prefeitura Municipal de Feliz Natal – MT torna público para conhecimento dos interessados que **RATIFICOU** processo de Adesão à Ata de Registro de Preços nº. 003/2016, decorrentes do Pregão Presencial nº. 083/2015, realizado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL - MT, cujo objeto, **AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE**, tendo respectivamente como fornecedor a empresa: **D.A. ARAGÃO COMÉRCIO - ME**, com o valor total de R\$ 6.830,00 (seis mil e oitocentos e trinta reais).

Feliz Natal – MT, 01 de setembro de 2016.

MARCOS PAGNO

PREGOEIRO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONTRATO 026/2016.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONTRATO 026/2016.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL/MT.

CONTRATO Nº: 026/2016

DATA ASSINATURA: 01 DE AGOSTO DE 2016

CREDOR: CLINICA MÉDICA OLIVEIRA E OLIVEIRA LTDA-ME

VIGENCIA: 01 DE AGOSTO DE 2017

VALOR: R\$ 311.448,00 (TREZENTOS E ONZE MIL, QUATROCENTOS E QUARENTA E OITO REAIS),

LICITAÇÃO: TOMADA DE PREÇO Nº 005/2016

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS, CLÍNICA GERAL, 40 HORAS SEMANAIS E PLANTÕES MÉDICOS JUNTO AO PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

SUPERVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº004/2016 - EDITAL DE CHAMAMENTO PARA CREDENCIAMENTO Nº003/2016

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº004/2016

EDITAL DE CHAMAMENTO PARA CREDENCIAMENTO Nº003/2016

A PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE - MT, pessoa jurídica de direito público interno, situado na Rua Santa Catarina nº 146 – Centro, neste ato representado pelo seu Prefeito Sr. LINO CUPERINO TEIXEIRA, brasileiro, casado, RG: 229.042 SSP/MT e CPF: 327.996.081-91, através da Comissão Permanente de Licitações, torna público

para todos os interessados que está aberto o prazo para o **CREDENCIAMENTO** para a Contratação de empresa especializada para a **prestação de serviços na realização de exames laboratoriais**. O Credenciamento ocorrerá no período de 06/09/2016 a 27/09/2016, para vigor a partir de 28/08/2016. Os interessados poderão obter informações detalhadas no endereço supracitado, de segunda a sexta-feira, das 07h00min às 13h00min, com a Comissão Permanente de Licitações, ou ainda através do telefone (65) 3235-1586 ou e-mail: licitacoes@figueiropolisdoeste.mt.gov.br.

Figueirópolis D'Oeste - MT, 01 de setembro de 2016.

Liliany Pupim

Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE

LICITAÇÃO TERMO DE ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 22/2016 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM/MT.

OBJETO: Aquisição de veículo conforme Termo de Referência. A aquisição do objeto será por meio de adesão da Ata de Registro de Preço nº. 22/2016 da licitação Pregão Presencial nº 032/2016 - S.R.P (Sistema de Registro de Preço) do município de NOVO SÃO JOAQUIM/MT. **FUNDAMENTO LEGAL:** Decreto Federal nº 7.892 do art. 22, de 23/01/2013 e suas alterações. **CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE GUARANTÃ DO NORTE REPRESENTADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL. **CONTRATADA:** NEVES VEÍCULOS EIRELI -EPP. **VALOR GLOBAL: R\$ 90.000,00** (noventa mil reais). **PRAZO DE ENTREGA:** CONFORME ATA. **SANDRA MARTINS-PREFEITA MUNICIPAL. AUTORIDADE COMPETENTE.**

LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO Nº 063/2016

OBJETO: aquisição de veículo conforme Termo de Referência

A aquisição do objeto será por meio de adesão da Ata de Registro de Preço nº. 22/2016 da licitação Pregão Presencial nº 032/2016 - SRP (Sistema de Registro de Preço) do município de NOVO SÃO JOAQUIM/MT.

DATA: 01/09/2016

CONTRATADA: NEVES VEÍCULOS EIRELI-EPP

VALOR: R\$ 90.000,00

Guarantã do Norte, 02 de setembro de 2016.

Sandra Martins

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL / RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 325/2016, DE 01 DE SETEMBRO DE 2016.

SÚMULA: “REVOGA A PORTARIA 292/2016 QUE CONCEDE 10 HORAS AULAS A SENHORA MARCIA BEUX BARBIERO, PROFESSORA DE PEDAGOGIA DE 1º AO 5º ANO, CONFORME LEI 026/2014”.

O Senhor **PEDRO FERRONATTO**, Prefeito Municipal de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º - Revogar a Portaria nº. 292 de 28 de julho de 2016, que concede 10 horas aulas adicionais a Senhora **MARCIA BEUX BARBIERO**, Professora de Pedagogia de 1º ao 5º ano, de acordo com os termos do § 2º-A, do Art. 42 da Lei Complementar nº. 026/2014.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ipiranga do Norte/MT, 01 de setembro de 2016.

Registre-se e Publique-se

Data Supra

PEDRO FERRONATTO

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL / RECURSOS HUMANOS
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 014/2016**

“PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROFISSIONAIS, ENTRE O MUNICÍPIO DE IPIRANGA DO NORTE - MT E A SRAº. VALERIA CAMERO GAZINEU”.

Pelo presente Termo Aditivo Contratual que fazem entre si, de um lado o MUNICÍPIO DE IPIRANGA DO NORTE, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na Rua dos Girassóis, s/n, centro, nesta cidade de Ipiranga do Norte/MT, inscrita no CNPJ sob Nº 07.209.245/0001-72, representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Pedro Ferronato, brasileiro, casado, agricultor, inscrito no CPF/MF Nº 345.727.169-20, portador da Cédula de Identidade RG Nº 24216453-SSP/MT, residente e domiciliado na Rua das Azaléias, nº 801, nesta cidade, de ora em diante simplesmente denominado de **CONTRATANTE**, e, de outro lado a Sra Valeria Camero Gazineu, brasileira, solteira, maior, Professora de Pedagogia de 1º ao 5º ano, Carteira de Identidade Civil RG. 2.126.063 SSP/SP, e CPF Nº74275070968, residente e domiciliado na Av. Rio Branco, nº 272, na cidade de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, de ora em diante designado de **CONTRATADA**, os quais têm justos e contratados entre si, os serviços pessoais de Professora de Pedagogia – 1º ao 5º ano, que ocorrerá de acordo com as Cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO

1.1 - Pelo presente Termo Aditivo as partes identificadas em comum acordo resolvem prorrogar até a data de 03 de março de 2017, o prazo mencionado na cláusula quinta, do Contrato nº. 014/2016, poderá ser recendido antecipadamente caso se encerre a situação ensejadora.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1 - O presente aditivo, além do dispositivo legal citado na Cláusula Primeira, encontra embasado na Lei Complementar Nº. 026/2014 e na Lei Complementar Nº. 032/2015 e na Cláusula Segunda do Contrato nº 014/2016.

2.1.1 – a prorrogação do CONTRATO se deu em virtude da necessidade pública urgente, para atender a Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esporte.

CLÁUSULA TERCEIRA-DO VALOR:

3.1 - Fica acrescido por este aditivo, no Contrato nº 014/2016, R\$ 19.225,26 (dezenove mil duzentos e vinte e cinco reais e vinte e seis centavos), sendo o valor mensal de R\$ 3.204,21 (três mil duzentos e quatro reais e vinte e um centavos).

CLÁUSULA QUARTA: DA DOTAÇÃO

4.1 – Todas as despesas decorrentes da execução do presente aditivo correrão por conta de recursos próprios consignados no Orçamento Anual do Município, alocados na seguinte dotação orçamentária: 05.005.12.361.0012.2035-319004000000 - **contratação por Tempo Determinado**.

CLÁUSULA QUINTA: RATIFICAÇÃO

5.1 - As demais cláusulas do contrato permanecem inalteradas e em pleno vigor.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente Aditivo, em 03 vias de igual teor e forma.

Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte, Estado do Mato Grosso, em 02 de setembro de 2016.

PEDRO FERRONATTO

PREFEITO MUNICIPAL

VALERIA CAMERO GAZINEU

CONTRATADO

**PREFEITURA MUNICIPAL / RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 328/2016, DE 02 DE SETEMBRO DE 2016.**

Concede 02 mês (60 dias) de licença prêmio por assiduidade referente ao quinquênio de 2011 à 2016 a servidora RITA DE CÁSSIA DE ARAÚJO SILVA.

PEDRO FERRONATTO, Prefeito do Município de Ipiranga do Norte, Estado do Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e de conformidade com o disposto no artigo 62 da Lei Complementar nº. 026 de 25 de novembro de 2014 (PCCS dos Profissionais da Educação Pública Básica do Município de Ipiranga do Norte – MT), e demais dispositivos legais pertinentes;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a servidora **RITA DE CÁSSIA DE ARAÚJO SILVA**, matrícula nº. 192, ocupante do cargo efetivo de Professor de Nível Superior de I ao IV série, lotado na Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esporte, 02 meses (60 dias) de **LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE**, com início dia 06/09/2016 e término dia 05/11/2016, referente ao quinquênio de 2011 à 2016.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 06/09/2016.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, em 02 de setembro de 2016.

PEDRO FERRONATTO

Prefeito Municipal

**CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 042/2016**

“Concede Férias a Assessora de Imprensa da Câmara Municipal e dá outras providências”.

O Senhor **Sérgio Medeiros de Araújo**, Presidente da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam concedidas férias à Servidora **Karynne Patrícia Fernandes da Silva**, nomeada pela Portaria nº 025/2014 ao cargo de **Assessora de Imprensa** da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte/MT.

Art. 2º - As Férias ora concedidas referem-se ao período aquisitivo do Exercício de 2015, que serão gozadas de 1º de setembro de 2016 a 30 de setembro de 2016.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Câmara Municipal de Ipiranga do Norte/MT, aos 1º de setembro de 2016.

Sérgio Medeiros de Araújo

Presidente da Câmara Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL / RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 329/2016, DE 02 DE SETEMBRO DE 2016.****SÚMULA: “DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE 10 HORAS ADICIONAIS A SENHORA CELENI CARIAGA DA SILVA, PROFESSOR DE NÍVEL SUPERIOR DE I AO IV SÉRIE, CONFORME LEI 026/2014”.**O Senhor **PEDRO FERRONATTO**, Prefeito Municipal de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, resolve:**Art. 1º** - Conceder a Senhora **CELENI CARIAGA DA SILVA**, Professor de Nível Superior de I ao IV série, 10 Horas Adicionais, de acordo com os termos do **§ 2º-A, do Art. 42 da Lei Complementar nº. 026/2014**.**Art. 2º** - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais a partir do dia 06 de setembro de 2016.**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ipiranga do Norte/MT, 02 de setembro de 2016.

Registre-se e Publique-se

Data Supra

PEDRO FERRONATTO

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL / RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 327/2016, DE 01 DE SETEMBRO DE 2016.****SÚMULA: “REVOGA A PORTARIA 295/2016 QUE CONCEDE 10 HORAS AULAS A SENHORA SIMARLI NUNES CALDEIRA, PROFESSORA DE PEDAGOGIA DE 1º AO 5º ANO, CONFORME LEI 026/2014”.**O Senhor **PEDRO FERRONATTO**, Prefeito Municipal de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, resolve:**Art. 1º** - Revogar a Portaria nº. 295 de 01 de agosto de 2016, que concede 10 horas aulas adicionais a Senhora **SIMARLI NUNES CALDEIRA**, Pro-fessora de Pedagogia de 1º ao 5º ano, de acordo com os termos do **§ 2º-A, do Art. 42 da Lei Complementar nº. 026/2014**.**Art. 2º** - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ipiranga do Norte/MT, 01 de setembro de 2016.

Registre-se e Publique-se

Data Supra

PEDRO FERRONATTO

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL / RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 326/2016, DE 01 DE SETEMBRO DE 2016.****SÚMULA: “REVOGA A PORTARIA 293/2016 QUE CONCEDE 10 HORAS AULAS A SENHORA LOVANI PETRIKIC SCHIMITZ, PROFESSORA DE PEDAGOGIA DE 1º AO 5º ANO, CONFORME LEI 026/2014”.**O Senhor **PEDRO FERRONATTO**, Prefeito Municipal de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, resolve:**Art. 1º** - Revogar a Portaria nº. 293 de 28 de julho de 2016, que concede 10 horas aulas adicionais a Senhora **LOVANI PETRIKIC SCHIMITZ**, Professora de Pedagogia de 1º ao 5º ano, de acordo com os termos do **§ 2º-A, do Art. 42 da Lei Complementar nº. 026/2014**.**Art. 2º** - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ipiranga do Norte/MT, 01 de setembro de 2016.

Registre-se e Publique-se

Data Supra

PEDRO FERRONATTO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 07/2016 CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL N.º. 001/2016**

A Prefeitura Municipal de Itanhanga, Estado de Mato Grosso, através do seu representante legal Prefeito João Antonio Vieira e tendo em vista a homologação final do resultado do Concurso Público Municipal nº. 001/2016 realizado em 12 de junho de 2016 CONVOCA os candidatos aprovados para preenchimento da vaga disponibilizada em face de necessidade, conforme a relação nominal constante no Anexo I.

O candidato deverá se apresentar junto ao Departamento de Recursos Humanos, na sede da Prefeitura Municipal de Itanhanga – MT, Rua Florianópolis, Centro, 200, Itanhanga – MT no horário **das 7:00 horas as 11:00 horas**, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data de publicação deste Edital, munidos dos documentos que refere o Anexo II, sob pena de não o fazendo perder o direito ao Provimento no cargo público.

A nomeação, posse e exercício dar-se-ão nas condições da legislação e regulamentos específicos.

O Município de Itanhanga reserva-se o direito de solicitar outros documentos complementares que julgar necessário para o ato de nomeação dos candidatos para os respectivos cargos.

ITANHANGÁ - MT, 01 DE SETEMBRO DE 2016.**JOÃO ANTONIO VIEIRA**

Prefeito Municipal

ANEXO I

CARGO		
MOTORISTA DE ONIBUS E VEICULOS ESCOLARES		
NOME	Nº INSC.	APROVADO
OSMAR RODRIGUES DE LIMA	484	6

CARGO		
TECNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL		
NOME	N° INSC.	APROVADO
LEONARDO DE SIQUEIRA LIBANO SOARES	549	3

ANEXO II**CÓPIA E ORIGINAL**

1. RG;
2. CPF (não sendo aceito a numeração disponibilizada em outros documentos de identificação). Em caso de 2ª via, o mesmo pode ser expedido através da internet;
3. Certidão de Nascimento ou Casamento;
4. Certidão de Nasc. Dos filhos menores de 18 anos (dependentes comprovante);
5. Diploma (Registrado no Órgão Competente);
6. Comprovante de escolaridade (Histórico Escolar);
7. Título de eleitor;
8. Número de Inscrição no Pis/Pasep ou Declaração de que não possui numero de contribuição;
9. CTPS (Carteira de Trabalho);
10. RG e CPF do cônjuge (mesmo sendo União Estável);
11. CPF dos dependentes;
12. Comprovante de residência atual em nome do admitido;
13. Carteira Nacional de Habilitação conforme exigência do Cargo.
14. Se estrangeiro, comprovante de permanência e legalidade no país.

ORIGINAL

15. FOTO 3X4 (atual, colorida);
 16. Certidão de Distribuição Primeiro Grau Ações e Execuções Cíveis e Criminais da Esfera Estadual conforme Estado cadastrado em seu endereço da ficha de inscrição do presente concurso;
 17. Certidão de Distribuição Primeiro Grau Ações e Execuções Cíveis e Criminais da Esfera Federal conforme Estado cadastrado em seu endereço da ficha de inscrição do presente concurso;
 18. Certidão de Quitação Eleitoral da Justiça Eleitoral Tribunal Superior Eleitoral;
 19. Certidão Negativa do Poder Judiciário Justiça Militar da União de Ações Criminais (masculino);
 20. Certidão Negativa de Débitos Municipais – CNDM;
 21. Declaração Quanto ao Exercício ou Não de Outro Cargo, Emprego ou Função Pública (anexo III) ;
 22. Declaração de Bens e Valores que integram seu patrimônio ou Declaração de Imposto de Renda ano calendário – 2015 (anexo IV);
 23. Declaração para IRFF e salário família (anexo V);
 24. Declaração de Não Ter Sofrido Penalidade Incompatível com Nova Investidura em Cargo Público (anexo VI);
 25. Apresentar Registro e Certidão Negativa expedida pelo Órgão de Classe conforme o caso.
- “É recomendado ao candidato convocado que primeiramente apresente a documentação solicitada nos itens 1 a 25 e após a confirmação destes documentos pelo Departamento Recursos Humanos, realize os demais exames descritos nos itens 26 e 27, salientando que os mesmos devem ser entregues dentro do prazo estipulado neste edital (30 dias).”*
26. Exame médico Admissional, conforme Decreto 39/2016 e exames complementares somente para os cargos de Auxiliar de Serviços Gerais 40 horas, Guarda de Patrimônio 40 horas, Auxiliar de Serviços Gerais 30 horas – EDUCAÇÃO e Guarda de Patrimônio 40 horas EDUCAÇÃO, seguindo as orientações do Anexo I, Decreto 39/2016, apenas se o candidato convocado apresentar todos os documentos solicitados.
 27. Avaliação Psicológica, IFP - Inventário Fatorial de Personalidade feito por um profissional da área de psicologia para todos os cargos desde que o candidato convocado apresentar todos os documentos solicitados.

ANEXO III**DECLARAÇÃO AO EXERCÍCIO OU NÃO DE OUTRO CARGO, EMPREGO OU FUNÇÃO PÚBLICA**

Eu, _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº. _____, inscrito (a) no CPF sob o nº _____, DECLARO, para os devidos fins de provimento de cargo público, que não exerço nenhum cargo, função e emprego público em quaisquer das esferas Federal, Estadual e Municipal, da Administração Pública, que gere impedimento legal nos termos do artigo 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal, não comprometendo, dessa forma, minha nomeação e posse para o cargo de _____, do Município de Itanhanga – MT. DECLARO que não percebo proventos de aposentadoria e pensão decorrentes do art. 40 ou dos arts. 42 e 142 da Constituição Federal, que sejam incompatíveis com o Cargo em que tomarei posse. E por ser verdade, firmo a presente declaração sob as penas da Lei.

Itanhangá – MT, _____ de _____ de 2016.

Assinatura

CONSTITUIÇÃO FEDERAL “Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte: (...) XVI - é vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto, quando houver compatibilidade de horários, observado em qualquer caso o disposto no inciso XI: a) a de dois cargos de professor; b) a de um cargo de professor com outro, técnico ou científico; c) a de dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas; XVII – a proibição de acumular estende-se a empregos e funções e abrange autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias, e sociedades controladas, direta ou indiretamente, pelo poder público; (...) § 10. É vedada a percepção simultânea de proventos de aposentadoria decorrentes do art. 40 ou dos arts. 42 e 142 com a remuneração de cargo, emprego ou função pública, ressalvados os cargos acumuláveis na forma desta Constituição, os cargos eletivos e os cargos em comissão declarados em lei de livre nomeação e exoneração.”

ANEXO IV**DECLARAÇÃO DOS BENS E VALORES QUE CONSTITUEM SEU PATRIMÔNIO**

Eu, _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____, inscrito (a) no CPF sob o nº _____, no Cargo de _____, na Prefeitura Municipal de Itanhangá - MT, para fins de inclusão na minha ficha de registro junto ao Departamento de Recursos Humanos em cumprimento as determinações contidas no art. 24 §4º da Lei Complementar 002/2005, combinado com o art. 13 e seus parágrafos da Lei 8.429/1992, **DECLARO** que:

a. () Não possuo bens e valores patrimoniais conforme discrimina o art. 34 da Instrução Normativa SRH 001/2011. b. () Integram meu patrimônio os bens e valores discriminados no quadro abaixo (imóveis, móveis, semoventes, dinheiro, títulos, ações ou quaisquer outros bens e valores patrimoniais localizados no País ou no exterior) **Obs.:** A presente declaração deverá abranger o patrimônio do cônjuge, companheiro (a), filho (a) ou qualquer pessoa que viva sob a dependência econômica do declarante.

DISCRIMINAÇÃO DO BEM	VALOR (R\$)

Declaro ainda ter ciência de que a não veracidade das informações prestada poderá acarretar responsabilização civil, penal e administrativa, gerando as consequências previstas na legislação vigente. Por ser verdade, firmo o presente.

Itanhangá – MT, _____ de _____ de 2016.

Assinatura

ANEXO V**DECLARAÇÃO PARA IRRF E SALÁRIO FAMÍLIA.**

IDENTIFICAÇÃO DO SERVIDOR				
Nome: _____				
Matrícula: _____		Lotação: _____		
Situação Funcional: () Inativo () Ativo		RG: _____		
CPF: _____				
Endereço residencial: Rua/Avenida/nº/Complemento: _____				
Bairro: _____		CEP: _____		
Município: _____		UF: _____		
Telefone comercial: _____		Telefone residencial: _____		
Nome do Dependente	Sexo	Código do Dependente	Data de Nascimento	É portador de necessidade especial ou estudante
Declaro sob as penas da lei serem verdadeiras as informações preenchidas acima, e que o(s) respectivo(s) dependente(s) vivem sob as minhas expensas, não cabendo à fonte pagadora qualquer responsabilidade perante a fiscalização.				
Data: ____/____/____				
Assinatura _____				
CÓDIGO DE DEPENDENTES:				
C = Cônjuge F = Filho E = Enteadado (até 21 anos) P = Pai M = Mãe				

Inclusão no Sistema (para uso do DRH/PMI)

Inclusão na folha de pagamento de ____/____/____.

Assinatura Do Responsável Pela Inclusão/Exclusão

ANEXO VI**DECLARAÇÃO DE NÃO TER SOFRIDO PENALIDADE INCOMPATÍVEL COM NOVA INVESTIDURA EM CARGO PÚBLICO**

Eu, _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____, inscrito (a) no CPF sob o nº _____, **DECLARO** para o fim específico de ingresso no Cargo de _____, na Prefeitura Municipal de Itanhangá - MT, que não sou, no exercício profissional ou de qualquer função pública, penalidade disciplinar de suspensão ou demissão aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal, incompatível com a nova investidura em cargo público.

Declaro ainda ter ciência de que a não veracidade da informação prestada poderá acarretar responsabilização civil, penal e administrativa, gerando as consequências previstas na legislação vigente.

Itanhangá – MT, _____ de _____ de 2016.

Assinatura

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA

AVISO DE EDITAL DE PREGÃO Nº 018/2016

MODALIDADE LICITAÇÃO: Pregão Presencial

TIPO: Menor Preço por Item

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada em Realização de Eventos, Festas, Show Artísticos e sua Intermediação para a Contratação de Grupos Musicais de Nível Regional, Bem Como a Locação de Palco, Arquibancadas, Camarotes, Equipamentos de Iluminação e de Sonorização, Tendões e Banheiros Químicos para Serem Utilizados na PROGRAMAÇÃO CULTURAL NO V FESTIVAL DA CASTANHA DO BRASIL que será Realizada no Município de Itaúba/MT nos dias 22, 23 e 24 de Setembro de 2016.

Abertura das Propostas e Início da seção de disputa de preços: dia 16 de Setembro de 2016 às 07h30min. (sete horas e trinta minutos) Horário de Mato Grosso.

Local: Sala de Licitação da Prefeitura Municipal de Itaúba – MT, situada na Av. Tancredo Neves, 799, centro, Itaúba – MT.

Aquisição do Edital e Informações: O caderno de licitação, composto de edital, minuta de contrato e anexos, poderá ser retirado no Paço Municipal, situado a Av. Tancredo Neves, 799, Centro, Itaúba-MT. Maiores informações pelo fone (xx) 66-3561-2800 das 07h30min às 11h00min.

Itaúba – MT, 02 de Setembro de 2016.

OTAVIO LUIZ FIEL

Pregoeiro

AVISO DE EDITAL DE PREGÃO Nº 019/2016

MODALIDADE LICITAÇÃO: Pregão Presencial

TIPO: Menor Preço Global

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada em Organização, Intermediação e Realização de Eventos para a Arena Cultural do V Festival da Castanha do Brasil que será Realizado no Município de Itaúba/MT, nos dias 22, 23 e 24 de Setembro de 2016.

Abertura das Propostas e Início da seção de disputa de preços: dia 16 de Setembro de 2016 às 10h30min. (dez horas e trinta minutos) Horário de Mato Grosso.

Local: Sala de Licitação da Prefeitura Municipal de Itaúba – MT, situada na Av. Tancredo Neves, 799, centro, Itaúba – MT.

Aquisição do Edital e Informações: O caderno de licitação, composto de edital, minuta de contrato e anexos, poderá ser retirado no Paço Municipal, situado a Av. Tancredo Neves, 799, Centro, Itaúba-MT. Maiores informações pelo fone (xx) 66-3561-2800 das 07h30min às 11h00min.

Itaúba – MT, 02 de Setembro de 2016.

OTAVIO LUIZ FIEL

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA

LICITAÇÃO E CONTRATOS EXTRATO ADITIVO Nº. 001/2016 AO CONTRATO Nº. 032/2016

CONTRATANTE: Prefeitura Mun. de Jaciara-MT; **CONTRATADO:** **TIRANTE CONSTRUTORA E CONSULTORIA LTDA;** **OBJETO:** EXCLUSÃO DE CLÁUSULA CONTRATUAL; Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas do contrato nº. 032/2016; **ASSINATURA:** 23/08/2016.

ADEMIR GASPAS DE LIMA

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO E CONTRATOS AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 048/2016

A Prefeitura Municipal de Jaciara-MT, através de Pregoeiro nomeado, torna público que devido à Readequação no Edital e no Termo de Referência, fica **SUSPENSA** a licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS**, ao **MENOR VALOR POR ITEM**, tendo por objeto o “Registro de preços para eventual aquisição de Diesel Comum para abastecimento da Frota Municipal”, para devidas alterações ao Edital licitatório. Jaciara, 01 de setembro de 2016.

TIAGO RODRIGO ZENKNER

Pregoeiro

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2016

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA nº 003/2016

O Prefeito Municipal de Jaciara, Estado de Mato Grosso, atendendo o disposto na Constituição Federal, no art. 48 da Lei Complementar nº 101/2000, torna público que fará realizar, na data, horário e local abaixo especificado, **AUDIÊNCIA PÚBLICA**, com o objetivo de **PRESTAR CONTAS DOS RECURSOS RECEBIDOS E APLICADOS NO MUNICÍPIO REFERENTE AO 2º QUADRIMESTRE DE 2016**, para o processo de tomada de decisões no âmbito do Poder Executivo Municipal, bem como proporcionar aos cidadãos a oportunidade de encaminhar sugestões e opiniões, que se realizará no dia **28 de setembro de 2016, às 19:00 horas no Plenário da Câmara Municipal de Vereadores de Jaciara.**

Jaciara - MT, 01 de setembro de 2016

ADEMIR GASPAS DE LIMA

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO E CONTRATOS RESULTADO DE LICITAÇÃO - CONVITE Nº. 004/2016

A Prefeitura Municipal de Jaciara-MT, através da Comissão Permanente de Licitação, nomeada pela Portaria nº 120/2016 de 01/09/2016, torna público que com relação ao Convite Nº. 004/2016 que tem por objeto: “**Contratação de empresa especializada para elaboração de Projeto Arquitetônico de Construção e Reforma (Inclusive Planilha Orçamentária), Projeto Estrutural de Obra Civil, Projeto Hidrosanitário, Projeto Elétrico, Telefônico, Cabeamento Estruturado, SPDA e Projeto de Pa-**

vimentação e Drenagem no Município de Jaciara/MT”, sagrou-se vencedora a Empresa **UASHINGTON PAIM NETO DE ASSUNÇÃO E CIA LTDA-ME**, ao valor de R\$ 94.250,00 (Noventa e quatro mil, duzentos e cinquenta reais), estando de acordo com a Lei nº. 8.666/93. **Jaciara-MT, 02 de setembro de 2016.**

TIAGO RODRIGO ZENKNER

Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

EXTRATOS DE CONTRATOS

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO 001/2016

Contrato Administrativo de Serviço Temporário que entre si celebram o MUNICÍPIO DE JAURU e o (a) Sr. (a) **ROSENI CAMILO DE CARVALHO**, com base no permissivo constitucional: (art. 37, inciso IX), bem como o disposto na Lei Ordinária Municipal N.º 635/2015, de 15 (Quinze) de Fevereiro de 2001. O (A) CONTRATADO (A) trabalhará para a contratante na função de **TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL**, que consiste em trabalhar na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, em face da necessidade temporária dos serviços, conforme autorização contida na Lei Municipal N.º 635/2015.

O presente contrato vigorará no período de 01 de Junho a 23 de dezembro 2016, em cujo término será o mesmo extinto independente de quaisquer interrupções ou suspensões.

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO 002/2016

Contrato Administrativo de Serviço Temporário que entre si celebram o MUNICÍPIO DE JAURU e o (a) Sr. (a) **MARIA LUIZA FERREIRA DA SILVA**, com base no permissivo constitucional: (art. 37, inciso IX), bem como o disposto na Lei Ordinária Municipal N.º 635/2015, de 15 (Quinze) de Fevereiro de 2001. O (A) CONTRATADO (A) trabalhará para a contratante na função de **TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL**, que consiste em trabalhar na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, em face da necessidade temporária dos serviços, conforme autorização contida na Lei Municipal N.º 635/2015.

O presente contrato vigorará no período de 01 de Junho a 23 de dezembro 2016, em cujo término será o mesmo extinto independente de quaisquer interrupções ou suspensões.

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO 003/2016

Contrato Administrativo de Serviço Temporário que entre si celebram o MUNICÍPIO DE JAURU e o (a) Sr. (a) **SONIA APARECIDA VIEIRA DE SOUZA**, com base no permissivo constitucional: (art. 37, inciso IX), bem como o disposto na Lei Ordinária Municipal N.º 635/2015, de 15 (Quinze) de Fevereiro de 2001. O (A) CONTRATADO (A), trabalhará para a contratante na função de **PROFESSOR**, que consiste em trabalhar na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, em face da necessidade temporária dos serviços, conforme autorização contida na Lei Municipal N.º 635/2015.

O presente contrato vigorará no período de 01 de Junho a 23 de dezembro 2016, em cujo término será o mesmo extinto independente de quaisquer interrupções ou suspensões.

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO 004/2016

Contrato Administrativo de Serviço Temporário que entre si celebram o MUNICÍPIO DE JAURU e o (a) Sr. (a) **HEBER ELECIO DA SILVA**, com base no permissivo constitucional: (art. 37, inciso IX), bem como o disposto na Lei Ordinária Municipal N.º 635/2015, de 15 (Quinze) de Fevereiro de 2001. O (A) CONTRATADO (A) trabalhará para a contratante na função de **MOTORISTA**, que consiste em trabalhar na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, em face da necessidade temporária dos serviços, conforme autorização contida na Lei Municipal N.º 635/2015. O presente contrato vigorará no período de 01 de Junho a 23 de dezembro 2016, em cujo

término será o mesmo extinto independente de quaisquer interrupções ou suspensões.

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO 005/2016

Contrato Administrativo de Serviço Temporário que entre si celebram o MUNICÍPIO DE JAURU e o (a) Sr. (a) **SIDNEIA PINTO DEMONTE** com base no permissivo constitucional: (art. 37, inciso IX), bem como o disposto na Lei Ordinária Municipal N.º 635/2015, de 15 (Quinze) de Fevereiro de 2001. O (A) CONTRATADO (A) trabalhará para a contratante na função de **TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL**, que consiste em trabalhar na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, em face da necessidade temporária dos serviços, conforme autorização contida na Lei Municipal N.º 635/2015.

O presente contrato vigorará no período de 01 de Junho a 23 de dezembro 2016, em cujo término será o mesmo extinto independente de quaisquer interrupções ou suspensões.

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO 006/2016

Contrato Administrativo de Serviço Temporário que entre si celebram o MUNICÍPIO DE JAURU e o (a) Sr. (a) **MONTE ZUMA BARRAS BORBA**, com base no permissivo constitucional: (art. 37, inciso IX), bem como o disposto na Lei Ordinária Municipal N.º 635/2015, de 15 (Quinze) de Fevereiro de 2001. O (A) CONTRATADO (A) trabalhará para a contratante na função de **MOTORISTA**, que consiste em trabalhar na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, em face da necessidade temporária dos serviços, conforme autorização contida na Lei Municipal N.º 635/2015.

O presente contrato vigorará no período de 01 de Junho a 23 de dezembro 2016, em cujo término será o mesmo extinto independente de quaisquer interrupções ou suspensões.

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO 007/2016

Contrato Administrativo de Serviço Temporário que entre si celebram o MUNICÍPIO DE JAURU e o (a) Sr. (a) **VALDECI FERREIRA DE ALMEIDA**, com base no permissivo constitucional: (art. 37, inciso IX), bem como o disposto na Lei Ordinária Municipal N.º 635/2015, de 15 (Quinze) de Fevereiro de 2001. O (A) CONTRATADO (A) trabalhará para a contratante na função de **MOTORISTA**, que consiste em trabalhar na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, em face da necessidade temporária dos serviços, conforme autorização contida na Lei Municipal N.º 635/2015.

O presente contrato vigorará no período de 01 de Junho a 23 de dezembro 2016, em cujo término será o mesmo extinto independente de quaisquer interrupções ou suspensões.

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO 008/2016

Contrato Administrativo de Serviço Temporário que entre si celebram o MUNICÍPIO DE JAURU e o (a) Sr. (a) **MAYKO DA SILVA BARROS**, com base no permissivo constitucional: (art. 37, inciso IX), bem como o disposto na Lei Ordinária Municipal N.º 635/2015, de 15 (Quinze) de Fevereiro de 2001.

O (A) CONTRATADO (A) trabalhará para a contratante na função de **MOTORISTA**, que consiste em trabalhar na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, em face da necessidade temporária dos serviços, conforme autorização contida na Lei Municipal N.º 635/2015.

O presente contrato vigorará no período de 01 de Junho a 23 de dezembro 2016, em cujo término será o mesmo extinto independente de quaisquer interrupções ou suspensões.

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO 009/2016

Contrato Administrativo de Serviço Temporário que entre si celebram o MUNICÍPIO DE JAURU e o (a) Sr. (a) **DIVINO ELECIO DA SILVA**, com base no permissivo constitucional: (art. 37, inciso IX), bem como o disposto na Lei Ordinária Municipal N.º 635/2015, de 15 (Quinze) de Fevereiro de 2001.

O (A) CONTRATADO (A) trabalhará para a contratante na função de MOTORISTA, que consiste em trabalhar na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, em face da necessidade temporária dos serviços, conforme autorização contida na Lei Municipal N.º 635/2015.

O presente contrato vigorará no período de 01 de Junho a 23 de dezembro 2016, em cujo término será o mesmo extinto independente de quaisquer interrupções ou suspensões.

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO 010/2016

Contrato Administrativo de Serviço Temporário que entre si celebram o MUNICÍPIO DE JAURU e o (a) Sr.(ª) ADAIR APARECIDO BARRETO, com base no permissivo constitucional: (art. 37, inciso IX), bem como o disposto na Lei Ordinária Municipal N.º 635/2015, de 15 (Quinze) de Fevereiro de 2001. O (A) CONTRATADO (A) trabalhará para a contratante na função de MOTORISTA, que consiste em trabalhar na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, em face da necessidade temporária dos serviços, conforme autorização contida na Lei Municipal N.º 635/2015.

O presente contrato vigorará no período de 01 de Junho a 23 de dezembro 2016, em cujo término será o mesmo extinto independente de quaisquer interrupções ou suspensões.

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO 011/2016

Contrato Administrativo de Serviço Temporário que entre si celebram o MUNICÍPIO DE JAURU e o (a) Sr.(ª) JOVINO JOSE DA SILVA, com base no permissivo constitucional: (art. 37, inciso IX), bem como o disposto na Lei Ordinária Municipal N.º 635/2015, de 15 (Quinze) de Fevereiro de 2001. O (A) CONTRATADO (A) trabalhará para a contratante na função de MOTORISTA, que consiste em trabalhar na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, em face da necessidade temporária dos serviços, conforme autorização contida na Lei Municipal N.º 635/2015. O presente contrato vigorará no período de 01 de Junho a 23 de dezembro 2016, em cujo término será o mesmo extinto independente de quaisquer interrupções ou suspensões.

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO 012/2016

Contrato Administrativo de Serviço Temporário que entre si celebram o MUNICÍPIO DE JAURU e o (a) Sr.(ª) GLORIA BATISTA DOS SANTOS-MARQUES, com base no permissivo constitucional: (art. 37, inciso IX), bem como o disposto na Lei Ordinária Municipal N.º 635/2015, de 15 (Quinze) de Fevereiro de 2001. O (A) CONTRATADO (A) trabalhará para a contratante na função de APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL, que consiste em trabalhar na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, em face da necessidade temporária dos serviços, conforme autorização contida na Lei Municipal N.º 635/2015.

O presente contrato vigorará no período de 01 de Junho a 23 de dezembro 2016, em cujo término será o mesmo extinto independente de quaisquer interrupções ou suspensões.

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO 013/2016

Contrato Administrativo de Serviço Temporário que entre si celebram o MUNICÍPIO DE JAURU e o (a) Sr.(ª) ELIANA OLIVIERA DOS SANTOS, com base no permissivo constitucional: (art. 37, inciso IX), bem como o disposto na Lei Ordinária Municipal N.º 635/2015, de 15 (Quinze) de Fevereiro de 2001. O (A) CONTRATADO (A) trabalhará para a contratante na função de APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL, que consiste em trabalhar na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, em face da necessidade temporária dos serviços, conforme autorização contida na Lei Municipal N.º 635/2015.

O presente contrato vigorará no período de 01 de Junho a 23 de dezembro 2016, em cujo término será o mesmo extinto independente de quaisquer interrupções ou suspensões.

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO 014/2016

Contrato Administrativo de Serviço Temporário que entre si celebram o MUNICÍPIO DE JAURU e o (a) Sr.(ª) CECILIA RAMOS DA SILVA, com base no permissivo constitucional: (art. 37, inciso IX), bem como o disposto na Lei Ordinária Municipal N.º 635/2015, de 15 (Quinze) de Fevereiro de 2001.

O (A) CONTRATADO (A) trabalhará para a contratante na função de APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL, que consiste em trabalhar na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, em face da necessidade temporária dos serviços, conforme autorização contida na Lei Municipal N.º 635/2015.

O presente contrato vigorará no período de 01 de Junho a 23 de dezembro 2016, em cujo término será o mesmo extinto independente de quaisquer interrupções ou suspensões.

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO 015/2016

Contrato Administrativo de Serviço Temporário que entre si celebram o MUNICÍPIO DE JAURU e o (a) Sr.(ª) MADALENA BALBINO DA SILVA, com base no permissivo constitucional: (art. 37, inciso IX), bem como o disposto na Lei Ordinária Municipal N.º 635/2015, de 15 (Quinze) de Fevereiro de 2001. O (A) CONTRATADO (A), trabalhará para a contratante na função de PROFESSOR, que consiste em trabalhar na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, em face da necessidade temporária dos serviços, conforme autorização contida na Lei Municipal N.º 635/2015.

O presente contrato vigorará no período de 01 de Junho a 23 de dezembro 2016, em cujo término será o mesmo extinto independente de quaisquer interrupções ou suspensões.

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO 016/2016

Contrato Administrativo de Serviço Temporário que entre si celebram o MUNICÍPIO DE JAURU e o (a) Sr.(ª) LECI DE SOUZA POUBEL, com base no permissivo constitucional: (art. 37, inciso IX), bem como o disposto na Lei Ordinária Municipal N.º 635/2015, de 15 (Quinze) de Fevereiro de 2001.

O (A) CONTRATADO (A), trabalhará para a contratante na função de PROFESSOR, que consiste em trabalhar na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, em face da necessidade temporária dos serviços, conforme autorização contida na Lei Municipal N.º 635/2015.

O presente contrato vigorará no período de 01 de Junho a 23 de dezembro 2016, em cujo término será o mesmo extinto independente de quaisquer interrupções ou suspensões.

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO 017/2016

Contrato Administrativo de Serviço Temporário que entre si celebram o MUNICÍPIO DE JAURU e o (a) Sr.(ª) WANDERLEIA FREITAS VIEIRA, com base no permissivo constitucional: (art. 37, inciso IX), bem como o disposto na Lei Ordinária Municipal N.º 635/2015, de 15 (Quinze) de Fevereiro de 2001. O (A) CONTRATADO (A), trabalhará para a contratante na função de PROFESSOR, que consiste em trabalhar na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, em face da necessidade temporária dos serviços, conforme autorização contida na Lei Municipal N.º 635/2015.

O presente contrato vigorará no período de 01 de Junho a 23 de dezembro 2016, em cujo término será o mesmo extinto independente de quaisquer interrupções ou suspensões.

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO 018/2016

Contrato Administrativo de Serviço Temporário que entre si celebram o MUNICÍPIO DE JAURU e o (a) Sr.(ª) SANDRA HOLANDAR DA SILVA, com base no permissivo constitucional: (art. 37, inciso IX), bem como o disposto na Lei Ordinária Municipal N.º 635/2015, de 15 (Quinze) de Fevereiro de 2001. O (A) CONTRATADO (A) trabalhará para a contratante na função de APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL, que consiste em trabalhar na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, em face da ne-

cessidade temporária dos serviços, conforme autorização contida na Lei Municipal N.º 635/2015.

O presente contrato vigorará no período de 01 de Junho a 23 de dezembro 2016, em cujo término será o mesmo extinto independente de quaisquer interrupções ou suspensões.

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO 019/2016

Contrato Administrativo de Serviço Temporário que entre si celebram o MUNICÍPIO DE JAURU e o (a) Sr.(a) SIMONE APARECIDA DOS SANTOS com base no permissivo constitucional: (art. 37, inciso IX), bem como o disposto na Lei Ordinária Municipal N.º 635/2015, de 15 (Quinze) de Fevereiro de 2001. O (A) CONTRATADO (A) trabalhará para a contratante na função de TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL, que consiste em trabalhar na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, em face da necessidade temporária dos serviços, conforme autorização contida na Lei Municipal N.º 635/2015.

O presente contrato vigorará no período de 01 de Junho a 23 de dezembro 2016, em cujo término será o mesmo extinto independente de quaisquer interrupções ou suspensões.

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO 020/2016

Contrato Administrativo de Serviço Temporário que entre si celebram o MUNICÍPIO DE JAURU e o (a) Sr.(a) MARILINE DE SOUZA SILVA, com base no permissivo constitucional: (art. 37, inciso IX), bem como o disposto na Lei Ordinária Municipal N.º 635/2015, de 15 (Quinze) de Fevereiro de 2001. O (A) CONTRATADO (A), trabalhará para a contratante na função de PROFESSOR, que consiste em trabalhar na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, em face da necessidade temporária dos serviços, conforme autorização contida na Lei Municipal N.º 635/2015.

O presente contrato vigorará no período de 01 de Junho a 23 de dezembro 2016, em cujo término será o mesmo extinto independente de quaisquer interrupções ou suspensões.

LEI COMPLEMENTAR 119/2016

LEI COMPLEMENTAR N.º 119, DE 02 DE SETEMBRO DE 2016.

"Altera a Lei Complementar n.º 098, de 27 de novembro de 2013, que Reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Jauru/MT e, dá outras providências"

ENERCIA MONTEIRO DOS SANTOS, Prefeita de Jauru, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º A Lei Complementar n.º 098, de 27 de novembro de 2013, passa a vigorar com as seguintes alterações:

Art. 12.

II - compulsoriamente, aos setenta e cinco anos de idade, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição;

Art. 15.

§ 3º Durante o gozo do benefício de auxílio doença, em qualquer hipótese, havendo alteração da remuneração referente ao cargo efetivo será aplicado tal reajuste ao valor do benefício.

Art. 26.

§ 8º Durante o gozo do benefício de salário maternidade, em qualquer hipótese, havendo alteração da remuneração referente ao cargo efetivo será aplicado tal reajuste ao valor do benefício.

Art. 28. A pensão por morte será calculada na seguinte forma:

I - ao valor da totalidade dos proventos do servidor falecido, até o limite máximo estabelecido para os benefícios do regime geral de previdência social de que trata o art. 201 da CF/88, acrescido de setenta por cento da parcela excedente a este limite, caso aposentado à data do óbito; ou

II - ao valor da totalidade da remuneração do servidor no cargo efetivo em que se deu o falecimento, até o limite máximo estabelecido para os benefícios do regime geral de previdência social de que trata o art. 201 da CF/88, acrescido de setenta por cento da parcela excedente a este limite, caso em atividade na data do óbito.

§ 1º A importância total assim obtida será rateada em partes iguais entre todos os dependentes com direito a pensão, e não será protelada pela falta de habilitação de outro possível dependente.

§ 2º A habilitação posterior que importe inclusão ou exclusão de dependente só produzirá efeitos a contar da data da inscrição ou habilitação.

Art. 29. Será concedida pensão provisória por morte presumida do segurado, nos seguintes casos:

I - sentença declaratória de ausência, expedida por autoridade judiciária competente; e

II - desaparecimento em acidente, desastre ou catástrofe.

§ 1º A pensão provisória será transformada em definitiva com o óbito do segurado ausente ou deve ser cancelada com reaparecimento do mesmo, ficando os dependentes desobrigados da reposição dos valores recebidos, salvo má-fé.

§ 2º Não fará jus a pensão o dependente condenado por prática de crime doloso de que tenha resultado a morte do segurado.

Art. 30. A pensão por morte será devida ao conjunto dos dependentes do segurado que falecer, aposentado ou não, a contar da data:

I - do óbito, quando requerida até trinta dias depois deste;

II - do requerimento, quando requerida após o prazo previsto no inciso I; ou

III - da decisão judicial, no caso de morte presumida.

§ 1º No caso do disposto no inciso II, não será devida qualquer importância relativa a período anterior à data de entrada do requerimento.

§ 2º O direito à pensão configura-se na data do falecimento do segurado, sendo o benefício concedido com base na legislação vigente nessa data, vedado o recálculo em razão do reajustamento do limite máximo dos benefícios do RGPS.

§ 3º Perde o direito à pensão por morte, após o trânsito em julgado, o condenado pela prática de crime de que tenha dolosamente resultado a morte do segurado.

§ 4º Perde o direito à pensão por morte o cônjuge, o companheiro ou a companheira se comprovada, a qualquer tempo, simulação ou fraude no casamento ou na união estável, ou a formalização desses com o fim exclusivo de constituir benefício previdenciário, apuradas em processo judicial no qual será assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

Art. 31. A pensão por morte somente será devida ao filho e ao irmão inválido, cuja invalidez tenha ocorrido antes da emancipação ou de completar a maioridade civil, desde que comprovada, pela perícia médica do PREVI-JAURU, a continuidade da invalidez até a data do óbito do segurado.

§ 1º A invalidez ou alteração de condições quanto ao dependente supervenientes à morte do segurado, não darão origem a qualquer direito a pensão.

§ 2º Os dependentes inválidos ficam obrigados, tanto para concessão como para manutenção e cessação de suas quotas de pensão, a submeter-se aos exames médicos determinados pelo **PREVI-JAURU**.

§ 3º Ficam dispensados dos exames referidos neste artigo os pensionistas inválidos que atingirem a idade de 60 (sessenta) anos.

§ 4º Aos dependentes, filho ou irmão, que tenha deficiência intelectual ou mental ou deficiência grave que os tornem absolutamente ou relativamente incapazes, assim declarados judicialmente, deverão ser observadas as condições estabelecidas para o filho ou irmão inválidos disposto neste artigo.

Art. 32. A pensão por morte, havendo mais de um pensionista, será rateada entre todos em parte iguais.

§ 1º O direito à percepção de cada cota individual cessará:

I - pela morte do pensionista;

II - para filho, pessoa a ele equiparada ou irmão, de ambos os sexos, ao atingir a maioridade civil, salvo se for inválido ou tiver deficiência intelectual ou mental ou deficiência grave que os tornem absolutamente ou relativamente incapazes, assim declarados judicialmente;

III - para filho ou irmão inválido, pela cessação da invalidez;

IV - para filho ou irmão que tenha deficiência intelectual ou mental ou deficiência grave, pelo afastamento da deficiência;

V - para cônjuge ou companheiro:

a) se inválido ou com deficiência, pela cessação da invalidez ou pelo afastamento da deficiência, respeitados os períodos mínimos decorrentes da aplicação das alíneas "b" e "c";

b) em 4 (quatro) meses, se o óbito ocorrer sem que o segurado tenha verificado 18 (dezoito) contribuições mensais ou se o casamento ou a união estável tiverem sido iniciados em menos de 2 (dois) anos antes do óbito do segurado;

c) transcorridos os seguintes períodos, estabelecidos de acordo com a idade do beneficiário na data de óbito do segurado, se o óbito ocorrer depois de veritas 18 (dezoito) contribuições mensais e pelo menos 2 (dois) anos após o início do casamento ou da união estável:

1) 3 (três) anos, com menos de 21 (vinte e um) anos de idade;

2) 6 (seis) anos, entre 21 (vinte e um) e 26 (vinte e seis) anos de idade;

3) 10 (dez) anos, entre 27 (vinte e sete) e 29 (vinte e nove) anos de idade;

4) 15 (quinze) anos, entre 30 (trinta) e 40 (quarenta) anos de idade;

5) 20 (vinte) anos, entre 41 (quarenta e um) e 43 (quarenta e três) anos de idade;

6) vitalícia, com 44 (quarenta e quatro) ou mais anos de idade.

§ 2º Serão aplicados, conforme o caso, a regra contida na alínea "a" ou os prazos previstos na alínea "c", ambas do inciso V do § 1º, se o óbito do segurado decorrer de acidente de qualquer natureza ou de doença profissional ou do trabalho, independentemente do recolhimento de 18 (dezoito) contribuições mensais ou da comprovação de 2 (dois) anos de casamento ou de união estável.

§ 3º Após o transcurso de pelo menos 3 (três) anos e desde que nesse período se verifique o incremento mínimo de um ano inteiro na média nacional única, para ambos os sexos, correspondente à expectativa de sobrevida da população brasileira ao nascer, poderão ser fixadas, em números inteiros, novas idades para os fins previstos na alínea "c" do inciso V do § 1º, em ato do Ministro de Estado da Previdência Social, limitado o acréscimo na comparação com as idades anteriores ao referido incremento.

§ 4º O tempo de contribuição ao Regime Próprio de Previdência Social (RPPS) ou a Regime Geral de Previdência Social será considerado na contagem das 18 (dezoito) contribuições mensais de que tratam as alíneas "b" e "c" do inciso V do § 1º.

§ 5º É vedada a percepção cumulativa de pensão deixada por mais de um cônjuge ou companheiro ou companheira e de mais de 02 (duas) pensões.

Art. 33. A parcela de pensão de cada dependente extingue-se com a perda da qualidade de dependente na forma do art. 9º, procedendo-se novo

rateio da pensão, na forma do § 1º, do art. 28, em favor dos pensionistas remanescentes.

§ 1º O casamento ou a constituição da união estável, conforme referido no art. 9º deverá ser comunicado imediatamente pelo pensionista ao PREVI-JAURU, sob pena de se obrigar ao ressarcimento dos valores indevidamente recebidos, podendo o PREVI-JAURU, de ofício, promover o cancelamento da inscrição do pensionista e do pagamento do benefício, independentemente da responsabilização do omissor.

§ 2º Com a extinção da quota do último pensionista, extinta ficará também a pensão.

Art. 48.

IV - de uma contribuição mensal do Município, incluídas suas autarquias e fundações, definida na reavaliação atuarial igual a 19,84% (dezenove inteiros e oitenta e quatro centésimos por cento) calculada sobre a remuneração de contribuição dos segurados ativos, compreendendo: 13,50% (treze inteiros e cinquenta centésimos por cento) relativo ao custo normal e 6,34% (seis inteiros e trinta e quatro centésimos por cento) referentes à alíquota de custo especial, escalonado nos termos do Anexo I desta Lei.

Art. 71.

V - acompanhar a execução orçamentária do PREVI-JAURU.

Art. 2º Fica homologado o relatório técnico sobre os resultados da reavaliação atuarial, realizado em MARÇO/2016.

Art. 3º A contribuição previdenciária prevista no inciso IV do art. 48 na redação dada por esta lei será exigida a partir do primeiro dia do mês seguinte ao da publicação desta lei.

Art. 4º Esta Lei Municipal entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita do Município de Jauru/MT, 02 de setembro de 2016.

ENERCIA MONTEIRO DOS SANTOS

PREFEITA MUNICIPAL

ANEXO I

ANO DE AMORTIZAÇÃO	ALÍQUOTA
2016	6,34%
2017	6,97%
2018	7,59%
2019	8,22%
2020	8,85%
2021	9,48%
2022	10,10%
2023	10,73%
2024	11,36%
2025	11,98%
2026	12,61%
2027	13,24%
2028	13,86%
2029	14,49%
2030	15,12%
2031	15,75%
2032	16,37%
2033	17,00%
2034	17,63%
2035	18,25%
2036	18,88%
2037	19,51%
2038	20,14%
2039	20,76%
2040	21,39%
2041	22,02%
2042	22,64%
2043	23,27%

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA**EXTRATO 1º ADITIVO CONTRATO 010/2015****EXTRATO 1º ADITIVO CONTRATO****EXTRATO 1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 010/2015****PARTES:** Prefeitura Municipal de Juscimeira e Claudinei Da Luz**OBJETO:** “Locação de Veículo Tipo Pick Up, Para Atender a Secretaria Assistência Social”**PRAZO:** 12 Meses**VALOR:** R\$ 56.580,00 (Cinquenta Seis Mil, Quinhentos Oitenta Reais)**SIGNATARIOS/CONTRATANTES:** Prefeito Municipal Valdecir Luiz Colle e Claudinei Da Luz – CPF: 021.627.209-22**EXTRATO 3º ADITIVO CONTRATO 016/2013****EXTRATO 3º TERMO ADITIVO CONTRATO****EXTRATO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 016/2013****PARTES:** Prefeitura Municipal de Juscimeira e Max Rodrigo Bernardes - Me**OBJETO:** “Prestação de Serviços Em Transporte de Pacientes, Destinados a Tratamento de Saúde, Conforme Contrato Firmado Com o Consórcio Nacional de Saúde”**VIGENCIA:** 16.07.2017**SIGNATARIOS/CONTRATANTES:** Prefeito Municipal Valdecir Luiz Colle e Max Rodrigo Bernardes - Me – CNPJ: 08.579.208/0001-19**EXTRATO 2º ADITIVO CONTRATO 009/2014****EXTRATO 2º ADITIVO CONTRATO****EXTRATO 2º ADITIVO AO CONTRATO Nº 009/2014****PARTES:** Prefeitura Municipal de Juscimeira e Sergio Menezes Da Silva Transportes - Me**OBJETO:** “Prestação de Serviços Em Transporte De Pacientes Para Tratamento Em Hemodiálise”**PRAZO:** 12 Meses**VALOR:** R\$ 67.675,50 (Sessenta Sete Mil, Seiscentos Setenta Cinco Reais, Cinquenta Centavos)**SIGNATARIOS/CONTRATANTES:** Prefeito Municipal Valdecir Luiz Colle e Sergio Menezes Da Silva Transportes – CNPJ: 20.252.818/0001-09**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA****ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS****EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 008/2016 PARA NOMEAÇÃO E POSSE DO CONCURSO PÚBLICO Nº 002/2015.**

O Exmo Senhor **Arnóbio Vieira de Andrade**, Prefeito Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, tendo em vista o Concurso Público realizado no dia 16 de agosto de 2015 nos termos do Edital 002/2015 e homologado pelo Decreto de nº 077/2015 de 02 de setembro de 2015, Convoca pelo presente Edital os candidatos Aprovados, para preenchimento de vaga existente no momento, conforme relação abaixo:

Nº Insc	Candidato	Cargo	Carga Horá	Classificação
0187	Maria Aparecida Matias Gasques	Auxiliar Serv. Gerais (ANALÂNDIA)	40 horas	2º Aprovada

A candidata convocada por este Edital terá o prazo de até 30 (trinta) dias a contar desta data, 02 de SETEMBRO de 2016, para tomar posse no referido cargo.

A candidata convocada deverá apresentar-se no Departamento de Recursos Humanos dentro do prazo estipulado, munido dos seguintes documentos:

Documento de Identidade (original) e 1 (cópia); Certidão de Nascimento ou Casamento (original) e 1 (cópia); RG e CPF do cônjuge; Certidão de nascimento dos filhos (original) e 1 (cópia); Diploma de conclusão do curso relativo ao cargo concorrido, devidamente registrado (original e 1 cópia); Título de Eleitor (original) e 1 (cópia) comprovação que está quite com as obrigações eleitorais; Certificado de Reservista (original e 1 cópia) (se masculino); Carteira de trabalho, PIS ou PASEP (original) e 1 (cópia); CPF (original) e 1 (cópia); Comprovante de residência; Carteira de Habilitação (motorista)	ORIGINAL 02 Fotos 3x4; Atestado Médico expedido pela Junta Médica Oficial; Certidão negativa da Justiça (civil e criminal) onde tenha residido nos últimos cinco anos; Declaração que responde ou não a inquérito policial e a processo administrativo disciplinar; Declaração dos Dependentes de IRRF; Declaração do exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública, em qualquer esfera de governo, da administração direta de qualquer dos Poderes; Apresentar Registro e Certidão Negativa expedida pelo Órgão de Classe conforme o caso; Declaração de bens e valores que compõe seu patrimônio; Declaração que não foi demitido com justa causa e a bem do serviço público, no período de 5 (cinco) anos, nas esferas federal, estadual e municipal.
--	---

A Candidata convocada se não apresentar as documentações no prazo estabelecido, será considerada eliminada do Concurso Público.

A Candidata deverá apresentar-se também, junto ao Previlândia – Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Marcelândia - MT, para filiar-se a esta Instituição.

O Município de Marcelândia - MT reserva-se o direito de solicitar outros documentos que julgar legal e necessário para o ato de nomeação dos candidatos para os respectivos cargos/funções.

Marcelândia MT, em 02 de setembro de 2016.

Arnóbio Vieira de Andrade

Prefeito Municipal

Sônia Martinis

Sec. Mun. Educação

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ/LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE AQUISIÇÃO Nº 069/2016**

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

OBJETO: Constitui objeto deste Contrato “**Aquisição de Condicionadores de ar**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão, conforme **Adesão a Ata de Registro de Preço nº 26/2015 do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2015/FNDE**”.

CONTRATADA: GAZIN INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS E ELETRODOMESTICOS LTDA

Valor/Global: R\$ 20.552,00 (Vinte mil quinhentos e cinquenta e dois reais).

Assinatura: 31/08/2016 **Vigência:** 31/12/2016

Da Dotação Orçamentária:

Cód. Geral: 07.070.0.2.12.361.0013.1035 – **Aquisição de Material Permanente para Educação – 4490.52.000 – Material Permanente - Fonte 01220 – R\$ 20.552,00**

PREFEITURA MUNICIPAL**AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL - Nº. 082/2016 –**

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da equipe de pregoeiro (a), comunica a todos os interessados que realizará no próximo dia 20 de SETEMBRO de 2016 às 08h00min na sede da Prefeitura Municipal, o “PRE-

GÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTUROS E EVENTUAIS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NA PARTE ELÉTRICA E DE AR CONDICIONADO DOS VEÍCULOS LEVES, PESADOS E MAQUINÁRIOS DA FROTA DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT. Maiores informações através do Edital nº. 0104/2016, que esta disponível no site www.matupa.mt.gov.br/Transparencia/ e pode ser solicitado pelo e-mail atendimento@matupa.mt.gov.br ou junto à sede da Prefeitura Municipal localizada da Av. Hermínio Ometto, 101, ZE-022, fones (66) 3595-3100 das 07h00min às 11h00min. Matupá – MT, 02 de Setembro de 2016.

ALEXSANDRA TOSTA BATISTA - Pregoeira Oficial –

**PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 5913, DE 01 DE SETEMBRO DE 2016**

"Instaura processo administrativo disciplinar para apurar possíveis irregularidades no exercício do cargo em desfavor do servidor Carleybe Amorim da Silva, e dá outras providências".

VALTER MIOTTO FERREIRA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Considerando, o Comunicado Interno nº 421/SMED/2016 que narra que o servidor público Carleybe Amorim da Silva é professor efetivo desde 15/09/2015, lotado na Escola Municipal Jane Pereira Lopes com carga horária de 30 horas semanais, sendo que no ano de 2016 leciona para uma turma de Educação Infantil Pré II no período vespertino das 13 h às 17 h, devendo cumprir jornada de trabalho de 20 horas semanal no período vespertino e 10 horas semanal para hora atividade no período matutino;

Considerando, que segundo o mesmo Comunicado Interno acima é relatado que a partir de maio de 2016 a Secretária Municipal de Educação e Desporto Cleusa Marisa Mosquer Dutel tomou conhecimento que o servidor Carleybe Amorim da Silva não vem laborando às 10 horas semanal de hora atividade conforme comprova-se através do registro de ponto;

Considerando, informações repassadas pela Secretária Municipal de Educação e Cultura do Município de Peixoto de Azevedo, por meio do ofício nº 090/2016 – SMEC, de 11/08/2016, onde narra que o senhor Carleybe Amorim da Silva trabalha naquela urbe na Escola Municipal Dom Helder Câmara das 07 h às 11 h;

Considerando, o art. 37, inc. XVI, da Constituição Federal proibir a acumulação remunerada de cargos públicos, inclusive para professor quando não ocorrer compatibilidade de horários, sendo incompatíveis as jornadas de trabalho para o município de Matupá e município de Peixoto de Azevedo no período matutino, fato que vem impossibilitando o cumprimento de 10 horas atividades semanal em Matupá;

Considerando, que a acumulação ilegal de cargos públicos é punível com pena de demissão nos termos do art. 174, inc. XII da Lei Complementar Municipal nº 81/2013; e

Considerando, que para a aplicação da pena de demissão é necessário à comprovação dos fatos narrados, possibilitando a ampla defesa e contraditório através de processo administrativo disciplinar.

RESOLVE

Art. 1º - DETERMINAR a instauração de Comissão Processante Disciplinar, para consubstanciada nos artigos 158 e seguintes da Lei Complementar Municipal nº 081/2013 e demais legislações pertinentes, promover a imediata apuração dos fatos narrados em face do servidor público Carleybe Amorim da Silva, matrícula nº 6555, admitido no serviço público no cargo de professor, assegurando-lhe os direitos Constitucionais da ampla defesa e contraditório.

Art. 2º - A comissão será composta pelos seguintes servidores: Leonilda Jandra de Oliveira, Maria Angela dos Reis e Edna Zanette Giusti, sob a

presidência da primeira, tendo o prazo de 90 (noventa) dias contados da data da publicação para conclusão do processo administrativo.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, ao primeiro dia do mês de setembro do ano de dois mil e dezesseis.

Registre-se

Publique-se

VALTER MIOTTO FERREIRA

-Prefeito Municipal de Matupá-

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ/LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE SERVIÇO DE ENGENHARIA Nº 070/
2016**

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

OBJETO: *Constitui objeto deste Contrato "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA, COM COMPROVADA CAPACIDADE TÉCNICA, ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA PARA INFRAESTRUTURA URBANA – IMPLANTAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM VIAS PÚBLICAS URBANAS DO BAIRRO ZR-001 NO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT, CONFORME CONTRATO DE REPASSE Nº 819439/2015 PROCESSO CAIXA Nº 2628.1024985-20/2015 FIRMADOS ENTRE A UNIÃO FEDERAL, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DAS CIDADES E O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT".*

CONTRATADA: REBEQUI & CIA LTDA – EPP

Valor/Global: R\$ 1.017.984,25 (Hum milhão, dezessete mil, novecentos e oitenta e quatro reais e vinte e cinco centavos).

Assinatura: 01/09/2016 Vigência: 31/12/2016

Da Dotação Orçamentária:

Cód. Geral 10.100.0.2.15.451.0036.1087 – Realização de Drenagem, Pavimentação Asfáltica Urbana e Passeios Públicos e Passarelas - 4490.51.00 – Obras e Instalações

Fontes e destinação de Recursos: 0100000000 – R\$ 30.384,25

Fontes e destinação de Recursos: 0124000000 – R\$ 987.600,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE

**COORDENADORIA ADMINISTRATIVA
PORTARIA**

PORTARIA Nº 379 DE 01 DE SETEMBRO DE 2016.

NOMEIA ENGENHEIRO RESPONSÁVEL PELA EXECUÇÃO DE OBRAS QUE ESPECIFICA.

ELIAS MENDES LEAL FILHO, Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições;

R E S O L V E

Artigo 1º - Nomear **ENGENHEIRO** para responder pela execução das obras de Reforma do Terminal Rodoviário Arlindo de Campos, no Bairro Mirassol II, em regime de execução direta, a saber:

KLEYTON ANTONIO BESSA - Engenheiro Civil CREA 17315/AP-GO

RG: 4234741 DGPC-GO CPF: 001.335.171-01

End: Rua Bento Alexandre dos Santos s/nº - Centro – Mirassol D'Oeste-MT

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho", em 01 de setembro de 2016.

ELIAS MENDES LEAL FILHO

Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES

LICITAÇÃO DISPENSA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 06/2016

Modalidade: DISPENSA nº 06/2016 **Interessada:** Prefeitura Municipal de Nobres – MT. **Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE MANUTENÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO AMBULÂNCIA FIAT/DUCATO, PLACA OBO 8654. **Favorecido:** AUTO MECANICA E FUNILARIA MANOEL LTDA - ME, CNPJ nº 04.577.874/0001-67. **Valor:** R\$ 12.677,00 (doze mil seiscentos e setenta e sete reais), tudo conforme orçamentos, os quais juntam - se aos autos. **Fundamento Legal:** Artigo 24, inciso VI da Lei nº 8666/93. Ratificamos a Dispensa de licitação nº 06/2016 em consonância com a justificativa apresentada e parecer jurídico.

Nobres, 02 de Setembro de 2016.

LUCIENE MARIA NONATO

Presidente da Comissão de Licitação

SEBASTIÃO GILMAR LUIZ DA SILVA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

PORTARIA Nº 205/2016

Portaria nº 205/2016

DESIGNAÇÃO

Através desta Portaria, o Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento/MT, Carlos Roberto da Costa, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando as determinações da Lei Federal nº 8.666/93. **RESOLVE:**

Designar a Servidora Municipal, **LAURA C. AMARAL MACIEL**, brasileira, RG: 12728900 SSP/MT, CPF: 006.611191-90, residente na Rua Papa João 23, nº 195, Bairro Dom Aquino, Cuiabá -MT, como **fiscal** objeto da Ata de Registro de Preços nº **006/2016**– Empresa D M SILVA-ME, aquisição de gêneros alimentícios para composição da Merenda Escolar, com a finalidade de atender os alunos matriculados na Rede Municipal de Ensino.

Revogam-se todas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se

Nossa Senhora do Livramento/MT, 01 de Setembro de 2016.

Carlos Roberto da Costa

Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2016.

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2016.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO, TORNA PÚBLICO aos interessados que será realizada licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL nº 020/2016**, para contratação de empresa para execução de serviços de fechamento com alambrado em tela soldada com na Escola Municipal Luiz Mandes da Silva na Comunidade Estrela do Oriente, (coordenadas – 211 510 672,12 M) e na **Escola Municipal Gerônimo Agrícola de Souza na Comunidade de Cabocla, (coordenadas- 211 548 337,66 M)**, no Município de Nossa Senhora do Livramento – MT, de acordo com as características, quantidades e especificações do TR e planilha em anexo, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, cuja abertura ocorrerá **às 09h00min, do dia 22 de setembro de 2016**, na Sala de Reunião da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento - MT, sito à Avenida Coronel Botelho, nº. 458, Nossa Senhora do Livramento/MT. O Edital e seus anexos está à disposição no site da Prefeitura Municipal <http://www.nossasenhoralivramento.mt.gov.br>. Maiores informações poderão ser adquiridas pelo telefone (65) 3351-1200 e/ou e-mail licitacao@livramento.mt.gov.br.

Leonildes F. da S. Benevides

Pregoeira

CONTRATO Nº 072/2016

CONTRATO Nº 072/2016

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO E O AGRICULTOR MARCOS ANTONIO DE DEUS PROENÇA CONFORME PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº726/2016 DO MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO-MT PROCESSO: Nº. 501/2016 CHAMADA PUBLICA Nº 001/2016 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 045/2016

OBJETO É objeto desta contratação para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, e de suas organizações, para atendimento dos alunos matriculados nas Unidades que ofertam Educação Infantil (Creche), Ensino Fundamental, Médio e os Centros de Educação de Jovens e Adultos – CEJAS, da rede Pública Municipal no Município de Nossa Senhora do Livramento – MT, atendendo ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, nos termos do Art. 14 da Lei nº 11.947 de 16/07/2015 do FNDE, conforme descrições e especificações apresentadas, conforme descrições e especificações apresentadas no Termo de Referência nº. 012/2016, da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte. **VALOR** R\$ 19.958,00 (Dezenove Mil Novecentos e Cinquenta e Oito Reais) **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Programa	Projeto/Atividade	Natureza da Despesa	Fonte	Dotação	Valor
Secretaria de Educação	02262000001-Custeio da Merenda Escolar (EJA)	33.90.30	0122	050041	R\$ 1.816,00
02259000001-Custeio da Merenda Escolar PNAC	33.90.30	0122	050038	R\$ 2.341,67	
02258000001-Custeio da Merenda Escolar PNAP	33.90.30	0122	050037	R\$ 2.390,00	
02261000001-Custeio da Merenda Escolar Mais Educação	33.90.30	0122	050040	R\$ 5.548,00	

02260000001-Custeio da Merenda Escolar PNAE	33.90.30	0120	050039	R\$ 3.210,00
02217000001- Manutenção do Programa Merenda Escolar (GESTÃO)	33.90.30	0100	050036	R\$ 4.652,33
R\$ 19.958,00				

VIGÊNCIA O presente contrato terá vigência de 12 meses a partir da sua assinatura.

Nossa Senhora do Livramento – MT, 02 de Setembro de 2016

CONTRATANTE:

Carlos Roberto da Costa

Prefeito Municipal

CONTRATADO

AGRICULTOR MARCOS ANTONIO DE DEUS PROENÇA

RG: 1198281-0 SSP/MT e CPF: 998.611.941-34

CONTRATO Nº 071/2016

CONTRATO Nº 071/2016

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO E O AGRICULTOR RAFAEL PROENÇA ABDO CONFORME PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº726/2016 DO MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO-MT PROCESSO: Nº. 501/2016 CHAMADA PUBLICA Nº 001/2016 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 045/2016

OBJETO

É objeto deste contrato a contratação para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, e de suas organizações, para atendimento dos alunos matriculados nas Unidades que ofertam Educação Infantil (Creche), Ensino Fundamental, Médio e os Centros de Educação de Jovens e Adultos – CEJAS, da rede Pública Municipal no Município de Nossa Senhora do Livramento – MT, atendendo ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, nos termos do Art. 14 da Lei nº 11.947 de 16/07/2015 do FNDE, conforme descrições e especificações apresentadas, conforme descrições e especificações apresentadas no Termo de Referência nº. 012/2016, da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte. **VALOR** R\$ 19.958,00 (Dezenove Mil Novecentos e Cinquenta e Oito Reais), **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Programa	Projeto/Atividade	Natureza da Despesa	Fonte	Dotação	Valor
Secretaria de Educação	02262000001-Custeio da Merenda Escolar (EJA)	33.90.30	0122	050041	R\$ 1.816,00
02259000001-Custeio da Merenda Escolar PNAC	33.90.30	0122	050038	R\$ 2.341,67	
02258000001-Custeio da Merenda Escolar PNAP	33.90.30	0122	050037	R\$ 2.390,00	
02261000001-Custeio da Merenda Escolar Mais Educação	33.90.30	0122	050040	R\$ 5.548,00	
02260000001-Custeio da Merenda Escolar PNAE	33.90.30	0120	050039	R\$ 3.210,00	
02217000001- Manutenção do Programa Merenda Escolar (GESTÃO)	33.90.30	0100	050036	R\$ 4.652,33	
R\$ 19.958,00					

VIGÊNCIA O presente contrato terá vigência de 12 meses a partir da sua assinatura.

Nossa Senhora do Livramento – MT, 02 de Setembro de 2016.

CONTRATANTE:

Carlos Roberto da Costa

Prefeito Municipal

CONTRATADO

AGRICULTOR RAFAEL PROENÇA ABDO

RG:17699657 SSP/MT e CPF: 028.951.381-25

RESULTADO FINAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2016

Resultado Final do Pregão Presencial nº 010/2016

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento, nomeada pela Portaria 003/2016, publicada no Jornal da AMM 04/01/2016, vem a público divulgar o Resultado Final do Pregão Presencial Nº 010/

2016, processo administrativo 1007/2016, cujo objeto é o "REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL aquisição de Produtos de matérias de Construção com a finalidade de atender as necessidades da Secretaria de Obras e Infraestrutura (Coordenadoria do DAE) da Prefeitura Municipal, de acordo com as características, quantidades e especificações do TR e planilha em anexo, com sessão realizada no dia 22 de agosto de 2016. Empresa vencedora dos itens - 3 M COM. DE MAT. ELETRICOS CONST. E EQUIP.LTDA – CNPJ N°. 04.347.124/0001-07, com o valor total dos itens de: R\$ 78.052,15.

Nossa Senhora do Livramento/MT, 01 de setembro de 2016.

Leonildes Fátima da Silva Benevides

Pregoeira Oficial

Portaria nº. 003/2016

O Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento, no uso de suas atribuições, HOMOLOGA o procedimento licitatório nº 1007/2016, na mo-

dalidade de **Pregão Presencial** N° 010/2016, cujo objeto é o "REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL aquisição de Produtos de matérias de Construção com a finalidade de atender as necessidades da Secretaria de Obras e Infraestrutura (Coordenadoria do DAE) da Prefeitura Municipal, de acordo com as características, quantidades e especificações do TR e planilha em anexo, com sessão realizada no dia 22 de agosto de 2016. Sendo a empresa vencedora dos itens - 3 M COM. DE MAT. ELETRICOS CONST. E EQUIP.LTDA – CNPJ N°. 04.347.124/0001-07, com o valor total dos itens de: R\$ 78.052,15.

Nossa Senhora do Livramento/MT, 01 de setembro de 2016.

Carlos Roberto da Costa

Prefeito Municipal

CONTRATO N° 070/2016

CONTRATO N° 070/2016

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO E O ADIB JOSÉ ABDO JUNIOR 16175590163 – MEI CONFORME PROCESSO ADMINISTRATIVO N°726/2016 DO MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO-MT PROCESSO: N°. 501/2016 CHAMADA PUBLICA N° 001/2016 DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 045/2016

OBJETO É objeto deste contrato a contratação para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, e de suas organizações, para atendimento dos alunos matriculados nas Unidades que ofertam Educação Infantil (Creche), Ensino Fundamental, Médio e os Centros de Educação de Jovens e Adultos – CEJAS, da rede Pública Municipal no Município de Nossa Senhora do Livramento – MT, atendendo ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, nos termos do Art. 14 da Lei nº 11.947 de 16/07/2015 do FNDE, conforme descrições e especificações apresentadas, conforme descrições e especificações apresentadas no Termo de Referência nº. 012/2016, da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte. **VALOR** R\$ 19.958,00 (Dezenove Mil Novecentos e Cinquenta e Oito Reais), **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Programa	Projeto/Atividade	Natureza da Despesa	Fonte	Dotação	Valor
Secretaria de Educação	02262000001-Custeio da Merenda Escolar (EJA)	33.90.30	0122	050041	R\$ 1.816,00
02259000001-Custeio da Merenda Escolar PNAC	33.90.30	0122	050038	R\$ 2.341,67	
02258000001-Custeio da Merenda Escolar PNAP	33.90.30	0122	050037	R\$ 2.390,00	
02261000001-Custeio da Merenda Escolar Mais Educação	33.90.30	0122	050040	R\$ 5.548,00	
02260000001-Custeio da Merenda Escolar PNAE	33.90.30	0120	050039	R\$ 3.210,00	
02217000001- Manutenção do Programa Merenda Escolar (GESTÃO)	33.90.30	0100	050036	R\$ 4.652,33	
R\$ 19.958,00					

VIGÊNCIA : O presente contrato terá vigência de 12 meses a partir da sua assinatura.

Nossa Senhora do Livramento – MT, 02 de Setembro de 2016

CONTRATANTE:

Carlos Roberto da Costa

Prefeito Municipal

CONTRATADA:

Adib José Abdo Junior 16175590163 – MEI

CNPJ: 19.205.613/0001-93 Representado pelo senhor Adib José Abdo Junior

RG: 207673 SSP/MT e CPF: 161.755.901-63

CONTRATO N° 069/2016

CONTRATO N° 069/2016

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO E O AGRICULTOR DAVI ALVES DE OLIVEIRA CONFORME PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº726/2016 DO MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO-MT PROCESSO: Nº. 501/2016 CHAMADA PUBLICA Nº 001/2016 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 045/2016

OBJETO

É objeto deste contrato a contratação para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, e de suas organizações, para atendimento dos alunos matriculados nas Unidades que ofertam Educação Infantil (Creche), Ensino Fundamental, Médio e os Centros de Educação de Jovens e Adultos – CEJAS, da rede Pública Municipal no Município de Nossa Senhora do Livramento – MT, atendendo ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, nos termos do Art. 14 da Lei nº 11.947 de 16/07/2015 do FNDE, conforme descrições e especificações apresentadas, conforme descrições e especificações apresentadas no Termo de Referência nº. 012/2016, da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte. **VALOR: R\$ 19.964,33 (Dezenove Mil, Novecentos e Sessenta e Quatro Reais e Trinta e Três Centavos), DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Programa	Projeto/Atividade	Natureza da Despesa	Fonte	Dotação	Valor
Secretaria de Educação	02262000001-Custeio da Merenda Escolar (EJA)	33.90.30	0122	050041	R\$ 1.816,33
02259000001-Custeio da Merenda Escolar PNAC	33.90.30	0122	050038	R\$ 2.360,00	
02258000001-Custeio da Merenda Escolar PNAP	33.90.30	0122	050037	R\$ 2.390,00	
02261000001-Custeio da Merenda Escolar Mais Educação	33.90.30	0122	050040	R\$ 5.548,00	
02260000001-Custeio da Merenda Escolar PNAE	33.90.30	0120	050039	R\$ 3.210,00	
02217000001- Manutenção do Programa Merenda Escolar (GESTÃO)	33.90.30	0100	050036	R\$ 4.640,000	
R\$ 19.964,33					

VIGÊNCIA O presente contrato terá vigência de 12 meses a partir da sua assinatura.

Nossa Senhora do Livramento – MT, 02 de Setembro de 2016

CONTRATANTE:

Carlos Roberto da Costa

Prefeito Municipal

CONTRATADA:

Davi Alves de Oliveira

RG: 1365522-1 e CPF: 017.790.431-39,

CONTRATO Nº 068/2016

CONTRATO Nº 068/2016

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO E O AGRICULTOR VALDIRENE DE SOUZA OLIVEIRA CONFORME PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº726/2016 DO MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO-MT PROCESSO: Nº. 501/2016 CHAMADA PUBLICA Nº 001/2016 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 045/2016

OBJETO É objeto deste contrato a contratação para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, e de suas organizações, para atendimento dos alunos matriculados nas Unidades que ofertam Educação Infantil (Creche), Ensino Fundamental, Médio e os Centros de Educação de Jovens e Adultos – CEJAS, da rede Pública Municipal no Município de Nossa Senhora do Livramento – MT, atendendo ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, nos termos do Art. 14 da Lei nº 11.947 de 16/07/2015 do FNDE, conforme descrições e especificações apresentadas, conforme descrições e especificações apresentadas no Termo de Referência nº. 012/2016, da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte. **VALOR R\$ 19.964,33 (Dezenove Mil, Novecentos e Sessenta e Quatro Reais e Trinta e Três Centavos), DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Programa	Projeto/Atividade	Natureza da Despesa	Fonte	Dotação	Valor
Secretaria de Educação	02262000001-Custeio da Merenda Escolar (EJA)	33.90.30	0122	050041	R\$ 1.816,33
02259000001-Custeio da Merenda Escolar PNAC	33.90.30	0122	050038	R\$ 2.360,00	
02258000001-Custeio da Merenda Escolar PNAP	33.90.30	0122	050037	R\$ 2.390,00	
02261000001-Custeio da Merenda Escolar Mais Educação	33.90.30	0122	050040	R\$ 5.548,00	
02260000001-Custeio da Merenda Escolar PNAE	33.90.30	0120	050039	R\$ 3.210,00	
02217000001- Manutenção do Programa Merenda Escolar (GESTÃO)	33.90.30	0100	050036	R\$ 4.640,000	

R\$ 19.964,33**VIGÊNCIA** O presente contrato terá vigência de 12 meses a partir da sua assinatura.

Nossa Senhora do Livramento – MT, 02 DE SETEMBRO 2016.

CONTRATANTE

Carlos Roberto da Costa

Prefeito Municipal

CONTRATADA:

Valdirene de Souza Oliveira,

RG: 1079021-7 e CPF: 791.506.591-20

EXTRATO CONTRATO N° 067/2016**EXTRATO CONTRATO N° 067/2016**

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO E O AGRICULTOR JOAO BARBOSA DE OLIVEIRA CONFORME PROCESSO ADMINISTRATIVO N°726/2016 DO MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO-MT PROCESSO: N°. 501/2016 CHAMADA PUBLICA N° 001/2016 DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 045/2016

OBJETO

É objeto deste contrato a contratação para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, e de suas organizações, para atendimento dos alunos matriculados nas Unidades que ofertam Educação Infantil (Creche), Ensino Fundamental, Médio e os Centros de Educação de Jovens e Adultos – CEJAS, da rede Pública Municipal no Município de Nossa Senhora do Livramento – MT, atendendo ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, nos termos do Art. 14 da Lei n° 11.947 de 16/07/2015 do FNDE, conforme descrições e especificações apresentadas, conforme descrições e especificações apresentadas no Termo de Referência n°. 012/2016, da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte. **VALOR 19.964,33 (Dezenove Mil, Novecentos e Sessenta e Quatro Reais e Trinta e Três Centavos),**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Programa	Projeto/Atividade	Natureza da Despesa	Fonte	Dotação	Valor
Secretaria de Educação	02262000001-Custeio da Merenda Escolar (EJA)	33.90.30	0122	050041	R\$ 1.816,33
02259000001-Custeio da Merenda Escolar PNAC	33.90.30	0122	050038	R\$ 2.360,00	
02258000001-Custeio da Merenda Escolar PNAP	33.90.30	0122	050037	R\$ 2.390,00	
02261000001-Custeio da Merenda Escolar Mais Educação	33.90.30	0122	050040	R\$ 5.548,00	
02260000001-Custeio da Merenda Escolar PNAE	33.90.30	0120	050039	R\$ 3.210,00	
02217000001- Manutenção do Programa Merenda Escolar (GESTÃO)	33.90.30	0100	050036	R\$ 4.640,000	
R\$ 19.964,33					

VIGÊNCIA O presente contrato terá vigência de 12 meses a partir da sua assinatura.

Nossa Senhora do Livramento – MT, 02 de Setembro 2016.

Carlos Roberto da Costa

Prefeito Municipal

Agricultor João Barbosa de Oliveira

RG: 0460347-8 e CPF: 361.835.471-15

CONTRATADO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 016/2016**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 016/2016**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL PARA CONTRATAÇÃO DE AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DO GÊNERO ALIMENTÍCIOS, COPA E COZINHA E PRODUTOS DESCARTÁVEIS COM A FINALIDADE DE ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DA PRE-

FEITURA MUNICIPAL, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO E A EMPRESA **G MANOEL DA SILVA - ME** **PROCESSO ADMINISTRATIVO: 931/2016 PREGÃO PRESENCIAL N° 007/2016** VALIDADE: 12 (DOZE) MESES, AS CLAUSULAS A SEGUIR:

Pelo presente instrumento, o Município de Nossa Senhora do Livramento, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.507.514/0001-26, com sede na Av. Coronel Botelho, 458– Centro, e denominado de CONTRATANTE, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Carlos Roberto da Costa, brasileiro, casado, servidor público estadual aposentado, portador do RG nº 0075420-0 SSP/MT, e do CPF nº, 072.295.691-68 residente e domiciliado neste município em pleno exercício de seu mandato e funções, **RESOLVE** registrar os preços da empresa: **G MANOEL DA SILVA - ME, inscrita no CNPJ: 12.514.236/0001-25**, situada na Rua Penunias (Res F IPE), nº 19, Quadra 12 Bairro: Cristo Rei – MT, município de Várzea Grande – MT, CPF: 78.128.198, representado pelo proprietário Genival Manoel da Silva, portador do RG: 832.578 SSP/MT e CPF: 594.446.571-91, residente e domiciliado na Rua Carlos Castilho, nº 148 A, Bairro: Jardim Imperador, município de Várzea Grande-MT, CEP: 78125-760, nas quantidades constantes nesta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por ela alcançada por lote, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Lei nº 10.520/2012, e em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. É objeto do presente ata o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL aquisição de Produtos do Gênero Alimentícios, copa e cozinha e produtos descartáveis com a finalidade de atender as necessidades das Secretarias da Prefeitura Municipal, de acordo com as características, quantidades e especificações do TR nº. 067/2016 e planilha em anexo.

1.2. A presente aquisição foi realizada por meio de processo licitatório, na modalidade de pregão - Registro de Preço, observando os dispositivos legais, notadamente os princípios da lei no 10.520, de 17 de julho de 2002, pela lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e pelas condições e exigências estabelecidas em Edital.

1.3. Observadas as condições estabelecidas no Edital de Pregão nº 007/2016, respectivo Termo de Referência e seus anexos.

1.4. Este instrumento não obriga o Município de Nossa Senhora do Livramento a firmar contratação na totalidade estimada.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá as Secretarias Municipais conforme abaixo:

1. Este contrato será fiscalizado e acompanhado pelos Servidores Municipais conforme: 2. Secretaria de Obras e Infra-Estrutura: Sanmartin Curado 3. Secretaria de Saúde: Geiza Alexandra Proença Pimentel 4. Secretaria de Educação: José do Carmo 5. Secretaria de Administração: Heládio Maciel 6. Secretaria de Assistência Social: Alessandra Márcia da Silva 7. Secretaria de Desenvolvimento Rural: José Carlos da Silva

4. CLÁUSULA QUARTA – DO(S) LOCAL (IS) E PRAZO(S) DE ATENDIMENTO

4.1. Os produtos deverão ser entregues no Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal, localizado na sede da secretaria de Obras e Infra Estrutura – Rua Ana Feliciano de Oliveira, Centro, das 7:00hs às 13:00hs.

4.2. A Empresa contratada deverá entregar os produtos devidamente testados e em perfeito estado.

4.3. A Empresa contratada deverá entregar os produtos no horário das 07:00hs às 13:00hs, de segunda a sexta-feira, sob quaisquer pretextos, não serão recebidos produtos fora do expediente de trabalho, devendo o fornecedor ou o transportador por ele contratado certificar-se antecipadamente quanto a feriados locais ou alterações nos horários de expediente, sendo que as despesas de seguro, taxas, frete ou transporte dos produtos serão por conta da CONTRATADA.

5. CLÁUSULA QUINTA - DO CONTRATADO

5.1 O preço, a quantidade e a especificação bens de consumo e/ou materiais e equipamentos registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

LOTE 03

Empresa: G MANOEL DA SILVA – ME

CNPJ: 12.514.236/0001-25

LOTE III - ALIMENTOS NÃO PERECÍVEIS						
Item	Quant.	Un.	Especificação	Marca	Preço/Unid.	Preço Total
1	720	Un	Gelatina em Pó - Produto com composto de açúcar, sal, aroma artificial de abacaxi, cereja, framboesa, limão, morango, limão, uva, acidulante ácido fumárico, regulador de acidez citrato de sódio e corante artificial, embalagem contendo no mínimo 35g, com identificação do produto e prazo de validade.	Camp	R\$ 0,91	R\$ 655,20
2	290	und	Gelatina em Pó diet - Produto com composto de açúcar, sal, aroma artificial de abacaxi, cereja, framboesa, limão, morango, limão, uva, acidulante ácido fumárico, regulador de acidez citrato de sódio e corante artificial, embalagem contendo no mínimo 35g, com identificação do produto e prazo de validade.	Royal	R\$ 1,94	R\$ 562,60

3	35	Und	Abacaxi em calda , selecionado e sem caroços, lata com no mínimo 500g. Com identificação do produto e prazo de validade.	Predilecta	R\$ 10,79	R\$ 377,65
4	90	und	Aveia em flocos , pacote com 250g, com identificação do produto e prazo de validade.	Cerelus	R\$ 2,12	R\$ 190,80
5	720	und	Azeitona Verde , em conserva, sem caroço, picada, embalagem contendo no mínimo 240g, com identificação do produto e prazo de validade.	Vale fertil	R\$ 3,85	R\$ 2.772,00
6	90	und	Azeite de Oliva , puro, extra virgem, sem colesterol, embalagem em vidro, contendo no mínimo 500ml, com identificação do produto e prazo de validade.	Salada	R\$ 7,40	R\$ 666,00
7	70	und	Creme de Cebola , consistente, embalagem contendo no mínimo 68g, com identificação do produto e prazo de validade.	Kitano	R\$ 3,71	R\$ 259,70
8	1.090	und	Biscoito de água e sal pacote 400g. Ingredientes: Farinha de trigo fortificada com ferro e ácido fólico, gordura vegetal, amido, sal, extrato de malte, açúcar invertido, açúcar, fermento biológico, fermento químico bicarbonato de sódio e acidulante ácido.	Dallas	R\$ 3,19	R\$ 3.477,10
9	645	pct	Biscoito doce sem recheio sabor coco - tipo rosquinha , embalagem primária de 400g de polietileno transparentes, impermeáveis e lacrados. Data de fabricação na embalagem. O biscoito deverá estar em perfeito estado de conservação. Serão rejeitados biscoitos malcozidos, queimados e de caracteres organolépticos anormais. Validade mínima de 6 meses apartir da data de entrega do produto.	Dallas	R\$ 3,19	R\$ 2.057,55
10	640	Pct	Biscoito doce sem recheio sabor chocolate - tipo rosquinha , embalagem primária de 400g de polietileno transparentes, impermeáveis e lacrados. Data de fabricação na embalagem. O biscoito deverá estar em perfeito estado de conservação. Serão rejeitados biscoitos malcozidos, queimados e de caracteres organolépticos anormais. Validade mínima de 6 meses apartir da data de entrega do produto.	Dallas	R\$ 3,19	R\$ 2.041,60
11	500	Pct	Biscoito doce sem recheio - tipo maisena , biscoito deverá estar em perfeito estado de conservação. Serão rejeitados biscoitos mal cozidos, queimados e de caracteres organolépticos anormais. Embalagem primaria de 400g de polietileno, impermeáveis e lacrados. Deve conter dupla embalagem. Validade de 12 meses a partir da data de entrega do produto. Deve constar na embalagem a data de validade e fabricação do produto.	Dallas	R\$ 3,19	R\$ 1.595,00
12	450	Pct	Biscoito de sal - tipo integral , biscoito deverá estar em perfeito estado de conservação. Serão rejeitados biscoitos mal cozidos, queimados e de caracteres organolépticos anormais. Embalagem primaria de 400g de polietileno, impermeáveis e lacrados. Deve conter dupla embalagem. Validade de 12 meses a partir da data de entrega do produto. Deve constar na embalagem a data de validade e fabricação do produto.	Dallas	R\$ 3,24	R\$ 1.458,00
13	1412	Pct	Café Torrado e Moido , embalagem à vácuo, 500g, características adicionais: de primeira qualidade, características, aspecto, cor, odor e sabor próprios. Com selo de pureza da associação brasileira de indústria do café – abic, com identificação do produto e prazo de validade.	Tres Fazenda	R\$ 9,00	R\$ 12.708,00
14	8	kg	Canela em Pó , embalagem contendo no mínimo 30g, com identificação do produto e prazo de validade.	Mika	R\$ 12,09	R\$ 96,72
15	8	kg	Canela em Pedacos , embalagem contendo no mínimo 35g, com identificação do produto e prazo de validade.	mika	R\$ 12,10	R\$ 96,80
16	50	cx	Chá em saquinho diversos sabores embalagem: caixa com 10 saquinhos, contendo individualmente, no mínimo 10g e no máximo 20g, com identificação do produto e prazo de validade.	lintear	R\$ 2,80	R\$ 140,00
17	848	Un	Chá Mate , embalagem: caixa com 250g com identificação do produto e prazo de validade.	xanxere	R\$ 3,89	R\$ 3.298,72
18	20	Und	Geléia de sabores variados , pote 320g. Ingredientes: Açúcar, goiaba, xarope de glicose, pectina cítrica e ácido cítrico. Não contém glúten, com identificação do produto e prazo de validade.	queensberry	R\$ 21,99	R\$ 439,80
19	130	und	Fermento Biológico , seco, instantâneo, pacote contendo no mínimo 100g, com identificação do produto e prazo de validade.	saft	R\$ 5,25	R\$ 652,50
20	1840	und	Leite Líquido, integral , pasteurizado, tipo A, embalagem individual contendo no mínimo 01 (um) litro, com identificação do produto e prazo de validade, Composição: leite de vaca, estabilizante citrato de sódio, Embalagem: tetra pack, Aspecto Físico: líquido, Unidade de Fornecimento: caixa com 1 litro.	Nenê	R\$ 5,06	R\$ 9.310,40
21	510	und	Leite em pó desnatado – embalagem com lata 400g, com identificação do produto e prazo de validade.	Italac	R\$ 10,99	R\$ 5.604,00
22	930	und	Leite Líquido, desnatado , sem lactose pasteurizado, tipo A, embalagem individual contendo no mínimo 01 (um) litro, com identificação do produto e prazo de validade, Composição: leite de vaca, estabilizante citrato de sódio, Embalagem: tetra pack, Aspecto Físico: líquido, Unidade de Fornecimento: caixa com 1 litro.	nene	R\$ 5,06	R\$ 4.705,80
23	630	und	Milho Verde , in natura, de primeira qualidade, apresentando grau de evolução completo do tamanho, aroma e cor próprias, com ausência de sujidades, parasitos e larvas, contendo no mínimo 265g, em torno de 06 unidades em cada pacote.	Goiás verde	R\$ 1,50	R\$ 945,00
24	55	Und	Adoçante Dietético , líquido, edulcorante artificial aspartame, sem sacarina, sem ciclamato, contém fenilalanina, sem glúten, frascos com 65ml.	Zero cal	R\$ 7,55	R\$ 480,70
25	44	Und	Amido de Milho , pacote com 500g, com identificação do produto e prazo de validade.	Da barra	R\$ 5,19	R\$ 228,36
26	2040	Pct	Arroz Branco , subgrupo polido, classe longo fino, tipo 1, pacote contendo 5kg, com identificação do produto e prazo de validade.	Sabor nobre	R\$ 14,04	R\$ 28.641,60
27	96	Pct	Arroz integral , classe longo fino, tipo 1, pacote contendo 1kg, com identificação do produto e prazo de validade.	Urbano	R\$ 5,06	R\$ 485,76
28	30	Un	Atum Ralado , em óleo comestível, embalagem lata, contendo no mínimo de 170g, com identificação do produto e prazo de validade.	Gomes da costa	R\$ 4,67	R\$ 140,10
29	80	Kg	Açúcar Refinado , pacote de 01 (um) quilo, de primeira qualidade, com identificação do produto e prazo de validade.	Uniao	R\$ 3,77	R\$ 301,60
30	1828	kg	Açúcar Cristal , pacote de 02 (dois) quilos, de primeira qualidade, com identificação do produto e prazo de validade.	Doce dia	R\$ 2,44	R\$ 4.460,32
31	20	Cx	Aveia em flocos , produto resultante da moagem de grãos de aveia após limpeza e classificação. Embalada em polietileno atóxico, contendo 500g. Validade de 6 meses a partir da data de entrega do produto. Deve constar na embalagem a data de validade e fabricação do produto.	cerelus	R\$ 4,23	R\$ 84,60
32	10	Und	Catchup Tradicional , embalagem contendo no mínimo 400g, com identificação do produto e prazo de validade.	Cepera	R\$ 4,55	R\$ 45,50
33	20	Und	Ameixa em calda , selecionada e sem caroços, lata com no mínimo 850g, com identificação do produto e prazo de validade.	Dom pepe	R\$ 16,85	R\$ 337,00
34	140	Und	Achocolado em pó - embalagem com 400g, solúvel, instantâneo, natural, embalagem	italac	R\$ 3,11	R\$ 435,40
35	40	Und	Chocolate Granulado Crocante , embalagem com 130g, constituído de açúcar, cacau em pó, amido de milho, glucose de milho, óleo de soja e/ou algodão e/ou palma hidrogenada, sal, emulsificante lecitina de soja e aromatizante, produto que não contenha glúten.	Dr. Oetker	R\$ 3,11	R\$ 124,40

36	30		Achocolatado diet - embalagem com 400g, constituído de açúcar, cacau em pó, amido de milho, glucose de milho, óleo de soja e/ou algodão e/ou palma hidrogenada, sal, emulsificante lecitina de soja e aromatizante, produto que não contenha glúten.	gold	R\$ 20,27	R\$ 608,10
37	105	Und	Coco Ralado , desidratado, não acrescido de açúcar, parcialmente desengordurado, embalagem contendo 100g.	Sococo	R\$ 4,29	R\$ 450,45
38	50	Und	Coco Ralado natural , acrescido de açúcar, parcialmente desengordurado, embalagem contendo 100g.	Mais coco	R\$ 2,85	R\$ 142,50
39	10	Und	Cravo da Índia , embalagem contendo 40g, com identificação do produto e prazo de validade.	dolence	R\$ 1,62	R\$ 16,20
40	535	Und	Crema de Leite , tradicional, apresentando teor de matéria gorda mínima de 25%, embalagem em lata, contendo no mínimo 200g, com identificação do produto e prazo de validade.	Tirol	R\$ 1,42	R\$ 759,70
41	10	Und	Doce de leite pastoso pote 800 g . Ingredientes: Leite, açúcar, glucose de milho, amido de milho, bi-carbonato de sódio e conservador sorbato de potássio. Não contém glúten, com identificação do produto e prazo de validade.	Itambé	R\$ 12,86	R\$ 128,60
42	110	Und	Ervilha , reidratada, em conserva, contendo no mínimo 200g, embalagem em lata, com identificação do produto e prazo de validade.	Quero	R\$ 1,43	R\$ 157,30
43	710	Und	Extrato de Tomate , concentrado, embalagem contendo no mínimo 340g, com identificação do produto e prazo de validade.	Bonare	R\$ 1,55	R\$ 1.100,50
44	550	und	Molho de Tomate – embalagem em sachê de 140g no mínimo com identificação do produto e prazo de validade.	Bonare	R\$ 1,16	R\$ 638,00
45	340	Kg	Farinha de Mandioca Torrada , grupo seco, subgrupo fino, tipo 1, embalada em saco com 1kg, com identificação do produto e prazo de validade.	mundial	R\$ 4,41	R\$ 1.499,40
46	30	Und	Farinha de Rosca , pacote com 500g, enriquecida com ferro e ácido fólico, com identificação do produto e prazo de validade.	Mika	R\$ 3,64	R\$ 109,20
47	20	kg	Farinha de Milho – embalagem de 500 g com identificação do produto e prazo de validade	Yoli	R\$ 4,89	R\$ 97,80
48	330	kg	Fubá de milho com embalagem contendo no mínimo 500g com identificação do produto e prazo de validade.	Mika	R\$ 2,59	R\$ 854,70
49	480	Kg	Farinha de Trigo , especial, pacote com 1kg, com identificação do produto e prazo de validade.	Ricco	R\$2,07	R\$ 993,60
50	925	Kg	Feijão Carioca, tipo 1 , constituído de grãos inteiros, com teor de umidade máxima de 15%, acondicionado em saco plástico, isento de material terroso, sujidades, mistura de outras variedades e espécies, pacote contendo 01 kg, com identificação do produto e prazo de validade.	Gran real	R\$ 11,83	R\$ 10.942,75
51	20	Un	Pêssego em calda , selecionado e sem caroços lata com no mínimo 850g, com identificação do produto e prazo de validade.	Shelby	R\$ 8,71	R\$ 174,20
52	94	Un	Fermento em Pó Químico , embalagem em pote contendo no mínimo 125g, com identificação do produto e prazo de validade.	Royal	R\$ 2,73	R\$ 256,62
53	35	Un	Goiabada em barra 500g . Ingredientes: Goiaba e açúcar, com identificação do produto e prazo de validade.	Cepera	R\$ 4,28	R\$ 149,80
54	36	Pct.	Batata Frita Palha Tradicional , pacote contendo no mínimo 500g, livre de gorduras trans, com identificação do produto e prazo de validade.	krac	R\$ 9,43	R\$ 339,48
55	36	Bdj	Iogurte polpa de fruta – bandeja com sabores variados com potes de 90g em bandejas com 06 unidades(540g). Ingredientes: Leite reconstituído integral, preparado de fruta (água, xarope de açúcar, amido modificado, polpa de morango, açúcar, aroma artificial de morango, acidulante ácido cítrico, conservador sorbato de potássio, espessante goma xantana e corantes artificiais ponceau 4R e bordeaux5), xarope de açúcar e fermentos lácteos. Aromatizado e colorido artificialmente. Com identificação do produto e prazo de validade.	Vigor	R\$ 4,36	R\$ 156,96
56	308	Un	Leite Condensado , tradicional, embalagem com no mínimo 395g, com identificação do produto e prazo de validade.	Nenê	R\$ 3,58	R\$ 1.102,64
57	160	Un	Leite de Côco , tradicional, embalagem contendo 240ml, com identificação do produto e prazo de validade.	Noredeste	R\$ 2,57	R\$ 411,20
58	1040	Kg	Macarrão Espaguete , à base de farinha com ovos, pacote contendo 1kg, com identificação do produto e prazo de validade.	Chef	R\$ 4,55	R\$ 4.732,00
59	160	Un	Macarrão Parafuso , à base de farinha, massa com ovos, embalagem contendo no mínimo 500g, com identificação do produto e prazo de validade.	chef	R\$ 2,33	R\$ 372,80
60	100	Un	Macarrão Talharim , constituído de sêmola de trigo com ovos, enriquecido com ferro e ácido fólico, embalagem com no mínimo 500g, com identificação do produto e prazo de validade.	Renata	R\$ 3,37	R\$ 337,00
61	130	Un	Maionese Tradicional , embalagem vidro, contendo no mínimo 500g, com baixo teor de gordura, com identificação do produto e prazo de validade.	Soya	R\$ 4,02	R\$ 522,60
62	880	Un	Margarina Vegetal , com sal, embalada em pote contendo 500g, com identificação do produto e prazo de validade.	Cleybom	R\$ 3,45	R\$ 3.036,00
63	20	und	Margarina Vegetal light , sem sal, embalada em pote contendo 500g, com identificação do produto e prazo de validade.	Qualy	R\$ 6,70	R\$ 134,00
64	400	und	Manteiga de Leite bovino – com sal embalada em pote contendo 500g, com identificação do produto e prazo de validade.	Donilac	R\$ 10,86	R\$ 4.334,00
65	50	Un	Milharina . Ingredientes: Milho, ferro e ácido fólico. Não contém glúten. Pacote 500g, com identificação do produto e prazo de validade.	yoki	R\$ 2,21	R\$ 110,50
66	105	Un	Milho Branco para Canjica , embalagem contendo no mínimo 500g, com identificação do produto e prazo de validade.	Mika	R\$ 2,07	R\$ 217,35
67	90	und	Milho para Pipoca , embalagem contendo no mínimo 500g, com identificação do produto e prazo de validade.	mika	R\$ 1,81	R\$ 162,90
68	470	Un	Milho Verde , em conserva, embalagem contendo no mínimo 285g, com identificação do produto e prazo de validade.	Goiás verde	R\$ 1,63	R\$ 766,10
69	150	und	Seleta de Legumes , em conserva, embalagem contendo no mínimo 250g, com identificação do produto e prazo de validade.	Quero	R\$ 2,21	R\$ 331,50
70	640	und	Suco concentrado de caju - Suco líquido concentrado de caju, embalado em garrafa de 500 ml, sabor caju, de qualidade e com rendimento de acordo com a descrição do fabricante. Prazo de validade mínimo de 12 meses a contar da data	Da fruta	R\$ 2,73	R\$ 1.747,20
71	640	und	Suco concentrado de goiaba - Suco líquido concentrado de goiaba, embalado em garrafa de 500 ml, sabor caju, de qualidade e com rendimento de acordo com a descrição do fabricante. Prazo de validade mínimo de 12 meses a contar da data de entrega do produto.	Da fruta	R\$ 4,75	R\$ 3.040,00
72	640	und	Suco concentrado de uva - Suco líquido concentrado de goiaba, embalado em garrafa de 500 ml, sabor caju, de qualidade e com rendimento de acordo com a descrição do fabricante. Prazo de validade mínimo de 12 meses a contar da data de entrega do produto.	Da fruta	R\$ 5,19	R\$ 3.321,60
73	640	und	Suco concentrado de abacaxi - Suco líquido concentrado de abacaxi, embalado em garrafa de 500 ml, sabor caju, de qualidade e com rendimento de acordo com a descrição do fabricante. Prazo de validade mínimo de 12 meses a contar da data de entrega do produto.	Da fruta	R\$ 4,75	R\$ 3.040,00

74	550	und	Suco concentrado de maracujá - Suco líquido concentrado de maracujá, embalado em garrafa de 500 ml, sabor caju, de qualidade e com rendimento de acordo com a descrição do fabricante. Prazo de validade mínimo de 12 meses a contar da data de entrega do produto.	Da fruta	R\$ 7,01	R\$ 3.855,50
75	75	und	Palmito em conserva, com embalagem em vidro contendo no mínimo 300g, com identificação do produto e prazo de validade.	Aripuana	R\$ 11,31	R\$ 848,25
76	230	Un	Molho Pomarola Tradicional, embalagem contendo no mínimo 340ml enlatado, com identificação do produto e prazo de validade.	Pomarola	R\$ 2,33	R\$ 535,90
77	30	Un	Mostarda , frasco contendo no mínimo 200g, com identificação do produto e prazo de validade.	Predilecta	R\$ 2,46	R\$ 73,80
78	1390	Un	Óleo Comestível , vegetal, de milho, puro, fino, sem colesterol, rico em vitamina e, embalagem contendo no mínimo 900ml, com identificação do produto e prazo de validade.	Salada	R\$ 7,28	R\$ 10.119,20
79	136	Und	Orégano , embalagem contendo no mínimo 05g, com identificação do produto e prazo de validade.	Dolence	R\$ 1,37	R\$ 186,32
80	58	kg	Erva doce – embalagem com pacote de 45g com identificação do produto e prazo de validade	Dolence	R\$ 2,23	R\$ 129,34
81	28	kg	Coloral artesanal com embalagem de 500g com identificação do produto e prazo de validade	Dolence	R\$ 3,32	R\$ 92,96
82	90	Cx	Palito de Dente com ponta, embalagem com 100 palitos.	theoto	R\$ 1,03	R\$ 92,70
83	20	Kg	Polvilho Doce , de primeira qualidade, embalado em saco plástico de 500 gramas, transparente, sem sujidades, com identificação do produto e prazo de validade.	mika	R\$ 5,46	R\$ 109,20
84	66	Un	Papel Alumínio , rolo com 30cm x 7,5m.	wyda	R\$ 3,06	R\$ 201,96
85	86	Un	Papel Filme , de pvc 30m x 28cm.	Wyda	R\$ 4,49	R\$ 386,14
86	155	Un	Papel toalha , interfolhada com duas dobras, folha dupla, macio, cor branca, pacote de 02 rolos com 100 toalhas cada, dimensões 21x22cm.	Extrusa park	R\$ 5,53	R\$ 857,15
87	50	un	Caldo de Carne , de diversos sabores composto de sal, amido, glutamato monossódico, açúcar, alho, cebola, gordura vegetal, extrato de carne de frango, em tablete, acondicionados em caixa com 04 tabletês, contendo no mínimo 57g.	Kitano	R\$ 1,50	R\$ 75,00
88	89	Un	Sal Refinado , iodado, para consumo doméstico, pacote contendo 01kg, com identificação do produto e prazo de validade.	União	R\$ 1,17	R\$ 104,13
89	60		Sardinha em lata , com embalagem de no mínimo 340g, com identificação do produto e prazo de validade.	Nove	R\$ 2,21	R\$ 132,60
90	70	Un	Tempero Completo , sem pimenta, pacote contendo 300g, com identificação do produto e prazo de validade.	dolence	R\$ 1,55	R\$ 108,50
91	10	Un	Tempero Completo , com pimenta, pacote contendo 300g, com identificação do produto e prazo de validade.	dolence	R\$ 1,50	R\$ 15,00
92	30	un	Noz moscada – tempero com embalagem em pacote de 10g com identificação do produto e prazo de validade.	Mika	R\$ 1,35	R\$ 40,50
93	200	pct.	Torrada levemente salgada, embalagem 160g.: Ingredientes: Farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, gordura vegetal, açúcar, sal, extrato de malte, e estabilizante: lecitina de soja (INS 322), com identificação do produto e prazo de validade.	Vitarella	R\$ 3,19	R\$ 638,00
94	45	kg	Batata palha com embalagem de 1kg com identificação do produto e prazo de validade.	Kava	R\$ 16,62	R\$ 747,90
95	76	Kg	Uvas Passas sem sementes, embalagem com identificação, com identificação do produto e data de validade.	Paioi	R\$ 20,55	R\$ 1.561,80
96	140	Un	Vinagre de Álcool , claro, embalagem contendo 500ml, com identificação do produto e prazo de validade.	Neval	R\$ 1,10	R\$ 154,00
97	120	Und	Mistura para bolo de diversos sabores(coco, laranja, chocolate, baunilha...etc) com embalagem no mínimo de 450g.	Nita	R\$ 3,37	R\$ 404,40
98	360	pct	Pó para refresco com diversos sabores adoçado com embalagem de polietileno de 500g com identificação do produto e prazo de validade.	Qualimax	R\$ 6,19	R\$ 2.228,40
99	325	und	Guaraná natural em pó , ralado na grosa com embalagem em vidro de 100g, com identificação do produto e prazo de validade.	Indígena	R\$ 11,59	R\$ 3.766,75
100	70	und	Sorvetes com sabores variados com embalagem em pote com 2 lt com identificação do produto e prazo de validade.	Kisabor	R\$ 22,29	R\$ 1.560,30
101	40	und	Suplemento Nutricional vitaminado ENSURE c/FOS . Suplemento Nutricional, em pó, encomenda com vitaminas e minerais, com Adição de prebióticos (FOS). Isento de lactose e glúten. Indicado para pacientes com carência nutricional ou para auxiliar na prevenção e recuperação de carência nutricional ou para auxiliar indicado para pacientes com carência nutricional ou para auxiliar na prevenção e recuperação de carências nutricionais. Aroma artificial (sabor de baunilha (aromatizante). Lata com 400g, com identificação do produto e prazo de validade.	Ensure	R\$ 63,96	R\$ 2.558,40
102	40	und	SUPLEMENTO NUTRICIONAL VITAMINADO NUTREN ACTIVE PÓ - Suplemento Nutricional, em pó, encomenda com vitaminas e minerais, com Adição de fibras. Isento de glúten. Indicado para pacientes com carência nutricional ou para auxiliar na prevenção e recuperação de carência nutricional ou para auxiliar indicado para pacientes com carência nutricional ou para auxiliar na prevenção e recuperação de carências nutricionais. Aroma artificial sabor de baunilha (aromatizante). Lata com 400g, com identificação do produto e prazo de validade.	Nestlé	R\$ 38,74	R\$ 1.549,60
103	190	Pct kg	BALA MASTIGAVEL de iogurte; sabores variados Pacote com 700 gramas; monoestearato de glicerina e lecitina de soja, corantes: vermelho 40 (E129) e azul brilhante (E133), aromatizante SEM GLUTEN com identificação do produto e data de validade.	Arcur	R\$ 8,04	R\$ 1.527,60
104	200	Pct kg	BOMBOM DE CHOCOLATE PRETO , com recheio a base de castanha de caju, envolvido por uma camada de biscoito waffer e coberto com uma camada de chocolate ao leite, com primeira embalagem aluminizada e segunda de papel resistente, com peso médio de 20 gramas por unidade.	Sonho valsa	R\$ 29,25	R\$ 5.850,00

Valor Total: 177.658,28 (Cento Setenta e Sete Mil Seiscentos e Cinquenta e Oito Reais e Vinte e Oito Centavos)

5.2. Os valores acima poderão eventualmente sofrer revisão (aumento ou decréscimos) nas seguintes hipóteses:

a) Para mais, visando restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial desta Ata, na hipótese de sobrevir fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior caso fortuito, fato do príncipe e fato da administração, nos termos do art. 65, II, “d” e § 5º da Lei 8.666/93;

b) Para menos, na hipótese do valor contratado ficar muito superior ao valor do mercado, ou, ainda, quando ocorrer o fato do príncipe previsto no art. 65, § 5º da Lei 8.666/93.

5.3. A revisão de preços será feita com fundamento em planilhas de composição de custos e/ou preço de mercado;

5.4. Nos preços supracitados estão incluídas todas as despesas relativas ao objeto contratado (tributos, seguros, encargos sociais, etc.)

6. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. O fornecimento dos bens de consumo e/ou materiais deverão se fazer nas condições, quantidades, qualidade, e demais exigências estabelecidas no Edital de Pregão Presencial nº 007/2016, seus respectivos Anexos, e na proposta da **CONTRATADA, atendendo as ordens de fornecimento emanadas pela Secretaria demandante.**

6.2. No caso de defeito, ou não atendimento das especificações constantes no Termo de Referência, a contratada deverá substituir o produto no prazo de 72 (setenta e duas horas).

6.3. A solicitação dos produtos será feita de acordo com a necessidade de cada secretaria e o prazo de entrega será de até 1 (um) dia, a partir da emissão da nota de empenho e NAD – Nota de autorização de Despesa, feita pelo setor de compras da Prefeitura Municipal.

a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos bens de consumo e/ou materiais com a especificação;

b) Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade dos e conseqüente aceitação, quando a nota fiscal será atestada e remetida para pagamento;

c) Rejeitado, quando em desacordo com o estabelecido no Edital, e seus Anexos.

6.4. Os produtos entregues em desacordo com as especificações do edital e seus anexos será rejeitado parcialmente ou totalmente, conforme o caso:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 72 (setenta e duas horas), contados da notificação por escrito, mantidos os preços inicialmente contratados.

c) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

d) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 72 (setenta e duas horas), contados da notificação por escrito, mantidos os preços inicialmente contratados.

6.5. Em caso de irregularidade não sanada pelo fornecedor, a Comissão/servidor reduzirá a termos os fatos ocorridos e encaminhará ao órgão competente para providências de penalização.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Entregar os bens de consumo e/ou materiais constantes do OBJETO conforme especificação contida no Edital do Pregão nº 007/2016 e Termo de Referência, de acordo com a emissão de ordem de fornecimento, durante a vigência do contrato.

7.2. Manter durante a vigência do Contrato as mesmas condições de habilitação para contratar com a Administração Pública exigidas na licitação, apresentando sempre que exigido os comprovantes de regularidade fiscal.

7.3. Responder e indenizar às suas expensas, quaisquer danos causados à Contratante ou a terceiros em decorrência do cumprimento do Contrato.

7.4. Fornecer os bens de consumo e/ou materiais de acordo com as especificações em anexo, mediante apresentação de Ordem de Fornecimento.

7.5. Assumir todos os encargos trabalhistas, previdenciários, securitários, fiscais, tributários e quaisquer outros resultantes da execução do Contrato, os quais já estão incluídos no custo total, ficando a Contratante isenta do pagamento de quaisquer obrigações decorrentes da execução do instrumento contratual.

7.6. Cumprir fielmente o presente contrato de modo que, dentro do prazo estabelecido (dia e hora) estejam todos os produtos solicitados.

7.7. Entregar os produtos de acordo com as especificações e prazos de validade determinados no TR, pela Prefeitura Municipal.

7.8. Cumprir no ato da entrega dos produtos as mesmas marcas apresentadas na proposta não poderão ser substituídas por outra;

7.9. Os produtos deverão ser certificados pelos órgãos competentes e estar comprovadamente dentro das especificações das normas pertinentes a cada item.;

7.10. A Prefeitura não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da licitante vencedora para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros;

7.11. O prazo de garantia dos produtos não poderão ser inferior a 02 (dois) meses, a contar da emissão do recebimento definitivo;

7.12. Não serão aceitos produtos com prazo de validade vencida ou com data de fabricação defasada que comprometa a sua plena utilização ou consumo.

7.13. A(s) empresa(s) vencedora(s) dos produtos será (ão) responsável (is) pela substituição, troca ou reposição dos produtos porventura entregues com defeito, danificados, vencidos, resacados ou não compatíveis com as especificações do edital

7.14. Deverá obrigatoriamente constar o número do presente processo licitatório no corpo da Nota Fiscal;

7.15. Respeitar e fazer cumprir as legislações e posturas Federal, Estadual e Municipal, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

7.16. Durante o prazo de garantia dos produtos o fornecedor fica obrigado a substituir o produto, defeituoso, vencido no prazo máximo de 72 (setenta e duas horas).

7.17. Responder pelas despesas resultantes de quaisquer ações, demandas decorrentes de danos, seja por culpa sua ou quaisquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais de terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da lei, ligadas ao cumprimento do presente contrato.

7.18. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo até a entrega do produto, incluindo as entregas feitas por transportadoras.

7.19. Responsabilizar-se pela fiel entrega dos produtos no prazo estabelecido.

7.20. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Administração, durante a execução desta aquisição.

7.21. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do art. 65, parágrafos 1º e 2º da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

7.22. O prazo fixado para a entrega dos bens de consumo e/ou materiais deverá ser cumprido rigorosamente. O não cumprimento implicará na aplicação das penalidades previstas na Cláusula Décima-primeira desta ata.

7.23. O recebimento e o acompanhamento dos prazos para a entrega dos bens de consumo e/ou materiais serão feitos por prepostos especialmente designados para sua fiscalização, conforme descrito na Cláusula Terceira desta ata.

7.24. A empresa deverá enviar o arquivo eletrônico (XML) da NFe – Nota Fiscal Eletrônica, modelo 55, para o email nfe@nossasenhoraodolivramento@mt.gov.br e a DANFE-Documento Auxiliar de Nota Fiscal Eletrônica deverá acompanhar os equipamentos adquiridos, de acordo com a quantidade de itens e preço especificado e conforme proposta apresentada e contrato firmado.

8. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Fornecimento;

8.2. Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

8.3. Efetuar o pagamento à empresa nas condições de preço e prazo estabelecidos no Edital e na proposta;

8.4. Notificar por escrito, a empresa contratada, de toda e qualquer irregularidade constatada durante o fornecimento;

8.5. Disponibilizar local para a entrega dos bens de consumo e/ou materiais.

8.6. Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

8.7. O objeto do presente Contrato poderá sofrer alterações em suas quantidades, conforme previsto no artigo 65 da Lei 8666/93 e suas alterações posteriores.

8.8. APrefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento se reserva o direito de fiscalizar e pedir justificativas quanto à qualidade e demais condições do fornecimento, através de pessoas previamente designadas, que poderão rejeitar, no todo ou em parte, o(s) material.

8.9. Designar servidor da Secretaria Municipal de Educação, para proceder para recebimento dos produtos;

8.10. Rejeitar os produtos que não atendam aos requisitos constantes das especificações constantes do Termo de Referência;

8.11. Efetuar o pagamento na forma e no prazo estabelecido no Contrato, instrumento equivalente ou Nota de Empenho.

9. DO REAJUSTE DE PREÇOS

9.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período da vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo repasse do percentual determinado.

9.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderá ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

9.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo único.

9.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado a Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço da 1ª (primeira), as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso ou negociação.

9.5. Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento.

10. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) Quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;

b) Quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei nº 8.666/93;

c) Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente deste Registro;

- d) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- e) Por razões de interesse públicas devidamente demonstradas e justificadas;

10.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

10.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

10.4. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

10.5. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades da Contratada, relativas ao fornecimento.

10.6. Caso a Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, o seu exclusivo critério, poder suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que a contratada cumpra integralmente a condição contratual infringida.

11. DAS PENALIDADES

11.1. O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos deste edital sujeita a contratada a multas, consoante o *caput* e § 1º do art. 86 da Lei no 8.666/93, incidentes sobre o valor da Nota de Empenho.

11.2. Na seguinte forma:

- a) Atraso de até 5 (cinco) dias para retirada da ordem de fornecimento ou nota de empenho, multa de 2 % (dois por cento);
- b) A partir do 6º (sexto) dia até o limite do 10º (décimo) dia, multa de 4 % (quatro por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 11º (décimo primeiro) dia de atraso.

11.3. Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto adjudicado, a Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento poderá garantir a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado.

11.4. Se a contratada recusar-se a retirar a nota de empenho injustificadamente ou se não apresentar situação regular no ato da feitura da mesma, garantida prévia e ampla defesa, se sujeita às seguintes penalidades:

- a) Multa de até 10% sobre o valor adjudicado;
- b) Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo de até 2 (dois) anos, e;
- c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- d) A licitante contratada que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até cinco anos e, se for o caso, será descredenciado do Cadastro de Fornecedores por igual período, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei.

11.5. As multas previstas nesta seção não eximem a contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar a Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento.

11.6. O artigo 14 do Decreto 3.555/2000 prevê aplicação de penalidade de impedimento de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 5 cinco anos ao licitante que ensejar o retardamento do certame e também comportar-se de modo inidôneo.

11.6.1. Pode a pena decorrer da própria conduta do licitante no curso do procedimento licitatório, pelo uso de artifícios e demandas meramente protelatórias, que atentem contra o princípio da celeridade, apontado no *caput* do art. 4º do referido Decreto.

12. DOS ILÍCITOS PENAIIS

12.1. As infrações penais tipificadas na Lei nº 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

13. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

13.1. A despesa decorrente das contratações oriundas da presente Ata, correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

16 – Programa, Projeto/Atividade, Natureza da Despesa, Fonte e Valor.					
SECRETARIA	PROGRAMA	ELEM DES-PEZA	FONTE	REDUZIDO	VALOR
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					
SAÚDE	1305 – ATENÇÃO BÁSICA	33.90.30.00	114	070018	
SAUDE	2067 – MAN HOSPITAL/ AMBULATORIAL	33.90.30.00	100	070037	
TOTAL					
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					
EDUCAÇÃO	2045 – MAN. E ENCARGOS DA EDUCAÇÃO	33.90.30.00	100	050011	

EDUCAÇÃO	2101 – GESTÃO EDUCAÇÃO – CAPACITAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DE EDUCAÇÃO – GESTÃO	33.90.30.00	100	050015	
EDUCAÇÃO	2117 - GESTÃO DA MERENDA ESCOLAR	33.90.30.00	100	050036	
EDUCAÇÃO	2063 – GESTÃO FUNDEB -CAPACITAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - FUNDEB 40%	33.90.30.00	119	050090	
TOTAL					
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					
A.Social	2022-MANUT.SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL	33.90.30.00	100	060006	
A.Social	2254-MANUT.BENEFICIO EVENTUAIS	33.90.30.00	100	060012	
A.Social	2023-MANUT.SERV. DE CONVIVENCIA E FORTALECIMENTO DE VIN- CULOS	33.90.30.00	100	060017	
A.Social	2024-MANUTENÇÃO DO PAIF	33.90.30.00	1290	060022	
A.Social	2027-MANUTENÇÃO APOIO A PESSOA IDOSA /API	33.90.30.00	1290	060025	
A.SOCIAL	2028-MANUTENÇÃO DO IGD - SUAS	33.90.30.00	01290	060030	
A.SOCIAL	2029-MANUTENÇÃO DO FUPIS - FUMIS	33.90.30.00	01290	060034	
A.SOCIAL	2082-MANUTENÇÃO DO PROGRAMA IGDBF-MUNICIPAL	33.90.30.00	01290	060037	
A.SOCIAL	2084-MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PAIF VOLANTE	33.90.30.00	01290	060041	
A.SOCIAL	2090-FUNDO DA INFANCIA E ADOLESCENCIA	33.90.30.00	100	060044	
A.SOCIAL	2273-MANUTENÇÃO DO PROGRAMA ACESSUAS TRABALHO	33.90.30.00	01290	060048	
TOTAL					
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RU- RAL					
DESENVOLVIMENTO	2036 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA	33.90.30.00	100	100005	
TOTAL					
SECRETARIA DE OBRAS E INFRA ESTRU- TURA					
OBRAS E INFRA ESTRUTURA	2278 – REC E MAN. ESTRADAS VICINAIS	33.90.30.00	100	080030	
OO BRAS E INFRA ESTRUTURA	2 2074 – MAN ENCARGOS E SALÁRIOS	33.90.30.00	1 100	0 080005	
T TOTAL					
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PLA- NEJ E FINANÇAS					
ADMINISTRAÇÃO	2089 – MAN DAS AT. DE ADM E PLANEJAMENTO	33.90.30.00	100	040017	
FINANÇAS	2004 - MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SECRETARIA DE FINAN	33.90.30.00	100	040006	
TOTAL					

14. DA FORMA DE PAGAMENTO

14.1. O pagamento será efetuado mensalmente em até 10 (dez) dias após a entrega dos produtos, conforme Nota Fiscal, discriminada de acordo com a Ordem de Compra, e após atestado de recebimento definitivo dos produtos pelo fiscal do contrato indicado pela Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento. A nota deverá ser emitida para cada secretaria de acordo com os quantitativos especificados na Ordem de Compra.

14.2. O pagamento será creditado em favor do(s) fornecedor (es) através de ordem bancária, contra qualquer banco indicado na proposta, devendo para isto, ficar explicitado o nome, número da agência e o número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

14.3. O pagamento será feito com a apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente ao valor dos bens de consumo e/ou materiais do presente pregão, pelo preço da proposta adjudicada e homologada, mediante a apresentação do comprovante de regularidade referente FGTS e INSS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, expedida pela Justiça do Trabalho, de acordo com o Art. 29 da Lei 8.666/93 alterada pelo Art. 3º da Lei 12.440 de 7/07/2011.

14.4. A Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento pagará à contratada, pelos bens de consumo e/ou materiais, os preços integrantes da proposta aprovada, ressalvada a ocorrência de imprevistos.

14.1. Fica expressamente estabelecido que no preço global estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para o fornecimento, de acordo com as condições previstas nas Especificações e nas Normas indicadas neste Edital e demais documentos da licitação, constituindo assim sua única remuneração pelos trabalhos contratados e executados.

14.5. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

14.6. Não será efetuado o pagamento em nome de terceiros, ou em conta de Poupança, sendo que referido pagamento poderá ficar suspenso até que sejam devidamente cumpridas as exigências do Edital.

14.7. A critério da Administração poderão ser utilizados os pagamentos devidos para cobrir possíveis despesas com multas, indenizações a terceiros, ou outras de responsabilidade da Adjudicada.

14.8. Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

14.9. A Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring".

14.10. A Contratante poderá recusar bens de consumo e/ou materiais de consumo quando:

- a) Nota fiscal com especificação e quantidades em desacordo com o discriminado no edital;
- b) Entregues em desacordo com as especificações dos requisitos do edital.

14.11. Os pagamentos serão efetuados pela tesouraria à vista de Nota Fiscal Eletrônica – NFe, apresentadas, que deverão ser enviadas para o serviço de email institucional Prefeitura a seguir: nfe@nossasenhoralivramento.mt.gov.br, e a DANFE deverá ser emitida e acompanhar a mercadoria.

14.12. Havendo divergência ou erro na emissão da Nota Fiscal Eletrônica-NFe, modelo 55, será interrompida a contagem do prazo para fins de pagamento, sendo iniciada nova contagem somente após a regularização da referida Nota fiscal Eletrônica - NFe;

14.13. Caso o término da contagem aconteça em dias sem expediente bancário, o pagamento ocorrerá no primeiro dia útil imediatamente subsequente.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

- I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.
- II. Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de Pregão nº 007/2016 e seus anexos e as propostas das classificadas.

16. DO FORO

16.1. As partes contratantes elegem o foro de Várzea Grande-MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

16.2. E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei nº 8.666/93.

Nossa Senhora do Livramento – MT, 02 de Setembro de 2016.

CONTRATANTE:

Carlos Roberto da Costa

Prefeito Municipal

CONTRATADO:

empresa: **G MANOEL DA SILVA – ME**

CNPJ: 12.514.236/0001-25

Representado pelo proprietário Genival Manoel da Silva

RG: 832.578 SSP/MT e CPF: 594.446.571-91

Caixa de texto: Este contrato encontra-se juridicamente analisado e formalmente aprovado, nos termos do Parágrafo único, do artigo 38, da Lei 8.666/93. _____ Bibiano Pereira Leite Neto OAB/MT 8938

TESTEMUNHAS:

Nome: Nome:

Identidade nº: Identidade nº

À EMPRESA:

G MANOEL DA SILVA – ME

CNPJ: 12.514.236/0001-25

Rua Penurias (Res F IPE), nº 19, Quadra 12 Bairro: Cristo Rei – MT

Município de Várzea Grande – MT, CPF: 78.128.198

PREGÃO PRESENCIAL 007 2016

Pelo Presente Determino a Vossa Senhoria que Proceda Serviço Conforme Abaixo Exposto.

LOTE III - ALIMENTOS NÃO PERECÍVEIS						
Item	Quant.	Un.	Especificação	Marca	Preço/Unid.	Preço Total
1	720	Un	Gelatina em Pó - Produto com composto de açúcar, sal, aroma artificial de abacaxi, cereja, framboesa, limão, morango, limão, uva, acidulante ácido fumárico, regulador de acidez	Camp	R\$ 0,91	R\$ 655,20

			citrato de sódio e corante artificial, embalagem contendo no mínimo 35g, com identificação do produto e prazo de validade.			
2	290	und	Gelatina em Pó diet - Produto com composto de açúcar, sal, aroma artificial de abacaxi, cereja, framboesa, limão, morango, limão, uva, acidulante ácido fumárico, regulador de acidez citrato de sódio e corante artificial, embalagem contendo no mínimo 35g, com identificação do produto e prazo de validade.	Royal	R\$ 1,94	R\$ 562,60
3	35	Und	Abacaxi em calda , selecionado e sem caroços, lata com no mínimo 500g. Com identificação do produto e prazo de validade.	Predilecta	R\$ 10,79	R\$ 377,65
4	90	und	Aveia em flocos , pacote com 250g, com identificação do produto e prazo de validade.	Cerelus	R\$ 2,12	R\$ 190,80
5	720	und	Azeitona Verde , em conserva, sem caroço, picada, embalagem contendo no mínimo 240g, com identificação do produto e prazo de validade.	Vale fertil	R\$ 3,85	R\$ 2.772,00
6	90	und	Azeite de Oliva , puro, extra virgem, sem colesterol, embalagem em vidro, contendo no mínimo 500ml, com identificação do produto e prazo de validade.	Salada	R\$ 7,40	R\$ 666,00
7	70	und	Crema de Cebola , consistente, embalagem contendo no mínimo 68g, com identificação do produto e prazo de validade.	Kitano	R\$ 3,71	R\$ 259,70
8	1.090	und	Biscoito de água e sal pacote 400g. Ingredientes: Farinha de trigo fortificada com ferro e ácido fólico, gordura vegetal, amido, sal, extrato de malte, açúcar invertido, açúcar, fermento biológico, fermento químico bicarbonato de sódio e acidulante ácido.	Dallas	R\$ 3,19	R\$ 3.477,10
9	645	pct	Biscoito doce sem recheio sabor coco - tipo rosquinha , embalagem primária de 400g de polietileno transparentes, impermeáveis e lacrados. Data de fabricação na embalagem. O biscoito deverá estar em perfeito estado de conservação. Serão rejeitados biscoitos malcozidos, queimados e de caracteres organolépticos anormais. Validade mínima de 6 meses apartir da data de entrega do produto.	Dallas	R\$ 3,19	R\$ 2.057,55
10	640	Pct	Biscoito doce sem recheio sabor chocolate - tipo rosquinha , embalagem primária de 400g de polietileno transparentes, impermeáveis e lacrados. Data de fabricação na embalagem. O biscoito deverá estar em perfeito estado de conservação. Serão rejeitados biscoitos malcozidos, queimados e de caracteres organolépticos anormais. Validade mínima de 6 meses apartir da data de entrega do produto.	Dallas	R\$ 3,19	R\$ 2.041,60
11	500	Pct	Biscoito doce sem recheio - tipo maisena , biscoito deverá estar em perfeito estado de conservação. Serão rejeitados biscoitos mal cozidos, queimados e de caracteres organolépticos anormais. Embalagem primária de 400g de polietileno, impermeáveis e lacrados. Deve conter dupla embalagem. Validade de 12 meses a partir da data de entrega do produto. Deve constar na embalagem a data de validade e fabricação do produto.	Dallas	R\$ 3,19	R\$ 1.595,00
12	450	Pct	Biscoito de sal - tipo integral , biscoito deverá estar em perfeito estado de conservação. Serão rejeitados biscoitos mal cozidos, queimados e de caracteres organolépticos anormais. Embalagem primária de 400g de polietileno, impermeáveis e lacrados. Deve conter dupla embalagem. Validade de 12 meses a partir da data de entrega do produto. Deve constar na embalagem a data de validade e fabricação do produto.	Dallas	R\$ 3,24	R\$ 1.458,00
13	1412	Pct	Café Torrado e Moido , embalagem à vácuo, 500g, características adicionais: de primeira qualidade, características, aspecto, cor, odor e sabor próprios. Com selo de pureza da associação brasileira de indústria do café – abic, com identificação do produto e prazo de validade.	Tres Fazenda	R\$ 9,00	R\$ 12.708,00
14	8	kg	Canela em Pó , embalagem contendo no mínimo 30g, com identificação do produto e prazo de validade.	Mika	R\$ 12,09	R\$ 96,72
15	8	kg	Canela em Pedacos , embalagem contendo no mínimo 35g, com identificação do produto e prazo de validade.	mika	R\$ 12,10	R\$ 96,80
16	50	cx	Chá em saquinho diversos sabores embalagem: caixa com 10 saquinhos, contendo individualmente, no mínimo 10g e no máximo 20g, com identificação do produto e prazo de validade.	linterar	R\$ 2,80	R\$ 140,00
17	848	Un	Chá Mate , embalagem: caixa com 250g com identificação do produto e prazo de validade.	xanxere	R\$ 3,89	R\$ 3.298,72
18	20	Und	Geléia de sabores variados , pote 320g. Ingredientes: Açúcar, goiaba, xarope de glicose, pectina cítrica e ácido cítrico. Não contém glúten, com identificação do produto e prazo de validade.	queensberry	R\$ 21,99	R\$ 439,80
19	130	und	Fermento Biológico , seco, instantâneo, pacote contendo no mínimo 100g, com identificação do produto e prazo de validade.	saft	R\$ 5,25	R\$ 652,50
20	1840	und	Leite Líquido, integral , pasteurizado, tipo A, embalagem individual contendo no mínimo 01 (um) litro, com identificação do produto e prazo de validade, Composição: leite de vaca, estabilizante citrato de sódio, Embalagem: tetra pack, Aspecto Físico: líquido, Unidade de Fornecimento: caixa com 1 litro.	Nenê	R\$ 5,06	R\$ 9.310,40
21	510	und	Leite em pó desnatado – embalagem com lata 400g, com identificação do produto e prazo de validade.	Italac	R\$ 10,99	R\$ 5.604,00
22	930	und	Leite Líquido, desnatado , sem lactose pasteurizado, tipo A, embalagem individual contendo no mínimo 01 (um) litro, com identificação do produto e prazo de validade, Composição: leite de vaca, estabilizante citrato de sódio, Embalagem: tetra pack, Aspecto Físico: líquido, Unidade de Fornecimento: caixa com 1 litro.	nene	R\$ 5,06	R\$ 4.705,80
23	630	und	Milho Verde , in natura, de primeira qualidade, apresentando grau de evolução completo do tamanho, aroma e cor próprias, com ausência de sujidades, parasitos e larvas, contendo no mínimo 265g, em torno de 06 unidades em cada pacote.	Goiás verde	R\$ 1,50	R\$ 945,00
24	55	Und	Adoçante Dietético , líquido, edulcorante artificial aspartame, sem sacarina, sem ciclamato, contém fenilalanina, sem glúten, frascos com 65ml.	Zero cal	R\$ 7,55	R\$ 480,70
25	44	Und	Amido de Milho , pacote com 500g, com identificação do produto e prazo de validade.	Da barra	R\$ 5,19	R\$ 228,36
26	2040	Pct	Arroz Branco , subgrupo polido, classe longo fino, tipo 1, pacote contendo 5kg, com identificação do produto e prazo de validade.	Sabor nobre	R\$ 14,04	R\$ 28.641,60
27	96	Pct	Arroz integral , classe longo fino, tipo 1, pacote contendo 1kg, com identificação do produto e prazo de validade.	Urbano	R\$ 5,06	R\$ 485,76
28	30	Un	Atum Ralado , em óleo comestível, embalagem lata, contendo no mínimo de 170g, com identificação do produto e prazo de validade.	Gomes da costa	R\$ 4,67	R\$ 140,10
29	80	Kg	Açúcar Refinado , pacote de 01 (um) quilo, de primeira qualidade, com identificação do produto e prazo de validade.	Uniao	R\$ 3,77	R\$ 301,60
30	1828	kg	Açúcar Cristal , pacote de 02 (dois) quilos, de primeira qualidade, com identificação do produto e prazo de validade.	Doce dia	R\$ 2,44	R\$ 4.460,32
31	20	Cx	Aveia em flocos , produto resultante da moagem de grãos de aveia após limpeza e classificação. Embalada em polietileno atóxico, contendo 500g. Validade de 6 meses a partir da data de entrega do produto. Deve constar na embalagem a data de validade e fabricação do produto.	cerelus	R\$ 4,23	R\$ 84,60
32	10	Und	Catchup Tradicional , embalagem contendo no mínimo 400g, com identificação do produto e prazo de validade.	Cepera	R\$ 4,55	R\$ 45,50
33	20	Und	Ameixa em calda , selecionada e sem caroços, lata com no mínimo 850g, com identificação do produto e prazo de validade.	Dom pepe	R\$ 16,85	R\$ 337,00

34	140	Und	Achocolado em pó - embalagem com 400g, solúvel, instantâneo, natural, embalagem	italac	R\$ 3,11	R\$ 435,40
35	40	Und	Chocolate Granulado Crocante, embalagem com 130g, constituído de açúcar, cacau em pó, amido de milho, glucose de milho, óleo de soja e/ou algodão e/ou palma hidrogenada, sal, emulsificante lectina de soja e aromatizante, produto que não contenha glúten.	Dr. Oetker	R\$ 3,11	R\$ 124,40
36	30		Achocolatado diet - embalagem com 400g, constituído de açúcar, cacau em pó, amido de milho, glucose de milho, óleo de soja e/ou algodão e/ou palma hidrogenada, sal, emulsificante lectina de soja e aromatizante, produto que não contenha glúten.	gold	R\$ 20,27	R\$ 608,10
37	105	Und	Coco Ralado , desidratado, não acrescido de açúcar, parcialmente desengordurado, embalagem contendo 100g.	Sococo	R\$ 4,29	R\$ 450,45
38	50	Und	Coco Ralado natural , acrescido de açúcar, parcialmente desengordurado, embalagem contendo 100g.	Mais coco	R\$ 2,85	R\$ 142,50
39	10	Und	Cravo da Índia , embalagem contendo 40g, com identificação do produto e prazo de validade.	dolence	R\$ 1,62	R\$ 16,20
40	535	Und	Crema de Leite , tradicional, apresentando teor de matéria gorda mínima de 25%, embalagem em lata, contendo no mínimo 200g, com identificação do produto e prazo de validade.	Tirol	R\$ 1,42	R\$ 759,70
41	10	Und	Doce de leite pastoso pote 800 g . Ingredientes: Leite, açúcar, glucose de milho, amido de milho, bicarbonato de sódio e conservador sorbato de potássio. Não contém glúten, com identificação do produto e prazo de validade.	Itambé	R\$ 12,86	R\$ 128,60
42	110	Und	Ervilha , reidratada, em conserva, contendo no mínimo 200g, embalagem em lata, com identificação do produto e prazo de validade.	Quero	R\$ 1,43	R\$ 157,30
43	710	Und	Extrato de Tomate , concentrado, embalagem contendo no mínimo 340g, com identificação do produto e prazo de validade.	Bonare	R\$ 1,55	R\$ 100,50
44	550	und	Molho de Tomate – embalagem em sachê de 140g no mínimo com identificação do produto e prazo de validade.	Bonare	R\$ 1,16	R\$ 638,00
45	340	Kg	Farinha de Mandioca Torrada, grupo seco, subgrupo fino, tipo 1, embalada em saco com 1kg, com identificação do produto e prazo de validade.	mundial	R\$ 4,41	R\$ 1.499,40
46	30	Und	Farinha de Rosca , pacote com 500g, enriquecida com ferro e ácido fólico, com identificação do produto e prazo de validade.	Mika	R\$ 3,64	R\$ 109,20
47	20	kg	Farinha de Milho – embalagem de 500 g com identificação do produto e prazo de validade	Yoli	R\$ 4,89	R\$ 97,80
48	330	kg	Fubá de milho com embalagem contendo no mínimo 500g com identificação do produto e prazo de validade.	Mika	R\$ 2,59	R\$ 854,70
49	480	Kg	Farinha de Trigo , especial, pacote com 1kg, com identificação do produto e prazo de validade.	Ricco	R\$2,07	R\$ 993,60
50	925	Kg	Feijão Carioca, tipo 1 , constituído de grãos inteiros, com teor de umidade máxima de 15%, acondicionado em saco plástico, isento de material terroso, sujidades, mistura de outras variedades e espécies, pacote contendo 01 kg, com identificação do produto e prazo de validade.	Gran real	R\$ 11,83	R\$ 10.942,75
51	20	Un	Pêssego em calda , selecionado e sem caroços lata com no mínimo 850g, com identificação do produto e prazo de validade.	Shelby	R\$ 8,71	R\$ 174,20
52	94	Un	Fermento em Pó Químico , embalagem em pote contendo no mínimo 125g, com identificação do produto e prazo de validade.	Royal	R\$ 2,73	R\$ 256,62
53	35	Un	Goiabada em barra 500g . Ingredientes: Goiaba e açúcar, com identificação do produto e prazo de validade.	Cepera	R\$ 4,28	R\$ 149,80
54	36	Pct.	Batata Frita Palha Tradicional, pacote contendo no mínimo 500g, livre de gorduras trans, com identificação do produto e prazo de validade.	krac	R\$ 9,43	R\$ 339,48
55	36	Bdj	logurte polpa de fruta – bandeja com sabores variados com potes de 90g em bandejas com 06 unidades(540g). Ingredientes: Leite reconstituído integral, preparado de fruta (água, xarope de açúcar, amido modificado, polpa de morango, açúcar, aroma artificial de morango, acidulante ácido cítrico, conservador sorbato de potássio, espessante goma xantana e corantes artificiais pontecau 4R e bordeaux5), xarope de açúcar e fermentos lácteos. Aromatizado e colorido artificialmente. Com identificação do produto e prazo de validade.	Vigor	R\$ 4,36	R\$ 156,96
56	308	Un	Leite Condensado , tradicional, embalagem com no mínimo 395g, com identificação do produto e prazo de validade.	Nenê	R\$ 3,58	R\$ 1.102,64
57	160	Un	Leite de Côco , tradicional, embalagem contendo 240ml, com identificação do produto e prazo de validade.	Noredeste	R\$ 2,57	R\$ 411,20
58	1040	Kg	Macarrão Espaguete , à base de farinha com ovos, pacote contendo 1kg, com identificação do produto e prazo de validade.	Chef	R\$ 4,55	R\$ 4.732,00
59	160	Un	Macarrão Parafuso , à base de farinha, massa com ovos, embalagem contendo no mínimo 500g, com identificação do produto e prazo de validade.	chef	R\$ 2,33	R\$ 372,80
60	100	Un	Macarrão Talharim , constituído de sêmola de trigo com ovos, enriquecido com ferro e ácido fólico, embalagem com no mínimo 500g, com identificação do produto e prazo de validade.	Renata	R\$ 3,37	R\$ 337,00
61	130	Un	Maionese Tradicional , embalagem vidro, contendo no mínimo 500g, com baixo teor de gordura, com identificação do produto e prazo de validade.	Soya	R\$ 4,02	R\$ 522,60
62	880	Un	Margarina Vegetal , com sal, embalada em pote contendo 500g, com identificação do produto e prazo de validade.	Cleybom	R\$ 3,45	R\$ 3.036,00
63	20	und	Margarina Vegetal light , sem sal, embalada em pote contendo 500g, com identificação do produto e prazo de validade.	Qualy	R\$ 6,70	R\$ 134,00
64	400	und	Manteiga de Leite bovino – com sal embalada em pote contendo 500g, com identificação do produto e prazo de validade.	Donilac	R\$ 10,86	R\$ 4.334,00
65	50	Un	Milharina . Ingredientes: Milho, ferro e ácido fólico. Não contém glúten. Pacote 500g, com identificação do produto e prazo de validade.	yoki	R\$ 2,21	R\$ 110,50
66	105	Un	Milho Branco para Canjica , embalagem contendo no mínimo 500g, com identificação do produto e prazo de validade.	Mika	R\$ 2,07	R\$ 217,35
67	90	und	Milho para Pipoca , embalagem contendo no mínimo 500g, com identificação do produto e prazo de validade.	mika	R\$ 1,81	R\$ 162,90
68	470	Un	Milho Verde , em conserva, embalagem contendo no mínimo 285g, com identificação do produto e prazo de validade.	Goiás verde	R\$ 1,63	R\$ 766,10
69	150	und	Seleta de Legumes , em conserva, embalagem contendo no mínimo 250g, com identificação do produto e prazo de validade.	Quero	R\$ 2,21	R\$ 331,50
70	640	und	Suco concentrado de caju - Suco líquido concentrado de caju, embalado em garrafa de 500 ml, sabor caju, de qualidade e com rendimento de acordo com a descrição do fabricante. Prazo de validade mínimo de 12 meses a contar da data	Da fruta	R\$ 2,73	R\$ 1.747,20
71	640	und	Suco concentrado de goiaba - Suco líquido concentrado de goiaba, embalado em garrafa de 500 ml, sabor caju, de qualidade e com rendimento de acordo com a descrição do fabricante. Prazo de validade mínimo de 12 meses a contar da data de entrega do produto.	Da fruta	R\$ 4,75	R\$ 3.040,00

72	640	und	Suco concentrado de uva - Suco líquido concentrado de goiaba, embalado em garrafa de 500 ml, sabor caju, de qualidade e com rendimento de acordo com a descrição do fabricante. Prazo de validade mínimo de 12 meses a contar da data de entrega do produto.	Da fruta	R\$ 5,19	R\$ 3.321,60
73	640	und	Suco concentrado de abacaxi - Suco líquido concentrado de abacaxi, embalado em garrafa de 500 ml, sabor caju, de qualidade e com rendimento de acordo com a descrição do fabricante. Prazo de validade mínimo de 12 meses a contar da data de entrega do produto.	Da fruta	R\$ 4,75	R\$ 3.040,00
74	550	und	Suco concentrado de maracujá - Suco líquido concentrado de maracujá, embalado em garrafa de 500 ml, sabor caju, de qualidade e com rendimento de acordo com a descrição do fabricante. Prazo de validade mínimo de 12 meses a contar da data de entrega do produto.	Da fruta	R\$ 7,01	R\$ 3.855,50
75	75	und	Palmito em conserva, com embalagem em vidro contendo no mínimo 300g, com identificação do produto e prazo de validade.	Aripuana	R\$ 11,31	R\$ 848,25
76	230	Un	Molho Pomarola Tradicional, embalagem contendo no mínimo 340ml enlatado, com identificação do produto e prazo de validade.	Pomarola	R\$ 2,33	R\$ 535,90
77	30	Un	Mostarda , frasco contendo no mínimo 200g, com identificação do produto e prazo de validade.	Predilecta	R\$ 2,46	R\$ 73,80
78	1390	Un	Óleo Comestível , vegetal, de milho, puro, fino, sem colesterol, rico em vitamina e, embalagem contendo no mínimo 900ml, com identificação do produto e prazo de validade.	Salada	R\$ 7,28	R\$ 10.119,20
79	136	Und	Orégano , embalagem contendo no mínimo 05g, com identificação do produto e prazo de validade.	Dolence	R\$ 1,37	R\$ 186,32
80	58	kg	Erva doce – embalagem com pacote de 45g com identificação do produto e prazo de validade	Dolence	R\$ 2,23	R\$ 129,34
81	28	kg	Coloral artesanal com embalagem de 500g com identificação do produto e prazo de validade	Dolence	R\$ 3,32	R\$ 92,96
82	90	Cx	Palito de Dente com ponta, embalagem com 100 palitos.	theoto	R\$ 1,03	R\$ 92,70
83	20	Kg	Polvilho Doce , de primeira qualidade, embalado em saco plástico de 500 gramas, transparente, sem sujidades, com identificação do produto e prazo de validade.	mika	R\$ 5,46	R\$ 109,20
84	66	Un	Papel Alumínio , rolo com 30cm x 7,5m.	wyda	R\$ 3,06	R\$ 201,96
85	86	Un	Papel Filme , de pvc 30m x 28cm.	Wyda	R\$ 4,49	R\$ 386,14
86	155	Un	Papel toalha , interfolhada com duas dobras, folha dupla, macio, cor branca, pacote de 02 rolos com 100 toalhas cada, dimensões 21x22cm.	Extrusa park	R\$ 5,53	R\$ 857,15
87	50	un	Caldo de Carne , de diversos sabores composto de sal, amido, glutamato monossódico, açúcar, alho, cebola, gordura vegetal, extrato de carne de frango, em tablete, acondicionados em caixa com 04 tabletes, contendo no mínimo 57g.	Kitano	R\$ 1,50	R\$ 75,00
88	89	Un	Sal Refinado , iodado, para consumo doméstico, pacote contendo 01kg, com identificação do produto e prazo de validade.	União	R\$ 1,17	R\$ 104,13
89	60		Sardinha em lata , com embalagem de no mínimo 340g, com identificação do produto e prazo de validade.	Nove	R\$ 2,21	R\$ 132,60
90	70	Un	Tempero Completo , sem pimenta, pacote contendo 300g, com identificação do produto e prazo de validade.	dolence	R\$ 1,55	R\$ 108,50
91	10	Un	Tempero Completo , com pimenta, pacote contendo 300g, com identificação do produto e prazo de validade.	dolence	R\$ 1,50	R\$ 15,00
92	30	un	Noz moscada – tempero com embalagem em pacote de 10g com identificação do produto e prazo de validade.	Mika	R\$ 1,35	R\$ 40,50
93	200	pct.	Torrada levemente salgada , embalagem 160g.: Ingredientes: Farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, gordura vegetal, açúcar, sal, extrato de malte, e estabilizante: lecitina de soja (INS 322), com identificação do produto e prazo de validade.	Vitarella	R\$ 3,19	R\$ 638,00
94	45	kg	Batata palha com embalagem de 1kg com identificação do produto e prazo de validade.	Kava	R\$ 16,62	R\$ 747,90
95	76	Kg	Uvas Passas sem sementes, embalagem com identificação, com identificação do produto e data de validade.	Paiol	R\$ 20,55	R\$ 1.561,80
96	140	Un	Vinagre de Álcool , claro, embalagem contendo 500ml, com identificação do produto e prazo de validade.	Neval	R\$ 1,10	R\$ 154,00
97	120	Und	Mistura para bolo de diversos sabores(coco, laranja, chocolate, baunilha...etc) com embalagem no mínimo de 450g.	Nita	R\$ 3,37	R\$ 404,40
98	360	pct	Pó para refresco com diversos sabores adoçado com embalagem de polietileno de 500g com identificação do produto e prazo de validade.	Qualimax	R\$ 6,19	R\$ 2.228,40
99	325	und	Guaraná natural em pó , ralado na grossa com embalagem em vidro de 100g, com identificação do produto e prazo de validade.	Indígena	R\$ 11,59	R\$ 3.766,75
100	70	und	Sorvetes com sabores variados com embalagem em pote com 2 lt com identificação do produto e prazo de validade.	Kisabor	R\$ 22,29	R\$ 1.560,30
101	40	und	Suplemento Nutricional vitaminado ENSURE c/FOS . Suplemento Nutricional, em pó, encomenda com vitaminas e minerais, com Adição de prebióticos (FOS). Isento de lactose e glúten. Indicado para pacientes com carência nutricional ou para auxiliar na prevenção e recuperação de carência nutricional ou para auxiliar indicado para pacientes com carência nutricional ou para auxiliar na prevenção e recuperação de carências nutricionais. Aroma artificial (sabor de baunilha (aromatizante). Lata com 400g, com identificação do produto e prazo de validade.	Ensure	R\$ 63,96	R\$ 2.558,40
102	40	und	SUPLEMENTO NUTRICIONAL VITAMINADO NUTREN ACTIVE PÔ - Suplemento Nutricional, em pó, encomenda com vitaminas e minerais, com Adição de fibras. Isento de glúten. Indicado para pacientes com carência nutricional ou para auxiliar na prevenção e recuperação de carência nutricional ou para auxiliar indicado para pacientes com carência nutricional ou para auxiliar na prevenção e recuperação de carências nutricionais. Aroma artificial sabor de baunilha (aromatizante). Lata com 400g, com identificação do produto e prazo de validade.	Nestlé	R\$ 38,74	R\$ 1.549,60
103	190	Pct kg	BALA MASTIGAVEL de iogurte; sabores variados Pacote com 700 gramas; monoestearato de glicerina e lecitina de soja, corantes: vermelho 40 (E129) e azul brilhante (E133), aromatizante SEM GLUTEN com identificação do produto e data de validade.	Arcur	R\$ 8,04	R\$ 1.527,60
104	200	Pct kg	BOMBOM DE CHOCOLATE PRETO , com recheio a base de castanha de caju, envolvido por uma camada de biscoito waffer e coberto com uma camada de chocolate ao leite, com primeira embalagem aluminizada e segunda de papel resistente, com peso médio de 20 gramas por unidade.	Sonho valsa	R\$ 29,25	R\$ 5.850,00

Valor Total: 177.658,28 (Cento Setenta e Sete Mil Seiscentos e Cinquenta e Oito Reais e Vinte e Oito Centavos)

Da Forma de Pagamento: CONFORME NOTA DE EMPENHO

Das Condições de Fornecimento / Início de Serviço: A presente ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL aquisição de Produtos do Gênero Alimentícios, copa e cozinha e produtos descartáveis com a finalidade de atender as necessidades das Secretarias da Prefeitura Municipal, de acordo com as características, quantidades e especificações do **TR n. 067/2016**

NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO - MT, 02 de Setembro de 2016.

CARLOS ROBERTO DA COSTA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 215/2016

Portaria nº 215/2016

DESIGNAÇÃO

Através desta Portaria, o Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento/MT, Carlos Roberto da Costa, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando as determinações da Lei Federal nº 8.666/93. **RESOLVE:**

Designar a Servidora Municipal da Secretaria de Saúde, **RITA AURELIA PROENÇA MALAQUIAS**, brasileira, RG: 087.231-33 SSP/MT, CPF: 629.881.741-72, residente na Rua Nova Zelândia, Q. 9 L 17 Jardim Imperial em Várzea Grande -MT, como **fiscal** do objeto da Ata de Registro de Preço nº **020/2016** - Aquisição de Materiais de Consumo laboratoriais para atender a demanda do Laboratório Municipal de Nossa Senhora do Livramento – Empresas M S DIAGNOSTICA LTDA, a partir de 27/08/2016.

Revogam-se todas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se

Nossa Senhora do Livramento/MT, 01 de Setembro de 2016.

Carlos Roberto da Costa

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 214/2016

Portaria nº 214/2016

DESIGNAÇÃO

Através desta Portaria, o Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento/MT, Carlos Roberto da Costa, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando as determinações da Lei Federal nº 8.666/93. **RESOLVE:**

Designar a Servidora Municipal da Secretaria de Saúde, **RITA AURELIA PROENÇA MALAQUIAS**, brasileira, RG: 087.231-33 SSP/MT, CPF: 629.881.741-72, residente na Rua Nova Zelândia, Q. 9 L 17 Jardim Imperial em Várzea Grande -MT, como **fiscal** do objeto da Ata de Registro de Preço nº **019/2016** - Aquisição de Reagentes hematológicos (yse, clean e diluente) com cessão em regime de comodato de um analisador hematológico 18 parâmetros para atender a demanda do Laboratório Municipal de Nossa Senhora do Livramento – Empresas LABINBRAZ COMERCIAL LTDA, a partir de 17/08/2016.

Revogam-se todas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se

Nossa Senhora do Livramento/MT, 01 de Setembro de 2016.

Carlos Roberto da Costa

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 213/2016

Portaria nº 213/2016

DESIGNAÇÃO

Através desta Portaria, o Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento/MT, Carlos Roberto da Costa, no uso das atribuições que lhe

são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando as determinações da Lei Federal nº 8.666/93. **RESOLVE:**

Designar a servidora da Secretaria Municipal de Assistência Social a Srª. **ALESSANDRA MARCIA DA SILVA**, brasileira, RG: 25108921 SSP/MT, CPF: 695.245.641-49, residente na Avenida Governador Julio Campos, em Nossa Senhora do Livramento -MT, como **fiscal** objeto da Ata de registro de Preço nº **014/2016** - Empresa LOKAR BUS TRANSPORTE E TURISMO LTDA-ME - Contratação de serviço de transporte para atender as atividades dos serviços de convivência de Fortalecimento de Vínculos – SCFV e a atividades grupais do Centro de Referência de Assistência Social.

Revogam-se todas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se

Nossa Senhora do Livramento/MT, 01 de Setembro de 2016.

Carlos Roberto da Costa

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 212/2016

Portaria nº 212/2016

DESIGNAÇÃO

Através desta Portaria, o Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento/MT, Carlos Roberto da Costa, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando as determinações da Lei Federal nº 8.666/93. **RESOLVE:**

Designar a Servidora Municipal, **LAURA C. AMARAL MACIEL**, brasileira, RG: 12728900 SSP/MT, CPF: 006.611191-90, residente na Rua Papa João 23, nº 195, Bairro Dom Aquino, Cuiabá -MT, como **fiscal** objeto da Ata de Registro de Preços nº **013/2016** – Empresa E. MANTOANI COMERCIO DE FRIOS LTDA, aquisição de gêneros alimentícios para composição da Merenda Escolar, com a finalidade de atender os alunos matriculados na Rede Municipal de Ensino.

Revogam-se todas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se

Nossa Senhora do Livramento/MT, 01 de Setembro de 2016.

Carlos Roberto da Costa

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 211/2016

Portaria nº 211/2016

DESIGNAÇÃO

Através desta Portaria, o Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento/MT, Carlos Roberto da Costa, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando as determinações da Lei Federal nº 8.666/93. **RESOLVE:**

Designar a Servidora Municipal, **LAURA C. AMARAL MACIEL**, brasileira, RG: 12728900 SSP/MT, CPF: 006.611191-90, residente na Rua Papa João 23, nº 195, Bairro Dom Aquino, Cuiabá -MT, como **fiscal** objeto da Ata de Registro de Preços nº **012/2016** – Empresa G MANOEL DA SILVA-

ME, aquisição de gêneros alimentícios para composição da Merenda Escolar, com a finalidade de atender os alunos matriculados na Rede Municipal de Ensino.

Revogam-se todas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se

Nossa Senhora do Livramento/MT, 01 de Setembro de 2016.

Carlos Roberto da Costa

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 210/2016

Portaria nº 210/2016

DESIGNAÇÃO

Através desta Portaria, o Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento/MT, Carlos Roberto da Costa, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando as determinações da Lei Federal nº 8.666/93. **RESOLVE:**

Designar a Servidora Municipal, **LAURA C. AMARAL MACIEL**, brasileira, RG: 12728900 SSP/MT, CPF: 006.611191-90, residente na Rua Papa João 23, nº 195, Bairro Dom Aquino, Cuiabá -MT, como **fiscal** objeto da Ata de Registro de Preços nº **011/2016**— Empresa D M SILVA-ME, aquisição de gêneros alimentícios para composição da Merenda Escolar, com a finalidade de atender os alunos matriculados na Rede Municipal de Ensino.

Revogam-se todas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se

Nossa Senhora do Livramento/MT, 01 de Setembro de 2016.

Carlos Roberto da Costa

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 209/2016

Portaria nº 209/2016

DESIGNAÇÃO

Através desta Portaria, o Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento/MT, Carlos Roberto da Costa, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando as determinações da Lei Federal nº 8.666/93. **RESOLVE:**

Designar a Servidora Municipal, **LAURA C. AMARAL MACIEL**, brasileira, RG: 12728900 SSP/MT, CPF: 006.611191-90, residente na Rua Papa João 23, nº 195, Bairro Dom Aquino, Cuiabá -MT, como **fiscal** objeto da Ata de Registro de Preços nº **010/2016**— Empresa IMPERIO COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI-ME, aquisição de gêneros alimentícios para composição da Merenda Escolar, com a finalidade de atender os alunos matriculados na Rede Municipal de Ensino.

Revogam-se todas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se

Nossa Senhora do Livramento/MT, 01 de Setembro de 2016.

Carlos Roberto da Costa

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 208/2016

Portaria nº 208/2016

DESIGNAÇÃO

Através desta Portaria, o Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento/MT, Carlos Roberto da Costa, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando as determinações da Lei Federal nº 8.666/93. **RESOLVE:**

Designar a Servidora Municipal, **LAURA C. AMARAL MACIEL**, brasileira, RG: 12728900 SSP/MT, CPF: 006.611191-90, residente na Rua Papa João 23, nº 195, Bairro Dom Aquino, Cuiabá -MT, como **fiscal** objeto da Ata de Registro de Preços nº **009/2016**— Empresa IMPERIO COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI-ME, aquisição de gêneros alimentícios para composição da Merenda Escolar, com a finalidade de atender os alunos matriculados na Rede Municipal de Ensino.

Revogam-se todas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se

Nossa Senhora do Livramento/MT, 01 de Setembro de 2016.

Carlos Roberto da Costa

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 207/2016

Portaria nº 207/2016

DESIGNAÇÃO

Através desta Portaria, o Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento/MT, Carlos Roberto da Costa, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando as determinações da Lei Federal nº 8.666/93. **RESOLVE:**

Designar a Servidora Municipal, **LAURA C. AMARAL MACIEL**, brasileira, RG: 12728900 SSP/MT, CPF: 006.611191-90, residente na Rua Papa João 23, nº 195, Bairro Dom Aquino, Cuiabá -MT, como **fiscal** objeto da Ata de Registro de Preços nº **008/2016**— Empresa ZENOBIA OLIMPIA DE ARRUDA-ME, aquisição de gêneros alimentícios para composição da Merenda Escolar, com a finalidade de atender os alunos matriculados na Rede Municipal de Ensino.

Revogam-se todas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se

Nossa Senhora do Livramento/MT, 01 de Setembro de 2016.

Carlos Roberto da Costa

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 206/2016

Portaria nº 206/2016

DESIGNAÇÃO

Através desta Portaria, o Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento/MT, Carlos Roberto da Costa, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando as determinações da Lei Federal nº 8.666/93. **RESOLVE:**

Designar a Servidora Municipal, **LAURA C. AMARAL MACIEL**, brasileira, RG: 12728900 SSP/MT, CPF: 006.611191-90, residente na Rua Papa João 23, nº 195, Bairro Dom Aquino, Cuiabá -MT, como **fiscal** objeto da Ata de Registro de Preços nº **007/2016**— Empresa G MANOEL DA SILVA-ME, aquisição de gêneros alimentícios para composição da Merenda Escolar, com a finalidade de atender os alunos matriculados na Rede Municipal de Ensino.

Revogam-se todas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se

Nossa Senhora do Livramento/MT, 01 de Setembro de 2016.

Carlos Roberto da Costa

Prefeito Municipal**PORTARIA Nº 204/2016****Portaria nº 204/2016****DESIGNAÇÃO**

Através desta Portaria, o Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento/MT, Carlos Roberto da Costa, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando as determinações da Lei Federal nº 8.666/93. **RESOLVE:**

Designar a Servidora Municipal, **LAURA C. AMARAL MACIEL**, brasileira, RG: 12728900 SSP/MT, CPF: 006.611191-90, residente na Rua Papa João 23, nº 195, Bairro Dom Aquino, Cuiabá -MT, como **fiscal** objeto da Ata de Registro de Preços nº **005/2016** – Empresa UGOLINI E CIA LTDA-ME, aquisição de gêneros alimentícios para composição da Merenda Escolar, com a finalidade de atender os alunos matriculados na Rede Municipal de Ensino.

Revogam-se todas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se

Nossa Senhora do Livramento/MT, 01 de Setembro de 2016.

Carlos Roberto da Costa

Prefeito Municipal

RESULTADO FINAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2016**Resultado Final do Pregão Eletrônico nº 12/2016**

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento, nomeada pela Portaria 03/2016, publicada no Jornal da AMM 04/01/2016, vem a público divulgar o Resultado Final do Pregão Presencial, torna pública, para conhecimento dos interessados, que o vencedor do presente Pregão Eletrônico Nº 12/2016, processo administrativo Nº **1327/2016** cujo objeto é o “**REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de reagentes bioquímicos com cessão de comodato de um analisador automático de análises bioquímicas, sendo que os mesmos são para atender a demanda do Laboratório Municipal de Nossa Senhora do Livramento,**” com sessão realizada no dia 29 de Agosto de 2016, a empresa vencedora: Labinbraz Comercial Ltda CNPJ: 73.008.682/0001-52, **O LOTE 02 - NO VALOR DE R\$ 111.711,60 (cento e onze mil setecentos e onze reais e sessenta centavos).**

LOTE	Qtde	Und	Especificações	R\$
02	48.360	Testes	Reagentes bioquímicos com cessão de comodato de um analisador automático de análises bioquímicas. (Conforme Anexo Lote II – B – TR nº. 011/SMS)	111.711,60

NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO/MT, 02 de setembro de 2016.

Leonildes Fatima da Silva Benevides

Pregoeira

ATO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 012/2016

“O Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento, no uso de suas atribuições, **HOMOLOGA O LOTE 02 - NO VALOR DE R\$ R\$ 111.711,60**

(cento e onze mil setecentos e onze reais e sessenta centavos). Pregão Eletrônico Nº 12/2016, processo administrativo Nº 1327/2016 cujo objeto é “**REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de reagentes bioquímicos com cessão de comodato de um analisador automático de análises bioquímicas, sendo que os mesmos são para atender a demanda do Laboratório Municipal de Nossa Senhora do Livramento.** Empresa vencedora: Labinbraz Comercial Ltda CNPJ: 73.008.682/0001-52, no valor de **R\$ 111.711,60 (cento e onze mil setecentos e onze reais e sessenta centavos).**”

NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO/MT, 02 de setembro de 2016.

Carlos Roberto da Costa

Prefeito Municipal

RESULTADO FINAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2016**Resultado Final do Pregão Presencial nº 13/2016**

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento, nomeada pela Portaria 003/2016, publicada no Jornal da AMM 04/01/2016, torna pública, para conhecimento dos interessados, que o vencedor do presente Pregão Presencial Nº 13/2016, processo administrativo 1331/2016, cujo objeto é o “**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL contratação de locação e montagem de tendas, banheiro químico, palco som, iluminação e bandas regionais, descritos neste edital e seus anexos, quantidades e especificações do TR n. 038/2016, com sessão realizada no dia 29 de agosto de 2016, foram as empresas vencedoras:**

1 - TRIADE PRODUÇÃO MUSICAL LTDA ME - CNPJ 09.092.692/0001-10 – Valor Total R\$ 11.900,00 (onze mil e novecentos reais);

2 –BARANJAK PREST. DE SERVIÇOS DE SOM E ILUMINAÇÃO LTDA – ME – CNPJ: 33.672.940/0001-86 - Valor Total R\$ 12.460,00 (doze mil quatrocentos e sessenta reais);

Nossa Senhora do Livramento/MT, 01 de setembro de 2016.

Leonildes Fátima da Silva Benevides

Pregoeira

O Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento, no uso de suas atribuições, **HOMOLOGA** o procedimento licitatório nº 1331/2016, na modalidade de Pregão Presencial Nº 13/2016, cujo objeto é o “**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL contratação de locação e montagem de tendas, banheiro químico, palco som, iluminação e bandas regionais, descritos neste edital e seus anexos, quantidades e especificações do TR n. 038/2016, com sessão realizada no dia 29 de agosto de 2016, foram às empresas vencedoras:**

1 - TRIADE PRODUÇÃO MUSICAL LTDA ME - CNPJ 09.092.692/0001-10 – Valor Total R\$ 11.900,00 (onze mil e novecentos reais);

2 –BARANJAK PREST. DE SERVIÇOS DE SOM E ILUMINAÇÃO LTDA – ME – CNPJ: 33.672.940/0001-86 - Valor Total R\$ 12.460,00 (doze mil quatrocentos e sessenta reais);

Nossa Senhora do Livramento/MT, 01 de setembro de 2016.

Carlos Roberto da Costa

Prefeito Municipal

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018 2016**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018 2016**

ATA DE **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL PARA CONTRATAÇÃO DE AQUISIÇÃO** DE PRODUTOS DO GÊNERO ALIMENTÍCIOS, COPA E COZINHA E PRODUTOS DESCARTÁVEIS COM A FINALIDADE DE ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO E A EMPRESA MALAGA

COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME **PROCESSO ADMINISTRATIVO: 931/2016 PREGÃO PRESENCIAL N° 007/2016**VALIDADE: 12 (DOZE) MESES, AS CLAUSULAS A SEGUIR:

Pelo presente instrumento, o Município de Nossa Senhora do Livramento, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.507.514/0001-26, com sede na Av. Coronel Botelho, 458– Centro, e denominado de CONTRATANTE, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Carlos Roberto da Costa, brasileiro, casado, servidor público estadual aposentado, portador do RG nº 0075420-0 SSP/MT, e do CPF nº, 072.295.691-68 residente e domiciliado neste município em pleno exercício de seu mandato e funções, **RESOLVE** registrar os preços da empresa: **MALAGA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME, CNPJ:03.942.611/0001-47, Insc. Estadual: 13.196.965-0** com sede a Rua 02, nº 115, Bairro Capao do Gama, CEP: 78025-574, município Cuiabá-MT, CEP:78.025-574, representada pelo Senhor Waldir Dias de Moura, Brasileiro, Casado, empresário, portador do RG: 351-223 SSP/MT e CPF: 327.412.191-68, residente e domiciliado a Rua Jaraguari nº 72, Bairro Novo Cuiabá, município Cuiabá-MT, nas quantidades constantes nesta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por ela alcançada **por lote**, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Lei nº 10.520/2012, e em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. É objeto do presente ata o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL aquisição de Produtos do Gênero Alimentícios, copa e cozinha e produtos descartáveis com a finalidade de atender as necessidades das Secretarias da Prefeitura Municipal, de acordo com as características, quantidades e especificações do TR nº. 067/2016 e planilha em anexo.

1.2. A presente aquisição foi realizada por meio de processo licitatório, na modalidade de pregão - Registro de Preço, observando os dispositivos legais, notadamente os princípios da lei no 10.520, de 17 de julho de 2002, pela lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e pelas condições e exigências estabelecidas em Edital.

1.3. Observadas as condições estabelecidas no Edital de Pregão nº 007/2016, respectivo Termo de Referência e seus anexos.

1.4. Este instrumento não obriga o Município de Nossa Senhora do Livramento a firmar contratação na totalidade estimada.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá as Secretarias Municipais conforme abaixo:

1. Este contrato será fiscalizado e acompanhado pelos Servidores Municipais conforme: 2. Secretaria de Obras e Infra-Estrutura: Sanmartin Curado 3. Secretaria de Saúde: Geiza Alexandra Proença Pimentel 4. Secretaria de Educação: José do Carmo 5. Secretaria de Administração: Heládio Maciel 6. Secretaria de Assistência Social: Alessandra Márcia da Silva 7. Secretaria de Desenvolvimento Rural: José Carlos da Silva

4. CLÁUSULA QUARTA – DO(S) LOCAL (IS) E PRAZO(S) DE ATENDIMENTO

4.1. Os produtos deverão ser entregues no Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal, localizado na sede da secretaria de Obras e Infra Estrutura – Rua Ana Feliciano de Oliveira, Centro, das 7:00hs às 13:00hs.

4.2. A Empresa contratada deverá entregar os produtos devidamente testados e em perfeito estado.

4.3. A Empresa contratada deverá entregar os produtos no horário das 07:00hs às 13:00hs, de segunda a sexta-feira, sob quaisquer pretextos, não serão recebidos produtos fora do expediente de trabalho, devendo o fornecedor ou o transportador por ele contratado certificar-se antecipadamente quanto a feriados locais ou alterações nos horários de expediente, sendo que as despesas de seguro, taxas, frete ou transporte dos produtos serão por conta da CONTRATADA.

5. CLÁUSULA QUINTA - DO CONTRATADO

5.1 O preço, a quantidade e a especificação bens de consumo e/ou materiais e equipamentos registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

EMPRESA: **MALAGA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME,**

CNPJ:03.942.611/0001-47

Item	Quantidade	Un.	Especificação	Marca	Preço/Unid.	Preço Total
1	3.560	und	Água sanitária – produto embalado em galão de 2lts, composição: hipoclorito de sódio e água; princípio ativo: hipoclorito de sódio; teor de cloro ativo: 2,0% a 2,5% p/p; validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega.	Floraquímica	R\$ 2,30	R\$ 8.188,00
2	540	und	Álcool gel 70% - produto embalado em frasco de 900ml, fragância lima/limao - álcool etílico - tipo: hidratado; teor alcoólico: 92,8%; aplicação: limpeza.	Tupi	R\$ 4,90	R\$ 2.646,00
3	654	und	Álcool hidratado - produto embalado em frasco de 900ml, de 1ª qualidade, resistente com percentual de 92,8% de acordo com o inpm).	Tupi	R\$ 5,00	R\$ 3.270,00
4	102	und	Amaciante essências diversas - produto com embalagem em galão de 5lt, (composição : tensoativo catiônico, ceramidas, preservante, umectante, corante, opacificante, perfume e água. componente ativo cloreto de dialquil dimetil amônio).	floraquímica	R\$ 6,40	R\$ 652,80
5	108	pct	Avental plástico descartável leitoso - pacote com 100und	Talge	R\$ 40,55	R\$ 4.379,40
6	55	und	Avental Térmico - Avental de PVC impermeável com forro em tecido de poliéster. Com alça no pescoço e tiras para regulagem nas costas. Tamanho: 63cm x 112cm.	Talge	R\$ 15,80	R\$ 869,00

7	53	und	Balde - material: plástico; tamanho: médio; material alça: arame galvanizado; capacidade 20l; cor:preto. pegador embutido	Arquiplast	R\$ 10,00	R\$ 530,00
8	7	und	Carrinho de limpeza completo (composto por balde, espremedor 30lt, com divisão de água limpa e suja, 01 haste americana com refil mop liquido 320g, cor branco(cru)com haste americana com refil mop liquido 320g, na cor branco(cru),01 placa de sinalização para piso molhado , balde e expreme- dor cor amarelo.	Bralimpia	R\$ 1.345,00	R\$ 9.415,00
9	250	und	Cera, líquida i - produto embalado em frasco de 750 ml,ncolor para polimento de pisos cx/12(composição: parafina, cera de carnaúba, emulsificante, alcalinizante, plastificante, coadjuvante, formol, perfume, água e corante.)	combrilho	R\$ 2,45	R\$ 612,50
10	45	und	Cesto de lixo - mateiral: plástico; capacidade: 10 litros; característica adicional: semtampa.	Arquiplast	R\$ 5,40	R\$ 243,00
11	32	und	Desentupidor, de pia - produto com corpo em plástico anatômico e formato sanfonado com cabo de plástico.	ROOSTER	R\$ 3,45	R\$ 110,40
12	850	und	Desinfetante - produto embalado em frasco de plástico, 2lts ,solução limpeza multiuso; composição básica: água sanitária, alvejante e desinfetante; aspecto físico: líquido; aplicação limpeza geral; característica adicional: tampa dosadora de fluxo; fragrância de eucalipto (composição química : cloreto de didecil dimetil amônio, cloreto de alquil dimetil benzil amônio, coadjuvantes, 5-cloro-2 metil isotiazolin-3-ona, 2-metil-4 isotiazolin-3-ona, opacificante, fragrância e água. - componentes ativos: cloreto de didecil dimetil amônio/cloreto de alquil dimetil benzil amônio - 0,27% p/p).	Floraquimica	R\$ 2,30	R\$ 1.955,00
13	1.610	und	Desinfetante - produto embalado em frasco de plásticos de 2lt , solução limpeza multiuso; composição básica: água sanitária, alvejante e desinfetante; aspecto físico: líquido; aplicação limpeza geral; característica adicional: tampa dosadora de fluxo; fragrância diversas(lavanda, pinho, jasmim e li-mão) frasco de 2 lts – composição: cloreto de didecil dimetil amônio, cloreto de alquil dimetil benzil amônio, coadjuvantes, 5-cloro-2 metil isotiazolin-3-ona, 2- metil-4 isotiazolin-3-ona, corante, fragrância e água. - componentes ativos: cloreto de didecil dimetil amônio/cloreto de alquil dimetil benzil amônio - 0,27% p/p).	Floraquimica	R\$ 2,30	R\$ 3.703,00
14	482	und	Desodorizador , frasco de ambiente em spray –com 350ml, essências variadas	Bom ar	R\$ 7,90	R\$ 3.807,80
15	1.796	und	Detergente, liquido (composição: tensoativo iônico, sais inorgânicos, sequestrante, neutralizante, conservante, coadjuvante, corantes, essência e veículo;- embalagem: em polietileno virgem com tampa push pool;- cor: amarelo;- fragrância: neutro);	Oeste	R\$ 1,45	R\$ 2.604,20
16	50	und	Dispenser p/papel toalha de lababo - fixado em paredes, interfolha, em plastico de alta resistencia e qualidade, sistema de fechamento excluido que dispensa chave, altura 20cm, largura 27cm, profundidade 16cm.	Bunzi	R\$ 9,50	R\$ 475,00
17	35	und	Escova, para lavar roupas - produto com formato oval plástica c/ base de madeira.	Guirado	R\$ 2,50	R\$ 87,50
18	70	und	Escovinha , p sanitario cerdas de nylon c/ cabo e suporte.	Guirado	R\$ 4,50	R\$ 315,00
19	211	und	Esfregao , mop c/ alça em aluminio umido com cabo	Bralimpia	R\$ 31,00	R\$ 6.541,00
20	160	pct	Espanja de louça dupla face - material: espuma; fibra sintética; formato retangular; abrasividade alta/ mínima; aplicação: limpeza geral; característica adicional: uma face macia outra áspera. pacote com 10 unid	Wish	R\$ 4,90	R\$ 784,00
21	310	und	Espanja de lã de aço contendo 08 und no pacote(pct/8x60g - 100% ecológico. não acumula bactérias!) Manta injetada em plástico Polipropileno com elastômeras que oferece excelente durabilidade e maior poder de fixação dos discos.	Assolan	R\$ 2,00	R\$ 620,00
22	505	und	Fianela - material: 100% algodão; dimensões aproximadas: comprimento 50 cm, largura 35 cm; cor amarela; característica adicional: acabamento nas bordas.	Mundial	R\$ 2,40	R\$ 1.212,00
23	310	und	Fosforo - material corpo: madeira; cor da cabeça: vermelha; tipo longo; caixa com 240 und.	Lux	R\$ 1,70	R\$ 527,00
24	93	und	isqueiro - dispositivo para gerar fogo(descrição: duração longa. até 3.000 chamas. confortável de usar chama pré-ajustada disponível em diferças cores.)	Bic	R\$ 1,95	R\$ 181,35
25	57	und	Lavatina sanitaria - escova para vaso sanitário lavatina com estojo plástico tufada em forma cilindrica em haste plástica preenchida. na cabeça, com 63 mm de comprimento, com fio sintético formando diâmetro de 82mm e conjunto total de 350mm de comprimento.	Guirado	R\$ 5,80	R\$ 330,60
26	234	und	Limpa aluminio e inox - - Produto em frasco de 500ml,composicao	Pratic lar	R\$ 2,40	R\$ 561,60
27	300	und	limpa vidros - em frasco de 500ml ,com álcool, limpa e dá brilho, resistente de 1ª qualidade - aspecto físico: líquido; composição: lauril éter, sulfato de sódio; característica adicional: com bico dosador.	Veja	R\$ 4,20	R\$ 1.260,00
28	610	und	Limpador concentrado – produto para limpeza pesada, em frasco de 500ml de diversas fragrâncias (campestre, lavanda, floral, original etc composição Linear alquil benzeno sulfonato de sódio, tensoativo não iônico, alcalinizante, sequestrante, solubilizante, éter glicólico, álcool, perfume e água.	Q-boua	R\$ 2,80	R\$ 1.708,00
29	1.080	und	Limpador instantaneo multiuso - composto nas flagâncias de laranja e limão em frasco de 500 ml Li- near alquil benzeno sulfonato de sódio, tensoativo não iônico, alcalinizante, sequestrante, solubili- zante, éter glicólico, álcool, perfume e água.	Q-boua	R\$ 2,79	R\$ 3.013,20
30	27	und	Lixeira - com tampa e pedal resistente lixeira com pedal - material: plástico; capacidade aproximada 15 lts; tipo:com tampa e pedal; diâmetro 28, altura 45; cor branca.	San Remo	R\$ 15,00	R\$ 405,00
31	24	und	Lixeira - grande - com tampa lixeira - material: plástico; capacidade 100 lts; tipo: com tampa; altura 60 cm, largura 50 cm; cor preta.	San Remo	R\$ 55,00	R\$ 1.320,00
32	26	und	Lixeira - media p/ toailete c/ tampa lixeira - material: plástico; capacidade aproximada 10 lts; tipo: com tampa e pedal; dimensões aproximadas: diâmetro 28 cm, altura 45 cm; cor branca.	Arquiplast	R\$ 12,90	R\$ 335,40
33	32	und	Luva, descartavel plastica tam. unico c/ 100 und	Reporpack	R\$ 8,95	R\$ 286,40
34	167	pct /par	Luva, emborrachada tam. g(luvas - em látex resistente; palma antiderrapante; interior liso; com aca- bamento nas bordas; cor amarela ou verde; tamanho médio; de acordo com a abnt nbr 13.393. sem forro).	Wish	R\$ 4,80	R\$ 801,60
35	215	pct/ par	Luva, emborrachada tam. m(luvas - em látex resistente; palma antiderrapante; interior liso; com aca- bamento nas bordas; cor amarela ou verde; tamanho médio; de acordo com a abnt nbr 13.393. sem forro).	Wish	R\$ 4,80	R\$ 1.032,00
36	80	pct/ par	Luva, emborrachada tam. p luvas - em látex resistente; palma antiderrapante; interior liso; com aca- bamento nas bordas; cor amarela ou verde; tamanho médio; de acordo com a abnt nbr 13.393. sem forro).	Wish	R\$ 4,80	R\$ 384,00
37	10	und	Manguieira de jardim - materia: pvc traçado em náilon; diâmetro 1/2; espessura 2 mm; comprimento aproximado 25 mt; cor cristal; característica adicional: com esguicho).	Wonder	R\$ 52,96	R\$ 529,60
38	122	und	Multiinseto de 300 ml / 261 g spray	SBP	R\$ 9,00	R\$ 1.098,00
39	46	pct	Nafetalina - produto embalado em pacote (nalfalino refinado solido insoluel em agua) embalagem: 12x30grs (caixa c/ 12 unid.)	Quimisul	R\$ 1,80	R\$ 82,80

40	50	und	Pá coletora de lixo - produto em aço zincado cabo madeira(pá coletora de lixo – material coletor: alumínio zincado; material cabo: madeira; comprimento cabo: 80 cm; comprimento 20 cm, largura 20 cm; aplicação limpeza).	Tramontina	R\$ 6,75	R\$ 337,50
41	55	und	Palha de aço – produto carbono nº01 para limpeza (palha de aço grossa - material: aço carbono; aplicação: limpeza pesada; característica adicional: n 2. embalagem individual com 1x1 unidade).	Lustro	R\$ 1,69	R\$ 92,95
42	568	und	Pano limpeza de chão - produto em algodão alvejado tipo saco(saco de algodão - tipo cru; tamanho: 60 x 80; aplicação: limpeza chão; características adicionais: tecido grosso, sem furos, costurado, material 100% algodão).	Limpex	R\$ 5,00	R\$ 2.840,00
43	430	und	Pano de prato de cozinha - produto em 100% algodão excelente qualidade, largura 41 cm, comprimento 68 cm.	Limpex	R\$ 2,80	R\$ 1.204,00
44	1.027	fardo	Papel higienico - material celulose virgem; comprimento 40 mt; largura: 10 cm; tipo: picotado; quantidade de folhas: simples; cor branca; fardo 16 x 4	Trevo	R\$ 32,80	R\$ 33.685,60
45	855	pct	Papel Toalha - Produto para lavabo, interfolhado, branco, c/1000 22,5x2,1cm 1ª qualidade e absorção, 2 dobras.	Trevo	R\$ 9,00	R\$ 7.695,00
46	7	und	Pasta balde umectante 5 lts (lavanderia)	Start	R\$ 82,00	R\$ 574,00
47	328	und	Pedra, sanitaria - com suporte plastico 25gr fragrâncias diversas.	Brisa	R\$ 0,95	R\$ 311,60
48	67	und	Rodo (duplo 30 cm; cabo de alumínio; rodo perfil de borracha com acabamento chanfrado, utilizado para secar superfícies úmidas. possui borracha natural resistente. lâmina em eva dupla. ajustando-se as imperfeições do piso ideal.	Extrafort	R\$ 27,00	R\$ 1.809,00
49	135	und	Rodo (duplo 60 cm; cabo de madeira plastificado; rodo perfil de borracha com acabamento chanfrado, utilizado para secar superfícies úmidas. possui borracha natural resistente. lâmina em eva dupla. ajustando-se as imperfeições do piso ideal.	guirado	R\$ 6,95	R\$ 938,25
50	72	und	Rodo duplo 40 cm; cabo de alumínio; rodo perfil de borracha com acabamento chanfrado, utilizado para secar superfícies úmidas. possui borracha natural resistente. lâmina em eva dupla. ajustando-se as imperfeições do piso ideal.	Extrafort	R\$ 28,00	R\$ 2.016,00
51	13	pct	Prendedor de roupas (material: plastico; aplicação: varal de roupas; tamanho: pequeno; pacote com 12 unidades).	Condor	R\$ 3,17	R\$ 41,21
52	500	pct	Sabão em barra - neutro glicerinado 200gr 1ª qualidade com 5 und.	Oeste	R\$ 4,95	R\$ 2.475,00
53	475	und	Sabão, em pó – 500g (alquilbenzeno sulfonato de sódio linear, carbonato de sódio, tripolifosfato de sódio, sulfato de sódio, silicato de sódio, 4,4' bis (2' sufoestiril bifenil dissódico), pigmento azul 15, enzimas, cmc, perfume e água. contém: tensoativo biodegradável).	Tixan	R\$ 4,10	R\$ 1.947,50
54	238	caixa	Sabão, em pó 1kg (caixa c/20) (tensoativo aniônico, tamponantes, coadjuvantes, sinergista, corantes, enzimas, branqueador óptico, essência, água, alvejante e carga).	Tixan	R\$ 118,00	R\$ 28.084,00
55	458	und	Sabonete – produto em barra 90 gr 1ª linha - composição - água, carbonato de cálcio, perfume, cloreto de sódio, óleo de semente de girassol, carbonato de sódio, glicerina, dióxido de titânio, óleo de amêndoas doce, ácido etidróico, edta tetrassódico, bht, distirilbifenil, dissulfonato dissódico.	Francis	R\$ 1,35	R\$ 618,30
56	94	und	Sabonete líquido bactericida - produto em galão de 5lt,(sabonete - aspecto físico: líquido; perfumado; cor azul; odor floral.	Start	R\$ 19,00	R\$ 1.786,00
57	500	pct	Saco, para lixo hospitalar 100 lts branco leitoso com padrões ABNT pacote com 100und	Reporpack	R\$ 26,50	R\$ 13.250,00
58	200	pct	Saco, para lixo hospitalar 40 lts branco leitoso com padrões ABNT pacote com 100und	Reporpack	R\$ 19,00	R\$ 3.800,00
59	200	pct	Saco, para lixo hospitalar 60 lts branco leitoso padrões da ABNT pacote com 100und.	Reporpack	R\$ 23,00	R\$ 4.600,00
60	850	pct	Sanito – produto com 100 lt pct c/ 100 uni preto em polietileno de alta - espessura 0,8 micras; cor: preta; apresentação: peça única; dimensões aproximadas: largura 75 cm, altura 105 cm).	Reporpack	R\$ 28,70	R\$ 24.395,00
61	621	pct	Sanito – produto com 15 lt preto polietileno de alta densidade 39x59 cm - pacote com 100und	Reporpack	R\$ 11,00	R\$ 6.831,00
62	343	pct	Sanito - produto com 30 lt c/ 100 preto polietileno de alta densidade - mínimo de 8 micras; cor: preta; apresentação: peça única; dimensões aproximadas: largura 59 cm, altura 62 cm; pacote com 100 unidades.	Reporpack	R\$ 13,90	R\$ 4.767,70
63	543	pct	Sanito – produto com 50 lt c/ 100 preto polietileno de alta dens resist - mínimo de 8 micras; cor: preta; apresentação: peça única; dimensões aproximadas: largura 63 cm, altura 80 cm; pacote com 100 unidades.	Reporpack	R\$ 15,50	R\$ 8.416,50
64	100	und	SUPER CLEAN - produto para limpeza de pisos em geral. pedra mineira. ardósia e azulejos embalados em frasco de 1lt.	Start	R\$ 7,60	R\$ 760,00
65	175	und	Toalha de pano p/ rosto - toalha de lavabo.composição: 100% de algodão,tamanho: 29x50cm,peso: 50gr, produto macio e de boa qualidade,	Clássica	R\$ 6,20	R\$ 1.085,00
66	36	und	Touca, descartável poliepropileno 20g elatico sanfonado pacote com 100 und.	Reporpack	R\$ 6,90	R\$ 248,40
67	48	und	Vasculhador – produto com com base sisal 3,50m para limpeza de teto	Extrafort	R\$ 19,00	R\$ 912,00
68	47	und	Vassoura - cerdas piaçava, material cabo madeira, material cepa madeira, dimensões aproximada: comprimento cepa 40 cm, comprimento cerdas mínimo 9 cm, características adicionais com cabo rosqueado, tipo gari.	Wonder	R\$ 15,00	R\$ 705,00
69	63	und	Vassoura - material cerdas náilon, material cabo de madeira, material cepa plástico, comprimento aproximados: cerdas 11 cm, características adicionais com cabo rosqueado, tipo doméstica, tipo cabo comprido, largura aproximado da cepa 21 cm, aplicação limpeza em geral.	guirado	R\$ 6,40	R\$ 403,20
70	47	und	Vassoura - material cerdas pêlo sintético, material cabo madeira, comprimento cepa 30 cm, características adicionais com cabo, aplicação limpeza em geral.	guirado	R\$ 5,90	R\$ 277,30
						R\$ 223.784,16

VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 223.784,16 (Duzentos e Vinte Tres Mil Setecentos Oitenta e Quatro Reais e Dezeseis Centavos

5.2. Os valores acima poderão eventualmente sofrer revisão (aumento ou decréscimos) nas seguintes hipóteses:

a) Para mais, visando restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial desta Ata, na hipótese de sobrevir fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior caso fortuito, fato do príncipe e fato da administração, nos termos do art. 65, II, “d” e § 5º da Lei 8.666/93;

b) Para menos, na hipótese do valor contratado ficar muito superior ao valor do mercado, ou, ainda, quando ocorrer o fato do príncipe previsto no art. 65, § 5º da Lei 8.666/93.

5.3. A revisão de preços será feita com fundamento em planilhas de composição de custos e/ou preço de mercado;

5.4. Nos preços supracitados estão incluídas todas as despesas relativas ao objeto contratado (tributos, seguros, encargos sociais, etc.)

6. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. O fornecimento dos bens de consumo e/ou materiais deverão se fazer nas condições, quantidades, qualidade, e demais exigências estabelecidas no Edital de Pregão Presencial nº 007/2016, seus respectivos Anexos, e na proposta da **CONTRATADA, atendendo as ordens de fornecimento emanadas pela Secretaria demandante.**

6.2. No caso de defeito, ou não atendimento das especificações constantes no Termo de Referência, a contratada deverá substituir o produto no prazo de 72 (setenta e duas horas).

6.3. A solicitação dos produtos será feita de acordo com a necessidade de cada secretaria e o prazo de entrega será de até 1 (um) dia, a partir da emissão da nota de empenho e NAD – Nota de autorização de Despesa, feita pelo setor de compras da Prefeitura Municipal.

a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos bens de consumo e/ou materiais com a especificação;

b) Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade dos e conseqüente aceitação, quando a nota fiscal será atestada e remetida para pagamento;

c) Rejeitado, quando em desacordo com o estabelecido no Edital, e seus Anexos.

6.4. Os produtos entregues em desacordo com as especificações do edital e seus anexos será rejeitado parcialmente ou totalmente, conforme o caso:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 72 (setenta e duas horas), contados da notificação por escrito, mantidos os preços inicialmente contratados.

c) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

d) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 72 (setenta e duas horas), contados da notificação por escrito, mantidos os preços inicialmente contratados.

6.5. Em caso de irregularidade não sanada pelo fornecedor, a Comissão/servidor reduzirá a termos os fatos ocorridos e encaminhará ao órgão competente para providências de penalização.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Entregar os bens de consumo e/ou materiais constantes do OBJETO conforme especificação contida no Edital do Pregão nº 007/2016 e Termo de Referência, de acordo com a emissão de ordem de fornecimento, durante a vigência do contrato.

7.2. Manter durante a vigência do Contrato as mesmas condições de habilitação para contratar com a Administração Pública exigidas na licitação, apresentando sempre que exigido os comprovantes de regularidade fiscal.

7.3. Responder e indenizar às suas expensas, quaisquer danos causados à Contratante ou a terceiros em decorrência do cumprimento do Contrato.

7.4. Fornecer os bens de consumo e/ou materiais de acordo com as especificações em anexo, mediante apresentação de Ordem de Fornecimento.

7.5. Assumir todos os encargos trabalhistas, previdenciários, securitários, fiscais, tributários e quaisquer outros resultantes da execução do Contrato, os quais já estão incluídos no custo total, ficando a Contratante isenta do pagamento de quaisquer obrigações decorrentes da execução do instrumento contratual.

7.6. Cumprir fielmente o presente contrato de modo que, dentro do prazo estabelecido (dia e hora) estejam todos os produtos solicitados.

7.7. Entregar os produtos de acordo com as especificações e prazos de validade determinados no TR, pela Prefeitura Municipal.

7.8. Cumprir no ato da entrega dos produtos as mesmas marcas apresentadas na proposta não poderão ser substituídas por outra;

7.9. Os produtos deverão ser certificados pelos órgãos competentes e estar comprovadamente dentro das especificações das normas pertinentes a cada item.;

7.10. A Prefeitura não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da licitante vencedora para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros;

7.11. O prazo de garantia dos produtos não poderão ser inferior a 02 (dois) meses, a contar da emissão do recebimento definitivo;

7.12. Não serão aceitos produtos com prazo de validade vencida ou com data de fabricação defasada que comprometa a sua plena utilização ou consumo.

7.13. A(s) empresa(s) vencedora(s) dos produtos será (ão) responsável (is) pela substituição, troca ou reposição dos produtos porventura entregues com defeito, danificados, vencidos, resacados ou não compatíveis com as especificações do edital

7.14. Deverá obrigatoriamente constar o número do presente processo licitatório no corpo da Nota Fiscal;

7.15. Respeitar e fazer cumprir as legislações e posturas Federal, Estadual e Municipal, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

7.16. Durante o prazo de garantia dos produtos o fornecedor fica obrigado a substituir o produto, defeituoso, vencido no prazo máximo de 72 (setenta e duas horas).

7.17. Responder pelas despesas resultantes de quaisquer ações, demandas decorrentes de danos, seja por culpa sua ou quisquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais de terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da lei, ligadas ao cumprimento do presente contrato.

7.18. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo até a entrega do produto, incluindo as entregas feitas por transportadoras.

7.19. Responsabilizar-se pela fiel entrega dos produtos no prazo estabelecido.

7.20. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Administração, durante a execução desta aquisição.

7.21. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do art. 65, parágrafos 1º e 2º da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

7.22. O prazo fixado para a entrega dos bens de consumo e/ou materiais deverá ser cumprido rigorosamente. O não cumprimento implicará na aplicação das penalidades previstas na Cláusula Décima-primeira desta ata.

7.23. O recebimento e o acompanhamento dos prazos para a entrega dos bens de consumo e/ou materiais serão feitos por prepostos especialmente designados para sua fiscalização, conforme descrito na Cláusula Terceira desta ata.

7.24. A empresa deverá enviar o arquivo eletrônico (XML) da NFe – Nota Fiscal Eletrônica, modelo 55, para o email nfe@nossasenhoraodolivramento@mt.gov.br e a DANFE-Documento Auxiliar de Nota Fiscal Eletrônica deverá acompanhar os equipamentos adquiridos, de acordo com a quantidade de itens e preço especificado e conforme proposta apresentada e contrato firmado.

8. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Fornecimento;

8.2. Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

8.3. Efetuar o pagamento à empresa nas condições de preço e prazo estabelecidos no Edital e na proposta;

8.4. Notificar por escrito, a empresa contratada, de toda e qualquer irregularidade constatada durante o fornecimento;

8.5. Disponibilizar local para a entrega dos bens de consumo e/ou materiais.

8.6. Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

8.7. O objeto do presente Contrato poderá sofrer alterações em suas quantidades, conforme previsto no artigo 65 da Lei 8666/93 e suas alterações posteriores.

8.8. APrefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento se reserva o direito de fiscalizar e pedir justificativas quanto à qualidade e demais condições do fornecimento, através de pessoas previamente designadas, que poderão rejeitar, no todo ou em parte, o(s) material.

8.9. Designar servidor da Secretaria Municipal de Educação, para proceder para recebimento dos produtos;

8.10. Rejeitar os produtos que não atendam aos requisitos constantes das especificações constantes do Termo de Referência;

8.11. Efetuar o pagamento na forma e no prazo estabelecido no Contrato, instrumento equivalente ou Nota de Empenho.

9. DO REAJUSTE DE PREÇOS

9.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período da vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo repasse do percentual determinado.

9.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderá ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

9.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo único.

9.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado a Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço da 1ª (primeira), as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso ou negociação.

9.5. Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento.

10. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) Quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;

b) Quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei nº 8.666/93;

c) Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente deste Registro;

d) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

e) Por razões de interesse públicas devidamente demonstradas e justificadas;

10.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

10.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

10.4. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

10.5. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades da Contratada, relativas ao fornecimento.

10.6. Caso a Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, o seu exclusivo critério, poder suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que a contratada cumpra integralmente a condição contratual infringida.

11. DAS PENALIDADES

11.1. O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos deste edital sujeita a contratada a multas, consoante o *caput* e § 1º do art. 86 da Lei no 8.666/93, incidentes sobre o valor da Nota de Empenho.

11.2. Na seguinte forma:

a) Atraso de até 5 (cinco) dias para retirada da ordem de fornecimento ou nota de empenho, multa de 2 % (dois por cento);

b) A partir do 6º (sexto) dia até o limite do 10º (décimo) dia, multa de 4 % (quatro por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 11º (décimo primeiro) dia de atraso.

11.3. Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto adjudicado, a Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento poderá garantir a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado.

11.4. Se a contratada recusar-se a retirar a nota de empenho injustificadamente ou se não apresentar situação regular no ato da feitura da mesma, garantida prévia e ampla defesa, se sujeita às seguintes penalidades:

a) Multa de até 10% sobre o valor adjudicado;

b) Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo de até 2 (dois) anos, e;

c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

d) A licitante contratada que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até cinco anos e, se for o caso, será descredenciado do Cadastro de Fornecedores por igual período, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei.

11.5. As multas previstas nesta seção não eximem a contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar a Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento.

11.6. O artigo 14 do Decreto 3.555/2000 prevê aplicação de penalidade de impedimento de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 5 cinco anos ao licitante que ensejar o retardamento do certame e também comportar-se de modo inidôneo.

11.6.1. Pode a pena decorrer da própria conduta do licitante no curso do procedimento licitatório, pelo uso de artifícios e demandas meramente protelatórias, que atentem contra o princípio da celeridade, apontado no *caput* do art. 4º do referido Decreto.

12. DOS ILÍCITOS PENAIIS

12.1. As infrações penais tipificadas na Lei nº 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

13. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

13.1. A despesa decorrente das contratações oriundas da presente Ata, correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

16 – Programa, Projeto/Atividade, Natureza da Despesa, Fonte e Valor.				
SECRETARIA	PROGRAMA	ELEM DES-PEZA	FONTE	REDUZIDO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE				
SAÚDE	1305 – ATENÇÃO BÁSICA	33.90.30.00	114	070018
SAUDE	2067 – MAN HOSPITAL/ AMBULATORIAL	33.90.30.00	100	070037
TOTAL				
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				
EDUCAÇÃO	2045 – MAN. E ENCARGOS DA EDUCAÇÃO	33.90.30.00	100	050011
EDUCAÇÃO	2101 – GESTÃO EDUCAÇÃO – CAPACITAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DE EDUCAÇÃO – GESTÃO	33.90.30.00	100	050015
EDUCAÇÃO	2117 - GESTÃO DA MERENDA ESCOLAR	33.90.30.00	100	050036

EDUCAÇÃO	2063 – GESTÃO FUNDEB -CAPACITAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - FUNDEB 40%	33.90.30.00	119	050090	
TOTAL					
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					
A.Social	2022-MANUT.SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL	33.90.30.00	100	060006	
A.Social	2254-MANUT.BENEFICIO EVENTUAIS	33.90.30.00	100	060012	
A.Social	2023-MANUT.SERV. DE CONVIVENCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS	33.90.30.00	100	060017	
A.Social	2024-MANUTENÇÃO DO PAIF	33.90.30.00	1290	060022	
A.Social	2027-MANUTENÇÃO APOIO A PESSOA IDOSA /API	33.90.30.00	1290	060025	
A.SOCIAL	2028-MANUTENÇÃO DO IGD - SUAS	33.90.30.00	01290	060030	
A.SOCIAL	2029-MANUTENÇÃO DO FUPIS - FUMIS	33.90.30.00	01290	060034	
A.SOCIAL	2082-MANUTENÇÃO DO PROGRAMA IGDBF-MUNCIPAL	33.90.30.00	01290	060037	
A.SOCIAL	2084-MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PAIF VOLANTE	33.90.30.00	01290	060041	
A.SOCIAL	2090-FUNDO DA INFANCIA E ADOLESCENCIA	33.90.30.00	100	060044	
A.SOCIAL	2273-MANUTENÇÃO DO PROGRAMA ACESSUAS TRABALHO	33.90.30.00	01290	060048	
TOTAL					
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL					
DESENVOLVIMENTO	2036 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA	33.90.30.00	100	100005	
TOTAL					
SECRETARIA DE OBRAS E INFRA ESTRUTURA					
OBRAS E INFRA ESTRUTURA	2278 – REC E MAN. ESTRADAS VICINAIS	33.90.30.00	100	080030	
OBRAS E INFRA ESTRUTURA	22074 – MAN ENCARGOS E SALÁRIOS	33.90.30.00	1 100	0 080005	
TOTAL					
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJ E FINANÇAS					
ADMINISTRAÇÃO	2089 – MAN DAS AT. DE ADM E PLANEJAMENTO	33.90.30.00	100	040017	
FINANÇAS	2004 - MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SECRETARIA DE FINAN	33.90.30.00	100	040006	
TOTAL					

14. DA FORMA DE PAGAMENTO

14.1. O pagamento será efetuado mensalmente em até 10 (dez) dias após a entrega dos produtos, conforme Nota Fiscal, discriminada de acordo com a Ordem de Compra, e após atestado de recebimento definitivo dos produtos pelo fiscal do contrato indicado pela Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento. A nota deverá ser emitida para cada secretaria de acordo com os quantitativos especificados na Ordem de Compra.

14.2. O pagamento será creditado em favor do(s) fornecedor (es) através de ordem bancária, contra qualquer banco indicado na proposta, devendo para isto, ficar explicitado o nome, número da agência e o número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

14.3. O pagamento será feito com a apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente ao valor dos bens de consumo e/ou materiais do presente pregão, pelo preço da proposta adjudicada e homologada, mediante a apresentação do comprovante de regularidade referente FGTS e INSS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, expedida pela Justiça do Trabalho, de acordo com o Art. 29 da Lei 8.666/93 alterada pelo Art. 3º da Lei 12.440 de 7/07/2011.

14.4. A Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento pagará à contratada, pelos bens de consumo e/ou materiais, os preços integrantes da proposta aprovada, ressalvada a ocorrência de imprevistos.

14.1. Fica expressamente estabelecido que no preço global estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para o fornecimento, de acordo com as condições previstas nas Especificações e nas Normas indicadas neste Edital e demais documentos da licitação, constituindo assim sua única remuneração pelos trabalhos contratados e executados.

14.5. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

14.6. Não será efetuado o pagamento em nome de terceiros, ou em conta de Poupança, sendo que referido pagamento poderá ficar suspenso até que sejam devidamente cumpridas as exigências do Edital.

14.7. A critério da Administração poderão ser utilizados os pagamentos devidos para cobrir possíveis despesas com multas, indenizações a terceiros, ou outras de responsabilidade da Adjudicada.

14.8. Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

14.9. A Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring".

14.10. A Contratante poderá recusar bens de consumo e/ou materiais de consumo quando:

- a) Nota fiscal com especificação e quantidades em desacordo com o discriminado no edital;
- b) Entregues em desacordo com as especificações dos requisitos do edital.

14.11. Os pagamentos serão efetuados pela tesouraria à vista de Nota Fiscal Eletrônica – NFe, apresentadas, que deverão ser enviadas para o serviço de email institucional Prefeitura a seguir: nfe@nossasenhoralivramento.mt.gov.br, e a DANFE deverá ser emitida e acompanhar a mercadoria.

14.12. Havendo divergência ou erro na emissão da Nota Fiscal Eletrônica-NFe, modelo 55, será interrompida a contagem do prazo para fins de pagamento, sendo iniciada nova contagem somente após a regularização da referida Nota fiscal Eletrônica - NFe;

14.13. Caso o término da contagem aconteça em dias sem expediente bancário, o pagamento ocorrerá no primeiro dia útil imediatamente subsequente.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II. Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de Pregão nº 007/2016 e seus anexos e as propostas das classificadas.

16. DO FORO

16.1. As partes contratantes elegem o foro de Várzea Grande-MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

16.2. E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei nº 8.666/93.

Nossa Senhora do Livramento – MT, 02 de Setembro de 2016.

CONTRATANTE:

Carlos Roberto da Costa

Prefeito Municipal

CONTRATADO:

Empresa: **MALAGA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME**

CNPJ: 03.942.611/0001-47, Insc. Estadual: 13.196.965-0

Representada pelo Senhor Waldir Dias de Moura, Brasileiro

RG: 351-223 SSP/MT e **CPF:** 327.412.191-68

Caixa de texto: Este contrato encontra-se juridicamente analisado e formalmente aprovado, nos termos do Parágrafo único, do artigo 38, da Lei 8.666/93. _____ Bibiano Pereira Leite Neto OAB/MT 8938

TESTEMUNHAS:

Nome: Nome:

Identidade nº: Identidade nº

ORDEM DE SERVIÇOS / COMPRAS

À EMPRESA:

MALAGA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME

CNPJ: 03.942.611/0001-47, Insc. Estadual: 13.196.965-0

Sede a Rua 02, nº 115, Bairro Capao do Gama, CEP: 78025-574, município Cuiabá-MT, CEP: 78.025-574

PREGÃO PRESENCIAL 007 2016

Pelo Presente Determino a Vossa Senhoria que Proceda Serviço Conforme Abaixo Exposto.

Item	Quantidade	Un.	Especificação	Marca	Preço/Unid.	Preço Total
1	3.560	und	Água sanitária – produto embalado em galão de 2lts, composição: hipoclorito de sódio e água; princípio ativo: hipoclorito de sódio; teor de cloro ativo: 2,0% a 2,5% p/p; validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega.	Floraquimica	R\$ 2,30	R\$ 8.188,00
2	540	und	Álcool gel 70% - produto embalado em frasco de 900ml, fragância lima/limão - álcool etílico - tipo: hidratado; teor alcoólico: 92,8%; aplicação: limpeza.	Tupi	R\$ 4,90	R\$ 2.646,00
3	654	und	Álcool hidratado - produto embalado em frasco de 900ml, de 1ª qualidade, resistente com percentual de 92,8% de acordo com o inpm).	Tupi	R\$ 5,00	R\$ 3.270,00
4	102	und	Amaciante essências diversas - produto com embalagem em galão de 5lt, (composição : tensoativo catiônico, ceramidas, preservante, umectante, corante, opacificante, perfume e água. componente ativo cloreto de dialquil dimetil amônio).	floraquimica	R\$ 6,40	R\$ 652,80
5	108	pct	Avental plástico descartável leitoso - pacote com 100und	Talge	R\$ 40,55	R\$ 4.379,40
6	55	und	Avental Térmico - Avental de PVC impermeável com forro em tecido de poliéster. Com alça no pescoço e tiras para regulagem nas costas. Tamanho: 63cm x 112cm.	Talge	R\$ 15,80	R\$ 869,00
7	53	und	Balde - material: plástico; tamanho: médio; material alça: arame galvanizado; capacidade 20l; cor: preto. pegador embutido	Arquiplast	R\$ 10,00	R\$ 530,00
8	7	und	Carrinho de limpeza completo(composto por balde, espremedor 30lt, com divisão de água limpa e suja, 01 haste americana com refil mop líquido 320g, cor branco(cru) com haste americana com refil mop líquido 320g, na cor branco(cru), 01 placa de sinalização para piso molhado , balde e espremedor cor amarelo.	Bralimpia	R\$ 1.345,00	R\$ 9.415,00
9	250	und	Cera, líquida i - produto embalado em frasco de 750 ml, ncolor para polimento de pisos cx/12(composição: parafina, cera de carnaúba, emulsificante, alcalinizante, plastificante, coadjuvante, formol, perfume, água e corante.)	combrilho	R\$ 2,45	R\$ 612,50

10	45	und	Cesto de lixo - material: plástico; capacidade: 10 litros; característica adicional: semtampa.	Arquiplast	R\$ 5,40	R\$ 243,00
11	32	und	Desentupidor, de pia - produto com corpo em plástico anatômico e formato sanfonado com cabo de plástico.	ROOSTER	R\$ 3,45	R\$ 110,40
12	850	und	Desinfetante - produto embalado em frasco de plástico, 2lts, solução limpeza multiuso; composição básica: água sanitária, alvejante e desinfetante; aspecto físico: líquido; aplicação limpeza geral; característica adicional: tampa dosadora de fluxo; fragrância de eucalipto (composição química : cloreto de didecil dimetil amônio, cloreto de alquil dimetil benzil amônio, coadjuvantes, 5-cloro-2 metil isotiazolin-3-ona, 2-metil-4 isotiazolin-3-ona, opacificante, fragrância e água. - componentes ativos: cloreto de didecil dimetil amônio/cloreto de alquil dimetil benzil amônio - 0,27% p/p).	Floraquimica	R\$ 2,30	R\$ 1.955,00
13	1.610	und	Desinfetante - produto embalado em frasco de plásticos de 2lt, solução limpeza multiuso; composição básica: água sanitária, alvejante e desinfetante; aspecto físico: líquido; aplicação limpeza geral; característica adicional: tampa dosadora de fluxo; fragrância diversas(lavanda, pinho, jasmim e limão) frasco de 2 lts – composição: cloreto de didecil dimetil amônio, cloreto de alquil dimetil benzil amônio, coadjuvantes, 5-cloro-2 metil isotiazolin-3-ona, 2- metil-4 isotiazolin-3-ona, corante, fragrância e água. - componentes ativos: cloreto de didecil dimetil amônio/cloreto de alquil dimetil benzil amônio - 0,27% p/p).	Floraquimica	R\$ 2,30	R\$ 3.703,00
14	482	und	Desodorizador , frasco de ambiente em spray –com 350ml, essências variadas	Bom ar	R\$ 7,90	R\$ 3.807,80
15	1.796	und	Detergente, líquido (composição: tensoativo iônico, sais inorgânicos, sequestrante, neutralizante, conservante, coadjuvante, corantes, essência e veículo;- embalagem: em polietileno virgem com tampa push pool;- cor: amarelo;- fragrância: neutro);	Oeste	R\$ 1,45	R\$ 2.604,20
16	50	und	Dispenser p/papel toalha de lababo - fixado em paredes, interfolha, em plastico de alta resistencia e qualidade, sistema de fechamento excluido que dispensa chave, altura 20cm, largura 27cm, profundidade 16cm.	Bunzi	R\$ 9,50	R\$ 475,00
17	35	und	Escova, para lavar roupas - produto com formato oval plástica c/ base de madeira.	Guirado	R\$ 2,50	R\$ 87,50
18	70	und	Escovinha , p sanitario cerdas de nylon c/ cabo e suporte.	Guirado	R\$ 4,50	R\$ 315,00
19	211	und	Esfregao , mop c/ alça em aluminio umido com cabo	Bralimpia	R\$ 31,00	R\$ 6.541,00
20	160	pct	Espanja de louça dupla face - material: espuma; fibra sintética; formato retangular; abrasividade alta/ mínima; aplicação: limpeza geral; característica adicional: uma face macia outra áspera. pacote com 10 unid	Wish	R\$ 4,90	R\$ 784,00
21	310	und	Espanja de lã de aço contendo 08 und no pacote(pct/8x60g - 100% ecológico. não acumula bactérias!) Manta injetada em plástico Polipropileno com elastômeras que oferece excelente durabilidade e maior poder de fixação dos discos.	Assolan	R\$ 2,00	R\$ 620,00
22	505	und	Fianela - material: 100% algodão; dimensões aproximadas: comprimento 50 cm, largura 35 cm; cor amarela; característica adicional: acabamento nas bordas.	Mundial	R\$ 2,40	R\$ 1.212,00
23	310	und	Fosforo - material corpo: madeira; cor da cabeça: vermelha; tipo longo; caixa com 240 und.	Lux	R\$ 1,70	R\$ 527,00
24	93	und	isqueiro - dispositivo para gerar fogo(descrição:duração longa. até 3.000 chamas. confortável de usar chama pré-ajustada disponível em diferças cores.)	Bic	R\$ 1,95	R\$ 181,35
25	57	und	Lavatina sanitaria - escova para vaso sanitário lavatina com estojo plástico tufada em forma cilíndrica em haste plástica preenchida. na cabeça, com 63 mm de comprimento, com fio sintético formando diâmetro de 82mm e conjunto total de 350mm de comprimento.	Guirado	R\$ 5,80	R\$ 330,60
26	234	und	Limpa aluminio e inox - - Produto em frasco de 500ml,composicao	Pratic lar	R\$ 2,40	R\$ 561,60
27	300	und	limpa vidros - em frasco de 500ml, com álcool, limpa e dá brilho, resistente de 1ª qualidade - aspecto físico: líquido; composição: lauril éter, sulfato de sódio; característica adicional: com bico dosador.	Veja	R\$ 4,20	R\$ 1.260,00
28	610	und	Limpador concentrado – produto para limpeza pesada, em frasco de 500ml de diversas fragrâncias (campestre, lavanda, floral, original etc composição Linear alquil benzeno sulfonato de sódio, tensoativo não iônico, alcalinizante, sequestrante, solubilizante, éter glicólico, álcool, perfume e água.	Q-boa	R\$ 2,80	R\$ 1.708,00
29	1.080	und	Limpador instantaneo multiuso - composto nas flagâncias de laranja e limão em frasco de 500 ml Linear alquil benzeno sulfonato de sódio, tensoativo não iônico, alcalinizante, sequestrante, solubilizante, éter glicólico, álcool, perfume e água.	Q-boa	R\$ 2,79	R\$ 3.013,20
30	27	und	Lixeira - com tampa e pedal resistente lixeira com pedal - material: plástico; capacidade aproximada 15 lts; tipo:com tampa e pedal; diâmetro 28, altura 45; cor branca.	San Remo	R\$ 15,00	R\$ 405,00
31	24	und	Lixeira - grande - com tampa lixeira - material: plástico; capacidade 100 lts; tipo: com tampa; altura 60 cm, largura 50 cm; cor preta.	San Remo	R\$ 55,00	R\$ 1.320,00
32	26	und	Lixeira - media p/ toalete c/ tampa lixeira - material: plástico; capacidade aproximada 10 lts; tipo: com tampa e pedal; dimensões aproximadas: diâmetro 28 cm, altura 45 cm; cor branca.	Arquiplast	R\$ 12,90	R\$ 335,40
33	32	und	Luva, descartavel plastica tam. unico c/ 100 und	Reporpack	R\$ 8,95	R\$ 286,40
34	167	pct/par	Luva, emborrachada tam. g(luvas - em látex resistente; palma antiderrapante; interior liso; com acabamento nas bordas; cor amarela ou verde; tamanho médio; de acordo com a abnt nbr 13.393. sem forro).	Wish	R\$ 4,80	R\$ 801,60
35	215	pct/par	Luva, emborrachada tam. m(luvas - em látex resistente; palma antiderrapante; interior liso; com acabamento nas bordas; cor amarela ou verde; tamanho médio; de acordo com a abnt nbr 13.393. sem forro).	Wish	R\$ 4,80	R\$ 1.032,00
36	80	pct/par	Luva, emborrachada tam. p luvas - em látex resistente; palma antiderrapante; interior liso; com acabamento nas bordas; cor amarela ou verde; tamanho médio; de acordo com a abnt nbr 13.393. sem forro).	Wish	R\$ 4,80	R\$ 384,00
37	10	und	Mangueira de jardim - materia: pvc traçado em náilon; diâmetro 1/2; espessura 2 mm; comprimento aproximado 25 mt; cor cristal; característica adicional: com esguicho).	Wonder	R\$ 52,96	R\$ 529,60
38	122	und	Multiinseto de 300 ml / 261 g spray	SBP	R\$ 9,00	R\$ 1.098,00
39	46	pct	Nafetalina - produto embalado em pacote (nalfalino refinado solido insolúvel em agua) embalagem: 12x30grs (caixa c/ 12 unid.)	Quimisul	R\$ 1,80	R\$ 82,80
40	50	und	Pá coletora de lixo - produto em aço zincado cabo madeira(pá coletora de lixo – material coletor: alumínio zincado; matrial cabo: madeira; comprimento cabo: 80 cm; comprimento 20 cm, largura 20 cm; aplicação limpeza).	Tramontina	R\$ 6,75	R\$ 337,50
41	55	und	Palha de aço – produto carbono nº01 para limpeza (palha de aço grossa - material: aço carbono; aplicação: limpeza pesada; característica adicional: n 2. embalagem individual com 1x1 unidade).	Lustro	R\$ 1,69	R\$ 92,95
42	568	und	Pano limpeza de chao - produto em algodao alvejado tipo saco(saco de algodão - tipo cru; tamanho: 60 x 80; aplicação: limpeza chão; características adicionais: tecido grosso, sem furos, costurado, material 100% algodão).	Limpex	R\$ 5,00	R\$ 2.840,00
43	430	und	Pano de prato de cozinha - produto em 100% algodão exelente qualidade,largura 41 cm,comprimento 68 cm.	Limpex	R\$ 2,80	R\$ 1.204,00

44	1.027	fardo	Papel higienico - material celulose virgem; comprimento 40 mt; largura: 10 cm; tipo: picotado; quantidade de folhas: simples; cor branca; fardo 16 x 4	Trevo	R\$ 32,80	R\$ 33.685,60
45	855	pct	Papel Toalha - Produto para lavabo, interfolhado, branco, c/1000 22,5x2,1cm 1ª qualidade e absorção, 2 dobras.	Trevo	R\$ 9,00	R\$ 7.695,00
46	7	und	Pasta balde umectante 5 lts (lavanderia)	Start	R\$ 82,00	R\$ 574,00
47	328	und	Pedra, sanitaria - com suporte plastico 25gr fragrâncias diversas.	Brisa	R\$ 0,95	R\$ 311,60
48	67	und	Rodo (duplo 30 cm; cabo de alumínio; rodo perfil de borracha com acabamento chanfrado, utilizado para secar superfícies úmidas. possui borracha natural resistente. lâmina em eva dupla. ajustando-se as imperfeições do piso ideal.	Extrafort	R\$ 27,00	R\$ 1.809,00
49	135	und	Rodo (duplo 60 cm; cabo de madeira plastificado; rodo perfil de borracha com acabamento chanfrado, utilizado para secar superfícies úmidas. possui borracha natural resistente. lâmina em eva dupla. ajustando-se as imperfeições do piso ideal.	guirado	R\$ 6,95	R\$ 938,25
50	72	und	Rodo duplo 40 cm; cabo de alumínio; rodo perfil de borracha com acabamento chanfrado, utilizado para secar superfícies úmidas. possui borracha natural resistente. lâmina em eva dupla. ajustando-se as imperfeições do piso ideal.	Extrafort	R\$ 28,00	R\$ 2.016,00
51	13	pct	Prendedor de roupas (material: plastico; aplicação: varal de roupas; tamanho: pequeno; pacote com 12 unidades).	Condor	R\$ 3,17	R\$ 41,21
52	500	pct	Sabão em barra - neutro glicerinado 200gr 1ª qualidade com 5 und.	Oeste	R\$ 4,95	R\$ 2.475,00
53	475	und	Sabão, em pó – 500g(alquilbenzeno sulfonato de sódio linear, carbonato de sódio, tripolifosfato de sódio, sulfato de sódio, silicato de sódio, 4,4' bis (2' sufoestiril bifenil dissódico), pigmento azul 15, enzimas, cmc, perfume e água. contém: tensoativo biodegradável).	Tixan	R\$ 4,10	R\$ 1.947,50
54	238	caixa	Sabão, em pó 1kg (caixa c/20)(tensoativo aniônico, tamponantes, coadjuvantes, sinergista, corantes, enzimas, branqueador óptico, essência, água, alvejante e carga).	Tixan	R\$ 118,00	R\$ 28.084,00
55	458	und	Sabonete – produto em barra 90 gr 1ª linha - composição - água, carbonato de cálcio, perfume, cloreto de sódio, óleo de semente de girassol, carbonato de sódio, glicerina, dióxido de titânio, óleo de amêndoas doce, ácido etidróico, edta tetrassódico, bht, distirilbifenil, dissulfonato dissódico.	Francis	R\$ 1,35	R\$ 618,30
56	94	und	Sabonete líquido bactericida - produto em galão de 5lt,(sabonete - aspecto físico: líquido; perfumado; cor azul; odor floral.	Start	R\$ 19,00	R\$ 1.786,00
57	500	pct	Saco, para lixo hospitalar 100 lts branco leitoso com padrões ABNT pacote com 100und	Reporpack	R\$ 26,50	R\$ 13.250,00
58	200	pct	Saco, para lixo hospitalar 40 lts branco leitoso com padrões ABNT pacote com 100und	Reporpack	R\$ 19,00	R\$ 3.800,00
59	200	pct	Saco, para lixo hospitalar 60 lts branco leitoso padrões da ABNT pacote com 100und.	Reporpack	R\$ 23,00	R\$ 4.600,00
60	850	pct	Sanito – produto com 100 lt pct c/ 100 uni preto em polietileno de alta - espessura 0,8 micras; cor: preta; apresentação: peça única; dimensões aproximadas: largura 75 cm, altura 105 cm).	Reporpack	R\$ 28,70	R\$ 24.395,00
61	621	pct	Sanito – produto com 15 lt preto polietileno de alta densidade 39x59 cm - pacote com 100und	Reporpack	R\$ 11,00	R\$ 6.831,00
62	343	pct	Sanito - produto com 30 lt c/ 100 preto polietileno de alta densidade - mínimo de 8 micras; cor: preta; apresentação: peça única; dimensões aproximadas: largura 59 cm, altura 62 cm; pacote com 100 unidades.	Reporpack	R\$ 13,90	R\$ 4.767,70
63	543	pct	Sanito – produto com 50 lt c/ 100 preto polietileno de alta dens resist - mínimo de 8 micras; cor: preta; apresentação: peça única; dimensões aproximadas: largura 63 cm, altura 80 cm; pacote com 100 unidades.	Reporpack	R\$ 15,50	R\$ 8.416,50
64	100	und	SUPER CLEAN - produto para limpeza de pisos em geral. pedra mineira. ardósia e azulejos embalados em frasco de 1lt.	Start	R\$ 7,60	R\$ 760,00
65	175	und	Toalha de pano p/ rosto - toalha de lavabo.composição: 100% de algodão,tamanho: 29x50cm,peso: 50gr, produto macio e de boa qualidade,	Clássica	R\$ 6,20	R\$ 1.085,00
66	36	und	Touca, descartável poliepropileno 20g elatico sanfonado pacote com 100 und.	Reporpack	R\$ 6,90	R\$ 248,40
67	48	und	Vasculhador – produto com com base sisal 3,50m para limpeza de teto	Extrafort	R\$ 19,00	R\$ 912,00
68	47	und	Vassoura - cerdas piaçava, material cabo madeira, material cepa madeira, dimensões aproximada: comprimento cepa 40 cm, comprimento cerdas mínimo 9 cm, características adicionais com cabo rosqueado, tipo gari.	Wonder	R\$ 15,00	R\$ 705,00
69	63	und	Vassoura - material cerdas náilon, material cabo de madeira, material cepa plástico, comprimento aproximados: cerdas 11 cm, características adicionais com cabo rosqueado, tipo doméstica, tipo cabo comprido, largura aproximado da cepa 21 cm, aplicação limpeza em geral.	guirado	R\$ 6,40	R\$ 403,20
70	47	und	Vassoura - material cerdas pêlo sintético, material cabo madeira, comprimento cepa 30 cm, características adicionais com cabo, aplicação limpeza em geral.	guirado	R\$ 5,90	R\$ 277,30
						R\$ 223.784,16

Valor Total dos Lotes: Valor Total: 223.784,16(Duzentos e Vinte e Tres Mil Setecentos Oitenta Quatro Reais e Dezeseis Centavos)

Da Forma de Pagamento: CONFORME NOTA DE EMPENHO

Das Condições de Fornecimento / Início de Serviço: A presente ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL aquisição de Produtos do Gênero Alimentícios, copa e cozinha e produtos descartáveis com a finalidade de atender as necessidades das Secretarias da Prefeitura Municipal, de acordo com as características, quantidades e especificações do **TR n. 067/2016**

NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO - MT, 02 de SETEMBRO de 2016.

CARLOS ROBERTO DA COSTA

Prefeito Municipal

DECRETO N° 111/2016

DECRETO N° 111/2016

Prorroga data com desconto do IPTU para pagamento em cota única e dá outras providências.

Carlos Roberto da Costa, Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e,

Considerando o que estabelece o § 1º do Artigo 17 do Código Tributário Municipal, onde fica autorizado ao Poder Executivo instituir desconto para pagamento de imposto realizado em cota única, com pagamento à vista e quitação total relativa ao Exercício Financeiro, com supedâneo na mencionada Lei, visando o interesse público e com o intuito de incentivar os contribuintes a adimplirem suas obrigações perante esta municipalidade,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica prorrogado para 10.10.2016 o prazo para pagamento à vista em cota única dos valores do IPTU ano de 2015 e 2016 com direito aos descontos estabelecidos.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, Nossa Senhora do Livramento, Estado de Mato Grosso, 01 de setembro de 2016.

CARLOS ROBERTO DA COSTA

Prefeito Municipal

EXTRATO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 073/2016

EXTRATO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 073/2016

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE **EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL WALDEZ TEIXEIRA NA COMUNIDADE DE LAVRINHA NESTE MUNICÍPIO** QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO E A EMPRESA CONSTRUTORA NATIVA LTDA CONFORME PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº981/2016, TOMADA DE PREÇO 04/2016 AS CLAUSULAS A SEGUIR:

OBJETO

O presente instrumento tem por objeto a contratação de empresa especializada em construção civil para a Contratação de empresa especializada para execução de obras e serviços de engenharia para Reforma e Ampliação da Escola Municipal Waldez Teixeira na Comunidade de Lavrinha neste Município, conforme projeto em anexo, de acordo com o que se encontra definido na especificação e condições estabelecidas neste contrato e seus anexos. **VALOR R\$ R\$ 145.759,22 (Cento e Quarenta e Cinco Mil Setecentos e Cinquenta e Nove Reais e Vinte e Dois Centavos)**

DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DA OBRA O prazo de execução da obra é de 180 (cento e oitenta) dias, contados da assinatura da Ordem de Serviço e sua execução será acompanhada pelo engenheiro designado pela Secretaria de Educação.

VIGÊNCIA de 210 (duzentos e dez) dias a partir da data de sua assinatura. **Programa, Projeto/Atividade, Natureza da Despesa, Fonte e Valor** 2087 Const. Reforma e Ampli. Unid. Escolares – FUNDEB 40%44.90.51.00119 / 050095.119 / 050095 Const. Reforma e Ampliação de Unid. Escolares 44.90.51.00 122 / 050114

Nossa Senhora do Livramento – MT, 02 de Setembro 2016.

CONTRATANTE

Carlos Roberto da Costa

Prefeito Municipal

CONTRATADO:

Empresa: CONSTRUTORA NATIVA LTDA

CNPJ sob o nº 22.198.066/0001-70

representada pelo senhor Cicero Jose Mayer Carlotto

RG: nº 7017481107 SSP/RS e CPF nº 225.461.460-68

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 074 2016

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 074 2016

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA CONCLUSÃO DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DE QUADRA ESCOLAR COBERTA COM VESTIÁRIO NO BAIRRO MORRO DA BOA VISTA, NESTA CIDADE, OBEDECENDO RIGOROSAMENTE OS TERMOS, INSTRUÇÕES, CONDIÇÕES, PROJETOS E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS CONTIDAS NESTE INSTRUMENTO, CONFORME PROJETO EM ANEXO, OBJETO DO TERMO DE COMPROMISSO PAC2 Nº09477/2014, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO E A EMPRESA, LEANDRO MARQUES DO AMARAL MACIEL ME CONFORME PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº1183/2016, MODALIDADE TOMADA DE PREÇO 003/2016: OBJETO presente instrumento tem por objeto a contratação de empresa especializada em construção civil para a Contratação de empresa especializada para execução de obras e serviços de engenharia para Conclusão da obra de Construção de Quadra Escolar Coberta com vestiário no Bairro Morro da Boa Vista, nesta Cidade, obedecendo rigorosamente os termos, instruções, condições, projetos e especificações técnicas contidas neste instrumento, conforme projeto em anexo, objeto do Termo de Compromisso PAC2 nº09477/2014, conforme especificações constantes no Edital a que este Contrato se vincula e seus anexos. **DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO R\$511.203,45 (Quinhentos e Onze Mil, Duzentos e Três Reais e Quarenta e Cinco Centavos)** **DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DA OBRA** prazo de execução da obra é de 210 (duzentos e dez) dias, contados da assinatura da Ordem de Serviço e sua execução será acompanhada pelo engenheiro designado pela Secretaria de Educação. O contrato terá vigência de 240 (duzentos e quarenta) dias a partir da data de sua assinatura. dotação orçamentária:

Programa, Projeto/Atividade, Natureza da Despesa, Fonte e Valor.					
Programa	Origem do Recurso	Projeto/Atividade	Natureza da Despesa	Fonte / Cód. Red.	Valor (R\$)
1079	Federal	Const. de Quadra Poli Esportiva Escolar - FNDE	44.90.51.00	124 / 050003	407.064,69
1007	Próprio	Const. Reforma e Ampliação de Unid. Escolares	44.90.51.00	100 / 050002	104.138,76
VALOR TOTAL (R\$)		R\$ 511.203,45			

Nossa Senhora do Livramento – MT, 02 de Setembro de 2016.

CONTRATANTE

Carlos Roberto da Costa

Prefeito Municipal

CONTRATADA

Leandro Marques do Amaral Maciel ME

CNPJ sob o nº: 21.772.664/0001-49

representado neste ato pelo **Sr Leandro Marques do Amaral Maciel**,

RG nº, 12659207 SSP/MT e CPF/MF sob o nº 007.098.571-52

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2016

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2016

ATA DE **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL PARA CONTRATAÇÃO DE AQUISIÇÃO** DE PRODUTOS DO GÊNERO ALIMENTÍCIOS, COPA E COZINHA E PRODUTOS DESCARTÁVEIS COM A FINALIDADE DE ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO **E A EMPRESA UGOLINI E CIA LTDA-ME PROCESSO ADMINISTRATIVO: 931/2016 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 007/2016 VALIDADE: 12 (DOZE) MESES, AS CLAUSULAS A SEGUIR:**

Pelo presente instrumento, o **Município de Nossa Senhora do Livramento**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.507.514/0001-26, com sede na Av. Coronel Botelho, 458– Centro, e denominado de CONTRATANTE, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Carlos Roberto da Costa, brasileiro, casado, servidor público estadual aposentado, portador do RG nº 0075420-0 SSP/MT, e do CPF nº, 072.295.691-68 residente e domiciliado neste município em pleno exercício de seu mandato e funções, RESOLVE registrar os preços da empresa: **UGOLINI E CIA LTDA-ME**, CNPJ/MF: 01.354.498/0001-53, Inscrição Estadual: 13.170.166-5, sediada em Rua A Nr 01 – Qd 05 Bairro: Barra Village Flamboyant município de Cuiabá, neste ato representada pela Srª. Samantha Rodrigues Campos portadora do RG: 11439551-7 e CPF: 993.417.439-15, residente e domiciliada a Rua Dinamarca, nº 285 Bairro Santa Rosa, município de Cuiabá nas quantidades constantes nesta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por ela alcançada por lote, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Lei nº 10.520/2012, e em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. É objeto do presente ata o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL aquisição de Produtos do Gênero Alimentícios, copa e cozinha e produtos descartáveis com a finalidade de atender as necessidades das Secretarias da Prefeitura Municipal, de acordo com as características, quantidades e especificações do TR nº. 067/2016 e planilha em anexo.

1.2. A presente aquisição foi realizada por meio de processo licitatório, na modalidade de pregão - Registro de Preço, observando os dispositivos legais, notadamente os princípios da lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, pela lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e pelas condições e exigências estabelecidas em Edital.

1.3. Observadas as condições estabelecidas no Edital de Pregão nº 007/2016, respectivo Termo de Referência e seus anexos.

1.4. Este instrumento não obriga o Município de Nossa Senhora do Livramento a firmar contratação na totalidade estimada.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá as Secretarias Municipais conforme abaixo:

1. Este contrato será fiscalizado e acompanhado pelos Servidores Municipais conforme: 2. Secretaria de Obras e Infra-Estrutura: Sanmartin Curado 3. Secretaria de Saúde: Geiza Alexandra Proença Pimentel 4. Secretaria de Educação: José do Carmo 5. Secretaria de Administração: Heládio Maciel 6. Secretaria de Assistência Social: Alessandra Márcia da Silva 7. Secretaria de Desenvolvimento Rural: José Carlos da Silva

4. CLÁUSULA QUARTA – DO(S) LOCAL (IS) E PRAZO(S) DE ATENDIMENTO

4.1. Os produtos deverão ser entregues no Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal, localizado na sede da secretaria de Obras e Infra Estrutura – Rua Ana Feliciano de Oliveira, Centro, das 7:00hs às 13:00hs.

4.2. A Empresa contratada deverá entregar os produtos devidamente testados e em perfeito estado.

4.3. A Empresa contratada deverá entregar os produtos no horário das 07:00hs às 13:00hs, de segunda a sexta-feira, sob quaisquer pretextos, não serão recebidos produtos fora do expediente de trabalho, devendo o fornecedor ou o transportador por ele contratado certificar-se antecipadamente quanto a feriados locais ou alterações nos horários de expediente, sendo que as despesas de seguro, taxas, frete ou transporte dos produtos serão por conta da CONTRATADA.

5. CLÁUSULA QUINTA - DO CONTRATADO

5.1 O preço, a quantidade e a especificação bens de consumo e/ou materiais e equipamentos registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

À EMPRESA:

UGOLINI E CIA LTDA-ME, CNPJ/MF: 01.354.498/0001-53, Inscrição Estadual: 13.170.166-5, sediada em Rua A Nr 01 – Qd 05 Bairro: Barra Village Flamboyant município de Cuiabá

LOTE V – FRUTAS E VERDURAS

Item	Quant.	Un.	Especificação	Marca	Preço/Unid.	Preço Total
1	110	Kg	Uva, in natura, tipo Itália, de primeira, apresentando grau de maturação, tal que lhe permita suportar a manutenção, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidades, parasitas e larvas	In Natura	R\$ 11,44	R\$ 1.258,40
2	150	Un	Abacaxi Pérola, de primeira qualidade, in natura, apresentando grau de maturação que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidades, parasitas e larvas.	In Natura	R\$ 4,81	R\$ 721,50
3	190	Kg	Banana da Terra, in natura, kg, apresentando grau de maturação que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidades, parasitos e larvas.	In Natura	R\$ 5,72	R\$ 1.086,80
4	90	Bdj	Morango, in natura, de primeira qualidade, embalagem em bandeja de plástico transparente, apresentando grau de maturação, tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidades, parasitos e larvas, contendo no mínimo 300g.	In Natura	R\$ 13,79	R\$ 1.241,10
5	238	Kg	Laranja, de primeira, in natura, tipo péra, apresentando grau de maturação que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidades, parasitos e larvas.	In Natura	R\$ 1,78	R\$ 423,64
6	65	Kg	Limão, de primeira qualidade, in natura, tipo thaiti, apresentando grau de maturação que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidades, parasitos e larvas.	In Natura	R\$ 4,78	R\$ 310,70
7	198	Kg	Maçã, de primeira qualidade, tipo fuji, vermelha, in natura, apresentando grau de maturação, tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidades, parasitos e larvas.	In Natura	R\$ 7,93	R\$ 1.570,14
8	226	Kg	Mamão, de primeira, in natura, tipo formosa, apresentando grau de maturação, tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidades, parasitos e larvas.	In Natura	R\$ 4,40	R\$ 994,40
9	70	Kg	Maracujá Azedo, in natura, apresentando grau de maturação, tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidades, parasitos e larvas.	In Natura	R\$ 10,33	R\$ 723,10
10	268	Kg	Melancia, de primeira qualidade, apresentando grau de maturação, tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidades, parasitos e larvas.	In Natura	R\$ 1,52	R\$ 407,36
11	236	Kg	Melão Amarelo, de primeira qualidade, apresentando grau de maturação, tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidades, parasitos e larvas.	In Natura	R\$ 3,41	R\$ 804,76
12	218	Kg	Banana Prata, in natura, kg, apresentando grau de maturação que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidades, parasitos e larvas.	In Natura	R\$ 5,45	R\$ 1.188,10
13	58	Kg	Jiló, de primeira qualidade, in natura, apresentando grau de maturação, tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidades, parasitos e larvas.	In Natura	R\$ 5,39	R\$ 312,62
14	70	Maço	Espinafre, de primeira, in natura, em pé, apresentando grau de evolução completo do tamanho, aroma e cor próprias, com ausência de sujidades, parasitos e larvas.	In Natura	R\$ 2,96	R\$ 207,20
15	68	Kg	Quiabo, de primeira qualidade, in natura, apresentando grau de maturação, tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidades, parasitos e larvas.	In Natura	R\$ 8,39	R\$ 570,52
16	228	kg	Banana nanica maçã de 1ª, in natura, kg, apresentando grau de maturação que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidades, parasitos e larvas.	In Natura	R\$ 2,96	R\$ 674,88
17	172	Kg	Batata Doce, de primeira qualidade, in natura, compacta e firme, apresentando grau de maturação que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidades, parasitos e larvas.	In Natura	R\$ 3,43	R\$ 589,96
18	300	kg	Banana da terra verde de 1ª, in natura, kg, apresentando grau de maturação que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidades, parasitos e larvas.	In Natura	R\$ 5,67	R\$ 1.701,00
19	205	kg	Banana da terra madura de 1ª, in natura, kg, apresentando grau de maturação que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidades, parasitos e larvas.	In Natura	R\$ 5,72	R\$ 1.172,60
20	528	Kg	Batata Inglesa, de primeira qualidade, in natura, compacta e firme, apresentando grau de maturação que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidades, parasitos e larvas.	In Natura	R\$ 5,09	R\$ 2.687,52
21	96	Kg	Berinjela, de primeira qualidade, in natura, apresentando grau de maturação que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidades, parasitos e larvas.	In Natura	R\$ 3,29	R\$ 315,84
22	262	Kg	Beterraba, de primeira qualidade, in natura, apresentando grau de maturação que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidades, parasitos e larvas.	In Natura	R\$ 2,55	R\$ 668,10
23	244	Maço	Couve Manteiga, de primeira qualidade, picado, in natura, molho, inteiro, verde, apresentando grau de evolução completo do tamanho, aroma e cor própria, com ausência de sujidades, parasitos e larvas.	In Natura	R\$ 2,96	R\$ 722,24
24	126	kg	Brócolis, de primeira qualidade, apresentando grau de evolução completo do tamanho, aroma e cor próprias, com ausência de sujidades, parasitos e larvas.	In Natura	R\$ 5,65	R\$ 711,90
25	156	und	Alface Roxo, em pé, apresentando grau de evolução completo do tamanho, aroma e cor próprias, com ausência de sujidades, parasitos e larvas.	In Natura	R\$ 4,07	R\$ 634,92
26	296	Maço	Cheiro Verde, maço, fresca, de primeira qualidade, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida, firme e intacta, isenta de enfermidades, sujidades, parasitos e larvas.	In Natura	R\$ 8,27	R\$ 2.447,92
27	106	kg	Couve-flor, de primeira, in natura, apresentando grau de maturação que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidades, parasitos e larvas.	In Natura	R\$ 6,33	R\$ 670,98

28	306	Kg	Mandioca (aipim) Amarela, de primeira, in natura, descascada, apresentando grau de maturação, tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidades, parasitos e larvas.	In Natura	R\$ 2,69	R\$ 823,14
29	146	Kg	Abóbora Cabotiã , de primeira qualidade, in natura, apresentando grau de maturação que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidades, parasitos e larvas.	In Natura	R\$ 3,24	R\$ 473,04
30	126	Maço	Rúcula fresca , de primeira, apresentando grau de evolução completo do tamanho, aroma e cor próprias, com ausência de sujidades, parasitos e larvas.	In Natura	R\$ 2,96	R\$ 372,96
31	20	Pct	Açafrão da terra , não contém glúten, pacote contendo no mínimo 50g, de primeira qualidade, com identificação do produto e prazo de validade.	In Natura	R\$ 2,90	R\$ 58,00
32	166	Maço	Acelga , de primeira, in natura, maço, apresentando grau de evolução completo do tamanho, aroma e cor próprias, com ausência de sujidades, parasitos e larvas.	In Natura	R\$ 15,44	R\$ 2.563,04
33	106	Maço	Agrião , de primeira, in natura, em pé, apresentando grau de evolução completo do tamanho, aroma e cor próprias, com ausência de sujidades, parasitos e larvas.	In Natura	R\$ 3,24	R\$ 343,44
34	256	Un	Alface Americana , em pé, apresentando grau de evolução completo do tamanho, aroma e cor próprias, com ausência de sujidades, parasitos e larvas.	In Natura	R\$ 2,96	R\$ 757,76
35	246	und	Alface Crespa , em pé, apresentando grau de evolução completo do tamanho, aroma e cor próprias, com ausência de sujidades, parasitos e larvas.	In Natura	R\$ 2,74	R\$ 674,04
36	498	Kg	Cebola Nacional , de primeira qualidade, in natura, casca protetora, apresentando grau de maturação, tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidades, parasitos e larvas.	In Natura	R\$ 2,72	R\$ 1.354,56
37	286	Maço	Cebolinha, maço , fresca, de primeira qualidade, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida, firme e intacta, isenta de enfermidades, sujidades, parasitos e larvas.	In Natura	R\$ 2,33	R\$ 666,38
38	286	Maço	Salsa, maço , fresca, de primeira qualidade, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida, firme e intacta, isenta de enfermidades, sujidades, parasitos e larvas.	In Natura	R\$ 2,33	R\$ 666,68
39	352	Kg	Cenoura , de primeira qualidade, in natura, apresentando grau de maturação que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidades, parasitos e larvas.	In Natura	R\$ 2,55	R\$ 897,60
40	272	Kg	Chuchu , de primeira qualidade, in natura, apresentando grau de maturação que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidades, parasitos e larvas.	In Natura	R\$ 2,41	R\$ 655,52
41	116	Kg	Vagem , de primeira qualidade, in natura, tamanho e coloração uniformes, apresentando grau de maturação, tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidades, parasitos e larvas.	In Natura	R\$ 8,48	R\$ 983,68
42	116	Kg	Pepino Japonês , de primeira qualidade, in natura, apresentando grau de maturação, tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidades, parasitos e larvas.	In Natura	R\$ 5,45	R\$ 632,20
43	327	Kg	Alho - de primeira, com casca de boa qualidade, firme e intacto, sem lesões, perfurações e cortes, tamanho e coloração uniformes, sem sujidades, parasitos e larvas, com identificação do produto.	In Natura	R\$ 29,00	R\$ 9.483,00
44	7	kg	Pimenta de cheiro de primeira, in natura, apresentando grau de maturação que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidades, parasitos e larvas.	In Natura	R\$ 19,00	R\$ 133,00
45	45	Kg	Pimentão Verde , de primeira, in natura, apresentando grau de maturação que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidades, parasitos e larvas.	In Natura	R\$5,04	R\$ 226,80
46	10	Kg	Pimentão Vermelho , de primeira, in natura, apresentando grau de maturação que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidades, parasitos e larvas.	In Natura	R\$ 20,54	R\$ 205,40
47	352	Kg	Repolho Branco , de primeira qualidade, sem casca protetora, apresentando grau de maturação, tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidades, parasitos e larvas.	In Natura	R\$ 3,85	R\$ 1.355,20
48	252	Kg	Repolho Roxo , de primeira qualidade, sem casca protetora, apresentando grau de maturação, tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidades, parasitos e larvas.	In Natura	R\$ 4,90	R\$ 1.234,80
49	714	Kg	Tomate salada de primeira qualidade, in natura, apresentando grau de maturação, tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidades, parasitos e larvas.	In Natura	R\$ 3,16	R\$ 2.256,24
50	40	kg	Tomate Cereja , de primeira qualidade, in natura, apresentando grau de maturação, tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidades, parasitos e larvas.	In Natura	R\$ 9,65	R\$ 386,00
51	829	dz	Ovos de galinha, Classe A , branco, embalagem contendo 12 unidades, com identificação do produto e prazo de validade.	CAMAVA	R\$ 4,69	R\$ 3.888,01
52	52	dz	Ovos de codorna, Classe A , branco, cartela contendo 30 unidades, com identificação do produto e prazo de validade.	C. Verde	R\$ 3,72	R\$ 193,44
Valor Total: 56.101,83(Cinquenta e Seis Mil Cento e Hum Reais e Oitenta e Tres Centavos)						

5.2. Os valores acima poderão eventualmente sofrer revisão (aumento ou decréscimos) nas seguintes hipóteses:

a) Para mais, visando restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial desta Ata, na hipótese de sobrevir fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior caso fortuito, fato do príncipe e fato da administração, nos termos do art. 65, II, "d" e § 5º da Lei 8.666/93;

b) Para menos, na hipótese do valor contratado ficar muito superior ao valor do mercado, ou, ainda, quando ocorrer o fato do príncipe previsto no art. 65, § 5º da Lei 8.666/93.

5.3. A revisão de preços será feita com fundamento em planilhas de composição de custos e/ou preço de mercado;

5.4. Nos preços supracitados estão incluídas todas as despesas relativas ao objeto contratado (tributos, seguros, encargos sociais, etc.)

6. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. O fornecimento dos bens de consumo e/ou materiais deverão se fazer nas condições, quantidades, qualidade, e demais exigências estabelecidas no Edital de Pregão Presencial nº 007/2016, seus respectivos Anexos, e na proposta da **CONTRATADA, atendendo as ordens de fornecimento emanadas pela Secretaria demandante.**

6.2. No caso de defeito, ou não atendimento das especificações constantes no Termo de Referência, a contratada deverá substituir o produto no prazo de 72 (setenta e duas horas).

6.3. A solicitação dos produtos será feita de acordo com a necessidade de cada secretaria e o prazo de entrega será de até 1 (um) dia, a partir da emissão da nota de empenho e NAD – Nota de autorização de Despesa, feita pelo setor de compras da Prefeitura Municipal.

- a)** Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos bens de consumo e/ou materiais com a especificação;
- b)** Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade dos e conseqüente aceitação, quando a nota fiscal será atestada e remetida para pagamento;
- c)** Rejeitado, quando em desacordo com o estabelecido no Edital, e seus Anexos.

6.4. Os produtos entregues em desacordo com as especificações do edital e seus anexos será rejeitado parcialmente ou totalmente, conforme o caso:

- a)** se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- b)** na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 72 (setenta e duas horas), contados da notificação por escrito, mantidos os preços inicialmente contratados.
- c)** se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- d)** na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 72 (setenta e duas horas), contados da notificação por escrito, mantidos os preços inicialmente contratados.

6.5. Em caso de irregularidade não sanada pelo fornecedor, a Comissão/servidor reduzirá a termos os fatos ocorridos e encaminhará ao órgão competente para providências de penalização.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Entregar os bens de consumo e/ou materiais constantes do OBJETO conforme especificação contida no Edital do Pregão nº 007/2016 e Termo de Referência, de acordo com a emissão de ordem de fornecimento, durante a vigência do contrato.

7.2. Manter durante a vigência do Contrato as mesmas condições de habilitação para contratar com a Administração Pública exigidas na licitação, apresentando sempre que exigido os comprovantes de regularidade fiscal.

7.3. Responder e indenizar às suas expensas, quaisquer danos causados à Contratante ou a terceiros em decorrência do cumprimento do Contrato.

7.4. Fornecer os bens de consumo e/ou materiais de acordo com as especificações em anexo, mediante apresentação de Ordem de Fornecimento.

7.5. Assumir todos os encargos trabalhistas, previdenciários, securitários, fiscais, tributários e quaisquer outros resultantes da execução do Contrato, os quais já estão incluídos no custo total, ficando a Contratante isenta do pagamento de quaisquer obrigações decorrentes da execução do instrumento contratual.

7.6. Cumprir fielmente o presente contrato de modo que, dentro do prazo estabelecido (dia e hora) estejam todos os produtos solicitados.

7.7. Entregar os produtos de acordo com as especificações e prazos de validade determinados no TR, pela Prefeitura Municipal.

7.8. Cumprir no ato da entrega dos produtos as mesmas marcas apresentadas na proposta não poderão ser substituídas por outra;

7.9. Os produtos deverão ser certificados pelos órgãos competentes e estar comprovadamente dentro das especificações das normas pertinentes a cada item.;

7.10. A Prefeitura não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da licitante vencedora para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros;

7.11. O prazo de garantia dos produtos não poderão ser inferior a 02 (dois) meses, a contar da emissão do recebimento definitivo;

7.12. Não serão aceitos produtos com prazo de validade vencida ou com data de fabricação defasada que comprometa a sua plena utilização ou consumo.

7.13. A(s) empresa(s) vencedora(s) dos produtos será (ão) responsável (is) pela substituição, troca ou reposição dos produtos porventura entregues com defeito, danificados, vencidos, resacados ou não compatíveis com as especificações do edital

7.14. Deverá obrigatoriamente constar o número do presente processo licitatório no corpo da Nota Fiscal;

7.15. Respeitar e fazer cumprir as legislações e posturas Federal, Estadual e Municipal, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

7.16. Durante o prazo de garantia dos produtos o fornecedor fica obrigado a substituir o produto, defeituoso, vencido no prazo máximo de 72 (setenta e duas horas).

7.17. Responder pelas despesas resultantes de quaisquer ações, demandas decorrentes de danos, seja por culpa sua ou quaisquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais de terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da lei, ligadas ao cumprimento do presente contrato.

7.18. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo até a entrega do produto, incluindo as entregas feitas por transportadoras.

7.19. Responsabilizar-se pela fiel entrega dos produtos no prazo estabelecido.

7.20. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Administração, durante a execução desta aquisição.

7.21. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do art. 65, parágrafos 1º e 2º da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

7.22. O prazo fixado para a entrega dos bens de consumo e/ou materiais deverá ser cumprido rigorosamente. O não cumprimento implicará na aplicação das penalidades previstas na Cláusula Décima-primeira desta ata.

7.23. O recebimento e o acompanhamento dos prazos para a entrega dos bens de consumo e/ou materiais serão feitos por prepostos especialmente designados para sua fiscalização, conforme descrito na Cláusula Terceira desta ata.

7.24. A empresa deverá enviar o arquivo eletrônico (XML) da NFe – Nota Fiscal Eletrônica, modelo 55, para o email nfe@nossasenhora dolivramento@mt.gov.br e a DANFE-Documento Auxiliar de Nota Fiscal Eletrônica deverá acompanhar os equipamentos adquiridos, de acordo com a quantidade de itens e preço especificado e conforme proposta apresentada e contrato firmado.

8. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Fornecimento;

8.2. Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

8.3. Efetuar o pagamento à empresa nas condições de preço e prazo estabelecidos no Edital e na proposta;

8.4. Notificar por escrito, a empresa contratada, de toda e qualquer irregularidade constatada durante o fornecimento;

8.5. Disponibilizar local para a entrega dos bens de consumo e/ou materiais.

8.6. Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

8.7. O objeto do presente Contrato poderá sofrer alterações em suas quantidades, conforme previsto no artigo 65 da Lei 8666/93 e suas alterações posteriores.

8.8. APrefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento se reserva o direito de fiscalizar e pedir justificativas quanto à qualidade e demais condições do fornecimento, através de pessoas previamente designadas, que poderão rejeitar, no todo ou em parte, o(s) material.

8.9. Designar servidor da Secretaria Municipal de Educação, para proceder para recebimento dos produtos;

8.10. Rejeitar os produtos que não atendam aos requisitos constantes das especificações constantes do Termo de Referência;

8.11. Efetuar o pagamento na forma e no prazo estabelecido no Contrato, instrumento equivalente ou Nota de Empenho.

9. DO REAJUSTE DE PREÇOS

9.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período da vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo repasse do percentual determinado.

9.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderá ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

9.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo único.

9.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado a Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço da 1ª (primeira), as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso ou negociação.

9.5. Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela **Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento**.

10. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) Quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;

b) Quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei nº 8.666/93;

c) Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente deste Registro;

d) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

e) Por razões de interesse públicas devidamente demonstradas e justificadas;

10.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

10.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

10.4. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

10.5. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades da Contratada, relativas ao fornecimento.

10.6. Caso a Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, o seu exclusivo critério, poder suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que a contratada cumpra integralmente a condição contratual infringida.

11. DAS PENALIDADES

11.1. O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos deste edital sujeita a contratada a multas, consoante o *caput* e § 1º do art. 86 da Lei no 8.666/93, incidentes sobre o valor da Nota de Empenho.

11.2. Na seguinte forma:

- a) Atraso de até 5 (cinco) dias para retirada da ordem de fornecimento ou nota de empenho, multa de 2 % (dois por cento);
- b) A partir do 6º (sexto) dia até o limite do 10º (décimo) dia, multa de 4 % (quatro por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 11º (décimo primeiro) dia de atraso.

11.3. Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto adjudicado, a Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento poderá garantir a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado.

11.4. Se a contratada recusar-se a retirar a nota de empenho injustificadamente ou se não apresentar situação regular no ato da feitura da mesma, garantida prévia e ampla defesa, se sujeita às seguintes penalidades:

- a) Multa de até 10% sobre o valor adjudicado;
- b) Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo de até 2 (dois) anos, e;
- c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- d) A licitante contratada que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até cinco anos e, se for o caso, será descredenciado do Cadastro de Fornecedores por igual período, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei.

11.5. As multas previstas nesta seção não eximem a contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar a Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento.

11.6. O artigo 14 do Decreto 3.555/2000 prevê aplicação de penalidade de impedimento de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 5 cinco anos ao licitante que ensejar o retardamento do certame e também comportar-se de modo inidôneo.

11.6.1. Pode a pena decorrer da própria conduta do licitante no curso do procedimento licitatório, pelo uso de artifícios e demandas meramente protelatórias, que atentem contra o princípio da celeridade, apontado no *caput* do art. 4º do referido Decreto.

12. DOS ILÍCITOS PENAIIS

12.1. As infrações penais tipificadas na Lei nº 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

13. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

13.1. A despesa decorrente das contratações oriundas da presente Ata, correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

16 – Programa, Projeto/Atividade, Natureza da Despesa, Fonte e Valor.				
SECRETARIA	PROGRAMA	ELEM DESPEZA	FONTE	REDUZIDO
SAÚDE	1305 – ATENÇÃO BÁSICA	33.90.30.00	114	070018
SAUDE	2067 – MAN HOSPITAL/ AMBULATORIAL	33.90.30.00	100	070037
TOTAL				
EDUCAÇÃO	2045 – MAN. E ENCARGOS DA EDUCAÇÃO	33.90.30.00	100	050011
EDUCAÇÃO	2101 – GESTÃO EDUCAÇÃO – CAPACITAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DE EDUCAÇÃO – GESTÃO	33.90.30.00	100	050015
EDUCAÇÃO	2117 - GESTÃO DA MERENDA ESCOLAR	33.90.30.00	100	050036
EDUCAÇÃO	2063 – GESTÃO FUNDEB -CAPACITAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - FUNDEB 40%	33.90.30.00	119	050090
TOTAL				
A.Social	2022-MANUT.SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL	33.90.30.00	100	060006
A.Social	2254-MANUT.BENEFICIO EVENTUAIS	33.90.30.00	100	060012

A.Social	2023-MANUT.SERV. DE CONVIVENCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS	33.90.30.00	100	060017
A.Social	2024-MANUTENÇÃO DO PAIF	33.90.30.00	1290	060022
A.Social	2027-MANUTENÇÃO APOIO A PESSOA IDOSA /API	33.90.30.00	1290	060025
A.SOCIAL	2028-MANUTENÇÃO DO IGD - SUAS	33.90.30.00	01290	060030
A.SOCIAL	2029-MANUTENÇÃO DO FUPIS - FUMIS	33.90.30.00	01290	060034
A.SOCIAL	2082-MANUTENÇÃO DO PROGRAMA IGDBF-MUNCIPAL	33.90.30.00	01290	060037
A.SOCIAL	2084-MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PAIF VOLANTE	33.90.30.00	01290	060041
A.SOCIAL	2090-FUNDO DA INFANCIA E ADOLESCENCIA	33.90.30.00	100	060044
A.SOCIAL	2273-MANUTENÇÃO DO PROGRAMA ACESSUAS TRABALHO	33.90.30.00	01290	060048
TOTAL				
DESENVOLVIMENTO	2036 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA	33.90.30.00	100	100005
TOTAL				
OBRAS E INFRA ESTRUTURA	2278 – REC E MAN. ESTRADAS VICINAIS	33.90.30.00	100	080030
OO BRAS E INFRA ESTRUTURA	2 2074 – MAN ENCARGOS E SALÁRIOS	33.90.30.00	1 100	0 080005
T TOTAL				
ADMINISTRAÇÃO	2089 – MAN DAS AT. DE ADM E PLANEJAMENTO	33.90.30.00	100	040017
FINANÇAS	2004 - MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SECRETARIA DE FINAN	33.90.30.00	100	040006
TOTAL				

14. DA FORMA DE PAGAMENTO

14.1. O pagamento será efetuado mensalmente em até 10 (dez) dias após a entrega dos produtos, conforme Nota Fiscal, discriminada de acordo com a Ordem de Compra, e após atestado de recebimento definitivo dos produtos pelo fiscal do contrato indicado pela Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento. A nota deverá ser emitida para cada secretaria de acordo com os quantitativos especificados na Ordem de Compra.

14.2. O pagamento será creditado em favor do(s) fornecedor (es) através de ordem bancária, contra qualquer banco indicado na proposta, devendo para isto, ficar explicitado o nome, número da agência e o número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

14.3. O pagamento será feito com a apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente ao valor dos bens de consumo e/ou materiais do presente pregão, pelo preço da proposta adjudicada e homologada, mediante a apresentação do comprovante de regularidade referente FGTS e INSS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, expedida pela Justiça do Trabalho, de acordo com o Art. 29 da Lei 8.666/93 alterada pelo Art. 3º da Lei 12.440 de 7/07/2011.

14.4. A Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento pagará à contratada, pelos bens de consumo e/ou materiais, os preços integrantes da proposta aprovada, ressalvada a ocorrência de imprevistos.

14.1. Fica expressamente estabelecido que no preço global estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para o fornecimento, de acordo com as condições previstas nas Especificações e nas Normas indicadas neste Edital e demais documentos da licitação, constituindo assim sua única remuneração pelos trabalhos contratados e executados.

14.5. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

14.6. Não será efetuado o pagamento em nome de terceiros, ou em conta de Poupança, sendo que referido pagamento poderá ficar suspenso até que sejam devidamente cumpridas as exigências do Edital.

14.7. A critério da Administração poderão ser utilizados os pagamentos devidos para cobrir possíveis despesas com multas, indenizações a terceiros, ou outras de responsabilidade da Adjudicada.

14.8. Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

14.9. A Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”.

14.10. A Contratante poderá recusar bens de consumo e/ou materiais de consumo quando:

- a) Nota fiscal com especificação e quantidades em desacordo com o discriminado no edital;
- b) Entregues em desacordo com as especificações dos requisitos do edital.

14.11. Os pagamentos serão efetuados pela tesouraria à vista de Nota Fiscal Eletrônica – NFe, apresentadas, que deverão ser enviadas para o serviço de email institucional Prefeitura a seguir: nfe@nossasenhoradolivramento.mt.gov.br, e a DANFE deverá ser emitida e acompanhar a mercadoria.

14.12. Havendo divergência ou erro na emissão da Nota Fiscal Eletrônica-NFe, modelo 55, será interrompida a contagem do prazo para fins de pagamento, sendo iniciada nova contagem somente após a regularização da referida Nota fiscal Eletrônica - NFe;

14.13. Caso o término da contagem aconteça em dias sem expediente bancário, o pagamento ocorrerá no primeiro dia útil imediatamente subsequente.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II. Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de Pregão nº 007/2016 e seus anexos e as propostas das classificadas.

16. DO FORO

16.1. As partes contratantes elegem o foro de Várzea Grande-MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

16.2. E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei nº 8.666/93.

Nossa Senhora do Livramento – MT, 02 de Setembro de 2016.

CONTRATANTE:

Carlos Roberto da Costa

Prefeito Municipal

CONTRATADO:

Empresa: **UGOLINI E CIA LTDA-ME**,

CNPJ/MF: 01.354.498/0001-53

representada pela Srª. Samantha Rodrigues Campos

RG: 11439551-7 e CPF: 993.417.439-15

Caixa de texto: Este contrato encontra-se juridicamente analisado e formalmente aprovado, nos termos do Parágrafo único, do artigo 38, da Lei 8.666/93. _____ Bibiano Pereira Leite Neto OAB/MT 8938

TESTEMUNHAS:

Nome: Nome:

Identidade nº: Identidade nº

ORDEM DE SERVIÇOS / COMPRAS

À EMPRESA:

UGOLINI E CIA LTDA-ME, CNPJ/MF: 01.354.498/0001-53, Inscrição Estadual: 13.170.166-5, sediada em Rua A Nr 01 – Qd 05 Bairro: Barra Village Flamboyant município de Cuiabá

PREGÃO PRESENCIAL 007 2016

Pelo Presente Determino a Vossa Senhoria que Proceda Serviço Conforme Abaixo Exposto.

LOTE V – FRUTAS E VERDURAS

Item	Quant.	Un.	Especificação	Marca	Preço/Unid.	Preço Total
1	110	Kg	Uva, in natura, tipo Itália, de primeira, apresentando grau de maturação, tal que lhe permita suportar a manutenção, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidades, parasitas e larvas	In Natura	R\$ 11,44	R\$ 1.258,40
2	150	Un	Abacaxi Pérola, de primeira qualidade, in natura, apresentando grau de maturação que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidades, parasitas e larvas.	In Natura	R\$ 4,81	R\$ 721,50
3	190	Kg	Banana da Terra, in natura, kg, apresentando grau de maturação que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidades, parasitos e larvas.	In Natura	R\$ 5,72	R\$ 1.086,80
4	90	Bdj	Morango, in natura, de primeira qualidade, embalagem em bandeja de plástico transparente, apresentando grau de maturação, tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidades, parasitos e larvas, contendo no mínimo 300g.	In Natura	R\$ 13,79	R\$ 1.241,10
5	238	Kg	Laranja, de primeira, in natura, tipo pêra, apresentando grau de maturação que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidades, parasitos e larvas.	In Natura	R\$ 1,78	R\$ 423,64
6	65	Kg	Limão, de primeira qualidade, in natura, tipo thaiti, apresentando grau de maturação que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidades, parasitos e larvas.	In Natura	R\$ 4,78	R\$ 310,70
7	198	Kg	Maçã, de primeira qualidade, tipo fuji, vermelha, in natura, apresentando grau de maturação, tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidades, parasitos e larvas.	In Natura	R\$ 7,93	R\$ 1.570,14
8	226	Kg	Mamão, de primeira, in natura, tipo formosa, apresentando grau de maturação, tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidades, parasitos e larvas.	In Natura	R\$ 4,40	R\$ 994,40
9	70	Kg	Maracujá Azedo, in natura, apresentando grau de maturação, tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidades, parasitos e larvas.	In Natura	R\$ 10,33	R\$ 723,10
10	268	Kg	Melancia, de primeira qualidade, apresentando grau de maturação, tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidades, parasitos e larvas.	In Natura	R\$ 1,52	R\$ 407,36
11	236	Kg	Melão Amarelo, de primeira qualidade, apresentando grau de maturação, tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidades, parasitos e larvas.	In Natura	R\$ 3,41	R\$ 804,76

12	218	Kg	Banana Prata , in natura, kg, apresentando grau de maturação que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidades, parasitos e larvas.	In Natura	R\$ 5,45	R\$ 1.188,10
13	58	Kg	Jiló , de primeira qualidade, in natura, apresentando grau de maturação, tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidades, parasitos e larvas.	In Natura	R\$ 5,39	R\$ 312,62
14	70	Maço	Espinafre , de primeira, in natura, em pé, apresentando grau de evolução completo do tamanho, aroma e cor próprias, com ausência de sujidades, parasitos e larvas.	In Natura	R\$ 2,96	R\$ 207,20
15	68	Kg	Quiabo , de primeira qualidade, in natura, apresentando grau de maturação, tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidades, parasitos e larvas.	In Natura	R\$ 8,39	R\$ 570,52
16	228	kg	Banana nanica maça de 1ª , in natura, kg, apresentando grau de maturação que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidades, parasitos e larvas.	In Natura	R\$ 2,96	R\$ 674,88
17	172	Kg	Batata Doce , de primeira qualidade, in natura, compacta e firme, apresentando grau de maturação que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidades, parasitos e larvas.	In Natura	R\$ 3,43	R\$ 589,96
18	300	kg	Banana da terra verde de 1ª , in natura, kg, apresentando grau de maturação que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidades, parasitos e larvas.	In Natura	R\$ 5,67	R\$ 1.701,00
19	205	kg	Banana da terra madura de 1ª , in natura, kg, apresentando grau de maturação que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidades, parasitos e larvas.	In Natura	R\$ 5,72	R\$ 1.172,60
20	528	Kg	Batata Inglesa , de primeira qualidade, in natura, compacta e firme, apresentando grau de maturação que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidades, parasitos e larvas.	In Natura	R\$ 5,09	R\$ 2.687,52
21	96	Kg	Berinjela , de primeira qualidade, in natura, apresentando grau de maturação que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidades, parasitos e larvas.	In Natura	R\$ 3,29	R\$ 315,84
22	262	Kg	Beterraba , de primeira qualidade, in natura, apresentando grau de maturação que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidades, parasitos e larvas.	In Natura	R\$ 2,55	R\$ 668,10
23	244	Maço	Couve Manteiga , de primeira qualidade, picado, in natura, molho, inteiro, verde, apresentando grau de evolução completo do tamanho, aroma e cor própria, com ausência de sujidades, parasitos e larvas.	In Natura	R\$ 2,96	R\$ 722,24
24	126	kg	Brócolis , de primeira qualidade, apresentando grau de evolução completo do tamanho, aroma e cor próprias, com ausência de sujidades, parasitos e larvas.	In Natura	R\$ 5,65	R\$ 711,90
25	156	und	Alface Roxo , em pé, apresentando grau de evolução completo do tamanho, aroma e cor próprias, com ausência de sujidades, parasitos e larvas.	In Natura	R\$ 4,07	R\$ 634,92
26	296	Maço	Cheiro Verde , maço, fresca, de primeira qualidade, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida, firme e intacta, isenta de enfermidades, sujidades, parasitos e larvas.	In Natura	R\$ 8,27	R\$ 2.447,92
27	106	kg	Couve-flor , de primeira, in natura, apresentando grau de maturação que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidades, parasitos e larvas.	In Natura	R\$ 6,33	R\$ 670,98
28	306	Kg	Mandioca (aipim) Amarela, de primeira, in natura, descascada, apresentando grau de maturação, tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidades, parasitos e larvas.	In Natura	R\$ 2,69	R\$ 823,14
29	146	Kg	Abóbora Cabotiã , de primeira qualidade, in natura, apresentando grau de maturação que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidades, parasitos e larvas.	In Natura	R\$ 3,24	R\$ 473,04
30	126	Maço	Rúcula fresca , de primeira, apresentando grau de evolução completo do tamanho, aroma e cor próprias, com ausência de sujidades, parasitos e larvas.	In Natura	R\$ 2,96	R\$ 372,96
31	20	Pct	Acafrão da terra , não contém glúten, pacote contendo no mínimo 50g, de primeira qualidade, com identificação do produto e prazo de validade.	In Natura	R\$ 2,90	R\$ 58,00
32	166	Maço	Acelga , de primeira, in natura, maço, apresentando grau de evolução completo do tamanho, aroma e cor próprias, com ausência de sujidades, parasitos e larvas.	In Natura	R\$ 15,44	R\$ 2.563,04
33	106	Maço	Agrião , de primeira, in natura, em pé, apresentando grau de evolução completo do tamanho, aroma e cor próprias, com ausência de sujidades, parasitos e larvas.	In Natura	R\$ 3,24	R\$ 343,44
34	256	Un	Alface Americana , em pé, apresentando grau de evolução completo do tamanho, aroma e cor próprias, com ausência de sujidades, parasitos e larvas.	In Natura	R\$ 2,96	R\$ 757,76
35	246	und	Alface Crespa , em pé, apresentando grau de evolução completo do tamanho, aroma e cor próprias, com ausência de sujidades, parasitos e larvas.	In Natura	R\$ 2,74	R\$ 674,04
36	498	Kg	Cebola Nacional , de primeira qualidade, in natura, casca protetora, apresentando grau de maturação, tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidades, parasitos e larvas.	In Natura	R\$ 2,72	R\$ 1.354,56
37	286	Maço	Cebolinha, maço , fresca, de primeira qualidade, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida, firme e intacta, isenta de enfermidades, sujidades, parasitos e larvas.	In Natura	R\$ 2,33	R\$ 666,38
38	286	Maço	Salsa, maço , fresca, de primeira qualidade, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida, firme e intacta, isenta de enfermidades, sujidades, parasitos e larvas.	In Natura	R\$ 2,33	R\$ 666,68
39	352	Kg	Cenoura , de primeira qualidade, in natura, apresentando grau de maturação que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidades, parasitos e larvas.	In Natura	R\$ 2,55	R\$ 897,60
40	272	Kg	Chuchu , de primeira qualidade, in natura, apresentando grau de maturação que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidades, parasitos e larvas.	In Natura	R\$ 2,41	R\$ 655,52
41	116	Kg	Vagem , de primeira qualidade, in natura, tamanho e coloração uniformes, apresentando grau de maturação, tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidades, parasitos e larvas.	In Natura	R\$ 8,48	R\$ 983,68
42	116	Kg	Pepino Japonês , de primeira qualidade, in natura, apresentando grau de maturação, tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidades, parasitos e larvas.	In Natura	R\$ 5,45	R\$ 632,20

43	327	Kg	Alho - de primeira, com casca de boa qualidade, firme e intacto, sem lesões, perfurações e cortes, tamanho e coloração uniformes, sem sujidades, parasitos e larvas, com identificação do produto.	In Natura	R\$ 29,00	R\$ 9.483,00
44	7	kg	Pimenta de cheiro de primeira, in natura, apresentando grau de maturação que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidades, parasitos e larvas.	In Natura	R\$ 19,00	R\$ 133,00
45	45	Kg	Pimentão Verde , de primeira, in natura, apresentando grau de maturação que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidades, parasitos e larvas.	In Natura	R\$5,04	R\$ 226,80
46	10	Kg	Pimentão Vermelho , de primeira, in natura, apresentando grau de maturação que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidades, parasitos e larvas.	In Natura	R\$ 20,54	R\$ 205,40
47	352	Kg	Repolho Branco , de primeira qualidade, sem casca protetora, apresentando grau de maturação, tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidades, parasitos e larvas.	In Natura	R\$ 3,85	R\$ 1.355,20
48	252	Kg	Repolho Roxo , de primeira qualidade, sem casca protetora, apresentando grau de maturação, tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidades, parasitos e larvas.	In Natura	R\$ 4,90	R\$ 1.234,80
49	714	Kg	Tomate salada de primeira qualidade, in natura, apresentando grau de maturação, tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidades, parasitos e larvas.	In Natura	R\$ 3,16	R\$ 2.256,24
50	40	kg	Tomate Cereja , de primeira qualidade, in natura, apresentando grau de maturação, tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidades, parasitos e larvas.	In Natura	R\$ 9,65	R\$ 386,00
51	829	dz	Ovos de galinha, Classe A , branco, embalagem contendo 12 unidades, com identificação do produto e prazo de validade.	CAMAVA	R\$ 4,69	R\$ 3.888,01
52	52	dz	Ovos de codorna, Classe A , branco, cartela contendo 30 unidades, com identificação do produto e prazo de validade.	C. Verde	R\$ 3,72	R\$ 193,44
Valor Total: 56.101,83(Cinquenta e Seis Mil Cento e Hum Reais e Oitenta e Tres Centavos)						

Valor Total: 56.101,83(Cinquenta e Seis Mil Cento e Hum Reais e Oitenta e Tres Centavos)

Da Forma de Pagamento: CONFORME NOTA DE EMPENHO

Das Condições de Fornecimento / Início de Serviço: A presente ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL aquisição de Produtos do Gênero Alimentícios, copa e cozinha e produtos descartáveis com a finalidade de atender as necessidades das Secretarias da Prefeitura Municipal, de acordo com as características, quantidades e especificações do **TR n. 067/2016**

NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO - MT, 02 de Setembro de 2016.

CARLOS ROBERTO DA COSTA

Prefeito Municipal

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE PREÇO Nº 15/2016

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE PREÇO Nº 15/2016

ATA DE **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL PARA CONTRATAÇÃO DE AQUISIÇÃO** DE PRODUTOS DO GÊNERO ALIMENTÍCIOS, COPA E COZINHA E PRODUTOS DESCARTÁVEIS COM A FINALIDADE DE ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO **E A EMPRESA D.M SILVA – ME** **PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 931/2016 **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 007/2016** **VALIDADE: 12 (DOZE) MESES, AS CLAUSULAS A SEGUIR:**

Pelo presente instrumento, o Município de Nossa Senhora do Livramento, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.507.514/0001-26, com sede na Av. Coronel Botelho, 458– Centro, e denominado de CONTRATANTE, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Carlos Roberto da Costa, brasileiro, casado, servidor público estadual aposentado, portador do RG nº 0075420-0 SSP/MT, e do CPF nº, 072.295.691-68 residente e domiciliado neste município em pleno exercício de seu mandato e funções, **RESOLVE** registrar os preços da empresa: **D.M SILVA – ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº **21.659.772/0001-00**, com sede a Rua. Livio Mendes de Freitas, 10 Quadra 21 Setor Bairro Cohab Velha, Município de Nossa Senhora do Livramento CEP: 78170-000, neste ato representado pelo senhor Douglas Martins Silva, portador da cédula de identidade nº 21513708 SSP/MT, inscrito no CPF nº 038.776.641-30, residente e domiciliado neste Município de Nossa Senhora do Livramento, CEP: 78170-00, nas quantidades constantes nesta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por ela alcançada por lote, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Lei nº 10.520/2012, e em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. É objeto do presente ata o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL aquisição de Produtos do Gênero Alimentícios, copa e cozinha e produtos descartáveis com a finalidade de atender as necessidades das Secretarias da Prefeitura Municipal, de acordo com as características, quantidades e especificações do TR nº. 067/2016 e planilha em anexo.

1.2. A presente aquisição foi realizada por meio de processo licitatório, na modalidade de pregão - Registro de Preço, observando os dispositivos legais, notadamente os princípios da lei no 10.520, de 17 de julho de 2002, pela lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e pelas condições e exigências estabelecidas em Edital.

1.3. Observadas as condições estabelecidas no Edital de Pregão nº 007/2016, respectivo Termo de Referência e seus anexos.

1.4. Este instrumento não obriga o Município de Nossa Senhora do Livramento a firmar contratação na totalidade estimada.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá as Secretarias Municipais conforme abaixo:

1. Este contrato será fiscalizado e acompanhado pelos Servidores Municipais conforme: 2. Secretaria de Obras e Infra-Estrutura: Sanmartin Curado 3. Secretaria de Saúde: Geiza Alexandra Proença Pimentel 4. Secretaria de Educação: José do Carmo 5. Secretaria de Administração: Heládio Maciel 6. Secretaria de Assistência Social: Alessandra Márcia da Silva 7. Secretaria de Desenvolvimento Rural: José Carlos da Silva

4. CLÁUSULA QUARTA – DO(S) LOCAL (IS) E PRAZO(S) DE ATENDIMENTO

4.1. Os produtos deverão ser entregues no Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal, localizado na sede da secretaria de Obras e Infra Estrutura – Rua Ana Feliciano de Oliveira, Centro, das 7:00hs às 13:00hs.

4.2. A Empresa contratada deverá entregar os produtos devidamente testados e em perfeito estado.

4.3. A Empresa contratada deverá entregar os produtos no horário das 07:00hs às 13:00hs, de segunda a sexta-feira, sob quaisquer pretextos, não serão recebidos produtos fora do expediente de trabalho, devendo o fornecedor ou o transportador por ele contratado certificar-se antecipadamente quanto a feriados locais ou alterações nos horários de expediente, sendo que as despesas de seguro, taxas, frete ou transporte dos produtos serão por conta da CONTRATADA.

5. CLÁUSULA QUINTA - DO CONTRATADO

5.1 O preço, a quantidade e a especificação bens de consumo e/ou materiais e equipamentos registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

LOTE I - RECARGA DE GÁS						
Item	Quant.	Un.	Especificação	Marca	Preço Unt	Preço Total
1	1041	UND	Recargas Recarga de gás de cozinha de 13 kg. (GLP 13)	COPAGAS	R\$ 72,00	R\$ 74.952,00
TOTAL GERAL	R\$ 74.952,00					
LOTE II - AGUA E REFRIGERANTES						
Item	Quantidade	Un.	Especificação	Marca	Preço/Unid.	Preço Total
1	510	Un	Gelo - em barra tamanho padrão produzido em água potável, peso mínimo 8 kg.	GELADÃO	R\$ 4,91	R\$ 2.504,10
2	5.306	Un	Recarga de água mineral natural, sem gás, envasada mecanicamente em garrações de plástico de policarbonato transparente de 20 litros Com lacre de segurança, procedência e validade de no mínimo 12 (doze) meses com selo ou rótulo aprovado pelo DNPM e com registro no Ministério da Saúde	FLUENTE	R\$ 5,68	R\$ 30.138,08
3	8.300	Un	Água mineral sem gás acondicionada em copo descartável transparente com capacidade de 200ml. Com lacre de segurança, procedência e validade de no mínimo 12(doze) meses com selo ou rótulo aprovado pelo DNPM e com registro no Ministério da Saúde.	PURISSIMA	R\$ 0,51	R\$ 4.233,00
4	1.130	Un	Refrigerante - a base de água gasosa/xarope, sabor cola, (DE 1ª LINHA) de marca reconhecidos internacionalmente dentro dos mais altos padrões de qualidade, embalagem plástica tipo pet capacidade 2 litros, registro no ministério da agricultura e ou ministério da saúde.	COCA COLA	R\$ 5,67	R\$ 6.407,10
5	550	Un	Refrigerante Diet - a base de água gasosa/xarope, sabor cola, (DE 1ª LINHA) de marca reconhecidos internacionalmente dentro dos mais altos padrões de qualidade, embalagem plástica tipo pet capacidade 2 litros, registro no ministério da agricultura e ou ministério da saúde.	COCA COLA	R\$ 4,26	R\$ 2.343,00
6	980	Un	Refrigerante - a base de água gasosa/xarope, sabor guaraná, (DE 1ª LINHA) de marca reconhecidos internacionalmente dentro dos mais altos padrões de qualidade, embalagem plástica tipo pet capacidade 2 litros, registro no ministério da agricultura e ou ministério da saúde.	SIMBA	R\$ 3,905	R\$ 3.826,90
7	500	Un	Refrigerante Diet - a base de água gasosa/xarope, sabor guaraná, (DE 1ª LINHA) de marca reconhecidos internacionalmente dentro dos mais altos padrões de qualidade, embalagem plástica tipo pet capacidade 2 litros, registro no ministério da agricultura e ou ministério da saúde.	ANTARTICA	R\$ 4,55	R\$ 2.275,00
8	980	Un	Refrigerante - a base de água gasosa/xarope, sabor laranja, (DE 1ª LINHA) de marca reconhecidos internacionalmente dentro dos mais altos padrões de qualidade, embalagem plástica tipo pet capacidade 2 litros, registro no ministério da agricultura e ou ministério da saúde.	FANTA	R\$ 4,87	R\$ 4.772,60
Valor Total: 56.499,78 (Cinquenta e Seis Mil, Quatrocentos e Noventa e Nove Reais e Setenta e Oito Centavos)						

LOTE VII - PRODUTOS DESCARTAVEIS						
Item	Quantidade	Un.	Especificação	Marca	Preço/Unid.	Preço Total

1	8.320	Pct	COPO DESCARTÁVEL PARA ÁGUA – De 180 ml pct com 100 – Copo descartável confeccionado com resina termoplástica branca ou translúcida com capacidade mínima de 180 ml e máxima de 200 ml, medindo aproximadamente 7 cm de diâmetro na boca, 4,5 cm de diâmetro no fundo e 8 cm de altura. Deverá atender as condições gerais da NBR 14865 e NBR 13230 da ABNT.	TOTALPLAS	R\$ 2,22	R\$ 18.470,40
2	6.010	Pct	COPO DESCARTÁVEL PARA CAFÉ pct com 100 de 50ml, confeccionado em poliestireno, não tóxico, transparente, reforçado com frisos laterais, bordas arredondadas não cortantes. Massa mínima 0,75g. Norma ABNT Pacote plástico lacrado com 100 unidades.	TOTALPLAS	R\$ 1,34	R\$ 8.113,50
3	6.516	Pct	Garfo descartável para Refeição - Faca plástica descartável, pct com 50 und, confeccionada em plástico resistente na cor branca ou translúcida medindo 16 a 17 cm de comprimento. O produto deve ser isento de materiais estranhos, rachaduras, deformações, rebarbas ou arestas. Embaladas higienicamente em saco plástico e reembaladas em caixa de papelão.	PLAZAPEL	R\$ 2,77	R\$ 18.049,32
4	1.456	Pct	GUARDANAPO - Guardanapo de papel branco, medindo aproximadamente 33 x 33 cm, com boa capacidade de absorção, sem furos, materiais estranhos ou sujidades, embalado em pacotes plásticos com 50 ou 100 unidades.	TREVO	R\$ 1,49	R\$ 2.169,44
5	4.906	Pct	PRATO DESCARTÁVEL DE ISOPOR - para refeição nº 26 pct c/ 10 unidades	COPOBRAS	R\$ 3,82	R\$ 18.740,92
6	4.206	Pct	PRATO DESCARTÁVEL DE ISOPOR para refeição nº 23 pct c/ 10 unidades	COPOBRAS	R\$ 2,97	R\$ 12.491,82
7	3.706	Pct	PRATO DESCARTÁVEL de plástico para bolo , pct c/ 10 unidades	TOTALPLAS	R\$ 0,66	R\$ 2.445,96
8	1.516	Pct	Faca descartável para Refeição - Faca plástica descartável, pct com 50 und, confeccionada em plástico resistente na cor branca ou translúcida medindo 16 a 17 cm de comprimento. O produto deve ser isento de materiais estranhos, rachaduras, deformações, rebarbas ou arestas. Embaladas higienicamente em saco plástico e reembaladas em caixa de papelão.	PLAZAPEL	R\$ 2,24	R\$ 3.395,84
9	3.526	Pct	COLHER DESCARTÁVEL - Colher plástica descartável , pct com 50 und, confeccionada em plástico resistente na cor branca ou translúcida medindo 15 a 16 cm de comprimento. O produto deve ser isento de materiais estranhos, rachaduras, deformações, rebarbas ou arestas.	PLAZAPEL	R\$ 2,84	R\$ 10.013,84
Valor Total 93.890,94 (Noventa e Tres Mil Oitocentos e Noventa Reais e Noventa Quatro Centavos)						

Valor Total dos Lotes: I, II e VII R\$ 225.342,72 (Duzentos e Vinte e Cinco Mil, Trezentos e Quarenta e Dois Reais e Setenta e Dois Centavos)

5.2. Os valores acima poderão eventualmente sofrer revisão (aumento ou decréscimos) nas seguintes hipóteses:

- a)** Para mais, visando restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial desta Ata, na hipótese de sobrevir fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior caso fortuito, fato do príncipe e fato da administração, nos termos do art. 65, II, “d” e § 5º da Lei 8.666/93;
- b)** Para menos, na hipótese do valor contratado ficar muito superior ao valor do mercado, ou, ainda, quando ocorrer o fato do príncipe previsto no art. 65, § 5º da Lei 8.666/93.

5.3. A revisão de preços será feita com fundamento em planilhas de composição de custos e/ou preço de mercado;

5.4. Nos preços supracitados estão incluídas todas as despesas relativas ao objeto contratado (tributos, seguros, encargos sociais, etc.)

6. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. O fornecimento dos bens de consumo e/ou materiais deverão se fazer nas condições, quantidades, qualidade, e demais exigências estabelecidas no Edital de Pregão Presencial nº 007/2016, seus respectivos Anexos, e na proposta da **CONTRATADA, atendendo as ordens de fornecimento emanadas pela Secretaria demandante.**

6.2. No caso de defeito, ou não atendimento das especificações constantes no Termo de Referência, a contratada deverá substituir o produto no prazo de 72 (setenta e duas horas).

6.3. A solicitação dos produtos será feita de acordo com a necessidade de cada secretaria e o prazo de entrega será de até 1 (um) dia, a partir da emissão da nota de empenho e NAD – Nota de autorização de Despesa, feita pelo setor de compras da Prefeitura Municipal.

- a)** Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos bens de consumo e/ou materiais com a especificação;
- b)** Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade dos e conseqüente aceitação, quando a nota fiscal será atestada e remetida para pagamento;
- c)** Rejeitado, quando em desacordo com o estabelecido no Edital, e seus Anexos.

6.4. Os produtos entregues em desacordo com as especificações do edital e seus anexos será rejeitado parcialmente ou totalmente, conforme o caso:

- a)** se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- b)** na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 72 (setenta e duas horas), contados da notificação por escrito, mantidos os preços inicialmente contratados.
- c)** se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- d)** na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 72 (setenta e duas horas), contados da notificação por escrito, mantidos os preços inicialmente contratados.

6.5. Em caso de irregularidade não sanada pelo fornecedor, a Comissão/servidor reduzirá a termos os fatos ocorridos e encaminhará ao órgão competente para providências de penalização.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Entregar os bens de consumo e/ou materiais constantes do OBJETO conforme especificação contida no Edital do Pregão nº 007/2016 e Termo de Referência, de acordo com a emissão de ordem de fornecimento, durante a vigência do contrato.

7.2. Manter durante a vigência do Contrato as mesmas condições de habilitação para contratar com a Administração Pública exigidas na licitação, apresentando sempre que exigido os comprovantes de regularidade fiscal.

7.3. Responder e indenizar às suas expensas, quaisquer danos causados à Contratante ou a terceiros em decorrência do cumprimento do Contrato.

7.4. Fornecer os bens de consumo e/ou materiais de acordo com as especificações em anexo, mediante apresentação de Ordem de Fornecimento.

7.5. Assumir todos os encargos trabalhistas, previdenciários, securitários, fiscais, tributários e quaisquer outros resultantes da execução do Contrato, os quais já estão incluídos no custo total, ficando a Contratante isenta do pagamento de quaisquer obrigações decorrentes da execução do instrumento contratual.

7.6. Cumprir fielmente o presente contrato de modo que, dentro do prazo estabelecido (dia e hora) estejam todos os produtos solicitados.

7.7. Entregar os produtos de acordo com as especificações e prazos de validade determinados no TR, pela Prefeitura Municipal.

7.8. Cumprir no ato da entrega dos produtos as mesmas marcas apresentadas na proposta não poderão ser substituídas por outra;

7.9. Os produtos deverão ser certificados pelos órgãos competentes e estar comprovadamente dentro das especificações das normas pertinentes a cada item.;

7.10. A Prefeitura não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da licitante vencedora para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros;

7.11. O prazo de garantia dos produtos não poderão ser inferior a 02 (dois) meses, a contar da emissão do recebimento definitivo;

7.12. Não serão aceitos produtos com prazo de validade vencida ou com data de fabricação defasada que comprometa a sua plena utilização ou consumo.

7.13. A(s) empresa(s) vencedora(s) dos produtos será (ão) responsável (is) pela substituição, troca ou reposição dos produtos porventura entregues com defeito, danificados, vencidos, resacados ou não compatíveis com as especificações do edital

7.14. Deverá obrigatoriamente constar o número do presente processo licitatório no corpo da Nota Fiscal;

7.15. Respeitar e fazer cumprir as legislações e posturas Federal, Estadual e Municipal, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

7.16. Durante o prazo de garantia dos produtos o fornecedor fica obrigado a substituir o produto, defeituoso, vencido no prazo máximo de 72 (setenta e duas horas).

7.17. Responder pelas despesas resultantes de quaisquer ações, demandas decorrentes de danos, seja por culpa sua ou quaisquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais de terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da lei, ligadas ao cumprimento do presente contrato.

7.18. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo até a entrega do produto, incluindo as entregas feitas por transportadoras.

7.19. Responsabilizar-se pela fiel entrega dos produtos no prazo estabelecido.

7.20. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Administração, durante a execução desta aquisição.

7.21. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do art. 65, parágrafos 1º e 2º da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

7.22. O prazo fixado para a entrega dos bens de consumo e/ou materiais deverá ser cumprido rigorosamente. O não cumprimento implicará na aplicação das penalidades previstas na Cláusula Décima-primeira desta ata.

7.23. O recebimento e o acompanhamento dos prazos para a entrega dos bens de consumo e/ou materiais serão feitos por prepostos especialmente designados para sua fiscalização, conforme descrito na Cláusula Terceira desta ata.

7.24. A empresa deverá enviar o arquivo eletrônico (XML) da NFe – Nota Fiscal Eletrônica, modelo 55, para o email nfe@nossasenhoraodolivramento@mt.gov.br e a DANFE-Documento Auxiliar de Nota Fiscal Eletrônica deverá acompanhar os equipamentos adquiridos, de acordo com a quantidade de itens e preço especificado e conforme proposta apresentada e contrato firmado.

8. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Fornecimento;

8.2. Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

8.3. Efetuar o pagamento à empresa nas condições de preço e prazo estabelecidos no Edital e na proposta;

8.4. Notificar por escrito, a empresa contratada, de toda e qualquer irregularidade constatada durante o fornecimento;

8.5. Disponibilizar local para a entrega dos bens de consumo e/ou materiais.

8.6. Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

8.7. O objeto do presente Contrato poderá sofrer alterações em suas quantidades, conforme previsto no artigo 65 da Lei 8666/93 e suas alterações posteriores.

8.8. APrefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento se reserva o direito de fiscalizar e pedir justificativas quanto à qualidade e demais condições do fornecimento, através de pessoas previamente designadas, que poderão rejeitar, no todo ou em parte, o(s) material.

8.9. Designar servidor da Secretaria Municipal de Educação, para proceder para recebimento dos produtos;

8.10. Rejeitar os produtos que não atendam aos requisitos constantes das especificações constantes do Termo de Referência;

8.11. Efetuar o pagamento na forma e no prazo estabelecido no Contrato, instrumento equivalente ou Nota de Empenho.

9. DO REAJUSTE DE PREÇOS

9.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período da vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo repasse do percentual determinado.

9.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderá ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

9.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo único.

9.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado a Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço da 1ª (primeira), as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso ou negociação.

9.5. Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela **Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento**.

10. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

- a) Quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;
- b) Quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei nº 8.666/93;
- c) Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente deste Registro;
- d) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- e) Por razões de interesse públicas devidamente demonstradas e justificadas;

10.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

10.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

10.4. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

10.5. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades da Contratada, relativas ao fornecimento.

10.6. Caso a Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, o seu exclusivo critério, poder suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que a contratada cumpra integralmente a condição contratual infringida.

11. DAS PENALIDADES

11.1. O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos deste edital sujeita a contratada a multas, consoante o *caput* e § 1º do art. 86 da Lei no 8.666/93, incidentes sobre o valor da Nota de Empenho.

11.2. Na seguinte forma:

- a) Atraso de até 5 (cinco) dias para retirada da ordem de fornecimento ou nota de empenho, multa de 2 % (dois por cento);
- b) A partir do 6º (sexto) dia até o limite do 10º (décimo) dia, multa de 4 % (quatro por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 11º (décimo primeiro) dia de atraso.

11.3. Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto adjudicado, a Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento poderá garantir a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado.

11.4. Se a contratada recusar-se a retirar a nota de empenho injustificadamente ou se não apresentar situação regular no ato da feitura da mesma, garantida prévia e ampla defesa, se sujeita às seguintes penalidades:

- a) Multa de até 10% sobre o valor adjudicado;

- b) Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo de até 2 (dois) anos, e;
- c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

d) A licitante contratada que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até cinco anos e, se for o caso, será descredenciado do Cadastro de Fornecedores por igual período, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei.

11.5. As multas previstas nesta seção não eximem a contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar a Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento.

11.6. O artigo 14 do Decreto 3.555/2000 prevê aplicação de penalidade de impedimento de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 5 cinco anos ao licitante que ensejar o retardamento do certame e também comportar-se de modo inidôneo.

11.6.1. Pode a pena decorrer da própria conduta do licitante no curso do procedimento licitatório, pelo uso de artifícios e demandas meramente protelatórias, que atentem contra o princípio da celeridade, apontado no *caput* do art. 4º do referido Decreto.

12. DOS ILÍCITOS PENAIIS

12.1. As infrações penais tipificadas na Lei nº 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

13. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

13.1. A despesa decorrente das contratações oriundas da presente Ata, correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

16 – Programa, Projeto/Atividade, Natureza da Despesa, Fonte e Valor.				
SECRETARIA	PROGRAMA	ELEM DESPE- ZA	FONTE	REDUZIDO
SAÚDE	1305 – ATENÇÃO BÁSICA	33.90.30.00	114	070018
SAÚDE	2067 – MAN HOSPITAL/ AMBULATORIAL	33.90.30.00	100	070037
TOTAL				
EDUCAÇÃO	2045 – MAN. E ENCARGOS DA EDUCAÇÃO	33.90.30.00	100	050011
EDUCAÇÃO	2101 – GESTÃO EDUCAÇÃO – CAPACITAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DE EDUCAÇÃO – GESTÃO	33.90.30.00	100	050015
EDUCAÇÃO	2117 - GESTÃO DA MERENDA ESCOLAR	33.90.30.00	100	050036
EDUCAÇÃO	2063 – GESTÃO FUNDEB -CAPACITAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - FUN- DEB 40%	33.90.30.00	119	050090
TOTAL				
A.Social	2022-MANUT.SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL	33.90.30.00	100	060006
A.Social	2254-MANUT.BENEFICIO EVENTUAIS	33.90.30.00	100	060012
A.Social	2023-MANUT.SERV. DE CONVIVENCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS	33.90.30.00	100	060017
A.Social	2024-MANUTENÇÃO DO PAIF	33.90.30.00	1290	060022
A.Social	2027-MANUTENÇÃO APOIO A PESSOA IDOSA / API	33.90.30.00	1290	060025
A.SOCIAL	2028-MANUTENÇÃO DO IGD - SUAS	33.90.30.00	01290	060030
A.SOCIAL	2029-MANUTENÇÃO DO FUPIS - FUMIS	33.90.30.00	01290	060034
A.SOCIAL	2082-MANUTENÇÃO DO PROGRAMA IGDBF-MUNCIPAL	33.90.30.00	01290	060037
A.SOCIAL	2084-MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PAIF VOLANTE	33.90.30.00	01290	060041
A.SOCIAL	2090-FUNDO DA INFANCIA E ADOLESCENCIA	33.90.30.00	100	060044
A.SOCIAL	2273-MANUTENÇÃO DO PROGRAMA ACESSUAS TRABALHO	33.90.30.00	01290	060048
TOTAL				
DESENVOLVIMENTO	2036 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA	33.90.30.00	100	100005
TOTAL				
OBRAS E INFRA ESTRUTU- RA	2278 – REC E MAN. ESTRADAS VICINAIS	33.90.30.00	100	080030
OO BRAS E INFRA ESTRU- TURA	2 2074 – MAN ENCARGOS E SALÁRIOS	33.90.30.00	1 100	0 080005
T TOTAL				
ADMINISTRAÇÃO	2089 – MAN DAS AT. DE ADM E PLANEJAMENTO	33.90.30.00	100	040017
FINANÇAS	2004 - MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SECRETARIA DE FINAN	33.90.30.00	100	040006
TOTAL				

14. DA FORMA DE PAGAMENTO

14.1. O pagamento será efetuado mensalmente em até 10 (dez) dias após a entrega dos produtos, conforme Nota Fiscal, discriminada de acordo com a Ordem de Compra, e após atestado de recebimento definitivo dos produtos pelo fiscal do contrato indicado pela Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento. A nota deverá ser emitida para cada secretaria de acordo com os quantitativos especificados na Ordem de Compra.

14.2. O pagamento será creditado em favor do(s) fornecedor (es) através de ordem bancária, contra qualquer banco indicado na proposta, devendo para isto, ficar explicitado o nome, número da agência e o número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

14.3. O pagamento será feito com a apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente ao valor dos bens de consumo e/ou materiais do presente pregão, pelo preço da proposta adjudicada e homologada, mediante a apresentação do comprovante de regularidade referente FGTS e INSS e Certidão

Negativa de Débitos Trabalhistas, expedida pela Justiça do Trabalho, de acordo com o Art. 29 da Lei 8.666/93 alterada pelo Art. 3° da Lei 12.440 de 7/07/2011.

14.4. A Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento pagará à contratada, pelos bens de consumo e/ou materiais, os preços integrantes da proposta aprovada, ressalvada a ocorrência de imprevistos.

14.1. Fica expressamente estabelecido que no preço global estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para o fornecimento, de acordo com as condições previstas nas Especificações e nas Normas indicadas neste Edital e demais documentos da licitação, constituindo assim sua única remuneração pelos trabalhos contratados e executados.

14.5. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

14.6. Não será efetuado o pagamento em nome de terceiros, ou em conta de Poupança, sendo que referido pagamento poderá ficar suspenso até que sejam devidamente cumpridas as exigências do Edital.

14.7. A critério da Administração poderão ser utilizados os pagamentos devidos para cobrir possíveis despesas com multas, indenizações a terceiros, ou outras de responsabilidade da Adjudicada.

14.8. Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

14.9. A Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring".

14.10. A Contratante poderá recusar bens de consumo e/ou materiais de consumo quando:

a) Nota fiscal com especificação e quantidades em desacordo com o discriminado no edital;

b) Entregues em desacordo com as especificações dos requisitos do edital.

14.11. Os pagamentos serão efetuados pela tesouraria à vista de Nota Fiscal Eletrônica – NFe, apresentadas, que deverão ser enviadas para o serviço de email institucional Prefeitura a seguir: nfe@nossasenhoralivramento.mt.gov.br, e a DANFE deverá ser emitida e acompanhar a mercadoria.

14.12. Havendo divergência ou erro na emissão da Nota Fiscal Eletrônica-NFe, modelo 55, será interrompida a contagem do prazo para fins de pagamento, sendo iniciada nova contagem somente após a regularização da referida Nota fiscal Eletrônica - NFe;

14.13. Caso o término da contagem aconteça em dias sem expediente bancário, o pagamento ocorrerá no primeiro dia útil imediatamente subsequente.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II. Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de Pregão nº 007/2016 e seus anexos e as propostas das classificadas.

16. DO FORO

16.1. As partes contratantes elegem o foro de Várzea Grande-MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

16.2. E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei nº 8.666/93.

Nossa Senhora do Livramento – MT, 02 de Setembro de 2016.

CONTRATANTE:

Carlos Roberto da Costa

Prefeito Municipal

CONTRATADO:

EMPRESA D.M SILVA – ME,

CNPJ sob o nº **21.659.772/0001-00**

Representado pelo senhor Douglas Martins Silva

RG: nº 21513708 SSP/MT

Caixa de texto: Este contrato encontra-se juridicamente analisado e formalmente aprovado, nos termos do Parágrafo único, do artigo 38, da Lei 8.666/93. _____ Bibiano Pereira Leite Neto OAB/MT 8938

CPF nº 038.776.641-30

TESTEMUNHAS:

Nome: Nome:

Identidade nº: Identidade nº

ORDEM DE SERVIÇOS / COMPRAS

À EMPRESA:**D.M SILVA – ME,**

CNPJ sob o nº 21.659.772/0001-00

Rua Livio Mendes de Freitas, 10 Quadra 21 Setor Bairro Cohab Velha, Município de Nossa Senhora do Livramento CEP: 78170-000

PREGÃO PRESENCIAL 007 2016**Pelo Presente Determino a Vossa Senhoria que Proceda Serviço Conforme Abaixo Exposto.**

LOTE I - RECARGA DE GÁS						
Item	Quant.	Un.	Especificação	Marca	Preço Unt	Preço Total
1	1041	UND	Recargas Recarga de gás de cozinha de 13 kg. (GLP 13)	COPAGAS	R\$ 72,00	R\$ 74.952,00
TOTAL GERAL	R\$ 74.952,00					
LOTE II - AGUA E REFRIGERANTES						
Item	Quantidade	Un.	Especificação	Marca	Preço/Unid.	Preço Total
1	510	Un	Gelo - em barra tamanho padrão produzido em água potável, peso mínimo 8 kg.	GELADÃO	R\$ 4,91	R\$ 2.504,10
2	5.306	Un	Recarga de água mineral natural, sem gás, envasada mecanicamente em garrações de plástico de polycarbonato transparente de 20 litros Com lacre de segurança, procedência e validade de no mínimo 12 (doze) meses com selo ou rótulo aprovado pelo DNPM e com registro no Ministério da Saúde	FLUENTE	R\$ 5,68	R\$ 30.138,08
3	8.300	Un	Água mineral sem gás acondicionada em copo descartável transparente com capacidade de 200ml. Com lacre de segurança, procedência e validade de no mínimo 12(doze) meses com selo ou rótulo aprovado pelo DNPM e com registro no Ministério da Saúde.	PURISSIMA	R\$ 0,51	R\$ 4.233,00
4	1.130	Un	Refrigerante - a base de água gasosa/xarope, sabor cola, (DE 1ª LINHA) de marca reconhecidos internacionalmente dentro dos mais altos padrões de qualidade, embalagem plástica tipo pet capacidade 2 litros, registro no ministério da agricultura e ou ministério da saúde.	COCA COLA	R\$ 5,67	R\$ 6.407,10
5	550	Un	Refrigerante Diet - a base de água gasosa/xarope, sabor cola, (DE 1ª LINHA) de marca reconhecidos internacionalmente dentro dos mais altos padrões de qualidade, embalagem plástica tipo pet capacidade 2 litros, registro no ministério da agricultura e ou ministério da saúde.	COCA COLA	R\$ 4,26	R\$ 2.343,00
6	980	Un	Refrigerante - a base de água gasosa/xarope, sabor guaraná, (DE 1ª LINHA) de marca reconhecidos internacionalmente dentro dos mais altos padrões de qualidade, embalagem plástica tipo pet capacidade 2 litros, registro no ministério da agricultura e ou ministério da saúde.	SIMBA	R\$ 3,905	R\$ 3.826,90
7	500	Un	Refrigerante Diet - a base de água gasosa/xarope, sabor guaraná, (DE 1ª LINHA) de marca reconhecidos internacionalmente dentro dos mais altos padrões de qualidade, embalagem plástica tipo pet capacidade 2 litros, registro no ministério da agricultura e ou ministério da saúde.	ANTARTICA	R\$ 4,55	R\$ 2.275,00
8	980	Un	Refrigerante - a base de água gasosa/xarope, sabor laranja, (DE 1ª LINHA) de marca reconhecidos internacionalmente dentro dos mais altos padrões de qualidade, embalagem plástica tipo pet capacidade 2 litros, registro no ministério da agricultura e ou ministério da saúde.	FANTA	R\$ 4,87	R\$ 4.772,60
Valor Total: 56.499,78 (Cinquenta e Seis Mil, Quatrocentos e Nove Reais e Setenta e Oito Centavos)						

LOTE VII - PRODUTOS DESCARTÁVEIS						
Item	Quantidade	Un.	Especificação	Marca	Preço/Unid.	Preço Total
1	8.320	Pct	COPO DESCARTÁVEL PARA ÁGUA – De 180 ml pct com 100 – Copo descartável confeccionado com resina termoplástica branca ou translúcida com capacidade mínima de 180 ml e máxima de 200 ml, medindo aproximadamente 7 cm de diâmetro na boca, 4,5 cm de diâmetro no fundo e 8 cm de altura. Deverá atender as condições gerais da NBR 14865 e NBR 13230 da ABNT.	TOTALPLAS	R\$ 2,22	R\$ 18.470,40
2	6.010	Pct	COPO DESCARTÁVEL PARA CAFÉ pct com 100 de 50ml, confeccionado em poliestireno, não tóxico, transparente, reforçado com frisos laterais, bordas arredondadas não cortantes. Massa mínima 0,75g. Norma ABNT Pacote plástico lacrado com 100 unidades.	TOTALPLAS	R\$ 1,34	R\$ 8.113,50
3	6.516	Pct	Garfo descartável para Refeição - Faca plástica descartável, pct com 50 und, confeccionada em plástico resistente na cor branca ou translúcida medindo 16 a 17 cm de comprimento. O produto deve ser isento de materiais estranhos, rachaduras, deformações, rebarbas ou arestas. Embaladas higienicamente em saco plástico e reembaladas em caixa de papelão.	PLAZAPEL	R\$ 2,77	R\$ 18.049,32
4	1.456	Pct	GUARDANAPO - Guardanapo de papel branco, medindo aproximadamente 33 x 33 cm, com boa capacidade de absorção, sem furos, materiais estranhos ou sujidades, embalado em pacotes plásticos com 50 ou 100 unidades.	TREVO	R\$ 1,49	R\$ 2.169,44
5	4.906	Pct	PRATO DESCARTÁVEL DE ISOPOR - para refeição nº 26 pct c/ 10 unidades	COPOBRAS	R\$ 3,82	R\$ 18.740,92
6	4.206	Pct	PRATO DESCARTÁVEL DE ISOPOR para refeição nº 23 pct c/ 10 unidades	COPOBRAS	R\$ 2,97	R\$ 12.491,82
7	3.706	Pct	PRATO DESCARTÁVEL de plástico para bolo , pct c/ 10 unidades	TOTALPLAS	R\$ 0,66	R\$ 2.445,96
8	1.516	Pct	Faca descartável para Refeição - Faca plástica descartável, pct com 50 und, confeccionada em plástico resistente na cor branca ou translúcida medindo 16 a 17 cm de comprimento. O produto deve ser isento de materiais estranhos, rachaduras, deformações, rebarbas ou arestas. Embaladas higienicamente em saco plástico e reembaladas em caixa de papelão.	PLAZAPEL	R\$ 2,24	R\$ 3.395,84

9	3.526	Pct	COLHER DESCARTÁVEL - Colher plástica descartável , pct com 50 und.confeccionada em plástico resistente na cor branca ou translúcida medindo 15 a 16 cm de comprimento. O produto deve ser isento de materiais estranhos, rachaduras, deformações, rebarbas ou arestas.	PLAZAPEL	R\$ 2,84	R\$ 10.013,84
Valor Total 93.890,94 (Noventa e Tres Mil Oitocentos e Noventa Reais e Noventa e Quatro Centavos)						

Valor Total dos Lotes: I, II e VII R\$ 225.342,72 (Duzentos e Vinte e Cinco Mil, Trezentos e Quarenta e Dois Reais e Setenta e Dois Centavos)

Da Forma de Pagamento: CONFORME NOTA DE EMPENHO

Das Condições de Fornecimento / Início de Serviço: A presente ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL aquisição de Produtos do Gênero Alimentícios, copa e cozinha e produtos descartáveis com a finalidade de atender as necessidades das Secretarias da Prefeitura Municipal, de acordo com as características, quantidades e especificações do **TR n. 067/2016**

NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO - MT, 02 de Setembro de 2016.

CARLOS ROBERTO DA COSTA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES

**ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 110/2016**

CONTRATADO: MARIA JOSE CARLOTA DA COSTA

CPF.: 001.384.891-73

OBJETO: "PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENCHIMENTO DE BALAINHOS DE CAFÉ, ATENDENDO O PROJETO ESTRUTURAL VIVEIRO DE MUDAS DE CAFÉ, DE ACORDO COM CONVENIO 0903-2016, PROCESSO Nº. 288020/2016 – SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOL-

VIMENTO RURAL E AGRICULTURA FAMILIAR E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA – (SEAF), PARA ATENDER A SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE, TEC. E SANEAMENTO, NO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT, e em conformidade com as cláusulas aqui estabelecidas".

VALOR TOTAL: R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) a diária.

DO PRAZO DE VIGÊNCIA: a partir do dia **22/08/2016** e seu término apos a entrega de todos os balainhos.

VINCULO:****

**ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 069/2016**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 069/2016

PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATUAL que celebram a **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES**, Estado de Mato Grosso, pessoa de direito público interno, C.N.P.J/MF Nº 33.683.822/0001-73, com sede na Avenida Comendador Luiz Meneghel nº 62 na cidade de Nova Bandeirantes, neste ato representada pela Prefeita Municipal, **Srª. SOLANGE SOUSA KREIDLORO**, brasileira, casada, portadora da Carteira de Identidade RG nº 33.276.249-X SSP/SP, e do CIC/CPF nº 270.723.668-30, como **CONTRATANTE** e de outro lado o senhor **OSVALDO KAORU TAKAHASHI**, brasileiro, agricultor, residente na Estrada Castanheira, no Município de Nova Bandeirantes/MT, portador do RG nº 2.254.466-7 SSP/PR e CPF nº 270.723.668-30, doravante denominado **CONTRATADO**, conforme cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO ADITAMENTO

Pelo presente instrumento, com fulcro no Art. 65, inciso I, alínea b, da Lei 8.666/93, a Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes e o Senhor **OSVALDO KAORU TAKAHASHI resolvem:**

ü Acrescer o quantitativo do contrato epigrafado em 25% sobre o valor total/global dos alimentos ora no importe de **R\$ 3.648,80 (três mil seiscentos e quarenta e oito reais e oitenta centavos)**,

Escola Municipal infantil Criança Feliz

DAP: SDW0948957401531306130415					
Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unit.	Valor Total
01	Alface	Maço	900	2,10	1.890,00
02	Banana da Terra	Kg	96	2,00	268,80
03	Cheiro Verde	Maço	200	2,10	420,00
04	Cupuaçu	Kg	160	3,50	560,00
05	Ponkan	Kg	300	1,70	510,00

O acréscimo quantitativo somará a importância de R\$ 912,20 (novecentos e doze reais e vinte centavos). CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

3.1 – As demais Cláusulas do Contrato original permanecem inalteradas.

3.2 – Fica eleito o Foro da Comarca de Nova Monte Verde, para dirimir as dúvidas que por ventura surgirem em decorrência deste aditamento, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem devidamente acordados, declaram as partes aceitar as disposições estabelecidas neste Instrumento, sujeitando-se às normas contidas na Lei nº 8.666/93 e assinam o presente em 03 (três) vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de 02 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Nova Bandeirantes – MT, 08 de Agosto de 2016.

SOLANGE SOUSA KREIDLORO

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

OSVALDO KAORU TAKAHASHI

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

Nome: Andressa Cristine F. Moreira Nome: Eriane Custodio da Silva

C.P.F.: 041.729.241-40 C.P.F.: 005.712.201-69

**ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 109/2016**

CONTRATADO: CLEONICE DOS SANTOS RIBEIRO

CPF.: 000.336.901-38

OBJETO: “PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENCHIMENTO DE BALAINHOS DE CAFÉ, ATENDENDO O PROJETO ESTRUTURAL VIVEIRO DE MUDAS DE CAFÉ, DE ACORDO COM CONVENIO 0903-2016, PROCESSO Nº. 288020/2016 – SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO RURAL E AGRICULTURA FAMILIAR E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA – (SEAF), PARA ATENDER A SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE, TEC. E SANEAMENTO, NO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT, e em conformidade com as cláusulas aqui estabelecidas”.

VALOR TOTAL: R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) a diária.

DO PRAZO DE VIGÊNCIA: a partir do dia **22/08/2016** e seu término após a entrega de todos os balainhos.

VINCULO:****

**ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 111/2016**

CONTRATADO: WALDECY MARCULINO

CPF.: 059.240.168-54

OBJETO: “PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENCHIMENTO DE BALAINHOS DE CAFÉ, ATENDENDO O PROJETO ESTRUTURAL VIVEIRO DE MUDAS DE CAFÉ, DE ACORDO COM CONVENIO 0903-2016, PROCESSO Nº. 288020/2016 – SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO RURAL E AGRICULTURA FAMILIAR E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA – (SEAF), PARA ATENDER A SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE, TEC. E SANEAMENTO, NO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT, e em conformidade com as cláusulas aqui estabelecidas”.

VALOR TOTAL: R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) a diária.

DO PRAZO DE VIGÊNCIA: a partir do dia **22/08/2016** e seu término após a entrega de todos os balainhos.

VINCULO:****

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 216/2016/GABJAMA**

PORTARIA Nº. 216/2016/GABJAMA

“INSTAURA TOMADA DE CONTAS ESPECIAL E DESIGNA COMISSÃO RESPONSÁVEL PELA APURAÇÃO”.

JAMAR DA SILVA LIMA, Prefeito Municipal de Nova Brasilândia, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município.

Considerando, ainda, as tentativas frustradas de notificação das empresas, para regularização dos serviços prestados;

Considerando a necessidade administrativa;

Considerando a Resolução Normativa nº 24/2014 – TP – Dispõe sobre a instauração, a instrução, a organização e o encaminhamento ao Tribunal de Contas de Mato Grosso dos processos de tomada de contas especial.

RESOLVE:

I. DETERMINAR A Instauração de Tomada de Contas Especial para apuração de irregularidades ocorridas na execução do contrato pela empresa: **SANTA EUNICE CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA – CPNJ nº 10.735.808/0001-70 – CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 037/2011.**

II. Designar a Comissão formada pelos servidores, sob a presidência do primeiro os Srs: **CLEBER PAIXÃO DE ANDRADRE MASCARENHAS, efetivo no cargo de Agente Administrativo, Matrícula nº 3007; VIVINE VENTURIM, efetivo no cargo de Técnico em Contabilidade, Matrícula nº 4117; FLAVIO PEREIRA DA SILVA, , efetivo no cargo de Técnico Agropecuário, Matrícula nº 4096**, para realizar, a partir da publicação desta Portaria, a Tomada de Contas Especial relativa aos fatos aqui apontados.

III. Os membros da Comissão ficam liberados do desempenho de suas funções normais durante o período dos trabalhos.

IV. A Comissão fica, desde logo, autorizada a praticar todos os atos necessários ao bom desempenho de suas funções, e terá acesso a toda a documentação necessária para elucidação dos fatos, devendo os órgãos vinculados a esta autoridade prestar a colaboração necessária que lhes for requerida.

V. Estabelecer o prazo de 90 (Noventa) dias para realização dos trabalhos e emissão do respectivo Relatório.

VI. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Nova Brasilândia/MT, 02 de Setembro de 2016.

JAMAR DA SILVA LIMA

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria Municipal de Administração e publicada de conformidade com a Legislação em vigor. Data Supra.

CLEBER PAIXÃO DE A. MASCARENHAS

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N°. 215/2016/GABJAMA****PORTARIA N°. 215/2016/GABJAMA**

“INSTAURA TOMADA DE CONTAS ESPECIAL E DESIGNA COMISSÃO RESPONSÁVEL PELA APURAÇÃO”.

JAMAR DA SILVA LIMA, Prefeito Municipal de Nova Brasilândia, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município.

Considerando, ainda, as tentativas frustradas de notificação das empresas, para regularização dos serviços prestados;

Considerando a necessidade administrativa;

Considerando a Resolução Normativa nº 24/2014 – TP – Dispõe sobre a instauração, a instrução, a organização e o encaminhamento ao Tribunal de Contas de Mato Grosso dos processos de tomada de contas especial.

RESOLVE:

I. DETERMINAR A Instauração de Tomada de Contas Especial para apuração de irregularidades ocorridas na execução do contrato pela empresa: **SANTA EUNICE CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA – CPNJ nº 10.735.808/0001-70 – CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 040/2011.**

II. Designar a Comissão formada pelos servidores, sob a presidência do primeiro os Srs: **CLEBER PAIXÃO DE ANDRADRE MASCARENHAS, efetivo no cargo de Agente Administrativo, Matrícula nº 3007; VIVINE VENTURIM, efetivo no cargo de Técnico em Contabilidade, Matrícula nº 4117; FLAVIO PEREIRA DA SILVA, efetivo no cargo de Técnico Agropecuário, Matrícula nº 4096**, para realizar, a partir da publicação desta Portaria, a Tomada de Contas Especial relativa aos fatos aqui apontados.

III. Os membros da Comissão ficam liberados do desempenho de suas funções normais durante o período dos trabalhos.

IV. A Comissão fica, desde logo, autorizada a praticar todos os atos necessários ao bom desempenho de suas funções, e terá acesso a toda a documentação necessária para elucidação dos fatos, devendo os órgãos vinculados a esta autoridade prestar a colaboração necessária que lhes for requerida.

V. Estabelecer o prazo de 90 (Noventa) dias para realização dos trabalhos e emissão do respectivo Relatório.

VI. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Nova Brasilândia/MT, 02 de Setembro de 2016.

JAMAR DA SILVA LIMA

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria Municipal de Administração e publicada de conformidade com a Legislação em vigor. Data Supra.

CLEBER PAIXÃO DE A. MASCARENHAS

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N°. 217/2016/GABJAMA****PORTARIA N°. 217/2016/GABJAMA**

“INSTAURA TOMADA DE CONTAS ESPECIAL E DESIGNA COMISSÃO RESPONSÁVEL PELA APURAÇÃO”.

JAMAR DA SILVA LIMA, Prefeito Municipal de Nova Brasilândia, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município.

Considerando, ainda, as tentativas frustradas de notificação das empresas, para regularização dos serviços prestados;

Considerando a necessidade administrativa;

Considerando a Resolução Normativa nº 24/2014 – TP – Dispõe sobre a instauração, a instrução, a organização e o encaminhamento ao Tribunal de Contas de Mato Grosso dos processos de tomada de contas especial.

RESOLVE:

I. DETERMINAR A Instauração de Tomada de Contas Especial para apuração de irregularidades ocorridas na execução do contrato pela empresa: **TILLO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA – CPNJ nº 01.032.835/0001-96 – CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 038/2011.**

II. Designar a Comissão formada pelos servidores, sob a presidência do primeiro os Srs: **CLEBER PAIXÃO DE ANDRADRE MASCARENHAS, efetivo no cargo de Agente Administrativo, Matrícula nº 3007; VIVINE VENTURIM, efetivo no cargo de Técnico em Contabilidade, Matrícula nº 4117; FLAVIO PEREIRA DA SILVA, efetivo no cargo de Técnico Agropecuário, Matrícula nº 4096**, para realizar, a partir da publicação desta Portaria, a Tomada de Contas Especial relativa aos fatos aqui apontados.

III. Os membros da Comissão ficam liberados do desempenho de suas funções normais durante o período dos trabalhos.

IV. A Comissão fica, desde logo, autorizada a praticar todos os atos necessários ao bom desempenho de suas funções, e terá acesso a toda a documentação necessária para elucidação dos fatos, devendo os órgãos vinculados a esta autoridade prestar a colaboração necessária que lhes for requerida.

V. Estabelecer o prazo de 90 (Noventa) dias para realização dos trabalhos e emissão do respectivo Relatório.

VI. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Nova Brasilândia/MT, 02 de Setembro de 2016.

JAMAR DA SILVA LIMA

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria Municipal de Administração e publicada de conformidade com a Legislação em vigor. Data Supra.

CLEBER PAIXÃO DE A. MASCARENHAS

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N°. 218/2016/GABJAMA****PORTARIA N°. 218/2016/GABJAMA**

“INSTAURA TOMADA DE CONTAS ESPECIAL E DESIGNA COMISSÃO RESPONSÁVEL PELA APURAÇÃO”.

JAMAR DA SILVA LIMA, Prefeito Municipal de Nova Brasilândia, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município.

Considerando, ainda, as tentativas frustradas de notificação das empresas, para regularização dos serviços prestados;

Considerando a necessidade administrativa;

Considerando a Resolução Normativa nº 24/2014 – TP – Dispõe sobre a instauração, a instrução, a organização e o encaminhamento ao Tribunal de Contas de Mato Grosso dos processos de tomada de contas especial.

RESOLVE:

I. DETERMINAR A Instauração de Tomada de Contas Especial para apuração de irregularidades ocorridas na execução do contrato pela empresa: **GEOSOLO ENGENHARIA, PLANEJAMENTO E CONSULTORIA LTDA – CPNJ nº 01.898.295/0001-28 – CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 038/2008.**

II. Designar a Comissão formada pelos servidores, sob a presidência do primeiro os Srs: **CLEBER PAIXÃO DE ANDRADRE MASCARENHAS, efetivo no cargo de Agente Administrativo, Matrícula nº 3007; VIVINE VENTURIM, efetivo no cargo de Técnico em Contabilidade, Matrícula nº 4117; FLAVIO PEREIRA DA SILVA, efetivo no cargo de Técnico Agropecuário, Matrícula nº 4096**, para realizar, a partir da publicação desta Portaria, a Tomada de Contas Especial relativa aos fatos aqui apontados.

III. Os membros da Comissão ficam liberados do desempenho de suas funções normais durante o período dos trabalhos.

IV. A Comissão fica, desde logo, autorizada a praticar todos os atos necessários ao bom desempenho de suas funções, e terá acesso a toda a documentação necessária para elucidação dos fatos, devendo os órgãos vinculados a esta autoridade prestar a colaboração necessária que lhes for requerida.

V. Estabelecer o prazo de 90 (Noventa) dias para realização dos trabalhos e emissão do respectivo Relatório.

VI. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Nova Brasília/MT, 02 de Setembro de 2016.

JAMAR DA SILVA LIMA

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria Municipal de Administração e publicada de conformidade com a Legislação em vigor. Data Supra.

CLEBER PAIXÃO DE A. MASCARENHAS

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA
PORTARIA 11/2016
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA
ESTADO DE MATO GROSSO
PORTARIA 11/2016

José Célio Mariano, Presidente da Câmara Municipal de Nova Lacerda, estado de Mato Grosso, no uso de suas legais atribuições:

RESOLVE:

Artigo 1º Nomear os componentes que farão parte da Comissão Provisória de Avaliação de Bens móveis da Câmara Municipal de Nova Lacerda, Estado de Mato Grosso, conforme determinação legal para o período de 02 de setembro de 2016 a 01 de outubro de 2016.

Presidente: Maria das Graças Rodrigues dos Santos

Relator: Antonio José de Oliveira

Membro: Rani Aparecida de Medeiros Teixeira

Suplente: Alana Maria Silva Souza

Artigo 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Nova Lacerda, Estado de Mato Grosso, aos dois dias do mês de setembro do ano de 2016.

José Célio Mariano

Presidente**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE**

ADMINISTRAÇÃO DEPTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 192/2016 LICENÇA ERICA DA CONCEIÇÃO BARBOSA

PORTARIA Nº 192/2015

O Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, Excelentíssimo Senhor **VALMIR LUIZ MORETTO**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e nos termos das Leis Complementares 021/2005 de 15 de Dezembro de 2005, e demais legislações pertinentes,

Resolve:

Art. 1º - A requerimento de parte interessado, **Concede** autorização de afastamento da servidora **ERICA DA CONCEIÇÃO BARBOSA**, matrícula 2261, por 07 (sete) dias consecutivos do dia 17/08/2016 a 23/08/2016, em razão do falecimento de sua mãe, conforme a Certidão de Óbito n.º 09595001552016400007041000144177, de acordo com os Termos do Artigo 161, Inciso IV, Linha B da Lei Complementar 021/2005 de 15/12/2005

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, tendo seus efeitos retroagidos a 17/08/2016.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, aos 26 dias do mês de Agosto de 2016.

VALMIR LUIZ MORETTO

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO DEPTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 190/2016 LICENÇA DEBORA LAURENCO NUNES MARIANO

PORTARIA Nº 190/2015

O Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, Excelentíssimo Senhor **VALMIR LUIZ MORETTO**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e nos termos das Leis Complementares 021/2005 de 15 de Dezembro de 2005, e demais legislações pertinentes,

Resolve:

Art. 1º - A requerimento de parte interessado, **Concede** autorização de afastamento da servidora **DEBORA LAURENCO NUNES MARIANO**, matrícula 994, por 07 (sete) dias consecutivos do dia 14/08/2016 a 20/08/2016, em razão do falecimento de sua mãe, conforme a Certidão de Óbito n.º 06524301552016400071049001790773, de acordo com os Termos do Artigo 161, Inciso IV, Linha B da Lei Complementar 021/2005 de 15/12/2005

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, tendo seus efeitos retroagidos a 14/08/2016.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, aos 23 dias do mês de Agosto de 2016.

VALMIR LUIZ MORETTO

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO DEPTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 195/2016 FÉRIAS

PORTARIA Nº 195/2016

O Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, Excelentíssimo Senhor **VALMIR LUIZ MORETTO**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica

nica Municipal e nos termos das Leis Complementares 021/2005 e 022/2005 de 15 de Dezembro de 2005, e demais legislações pertinentes,

Resolve:

Art. 1º - Conceder Férias aos servidores abaixo relacionados com respectivos períodos de férias vencidas e gozo de férias, de acordo com o Artigo 118, Parágrafo Único da Lei Complementar 021/2005 de 15/12/2005:

Matricula	Servidores	Período de Férias Vencidas	Período de gozo
1717	Sandro Jose Spessoto	04/02/2015 a 03/02/2016	01/09/16 a 30/09/16
1698	Vera Lucia da Silva Vieira	01/01/2015 a 31/12/2015	01/09/16 a 30/09/16
475	Ivanil Rinaldi	01/04/2014 a 31/03/2015	01/09/16 a 30/09/16
2100	Bianca de Lima Aquino Lira	01/04/2015 a 31/03/2016	01/09/16 a 30/09/16
347	Vanderleia Domingos da Silva	17/03/2014 a 16/03/2015	01/09/16 a 30/09/16
1887	Jose Carlos Ferreira Fiuza	03/01/2014 a 02/01/2015	01/09/16 a 30/09/16
1845	Claudionor Ferreira Chellis	05/08/2014 a 04/08/2015	01/09/16 a 30/09/16
35	Roberto Conceição Noqueira	28/01/2011 a 27/01/2012	01/09/16 a 30/09/16
76	Eliana Viana da Silva	02/05/2015 a 01/05/2016	01/09/16 a 20/09/16
1705	Edgar Pereira Ferraz	01/01/2014 a 31/12/2014	01/09/16 a 30/09/16
1917	Paulo Nonato	03/02/2015 a 02/02/2016	10/09/16 a 30/09/16

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, aos 31 dias do mês de agosto de 2016.

VALMIR LUIZ MORETTO

Prefeito Municipal

**PROCURADORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº. 159/2016**

DESIGNA SERVIDOR PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR A EXECUÇÃO DO CONTRATO Nº 018/2016, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALMIR LUIZ MORETTO, Prefeito Municipal de Nova Lacerda, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente em atendimento ao disposto no art. 67, da Lei nº 8.666/93, de 21 de Junho de 1993;

RESOLVE:

1 – Designar o servidor **FILIPPE LOURENÇO NUNES**, brasileiro, solteiro, servidor Diretor do Departamento de Educação, inscrito no CPF/MF sob o nº 013.977.986-88, para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato da Administração Municipal de Nova Lacerda Nº 018/2016.

2 – Esta Portaria entra em vigor nesta data.

3 – Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Lacerda, Estado de Mato Grosso, em 27 de junho de 2016.

VALMIR LUIZ MORETTO

Prefeito Municipal

**CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA
TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Dispensa de Licitação nº 03/2016

OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de diversos produtos sendo eles, gêneros alimentícios, produtos de limpeza, copa e cozinha, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Nova Lacerda, conforme procedimento de Dispensa de Licitação 03/2016, por item.

Adjudico o objeto desta Dispensa de Licitação:

Razão Social da Empresa: **C L SUPERMERCADO LTDA - EPP**

CNPJ: 10.695.537/0001-77

ENDEREÇO: Avenida Uirapuru, nº 610- Centro- Nova Lacerda, estado de Mato Grosso.

CEP: 78.243-000

Razão Social da Empresa: **ABSOLUTO SUPERMERCADO LTDA**

CNPJ: 09.296.387/0001-40

ENDEREÇO: Avenida São Bernardo, nº 126, Centro, - Nova Lacerda, estado de Mato Grosso.

CEP: 78.243-000

Nova Lacerda - MT, 02 de setembro de 2016.

José Célio Mariano

Presidente da Câmara

**CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA
TERMO DE RATIFICAÇÃO**

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Dispensa de Licitação nº 03/2016

OBJETO: Contratação, de empresa especializada para o Fornecimento de diversos gêneros alimentícios, de limpeza, copa e cozinha, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Nova Lacerda

Em cumprimento ao disposto no art. 26 da Lei n.º 8.666/93, **RATIFICO** a dispensa de licitação nº. 03/2016, por item, para a Contratação de empresa especializada para o Fornecimento de diversos gêneros alimentícios, de limpeza, copa e cozinha, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Nova Lacerda, por um período de 04 (quatro) meses, de conformidade com o inciso II, do artigo 24 da Lei Federal n.º 8666/93, c/c o artigo 1º. da Lei Municipal nº 730/2015, feita às empresas:

Razão Social da Empresa: **C L SUPERMERCADO LTDA - EPP**

CNPJ: 10.695.537/0001-77

ENDEREÇO: Avenida Uirapuru, nº 610- Centro- Nova Lacerda, estado de Mato Grosso.

CEP: 78.243-000

Razão Social da Empresa: **ABSOLUTO SUPERMERCADO LTDA**

CNPJ: 09.296.387/0001-40

ENDEREÇO: Avenida São Bernardo, nº 126, Centro, - Nova Lacerda, estado de Mato Grosso.

CEP: 78.243-000

Nova Lacerda - MT, 02 de setembro de 2016.

José Célio Mariano

Presidente da Câmara

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 245/2016**

EMENTA: CONCEDE LICENÇA PREMIO POR ASSIDUIDADE À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL Srª **"FABIANY ROBERTA GOMES MERLIN GALLO"**.

WENER KLESLEY DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O QUE DETERMINA A LEI Nº 725/2016, DE 14 DE MARÇO DE 2016 EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA.

RESOLVENDO

Art. 1º – Conceder à servidora Pública Municipal Srª **FABIANY ROBERTA GOMES MERLIN GALLO** brasileira, casada, portadora da RG Nº. 1233240 - 2 - SEJUSP/MT e CPF nº 895.528.061-00, lotada na Secretaria Municipal de Administração de Nova Marilândia – MT, atendendo a requerimento, 90(noventa) dias de **"LICENÇA PREMIO POR ASSIDUIDADE"**, iniciando em 01/09/2016 e terminando em 30/11/2016.

Parágrafo único – Ao término da licença concedida neste ato, a servidora retornará às atividades concernentes ao seu cargo junto à Secretaria Municipal de Administração de Nova Marilândia – MT.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revoga as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PAÇO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS TRINTA E UM DIA DO MÊS DE AGOSTO DE DOIS MIL E DEZESSEIS – 31/08/2016.

WENER KLESLEY DOS SANTOS

Prefeito Municipal de Nova Marilândia - MT

Registrada e Publicada pela Secretaria Municipal de Administração, na data supra e na forma da lei.

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 252/2016**

EMENTA: EXONERA O Sr. **JOSÉ APARECIDO DE LIMA SOUZA** DO CARGO EM COMISSÃO DE DIRETOR DO SISTEMA DE AGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA - MT.

WENER KLESLEY DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O QUE DETERMINA A LEI Nº 725/2016 DE 14/03/2016 EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA.

RESOLVENDO:

Art. 1º - Exonerar a partir do dia 01 de Setembro de 2016 o servidor Sr. **JOSE APARECIDO DE LIMA SOUZA**, portador da Carteira de Identidade nº 1438954-1 - SSP/MT e CPF/MF nº 965.061.561-04, do cargo em **"COMISSÃO DE DIRETOR DO SISTEMA DE AGUA E ESGOTO DE NOVA MARILÂNDIA - MT"**, LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL PLANEJAMENTO E SANEAMENTO, nomeado através da **Portaria Nº 087/2015** do dia 12 de Maio de 2015.

Art. 2º - O exonerado deixará o cargo mediante a assinatura da presente portaria e automaticamente retornará ao seu cargo efetivo de Operador de Computação e Sistema de Informação lotado na Secretaria Municipal de Administração.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS DOIS DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E DEZESSEIS. 02/09/2016.

WENER KLESLEY DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Registrado e Publicado pela Secretaria Municipal de Administração, na data supra e na forma da lei.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 250/2016 DATA: 02/09/2016 EMENTA:
CONCEDE LICENÇA PREMIO POR ASSIDUIDADE A SERVIDORA
PÚBLICA MUNICIPAL "JULIANA CRISTINA PICALHO". WENER
KLESLEY DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL**

EMENTA: CONCEDE LICENÇA PREMIO POR ASSIDUIDADE A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL **"JULIANA CRISTINA PICALHO"**.

WENER KLESLEY DOS SANTOS,

PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O QUE DETERMINA A LEI Nº 725/2016, DE 14 DE MARÇO DE 2016 EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA.

RESOLVENDO

Art. 1º – Conceder a servidora Pública Municipal Sr. **JULIANA CRISTINA PICALHO**, ocupante do cargo de "PROFESSORA PEDAGOGA", lotado na Secretaria Municipal de Educação, atendendo a requerimento, 90(noventa) dias de **"LICENÇA PREMIO POR ASSIDUIDADE"**, iniciando em 01/09/2016 e terminando em 29/11/2016.

Parágrafo único – Ao término da licença concedida neste ato, o servidor retornará às atividades concernentes ao seu cargo junto à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo do município de Nova Marilândia – MT.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revoga as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PAÇO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS DOIS DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE DOIS MIL E DEZESSEIS – 02/09/2016.

WENER KLESLEY DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Registrada e Publicada pela Secretaria Municipal de Administração, na data supra e na forma da lei.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 246/2016 DATA: 02/09/2016 EMENTA:
CONCEDE TRINTA (30) DIAS DE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO
MUNICIPAL SRº AILTON SOUTO PICALHO ". WENER KLESLEY DOS
SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DE**

EMENTA: CONCEDE TRINTA (30) DIAS DE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL Srº **AILTON SOUTO PICALHO "**.

WENER KLESLEY DOS SANTOS,

PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O QUE DETERMINA A LEI Nº. 725/2016 DE 14/03/2016 EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA.

RESOLVENDO

Art. 1º – Conceder 30 (trinta) dias de férias ao Servidor Público Municipal Srº. **AILTON SOUTO PICALHO**, ocupante do cargo de **Agente de Fiscalização de Saúde**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, atendendo a

requerimento de FÉRIAS que têm direito, em conformidade com a Lei N° 725/2016, de 14 de março de 2016.

Art. 2º - O período concedido terá início em 01/09/2016 e término em 30/09/2016, retornando as suas atividades no dia 01/10/2016.

Parágrafo único – Ao término da licença concedida neste ato deverá o servidor retornar às atividades concernentes ao seu cargo junto Secretaria Municipal de Saúde de Nova Marilândia – MT.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revoga as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PAÇO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS DOIS DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E DEZESSEIS – 02/09/2016.

WENER KLESLEY DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Registrada e Publicada pela Secretaria Municipal de Administração, na data supra e na forma da lei.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA MUNICIPAL N° 244/2016

EMENTA: EXONERA A Sr^aFABIANY ROBERTA GOMES MERLIN GALLO DO CARGO EM COMISSÃO DE SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E SANEAMENTO DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA - MT.

WENER KLESLEY DOS SANTOS,

PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O QUE DETERMINA A LEI N° 725/2016, DE 14 DE MARÇO DE 2016 EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA.

RESOLVENDO

Art. 1º - Fica exonerada do Cargo em Comissão de **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E SANEAMENTO** a partir do dia 31 de Agosto de 2016, a servidora Sr^a.FABIANY ROBERTA GOMES MERLIN GALLO brasileira, casada, portadora da RG N°. 1233240 - 2 - SEJUSP/MT e CPF n° 895.528.061-00, lotada na Secretaria Municipal de Planejamento e Saneamento do município de Nova Marilândia – MT.

Art. 2º - A exonerada deixará o cargo mediante a assinatura da presente portaria e automaticamente retornará ao seu cargo efetivo de Agente de Recursos Humanos lotado na Secretaria Municipal de Administração.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS TRITA E UM DIAS DO MÊS DE AGOSTO DO ANO DE DOIS MIL E DEZESSEIS. 31/08/2016.

WENER KLESLEY DOS SANTOS

Prefeito Municipal de Nova Marilândia - MT

Registrada e Publicada pela Secretaria Municipal de Administração, na data supra e na forma da lei.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA MUNICIPAL N° 251/2016 DATA: 02/09/2016 EMENTA: CONCEDE LICENÇA PREMIO POR ASSIDUIDADE A SERVIDORA PUBLICA MUNICIPAL "WALDIRENE FERREIRA DA SILVA ". WENER KLESLEY DOS SANTOS, PREFEITO MUNICI

EMENTA: CONCEDE LICENÇA PREMIO POR ASSIDUIDADE A SERVIDORA PUBLICA MUNICIPAL "WALDIRENE FERREIRA DA SILVA ".

WENER KLESLEY DOS SANTOS,

PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O QUE DETERMINA A LEI N° 725/2016, DE 14 DE MARÇO DE 2016 EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA.

RESOLVENDO

Art. 1º – Conceder a servidora Pública Municipal **Sr. WALDIRENE FERREIRA DA SILVA**, ocupante do cargo de "ZELADORA", lotado na Secretaria Municipal de Administração, atendendo a requerimento, 90(noventa) dias de "**LICENÇA PREMIO POR ASSIDUIDADE**", iniciando em 01/09/2016 e terminando em 29/11/2016.

Parágrafo único – Ao término da licença concedida neste ato, o servidor retornará às atividades concernentes ao seu cargo junto à Secretaria Municipal de Administração, do município de Nova Marilândia – MT.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PAÇO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS DOIS DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE DOIS MIL E DEZESSEIS – 02/09/2016.

WENER KLESLEY DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Registrada e Publicada pela Secretaria Municipal de Administração, na data supra e na forma da lei.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA MUNICIPAL N° 247/2016 DATA: 02/09/2016 EMENTA: CONCEDE TRINTA (30) DIAS DE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL SR° ROGÉRIO APARECIDO RAIMUNDO ". WENER KLESLEY DOS SANTOS, PREFEITO MUNICI

EMENTA: CONCEDE TRINTA (30) DIAS DE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL Sr° **ROGÉRIO APARECIDO RAIMUNDO ".**

WENER KLESLEY DOS SANTOS,

PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O QUE DETERMINA A LEI N°. 725/2016 DE 14/03/2016 EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA.

RESOLVENDO

Art. 1º – Conceder 30 (trinta) dias de férias ao Servidor Público Municipal Sr°. **ROGERIO APARECIDO RAIMUNDO**, ocupante do cargo de **Agente Fazendário**, lotado na Secretaria Municipal de Fazenda, atendendo a requerimento de FÉRIAS que têm direito, em conformidade com a Lei N° 725/2016, de 14 de março de 2016.

Art. 2º - O período concedido terá início em 01/09/2016 e término em 30/09/2016, retornando as suas atividades no dia 01/10/2016.

Parágrafo único – Ao término da licença concedida neste ato deverá o servidor retornar às atividades concernentes ao seu cargo junto Secretaria Municipal de Fazenda de Nova Marilândia – MT.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PAÇO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS DOIS DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E DEZESSEIS – 02/09/2016.

WENER KLESLEY DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Registrada e Publicada pela Secretaria Municipal de Administração, na data supra e na forma da lei.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 249/2016 DATA: 02/09/2016 EMENTA:
CONCEDE TRINTA (30) DIAS DE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA
MUNICIPAL SRª DEVANIRA DA SILVA LEITE". WENER KLESLEY
DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL**

EMENTA: CONCEDE TRINTA (30) DIAS DE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL SRª DEVANIRA DA SILVA LEITE".

WENER KLESLEY DOS SANTOS,

PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O QUE DETERMINA A LEI Nº. 725/2016 DE 14/03/2016 EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA.

RESOLVENDO

Art. 1º. – Conceder 30 (trinta) dias de férias a Servidora Pública Municipal Srª. **DEVANIRA DA SILVA LEITE**, ocupante do cargo de **Agente Administrativo**, em disponibilidade para cargo em comissão de **Supervisor Administrativo e Atendimento Público**, lotada na Secretaria Municipal de Administração, atendendo a requerimento de FÉRIAS que têm direito, em conformidade com a Lei Nº 725/2016, de 14 de março de 2016.

Art. 2º - O período concedido terá início em 19/09/2016 e término em 18/10/2016, retornando as suas atividades no dia 19/10/2016.

Parágrafo único – Ao término da licença concedida neste ato deverá o servidor retornar às atividades concernentes ao seu cargo junto Secretaria Municipal de Administração de Nova Marilândia – MT.

Art. 3º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PAÇO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS DOIS DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E DEZESSEIS – 02/09/2016.

WENER KLESLEY DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Registrada e Publicada pela Secretaria Municipal de Administração, na data supra e na forma da lei.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 248/2016 DATA: 02/09/2016 EMENTA:
CONCEDE TRINTA (30) DIAS DE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA
MUNICIPAL SRª JULIANA DE SOUZA FERREIRA". WENER
KLESLEY DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL**

EMENTA: CONCEDE TRINTA (30) DIAS DE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL SRª JULIANA DE SOUZA FERREIRA".

WENER KLESLEY DOS SANTOS,

PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O QUE DETERMINA A LEI Nº. 725/2016 DE 14/03/2016 EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA.

RESOLVENDO

Art. 1º. – Conceder 30 (trinta) dias de férias a Servidora Pública Municipal Srª. **JULIANA DE SOUZA FERREIRA**, ocupante do cargo de **Médica Veterinária**, lotada na Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, atendendo a requerimento de FÉRIAS que têm direito, em conformidade com a Lei Nº 725/2016, de 14 de março de 2016.

Art. 2º - O período concedido terá início em 01/09/2016 e término em 30/09/2016, retornando as suas atividades no dia 01/10/2016.

Parágrafo único – Ao término da licença concedida neste ato deverá o servidor retornar às atividades concernentes ao seu cargo junto Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente de Nova Marilândia – MT.

Art. 3º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PAÇO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS DOIS DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E DEZESSEIS – 02/09/2016.

WENER KLESLEY DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Registrada e Publicada pela Secretaria Municipal de Administração, na data supra e na forma da lei.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ

LICITAÇÃO

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONVÊNIO Nº 001/2016.

Por este instrumento de Contrato e, na melhor forma de direito, de um lado o **MUNICÍPIO DE NOVA MARINGÁ/MT**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Avenida Amos Bernardino Zanchet, nº 931, Centro, na cidade de Nova Maringá/MT, inscrito no CNPJ/MF sob nº 37.464.831/0001-24, representado neste ato pelo Prefeito Municipal **JOÃO BRAGA NETO**, brasileiro, casado, portador do CPF: 424.993.729-15 e RG n.º 3026855 SESP-PR, filiação: Eugenio Braga e Jacira Orcese Braga, natural de Cianorte/PR, residente e domiciliado no município de Nova Maringá/MT, doravante simplesmente denominado **CONCEDENTE**, RESOLVE RESCINDIR UNILATERALMENTE O **CONVÊNIO Nº 001/2016** firmando entre este município e **ANA MARIA HERNANDES GONZALES**, cubana, solteira, Médica, registro único n.º MT-5100068, inscrita no CPF/MF sob nº 067.227.721-28, passaporte n.º E084615, residente e domiciliada no distrito de Brianorte, no município de Nova Maringá-MT, doravante simplesmente denominado **CONVENIENTE**; pactuam conforme as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - RESCISÃO

1.1 - Pelo presente instrumento a partir de sua assinatura, fica rescindido unilateralmente o presente **CONVÊNIO Nº 001/2016**, cujo objeto é o repasse de auxílio financeiro para pagamento de despesas destinadas à concessão de auxílio alimentação, transporte, moradia e fornecimento de água potável na modalidade de recurso pecuniário, nos termos do artigo 16 da Lei nº 4.320/1964, artigo 26 e seus parágrafos da Lei Complementar nº 101/2000 (LRF), por razões de interesse público e de alta relevância e amplo conhecimento conforme considerações do preâmbulo do presente instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA - CONSIDERAÇÃO

02.1 – Considerando o Parecer Jurídico e referendado pelo que dispõe a cláusula primeira, revogam-se as disposições em contrário, considerando extintas as obrigações assumidas e convencionados no respectivo processo Administrativo do compromisso firmado com o Ministério da Saúde referente ao Programa Mais Médicos e neste instrumento.

Assina o presente termo em três vias de igual teor e para um efeito, em presença das testemunhas abaixo.

Nova Maringá – MT, 03 de Agosto de 2016.

Município de Nova Maringá

JOÃO BRAGA NETO

Concedente

TESTEMUNHAS:

Luciana Garcia Harala

CPF nº 786.955.701-34

Roberto de Lima

CPF nº 827.430.611-20

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 128/2016

DECRETO Nº 128/2016

De 31 de Agosto de 2016.

SÚMULA: FICA EXONERADA, A SRª ROSINALVA DE SOUZA FRANÇA OLIVEIRA, DO CARGO DE CHEFE DE DIVISÃO, DO MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE, ESTADO DE MATO GROSSO.

ARION SILVEIRA, Prefeito Municipal de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

DECRETA:

ARTIGO 1º - Fica exonerada a Sra. ROSINALVA DE SOUZA FRANÇA OLIVEIRA, do cargo de Chefe de Divisão, do Município de Nova Monte Verde-MT

ARTIGO 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogadas às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Nova Monte Verde – MT, 31 de Agosto de 2016.

ARION SILVEIRA

Prefeito Municipal

LICITAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 40/2016 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA MANUTENÇÃO DOS EQUIPAMENTOS DE SAÚDE BUCAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE NO ATENDIM

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 40/2016

A Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT, Estado de Mato Grosso, através da sua Pregoeira Oficial, nomeada pelo Decreto nº. 46/2016 comunica aos interessados que será aberta licitação na modalidade de **Pregão Presencial nº. 40/2016** no dia **15/09/2016 às 09:00 horas** (Horário Local) na sede da Prefeitura Municipal, sala de licitações, na Avenida Mato Grosso, s/nº., Nova Monte Verde-MT, cujo objeto é o **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA MANUTENÇÃO DOS EQUIPAMENTOS DE SAÚDE BUCAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE NO ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS DO SISTEMA DE SAÚDE**. Este pregão será regido pelo Decreto Municipal nº. 059/2009, Decreto Municipal nº. 14/2010, Lei Federal 10520/2002, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93, suas alterações e demais disposições aplicáveis. O Edital completo contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT ou pelo site www.novamonteverde.mt.gov.br, no campo **Licitações - 2016**. Demais informações pelo telefone (66) 3597-2800.

Nova Monte Verde-MT, 02 de Setembro de 2016.

VANIA MARIA DOS SANTOS

Pregoeira Oficial

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 214/2016

PORTARIA Nº 214/2016.

DE 01 DE SETEMBRO DE 2016

SÚMULA: NOMEIA para exercer cargo em caráter efetivo ROSINALVA DE SOUZA FRANÇA OLIVEIRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ARION SILVEIRA, Prefeito Municipal de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições conferidas pelo art. 90, inciso VIII Lei Orgânica Municipal e ainda com fundamento no art. 24 da Lei nº 830/2016 e art. 233, inciso II da Lei Orgânica;

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Nomear para exercer em caráter efetivo o cargo de ASSISTENTE DE CONTROLE ADMINISTRATIVO, a Sra ROSINALVA DE SOUZA FRANÇA OLIVEIRA, brasileira, portadora do RG nº 1785842-9 SSP/MT, inscrita no CPF sob n.º 033859871-56, habilitada para o quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde – MT, mediante resultado do Concurso Público Municipal nº 001/2015, homologado em 02 de Abril de 2015, publicado em 06 de Abril de 2015, no Jornal Oficial da Associação Matogrossense dos Municípios (AMM) e no mural desta municipalidade como costume.

ARTIGO 2º - A servidora exercerá o cargo à disposição da Estrutura Administrativa da Prefeitura de Nova Monte Verde/MT.

ARTIGO 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Nova Monte Verde/MT, 01 de Setembro de 2016

ARION SILVEIRA

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 215/2016

PORTARIA Nº 215/2016

De 01 de Setembro 2016.

SÚMULA: "CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO POR ASSIDUIDADE A SERVIDOR PÚBLICO EFETIVO".

ARION SILVEIRA, Prefeito Municipal de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e

CONSIDERANDO o art. 160-A e seguintes da Lei Municipal nº 830/2016, bem como o requerimento do servidor público protocolado em 14 de Março de 2016;

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Conceder LICENÇA-PRÊMIO por assiduidade a servidora pública efetiva, ARENILZA DE JESUS COSTA TEIXEIRA, cargo de PROFESSORA, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, por 30 (trinta) dias consecutivos a partir de 01 de Setembro de 2016, com vencimentos integrais e demais vantagens da função.

ARTIGO 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Nova Monte Verde/MT, 01 de Setembro de 2016.

ARION SILVEIRA

Prefeito Municipal

LICITAÇÕES**AVISO DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 41/2016 REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES E HOSPEDAGEM PARA ATENDER O MUNICÍPIO D****AVISO DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO****PREGÃO PRESENCIAL Nº. 41/2016**

A Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT, Estado de Mato Grosso, através de seu Pregoeira Oficial, nomeada pelo Decreto nº. 46/2016 comunica aos interessados que será fica prorrogada a licitação na modalidade de **Pregão Presencial nº. 41/2016** para o dia **12/09/2016 às 09:00 horas** (Horário Local) na sede da Prefeitura Municipal, sala de licitações, na Avenida Mato Grosso, nº. 51, Centro, Nova Monte Verde-MT, cujo objeto é **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES E HOSPEDAGEM PARA ATENDER O MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE**. Este pregão será regido pelo Decreto Municipal nº. 059/2009, Decreto Municipal nº. 14/2010, Lei Federal 10520/2002, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93, suas alterações e demais disposições aplicáveis. O Edital completo contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT ou pelo site www.novamonteverde.mt.gov.br, no campo **Licitação-2016**. Demais informações pelo telefone (66) 3597-2800.

Nova Monte Verde-MT, 02 de setembro de 2016.

VANIA MARIA DOS SANTOS

Pregoeira Oficial

Decreto nº. 46/2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ**PREFEITURA/LICITAÇÃO****AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2016 - SRP**

A Prefeitura Municipal de Nova Nazaré-MT, através de sua Pregoeira Oficial, nomeada pelo Decreto nº. 1504/2016, torna público a realização da licitação na modalidade **Pregão Presencial** no dia **15/09/2016 às 09h00-min (Horário de Brasília)** na sala de licitações. Este pregão será regido pela Lei Federal 10520/2002, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93, suas alterações e demais disposições aplicáveis.

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual Aquisição de areia grossa para entrega diária e parcelada de acordo com as necessidades da secretaria municipal de obras e Serviços Urbanos do município de Nova Nazaré-MT, nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, conforme especificações do Edital.

Retirada do edital completo contendo as instruções estará à disposição dos interessados, através da solicitação pelo e-mail licitacoes@novanazare.mt.gov.br e na sala de licitação da Prefeitura Municipal de Nova Nazaré – MT podendo ser retirado pessoalmente nos dias úteis das 07h00min às 12h00min gratuitamente. Demais informações pelo fone (66) 3467-1019.

Nova Nazaré, 01 de setembro de 2016

JULIANA FERREIRA DE REZENDE ALVES

Pregoeira Oficial

REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO nº 007/2016

TOMADA DE PREÇO nº 001/2016

OBJETO: Contratação de pessoa física para prestação de serviços temporários junto as Secretarias de Administração, Saúde e Ação Social, do Município de Nova Nazaré-MT, conforme edital.

A Prefeita Municipal de Nova Nazaré – MT, **Railda de Fatima Alves Carvalho**, no uso de suas atribuições legais, resolve revogar a licitação, **Processo Licitatório 007/2016**, na modalidade de **Tomada de Preço nº001/2016**, por razões de interesse público e conveniência da Administração.

RAILDA DE FATIMA ALVES

Prefeita Municipal

PREFEITURA/LICITAÇÃO**REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 007/2016 TOMADA DE PREÇO Nº 001/2016**

OBJETO: Contratação de pessoa física para prestação de serviços temporários junto as Secretarias de Administração, Saúde e Ação Social, do Município de Nova Nazaré-MT, conforme edital.

A Prefeita Municipal de Nova Nazaré – MT, **Railda de Fatima Alves Carvalho**, no uso de suas atribuições legais, resolve revogar a licitação, **Processo Licitatório 007/2016**, na modalidade de **Tomada de Preço nº001/2016**, por razões de interesse público e conveniência da Administração.

RAILDA DE FATIMA ALVES

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO****EXTRATO DA ATA DE RESULTADO E JULGAMENTO, REFERENTE O PREGÃO PRESENCIAL N.º 022/2016.**

Aos 29 dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezesseis, às 08h00-min, na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Nova Olímpia-MT, a Pregoeira, juntamente com a equipe de apoio, devidamente constituídos pela Portaria nº 138/2014, reuniram-se com a finalidade específica de abertura e julgamento de propostas e adotar providências relacionadas a **AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS PERECIVEIS (CARNES) DESTINADOS A CONFECCAO DA MERENDA ESCOLAR E DEMAIS DEPARTAMENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLIMPIA-MT**. Examinada a proposta declarou-se vencedora a empresa com seu respectivo valor global M7 COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI –R\$ 555.019,38 A.V. FLORES SANTOS –R\$ 1.063.567,14 e atender os requisitos do processo licitatório.

Nova Olímpia/MT 02 de setembro de 2016

Eliete Silva

Pregoeira Oficial

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**EXTRATO DA ATA DE RESULTADO E JULGAMENTO, REFERENTE O PREGÃO PRESENCIAL N.º 023/2016.**

Aos 29 dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezesseis, às 08h00-min, na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Nova Olímpia-MT, a Pregoeira, juntamente com a equipe de apoio, devidamente constituídos pela Portaria nº 138/2014, reuniram-se com a finalidade específica de abertura e julgamento de propostas e adotar providências relacionadas a **AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS PERECIVEIS (PAES E OUTROS) DESTINADOS A CONFECCAO DA MERENDA ESCOLAR E DEMAIS DEPARTAMENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLIMPIA-MT**. Examinada a proposta declarou-se vencedora a empresa com seu respectivo valor global FRANCISCO J. BERNARDO-ME –R\$ 328.276,00; OLIVEIRA PANIFICADORA LTDA-ME R\$ 2.173.926,70; M7 COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI-R\$ 432.971,88 e atender os requisitos do processo licitatório.

Nova Olímpia/MT 02 de setembro de 2016

Eliete Silva

Pregoeira Oficial

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP-Nº. 025/2016/
PMNO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 052/2016/PMNO

A prefeitura municipal de Nova Olímpia - **Mato Grosso**, através da Pregoeira devidamente instituída, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar a Licitação na Modalidade **PREGÃO PRESENCIAL SRP- Nº. 025/2016/PMNO**, para seleção da melhor proposta pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**, tendo como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA COM FORNECIMENTO DE REFEIÇÃO DESTINADAS A PACIENTES INTERNOS DA UNIDADE MISTA DE SAUDE**. A abertura do

certame está prevista para as **08h00min do dia 23 de setembro de 2016**. As especificações detalhadas encontram-se em anexo acompanhando o edital da licitação. O edital completo poderá ser obtido pelos interessados através do site **www.novaolimpia.mt.gov.br**. As dúvidas sobre o certame serão dirimidas no setor de licitações de segunda a sexta-feira no prédio da prefeitura municipal de Nova Olímpia localizado na Av. Mato Grosso N 175- Centro, no horário de 07:00 às 13:00 e das 13:00 as 17:00 horas, ou contatar pelo telefone (65) 3332-1130.

Nova Olímpia/MT, 01 de setembro de 2016.

Eliete Silva

Pregoeira Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO 012/2016

PREGÃO PRESENCIAL: Nº 013/2016 – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2016

VALIDADE: 12(doze) meses oficiais

VIGÊNCIA: 03 de junho de 2017.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA OS VEÍCULOS E MAQUINÁRIOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, CONFORME ITENS RELACIONADOS NO TERMO DE REFERÊNCIA DESTE EDITAL.

EMPRESA VENCEDORA: TURINI & TURINI LTDA-ME, inscrita no CNPJ 10.357.498/0001-06

LOTE: 5 AQUISICAO DE PEÇAS E ACESSORIOS PARA VEICULO BLAZER DLX 2.8 4X4 2003/2004 PLACA JZP 6281

ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO DOS ITENS	MARCA	UN	QTDE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	20273	BORRACHA DA PORTA S10/BLAZER	UNIFLEX	UNIDADE	2,00	99,00	198,00
2	20266	BORRACHA PARABRISA S10/BLAZER 2003/2004	UNIFLEX	UNIDADE	2,00	19,00	38,00
3	20270	CABO PUXADOR CAPO S10/ BLAZER 2003/2004	UNIVERSAL	UNIDADE	2,00	145,00	290,00
4	20204	COLA DE PARABRISA	DOW	UNIDADE	2,00	50,00	100,00
5	20274	FAROL S10/BLAZER 2003/2004 LD	ARTEB	UNIDADE	2,00	576,00	1.152,00
6	20275	FAROL S10/BLAZER 2003/2004 LE	ARTEB	UNIDADE	2,00	576,00	1.152,00
7	20269	HASTE DO CAPO S10/ BLAZER 2003/2004	UNIVERSAL	UNIDADE	2,00	45,00	90,00
8	20276	LANTERNA TRAZEIRA S10/BLAZER 2003/2004 LE	ARTEB	UNIDADE	2,00	360,00	720,00
9	20277	PARABRISA S10/BLAZER 2003/2004	PILKINGTON	UNIDADE	1,00	595,00	595,00
10	9192	PESTANA EXTERNA DIANTEIRA PARATI LD	UNIVERSAL	UNIDADE	2,00	70,00	140,00
11	9196	PESTANA EXTERNA DIANTEIRA PARATI LE	UNIVERSAL	UNIDADE	2,00	70,00	140,00
12	20271	RETROVISOR S10/BLAZER 2003/2004 LD	METAGAL	UNIDADE	2,00	225,00	450,00
13	20272	RETROVISOR S10/BLAZER 2003/2004 LE	METAGAL	UNIDADE	2,00	225,00	450,00
14	20267	VIDRO DA PORTA DIANTEIRA S10/BLAZER 2003/2004 LD	PILKINGTON	UNIDADE	2,00	290,00	580,00
15	20268	VIDRO DA PORTA DIANTEIRA S10/BLAZER 2003/2004 LE	PILKINGTON	UNIDADE	2,00	290,00	580,00

TOTAL GERAL R\$ 6.675,00 (Seis Mil Seiscentos e Setenta e Cinco Reais)

LOTE: 7 AQUISICAO DE PEÇAS E ACESSORIOS PARA VEICULO AMBULANCIA S10 ANO 2001/2002 PLACA JZG 8472

ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO DOS ITENS	MARCA	UN	QTDE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	2348	BORRACHA DA PORTA	UNIFLEX	UNIDADE	2,00	99,00	198,00
2	2231	BORRACHA DO PARABRISA	UNIFLEX	UNIDADE	2,00	19,00	38,00
3	20312	CABO LIMITADOR TAMPA TRAZEIRA S10	UNIVERSAL	UNIDADE	2,00	30,00	60,00
4	20311	CABO PUXADOR CAPO S10 2001/2002	UNIVERSAL	UNIDADE	2,00	145,00	290,00
5	20204	COLA DE PARABRISA	DOW	UNIDADE	2,00	50,00	100,00
6	20316	FAROL S10 2001/2002 LD	ARTEB	UNIDADE	2,00	576,00	1.152,00
7	20317	FAROL S10 2001/2002 LE	ARTEB	UNIDADE	2,00	576,00	1.152,00
8	20309	HASTE DO CAPO S10 2001/2002	UNIVERSAL	UNIDADE	2,00	45,00	90,00
9	12411	LANTERNA TRAZEIRA	ARTEB	UNIDADE	2,00	145,00	290,00
10	20305	PARABRISA S10 ANO 2001/2002	PILKINGTON	UNIDADE	2,00	595,00	1.190,00
11	20308	PESTANA EXTERNA DIANTEIRA S10 LD	UNIFLEX	UNIDADE	2,00	70,00	140,00
12	20310	PESTANA EXTERNA DIANTEIRA S10 LE	UNIFLEX	UNIDADE	2,00	70,00	140,00
13	20314	RETROVISOR S10 LD	METAGAL	UNIDADE	2,00	225,00	450,00
14	20315	RETROVISOR S10 LE	METAGAL	UNIDADE	2,00	225,00	450,00
15	20306	VIDRO PORTA DIANTEIRA S10 LD	PILKINGTON	UNIDADE	2,00	290,00	580,00

16	20307	VIDRO PORTA DIANTEIRA S10 LE	PILKINGTON	UNIDADE	2,00	290,00	580,00
17	20313	VIGIA S10 2001/2002	PILKINGTON	UNIDADE	1,00	1.895,00	1.895,00

TOTAL GERAL R\$ 8.795,00 (Oito Mil Setecentos e Noventa e Cinco Reais)

LOTE: 8 AQUISICAO DE PEÇAS E ACESSORIOS PARA VEICULO FIAT UNO ANO 2005/2006 PLACA KAF 7054

ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO DOS ITENS	MARCA	UN	QTDE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	2348	BORRACHA DA PORTA	UNIFLEX	UNIDADE	2,00	57,00	114,00
2	20328	BORRACHA DA TAMPA TRAZEIRA	UNIFLEX	UNIDADE	2,00	48,00	96,00
3	2231	BORRACHA DO PARABRISA	UNIFLEX	UNIDADE	1,00	63,00	63,00
4	20318	CANAleta DA PORTA FIAT UNO 2005/2006	UNIFLEX	UNIDADE	2,00	105,00	210,00
5	17998	CAPO UNO	PONTEIRAS RODRIGUES	UNIDADE	1,00	790,00	790,00
6	20326	COBERTURA DIANTEIRA UNO 2005/2006	DTS	UNIDADE	1,00	229,00	229,00
7	20327	COBERTURA TRAZEIRA UNO 2005/2006	DTS	UNIDADE	1,00	230,00	230,00
8	15007	FAROL FIAT UNO 2004/ LD	ARTEB	UNIDADE	2,00	255,00	510,00
9	20319	FAROL FIAT UNO 2004/ LE	ARTEB	UNIDADE	2,00	255,00	510,00
10	13979	FECHADURA DA TAMPA TRASEIRA	UNIVERSAL	UNIDADE	2,00	150,00	300,00
11	20323	FECHADURA EXTERNA DA PORTA UNO 2005/2006	UNIVERSAL	UNIDADE	2,00	25,00	50,00
12	20324	FECHADURA INTERNA DA PORTA DINATEIRA UNO 2005/2006	UNIVERSAL	UNIDADE	2,00	30,00	60,00
13	20320	LANTERNA TRAZEIRA FIAT UNO	ARTEB	UNIDADE	2,00	189,00	378,00
14	15002	MAQUINA DO VIDRO LE	UNIVERSAL	UNIDADE	2,00	75,00	150,00
15	15120	MAQUINA DO VIDRO DIR	UNIVERSAL	UNIDADE	2,00	75,00	150,00
16	12011	PAINEL FRONTRAL	PONTEIRAS RODRIGUES	UNIDADE	1,00	365,00	365,00
17	20329	PARABRISA FIAT UNO 2005/2006	PILKINGTON	UNIDADE	1,00	340,00	340,00
18	20321	PARALAMA DIANTEIRO LD UNO 2005/2006	PONTEIRAS RODRIGUES	UNIDADE	2,00	165,00	330,00
19	20322	PARALAMA DIANTEIRO LE UNO 2005/2006	PONTEIRAS RODRIGUES	UNIDADE	2,00	165,00	330,00
20	20325	REVESTIMENTO DO TETO UNO 200/2006	ORIGINAL	UNIDADE	2,00	180,00	360,00
21	20330	VIDRO DA PORTA UNO 2005/2006 LD	PILKINGTON	UNIDADE	2,00	155,00	310,00
22	20331	VIDRO DA PORTA UNO 2005/2006 LE	PILKINGTON	UNIDADE	2,00	155,00	310,00

TOTAL GERAL R\$ 6.185,00 (Seis Mil Cento e Oitenta e Cinco Reais)

LOTE: 9 AQUISICAO DE PEÇAS E ACESSORIOS PARA VEICULO S10 2008/2009 PLACA NJD9198

ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO DOS ITENS	MARCA	UN	QTDE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	2348	BORRACHA DA PORTA	UNIFLEX	UNIDADE	2,00	99,00	198,00
2	2231	BORRACHA DO PARABRISA	PILKINGTON	UNIDADE	1,00	19,00	19,00
3	20312	CABO LIMITADOR TAMPA TRAZEIRA S10	UNIVERSAL	UNIDADE	2,00	30,00	60,00
4	20334	CABO PUXADOR CAPO S10 2008/2009	UNIVERSAL	UNIDADE	2,00	145,00	290,00
5	20204	COLA DE PARABRISA	DOW	UNIDADE	2,00	50,00	100,00
6	20336	FAROL S10 2008/2009 LD	ARTEB	UNIDADE	2,00	595,75	1.191,50
7	20337	FAROL S10 2008/2009 LE	ARTEB	UNIDADE	2,00	595,75	1.191,50
8	20333	HASTE DO CAPO S10 2008/2009	UNIVERSAL	UNIDADE	2,00	45,00	90,00
9	12411	LANTERNA TRAZEIRA	ARTEB	UNIDADE	2,00	360,00	720,00
10	20332	PARABRISA S10 2008/2009	PILKINGTON	UNIDADE	1,00	595,00	595,00
11	20308	PESTANA EXTERNA DIANTEIRA S10 LD	UNIFLEX	UNIDADE	2,00	70,00	140,00
12	20310	PESTANA EXTERNA DIANTEIRA S10 LE	UNIFLEX	UNIDADE	2,00	70,00	140,00
13	20314	RETROVISOR S10 LD	METAGAL	UNIDADE	2,00	225,00	450,00
14	20315	RETROVISOR S10 LE	METAGAL	UNIDADE	2,00	225,00	450,00
15	20306	VIDRO PORTA DIANTEIRA S10 LD	PILKINGTON	UNIDADE	2,00	290,00	580,00
16	20307	VIDRO PORTA DIANTEIRA S10 LE	PILKINGTON	UNIDADE	2,00	290,00	580,00
17	20335	VIGIA S10 2008/2009	PILKINGTON	UNIDADE	1,00	1.915,00	1.915,00

TOTAL GERAL R\$ 8.710,00 (Oito Mil Setecentos e Dez Reais)

LOTE: 10 AQUISICAO DE PEÇAS E ACESSORIOS PARA VEICULO S10 AMBULANCIA 4X4 ANO 2012/2013 PLACA OBG 1337

ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO DOS ITENS	MARCA	UN	QTDE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	2348	BORRACHA DA PORTA	UNIFLEX	UNIDADE	2,00	380,00	760,00
2	20339	CAPO S10 2012/2013	PONTEIRAS RODRIGUES	UNIDADE	1,00	2.300,00	2.300,00
3	20342	GRADE DIANTEIRA S10 2012/2013 S/FRISO CROMADO	ORIGINAL	UNIDADE	1,00	956,00	956,00
4	12411	LANTERNA TRAZEIRA	ARTEB	UNIDADE	2,00	535,00	1.070,00
5	20338	PARABRISA S10 2012/2013 ORIGINAL	PILKINGTON	UNIDADE	1,00	926,00	926,00
6	6369	PARACHOQUE DIANT.	ORIGINAL	UNIDADE	2,00	2.319,00	4.638,00
7	20343	VIDRO DA PORTA DIANTEIRA S10 2012/2013 LD	PILKINGTON	UNIDADE	2,00	375,00	750,00
8	20340	VIDRO DA PORTA DIANTEIRA S10 2012/2013 LE	PILKINGTON	UNIDADE	2,00	375,00	750,00
9	20341	VIDRO DA PORTA TRAZEIRA S10 2012/2013 LE	PILKINGTON	UNIDADE	2,00	375,00	750,00

TOTAL GERAL R\$ 12.900,00 (Doze Mil e Novecentos Reais)

LOTE: 11 AQUISICAO DE PEÇAS E ACESSORIOS PARA VEICULO CAMINHÃO BASCULANTE MB 2325 ANO 1991 PLACA ACI 5935

ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO DOS ITENS	MARCA	UN	QTDE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	20368	BATENTE DA PORTA MB 2325	UNIVERSAL	UNIDADE	2,00	11,00	22,00
2	20367	BORRACHA DA PORTA MB2325	UNIFLEX	UNIDADE	2,00	115,00	230,00
3	2231	BORRACHA DO PARABRIZA	UNIFLEX	UNIDADE	2,00	125,00	250,00
4	20366	CANAleta MB2325 C/ PESTANA	UNIFLEX	UNIDADE	2,00	138,00	276,00
5	20365	CONJ.RETROVISOR MB 2325	ROTAMIL	UNIDADE	2,00	355,50	711,00
6	20363	FECHADURA PORTA MB2325 EXTERNA LD	UNIVERSAL	UNIDADE	2,00	22,00	44,00
4	20362	FECHADURA PORTA MB2325 EXTERNA LE	UNIVERSAL	UNIDADE	2,00	22,00	44,00
8	20360	FECHADURA PORTA MB2325 INTERNA LD	UNIVERSAL	UNIDADE	2,00	42,00	84,00
9	20361	FECHADURA PORTA MB2325 INTERNA LE	UNIVERSAL	UNIDADE	2,00	42,00	84,00
10	20359	MAQUINA DO VIDRO LD MB 2325	UNIVERSAL	UNIDADE	2,00	55,00	110,00
11	20358	MAQUINA DO VIDRO LE MB 2325	UNIVERSAL	UNIDADE	2,00	55,00	110,00
12	20357	PARABRISA CAMINHAO MB2325 ANO 91	PILKINGTON	UNIDADE	2,00	510,00	1.020,00
13	20364	VIDRO DA PORTA MB 2325	PILKINGTON	UNIDADE	2,00	230,00	460,00

TOTAL GERAL R\$ 3.445,00 (Três Mil Quatrocentos e Quarenta e Cinco Reais)

LOTE: 12 AQUISICAO DE PEÇAS E ACESSORIOS PARA VEICULO CAMINHONETE S10 GABINA DUPLA ANO 2005 PLACA JZW 3622

ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO DOS ITENS	MARCA	UN	QTDE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	20273	BORRACHA DA PORTA S10/BLAZER	UNIFLEX	UNIDADE	2,00	99,00	198,00
2	2231	BORRACHA DO PARABRIZA	UNIFLEX	UNIDADE	1,00	19,00	19,00
3	20375	CAPOTA MARITIMA S10 2005	FLASH COVER	UNIDADE	2,00	420,00	840,00
4	20204	COLA DE PARABRISA	DOW	UNIDADE	2,00	50,00	100,00
5	20376	ENGATE S10 2005	IDF	UNIDADE	1,00	400,00	400,00
6	20370	FAROL S10 2005 LD	ARTEB	UNIDADE	1,00	602,00	602,00
7	20371	FAROL S10 2005 LE	ARTEB	UNIDADE	1,00	602,00	602,00
8	20372	LANTERNA TRAZEIRA S10 2005	ARTEB	UNIDADE	1,00	360,00	360,00
9	20378	MACANETA EXTERNA LD S10 2005	UNIVERSAL	UNIDADE	2,00	115,00	230,00
10	20379	MACANETA EXTERNA LE S10 2005	UNIVERSAL	UNIDADE	2,00	115,00	230,00
11	20377	MACANETA TAMPA TRAZEIRA S10 2005	UNIVERSAL	UNIDADE	2,00	118,00	236,00
12	20380	MAQUINA DE VIDRO ELETRONICA S10 2005	UNIVERSAL	UNIDADE	1,00	168,00	168,00
13	12113	PALHETA 20"	MICRO	UNIDADE	1,00	45,00	45,00
14	20369	PARABRISA S10 ANO 2005	PILKINGTON	UNIDADE	1,00	595,00	595,00
15	20308	PESTANA EXTERNA DIANTEIRA S10 LD	UNIFLEX	UNIDADE	4,00	70,00	280,00
16	20310	PESTANA EXTERNA DIANTEIRA S10 LE	UNIFLEX	UNIDADE	2,00	70,00	140,00
17	20381	RETROVISOR S10 2005 LD	METAGAL	UNIDADE	1,00	225,00	225,00
18	20373	VIDRO DA PORTA DIANTEIRA S10 LD	PILKINGTON	UNIDADE	2,00	290,00	580,00
19	20374	VIDRO DA PORTA DIANTEIRA S10 LE	PILKINGTON	UNIDADE	4,00	290,00	1.160,00

TOTAL GERAL R\$ 7.010,00 (Sete Mil e Dez Reais)

LOTE: 13 AQUISICAO DE PEÇAS E ACESSORIOS PARA VEICULO CAMINHAO CHEVROLET 22000 ANO 1987 PLACA JYS 9013

ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO DOS ITENS	MARCA	UN	QTDE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	2348	BORRACHA DA PORTA	UNIFLEX	UNIDADE	2,00	34,00	68,00
2	2231	BORRACHA DO PARABRIZA	UNIFLEX	UNIDADE	1,00	97,00	97,00
3	20418	BORRACHA VIGIA CAMINHAO HEVROLET 22000 ANO N87	UNIFLEX	UNIDADE	1,00	85,00	85,00
4	20417	CANAleta VIDRO CAMINHAO CHEVROLET 22000 ANO N87	UNIFLEX	UNIDADE	2,00	115,00	230,00
5	20419	DOBRADICA CAPO CAMINHAO CHEVROLET 22000 ANO N87 LD	UNIVERSAL	UNIDADE	1,00	135,00	135,00
6	20420	DOBRADICA CAPO CAMINHAO CHEVROLET 22000 ANO N87 LE	UNIVERSAL	UNIDADE	1,00	114,00	114,00
7	20422	FAROL CAMINHAO CHEVROLET 22000 ANO N87 LD	ARTEB	UNIDADE	1,00	415,00	415,00
8	20421	FAROL CAMINHAO CHEVROLET 22000 ANO N87 LE	ARTEB	UNIDADE	1,00	415,00	415,00
9	20423	GRADE DIANTEIRA CAMINHAO CHEVROLET 22000 ANO N87 LD	AMALCABURIO	UNIDADE	1,00	309,00	309,00
10	2849	KIT COXIM DA GABINE	SUPORTES REI	UNIDADE	1,00	245,00	245,00
11	20425	MAQUINA DE VIDRO CAMINHAO CHEVROLET 22000 ANO N87 LD	UNIVERSAL	UNIDADE	1,00	99,00	99,00
12	20424	MAQUINA DE VIDRO CAMINHAO CHEVROLET 22000 ANO N87 LE	UNIVERSAL	UNIDADE	1,00	99,00	99,00
13	20414	PARABRISA CAMINHAO 22000 ANO 87	PILKINGTON	UNIDADE	1,00	549,00	549,00
14	20426	REVESTIMENTO DA PORTA CAMINHAO CHEVROLET 22000 ANO N87 LD	ORIGINAL	UNIDADE	1,00	90,00	90,00
15	20415	VIDRO PORTA CAMINHAO CHEVROLET 22000 ANO 87 LD	PILKINGTON	UNIDADE	1,00	75,00	75,00
16	20416	VIDRO PORTA CAMINHAO CHEVROLET 22000 ANO 87 LE	PILKINGTON	UNIDADE	1,00	75,00	75,00

TOTAL GERAL R\$ 3.100,00 (Três Mil e Cem Reais)

LOTE: 15 AQUISICAO DE PEÇAS E ACESSORIOS PARA VEICULO F1000 ANO 1985 PLACA JZL 0718

ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO DOS ITENS	MARCA	UN	QTDE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	20494	ASSOALHO DIANTEIRO F1000 ANO 85 LD	PONTEIRAS RODRIGUES	UNIDADE	1,00	165,00	165,00
2	20474	ASSOALHO DIANTEIRO F1000 ANO 85 LE	PONTEIRAS RODRIGUES	UNIDADE	1,00	165,00	165,00
3	20463	BATENTE DA PORTA F1000 ANO 85	UNIVERSAL	UNIDADE	2,00	15,00	30,00
4	20477	BORRACHA DA PORTA F1000 ANO 85	UNIFLEX	UNIDADE	1,00	35,00	35,00
5	20492	CANTO GABINA F1000 ANO 85 EXTERNA	PONTEIRAS RODRIGUES	UNIDADE	2,00	65,00	130,00
6	20493	CANTO GABINA F1000 ANO 85 INTERNA	PONTEIRAS RODRIGUES	UNIDADE	2,00	58,00	116,00
7	20487	FECHADURA CAPO INFERIOR F1000 ANO 85	UNIVERSAL	UNIDADE	1,00	44,00	44,00
8	20488	FECHADURA CAPO SUPERIOR F1000 ANO 85	UNIVERSAL	UNIDADE	1,00	93,00	93,00
9	20483	FECHADURA PORTA F1000 ANO 85	UNIVERSAL	UNIDADE	2,00	98,00	196,00
10	20471	FRISO SOLEIRA F-1000 DIR	ROTAMIL	UNIDADE	1,00	30,00	30,00
11	20472	FRISO SOLEIRA F-1000 ESQ	ROTAMIL	UNIDADE	1,00	30,00	30,00
12	20482	GRADE DIANTEIRA F1000 ANO 85	RCD	UNIDADE	1,00	147,84	147,84
13	20480	LANTERNA DINATEIRA F1000 ANO 85 LE	FORT LUZ	UNIDADE	1,00	49,00	49,00
14	20465	MAQUINA DE VIDRO F1000 ANO 85 LE	UNIVERSAL	UNIDADE	1,00	75,00	75,00
15	14782	PALHETA 16"	MICRO	UNIDADE	1,00	45,00	45,00
16	20476	QUEBRA SOL F1000 ANO 85 LD	ROTAMIL	UNIDADE	1,00	356,16	356,16
17	20475	QUEBRA SOL F1000 ANO 85 LE	ROTAMIL	UNIDADE	2,00	39,00	78,00

TOTAL GERAL R\$ 1.785,00 (Um Mil Setecentos e Oitenta e Cinco Reais)

LOTE: 16 AQUISICAO DE PEÇAS E ACESSORIOS PARA VEICULO MICROONIBUS MB LO812 ANO 1989/01990 PLACA BTO 8540

ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO DOS ITENS	MARCA	UN	QTDE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	2231	BORRACHA DO PARABRIZA	UNIFLEX	UNIDADE	2,00	475,00	950,00
2	23534	FAROL ONIBUS MB LO812 LD	FORT LUZ	UNIDADE	2,00	260,00	520,00
3	23535	FAROL ONIBUS MB LO812 LE	FORT LUZ	UNIDADE	2,00	260,00	520,00
4	20527	PARABRISA MICROONIBUS MB LO812 ANO 89/90	FANAVID	UNIDADE	1,00	4.200,00	4.200,00
5	20529	VIDRO JANELA MICROONIBUS LO812 ANO 89/90	FANAVID	UNIDADE	20,00	170,00	3.400,00

TOTAL GERAL R\$ 9.590,00 (Nove Mil Quinhentos e Noventa Reais)

LOTE: 17 AQUISICAO DE PEÇAS E ACESSORIOS PARA VEICULO ONIBUS MB IMPOLO VICINO ANO 2010/2010 PLACA NUG 5257

ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO DOS ITENS	MARCA	UN	QTDE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	2231	BORRACHA DO PARABRIZA	UNIFLEX	UNIDADE	2,00	590,00	1.180,00
2	20530	PARABRISA ONIBUS IMPOLOVICINO ANO 2010/2010 LE	FANAVID	UNIDADE	1,00	3.000,00	3.000,00
3	20531	VIDRO JANELA LATERAL ONIBUS IMPOLOVICINO ANO 2010/2010 LE	FANAVID	UNIDADE	15,00	190,00	2.850,00

TOTAL GERAL R\$ 7.030,00 (Sete Mil e Trinta Reais)

LOTE: 18 AQUISICAO DE PEÇAS E ACESSORIOS PARA VEICULO ONIBUS VW15.190 ANO 2011/2012 PLACA OAT 2761

ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO DOS ITENS	MARCA	UN	QTDE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	2231	BORRACHA DO PARABRIZA	UNIFLEX	UNIDADE	2,00	540,00	1.080,00
2	23538	LANTERNA TRAZEIRA ONIBUS VW 15.190 ANO 201/2011 LD	FORT LUZ	UNIDADE	2,00	250,00	500,00
3	23539	LANTERNA TRAZEIRA ONIBUS VW 15.190 ANO 201/2011 LE	FORT LUZ	UNIDADE	2,00	250,00	500,00
4	20532	PARABRISA ONIBUS VW 15.190 ANO 2010/2011	FANAVID	UNIDADE	1,00	4.400,00	4.400,00
5	20533	VIDRO JANELA ONIBUS VW 15.190 ANO 2010/2011	FANAVID	UNIDADE	1,00	170,00	170,00

TOTAL GERAL R\$ 6.650,00 (Seis Mil Seiscentos e Cinquenta Reais)

LOTE: 19 AQUISICAO DE PEÇAS E ACESSORIOS PARA VEICULO ONIBUS VW15.190 ANO 2012/2012 PLACA OBF 6918

ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO DOS ITENS	MARCA	UN	QTDE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	2231	BORRACHA DO PARABRIZA	UNIFLEX	UNIDADE	2,00	720,00	1.440,00
2	23541	LANTERNA DIANTEIRA ONIBUS VW 15.190 ANO 2012/2012 LD	FORT LUZ	UNIDADE	2,00	250,00	500,00
3	23540	LANTERNA DIANTEIRA ONIBUS VW 15.190 ANO 2012/2012 LE	FORT LUZ	UNIDADE	2,00	250,00	500,00
4	20534	PARABRISA ONIBUS IVECO CITY CLASS ANO 2012/2012	FANAVID	UNIDADE	1,00	4.170,00	4.170,00

TOTAL GERAL R\$ 6.610,00 (Seis Mil Seiscentos e Dez Reais)

LOTE: 20 AQUISICAO DE PEÇAS E ACESSORIOS PARA VEICULO ONIBUS MARCO POLO VICINO ANO 2010 PLACA NPM 3321

ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO DOS ITENS	MARCA	UN	QTDE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	2231	BORRACHA DO PARABRIZA	UNIFLEX	UNIDADE	2,00	590,00	1.180,00
2	23542	FAROL ONIBUS IMPOLO VICINO ANO 2010 LD	FORT LUZ	UNIDADE	2,00	300,00	600,00
3	23543	FAROL ONIBUS IMPOLO VICINO ANO 2010 LE	FORT LUZ	UNIDADE	2,00	300,00	600,00
4	23544	LANTERNA ONIBUS IMPOLO VICINO ANO 2010 LD	FORT LUZ	UNIDADE	2,00	202,00	404,00
5	23545	LANTERNA ONIBUS IMPOLO VICINO ANO 2010 LE	FORT LUZ	UNIDADE	2,00	202,00	404,00
6	20535	PARABRISA ONIBUS	FANAVID	UNIDADE	1,00	3.177,00	3.177,00

TOTAL GERAL R\$ 6.365,00 (Seis Mil Trezentos e Sessenta e Cinco Reais)

LOTE: 22 AQUISICAO DE PEÇAS E ACESSORIOS PARA VEICULO FIAT UNO MILLE WAY ECON ANO 2013 PLACA OBQ2289

ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO DOS ITENS	MARCA	UN	QTDE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	23547	BORRACHA DA PORTA FIAT UNO 2013/2013	UNIFLEX	UNIDADE	4,00	57,00	228,00
2	23549	BORRACHA DA TAMPA TRAZEIRA FIAT UNO 2013/2013	UNIFELX	UNIDADE	2,00	48,00	96,00
3	23548	BORRACHA DO PARABRISA FIAT UNO 2013/2013	UNIFLEX	UNIDADE	2,00	63,00	126,00
4	23550	CANALETA DA PORTA FIAT UNO 2013/2013	UNIFLEX	UNIDADE	4,00	105,00	420,00
5	23551	FAROL FIAT UNO 2013/2013 LD	ARTEB	UNIDADE	2,00	260,00	520,00
6	23552	FAROL FIAT UNO 2013/2013 LE	ARTEB	UNIDADE	2,00	260,00	520,00
7	23553	FECHADURA DA PORTA FIAT UNO 2013/2013 EXTERNA LD	UNIVERSAL	UNIDADE	2,00	25,00	50,00
8	23554	FECHADURA DA PORTA FIAT UNO 2013/2013 EXTERNA LE	UNIVERSAL	UNIDADE	2,00	25,00	50,00
9	23555	FECHADURA TAMPA TRAZEIRA UNO 2013/2013	UNIVERSAL	UNIDADE	2,00	150,00	300,00
10	23556	LANTERNA TRAZEIRA UNO 2013/2013 LD	ARTEB	UNIDADE	2,00	336,25	672,50
11	23557	LANTERNA TRAZEIRA UNO 2013/2013 LE	ARTEB	UNIDADE	2,00	336,25	672,50
12	23559	MAQUINA DO VIDRO UNO ANO 2013/2013 LD	UNIVERSAL	UNIDADE	2,00	95,00	190,00
13	23558	MAQUINA DO VIDRO UNO ANO 2013/2013 LE	UNIVERSAL	UNIDADE	2,00	95,00	190,00
14	23562	PARABRISA FIAT UNO 2013/2013	PILKINGTON	UNIDADE	2,00	340,00	680,00
15	23560	RETROVISOR FIAT UNO 2013/2013 LD	METAGAL	UNIDADE	2,00	175,00	350,00
16	23561	RETROVISOR FIAT UNO 2013/2013 LE	METAGAL	UNIDADE	2,00	175,00	350,00

TOTAL GERAL R\$ 5.415,00 (Cinco Mil Quatrocentos e Quinze Reais)

LOTE: 23 AQUISICAO DE PEÇAS E ACESSORIOS PARA VEICULO CAMINHAO MB 710 FURGÃO ANO 2002/2002 PLACA MBQ9514

ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO DOS ITENS	MARCA	UN	QTDE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	23577	BORRACHA DA PORTA CAMINHAO MB 710 FURGÃO ANO 2002/2002 PLACA MBQ9514 LD	UNIFLEX	UNIDADE	2,00	95,00	190,00
2	23576	BORRACHA DA PORTA CAMINHAO MB 710 FURGÃO ANO 2002/2002 PLACA MBQ9514 LE	UNIFLEX	UNIDADE	2,00	95,00	190,00
3	2231	BORRACHA DO PARABRIZA	UNIFLEX	UNIDADE	2,00	125,00	250,00
4	23574	FAROL CAMINHAO MB 710 FURGÃO ANO 2002/2002 PLACA MBQ-9514 LD	FORT LUZ	UNIDADE	2,00	155,00	310,00
5	23575	FAROL CAMINHAO MB 710 FURGÃO ANO 2002/2002 PLACA MBQ-9514 LE	FORT LUZ	UNIDADE	2,00	155,00	310,00
6	23578	FECHADURA DA PORTA CAMINHAO MB 710 FURGÃO ANO 2002/2002 PLACA MBQ-9514 LD EXTERNA	UNIVERSAL	UNIDADE	2,00	55,00	110,00
7	23581	FECHADURA DA PORTA CAMINHAO MB 710 FURGÃO ANO 2002/2002 PLACA MBQ-9514 LD INTERNA	UNIVERSAL	UNIDADE	2,00	55,00	110,00
8	23579	FECHADURA DA PORTA CAMINHAO MB 710 FURGÃO ANO 2002/2002 PLACA MBQ-9514 LE EXTERNA	UNIVERSAL	UNIDADE	2,00	55,00	110,00
9	23580	FECHADURA DA PORTA CAMINHAO MB 710 FURGÃO ANO 2002/2002 PLACA MBQ-9514 LE INTERNA	UNIVERSAL	UNIDADE	2,00	55,00	110,00
10	23573	LANTERNA TRAZEIRA CAMINHAO MB 710 FURGÃO ANO 2002/2002 PLACA MBQ-9514 LD	FORT LUZ	UNIDADE	2,00	68,00	136,00
11	23572	LANTERNA TRAZEIRA CAMINHAO MB 710 FURGÃO ANO 2002/2002 PLACA MBQ-9514 LE	FORT LUZ	UNIDADE	2,00	68,00	136,00
12	23582	MACANETA DO VIDRO CAMINHAO MB 710 FURGÃO ANO 2002/2002 PLACA MBQ-9514 LD	UNIVERSAL	UNIDADE	2,00	18,00	36,00
13	23583	MACANETA DO VIDRO CAMINHAO MB 710 FURGÃO ANO 2002/2002 PLACA MBQ-9514 LE	UNIVERSAL	UNIDADE	2,00	18,00	36,00
14	23569	PARABRISA CAMINHAO MB 710 FURGÃO ANO 2002/2002 PLACA MBQ-9514	PILKINGTON	UNIDADE	2,00	499,00	998,00
15	23570	VIDRO DA PORTA CAMINHAO MB 710 FURGÃO ANO 2002/2002 PLACA MBQ-9514 LD	PILKINGTON	UNIDADE	2,00	225,75	451,50
16	23571	VIDRO DA PORTA CAMINHAO MB 710 FURGÃO ANO 002/2002 PLACA MBQ-9514 LE	PILKINGTON	UNIDADE	2,00	225,75	451,50

TOTAL GERAL R\$ 3.935,00 (Três Mil Novecentos e Trinta e Cinco Reais)

Preço Total da Proposta: R\$ 104.200,00 (Cento e Quatro Mil e Duzentos Reais)

LOTE: 1 AQUISICAO DE PEÇAS E ACESSORIOS PARA VEICULO TOYOTA BANDEIRANTE PLACA JYP 1063

EMPRESA VENCEDORA: OLAPER COMÉRCIO E DIST. DE LUBRIFICANTES E PNEUS LTDA-ME, inscrita no CNPJ 17.553.866/0001-22

Item	Código	Descrição dos Itens	Marca	Un	Qtde	Valor Unit	Valor Total
------	--------	---------------------	-------	----	------	------------	-------------

1	20194	JG BORRACHA DA PORTA TOYOTA 92	C.Fro-ta	UNID	2	99,00	198,00
2	20200	BATENTE DA PORTA	Rei	UNID	2	99,00	198,00
3	16953	BORRACHA PARABRISA JEEP TOYOTA	C.Fro-ta	UNID	3	59,00	177,00
4	20201	FAROL TOYOTA BANDEIRANTE	Cibié	UNID	2	59,00	118,00
5	20197	FECHADURA DA PORTA TOYOTA BANDEIRANTE LD	Avel	UNID	2	142,00	284,00
6	20198	FECHADURA DA PORTA TOYOTA BANDEIRANTE LE	Avel	UNID	2	142,00	284,00
7	20199	JG CANALETA DA PORTA TOYOTA BANDEIRANTE	C.Fro-ta	UNID	2	99,00	198,00
8	20202	LANTERNA TRASEIRA TOYOTA BANDEIRANTE	Cibié	UNID	2	60,00	120,00
9	20195	MACANETA EXTERNA TOYOTA LD	Avel	UNID	2	29,00	58,00
10	20196	MACANETA EXTERNA TOYOTA LE	Avel	UNID	2	29,00	58,00
11	16951	PARABRISA TOYOTA 92	Videx	UNID	2	328,50	657,00
TOTAL GERAL R\$ 2.350,00 (Dois mil trezentos cinquenta reais)							

LOTE: 2 AQUISICAO DE PEÇAS E ACESSORIOS PARA VEICULO L200 4X4 ANO 2001/2002 PLACA JZJ 6125

Item	Código	Descrição dos Itens	Marca	Un	Qtde	Valor Um	Valor Total
1	20204	COLA DE PARABRISA	3 M	UN	2	39,46	78,92
2	13550	FAROL CAMINHONETE MITSUBISHI L200	Cibié	UN	2	250,47	500,94
3	20205	LANTERNA TRASEIRA L200	Cibié	UN	2	110,10	220,20
4	20203	PARABRISA L200 4 X4	Vidrex	UN	2	594,49	1,188,98
5	20206	VIDRO DA PORTA DIANTEIRA L200	Vidrex	UN	2	280,48	560,96
TOTAL GERAL R\$ 2.550,00 (Dois mil quinhentos cinquenta reais)							

LOTE: 3 AQUISICAO DE PEÇAS E ACESSORIOS PARA VEICULO TOYOTA HILLUX PLACA KAT 4231

Item	Código	Descrição dos Itens	Marca	Uni	Qtd	Valor Um	Valor Total
1	20209	COBERTURA DIANTEIRA TOYOTA HILLUX 2005	Avel	UNID	2	531,00	1,062,00
2	20212	FAROL TOYOTA HILUX 2005 LD	Cibié	UNID	2	858,96	1,717,92
3	20213	FAROL TOYOTA HILUX 2005 LE	Cibié	UNID	2	859,93	1,719,86
4	20215	LANTERNA TRASEIRA YOYOTA HILLUX 2005 LD	Cibié	UNID	2	433,00	866,40
5	20216	LANTERNA TRASEIRA YOYOTA HILLUX 2005 LE	Cibié	UNID	2	433,00	866,40
6	20207	PARABRISA TOYOTA HILLUX 2005	Vidrex	UNID	2	714,00	1,429,16
7	20211	PARACHOQUE TRASEIRA HILLUX 2005	Bepo	UNID	2	950,40	1,900,80
8	20210	VIDRO PORAT DIANTEIRA	Vidrex	UNID	2	403,73	807,46
9	20208	VIDRO PORAT TRASEIRA HILLUX 2005	Vidrex	UNID	2	422,31	844,62
10	20214	VIGIA TOYOTA HILLUX 2005	Vidrex	UNID	1	755,36	755,38
TOTAL GERAL R\$ 11.970,00(Onze mil novecentos e setenta reais)							

LOTE: 4 AQUISICAO DE PEÇAS E ACESSORIOS PARA VEICULO FIAT UNO MILLE ECONOMY ANO 2010/2011 PLACA NJV 2895

Item	Código	Descrição dos Itens	Marca	Un	Qtde	Valor Unt	Valor total
1	20262	ASSOALHO FIAT UNO 2010/2011 LD	L.Mil	UM	2	107,00	214,00
2	20263	ASSOALHO FIAT UNO 2010/2011 LE	L.Mil	UN	2	107,00	214,00
3	20246	BORRACHA DA PORTA FIAT UNO 2010/2011	Vidrex	UN	2	49,70	99,40
4	20259	BORRACHA PARABRISA FIAT UNO 2010/2011	C.Fro-ta	UN	2	49,70	99,40
5	20258	BORRACHA TAMPA TRAZEIRA UNO 2010/2011	C.Fro-ta	UN	2	41,00	82,00
6	20247	CANALETA DA PORAT FIAT UNO 2010/2011	C.Fro-ta	UN	2	107,00	214,00
7	20253	CAPO UNO 2010/2011	L.Mil	UN	2	810,17	1,620,34
8	2243	COBERTURA DIANTEIRA FIAT UNO	L.Mil	UN	1	210,00	210,00
9	20256	COBERTURA TRAZEIRA FIAT UNO 2010/2011	L.Mil	UN	2	241,00	482,00
10	20248	FAROL FIAT UNO 2010/2011 LD	Cibié	UN	2	260,00	520,00
11	20249	FAROL FIAT UNO 2010/2011 LE	Cibié	UN	2	260,00	520,00
12	20254	FECHADURA DA PORTA FIAT UNO 2010/2011 EXTERNA	Avel	UN	2	21,00	42,00
13	20255	FECHADURA DA PORTA FIAT UNO 2010/2011 INTERNA DIANTEIRA	Avel	UN	2	21,00	42,00
14	20257	FECHADURA TAMPA TRAZEIRA UNO 2010/2011	Avel	UN	2	151,00	302,00
15	20250	LANTERNA TRAZEIRA FIAT UNO 2010/2011	Cibié	UN	2	195,00	390,00
16	15002	MAQUINA DO VIDRO LE	Avel	UN	2	79,00	158,00
17	15120	MAQUINA DO VIDRO DIR	Avel	UN	2	79,00	158,00
18	12011	PAINEL FRONTAL	Avel	UN	1	350,00	350,00
19	7447	PARABRISA UNO	Vidrex	UN	2	342,08	684,16
20	20251	PARALAMA DIANTEIRO UNO 2010/2011 LD	L.Mil	UN	2	146,42	292,84
21	20252	PARALAMA DIANTEIRO UNO 2010/2011 LE	L.Mil	UN	2	150,42	300,84

22	20264	RETROVISOR FIAT UNO 2010/2011 LD	Avel	UN	2	113,00	226,00
23	20265	RETROVISOR FIAT UNO 2010/2011 LE	Avel	UN	2	114,00	228,00
24	20260	VIDRO PORTA FIAT UNO 2010/2011 LD	Vidrex	UN	2	139,00	278,00
25	20261	VIDRO PORTA FIAT UNO 2010/2011 LE	Vidrex	UN	2	139,00	278,00
TOTAL GERAL R\$ 8.005,00 (Oito mil cinco reais)							

LOTE: 6 AQUISICAO DE PEÇAS E ACESSORIOS PARA VEICULO FIAT UNO MILLE ANO 2008/2008 PLACA NJI9637

Item	Código	Descrição	Marca	UNID	Quant	Valor Unit	Valor Total
1	2348	BORRACHA DA PORTA	C.Frota	UN	2	57,24	114,49
2	2231	BORRACHA DO PARABRIZA	C.Frota	UN	2	63,89	127,79
3	16952	BORRACHA TAMPA TRAZ	C.Frota	PAC	2	49,61	99,22
4	20296	CANAleta DA PORAT FIAT UNO 2008/2008	C.Frota	UN	2	106,92	213,84
5	17998	CAPO UNO	L.Mil	UN	1	810,00	810,00
6	2243	COBERTURA DIANTEIRA FIAT UNO	L.Mil	UN	1	220,00	220,00
7	20303	COBERTURA TRAZEIRA FIAT UNO	L.Mil	UN	1	220,00	220,00
8	20297	FAROL FIAT UNO 2008/2008 LD	Cibié	UN	2	250,00	500,00
9	20298	FAROL FIAT UNO 2008/2008 LE	Cibié	UN	2	250,00	500,00
10	20301	FECHADURA DA PORTA EXTERNA DIANTEIRA	L.Mil	UN	4	26,06	104,22
11	20302	FECHADURA DA PORTA INTERNA DIANTEIRA	L.Mil	UN	4	32,62	130,47
12	20304	FECHADURA TAMPA TRAZEIRA UNO	L.Mil	UN	2	110,00	220,00
13	12411	LANTERNA TRAZEIRA	Cibié	UN	2	189,00	378,00
14	15002	MAQUINA DO VIDRO LE	L.Mil	UN	2	80,10	160,20
15	15120	MAQUINA DO VIDRO DIR	L.Mil	UN	2	80,10	160,20
16	12011	PAINEL FRONTAL	L.Mil	UN	1	340,00	340,00
17	20293	PARABRISA UNO 2008/2008	Vidrex	UN	2	353,84	707,67
18	20299	PARALAMA DIANTEIRO UNO 2008/2008 LD	L.Mil	UN	2	1.206,22	2.412,44
19	20300	PARALAMA DIANTEIRO UNO 2008/2008 LE	Vidrex	UN	2	140,00	280,00
20	20294	VIDRO PORTA FIAT UNO 2008/2008 LD	Vidrex	UN	2	130,74	261,48
21	20295	VIDRO PORTA FIAT UNO 2008/2008 LE	Vidrex	UN	2	130,74	261,48
TOTAL GERAL R\$ 8.220,00 (Oito mil duzentos e vinte reais)							

LOTE: 14 AQUISICAO DE PEÇAS E ACESSORIOS PARA VEICULO CAMINHAO FORD CARGO 2422 ANO 2008/2009 PLACA KAP 7002

Item	Código	Descrição dos Itens	Marca	Unid	Qtde	Valor Unit	Valor Total
1	2231	BORRACHA DO PARABRIZA	C.Frota	UN	1	126,12	126,12
2	20430	CANAleta PORTA CAMINHAO FORD CARGO 2422 ANO 2008/2009 LE	C.Frota	UN	1	33,74	33,74
3	20432	FECHADURA PORTA CAMINHAO FORD CARGO 2422 ANO 2008/2009 LD	Universal	UN	1	415,47	415,47
4	20431	FECHADURA PORTA CAMINHAO FORD CARGO 2422 ANO 2008/2009 LE	Universal	UN	1	421,21	421,21
5	20427	PARABRISA CAMINHAO FORD CARGO 2422 ANO 2008/2009	Vidrex	UN	1	541,46	541,46
6	20428	VIDRO PORTA CAMINHAO FORD CARGO 2422 ANO 2008/2009 LD	Vidrex	UN	1	241,00	241,00
7	20429	VIDRO PORTA CAMINHAO FORD CARGO 2422 ANO 2008/2009 LE	Vidrex	UN	1	241,00	241,00
TOTAL GERAL R\$ 2.020,00 (Dois mil e vinte reais)							

LOTE: 21 AQUISICAO DE PEÇAS E ACESSORIOS PARA VEICULO FIAT UNO MILLE WAY ECON ANO 2013 PLACA OBQ2199

Item	Código	Descrição dos Itens	Marca	Unid	Qtde	Valor Unit	Valor total
1	23547	BORRACHA DA PORTA FIAT UNO 2013/2013	C.Frota	UN	4	61,97	247,88
2	23549	BORRACHA DA TAMPA TRAZEIRA FIAT UNO 2013/2013	C.Frota	UN	2	52,19	104,38
3	23548	BORRACHA DO PARABRISA FIAT UNO 2013/2013	C.Frota	UN	2	66,60	133,20
4	23550	CANAleta DA PORTA FIAT UNO 2013/2013	C.Frota	UN	4	114,16	456,64
5	23551	FAROL FIAT UNO 2013/2013 LD	Cibié	UN	2	270,00	540,00
6	23552	FAROL FIAT UNO 2013/2013 LE	Cibié	UN	2	270,00	540,00
7	23553	FECHADURA DA PORTA FIAT UNO 2013/2013 EXTERNA LD	Universal	UN	2	27,18	54,36
8	23554	FECHADURA DA PORTA FIAT UNO 2013/2013 EXTERNA LE	Universal	UN	2	27,18	54,36
9	23555	FECHADURA TAMPA TRAZEIRA UNO 2013/2013	Universal	UN	2	133,09	266,18
10	23556	LANTERNA TRAZEIRA UNO 2013/2013 LD	Cibié	UN	2	300,00	600,00
11	23557	LANTERNA TRAZEIRA UNO 2013/2013 LE	Cibié	UN	2	330,00	660,00
12	23559	MAQUINA DO VIDRO UNO ANO 2013/2013 LD	Universal	UN	2	97,00	194,00
13	23558	MAQUINA DO VIDRO UNO ANO 2013/2013 LE	Universal	UN	2	97,00	194,00

14	23562	PARABRISA FIAT UNO 2013/2013	Vidrex	UN	2	340,00	680,00
15	23560	RETROVISOR FIAT UNO 2013/2013 LD	Bepo	UN	2	170,00	340,00
16	23561	RETROVISOR FIAT UNO 2013/2013 LE	Bepo	UN	2	170,00	340,00
TOTAL GERAL R\$ 5.405,00 (Cinco mil quatrocentos e cinco reais)							

LOTE: 24 AQUISICAO DE PEÇAS E ACESSORIOS PARA VEICULO VAN GRAN TOPIC ANO 2012/2013 PLACA OBG 3431

Item	Código	Descrição dos Itens	Marca	Un	Qtde	Valor Unit	Valor Total
1	23587	BORRACHA DA PORTA VAN GRAN TOPIC ANO 2012/2013 PLACA OBG-3431	C.Frota	UN	2	368,87	737,74
2	2231	BORRACHA DO PARABRISA	C.Frota	UN	2	194,22	388,43
3	23588	FAROL VAN GRAN TOPIC ANO 2012/2013 PLACA OBG-3431 LD	Cibié	UN	2	907,05	1,814,10
4	23589	FAROL VAN GRAN TOPIC ANO 2012/2013 PLACA OBG-3431 LE	Cibié	UN	2	907,05	1,814,10
5	23585	FECHADURA DA PORTA LATERAL DA VAN GRAN TOPIC ANO 2012/2013 PLACA OBG-3431 EXTERNA	Universal	UN	2	614,36	1,228,72
6	23586	FECHADURA DA PORTA LATERAL DA VAN GRAN TOPIC ANO 2012/2013 PLACA OBG-3431 INTERNA	Universal	UN	2	517,86	1,035,72
7	23591	LANTERNA TRAZEIRA VAN GRAN TOPIC ANO 2012/2013 PLACA OBG-3431 LD	Cibié	UN	2	956,73	1.913,46
8	23590	LANTERNA TRAZEIRA VAN GRAN TOPIC ANO 2012/2013 PLACA OBG-3431 LE	Cibié	UN	2	956,73	1.913,46
9	23584	PARABRISA VAN GRAN TOPIC ANO 2012/2013 PLACA OBG-3431	Vidrex	UN	2	2.022,15	4.044,30
TOTAL GERAL R\$ 14.890,00 (Quatorze mil oitocentos noventa reais)							

LOTE: 25 AQUISICAO DE PEÇAS E ACESSORIOS PARA VEICULO FORD/F1000 4X4 ANO 1995 PLACA JYH6203

Item	Código	Descrição dos Itens	Marca	Un	Qtde	Valor Unit	Valor Total
1	23597	BORRACHA DA PORTA DA FORD F1000 4X4 ANO 1995 LD/LE	C.Frota	UN	2	96,76	193,52
2	23593	FAROL FORD F1000 4X4 ANO 1995 LD	Cibié	UN	1	322,34	322,34
3	23594	FAROL FORD F1000 4X4 ANO 1995 LE	Cibié	UN	1	322,34	322,34
4	23601	FECHADURA DA PORTA FORD F1000 4X4 ANO 1995 EXTERNA LE	Universal	UN	2	97,85	195,70
5	23603	FECHADURA DA PORTA FORD F1000 4X4 ANO 1995 INTERNA LD	Universal	UN	1	97,85	97,85
6	23602	FECHADURA DA PORTA FORD F1000 4X4 ANO 1995 INTERNA LE	Universal	UN	1	97,85	97,85
7	23598	FECHADURA DO CAPU DA FORD F1000 4X4 ANO 1995	Universal	UN	2	195,70	391,40
8	23596	LANTERNA TRAZEIRA FORD F1000 4X4 ANO 1995 LD	Cibié	UN	1	191,66	191,66
9	23595	LANTERNA TRAZEIRA FORD F1000 4X4 ANO 1995 LE	Cibié	UN	1	191,29	191,29
10	23599	MACANETA DO VIDRO FORD F1000 4X4 ANO 1995 LD/LE	Avel	UN	2	11,96	23,92
11	5143	PALHETA P/BRISA UNIVERSAL	Avel	UN	1	48,93	48,93
12	23592	PARABRISA FORD F1000 4X4 ANO 1995	Vidrex	UN	1	563,20	563,20
TOTAL GERAL R\$ 2.640,00 (Dois mil seiscentos quarenta reais)							

LOTE: 26 AQUISICAO DE PEÇAS E ACESSORIOS PARA VEICULO FORD RANGER XL 13 P ANO 2007/2008 PLACA NJO 9370

Item	Código	Descrição dos Itens	Marca	Un	Qtde	Valor Unit	Valor Total
1	23609	BORRACHA DA PORTA DA FORD RANGER XL ANO 2007/2008 LD/LE	C.Frota	UN	8	157,84	1262,78
2	23613	FAROL DA FORD RANGER XL ANO 2007/2008 LD	Cibié	UN	2	496,89	993,78
3	23612	FAROL DA FORD RANGER XL ANO 2007/2008 LE	Cibié	UN	2	556,48	1,112,96
4	23604	FECHADURA DA PORTA FORD RANGER ANO 2007/2008 INTERNA LD	Universal	UN	4	380,00	1,520,00
5	23605	FECHADURA DA PORTA FORD RANGER ANO 2007/2008 INTERNA LE	Universal	UN	4	380,00	1,520,00
6	23608	FECHADURA DO CAPU DA FORD RANGER XL ANO 2007/2008	Universal	UN	2	391,40	782,80
7	23610	LANTERNA TRAZEIRA FORD RANGER XL ANO 2007/2008 LD	Cibié	UN	2	357,23	714,46
8	23611	LANTERNA TRAZEIRA FORD RANGER XL ANO 2007/2008 LE	Cibié	UN	2	357,23	714,46
9	23607	MACANETA DO VIDRO FORD RANGER XL ANO 2007/2008 LD/LE	Avel	UN	4	19,56	78,24
10	5143	PALHETA P/BRISA UNIVERSAL	Avel	UN	2	51,92	103,84
11	23606	PARABRISA FORD RANGER XL ANO 2007/2008	Videx	UN	2	488,49	976,68
TOTAL GERAL R\$ 9.780,00 (Nove mil setecentos oitenta reais)							

Preço Total da Proposta: R\$ 67.830,00 (Sessenta sete mil oitocentos e trinta reais)

Nova Santa Helena - MT, 03 de junho de 2016.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO 003/2016

PREGÃO PRESENCIAL: N° 004/2016 – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 003/2016

VALIDADE: 12(doze) meses oficiais

VIGÊNCIA: 02 de março de 2017.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, INSTALAÇÃO, DESINSTALAÇÃO E REALOCAÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADOS TIPO SPLIT, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE PEÇAS E MATERIAIS NECESSÁRIOS PARA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS NO MUNICÍPIO DE NOVA SANTA HELENA/MT, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL E SEUS ANEXOS.

EMPRESA VENCEDORA: HEULER AROLD COSTA BALESTRA inscrita sob CNPJ nº 21.056.068/0001-62

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND.	QTDE	PR. UNIT.	PR. TOTAL
1	24243	CANO DE COBRE DE 1/2 X 1/4, COM MANGUEIRA ESPONJOSA, FIO E FITA	METRO	115,00	R\$ 71,00	R\$ 8.165,00
2	24242	CANO DE COBRE DE 3/8 X 1/4, COM MANGUEIRA ESPONJOSA, FIO E FITA	METRO	115,00	R\$ 69,00	R\$ 7.935,00
3	24244	CANO DE COBRE DE 5/8 X 1/4, COM MANGUEIRA ESPONJOSA, FIO E FITA	METRO	115,00	R\$ 82,00	R\$ 9.430,00
4	24245	CANO DE COBRE DE 5/8 X 3/8, COM MANGUEIRA ESPONJOSA, FIO E FITA	METRO	105,00	R\$ 80,00	R\$ 8.400,00
5	24246	CAPACITOR DE 20 AMPERES	UNIDADE	53,00	R\$ 62,00	R\$ 3.286,00
6	24247	CAPACITOR DE 25 AMPERES	UNIDADE	41,00	R\$ 65,00	R\$ 2.665,00
7	24248	CAPACITOR DE 30 AMPERES	UNIDADE	46,00	R\$ 75,00	R\$ 3.450,00
8	24249	CAPACITOR DE 35 AMPERES	UNIDADE	46,00	R\$ 89,00	R\$ 4.094,00
9	24215	PRESTACAO DE SERVICO DE MANUTENCAO PARCIAL DE AR	SERV	75,00	R\$ 102,00	R\$ 7.650,00
10	24226	PRESTACAO DE SERVICOS DE DESINSTALACAO DE AR CONDICIONADO	SERV	33,00	R\$ 120,00	R\$ 3.960,00
11	24227	PRESTACAO DE SERVICOS DE DESINSTALACAO DE AR CONDICIONADO	SERV	25,00	R\$ 130,00	R\$ 3.250,00
12	24228	PRESTACAO DE SERVICOS DE DESINSTALACAO DE AR CONDICIONADO	SERV	25,00	R\$ 135,00	R\$ 3.375,00
13	24229	PRESTACAO DE SERVICOS DE DESINSTALACAO DE AR CONDICIONADO	SERV	21,00	R\$ 155,00	R\$ 3.255,00
14	24224	PRESTACAO DE SERVICOS DE DESINSTALACAO DE AR CONDICIONADO	SERV	13,00	R\$ 130,00	R\$ 1.690,00
15	24225	PRESTACAO DE SERVICOS DE DESINSTALACAO DE AR CONDICIONADO	SERV	18,00	R\$ 125,00	R\$ 2.250,00
16	24220	PRESTACAO DE SERVICOS DE INSTALACAO DE AR CONDICIONADO TIPO	SERV	26,00	R\$ 257,00	R\$ 6.682,00
17	24221	PRESTACAO DE SERVICOS DE INSTALACAO DE AR CONDICIONADO TIPO	SERV	31,00	R\$ 267,00	R\$ 8.277,00
18	24222	PRESTACAO DE SERVICOS DE INSTALACAO DE AR CONDICIONADO TIPO	SERV	26,00	R\$ 270,00	R\$ 7.020,00
19	24223	PRESTACAO DE SERVICOS DE INSTALACAO DE AR CONDICIONADO TIPO	SERV	24,00	R\$ 327,00	R\$ 7.848,00
20	24218	PRESTACAO DE SERVICOS DE INSTALACAO DE AR CONDICIONADO TIPO	SERV	20,00	R\$ 249,00	R\$ 4.980,00
21	24219	PRESTACAO DE SERVICOS DE INSTALACAO DE AR CONDICIONADO TIPO	SERV	23,00	R\$ 254,00	R\$ 5.842,00
22	24217	PRESTACAO DE SERVICOS DE MANUTENCAO COMPLETA DE APARELHO	SERV	74,00	R\$ 120,00	R\$ 8.880,00
23	24232	PRESTACAO DE SERVICOS DE REALOCACAO DE AR CONDICIONADO TIPO	SERV	18,00	R\$ 262,00	R\$ 4.716,00
24	24233	PRESTACAO DE SERVICOS DE REALOCACAO DE AR CONDICIONADO TIPO	SERV	26,00	R\$ 292,00	R\$ 7.592,00
25	24234	PRESTACAO DE SERVICOS DE REALOCACAO DE AR CONDICIONADO TIPO	SERV	23,00	R\$ 345,00	R\$ 7.935,00
26	24235	PRESTACAO DE SERVICOS DE REALOCACAO DE AR CONDICIONADO TIPO	SERV	23,00	R\$ 427,00	R\$ 9.821,00
27	24230	PRESTACAO DE SERVICOS DE REALOCACAO DE AR CONDICIONADO TIPO	SERV	8,00	R\$ 267,00	R\$ 2.136,00
28	24231	PRESTACAO DE SERVICOS DE REALOCACAO DE AR CONDICIONADO TIPO	SERV	20,00	R\$ 285,00	R\$ 5.700,00
29	24238	RECARGA DE GAS R22 PARA AR CONDICIONADO TIPO SPLIT DE 12.000	SERV	42,00	R\$ 177,00	R\$ 7.434,00
30	24239	RECARGA DE GAS R22 PARA AR CONDICIONADO TIPO SPLIT DE 18.000	SERV	39,00	R\$ 208,00	R\$ 8.112,00
31	24240	RECARGA DE GAS R22 PARA AR CONDICIONADO TIPO SPLIT DE 24.000	SERV	34,00	R\$ 210,00	R\$ 7.140,00
32	24241	RECARGA DE GAS R22 PARA AR CONDICIONADO TIPO SPLIT DE 30.000	SERV	31,00	R\$ 215,00	R\$ 6.665,00
33	24236	RECARGA DE GAS R22 PARA AR CONDICIONADO TIPO SPLIT DE 7.500 BTUS	SERV	19,00	R\$ 175,00	R\$ 3.325,00

34	24237	RECARGA DE GAS R22 PARA AR CONDI- CIONADO TIPO SPLIT DE 9.000 BTUS	SERV	28,00	R\$ 175,00	R\$ 4.900,00
----	-------	---	------	-------	------------	--------------

TOTAL R\$ 197.860,00 (cento e noventa e sete mil oitocentos e sessenta reais).

Nova Santa Helena - MT, 02 de março de 2016.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA

SECRETARIA DE GABINETE PORTARIA N.º 7.809, DE 1 DE SETEMBRO DE 2016

PORTARIA N.º 7.809, DE 1 DE SETEMBRO DE 2016

Dispõe sobre a nomeação de João Bosco Pereira da Silva Júnior, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com o disposto na Lei Municipal n.º 1.901, de 23 de dezembro de 2015, que *dispõe sobre a nova Estrutura Administrativa do Município de Nova Xavantina, e dá outras providências*, **resolve**:

Art. 1º nomear o servidor público municipal **João Bosco Pereira da Silva Júnior**, Matrícula Funcional n.º 4105, Assistente Administrativo, para exercer a função gratificada de Chefe da *Divisão de Tributação e Arrecadação – GF-7*, junto Secretaria Municipal Administração e Finanças.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 1 de setembro de 2016.

João Batista Vaz da Silva - Cebola

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE DECRETO N.º 2.861, DE 1 DE SETEMBRO DE 2016

DECRETO N.º 2.861, DE 1 DE SETEMBRO DE 2016

Aprova o desdobramento de uma área de terras, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal;

- considerando as disposições contidas na Lei Federal 6.766/79;

- considerando o disposto na **Certidão 057/2016**, que integra o presente Decreto, da lavra do Engenheiro Civil Edbert Moreira Júnior – CONFEA RN. n.º 260.136.459-9,

- considerando o disposto no **Parecer Jurídico n.º 139/2016**, que integra o presente Decreto, da lavra da Procuradora Geral Emília Borges de Sá – OAB/MT 22.134B, **Decreta**:

Art. 1º Aprova o **desdobramento de 03 (três) lotes urbano**, correspondentes a uma área de 1.156,35m², que se encontra Matriculada sob n.º 18.633 – 1º Ofício de Registro de Imóveis de Nova Xavantina – MT, de propriedade de **Marinna Aparecida Pereira Mendonça**, brasileira, dentista, portadora da CI/RG n.º 2111413-7-SSP/MT, inscrita no CPF sob o n.º 036.437.541-83, casada com **Franklin Carneiro Mendonça**, residentes e domiciliados nesta cidade, que passa a ser assim descrito e caracterizado, que passam a ser assim descritas e caracterizadas:

I – Desdobramento 1 – 01 (um) lote de terras, com área de **385,43m²**, situado no perímetro urbano desta cidade, loteamento Parque dos Buritis II – setor Nova Brasília, designado **Lote 01 da quadra N**, dentro dos seguintes limites e confrontações: frente para a Av. Três Lagoas, medindo 12,80 metros, lado direito para o lote 02, medindo 30,00 metros, lado esquerdo para a Rua Primavera, medindo 30,00 metros e fundo para o lote 03, medindo 12,94 metros;

II – Desdobramento 2 – 01 (um) lote de terras, com área de **385,88m²**, situado no perímetro urbano desta cidade, loteamento Parque dos Buritis II – setor Nova Brasília, designado **Lote 02 da quadra N**, dentro dos seguintes limites e confrontações: frente para a Av. Três Lagoas, medindo 12,80 metros, lado direito para o lote 02-A, medindo 30,00 metros, lado esquerdo para o lote 01, medindo 30,00 metros e fundo para o lote 03, medindo 12,95 metros;

III – Desdobramento 3 – 01 (um) lote de terras, com área de **385,04m²**, situado no perímetro urbano desta cidade, loteamento Parque dos Buritis II – setor Nova Brasília, designado **Lote 02-A da quadra N**, dentro dos seguintes limites e confrontações: frente para a Av. Três Lagoas, medindo 12,78 metros, lado direito para as terras de Áureo Furquim Cabral, medindo 30,00 metros, lado esquerdo para o lote 02, medindo 30,00 metros e fundo para o lote 03, medindo 12,95 metros.

Parágrafo único. Integram o presente Decreto: memorial descritivo, planta e ART 2565826, firmados por Jeziel de A. Oliveira – Engenheiro Civil – Reg. Nac. 1007747480.

Art. 2º Nos termos do art. 18 da Lei n.º 6766/79, **deverá o desdobramento, sob pena de caducidade, ser levado a registro no prazo de 180 (cento e oitenta dias).**

Art. 3º Para a efetivação do desdobramento de que trata este Decreto, deverá o proprietário do(s) imóvel(is) requerer junto a Divisão de Tributação e Arrecadação a adoção das medidas necessárias para anotação junto ao Cadastro Municipal, inclusive, proceder ao recolhimento do ITBI nos casos devidos, sob pena revogação deste ato.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 1 de setembro de 2016.

João Batista Vaz da Silva - Cebola

Prefeito Municipal

Edbert Moreira Júnior

Engenheiro Civil

Emília Borges de Sá

Procuradora Geral em Substituição

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO N.º 2856, DE 26 DE AGOSTO DE 2016**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA**

CNPJ: 15.024.045/0001-73

Telefone: (66) 3438-2653, Fax: (66) 3438-3296

e-mail: prefeituranx@yahoo.com.br

Av. Expedição Roncador Xingu, 249, Centro, 78.690-000

DECRETO ESPECIAL N.º 2856/2016**SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL
NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS
PROVIDÊNCIAS:**

O Senhor JOÃO BATISTA VAZ DA SILVA, Prefeito Municipal de Nova Xavantina, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal 1950/2016, e em consonância com a Lei Federal 4320/64

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto o crédito adicional especial no valor de R\$ 600.000,00, destinado a dar cobertura as seguintes dotações orçamentárias relacionadas abaixo:

13.002-DIVISAO DE ILUMINACAO PUBLICA

13.002.25.752.0123.1097.4.4.9.0.51.00.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	R\$ 600.000,00
13.002.25.752.0123.1097.4.4.9.0.51.00.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	R\$ 600.000,00
		Sub-Total: R\$ 1.200.000,00

Total Geral: R\$ 1.200.000,00

Art.02 - para dar cobertura será utilizado o valor de R\$ 600.000,00, oriundo do cancelamento parcial ou total das seguintes dotações orçamentárias relacionadas abaixo:

07.011-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

07.011.10.302.0117.2066.3.1.9.0.04.00.00.00	Contratação por Tempo Determinado	R\$ 600.000,00
		Sub-Total: R\$ 600.000,00

Total Geral: R\$ 600.000,00

Art.3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Xavantina, 26 de Agosto de 2016.

JOÃO BATISTA VAZ DA SILVA
Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
LEI MUNICIPAL N.º 1.952, DE 31 DE AGOSTO DE 2016

LEI MUNICIPAL N.º 1.952, DE 31 DE AGOSTO DE 2016

***PROJETO DE LEI LEGISLATIVO Nº 16 DE 22 DE AGOSTO DE 2016**

Fixa o subsídio do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais de Nova Xavantina-MT, para o quadriênio de 2017/2020, a que se refere o artigo 29 da Constituição Federal.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º O Subsídio do Prefeito Municipal, Vice-Prefeito e Secretário Municipais do Município de Nova Xavantina-Mt, a que se refere o artigo 29 da constituição Federal para o quadriênio de 2017/2020 são fixados nos seguintes valores:

I – Prefeito Municipal - R\$ - 14.900,00 (quatorze mil e novecentos reais)

II – Vice-Prefeito - R\$ 7.450,00 (sete mil quatrocentos e cinquenta reais)

III - Secretários Municipais R\$ 4.530,00 (quatro mil, quinhentos e trinta reais)

§ Único:- Caso o Vice-Prefeito venha a exercer alguma atividade na administração municipal lhe será assegurado o direito de receber o salário do cargo e que exercer o de Vice-Prefeito, sem prejuízo de suas funções se funcionário público.

Art. 2º Os subsídios de que trata o artigo 1º itens I,II, e III, são fixados em parcela única, obedecido às disposições contidas no artigo 37, incisos X e XI, artigo 39 § 4º, artigo 169 da Constituição Federal e artigo 19 da Lei Complementar nº. 101 de 04 de maio de 2000.

Art. 3º Os subsídios acima mencionados poderão ser atualizados anualmente em janeiro de cada ano, com base nos índices de inflação do exercício anterior.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 1º de Janeiro de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina-MT, 31 de agosto de 2016

João Batista Vaz da Silva - Cebola

Prefeito Municipal

*** Projeto de autoria e redação do Legislativo Municipal.**

SECRETARIA DE GABINETE
LEI MUNICIPAL N.º 1.951, DE 31 DE AGOSTO DE 2016

LEI MUNICIPAL N.º 1.951, DE 31 DE AGOSTO DE 2016

*** PROJETO DE LEI LEGISLATIVO Nº 15 DE 22 DE AGOSTO DE 2016**

Fixa o subsídio dos Vereadores da Câmara Municipal de Nova Xavantina-MT, para o quadriênio de 2017/2020, a que se refere o artigo 29 inciso VI, letra "B", inciso VII, artigo 29-A inciso I da Constituição Federal e disposições da Lei Orgânica Municipal.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Atendidas as disposições contidas no artigo 29, inciso VI, letra "B", artigo 29-A, inciso I, constituição Federal e disposições contidas na Lei Orgânica Municipal, o subsídio do Vereador da Câmara Municipal de Nova Xavantina-Mt, para o quadriênio de 2017/2020, fica fixado no valor de R\$ 4.700,00 (Quatro mil e setecentos reais) mensal.

Art. 2º Da mesma forma, o subsídio do Presidente da Câmara Municipal de Nova Xavantina-Mt, para o quadriênio de 2017/2020, fica fixado no valor de R\$ 6.000,00 (Seis Mil Reais)

Art. 3º O Presidente da Câmara Municipal fica autorizado a adequar os vencimentos dos vereadores desde que ultrapasse os valores mensais de gastos com pessoal.

Art. 4º O subsídio de que trata o artigo 1º e artigo 2º desta Lei é fixado em parcela única, vedado o acréscimo de qualquer espécie remuneratória, obedecido em qualquer caso, o disposto no artigo 37, X e XI, artigo 169 da constituição Federal e artigo 19 da Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 5º O subsídio acima mencionado poderá ser atualizado anualmente em janeiro, de acordo com o índice de inflação do exercício anterior desde que não ultrapasse os limites com gastos com pessoal estabelecidos por Lei.

Art. 6º Ao Vereador que deixar de Comparecer a Sessão Ordinária da Câmara Municipal será descontado a (oitava parte do subsídio) por Sessão que deixar de comparecer por mês.

Art. 7º Fica o Presidente da Câmara Municipal Autorizado a adequar o subsídio de que trata esta Lei no caso de ultrapassar o teto 70 % (Setenta por cento) autorizado para o gasto com pessoal.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 1º de Janeiro de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina - MT, 31 de agosto de 2016

João Batista Vaz da Silva - Cebola

Prefeito Municipal

*** Projeto de autoria e redação do Legislativo Municipal.**

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 7.810, DE 1 DE SETEMBRO DE 2016.

PORTARIA N.º 7.810, DE 1 DE SETEMBRO DE 2016.

Dispõe sobre a concessão de licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 1.752, de 03 de dezembro de 2013, que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT* e alterações posteriores, **resolve:**

Art. 1º Conceder *Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família* a(o) servidor(a) público(a) municipal **Joselita Alves da Silva**, Matrícula Funcional n.º 1185, Auxiliar de Educação Infantil, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, pelo período compreendido de 10/8 a 19/8/2016.

Parágrafo único. A *Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família* de trata o *caput* deste artigo, será para acompanhamento médico de seu filho.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 1 de setembro de 2016.

João Batista Vaz da Silva - Cebola

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO N.º 2.854, DE 25 DE AGOSTO DE 2016

DECRETO N.º 2.854, DE 25 DE AGOSTO DE 2016

Aprova o desdobramento de área urbana, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal;

- considerando as disposições contidas na Lei Federal 6.766/79;

- considerando o disposto na **Certidão 055/2016**, que integra o presente Decreto, da lavra do Engenheiro Civil - Edbert Moreira Júnior - CONFEA RN. n.º 260.136.459-9,

- considerando o disposto no **Parecer Jurídico n.º 134/2016**, que integra o presente Decreto, da lavra da Procuradora Geral em Substituição - Emília Borges de Sá - OAB/MT 22.134B, **Decreta:**

Art. 1º Aprova o desdobramento de 03 (três) áreas urbana, correspondentes a uma área de 16.000,00m², que se encontra Matriculada sob n.º 3.744 – 1º Ofício de Registro de Imóveis de Nova Xavantina – MT, de propriedade de **Fátima Cristina Arantes Mobiglia Mesquita**, brasileira, corretora de imóveis, portadora do CI/RG n.º 8.477.130-SSP/SP, inscrita no CPF sob o n.º 545.705.901-44, casada com Roberto de Barros Mesquita, residentes e domiciliados nesta cidade, que passam a ser assim descritas e caracterizadas:

I – Desdobramento 1 – 01 (um) lote de terras, com área de **1.224,00m²**, situado no perímetro urbano desta cidade, setor Nova Brasília, designado **Lote 1** setor Nova Brasília, nesta cidade, dentro dos seguintes limites e confrontações: inicia-se a descrição deste perímetro no vértice M-02, situado no limite do Estádio Municipal da Prefeitura Municipal de Nova Xavantina e na Travessa Itaparica; desta segue pela Travessa Itaparica, no azimute de 94°37' e distância de 16,00 metros até o vértice M-03, situado no limite do Loteamento Flor de Lis, e na Travessa Itaparica, desta segue confrontando com o Loteamento Flor de Lis no azimute de 184°34' e distância de 80,00 metros até o vértice M-04 situado no limite do Loteamento Flor de Lis e da Rua Gramados da Prefeitura Municipal de Nova Xavantina – MT e na Rua Bonito, deste segue confrontando com a Rua Gramados da Prefeitura Municipal de Nova Xavantina – MT, no azimute de 274°34' e distância de 15,00 metros até o vértice M-05, situado no limite do lote urbano – lote 2 e na Rua Bonito, deste segue pela linha ideal confrontando com o lote urbano de Fátima Cristina Arantes Mobiglia Mesquita no azimute de 4°33' e distância de 33,50 metros até o vértice M-08, situado no limite do lote urbano, lote 3, deste segue confrontando com o lote urbano de Fátima Cristina Arantes Mobiglia Mesquita no azimute de 3°21' e distância de 46,50 metros até o vértice M-02, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção SGL.;

II – Desdobramento 2 – 01 (um) lote de terras, com área de **5.796,00m²**, situado no perímetro urbano desta cidade, setor Nova Brasília, designado **Lote 2** setor Nova Brasília, nesta cidade, dentro dos seguintes limites e confrontações: inicia-se a descrição deste perímetro no vértice M-09, situado no limite do lote urbano, lote 3, deste segue pela linha ideal confrontando com o lote urbano de Fátima Cristina Arantes Mobiglia Mesquita no azimute de 94°38' e distância de 173,00 metros até o vértice M-08, situado no limite do lote urbano, lote 1, deste segue confrontando com o lote urbano de Fátima Cristina Arantes Mobiglia Mesquita no azimute de 184°33' e distância de 33,50 metros até o vértice M-05, deste segue confrontando com a Rua Gramados de Prefeitura Municipal de Nova Xavantina – MT, no azimute de 274°38' e distância de 173,00 metros até o vértice M-06, situado no limite do lote urbano, lote 3, segue confrontando com o lote urbano de Fátima Cristina Arantes Mobiglia Mesquita com os seguintes azimutes e distâncias 4°33' e 33,50 metros até o vértice M-09, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção SGL.;

III – Desdobramento 3 – 01 (um) lote de terras, com área de **8.980,00m²**, situado no perímetro urbano desta cidade, setor Nova Brasília, designado **Lote 3** setor Nova Brasília, nesta cidade, dentro dos seguintes limites e confrontações: inicia-se a descrição deste perímetro no vértice M-01, si-

tuado no limite da chácara urbana de Áureo Furquim Cabral e do Estádio Municipal da Prefeitura Municipal de Nova Xavantina – MT, deste segue pela linha ideal, confrontando com o Estádio Municipal da Prefeitura Municipal de Nova Xavantina – MT no azimute de 94°37' e distância de 184,00 metros até o vértice M-02, situado no limite do lote urbano, lote 1, deste segue confrontando com o lote urbano de Fátima Cristina Arantes Mobiglia Mesquita no azimute de 183°21' e distância de 46,50 metros até o vértice M-08, situado no limite do lote urbano, lote 2, deste segue confrontando com o lote urbano de Fátima Cristina Arantes Mobiglia Mesquita com os seguintes azimutes e distâncias 274°38' e 173,00 metros até o vértice M-09, 184°33' e 33,50 metros até o vértice M-06, deste, segue confrontando com a Rua Gramados da Prefeitura Municipal de Nova Xavantina – MT, no azimute de 274°33' e distância de 12,00 metros até o vértice M-07, situado no limite da chácara urbana de Áureo Furquim Cabral e da Rua Gramados da Prefeitura Municipal de Nova Xavantina – MT, deste segue confrontando com a chácara urbana de Áureo Furquim Cabral no azimute de 4°35' e distância de 80,00 metros até o vértice M-01, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção SGL.

Parágrafo único. Integram o presente Decreto: memorial descritivo, planta e ART 2569580, firmados por Sebastião Teixeira da Silva – Eng. Agrônomo - CREA 120.935.273-7 – Código Credenciamento FR3.

Art. 2º Nos termos do art. 18 da Lei n.º 6766/79, **deverá o desdobramento, sob pena de caducidade, ser levado a registro no prazo de 180 (cento e oitenta dias).**

Art. 3º Deverá a Divisão de Tributação e Arrecadação adotar as medidas necessárias para anotação do desmembramento, inclusive, quanto a índice cadastral.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 25 de agosto de 2016

João Batista Vaz da Silva – Cebola

Prefeito Municipal

Edbert Moreira Júnior

Engenheiro Civil

Emília Borges de Sá

Procuradora Geral em Substituição

SECRETARIA DE GABINETE DECRETO N.º 2.858, DE 29 DE AGOSTO DE 2016.

DECRETO N.º 2.858, DE 29 DE AGOSTO DE 2016.

Revoga o Decreto n.º 2.832/2016, que Declara Situação de Emergência nas áreas do Município afetadas por estiagem, codificado pelo COBRADE – 1.4.1.1.0, conforme IN/MI 01/2012.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, **Decreta:**

Art. 1º Revoga em todos os seus termos o Decreto n.º 2.832, de 10 de junho de 2016 que decreta **Situação de Emergência no Município de Nova Xavantina – MT** em razão da estiagem de chuva, tipificado pelo COBRADE 1.4.1.1.0, ocorrido nos meses de novembro e dezembro de 2015 e janeiro de 2016, nos termos da IN/MT n.º 01/2012.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 29 de agosto de 2016.

João Batista Vaz da Silva - Cebola**Prefeito Municipal**

**SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 7.808, DE 1 DE SETEMBRO DE 2016.**

PORTARIA N.º 7.808, DE 1 DE SETEMBRO DE 2016.

Altera dispositivos constantes na Portaria n.º 7.790/2016, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica, combinado com os arts. 140, 142, 143 e 144 e incisos da Lei Municipal n.º 1.752/2013 – que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Cíveis do Município, resolve:

Art. 1º O art. 1º da Portaria n.º 7.790, de 10 de agosto de 2016, que concede licença maternidade a servidora pública municipal **Bruna Graciella de Oliveira Nunes** – Matrícula Funcional n.º 3412, Atendente, lotada junto a Secretaria Municipal de Administração e Finanças, passa a vigorar com a seguinte alteração:

- 30/9 a 27/1/2017 – 120 dias de licença maternidade pelo PREVINX.

Art. 2º Continuam em vigor os demais dispositivos constantes na Portaria n.º 7.790/2016

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 1 de setembro de 2016.

João Batista Vaz da Silva - Cebola**Prefeito Municipal**

**SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 7.807, DE 1 DE SETEMBRO DE 2016**

PORTARIA N.º 7.807, DE 1 DE SETEMBRO DE 2016

*Dispõe sobre a exoneração de **Jair Freitas Corrêa**, e dá outras providências.*

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal; resolve:

Art. 1º A pedido, exonerar o servidor público municipal **Jair Freitas Corrêa** – Matrícula Funcional n.º 1649, Mecânico, que estava lotado junto a Secretaria Municipal de Infraestrutura.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário, em especial a sua nomeação constante da Portaria 1994/1994.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 1 de setembro de 2016.

João Batista Vaz da Silva - Cebola**Prefeito Municipal**

**SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 7.806, DE 31 DE AGOSTO DE 2016.**

PORTARIA N.º 7.806, DE 31 DE AGOSTO DE 2016.

Dispõe sobre a concessão de licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 1.752, de 03 de dezembro de 2013, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servido-

res Públicos Cíveis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT e alterações posteriores, resolve:

Art. 1º Conceder Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família a(o) servidor(a) público(a) municipal **Rosalin Alves Peres de Oliveira**, Matrícula Funcional n.º 1821, Professora, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, pelo período compreendido de 15/8 a 25/8/2016.

Parágrafo único. A Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família de trata o caput deste artigo, será para acompanhamento médico de seu filho.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 31 de agosto de 2016.

João Batista Vaz da Silva - Cebola**Prefeito Municipal**

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO NORTE

**PREFEITURA/LICITACAO
TERMO DE REALINHAMENTO DE PREÇOS 003/2016**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 031/2015**PREGÃO ELETRÔNICO: N.º 017/2015 – REGISTRO DE PREÇOS****PROCESSO: N.º 023/2015**

Pelo presente instrumento, **A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO NORTE – ESTADO DE MATO GROSSO**, inscrita com o CNPJ sob o n. 03.238.888/0001-93, com sede administrativa na Rua Augusto de Souza, 171, Centro, na cidade de Novo Horizonte do Norte/MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. **João Antonio de Oliveira**, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado neste Município, portador da Carteira de Identidade RG n. 755911 SSP/MT e inscrito no CPF sob o n. 580.988.101-78, **RESOLVE REALINHAR OS PREÇOS** da empresa **Plasmedic Comercio de Materiais para uso Medico e Laboratorial Ltda.**, inscrita no CNPJ: 09.200.303/0001-22, localizada na Av. Mauricio Cardoso, n.º 706, Bairro Centro, CEP: 99.700-426, no município de Erechim - RS, representada pelo Sr. **Nélio Justino Massochim Junior**, portador do RG: 4092420878 SSP/RS e CPF: 010.448.960-00, em conformidade com o Item 4 subitem 4.2. letra “a” da Ata de Registro de Preços 031/2015, bem como o artigo 17 do Decreto Federal 7.892/2013, Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, Lei 10.520/2002 e suas alterações.

1. DO OBJETO

Realinhamento de preços do Registro de preços para aquisição de materiais e insumos hospitalares, laboratoriais e odontológicos, mediante solicitação da empresa fornecedora acima citada, conforme notas fiscais e pesquisa de mercado em anexo.

2. DA JUSTIFICATIVA

O fornecedor acima citado enviou a esta prefeitura solicitação de Realinhamento de Preços, justificando aumento de preços comprovado através de notas fiscais e pesquisa de preços realizadas pelo setor de compras desta prefeitura, ficando constatado que o reequilíbrio econômico financeiro do preço registrado na referida ata quando da licitação seria o procedimento mais vantajoso.

3. DOS VALORES REALINHADOS

Item	Descrição produto	Marca	Valor Unitário Registrado	Valor Unitário Realinhado
200	Luva Procedimento extra P c/ 100	Descarpck	14,50	17,50
201	Luva Procedimento G c/ 100	Descarpck	14,50	17,50
202	Luva Procedimento M c/ 100	Descarpck	14,42	17,50

203	Luva Procedimento P c/ 100	Descarpck	14,50	17,50
-----	----------------------------	-----------	-------	-------

As demais cláusulas da Ata de Registro de Preços 031/2015, se manterão inalteradas.

Novo Horizonte do Norte/MT, 22 de Agosto de 2016.

JOAO ANTONIO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Contratante

PLASMEDIC COMERCIO DE MATERIAIS

PARA USO MEDICO E LABORATORIAL LTDA.

CNPJ: 09.200.303/0001-22

Nélio Justino Massochim Junior

Fornecedor/Signatário

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO

ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 191/2016 DE 11 DE AGOSTO DE 2016.

“Dispõe sobre concessão de Férias, e dá outras providências”.

O EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO MUNDO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER Férias em conformidade com o artigo 69 e 70 da LC n.º 004/2001 para o período de 01/08/2016 a 30/08/2016 aos servidores:

JULIO CESAR LUCAS, brasileiro, Portador da Cédula de Identidade RG nº 0358721-5 SSP/MT e do CPF sob o nº 288.445.301.63, no cargo de **Agente Administrativo**, Lotado na Secretaria de Finanças, devidamente matriculada sob o nº 1092, referente o período aquisitivo de 14/10/2014 a 13/10/2015.

LUCIMAR DOS SANTOS, brasileira, Portadora da Cédula de Identidade RG nº 19098901 SSP/MT e do CPF sob o nº 027.429.091.09, no cargo de **Recepcionista**, Lotado na Secretaria de Saúde, devidamente matriculada sob o nº 900, referente o período aquisitivo de 20/09/2015 a 19/09/2016.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, com efeitos a partir de 01/08/2016.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, em 11 de Agosto de 2016

JOSÉ HÉLIO RIBEIRO DA SILVA

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 188/2016 DE 11 DE AGOSTO DE 2016.

“Exoneração a pedido de servidor em cargo de comissão e dá outras providências”.

O EXMO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO MUNDO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR, A pedido o Sr. **LUCAS SILVA FREITAS**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº. 2885663-5 SSP/MT e devida-

mente inscrito no CPF sob nº. 042.848.761.04, do cargo de **COORDENADOR DE TRATAMENTO DE ÁGUA**, de provimento em comissão, símbolo DAS V, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, e criado através da Lei Complementar nº 023/2011.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, com efeitos a partir de 01 de Agosto de 2016.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, aos 11 de Agosto de 2016.

JOSÉ HÉLIO RIBEIRO DA SILVA

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO

**AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 046/2016
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2016
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM**

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Novo Mundo – MT, no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria nº. 224/2015, de 20/10/2015, torna público aos interessados que realizará licitação, para Registro de Preços para **Aquisição de Medicamentos, e Material Hospitalar em Geral para Atendimento à Farmácia Básica, Ao Laboratório Municipal e o Atendimento Ambulatorial do Município de Novo Mundo – MT**, conforme especificações do Edital de Licitação.

A sessão inaugural deste PREGÃO ELETRÔNICO dar-se-á por meio do sistema eletrônico, na data e horário, conforme abaixo:

Recebimento das Propostas: **À Partir do dia 05/09/2016.**

Do encerramento das Propostas: **Dia 21/09/2016 às 09:00 horas.** (Horário de Brasília - DF)

Data de Abertura das Propostas: **Dia 21/09/2016, às 09:30 horas.** (Horário de Brasília - DF)

Início da Sessão de Disputa de Preços: **Dia 21/09/2016, às 10:00 horas.** (Horário de Brasília - DF)

A íntegra do Edital encontra-se disponível no endereço desta instituição, sito à Rua Nunes Freire, 12, Alto da Bela Vista, nesta cidade, onde poderão obter maiores informações a partir das 07H00min às 13H00min, no site oficial do município: www.novomundo.mt.gov.br e no site: www.bllcompras.org.br.

Novo Mundo, MT, 02 de Setembro de 2016.

Mirian da Silva Biazotto

Pregoeira Oficial

José Hélio Ribeiro da Silva

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 179/2016 DE 01 DE AGOSTO DE 2016.

“Dispõe sobre concessão de Férias, e dá outras providências”.

O EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO MUNDO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER Férias em conformidade com o artigo 69 da LC n.º 004/2001 para o período de 01/08/2016 a 30/08/2016 a servidora:

SIRLEI FERNANDA SANTANA DA SILVA, inscrita no CPF sob o nº. 023.568.651.44, servidora no cargo de RECEPCIONISTA, devidamente matriculada sob a matrícula 2606, referente ao período aquisitivo de 02/03/2015 a 01/03/2016.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, em 01 de Agosto de 2016.

JOSÉ HÉLIO RIBEIRO DA SILVA

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 190/2016 DE 11 DE AGOSTO DE 2016.

“Dispõe sobre concessão de Férias, e dá outras providências”.

O EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO MUNDO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

R E S O L V E:

Artigo 1º - CONCEDER Férias em conformidade com o artigo 69 da LC n.º 004/2001 para o período de 01/08/2016 a 31/08/2016 aos servidores:

GUILHERME MATHEUS DOS SANTOS BORBA, inscrito no CPF sob o nº. 059.938.631.29, servidor no cargo comissionado de REPRESENTANTE DO MUNICÍPIO EM CUIABA, devidamente matriculado sob a matrícula 2458, referente ao período aquisitivo de 01/03/2015 a 28/02/2016.

CLEIDE EVANGELISTA BARBOSA, inscrita no CPF sob o nº. 031.908.001.38, servidora no cargo AGENTE COMUNITARIA DE SAÚDE, devidamente matriculada sob a matrícula 1584, referente ao período aquisitivo de 01/06/2014 a 31/05/2015.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. revogando-se as disposições em contrário, com efeitos a partir de 01/08/2016

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, em 11 de Agosto de 2016.

JOSÉ HÉLIO RIBEIRO DA SILVA

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 180/2016 DE 08 DE AGOSTO DE 2016

“Dispõe sobre concessão de Férias, e dá outras providências”.

O EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO MUNDO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

R E S O L V E:

Artigo 1º - CONCEDER Férias em conformidade com o artigo 69 da LC n.º 004/2001 para o período de 08/08/2016 a 07/09/2016 a servidora:

ROBERTA MEZALIRA VENTUROSO, inscrita no CPF sob o nº. 942.621.281.72, servidora no cargo de Agente Administrativo, devidamente matriculada sob a matrícula 68, referente ao período aquisitivo de 01/03/2014 a 28/02/2015.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, em 08 de Agosto de 2016.

JOSÉ HÉLIO RIBEIRO DA SILVA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 015/2016/GS/SME/NM/MT

Dispõe sobre Nomeação de servidor para cargo em comissão, e dá outras providências.

O Senhor Clodoaldo Daufenbach, Secretário Municipal de Educação e Cultura de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art 1º: Nomear em regime de Dedicação Exclusiva para a função de Diretora da Escola Municipal de Educação Básica São João, a professora Juliana Jung. A partir de 02 de maio de 2016.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Novo Mundo, 02 de Maio de 2016.

Clodoaldo Daufenbach

Sec. Municipal de Educação e Cultura

PORT. 025/2015

PORTARIA N.º 112/2016.

De 27de abril de 2016.

“Dispõe sobre concessão de Auxílio doença ao Servidor Efetivo e dá outras providências”.

A Diretora Executiva do **PREVI-MUNDO**, Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais

R E S O L V E:

Artigo 1º - CONCEDER, Auxílio Doença em conformidade com o artigo 15 e 16, da LEI/189 de 04 de novembro de 2004, atestados e perícia médica de 25/04/2016 à 25/05/2016, ao servidor Sr. LUIS CARLOS SANCHES, inscrito no CPF sob o nº 355.696.202.06, servidor no cargo de PROFESSOR, devidamente matriculado sob a matrícula 24.

Artigo 2º - Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Previ-Mundo, aos 25 de abril de 2016

LIRIA KURTEN WRONSKI

Diretora Executiva

HOMOLOGO:

JOSE HELIO RIBEIRO DA SILVA

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 186/2016 DE 11 DE AGOSTO DE 2016.

“Dispõe sobre concessão de Férias, e dá outras providências”.

O EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO MUNDO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

RESOLVE:

Artigo 1° - CONCEDER Férias em conformidade com o artigo 69 e 70 da LC n.º 004/2001 para o período de 01/08/2016 a 30/08/2016 ao servidor:

SILVIO DA SILVA, inscrito no CPF sob o n.º. 516.158.788.15, servidor no cargo de PROCURADOR GERAL, devidamente matriculado sob a matrícula 1756, referente ao período aquisitivo de 18/03/2014 a 17/03/2015.

MARIA DE FATIMA DIAS DOS SANTOS, brasileira, Portadora da Cédula de Identidade RG n.º 2003099135073 SSP/CE e do CPF sob o n.º 025.323.453.06, no cargo de **COORDENADORA ADMINISTRATIVO**, devidamente matriculado sob o n.º 2237, referente ao período aquisitivo de 01/08/2015 à 31/07/2016.

ROSE MARLEI BLOTZ, brasileira, Portadora da Cédula de Identidade RG n.º 1821154-2 SSP/MT e do CPF sob o n.º 009.882.571.22, no cargo de **COORDENADORA ORÇAMENTARIA**, devidamente matriculada sob o n.º 2236, referente ao período aquisitivo de 01/08/2015 à 31/07/2016.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, com efeitos a partir de 01/08/2016.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, em 11 de Agosto de 2016

JOSÉ HÉLIO RIBEIRO DA SILVA

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO PORTARIA N.º 184/2016 DE 8º DE AGOSTO DE 2016

“Dispõe sobre Concessão de Retorno de Licença para Atividade Política, e dá outras providências.”

O **PREFEITO MUNICIPAL** de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o cargo,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, retorno licença para Atividade Política, ao Senhor **AFONSO OSCAR KLEIN**, portador do CPF: 288.416.971-72, servidor efetivo no cargo de **VIGIA**, matrícula N.º: 2196 em conformidade com o §2º do artigo 100 da Lei Complementar n.º 04/2001 e o Artigo 1º da Lei Complementar 64/1990.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, aos 8º de Agosto de 2016

JOSÉ HÉLIO RIBEIRO DA SILVA

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO PORTARIA N.º 183/2016. DE 08 DE AGOSTO DE 2016.

“Dispõe sobre Nomeação de servidor em Cargo de Comissão, e dá outras providências.”

O Exmo. Senhor **PREFEITO MUNICIPAL** de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o cargo,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, o Senhor Senhor **ANTONIO CARLOS BAZANA**, portador da Cédula de Identidade RG: n.º. 89232779 SSP/PR e devidamente inscrito no CPF sob o n.º. 057.637.769-41, para o cargo de **COORDENADOR MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL**, de provimento em comissão, símbolo DAS I, lotado no Gabinete do Prefeito, e criado através da Lei Complementar n.º 034/2014.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, ao 8º de Agosto de 2016.

JOSÉ HÉLIO RIBEIRO DA SILVA

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO PORTARIA N.º 187/2016 DE 11 DE AGOSTO DE 2016.

“Dispõe sobre concessão de Férias, e dá outras providências”.

O EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO MUNDO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

RESOLVE:

Artigo 1° - CONCEDER Férias em conformidade com o artigo 69 da LC n.º 004/2001 para o período de 01/08/2016 a 18/08/2016 a servidora:

MARIA HELENA DA SILVA, inscrita no CPF sob o n.º. 020.253.541.00, servidora no cargo de AGENTE COMUNITARIA DE SAUDE, devidamente matriculada sob a matrícula 1001, referente ao período aquisitivo de 01/01/2016 a 01/08/2016.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, em 11 de Agosto de 2016.

JOSÉ HÉLIO RIBEIRO DA SILVA

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO PORTARIA N.º 182/2016 DE 8º DE AGOSTO DE 2016

“Dispõe sobre Concessão de Retorno de Licença para Atividade Política, e dá outras providências.”

O **PREFEITO MUNICIPAL** de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o cargo,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER retorno de licença para Atividade Política, ao Senhor **ANTONIO CARLOS BAZANA**, portador do CPF: 057.637.769.41 servidor efetivo, matrícula N.º: 2315 em conformidade com o §2º do artigo 100 da Lei Complementar n.º 04/2001, e o Artigo 1º da Lei Complementar 64/1990.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE**CUMPRA-SE**

Gabinete do Prefeito, aos 8º de Agosto de 2016

JOSÉ HÉLIO RIBEIRO DA SILVA

Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 176/2016.*De 09 de Julho de 2016.***“Dispõe sobre concessão Prorrogação de Auxílio doença ao Servidor Efetivo e dá outras providências”.***A Diretora Executiva do PREVI-MUNDO, Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais***R E S O L V E :****Artigo 1º - CONCEDER**, prorrogação de Auxílio Doença em conformidade com o artigo 15 e 16, da LEI/189 de 04 de novembro de 2004, atestados e perícia médica de 30/05/2016 à 14/07/2016, ao servidor Sr. LUIS CARLOS SANCHES, inscrito no CPF sob o nº 355.696.202.06, servidor no cargo de PROFESSOR, devidamente matriculado sob a matrícula 24.**Artigo 2º** - Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Com efeitos a partir de 30/05/2016**REGISTRE-SE****PUBLIQUE-SE****CUMPRA-SE**

Previ-Mundo, aos 09 de julho de 2016

LIRIA KURTEN WRONSKI

*Diretora Executiva***HOMOLOGO:****JOSE HELIO RIBEIRO DA SILVA**

Prefeito Municipal

**ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 178/2016 DE 01 AGOSTO DE 2016****“DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PREMIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

O EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO MUNDO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

R E S O L V E :**Artigo 1º - CONCEDER**, Licença Prêmio, em conformidade com o Artigo 101 da LC 04/2001, no período de 01/08/2016 à 31/08/2016 a servidora efetiva, Sr.ª **LUZIA DIAS SOARES**, brasileira, Portadora da Cédula de Identidade RG nº 6.660.127-7 SSP/PR e do CPF sob o nº 593.349.759.20, no cargo de **Professor 30 Horas**, devidamente matriculada sob o nº 975, referente ao período aquisitivo de 10/12/2007 a 10/12/2012.**Artigo. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, com efeitos a partir de 01 de Agosto de 2016.**REGISTRE-SE****PUBLIQUE-SE****CUMPRA-SE**

Gabinete do Prefeito, Novo Mundo/MT, em 01 de Agosto de 2016.

JOSE HELIO RIBEIRO DA SILVA

Prefeito Municipal

**ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 189/2016 DE 11 DE AGOSTO DE 2016.****“Nomeação de servidor em cargo de comissão e dá outras providências”.**

O EXMO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO MUNDO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

R E S O L V E :**Art. 1º NOMEAR**, a Sr. **DAIANI LEITE DA SILVA**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 2257095-0 SSP/MT e devidamente inscrito no CPF sob nº. 039.882.351.05, para o cargo de **COORDENADOR DE TRATAMENTO DE ÁGUA**, de provimento em comissão, símbolo DAS V, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, e criado através da Lei Complementar nº 023/2011.**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, com efeitos a partir de 01 de Agosto de 2016.**REGISTRE-SE****PUBLIQUE-SE****CUMPRA-SE**

Gabinete do Prefeito, aos 11 de Agosto de 2016.

JOSÉ HÉLIO RIBEIRO DA SILVA

Prefeito Municipal

**ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 181/2016 DE 08 DE AGOSTO DE 2016.****“Dispõe sobre concessão de Férias, e dá outras providências”.**

O EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO MUNDO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

R E S O L V E :**Artigo 1º - CONCEDER** Férias em conformidade com o artigo 69 da LC n.º 004/2001 para o período de 01/08/2016 a 31/08/2016 aos servidores:**DANIELA BOCCOLI**, inscrita no CPF sob o nº. 008.929.181.60, servidora no cargo de Agente Comunitário de Saúde, devidamente matriculada sob a matrícula 990, referente ao período aquisitivo de 01/01/2015 a 31/12/2015.**ADEMAR PEDRO RAGIEVICZ**, inscrito no CPF sob o nº. 006.478.311.12, servidor no cargo de Vigia, devidamente matriculado sob a matrícula 2195, referente ao período aquisitivo de 02/07/2015 a 30/06/2016.**ILTON LUIS FERREIRA SANCHES**, inscrito no CPF sob o nº. 010.969.521.65, servidor no cargo de Técnico de Enfermagem, devidamente matriculado sob a matrícula 880, referente ao período aquisitivo de 04/09/2014 a 03/09/2016**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, com efeitos a partir de 01/08/2016.**REGISTRE-SE****PUBLIQUE-SE****CUMPRA-SE**

Gabinete do Prefeito, em 08 de Agosto de 2016.

JOSÉ HÉLIO RIBEIRO DA SILVA

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 192/2016 DE 16 DE AGOSTO DE 2016

“Dispõe sobre concessão de Licença-Maternidade à servidora, e dá outras providências”.

O EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO MUNDO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

R E S O L V E:

Artigo 1º - CONCEDER Licença-Maternidade em conformidade com o inciso XVIII do artigo 7º, da CF/88 para o período de 16/08/2016 à 14/12/2016 à servidora Sra. GABRIELA DE FREITAS ASSIS, brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 041185340044 SSP/MT e devidamente inscrita no CPF sob o nº. 098.994.377.19, no cargo de **Enfermeira**, matriculada no DRH sob o nº 2716.

Artigo 2º - Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, aos 16 de Agosto de 2016.

JOSE HELIO RIBEIRO DA SILVA

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 195/2016 DE 16 DE AGOSTO DE 2016.

“Dispõe sobre concessão de Férias, e dá outras providências”.

O EXMO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO MUNDO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

R E S O L V E:

Artigo 1º - CONCEDER Férias em conformidade com o Art. 69 da LC n.º 004/2001, no período de 01/08/2016 à 31/08/2016 aos Servidores:

NILCE CHEROBIN, inscrita no CPF sob o nº. 636.734.010.68, servidora no cargo de APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL NÃO PROFISSIONAL, devidamente matriculada sob a matrícula 1122, referente ao período aquisitivo de 01/05/2014 a 30/04/2015.

ADILSON DE JESUS BIAZOTTO, brasileiro, Portador da Cédula de Identidade RG nº 1119820-6 SSP/MT e CPF sob o nº 800.708.411.87, efetivo no cargo de VIGIA, devidamente matriculado no DRH sob nº 2262, referente aos períodos aquisitivos de 21/11/2013 a 20/11/2014.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, com efeitos a partir de 01 de Agosto de 2016.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, aos 16 de Agosto de 2016.

JOSÉ HÉLIO RIBEIRO DA SILVA

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 196/2016. DE 16 DE AGOSTO DE 2016.

“Dispõe sobre transferência de lotação de servidores para adequação de fontes de recursos, e dá outras providências.”

O EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o cargo,

R E S O L V E:

Art. 1º. TRANSFERIR de lotação os servidores abaixo relacionados para adequação das fontes de recursos segundo normas do STN:

Mat.	Servidor	Da:	Para:
1021	Lucas Fernandes Bento	Secretaria de Administração	Secretaria de saúde

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário .

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, aos 16 de Agosto de 2016.

JOSÉ HÉLIO RIBEIRO DA SILVA

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 197/2016 DE 16 DE AGOSTO DE 2016.

“Dispõe sobre concessão de Férias, e dá outras providências”.

O EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO MUNDO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

R E S O L V E:

Artigo 1º - CONCEDER Férias em conformidade com o Art. 69 e art. 73 da LC n.º 004/2001 no período de 01/08/2016 à 31/08/2016 aos servidor:

RENILTON DOMINGOS FERREIRA SANCHES, portadora da Cédula de Identidade RG nº 1792216-0 SSP/MT e CPF nº 020.741.451.36, efetivo no cargo de **Apoio Administrativo Educacional não profissionalizado**, matriculada no DRH sob o nº 885, referente ao período aquisitivo de 10/09/2013 a 09/09/2014.

Artigo 2º - Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Retroagindo a partir de 01 de Agosto de 2016.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, em 16 de Agosto de 2016.

JOSÉ HÉLIO RIBEIRO DA SILVA

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 201/2016 DE 31 DE AGOSTO DE 2016.

“Dispõe sobre Exoneração a pedido de Secretário Municipal, e dá outras providências.”

O EXMO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO MUNDO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR, A pedido a Senhora. **ESDENIRA BOERI DA SILVA**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 0867896-0 SSP/MT, devidamente inscrita no CPF sob nº. 604.517.501.87, do cargo de **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL**, de provimento em comissão, criado através da Lei Complementar nº 023/2011.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário em especial a Portaria 011/2013.

REGISTRE-SE**PUBLIQUE-SE****CUMPRA-SE**

Gabinete do Prefeito, aos 31 de Agosto de 2016.

JOSÉ HÉLIO RIBEIRO DA SILVA

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 043/2016 PREGÃO PRESENCIAL 027/2016 ATO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

Tendo em vista o que consta dos autos do Processo de Adesão à Ata de Registro de Preços referente ao Pregão Presencial **Nº011/2016**, Ata de Registro de Preços **nº010/2016**, **homologo** o presente certame para todos os efeitos previstos em lei. O objeto do Processo Licitatório é: **“AQUISIÇÃO DE VEÍCULO IMPLEMENTADO EM AMBULANCIA TIPO B”**

Novo Mundo – MT, em 31 de AGOSTO de 2016.

JOSÉ HÉLIO RIBEIRO DA SILVA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA**OUVIDORIA MUNICIPAL****RELATÓRIO DOS PROJETOS EM ANDAMENTOS EXERCÍCIO 2016.**

Relatório dos Projetos em Andamentos Exercício 2016.			
ORGÃO e contrato	OBJETO	VALOR	FIM DE VI- GÊNCIA
FNDE 055/2013	Escola Chapeuzinho Vermelho	1.098.323,66	Vig. Int. 28/02/2016 (Término da obra para 2016)
FNDE 053/2013	Escola Juscelino Kubitschek		Vig. Int. 28/01/2016 (Término da obra para 2016)
FNDE 057/2013	Escola Moreira Cabral		Vig. Int. 28/07/2016 (Término da obra para 2016)
FNDE 071/2014	Construção de uma quadra coberta no distrito do Salto da Alegria	509.946,11	Vig. Interna 28/07/2016 (Termino da obra 2016)
FNDE 092/2014	Escola indígena Otavio Kurewe	244.701,31	Vig. Int. 15/06/2016 (Termino da obra 2016)
CEF - Ministério do Esporte 062/2013	Míni Estádio municipal de futebol	382.698,92	Vig. Int. 28/06/2016 (Término da obra 2016)

VILSON PIRES

Prefeito Municipal

**ASSESSORIA JURÍDICA
LEI DE Nº 1.361/2016****LEI Nº1.361 DE 02 DE SETEMBRO DE 2016.**

“Dispõe sobre as Diretrizes para a Elaboração da Lei Orçamentária de 2017 de Paranatinga e dá outras providências”.

O SENHOR VILSON PIRES, PREFEITO MUNICIPAL DE PARANATINGA, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER, QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

DISPOSIÇÃO PRELIMINAR

Art. 1º- São estabelecidas, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 2º, da Constituição Federal e em consonância com o art. 4º, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, as diretrizes orçamentárias para o ano de 2017, da administração pública direta e indireta do Município, nela incluída o Poder Legislativo e o Fundo Municipal de Previdência dos Servidores Públicos de Paranatinga –PPREV.

I - as prioridades e metas da administração pública municipal;

II - as metas fiscais;

III - a estrutura e organização dos orçamentos;

IV - as diretrizes para a elaboração e execução dos orçamentos do Município e suas alterações;

V - as disposições sobre às despesas com pessoal e encargos sociais;

VI - as disposições sobre alterações na legislação tributária;

VII – as disposições sobre a dívida pública municipal;

VIII - as disposições gerais.

CAPÍTULO I**DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL**

Art. 2º- As prioridades e metas da Administração Municipal para o exercício financeiro de 2017 são aquelas definidas e demonstradas no “Anexo de Prioridades e Metas para 2017, - ANEXO I, que faz parte integrante desta Lei que deve observar as prioridades com:

I- atendimento às necessidades básicas da população, nas áreas de saúde, educação, assistência social, atenção à criança, adolescente e à família, esporte e lazer, habitação, cultura, agricultura, indústria e comércio e meio ambiente.

II- Promoção do desenvolvimento sustentável voltado à geração de emprego e renda;

III- Ajustes administrativos, visando o equilíbrio entre as receitas e despesas, eliminando, assim, o déficit público e cumprindo com o que determina a Lei Complementar 101/2000.

Parágrafo Único - A execução das ações vinculadas as metas e as prioridades estarão condicionadas ao equilíbrio entre receitas e despesas, conforme Anexo de Metas Fiscais - Anexo II e Anexo de Riscos Fiscais – Anexo III, que integram a presente Lei.

Art. 3º- O Plano Plurianual e a Proposta Orçamentária para 2017 poderá aumentar ou diminuir as metas estabelecidas nesta Lei e as identificadas no Anexo I, a fim de compatibilizar a despesa orçada à receita prevista, de forma a preservar a suficiência de caixa.

CAPÍTULO II**DAS METAS FISCAIS**

Art. 4º- As metas fiscais de receitas, despesas, resultado primário, nominal e montante da dívida pública para os exercícios de 2017, 2018, e 2019, de que trata o art. 4º da Lei Complementar nº 101/2000, são as identificadas no ANEXO II desta lei, que conterà ainda os seguintes demonstrativos:

I - Demonstrativo da Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do exercício 2015;

II - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as fixadas nos três exercícios Anteriores;

III - Demonstrativo da Evolução do Patrimônio Líquido,

IV - Origem e Aplicação dos Recursos de Alienação de Ativos;

V - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS;

VI - Demonstrativo da Projeção atuarial do RPPS;

VII - Demonstrativo da Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita;

VIII - Demonstrativo da Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado.

§1º - Integra também esta Lei o Anexo de Riscos Fiscais - ANEXO III.

§2º - O Município define como Meta Fiscal o valor que se pretende atingir, no exercício orçamentário e nos dois seguintes, a título de receitas, despesas, montante da dívida pública e resultados nominal e primário, este representando o valor que se espera destinar ao pagamento de juros e do principal da dívida.

§3º - Terão prioridade sobre as ações de expansão: o pagamento do serviço da dívida, as despesas com pessoal e encargos sociais, pagamento de precatórios judiciais e a manutenção das atividades.

CAPÍTULO III

DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS

Art. 5º - Para os efeitos desta Lei, entende-se por:

I - Programa, o instrumento de organização da ação governamental, que articula um conjunto de ações visando à concretização dos objetivos pretendidos,

II - Ação, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, denomina por projeto, atividade ou operação especial;

III - Projeto, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da atuação governamental;

IV - Atividade, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da atuação governamental; e

V - Operação Especial, as despesas que não contribuem para a manutenção, expansão ou aperfeiçoamento das ações de governo, das quais não resulta um produto e não gera contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços.

VI - Unidade Orçamentária, o menor nível da classificação institucional, agrupada em órgãos orçamentários, entendidos estes como os de maior nível da classificação institucional;

VII - Receita Ordinária, aquelas previstas para ingressarem no caixa da unidade gestora de forma regular, seja pela competência de tributar e arrecadar, seja por determinação constitucional no partilhamento dos tributos de competência de outras esferas de governo;

VIII - execução física, a autorização para o que o contratado realize a obra, forneça o bem ou preste o serviço;

IX - execução orçamentária, o empenho e a liquidação da despesa, inclusive sua inscrição em restos a pagar;

X - execução financeira, o pagamento da despesa, inclusive dos restos a pagar já inscritos.

§ 1º. Cada programa identificará as ações necessárias para atingir aos seus objetivos, sob a forma de projetos, atividades e operações especiais,

e estas com identificação da classificação institucional, funcional programática, especificando os objetivos, metas físicas e financeiras.

§ 2º. As categorias de programação serão identificadas no projeto de Lei Orçamentária por programas, projetos, atividades ou operações especiais.

Art. 6º - O Orçamento para o exercício financeiro de 2017 do Município, abrangerá os Poderes Legislativo e Executivo e o Fundo Municipal de Previdência dos Servidores Públicos de Paranatinga –PPREV e será estruturado em conformidade com a configuração Organizacional da Prefeitura.

Parágrafo Único - Nos Orçamentos dos Fundos Municipais e das demais entidades da administração indireta, desde que, como Unidades Gestoras, possuam contabilidade própria, serão estimadas apenas as receitas de sua competência legal e dos convênios firmados por seus dirigentes, assim como, as despesas relativas aos programas executados com estes recursos.

Art. 7º - A Lei Orçamentária evidenciará as receitas e despesas de cada uma das Unidades Gestoras, desdobrando as despesas por função, sub-função, programa, projeto, atividade ou operações especiais e quanto a sua natureza, por categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação, conforme as Portarias MOG nº 42/1999, Interministerial 163/2001 e Portaria STN Nº 462, de 05 de Agosto de 2009 e outras legislações pertinentes a matéria.

Art. 8º - O projeto da Lei Orçamentária, que o Poder Executivo encaminhará à Câmara de Vereadores, será constituído de:

I - mensagem;

II - Projeto da lei;

III - quadros orçamentários consolidados.

Parágrafo Único - Os demonstrativos orçamentários a que se refere o inciso III deste artigo, são os quadros e anexos exigidos pelo artigo 165, § 6º da Constituição Federal e pelos § 1º, 2º e incisos do artigo 2º, e artigo 22 da Lei nº 4.320/64 a seguir discriminados:

I - Sumário geral da receita por fontes e das despesas por funções do governo;

II. - Quadro demonstrativo da receita e despesa segundo categorias econômicas, na forma do Anexo 1 da Lei nº 4.320/64;

III. - Receita segundo as categorias econômicas - Anexo 2 da Lei nº 4.320/64;

IV - Natureza econômicas - Consolidação Geral - Anexo 2 da Lei nº 4.320/64;

V - Quadro discriminativo da receita, por fontes, e respectiva legislação;

VI - Quadro das dotações por órgãos do governo: Poder legislativo e Poder Executivo;

VII - Quadro demonstrativo da despesa por órgãos, por unidade; orçamentária, programa de trabalho - Anexo 6 da Lei nº 4.320/64;

VIII.- Quadro demonstrativo da despesa por programa anual de trabalho do governo, por função governamental - Anexo 7 da Lei nº 4.320/64;

IX. - Quadro demonstrativo da despesa por funções, sub-funções e programas conforme o vínculo com os recursos - Anexo 8 da Lei nº 4.320/64;

X - Quadro demonstrativo das despesas por órgão e funções - Anexo 9 da Lei nº 4.320/64;

XI - Quadro demonstrativo da receita e planos de aplicação dos fundos especiais;

XII - Quadro demonstrativo do programa anual de trabalho do governo em termos de realização de obras e de prestação de serviços;

XIII - Tabela explicativa da evolução da receita e da despesa - artigo 22, inciso III da Lei nº 4.320/64;

XIV - Descrição sucinta de cada unidade administrativa e suas principais finalidades, com a respectiva legislação;

XV - Demonstrativo regionalizado do efeito, sobre as receitas e despesas, decorrentes de isenções, anistias, remissões, subsídios e benefícios de natureza financeira, tributária e creditícia.

Art. 9º- A mensagem que encaminhar o Projeto da Lei Orçamentária conterá:

I - quadro demonstrativo da evolução da receita nos exercícios de 2013 a 2015 e previsão para 2016 e 2017;

II - metodologia e memória de cálculo das estimativas das receitas;

III - montante de recursos para aplicação na manutenção e desenvolvimento do ensino e na saúde;

Art. 10- Para efeito do disposto no artigo anterior, o Poder Legislativo, encaminhará a Secretaria de Finanças do Município, até 31 de agosto de 2016, suas respectivas propostas orçamentárias, observados os parâmetros e diretrizes estabelecidos nesta Lei, para fins de consolidação do projeto de lei orçamentária.

Parágrafo Único - As unidades orçamentárias serão agrupadas de acordo com as suas vinculações institucionais, entendidas como sendo o de maior nível de classificação institucional.

Art. 11- O Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD fixará a despesa ao nível de grupo de natureza de despesa/modalidade de aplicação, conforme disposto na Portaria STN nº 163/2000, admitido o remanejamento por Decreto do Chefe do Poder Executivo dentro de cada projeto, atividade ou operações especiais, definido por esta lei como categoria de programação.

Art. 12- Os decretos de abertura de créditos suplementares autorizados na lei orçamentária anual, deverão estar acompanhados de exposição de motivos que inclua a justificativa e a indicação dos efeitos do cancelamento de dotações sobre a execução das atividades e dos projetos.

Art. 13- As programações dos Fundos: Municipal de Saúde, Assistência Social, da Criança e do Adolescente e Fundo Municipal de Previdência dos Servidores Públicos de Paranatinga – PPREV e outros que vierem a ser criados serão abertos como Unidades Orçamentárias do órgão a que estiverem subordinados.

CAPITULO IV

DAS DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO, EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO E SUAS ALTERAÇÕES

Art. 14- A previsão da receita e fixação da despesa na Lei Orçamentária deverão ocorrer a preços correntes.

Art. 15- A proposta orçamentária para o exercício de 2017 não conterá dispositivo estranho à previsão da receita e a fixação da despesa, face à Constituição Federal, atendendo a um processo de planejamento permanente, sem prejuízo das normas financeiras estabelecidas pela legislação federal.

Art. 16- O orçamento anual do município abrangerá as administrações direta e indireta, sendo discriminado no orçamento fiscal da administração direta o Poder Legislativo e Poder Executivo, com seus fundos e Órgãos. A administração indireta, compreendendo as Fundações e Autarquias.

Art. 17- A Lei Orçamentária Anual atenderá às diretrizes gerais e aos princípios da unidade, universalidade, anualidade e exclusividade, evidenciando a transparência da gestão fiscal, observando-se o princípio da publicidade e permitindo o amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada uma dessas etapas.

Art. 18- Na fixação da despesa deverá ser observada a compatibilidade da programação dos orçamentos com os objetivos do PPA e LDO, devendo o montante das despesas fixadas não exceder a previsão das receitas estimadas para o exercício.

Art. 19- As Unidades Orçamentárias, quando da elaboração de suas propostas parciais deverão atender a estrutura vigente e considerar o aumento ou diminuição dos seus serviços.

Art. 20- No projeto de Lei Orçamentária Anual, as receitas serão estimadas e as despesas fixadas segundo os preços vigentes em 1º de julho de 2016 (base de correção relativa a 30 de junho de 2016).

Parágrafo Único - O Poder Executivo, no prazo de 30 (trinta) dias após a publicação da Lei Orçamentária e por ocasião das correções efetuadas no decorrer do exercício, encaminhará à Câmara Municipal para ciência, cópia do orçamento anual devidamente corrigido.

Art. 21- Constituem-se requisitos essenciais da responsabilidade na gestão fiscal, a instituição, previsão e efetiva arrecadação de todos os tributos da competência constitucional do município, conforme dispõe o Art. 11 da LRF.

Parágrafo Único - Constituem-se receitas do município aquelas provenientes de:

I - tributos de sua competência;

II - atividades econômicas, que por sua conveniência possam ser executadas;

III - transferências por força de mandamentos constitucionais, transferências fundo a fundo, ou de convênios firmados com entidades privadas e órgãos governamentais em todas as esferas de governo;

IV - empréstimo tomado por antecipação da receita e de alguns serviços mantidos pela administração municipal.

Art. 22- Constará na proposta orçamentária o produto das operações de crédito, com destinação específica e vinculada ao projeto, obedecendo aos limites e procedimentos estabelecidos na legislação vigente.

Art. 23- Nenhum compromisso será assumido sem que haja dotação orçamentária e recursos financeiros na programação de desembolso, atendendo, desta forma ao que dispõe a Lei Complementar 101/2000 - equilíbrio entre receitas e despesas.

Art. 24- O Orçamento Fiscal abrangerá as administrações direta e indireta.

Art. 25- O Projeto de Lei do Orçamento para 2017 destinará recursos para atender, prioritariamente, às seguintes despesas:

I - com pagamento de precatórios judiciais apresentados até 1º de julho de 2016;

II - com pessoal ativo, inativo, pensionistas e encargos sociais;

III - com pagamento da dívida pública;

IV - de manutenção e desenvolvimento do ensino; e

V - com ações e serviços de saúde.

Art. 26- Na elaboração da proposta orçamentária serão atendidos os projetos e atividades constantes do ANEXO I que fazem parte integrante desta Lei, podendo ser inclusos novos projetos no orçamento desde que constem no Plano Plurianual e incluídos no anexo da LDO, através de lei específica.

Parágrafo Único - O ANEXO I desta Lei estabelece as metas e prioridades, distribuídas por Secretarias e Órgãos do Governo Municipal, por programa, função, sub - função, projetos/atividades, metas físicas e metas financeiras.

Art. 27- A lei orçamentária não consignará dotação para investimento com duração superior a um exercício financeiro que não esteja previsto no Plano Plurianual ou em lei específica em que autorize a sua inclusão, conforme disposto no parágrafo primeiro do artigo 167 da Constituição Federal.

Art. 28 - Os projetos em execução terão prioridade sobre os novos projetos, não podendo ser paralisadas sem autorização legislativa, salvo por insuficiência de recursos financeiros.

Parágrafo Único - Não poderão ser programados novos projetos:

I - por conta de redução ou anulação de projetos em andamento;

II - que não possuam comprovada viabilidade técnica, econômica e financeira.

Art. 29- O município aplicará os limites constitucionais de suas receitas resultantes de impostos, compreendidas as provenientes de transferências sendo:

I - no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) da receita resultante de impostos, compreendidas as provenientes de transferências, na manutenção e desenvolvimento do ensino;

II - no mínimo 15% (quinze por cento) da receita resultante de impostos e transferências constitucionais e legais, nas ações e serviços públicos de saúde;

III - 1% das receitas da administração direta e indireta para Contribuição ao PASEP.

Art. 30- Constarão da proposta orçamentária, demonstrativos das Receitas e das Despesas das Autarquias e Fundações, na forma do Anexo II da Lei Federal 4.320/64 - da Receita e da Despesa por Órgãos do Governo.

Parágrafo Único - Os orçamentos das Autarquias e Fundações serão estabelecidos por Decreto do Poder Executivo, na forma prevista no artigo 107, da Lei 4.320/64.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ÀS DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Art. 31- As despesas totais com pessoal, ativo e inativo da administração direta e indireta ficam limitadas a 60% (sessenta por cento) da receita corrente líquida, atendendo ao disposto no art. 19 da Lei Complementar 101/2000.

Art. 32- A repartição do limite estabelecido no artigo anterior obedecerá aos percentuais de 6% (seis por cento) para o Poder Legislativo e 54% (cinquenta e quatro por cento) para o Poder Executivo, conforme inciso III do art. 20 da Lei Complementar 101/2000.

Art. 33 - O Executivo Municipal, mediante lei autorizativa, poderá criar cargos e funções, alterar a estrutura de carreiras, realizar concurso público, corrigir ou aumentar a remuneração dos servidores, conceder vantagens, e por ato administrativo, admitir pessoal aprovado em concurso público ou em teste seletivo, em caráter temporário na forma da lei, observados os limites e as regras estabelecidas na Lei Complementar nº 101 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Art. 34- Serão inclusas no orçamento fiscal dotações orçamentárias para atender a despesas decorrentes da criação de cargos e funções, alteração nas estruturas de carreira, realização de Concurso Público, realização de processo seletivo simplificado para atendimento das necessidades temporárias e excepcionais; aumento de remuneração de servidores, concessão de vantagens, reforma administrativa e implantação de Plano de Cargos, Carreira e Salários, desde que compatíveis com o equilíbrio das contas públicas.

Art. 35- A criação de cargos ou alteração da estrutura de carreira, aumento de remuneração, bem como a admissão de pessoal, a qualquer título pelas administrações direta e indireta, só poderão ser feitas se:

I - houver prévia dotação orçamentária, suficiente para atender às projeções de despesas e os acréscimos delas decorrentes;

II - estiverem de acordo com o limite fixado no artigo 32 desta Lei, atendendo também o disposto no Artigo 16 da Lei Complementar nº 101/2000 - LRF;

III - For autorizada pelo Poder Legislativo.

Art. 36- Nos casos de necessidade temporária, de excepcional interesse público, devidamente justificado pela autoridade competente, o Poder Executivo poderá autorizar a realização de horas-extras à servidores municipais em serviços excepcionais, nas áreas de saúde, obras, transporte, limpeza pública, segurança, administração, serviços gerais, educação e outras de relevante interesse público.

Art. 37- No caso dos limites máximos de despesas com pessoal para os Poderes Executivo e Legislativo, estabelecidos no Art. 20 da Lei Complementar 101/2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal forem ultrapassados em qualquer um dos Poderes, serão adotadas, nos respectivos Poderes, as seguintes medidas voltadas ao reenquadramento no prazo máximo de dois quadrimestres:

I - eliminação de despesas com horas-extras, exceto quando destinada ao atendimento de relevante interesse público, especialmente voltados para as áreas de segurança e saúde;

II - exoneração de servidores ocupantes de cargos em comissão;

III - eliminação de vantagens concedidas a servidores;

IV - demissão de servidores admitidos em caráter temporário.

Parágrafo Único - A autorização para a realização de horas-extras, no âmbito do Poder Executivo, nas condições estabelecidas no caput deste artigo, é de exclusiva competência do Secretário de Administração.

Art. 38- O Poder Executivo poderá conceder aumento de vencimento dos servidores públicos municipais, caso seja constatado excesso efetivo da arrecadação que eleve a receita corrente líquida, observados os limites estabelecidos no art. 20, III, da Lei Complementar Federal nº 101/2000, e desde que autorizado pelo Poder Legislativo.

Art. 39- Os contratos de terceirização de mão-de-obra que se referem à substituição de servidores e empregados públicos, serão contabilizados como "Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Terceirização", elemento de despesa 3.1.90.34.

Parágrafo Único - Para efeito do disposto neste artigo, entende-se como terceirização de mão-de-obra, a contratação de pessoal para o exercício exclusivo de atividades ou funções constantes do Plano de Cargos da Administração Municipal, excluídas as despesas decorrentes da utilização de materiais ou equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros.

CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 40 - O Código Tributário Municipal poderá ser alterado ou modificado de acordo com as necessidades de interesse público municipal.

Art. 41 - O Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal, até 45 (quarenta e cinco) dias antes do encerramento do exercício, se necessário for, Projeto de Lei relativo às alterações ou modificações na Legislação Tributária pertinente a:

I - revisão da planta de valores, de forma a atualizar o valor venal dos imóveis para a cobrança do IPTU e ITBI;

II - atualização das alíquotas do imposto sobre serviços de qualquer natureza;

III - atualização das taxas pelo poder de polícia;

IV - atualização das taxas por prestação de serviços;

V - contribuição de melhoria;

VI - reestruturação da atividade de fiscalização tributária;

VII - aperfeiçoamento dos instrumentos para agilização da cobrança da dívida ativa e atualizado do valor dos créditos;

VIII - atualização do cadastro mobiliário fiscal de caráter obrigatório.

§ 1º - Somente poderá ser aprovada ou editada lei que conceda ou amplie incentivo, isenção ou benefício de natureza tributária da qual decorra renúncia de receita se atendido o disposto no Art. 14 da Lei Complementar nº 101, de 04.05.2000, incisos I e II.

§ 2º - Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita para efeito do disposto no art. 14 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

§ 3º - Na estimativa das receitas do projeto de Lei Orçamentária poderão ser considerados os efeitos de propostas de alterações ou modificação na legislação tributária que sejam objeto de projeto de lei que esteja em tramitação na Câmara Municipal.

CAPÍTULO VII

DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 42 - Obedecidos os limites estabelecidos em Lei complementar Federal, o município poderá realizar operações de crédito ao longo do exercício 2017, destinado a financiar despesas de capital previstas no orçamento.

Art. 43 - As operações de crédito deverão ser autorizadas por Lei Orçamentária e constar do orçamento do município.

Art. 44 - A verificação dos limites da dívida pública será feita na forma e nos prazos estabelecidos na Lei Complementar n° 101, de 04.05.2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal.

CAPÍTULO VIII

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 45 - Ao Projeto de Lei Orçamentária Anual poderão ser apontadas emendas, desde que:

I - sejam compatíveis com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias;

II - não alterem dotações referentes a despesas de pessoal, encargos e serviços da dívida;

III - não utilizem recursos provenientes de convênios e operações de crédito vinculadas.

Art. 46 - A Proposta Orçamentária do Poder Legislativo deverá ser elaborada pela Câmara Municipal, de acordo com a Emenda Constitucional número 025/2000 e encaminhada ao Poder Executivo, observando-se as determinações contidas nesta Lei.

Art. 47 - Conforme a Emenda Constitucional n° 58, de 23 de setembro de 2009, o Poder Legislativo terá como limite para o total da despesa, incluindo os subsídios dos Vereadores e excluídos os gastos com inativos, o valor correspondente de 7% (sete por cento) sobre o somatório da receita tributária e das transferências.

Art. 48 - O orçamento para o exercício 2017 destinará recursos para a Reserva de Contingência, sendo estabelecido, no máximo até 3% (três por cento) das Receitas Correntes Líquidas previstas para o mesmo exercício (Art. 5º III da LRF).

Parágrafo Único - Os recursos da Reserva de Contingência serão destinados ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, conforme art. 5º, III, “b” da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000(LRF).

Art. 49 - Constitui-se requisito essencial o equilíbrio entre as receitas e despesas do município, não podendo ser fixadas despesas sem que estejam definidas as fontes de recursos.

Art. 50 - No final de cada bimestre o Poder Executivo fará avaliação da execução orçamentária e financeira para verificar o cumprimento das metas estabelecidas na programação.

Art. 51 - Se verificado, no final de cada bimestre, que a realização da receita poderá não atingir as metas do equilíbrio financeiro, conforme determina a Lei Complementar 101/00, o Poder Executivo promoverá a limitação de empenho e movimentação financeira, com base nos seguintes critérios:

I - limitação de empenho relativo a novos investimentos, onde seria utilizado o recurso próprio do orçamento.

II- Limitação de empenho de despesas relativas às viagens e congêneres.

III- Limitação de empenhos referentes as despesas gráficas;

IV- Limitação de empenhos de despesas relativas a veiculação institucionais pela mídia, excetuando-se as decorrentes da disponibilização de informações de interesse da coletividade.

V- Limitação de despesas com combustíveis e derivados, exceto para a frota que atende os serviços de saúde e educação.

Parágrafo 1º - Não serão objeto de limitação de empenho as despesas que constituem obrigações constitucionais e legais do ente, inclusive aquelas destinadas ao pagamento do serviço da dívida.

Parágrafo 2º - A limitação de empenho e movimentação financeira poderá ser suspensa, no todo ou em parte, caso a situação de frustração da receita se reverta nos bimestres seguintes.

Art. 52 - Os Órgãos do Poder Executivo poderão firmar convênios com outras esferas de governo para o desenvolvimento de programas prioritários nas áreas de educação, cultura, saúde, meio ambiente, assistência social, transporte, infra - estrutura, segurança, saneamento e outros que por ventura se fizerem necessários.

Art. 53 - O Controle de Custo e Avaliação de Resultados dos programas de governo previsto no Art. 4º, inciso I, alínea “e” da LRF será realizado pela Controladoria Interna da Prefeitura Municipal, criada pela Lei nº 029, de 23 de dezembro de 2005.

Parágrafo 1º- O artigo 20 da Lei 029, em seus itens I à XI define as atribuições da Controladoria no sentido do cumprimento da Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000.

Parágrafo 2º- Dentre outras atribuições, cabe à Controladoria orientar, acompanhar, fiscalizar e avaliar a gestão orçamentária, financeira e patrimonial dos órgãos da administração direta e indireta, visando a regular e racional utilização dos recursos e bens públicos.

Art. 54 - Em caso de transferências de recursos a entidades públicas e privadas, serão efetuadas observando-se o disposto no parágrafo único do Art. 16 da Lei 4.320/64. “O valor das subvenções, sempre que possível, será calculado com base em unidades de serviços efetivamente prestados ou postos à disposição dos interessados, obedecidos os padrões mínimos de eficiência previamente fixados”.

Art. 55 - A destinação de recursos para cobrir necessidades de pessoas físicas ou déficits de pessoas jurídicas deverá ser autorizada por Lei específica, conforme dispõe o Art. 26 da Lei Complementar nº 101/2000 - LRF.

Art. 56- O Poder Executivo poderá contribuir para o custeio de despesas de competência de outros entes da Federação, conforme o artigo 62, inciso I, da Lei Complementar n° 101/2000, se houver:

I - existência de dotação específica;

II- interesse da municipalidade;

III- contrapartida do ente da federação que estiver sendo beneficiado;

IV- comprovação de que o ente beneficiado se acha em dia quanto ao pagamento de tributos, empréstimos e financiamentos devidos ao ente transferidor, bem como quanto à prestação de contas de recursos anteriormente dele recebidos.

Parágrafo Único - Para que seja efetivada a contribuição será necessária autorização em lei específica e formalização de Convênio, acordo, ajuste

ou congênere entre o município e o ente da Federação, definindo os deveres e obrigações das partes, forma e prazo para apresentação da prestação de contas.

Art. 57- O Prefeito Municipal estabelecerá através de Decreto do Poder Executivo a Programação Financeira e o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso, até trinta dias da publicação da Lei Orçamentária Anual.

Art. 58 - A estimativa da receita que constará do Projeto de Lei Orçamentária para o exercício de 2017 completará medidas de aperfeiçoamento da administração dos tributos municipais, com vista a expansão da base de tributação e conseqüente aumento das receitas próprias.

Parágrafo Único - A estimativa da receita citada no presente artigo, levará em consideração, adicionalmente, o impacto na legislação tributária, observadas a capacidade econômica do contribuinte e a justa distribuição de renda, com destaque para:

I - atualização da planta genérica de valores do município;

II - revisão, atualização ou adequação da legislação tributária municipal.

Art.59 - O município só fará concessão ou ampliação de incentivo ou benefício de natureza da qual decorra renúncia de receita, com autorização de Lei Especial, composta de anexo, contendo:

I - A estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva iniciar sua vigência e nos exercícios seguintes;

II - As medidas de compensação no período mencionado no inciso I, por meio do aumento da receita proveniente da elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição.

Art. 60 - Para os fins do disposto no art. 16, da Lei Complementar nº. 101/00 e em cumprimento ao § 3º, do mesmo artigo, fica estabelecido que, no exercício de 2017, a despesa será considerada irrelevante se o seu impacto orçamentário-financeiro no exercício não ultrapassar, para bens, serviços e obras os limites fixados pelos incisos I e II, do art. 24, da Lei 8666/93, devidamente atualizados.

Art. 61- Para os fins do disposto no art. 17, da Lei Complementar nº 101/2000 e em cumprimento ao § 1º, do mesmo artigo, os atos que criarem ou aumentarem despesas obrigatórias de caráter continuado, deverão ser acompanhados de comprovação de que a despesa criada ou aumentada não afetará as metas de resultados fiscais de que trata o § 1º do art. 4º da LRF.

Art. 62- Se o projeto da Lei Orçamentária não for sancionado até 31 de dezembro de 2016, a programação dele constante poderá ser executada para o atendimento das seguintes despesas:

I - pessoal e encargos sociais;

II - pagamento do serviço da dívida; e

III - transferências constitucionais e legais para os fundos municipais legalmente constituídos;

IV - 1/12 (um doze avos) das dotações relativas às demais despesas.

Art. 63 - Por ocasião da avaliação e atualização do Plano Plurianual - PPA e da elaboração da LDO e Lei Orçamentária Anual - LOA, o Poder Executivo poderá fazer revisão das metas físicas e financeiras discriminadas no ANEXO I desta Lei, adequando-se com a estimativa das receitas e previsão da despesa para 2017.

Art. 64 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 65 - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, aos 02 dias do mês de setembro de 2016.

VILSON PIRES

PREFEITO MUNICIPAL

OUVIDORIA MUNICIPAL
PORTARIA N° 251/2016 DE 01 DE SETEMBRO DE 2016.

PORTARIA N° 251/2016 DE 01 DE SETEMBRO DE 2016.

‘DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL DE PARANATINGA PARA O CARGO EFETIVO DE AUXILIAR EM SAÚDE BUCAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS’.

O SENHOR VILSON PIRES, Prefeito Municipal de Paranatinga Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e considerando a:

Aprovação para o cargo de Auxiliar em Saúde Bucal, no Concurso Público nº 001/2015 realizado no dia 05 de julho de 2015.

R E S O L V E

1 – Nomear a **Srª. INES ALVES RIBEIRO DE FARIA**, portador(a) do RG Nº 0840141-1 SESP/MT, CPF Nº 550.616.801-20, para desempenhar o Cargo de **AUXILIAR EM SAÚDE BUCAL**, com regime de 40:00 (quarenta) horas de trabalho semanais, por ter sido aprovado no concurso público nº 001/2015, percebendo para tanta as vantagens previstas no PCCS.

2 – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

3 – Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, 01 de setembro de 2016.

VILSON PIRES

Prefeito Municipal

T E R M O D E P O S S E

O Sr. **VILSON PIRES**, Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, no uso de suas atribuições legais e para os fins a que alude o Artigo 37, item 2 da Constituição Federal vigente, confere o presente **TERMO DE POSSE a:**

SRª. INES ALVES RIBEIRO DE FARIA, portador(a) do RG nº 0840141-1 SESP/MT e do CPF nº 550.616.801-20, por ter sido aprovado (a) no **CONCURSO PÚBLICO** nº 001/2015 homologado em 21 de agosto de 2015, através do Decreto Municipal nº 1147/2015, ao qual se submeteu para o Cargo Público de **AUXILIAR EM SAÚDE BUCAL** em conformidade com a Portaria de Nomeação nº 251/2016 de 01 de setembro de 2016.

VILSON PIRES

Prefeito Municipal

INES ALVES RIBEIRO DE FARIA

Auxiliar em Saúde Bucal

O presente termo de Posse encontra-se registrado no histórico funcional do(a) servidor(a).

Paranatinga-MT, 01 de setembro de 2016.

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA N° 253/2016

PORTARIA N° 253 DE 02 DE SETEMBRO DE 2016.

“NOMEIA O ENGENHEIRO RESPONSÁVEL PELA FISCALIZAÇÃO DA OBRA QUE ESPECÍFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito Municipal de Paranatinga, **Srº. VILSON PIRES** no exercício de suas funções e uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação municipal específica:

RESOLVE:

I- Nomear o servidor **Srº. JEAN CARLOS DE ÁVILA E SILVA**, inscrito no CPF/MF sob o nº 005.309.981- 81 e portador do RG sob o nº 18843573S-

SP/MT, como responsável técnico pela fiscalização da obra abaixo especificada.

- Execução de pavimentação asfáltica tipo TSD com capa selante, nas ruas e avenidas da cidade de Paranatinga-MT, total da metragem: 75.797,92m².

II- A fiscalização deverá ser efetuada através de medições, relatórios e Termos de Ocorrência.

III- Qualquer aditivo ou alteração no Projeto deverá ter prévia autorização desta municipalidade.

IV- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos desde 04 de abril de 2016, revogando as disposições em contrário.

V – Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga-MT; 02 de Setembro de 2016.

VILSON PIRES

PREFEITO MUNICIPAL

LICITAÇÃO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRAZO Nº 02 AO CONTRATO Nº 067/2014

Aditivo nº 02 ao Contrato 067/2014 – Contratante: Prefeitura Municipal de Paranatinga; Contratado: **JOVENAL DE SOUZA SILVA**. Objeto: Locação de um imóvel, para instalação do Procon, Conselho Tutelar, Secretarias de Agricultura e Indústria e Comércio e outros departamentos conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Administração. **Prazo: 02/09/2016 a 31/12/2016**. Departamento de Licitações e Contratos, em 02 de Setembro de 2016.

ASSESSORIA JURÍDICA PORTARIA Nº 252/2016

PORTARIA Nº 252 DE 01 DE SETEMBRO DE 2016.

O Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, **Srº. VILSON PIRES**, no uso e gozo das suas atribuições legais:

RESOLVE:

I – Exonerar a pedido a **Srª. LILIANE MINATTO**, inscrita no CPF sob o nº 850.508.731-34 e portadora do RG sob o nº 1288336-0SSP/MT do Cargo de Coordenadora Executiva do Procon Municipal, nos termos do artigo 8º da Lei nº. 561/2009.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

III – Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, 01 de Setembro de 2016.

VILSON PIRES

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 009/2016 CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2016.

Dispõe sobre a convocação de Aprovado no Concurso Público nº 001/2016 e da outras providências.

MARILEDI ARAUJO COELHO PHILIPPI, Prefeita Municipal de Pedra Preta, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas;

A Prefeita Municipal de Pedra Preta – Estado de Mato Grosso a Senhora **MARILEDI ARAUJO COELHO PHILIPPI**, no exercício de suas atribuições e de acordo com o Decreto nº 045, de 29 de abril de 2016, de autoria do Executivo Municipal, homologando o resultado final do Concurso Público nº 001/2016, Publicado no diário oficial da AMM no dia 02/05/2016, **CONVOCA** o candidato abaixo relacionado a comparecer na sede da Prefeitura Municipal de Pedra Preta – MT, situada na Avenida Fernando Correa da Costa, 940, Centro, cidade de Pedra Preta, **no prazo máximo de 30 (Trinta) dias**, munido dos documentos necessários à comprovação dos requisitos para provimento do cargo pleiteado, conforme **EDITAL COMPLEMENTAR Nº 001/2016**, publicado no Diário Oficial (AMM) em 06/06/2016 e no site da Prefeitura, sob pena de ser considerado como desistente, perdendo a respectiva vaga. O não comparecimento dentro de 30 (dias) dias da publicação deste, implicará em desistência do candidato, podendo a Prefeitura convocar o candidato imediatamente posterior.

CANDIDATO CONVOCADO:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

MOTORISTA - SEDE

INSCRIÇÃO	NOME	NOTA FINAL	POSIÇÃO
0040720	WALTER RIBEIRO FILHO	90,00	1º

E para que chegue ao conhecimento dos interessados, publique-se o presente Edital no quadro de avisos e site da Prefeitura de Pedra Preta.

O presente Edital entra em vigor na data da sua publicação

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

PEDRA PRETA, 29 de Agosto de 2016.

MARILEDI ARAÚJO COELHO PHILIPPI

Prefeita

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 010/2016 CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2016.

Dispõe sobre a convocação de Aprovado no Concurso Público nº 001/2016 e da outras providências.

MARILEDI ARAUJO COELHO PHILIPPI, Prefeita Municipal de Pedra Preta, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas;

A Prefeita Municipal de Pedra Preta – Estado de Mato Grosso a Senhora **MARILEDI ARAUJO COELHO PHILIPPI**, no exercício de suas atribuições e de acordo com o Decreto nº 045, de 29 de abril de 2016, de autoria do Executivo Municipal, homologando o resultado final do Concurso Público nº 001/2016, Publicado no diário oficial da AMM no dia 02/05/2016, **CONVOCA** o candidato abaixo relacionado a comparecer na sede da Prefeitura Municipal de Pedra Preta – MT, situada na Avenida Fernando Correa da Costa, 940, Centro, cidade de Pedra Preta, **no prazo máximo de 30 (Trinta) dias**, munido dos documentos necessários à comprovação dos requisitos para provimento do cargo pleiteado, conforme **EDITAL COMPLEMENTAR Nº 001/2016**, publicado no Diário Oficial (AMM) em 06/06/2016 e no site da Prefeitura, sob pena de ser considerado como desistente, perdendo a respectiva vaga. O não comparecimento dentro de 30 (dias) dias da publicação deste, implicará em desistência do candidato, podendo a Prefeitura convocar o candidato imediatamente posterior.

CANDIDATO CONVOCADO:

SECRETARIA GERAL DE COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA

AGENTE ADMINISTRATIVO – VILA GARÇA BRANCA

INSCRIÇÃO	NOME	NOTA FINAL	POSIÇÃO
0030700	MARTA SATIN LOPES REJAN	70,00	1ª

E para que chegue ao conhecimento dos interessados, publique-se o presente Edital no quadro de avisos e site da Prefeitura de Pedra Preta.

O presente Edital entra em vigor na data da sua publicação

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

PEDRA PRETA, 01 de Setembro de 2016.

MARILEDI ARAÚJO COELHO PHILIPPI

Prefeita

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

DECRETO Nº 50, DE 31 DE AGOSTO DE 2016.

“REVOGA O PROCESSO LICITATÓRIO – MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2016, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **SINVALDO SANTOS BRITO**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E

Considerando a Notificação Recomendatória nº 003/2016, da lavra da representante do Ministério Público, Doutora Daniela Crema da Rocha, recomendando por deixar de aplicar a Lei Municipal nº 909/2.015;

Considerando o acatamento da recomendação, através do ofício nº 0164/2.016 – GP;

Considerando o parecer jurídico encartado as fls. 171-172 do Processo Licitatório na modalidade Tomada de Preços, processo nº 03/2016;

Considerando o disposto no Edital referente ao Processo Licitatório - Modalidade Tomada de Preços nº 03/2016, qual reserva o direito do Prefeito Municipal anular ou revogar no todo ou em parte da licitação, na forma do artigo 49 da Lei 8.666/93;

D E C R E T A

Art.1º - Fica Declarado **REVOGADO**, o Processo Licitatório - Modalidade Tomada de Preços nº 03/2016, nos termos do artigo 49 da Lei 8.666/93.

Art.2º - Fica determinado a cessação imediata de todos efeitos relacionados ao Processo Licitatório de que trata o presente Decreto.

Art.3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 30 de agosto de 2016.

Sinvaldo Santos Brito

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ

CÂMARA MUNICIPAL TERMO DE RATIFICAÇÃO

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2016
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2016**

RATIFICO o ato da Comissão Permanente de Licitação, que dispensou licitação com fundamento no art. 24, caput, da Lei nº 8.666/1993, para a contratação da Empresa Staf Sistemas Ltda, para prestação de serviços de locação de software para o Poder Legislativo Municipal, no valor de R\$ 1.057,22 (hum mil, cinquenta e sete reais, vinte e dois centavos) para atender a Câmara Municipal de Poconé, face ao disposto no art. 26 da Lei nº 8.666/93, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

As despesas decorrentes da prestação dos serviços objeto do presente contrato, correrão à conta de dotação do orçamento fiscal vigente, na seguinte classificação: 3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros pessoas Jurídica.

Poconé-Mt, 29 de agosto de 2016.

Vereador Gonçalo Beijo da Costa Nunes

Presidente da Câmara Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTES E LACERDA

PREFEITURA RESULTADO PREGÃO N.º 084/2016

REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO N.º289/2016

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS e MATERIAIS PERMANENTES PARA ATENDER A FARMÁCIA CENTRAL.

O Pregoeiro, regido pelo Decreto n.º 006/2016 da Prefeitura Municipal de Pontes e Lacerda/MT, no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados que o PREGÃO PRESENCIAL N.º 084/2016, cujo certame se deu às 08h do dia 01/09/2016; sagrou vencedora as empresas D. A. ARAGÃO COMERCIO-ME, vencedora do item 01, com valor de R\$2.890,00 (dois mil e oitocentos e noventa reais) e CIDADE VERDE MOVEIS E EQUIPAMENTOS EIRELI-ME, vencedora dos itens 02, 03 e 04, com valor total de R\$21.256,00 (vinte e um mil e duzentos e cinquenta e seis reais). Maiores informações fone 0xx65 3266-2534, Leandro Narciso da Costa ou site www.ponteselacerda.mt.gov.br ATA. Pontes e Lacerda/MT, 02 de setembro de 2016.

Leandro Narciso da Costa – Pregoeiro

PREVI LACERDA PORTARIA Nº. 153/2016

“Dispõe sobre a concessão do benefício de AUXÍLIO DOENÇA em favor da servidora TEREZINHA ROSSONI”.

O Secretário de Administração de PONTES E LACERDA - MT, **PREVI-LACERDA** - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de PONTES E LACERDA, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 15, da Lei Municipal n.º1.391/2013, de 26 de junho de 2013, que rege a previdência municipal, resolve:

Art. 1º Conceder o benefício AUXÍLIO-DOENÇA, a servidora Sr.ª. **TEREZINHA ROSSONI**, efetiva no cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, lotada na PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTES E LACERDA, com vencimentos correspondentes a última remuneração de contribuição, a partir de **21 de agosto de 2016** e término em **18 de dezembro de 2016**, conforme processo administrativo do PREVI-LACERDA, n.º **2016.05.00064P**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à **21/08/2016** data início do benefício, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

PONTES E LACERDA - MT, 26 de agosto de 2016.

ANDERSON DA SILVA LIMA Secretário de Municipal de Administração
PREVI-LACERDA

GABINETE EXTRATO DE DECRETOS PREFEITURA SETEMBRO/2016

Decreto nº 174/2016

Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento de 2016

Data: 01/09/2016

PREVI LACERDA PORTARIA Nº. 150/2016

“Dispõe sobre a concessão do benefício de AUXÍLIO DOENÇA em favor da servidora CLAIR LUCATO DEBROI”.

O Secretário de Administração de PONTES E LACERDA - MT, PREVI-LACERDA - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de PONTES E LACERDA, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais e nos termos do **Art. 15, da Lei Municipal n.º 1.391/2013, de 26 de junho de 2013**, que rege a previdência municipal, resolve:

Art. 1º Conceder o benefício AUXÍLIO-DOENÇA, a servidora Sr.ª. **CLAIR LUCATO DEBROI**, efetiva no cargo de PROFESSORA PÓS-GRADUADA, lotada na PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTES E LACERDA, com vencimentos correspondentes a última remuneração de contribuição, a partir de **05 de setembro de 2016** e término em **18 de dezembro de 2016**, conforme processo administrativo do PREVI-LACERDA, n.º **2016.05.00108P**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

PONTES E LACERDA - MT, 26 de agosto de 2016.

ANDERSON DA SILVA LIMA

Secretário Municipal de Administração

PREVI-LACERDA

**PREVI LACERDA
PORTARIA Nº. 149/2016**

“Dispõe sobre a concessão do benefício de SALÁRIO MATERNIDADE em favor da servidora EDELMA CAETANO DA TRINDADE”.

A **Secretária de Administração de PONTES E LACERDA - MT, PREVI-LACERDA** - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de PONTES E LACERDA, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais e nos termos do **Art. 26, da Lei Municipal n.º 1.391 de 26 de junho de 2013**, que rege a previdência municipal, resolve:

Art. 1º Conceder o benefício SALÁRIO MATERNIDADE, a servidora Sr.ª. **EDELMA CAETANO DA TRINDADE**, efetiva no cargo de TÉCNICO OPERACIONAL ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, lotada na PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTES E LACERDA, com vencimentos correspondentes a última remuneração de contribuição, a partir de **22 de agosto de 2016** e término em **19 de dezembro de 2016**, conforme processo administrativo do PREVI-LACERDA, n.º **2016.08.00110P**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **22/08/2016** data início do benefício, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

PONTES E LACERDA - MT, 26 de agosto de 2016.

ANDERSON DA SILVA LIMA

Secretário Municipal de Administração

PREVI-LACERDA

**PREVI LACERDA
PORTARIA Nº. 152/2016**

“Dispõe sobre a concessão do benefício de AUXÍLIO DOENÇA em favor da servidora ROSA NATAL PEREIRA DOS SANTOS”.

O Secretário de Administração de PONTES E LACERDA - MT, PREVI-LACERDA - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de PONTES E LACERDA, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais e nos termos do **Art. 15, da Lei Municipal n.º 1.391/2013, de 26 de junho de 2013**, que rege a previdência municipal, resolve:

Art. 1º Conceder o benefício AUXÍLIO-DOENÇA, a servidora Sr.ª. **ROSA NATAL PEREIRA DOS SANTOS**, efetiva no cargo de PROFESSORA, lotada na PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTES E LACERDA, com ven-

cimentos correspondentes a última remuneração de contribuição, a partir de **19 de agosto de 2016** e término em **06 de março de 2017**, conforme processo administrativo do PREVI-LACERDA, n.º **2016.05.00149R2**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **19/08/2016** data início do benefício, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

PONTES E LACERDA - MT, 26 de agosto de 2016.

ANDERSON DA SILVA LIMA Secretário de Municipal de Administração
PREVI-LACERDA

**PREVI LACERDA
PORTARIA Nº. 154/2016**

“Dispõe sobre a concessão do benefício de SALÁRIO MATERNIDADE em favor da servidora MONICA ALVES MONTEIRO FONSECA”.

A **Secretária de Administração de PONTES E LACERDA - MT, PREVI-LACERDA** - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de PONTES E LACERDA, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais e nos termos do **Art. 26, da Lei Municipal n.º 1.391 de 26 de junho de 2013**, que rege a previdência municipal, resolve:

Art. 1º Conceder o benefício SALÁRIO MATERNIDADE, a servidora Sr.ª. **MONICA ALVES MONTEIRO FONSECA**, efetiva no cargo de AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS, lotada na PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTES E LACERDA, com vencimentos correspondentes a última remuneração de contribuição, a partir de **26 de agosto de 2016** e término em **23 de dezembro de 2016**, conforme processo administrativo do PREVI-LACERDA, n.º **2016.08.00112P**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **26/08/2016** data início do benefício, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

PONTES E LACERDA - MT, 30 de agosto de 2016.

ANDERSON DA SILVA LIMA

Secretário Municipal de Administração

PREVI-LACERDA

**GABINETE
EXTRATO DE DECRETOS PREFEITURA SETEMBRO/2016**

Decreto nº 175/2016

Abre Crédito Adicional Especial no Orçamento de 2016

Data: 01/09/2016

**PREVI LACERDA
PORTARIA Nº. 151/2016**

“Dispõe sobre a concessão do benefício de AUXÍLIO DOENÇA em favor da servidora VERA ALICE SAVOINE SANCHEZ”.

O Secretário de Administração de PONTES E LACERDA - MT, PREVI-LACERDA - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de PONTES E LACERDA, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais e nos termos do **Art. 15, da Lei Municipal n.º 1.391/2013, de 26 de junho de 2013**, que rege a previdência municipal, resolve:

Art. 1º Conceder o benefício AUXÍLIO-DOENÇA, a servidora Sr.ª. **VERA ALICE SAVOINE SANCHEZ**, efetiva no cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, lotada na PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTES E LACERDA, com vencimentos correspondentes a última remuneração de contribuição, a partir de **15 de agosto de 2016** e término em **12 de dezem-**

bro de 2016, conforme processo administrativo do PREVI-LACERDA, n.º 2016.05.00063R7.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à **15/08/2016** data início do benefício, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

PONTES E LACERDA - MT, 26 de agosto de 2016.

ANDERSON DA SILVA LIMA Secretário Municipal de Administração
PREVI-LACERDA

**PREFEITURA
CANCELAMENTO PREGÃO N.085/2016- PMPL**

(PROCESSO N.292/2016-PMPL)

O Município de Pontes e Lacerda, através do Pregoeiro **LEANDRO NARCISO DA COSTA**, torna publico, para conhecimento de interessados, o Cancelamento do Pregão n.085/2016, tendo em vista que foi deserto. Pontes e Lacerda/MT, 02 de setembro de 2016.

Leandro Narciso da Costa – Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO

**LICITAÇÃO
PUB DE HOMOLOGAÇÃO**

PUB. DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO 46/2016

CARTA CONVITE 04/2016

O Prefeito Municipal de Porto Esperidião/MT, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas e em consonância com o resultado apresentado pela CPL, e parecer emitido pela Assessoria Jurídica, **RESOLVE HOMOLOGAR CONVITE DE Nº 04/2016 objeto definido como: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS E ESPECIALIZADOS PARA ELABORAÇÃO DO PROJETO DE LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL (L.O.A.) PARA O EXERCÍCIO DE 2017, INCLUINDO SEUS ANEXOS, REALIZAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA, ATENDENDO AS NORMAS DOS PCASP EM RELAÇÕES FONTES E RECURSO, AS NORMAS DO TCE/MT, BEM COMO A CONSTITUIÇÃO FEDERAL, EM SUA LEI 4.320/64 LC Nº 101 PPA E LDO 2017, ADEQUAÇÃO DOS ANEXOS DE METAS FISCAIS, RISCOS FISCAIS E PRIORIDADES E METAS EM CONFORMIDADES COM A L. O.A./2017.**

EM FAVOR DAS EMPRESAS VENCEDORAS:

ETCA CONSULTORIA E ASSESSORIA, CNPJ: 04.176.501/0001-84,

VALOR TOTAL DE: R\$ 28.350,00 (Vinte e oito mil, trezentos e cinquenta reais)

J.R.P. – JUSSEMAR REBULI PINTO-ME, CNPJ: 05.409.467/0001-03,

VALOR TOTAL DE: R\$ 26.580,00 (Vinte seis mil, quinhentos e oitenta reais)

JOÃO ANTONIO TOSTI CNPJ: 11.030.581/0001-20

VALOR TOTAL DE: R\$ 25.150,00 (Vinte e cinco mil, cento e cinquenta reais)

Cumpra-se.

Publique-se.

Porto Esperidião MT, 02 Setembro de 2016

GILVAM APARECIDO DE OLIVEIRA-PREFEITO MUNICIPAL

**GABINETE
DECRETO Nº 37/2016, DE 01 DE SETEMBRO DE 2016.**

Excelentíssimo Senhor **GILVAM APARECIDO DE OLIVEIRA**, Prefeito de Porto Esperidião/MT, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO as disposições contidas nas Leis Federais n.º 12.340, de 1.º de dezembro de 2010, 12.462, de 4 de agosto de 2011 e 12.983, de 2 de junho de 2014, bem como na Portaria do Ministério da Integração Nacional n.º 384, de 23 de outubro de 2014.

CONSIDERANDO a competência privativa do Município de legislar sobre a licitação e contratação das modalidades para a administração pública municipal, direta e indiretamente, inclusive as fundações públicas e em empresas sob seu controle, respeitando as normas gerais da legislação federal (LOM, Art. 12, XIV).

CONSIDERANDO a competência do Município de planejar e promover a defesa permanente contra as calamidades públicas (LOM, art. 12, XIII).

D E C R E T A:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Este Decreto regulamenta a realização do Regime Diferenciado de Contratações Públicas – RDC, de que trata a Lei Federal n.º 12.462, de 4 de agosto de 2011, no âmbito do Poder Executivo Municipal.

Art. 2º O RDC tem por objetivos:

I – ampliar a eficiência nas contratações públicas e a competitividade entre os licitantes;

II – promover a troca de experiências e tecnologias em busca da melhor relação entre custos e benefícios para o setor público;

III – incentivar a inovação tecnológica;

IV – assegurar tratamento isonômico entre os licitantes e a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

Art. 3º Para os efeitos deste Decreto, são adotadas as seguintes definições:

I – EMPREITADA INTEGRAL: quando se contrata um empreendimento em sua integralidade, compreendendo a totalidade das etapas de obras, serviços e instalações necessárias, sob inteira responsabilidade da contratada até a sua entrega ao contratante em condições de entrada em operação, atendidos os requisitos técnicos e legais para sua utilização em condições de segurança estrutural e operacional e com as características adequadas às finalidades para a qual foi contratada;

II – EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL: quando se contrata a execução da obra ou serviço por preço certo e total;

III – EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO: quando se contrata a execução da obra ou do serviço por preço certo de unidades determinadas;

IV – CONTRATAÇÃO INTEGRADA: quando o objeto da contratação integrada compreende a elaboração e o desenvolvimento dos projetos básico e executivo, a execução de obras e serviços de engenharia, a montagem, a realização de testes, a pré-operação e todas as demais operações necessárias e suficientes para entrega final do objeto;

V – PROJETO BÁSICO: conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para, observado o disposto no parágrafo único deste artigo:

a) caracterizar a obra ou serviço de engenharia, ou complexo de obras ou serviços de engenharia objeto da licitação, com base nas indicações dos estudos técnicos preliminares;

b) assegurar a viabilidade técnica e o adequado tratamento do impacto ambiental do empreendimento;

c) possibilitar a avaliação do custo da obra ou serviço e a definição dos métodos e do prazo de execução;

VI – PROJETO EXECUTIVO: conjunto dos elementos necessários e suficientes à execução completa da obra, de acordo com as normas técnicas pertinentes;

VII – TAREFA: quando se ajusta mão de obra para pequenos trabalhos por preço certo, com ou sem fornecimento de materiais.

Parágrafo único. O projeto básico referido no inciso V do *caput* deste artigo deverá conter, no mínimo, sem frustrar o caráter competitivo do processo licitatório, os seguintes elementos:

I – desenvolvimento da solução escolhida de forma a fornecer visão global da obra e identificar seus elementos constitutivos com clareza;

II – soluções técnicas globais e localizadas, suficientemente detalhadas, de forma a restringir a necessidade de reformulação ou de variantes durante as fases de elaboração do projeto executivo e de realização das obras e montagem à situações devidamente comprovadas em ato motivado da Administração Pública;

III – identificação dos tipos de serviços a executar e de materiais e equipamentos a incorporar à obra, bem como especificações que assegurem os melhores resultados para o empreendimento;

IV – informações que possibilitem o estudo e a dedução de métodos construtivos, instalações provisórias e condições organizacionais para a obra;

V – subsídios para montagem do plano de licitação e gestão da obra, compreendendo a sua programação, a estratégia de suprimentos, as normas de fiscalização e outros dados necessários em cada caso, exceto, em relação à respectiva licitação, na hipótese de construção integrada;

VI – orçamento detalhado do custo global da obra, fundamento em quantitativos de serviços e fornecimentos propriamente avaliados.

Art. 4º O Regime Diferenciado de Contratação – RDC, poderá ser adotado nas licitações e contratos necessários à realização:

I – da execução das ações de prevenção em áreas de risco e de resposta e recuperação em áreas atingidas por desastres, incluído pela Lei Federal n.º 12.983, de 2014;

II – das ações integrantes do Programa de Aceleração do Crescimento – PAC;

III – das obras e serviços de engenharia no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS;

IV – das obras e serviços de engenharia no âmbito dos sistemas públicos de ensino.

Art. 5º As licitações e contratações realizadas em conformidade com o RDC deverão observar os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da eficiência, da probidade administrativa, da economicidade, do desenvolvimento nacional sustentável, da vinculação ao instrumento convocatório e do julgamento objetivo.

Art. 6º Nas licitações e contratos de que trata este Decreto serão observadas as seguintes diretrizes:

I – padronização do objeto da contratação relativamente às especificações técnicas e de desempenho e, quando for o caso, às condições de manutenção, assistência técnica e de garantia oferecidas;

II – padronização de instrumentos convocatórios e minutas de contratos, previamente aprovados pelo órgão jurídico;

III – busca pela maior vantagem para a Administração Pública, considerando custos e benefícios, diretos e indiretos, de natureza econômica, social ou ambiental, inclusive os relativos à manutenção, ao desfazimento de bens e resíduos, ao índice de depreciação econômica e a outros fatores de igual relevância;

IV – condições de aquisição, de seguros e de pagamento compatíveis com as do setor privado, inclusive mediante pagamento de remuneração variável conforme desempenho, na forma do art. 85 deste Decreto;

V – utilização, sempre que possível, nas planilhas de custos constantes das propostas oferecidas pelos licitantes, de mão de obra, materiais, tecnologias e matérias-primas existentes no local da execução, conservação e operação do bem, serviço ou obra, desde que não se produzam prejuízos à eficiência na execução do respectivo objeto e que seja respeitado o limite do orçamento estimado para a contratação;

VI – parcelamento do objeto, visando à ampla participação de licitantes, sem perda de economia de escala.

§ 1º As contratações realizadas com base no RDC devem respeitar, especialmente, as normas relativas à:

I – disposição final ambientalmente adequada dos resíduos sólidos gerados pelas obras contratadas;

II – mitigação por condicionantes e compensação ambiental, que serão definidas no procedimento de licenciamento ambiental;

III – utilização de produtos, equipamentos e serviços que, comprovadamente, reduzam o consumo de energia e recursos naturais;

IV – avaliação de impactos de vizinhança, na forma da legislação urbanística;

V – proteção do patrimônio cultural, histórico, arqueológico e imaterial, inclusive por meio da avaliação do impacto direto ou indireto causado pelas obras contratadas;

VI – acessibilidade para o uso por pessoa com deficiência ou com mobilidade reduzida.

§ 2º O impacto negativo sobre os bens do patrimônio cultural, histórico, arqueológico e imaterial tombados deverá ser compensado por meio de medidas determinadas pela autoridade responsável, na forma da legislação aplicável.

Art. 7º O objeto da licitação deverá ser definido de forma clara e precisa no instrumento convocatório, vedadas especificações excessivas, irrelevantes ou desnecessárias.

Art. 8º Observado o disposto no § 3.º deste artigo, o orçamento previamente estimado para a contratação será tornado público apenas e imediatamente após o encerramento

da licitação, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas.

§ 1º Nas hipóteses em que for adotado o critério de julgamento por maior desconto, a informação de que trata o *caput* constará do instrumento convocatório.

§ 2º No caso de julgamento por melhor técnica, o valor do prêmio ou da remuneração será incluído no instrumento convocatório.

§ 3º Se não constar do instrumento convocatório, a informação referida no *caput* possuirá caráter sigiloso e será disponibilizada estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

Art. 9º No caso de licitação para aquisição de bens, a Administração Pública do Poder Executivo Municipal poderá:

I – indicar marca ou modelo, desde que formalmente justificado, nas seguintes hipóteses:

a) em decorrência da necessidade de padronização do objeto;

b) quando determinada marca ou modelo comercializado por mais de um fornecedor for a única capaz de atender às necessidades da entidade contratante; ou

c) quando a descrição do objeto a ser licitado puder ser melhor compreendida pela identificação de determinada marca ou modelo aptos a servir

como referência, situação em que será obrigatório o acréscimo da expressão: "ou similar ou de melhor qualidade".

II – exigir amostra do bem no procedimento de pré-qualificação, na fase de julgamento das propostas ou de lances, desde que justificada a necessidade da sua apresentação;

III – solicitar a certificação da qualidade do produto ou do processo de fabricação, inclusive sob o aspecto ambiental, por qualquer instituição oficial competente ou por entidade credenciada;

IV – solicitar, motivadamente, carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato, no caso de licitante revendedor ou distribuidor.

Art. 10. Na execução indireta de obras e serviços de engenharia, são admitidos os seguintes regimes:

I – empreitada por preço unitário;

II – empreitada por preço global;

III – contratação por tarefa;

IV – empreitada integral;

V – contratação integrada.

§ 1º Nas licitações e contratações de obras e serviços de engenharia serão adotados, preferencialmente, os regimes discriminados nos incisos II, IV e V do *caput* deste artigo.

§ 2º No caso de inviabilidade da aplicação do disposto no § 1º, poderá ser adotado outro regime previsto no *caput*, hipótese em que serão inseridos nos autos do procedimento os motivos que justificaram a exceção.

§ 3º O custo global de obras e serviços de engenharia deverá ser obtido a partir de custos unitários de insumos ou serviços menores ou iguais à mediada de seus correspondentes ao Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil (SINAPI), no caso de construção civil em geral.

§ 4º No caso de inviabilidade da definição dos custos consoante o disposto no § 3º, a estimativa de custo global poderá ser apurada por meio da utilização de dados contidos em tabela de referência formalmente aprovada por órgãos ou entidades da Administração Pública Federal, em publicações técnicas especializadas, em sistema específico instituído para o setor ou em pesquisa de mercado.

§ 5º No caso de contratações realizadas com recursos do tesouro municipal, o custo global de obras e serviços de engenharia a que se refere o § 3º poderá ser obtido a partir de outros sistemas de custos já adotados pela Administração Pública do Poder Executivo Municipal, desde que aceito pelo Tribunal de Contas do Estado.

§ 6º Nas licitações para a contratação de obras e serviços, com exceção daquelas onde for adotado o regime previsto no inciso V do *caput*, deverá haver projeto básico aprovado pela autoridade competente, disponível para exame dos interessados em participar do processo licitatório.

§ 7º É vedada a realização, sem projeto executivo, de obras e serviços de engenharia para cuja concretização tenha sido utilizado o RDC, qualquer que seja o regime adotado.

Art. 11. É vedada a participação direta ou indireta nas licitações de que trata este Decreto:

I – da pessoa física ou jurídica que elaborar o projeto básico ou executivo correspondente;

II – da pessoa jurídica que participar de consórcio responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo correspondente;

III – da pessoa jurídica da qual o autor do projeto básico ou executivo seja administrador, sócio com mais de 5% (cinco por cento) do capital votante, controlador, gerente, responsável técnico ou subcontratado; ou

IV – do servidor, empregado ou ocupante de cargo em comissão do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

§ 1º Não se aplica o disposto nos incisos I, II e III do *caput* no caso das contratações integradas.

§ 2º O disposto no *caput* não impede, nas licitações para a contratação de obras ou serviços, a previsão de que a elaboração de projeto executivo constitua encargo do contratado, consoante preço previamente fixado pela Administração Pública do Poder Executivo Municipal.

§ 3º É permitida a participação das pessoas físicas ou jurídicas de que tratam os incisos II e III do *caput* em licitação ou na execução do contrato, como consultor ou técnico, nas funções de fiscalização, supervisão ou gerenciamento, exclusivamente a serviço do órgão ou entidade pública interessados.

§ 4º Para fins do disposto neste artigo, considera-se participação indireta a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista entre o autor do projeto, pessoa física ou jurídica, e o licitante ou responsável pelos serviços fornecimentos e obras, incluindo-se os fornecimentos de bens e serviços a estes necessários.

§ 5º O dispositivo no § 4º aplica-se aos membros da comissão de licitação.

CAPÍTULO II

DAS FASES DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

Art. 12. O procedimento de licitação de que trata este Decreto observará as seguintes fases, nesta ordem:

I – preparatória;

II – publicação do instrumento convocatório;

III – apresentação de propostas ou lances;

IV – julgamento;

V – habilitação;

VI – recurso;

VII – encerramento.

Parágrafo único. A fase de que trata o inciso V do *caput* poderá, mediante ato motivado, anteceder as referidas nos incisos III e IV do *caput*, desde que expressamente previsto no instrumento convocatório.

CAPÍTULO III

DA FASE INTERNA

Seção I

Dos Atos Preparatórios

Art. 13. Na fase preparatória, a Administração Pública do Poder Executivo Municipal elaborará os atos e expedirá os documentos necessários para caracterização do objeto a ser licitado e para definição dos parâmetros do certame, tais como:

I – justificativa da contratação e da adoção do RDC;

II – definição:

a) do objeto da contratação;

b) do orçamento e preço de referência, remuneração ou prêmio, conforme critério de julgamento adotado;

c) dos requisitos de conformidade das propostas;

d) dos requisitos de habilitação;

e) das cláusulas que deverão constar do contrato, inclusive as referentes a sanções e, quando for o caso, a prazos de fornecimento;

f) do procedimento da licitação, com a indicação da forma de execução, do modo de disputa e do critério de julgamento;

III – justificativa técnica, com a devida aprovação da autoridade competente, no caso de adoção da inversão de fases prevista no parágrafo único do art. 12;

IV – justificativa para:

a) a fixação dos fatores de ponderação na avaliação das propostas técnicas e de preço, quando escolhido o critério de julgamento por técnica e preço;

b) a indicação de marca ou modelo;

c) a exigência de amostra;

d) a exigência de certificação de qualidade do produto ou do processo de fabricação; e

e) a exigência de carta de solidariedade emitida pelo fabricante;

V – indicação da fonte de recursos suficientes para a contratação;

VI – declaração de compatibilidade com o plano plurianual, no caso de investimento cuja execução ultrapasse um exercício financeiro;

VII – termo de referência que contenha conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar os serviços a serem contratados ou os bens a serem fornecidos;

VIII – projeto básico ou executivo para a contratação de obras e serviços de engenharia;

IX – justificativa da vantagem da divisão do objeto da licitação em lotes ou parcelas para aproveitar as peculiaridades do mercado e ampliar a competitividade, desde que a medida seja viável técnica e economicamente e não haja perda de economia de escala;

X – instrumento convocatório;

XI – minuta de contrato;

XII – ato de designação da comissão de licitação.

Art. 14. O termo de referência, projeto básico ou projeto executivo poderá prever requisitos de sustentabilidade ambiental, além dos previstos na legislação aplicável.

Seção II

Da Comissão de Licitação

Art. 15. As licitações serão processadas e julgadas por comissão permanente ou especial.

§ 1º As comissões de que trata o *caput* serão compostas por, no mínimo, três membros tecnicamente qualificados, sendo a maioria deles servidores ou empregados públicos pertencentes aos quadros permanentes dos órgãos ou entidades responsáveis pela licitação.

§ 2º Os membros da comissão de licitação responderão solidariamente por todos os atos praticados pela comissão, salvo se posição individual divergente estiver registrada na ata da reunião em que adotada a decisão.

Art. 16. São competências da comissão de licitação:

I – elaborar as minutas dos editais e contratos ou utilizar minuta padrão, e submetê-las ao órgão jurídico;

II – processar licitações, receber e responder a pedidos de esclarecimentos, receber e decidir as impugnações contra o instrumento convocatório;

III – receber, examinar e julgar as propostas conforme requisitos e critérios estabelecidos no instrumento convocatório;

IV – desclassificar propostas nas hipóteses previstas no art. 53;

V – receber e examinar os documentos de habilitação, declarando habilitação ou inabilitação de acordo com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório;

VI – receber recursos, apreciar sua admissibilidade e, se não reconsiderar a decisão, encaminhá-los à autoridade competente;

VII – dar ciência aos interessados das decisões adotadas nos procedimentos;

VIII – encaminhar os autos da licitação à autoridade competente para adjudicar o objeto, homologar a licitação e convocar o vencedor para a assinatura do contrato;

IX – propor à autoridade competente a revogação ou a anulação da licitação;

X – propor à autoridade competente a aplicação de sanções.

§ 1º É facultado à comissão de licitação, em qualquer fase da licitação, promover as diligências que entender necessárias.

§ 2º É facultado à comissão de licitação, em qualquer fase da licitação, desde que não seja alterada a substância da proposta, adotar medidas de saneamento destinadas a esclarecer informações, corrigir impropriedades na documentação de habilitação ou complementar a instrução do processo.

Seção III

Do Instrumento Convocatório

Art. 17. O instrumento convocatório definirá:

I – o objeto da licitação;

II – a forma de execução da licitação, eletrônica ou presencial;

III – o modo de disputa, aberto, fechado ou com combinação, os critérios de classificação para cada etapa da disputa e as regras para apresentação de propostas e de lances;

IV – os requisitos de conformidade das propostas;

V – o prazo de apresentação de proposta pelos licitantes, que não poderá ser inferior ao previsto no art. 20;

VI – os critérios de julgamento e os critérios de desempate;

VII – os requisitos de habilitação;

VIII – a exigência, quando for o caso:

a) de marca ou modelo;

b) de amostra;

c) de certificação de qualidade do produto ou do processo de fabricação;

d) de carta de solidariedade emitida pelo fabricante;

IX – o prazo de validade da proposta;

X – os prazos e meios para apresentação de pedidos de esclarecimentos, impugnações e recursos;

XI – os prazos e condições para a entrega do objeto;

XII – as formas, condições e prazos de pagamento, bem como o critério de reajuste, quando for o caso;

XIII – a exigência de garantias e seguros, quando for o caso;

XIV – os critérios objetivos de avaliação do desempenho do contratado, bem como os requisitos da remuneração variável, quando for o caso;

XV – as sanções;

XVI – a opção pelo RDC;

XVII – outras indicações específicas da licitação.

§ 1º Integram o instrumento convocatório, como anexos:

I – o termo de referência mencionado no inciso VII do *caput* do art. 13, o projeto básico ou executivo, conforme o caso;

II – a minuta do contrato;

III – o acordo de nível de serviço, quando for o caso;

IV – as especificações complementares e as normas de execução.

§ 2º No caso de obras ou serviços de engenharia, o instrumento convocatório conterá ainda:

I – o cronograma de execução, com as etapas necessárias à medição, ao monitoramento e ao controle das obras;

II – a exigência de que os licitantes apresentem, em suas propostas, a composição analítica do percentual dos Benefícios e Despesas Indiretas – BDI e dos Encargos Sociais – ES, discriminando todas as parcelas que o compõem;

III – a exigência de que o contratado conceda livre acesso aos seus documentos e registros contábeis, referentes ao objeto da licitação, para os servidores ou empregados do órgão ou entidade contratante e dos órgãos de controle interno e externo.

Art. 18. O orçamento previamente estimado para a contratação será tornado público apenas e imediatamente após o encerramento da licitação, sem prejuízo da divulgação no instrumento convocatório do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas.

§ 1º O orçamento previamente estimado estará disponível permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

§ 2º O instrumento convocatório deverá conter:

I – o orçamento previamente estimado, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto;

II – o valor da remuneração ou do prêmio, quando adotado o critério de julgamento por melhor técnica ou conteúdo artístico;

III – o preço mínimo de arrematação, quando adotado o critério de julgamento por maior oferta.

Art. 19. A possibilidade de subcontratação de parte da obra ou dos serviços de engenharia deverá estar previstas no instrumento convocatório.

§ 1º A subcontratação não exclui a responsabilidade do contratado perante a Administração Pública do Poder Executivo Municipal quanto à qualidade técnica da obra ou do serviço prestado.

§ 2º Quando permitida a subcontratação, o contratado deverá apresentar documentação subcontratado que comprove sua habilitação jurídica, regularidade discal e a qualificação técnica necessária à execução da parcela da obra ou do serviço subcontratado.

Seção IV

Da Publicação

Art. 20. Será dada ampla publicidade aos procedimentos licitatórios, devendo ser adotados os seguintes prazos mínimos para apresentação de propostas, contados a partir da data de publicação do instrumento convocatório:

I – para aquisição de bens:

a) 5 (cinco) dias úteis, quando adotados os critérios de julgamento pelo menor preço ou pelo maior desconto;

b) 10 (dez) dias úteis, nas hipóteses não abrangidas pela alínea a deste inciso;

II – para a contratação de serviços e obras:

a) 15 (quinze) dias úteis, quando adotados os critérios de julgamento pelo menor preço ou pelo maior desconto;

b) 30 (trinta) dias úteis, nas hipóteses não abrangidas pela alínea a deste inciso;

III – para licitações em que se adote o critério de julgamento pela maior oferta: 10 (dez) dias úteis;

IV – para licitações em que se adote o critério de julgamento pela melhor combinação de técnica e preço, pela melhor técnica ou em razão do conteúdo artístico: 30 (trinta) dias úteis;

Art. 21. A publicidade do instrumento convocatório, sem prejuízo da faculdade de divulgação direta aos fornecedores, cadastrados ou não, será realizada mediante publicação de extrato do instrumento convocatório no Diário Oficial da União, do Estado ou Semanário Oficial do Município, conforme o caso, ou, no caso de consórcio público, do ente de maior nível, sem prejuízo da possibilidade de publicação em jornal diário de grande publicação.

§ 1º O extrato do instrumento convocatório conterá a definição precisa, suficiente e clara do objeto, a indicação dos locais, dias e horários em que poderá ser consultada ou obtida a íntegra do instrumento convocatório, bem como o endereço onde ocorrerá a sessão pública, a data e hora de sua realização e a indicação de que a licitação, na forma eletrônica, será realizada por meio da internet.

§ 2º No caso de licitações cujo valor não ultrapasse R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) para obras ou R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) para bens e serviços, inclusive de engenharia, fica dispensada a publicação prevista no *caput*.

§ 3º No caso de parcelamento do objeto, deverá ser considerado, para fins da aplicação do disposto no § 2º, o valor total da contratação.

§ 4º Eventuais modificações no instrumento convocatório serão divulgadas nos mesmos prazos dos atos e procedimentos originais, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas.

Art. 22. Caberão pedidos de esclarecimento e impugnações ao instrumento convocatório no prazo mínimo de:

I – até 2 (dois) dias úteis antes da data de abertura das propostas, no caso de licitação para aquisição ou alienação de bens;

II – até 5 (cinco) dias úteis antes da data de abertura das propostas, no caso de licitação para contratação de obras ou serviços;

CAPÍTULO IV

DA FASE EXTERNA

Seção I

Da Apresentação das Propostas ou Lances

Subseção I

Disposições Gerais

Art. 23. As licitações poderão adotar os modos de disputa aberto, fechado ou combinado.

Art. 24. Nos procedimentos sob a forma eletrônica, a Administração Pública do Poder Executivo Municipal poderá determinar, como condição de validade eficácia, que os licitantes pratiquem seus atos em formato eletrônico.

Art. 25. Os licitantes deverão apresentar na abertura da sessão pública declaração de que atendem aos requisitos de habilitação, salvo no caso de inversão de fases.

Art. 26. A Comissão de licitação verificará a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório quanto ao objeto e ao preço.

Parágrafo único. Serão imediatamente desclassificados, mediante decisão motivada, os licitantes cujas propostas não estejam em conformidade com os requisitos.

Art. 27. Após a publicação do instrumento convocatório, inicia-se a fase de apresentação de propostas ou lances, sem prejuízo do disposto no parágrafo único do art. 12. Deste Decreto.

Subseção II

Do Cadastramento Prévio

Art. 28. Os licitantes poderão ser previamente cadastrados.

Parágrafo único. A documentação exigida para habilitação de fornecedores poderá ser comprovada por meio do Certificado de Registro Cadastral – CRC.

Subseção III

Do Modo de Disputa Aberto

Art. 29. No modo de disputa aberto, os licitantes apresentarão suas propostas em sessão pública por meio de lances públicos e sucessivos, crescentes ou decrescentes, conforme o critério de julgamento adotado.

Parágrafo único. O instrumento convocatório poderá estabelecer intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances.

Art. 30. Caso a licitação de modo de disputa aberto seja realizada sob a forma presencial, serão adotados, adicionalmente, os seguintes procedimentos:

I – as propostas iniciais serão classificadas de acordo com a ordem de vantagem à Administração;

II – a comissão de licitação convidará individual e sucessivamente os licitantes, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta menos vantajosa, seguido dos demais;

III – a desistência do licitante em apresentar lance verbal, quando convocado, implicará sua exclusão da etapa de lances verbais e a manutenção do último preço por ele apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

Art. 31. O instrumento convocatório poderá estabelecer a possibilidade de apresentação de lances intermediários pelos licitantes durante a disputa aberta.

Parágrafo único. São considerados intermediários os lances:

I – iguais ou inferiores ao maior já ofertado, mas superiores ao último lance dado pelo próprio licitante, quando adotado o julgamento pelo critério da maior oferta de preço;

II – iguais ou superiores ao menor já ofertado, mas inferiores ao último lance dado pelo próprio licitante, quando adotados os demais critérios de julgamento.

Art. 32. Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 10% (dez por cento), a comissão de licitação poderá admitir o reinício da disputa aberta, nos termos estabelecidos no instrumento convocatório, para a definição das demais colocações.

§ 1º Após o reinício previsto no *caput*, os licitantes serão convocados a apresentar lances.

§ 2º Os licitantes poderão apresentar lances nos termos do parágrafo único do art. 31.

§ 3º Os lances iguais serão classificados conforme a ordem de apresentação.

Subseção IV

Do Modo de Disputa Fechado

Art. 33. No modo de disputa fechado, as propostas apresentadas pelos licitantes serão sigilosas até a data e hora designadas para sua divulgação.

Parágrafo único. No caso de licitação presencial, as propostas deverão ser apresentadas em envelopes lacrados, abertos em sessão pública, e ordenadas conforme critério de vantagem à Administração Pública.

Subseção V

Da Combinação dos Modos de Disputa

Art. 34. O instrumento convocatório poderá estabelecer que a disputa seja realizada em duas etapas, sendo a primeira eliminatória.

Art. 35. Os modos de disputa poderão ser combinados da seguinte forma:

I – caso o procedimento se inicie pelo modo de disputa fechado, serão classificados para a etapa subsequente os licitantes que apresentarem as três melhores propostas,

iniciando-se então a disputa aberta com a apresentação de lances sucessivos, nos termos dos arts. 29 e 30 deste Decreto;

II – caso o procedimento se inicie pelo modo de disputa aberto, os licitantes que apresentarem as três melhores propostas ofertarão propostas finais, fechadas.

Seção III

Do Julgamento das Propostas

Subseção I

Disposições Gerais

Art. 36. Poderão ser utilizadas como critérios de julgamento:

I – menor preço ou maior desconto;

II – técnica e preço;

III – melhor técnica ou conteúdo artístico;

IV – maior oferta de preço;

V – maior retorno econômico.

§ 1º O critério de julgamento será identificado no instrumento convocatório, observados os incisos I a V deste artigo.

§ 2º O julgamento das propostas observará os parâmetros definidos no instrumento convocatório, sendo vedado computar vantagens não previstas, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

Subseção II

Menor Preço ou Maior Desconto

Art. 37. O critério de julgamento pelo menor preço ou maior desconto consistirá no menor dispêndio para a Administração Pública do Poder Executivo Municipal, atendidos os parâmetros mínimos de qualidade definidos no instrumento convocatório.

Parágrafo único. Os custos indiretos, relacionados às despesas de manutenção, utilização, reposição, depreciação e impacto ambiental, entre outros fatores, poderão ser considerados para a definição do menor dispêndio, sempre que objetivamente mensuráveis, conforme parâmetros definidos no instrumento convocatório.

Art. 38. O critério de julgamento por maior desconto utilizará como referência o preço total estimado, fixado pelo instrumento convocatório, sendo o desconto estendido aos eventuais termos aditivos.

Parágrafo único. No caso de obras ou serviços de engenharia, o percentual de desconto apresentado pelos licitantes incidirá linearmente sobre os preços de todos os itens do orçamento estimado constante do instrumento convocatório.

Subseção III

Técnica e Preço

Art. 39. O critério de julgamento pela melhor combinação de técnica e preço será utilizado exclusivamente nas licitações destinadas a contratar objeto:

I – de natureza predominantemente intelectual e de inovação tecnológica ou técnica;

II – que possa ser executado com diferentes metodologias ou tecnologias de domínio restrito no mercado, pontuando-se as vantagens e qualidades oferecidas para cada produto ou solução.

Parágrafo único. Será escolhido o critério de julgamento a que se refere o *caput* quando a avaliação e a ponderação da qualidade técnica das propostas que superarem os requisitos mínimos estabelecidos no instrumento convocatório forem relevantes aos fins pretendidos.

Art. 40. No julgamento pelo critério de melhor combinação de técnica e preço, deverão ser avaliadas e ponderadas as propostas técnicas e de preço apresentadas pelos licitantes, segundo fatores de ponderação objetivos previstos no instrumento convocatório.

§ 1º O fator de ponderação mais relevante será limitado a 70% (setenta por cento).

§ 2º Poderão ser utilizados parâmetros de sustentabilidade ambiental para a pontuação das propostas técnicas.

§ 3º O instrumento convocatório estabelecerá pontuação mínima para as propostas técnicas cujo não atingimento implicará desclassificação.

Subseção IV

Melhor Técnica ou Conteúdo Artístico

Art. 41. O critério de julgamento pela melhor técnica ou pelo melhor conteúdo artístico poderá ser utilizado para a contratação de projetos e trabalhos de natureza técnica, científica ou artística, incluídos os projetos arquitetônicos e excluídos os projetos de engenharia.

Art. 42. O critério de julgamento pela melhor técnica ou pelo melhor conteúdo artístico considerará exclusivamente as propostas técnicas ou artísticas apresentadas pelos licitantes, segundo parâmetros objetivos inseridos no instrumento convocatório.

§ 1º O instrumento convocatório definirá o prêmio ou a remuneração que será atribuída ao vencedor.

§ 2º Poderão ser utilizados parâmetros de sustentabilidade ambiental para a pontuação das propostas nas licitações para contratação de projetos.

§ 3º O instrumento convocatório poderá estabelecer pontuação mínima para as propostas, cujo não atingimento implicará desclassificação.

Art. 43. Nas licitações que adotem o critério de julgamento pelo melhor conteúdo artístico, a comissão de licitação será auxiliada por comissão especial integrada por, no mínimo, três pessoas de reputação ilibada e notório conhecimento da matéria em exame, que podem ser servidores públicos.

Parágrafo único. Os membros da comissão especial a que se refere o *caput* responderão por todos os atos praticados, salvo se posição individual estiver registrada na ata da reunião em que adotada a decisão.

Subseção V

Maior Oferta de Preço

Art. 44. O critério de julgamento pela maior oferta de preço será utilizado no caso de contratos que resultem em receita para a Administração Pública do Poder Executivo Municipal.

§ 1º Poderá ser dispensado o cumprimento dos requisitos de qualificação técnica e econômico-financeira.

§ 2º Poderá ser requisito de habilitação a comprovação do recolhimento de quantia como garantia, limitada a 5% (cinco por cento) do valor mínimo de arrematação.

§ 3º Na hipótese do § 2º, o licitante vencedor perderá a quantia em favor da Administração Pública do Poder Executivo Municipal caso não efetue o pagamento devido no prazo estipulado.

Art. 45. Os bens e direitos a serem licitados pelo critério previsto no art. 44 deste Decreto serão previamente avaliados para fixação do valor mínimo de arrematação.

Art. 46. Os bens e direitos arrematados serão pagos à vista, em até um dia útil contado da data da assinatura da ata lavrada no local do julgamento ou da data de notificação.

§ 1º O instrumento convocatório poderá prever que o pagamento seja realizado mediante entrada em percentual não inferior a 5% (cinco por cento), no prazo referido no *caput*, com pagamento do restante no prazo estipula-

do no mesmo instrumento, sob pena de perda em favor da Administração Pública do Poder Executivo Municipal do valor já recolhido.

§ 2º O instrumento convocatório estabelecerá as condições para a entrega do bem ao arrematante.

Subseção VI

Maior Retorno Econômico

Art. 47. No critério de julgamento pelo maior retorno econômico as propostas serão consideradas de forma a selecionar a que proporcionar a maior economia para a administração pública decorrente da execução do contrato.

§ 1º O critério de julgamento pelo maior retorno econômico será utilizado exclusivamente para a celebração de contrato de eficiência.

§ 2º O contrato de eficiência terá por objeto a prestação de serviços, que poderá incluir a realização de obras e fornecimento de bens, com o objetivo de proporcionar economia ao órgão ou entidade contratante, na forma de redução de despesas correntes.

§ 3º O instrumento convocatório deverá prever parâmetros objetivos de mensuração da economia gerada com a execução do contrato, que servirá de base de cálculo da remuneração devida ao contratado.

§ 4º Para efeito de julgamento da proposta, o retorno econômico é o resultado da economia que se estima gerar com a execução da proposta de trabalho, deduzida a proposta de preço.

Art. 48. Nas licitações que adotem o critério de julgamento pelo maior retorno econômico, os licitantes apresentarão:

I – proposta de trabalho, que deverá contemplar:

a) as obras, serviços ou bens, com respectivos prazos de realização ou fornecimento;

b) a economia que se estima gerar, expressa em unidade de medida associada à obra, bem ou serviço e expressa em unidade monetária.

II – proposta de preço, que corresponderá a um percentual sobre a economia que se estima gerar durante determinado período, expressa em unidade monetária.

Art. 49. Nos casos e que não for gerada a economia prevista no contrato de eficiência:

I – a diferença entre a economia contratada e a efetividade obtida será descontada da remuneração da contratada;

II – se a diferença entre a economia contratada e a efetivamente obtida for superior à remuneração da contratada, será aplicada multa por inexecução contratual no valor da diferença;

III – a contratada sujeitar-se-á, ainda, a outras sanções cabíveis caso a diferença entre a economia contratada e a efetivamente obtida seja superior ao limite máximo estabelecido no contrato.

Subseção VII

Preferência e Desempate

Art. 50. Nos processos de licitação abrangidos por este Decreto, aplicam-se as preferências previstas na legislação, nos termos do instrumento convocatório, em especial as referidas:

I – no art. 3º da Lei Federal n.º 8666, de 1993;

II – nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006.

Art. 51. Nas licitações que possuam como critério de julgamento o menor preço será assegurado à microempresa e à empresa de pequeno porte preferência de contratação, nos termos da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006.

Parágrafo único. Para as licitações nas quais seja aplicado o regime de que trata este Decreto considera-se empate aquelas situações em que a proposta apresentada pela microempresa ou empresa de pequeno porte

seja igual ou até 10% (dez por cento) superior à proposta mais bem classificada.

Art. 52. Após assegurar o direito de preferência descrito no art. 51, na hipótese de ainda existir empate entre 2 (duas) ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

I – disputa final, em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta fechada em ato contínuo à classificação;

II – a avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, desde que exista sistema objetivo de avaliação instituído;

III – os critérios estabelecidos no § 2º do art. 3º da Lei Federal n.º 3.666, de 1993;

IV – sorteio.

Subseção VIII

Análise e Classificação de Proposta

Art. 53. Na verificação da conformidade da melhor proposta apresentada com os requisitos do instrumento convocatório, será desclassificada aquela que:

I – contenha vícios insanáveis;

II – não obedeça às especificações técnicas previstas no instrumento convocatório;

III – apresente preço manifestamente inexequível ou permaneça acima do orçamento estimado para a contratação, inclusive nas hipóteses previstas no *caput* do art. 18;

IV – não tenha sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração Pública do Poder Executivo Municipal;

V – apresente desconformidade com quaisquer outras exigências do instrumento convocatório, desde que insanável.

§ 1º A comissão de licitação poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade da proposta ou exigir do licitante que ela seja demonstrada.

§ 2º com exceção da contratação integrada, nas licitações de obras ou serviços de engenharia, o licitante da melhor proposta apresentada deverá reelaborar e apresentar à comissão de licitação, por meio eletrônico, conforme prazo estabelecido no instrumento convocatório, planilha com os valores adequados ao lance vencedor, em que deverá constar:

I – indicação dos quantitativos e dos custos unitários, vedada a utilização de unidades genéricas ou indicadas como verba;

II – composição dos custos unitários quando diferirem daqueles constantes dos sistemas de referências adotadas nas licitações;

III – detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas – BDI e dos Encargos Sociais – ES.

§ 3º No caso de contratação integrada, o licitante que ofertou a melhor proposta deverá apresentar o valor do lance vencedor distraído pelas etapas do cronograma física, definido no ato de convocação e compatível com o critério de aceitabilidade por etapas previsto § 5º do art. 55.

§ 4º Salvo quando aprovado relatório técnico conforme previsto no § 2º, II e § 4º, II, do art. 55, o licitante da melhor proposta deverá adequar os custos unitários ou das etapas propostas aos limites previstos nos § 2º, § 4º ou § 5º do art. 55, sem alteração do valor global da proposta, sob pena de aplicação do art. 76.

Art. 54. Nas licitações de obras e serviços de engenharia, consideram-se inexequíveis as propostas com valores globais inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

I – média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor do orçamento estimado pela Administração Pública do Poder Executivo Municipal; ou

II – valor do orçamento estimado pela Administração Pública do Poder Executivo Municipal.

§ 1º A Administração Pública do Poder Executivo Municipal deverá conferir ao licitante a oportunidade de demonstrar a exequibilidade da sua proposta.

§ 2º Na hipótese de que trata o § 1º, o licitante deverá demonstrar que o valor da proposta é compatível com a execução do objeto licitado no que se refere aos custos dos insumos e aos coeficientes de produtividade adotados nas composições de custos unitários.

§ 3º A análise de exequibilidade da proposta não considerará materiais e instalações a serem fornecidos pelo licitante em relação aos quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração, desde que a renúncia esteja expressa na proposta.

Art. 55. Nas licitações de obras e serviços de engenharia, a economicidade da proposta será aferida com base nos custos globais e unitários.

§ 1º O valor global da proposta não poderá superar o orçamento estimado pela Administração Pública com base nos parâmetros previstos nos §§ 3º, 4º ou 5º do art. 10, e, no caso da contratação integrada, na forma estabelecida no art. 90.

§ 2º No caso de adoção do regime de empreitada por preço unitário ou de contratação por tarefa, os custos unitários dos itens materialmente relevantes das propostas não podem exceder os custos unitários estabelecidos no orçamento estimado pela Administração Pública do Poder Executivo Municipal, observadas as seguintes condições:

I – serão considerados itens materialmente relevantes aqueles de maior impacto no valor total da proposta e que, somados, representem pelo menos oitenta por cento do valor total do orçamento estimado ou que sejam considerados essenciais à funcionalidade da obra ou do serviço de engenharia;

II – em situações especiais, devidamente comprovadas pelo licitante em relatório técnico circunstanciado aprovado pela Administração Pública do Poder Executivo Municipal, poderão ser aceitos custos unitários superiores àqueles constantes do orçamento estimado em relação aos itens materialmente relevantes, sem prejuízo da avaliação dos órgãos de controle, dispensada a compensação em qualquer outro serviço do orçamento de referência.

§ 3º Se o relatório técnico de que trata o inciso II do § 2º não for aprovado pela Administração Pública do Poder Executivo Municipal, aplica-se o disposto no art. 76 deste Decreto, salvo se o licitante apresentar nova proposta, com adequação dos custos unitários propostos aos limites previstos no § 2º, sem alteração do valor global da proposta.

§ 4º No caso de adoção do regime de empreitada por preço global ou de empreitada integral, serão observadas as seguintes condições:

I – no cálculo do valor da proposta, poderão ser utilizados custos unitários diferentes daqueles previstos nos §§ 3º, 4º e 5º do art. 10, desde que o valor global da proposta e o

valor de cada etapa prevista no cronograma físico-financeiro seja igual ou inferior ao valor calculado a partir do sistema de referência utilizado;

II – em situações especiais, devidamente comprovadas pelo licitante em relatório técnico circunstanciado aprovado pela Administração Pública do Poder Executivo Municipal, os valores das etapas do cronograma físico-financeiro poderão exceder o limite fixado no inciso I;

III – as alterações contratuais sob alegação de falhas ou omissões em qualquer das peças, orçamentos, plantas, especificações, memoriais ou estudos preliminares do projeto básico não poderão ultrapassar, no seu conjunto, 10% (dez por cento) do valor total do contrato.

§ 5º No caso de adoção do regime de contratação integrada, deverão ser previstos no instrumento convocatório critérios de aceitabilidade por etapa,

estabelecidos de acordo com o orçamento estimado na forma prevista no art. 90, e compatíveis com o cronograma físico do objeto licitado.

§ 6º O orçamento estimado das obras e serviços de engenharia será aquele resultante da composição dos custos unitários diretos do sistema de referência utilizado, acrescida do percentual de BDI de referência, ressalvado o disposto na Seção III do Capítulo VI deste Decreto.

§ 7º A diferença percentual entre o valor global do contrato e o valor obtido a partir dos custos unitários do orçamento estimado pela Administração Pública do Poder Executivo Municipal não poderá ser reduzida, em favor do contratado, em decorrência de aditamentos contratuais que modifiquem a composição orçamentária.

Art. 56. Após o encerramento da fase de apresentação de propostas, a comissão de licitação classificará as propostas por ordem decrescente de vantagem à Administração Pública.

§ 1º Quando a proposta do primeiro classificado estiver acima do orçamento estimado, a comissão de licitação poderá negociar com o licitante condições mais vantajosas.

§ 2º A negociação de que trata o § 1º poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, após a negociação, for desclassificado por sua proposta permanecer superior ao orçamento estimado.

Art. 57. Encerrado o julgamento será disponibilizada a respectiva ata com a ordem de classificação das propostas.

Seção IV

Da Habilitação

Art. 58. Nas licitações regidas pelo RDC será aplicado, no que couber, o disposto nos arts. 27 a 33 da Lei Federal n.º 8.666, de 1993.

Art. 59. Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas pelo licitante classificado em primeiro lugar, exceto no caso de inversão de fases.

§ 1º Poderá haver substituição parcial ou total dos documentos por certificado de registro cadastral, nos termos do instrumento convocatório.

§ 2º Em caso de inabilitação, serão requeridos e avaliados os documentos de habilitação dos licitantes subsequentes, por ordem de classificação.

Art. 60. O instrumento convocatório definirá o prazo para a apresentação dos documentos de habilitação.

Art. 61. Quando utilizado o critério de julgamento pela maior oferta de preço, nas licitações destinadas à alienação, a qualquer título, dos bens e direitos da Administração Pública do Poder Executivo Municipal, os requisitos de qualificação técnica e econômico-financeira poderão ser dispensados, se substituídos pela comprovação do recolhimento de quantia como garantia, limitada a 5% (cinco por cento) do valor mínimo da arrematação.

Parágrafo único. O disposto no *caput* não dispensa os licitantes da apresentação dos demais documentos exigidos para a habilitação.

Art. 62. Em qualquer caso, os documentos relativos à regularidade fiscal poderão ser exigidos em momento posterior ao julgamento das propostas, apenas em relação ao licitante mais bem classificado.

Art. 63. Caso ocorra a inversão de fases prevista no parágrafo único do art. 12:

I – os licitantes apresentarão simultaneamente os documentos de habilitação e as propostas;

II – serão verificados os documentos de habilitação de todos os licitantes;

III – serão julgadas apenas as propostas dos licitantes habilitados.

Subseção Única

Da Participação em Consórcio

Art. 64. Quando permitida a participação na licitação de pessoas jurídicas organizadas em consórcio, serão observadas as seguintes condições:

I – comprovação do compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados;

II – indicação da pessoa jurídica responsável pelo consórcio, que deverá atender às condições de liderança fixadas no instrumento convocatório;

III – apresentação dos documentos exigidos no instrumento convocatório quanto a cada consorciado, admitindo-se, para efeito da qualificação técnica, o somatório dos quantitativos de cada consorciado;

IV – comprovação de qualificação econômico-financeira, mediante:

a) apresentação do somatório dos valores de cada consorciado, na proporção de sua respectiva participação, podendo a Administração Pública do Poder Executivo Municipal estabelecer, para o consórcio, um acréscimo de até 30% (trinta por cento) dos valores exigidos para licitante individual; e

b) demonstração, por cada consorciado, do atendimento aos requisitos contábeis definidos no instrumento convocatório;

V – impedimento de participação de consorciado, na mesma licitação, em mais de um consórcio ou isoladamente.

§ 1º O instrumento convocatório deverá exigir que conste cláusula de responsabilidade solidária:

I – no compromisso de constituição de consórcio a ser firmado pelos licitantes;

II – no contrato a ser celebrado pelo consórcio vencedor.

§ 2º No consórcio de empresas brasileiras e estrangeiras, a liderança caberá, obrigatoriamente, à empresa brasileira, observado o disposto no inciso II do *caput*.

§ 3º O licitante vencedor fica obrigado a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso referido no inciso I do *caput*.

§ 4º A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo órgão ou entidade contratante.

§ 5º O instrumento convocatório poderá, no interesse da Administração Pública do Poder Executivo Municipal, fixar a quantidade máxima de pessoas jurídicas organizadas por consórcio.

§ 6º O acréscimo previsto na alínea a do inciso IV do *caput* não será aplicável aos consórcios compostos, em sua totalidade, por microempresas e empresas de pequeno porte.

Seção V

Dos Recursos

Art. 65. Haverá fase recursal única, após o término da fase de habilitação, salvo no caso de inversão de fases.

Art. 66. Os licitantes que desejarem recorrer em face dos atos do julgamento da proposta, da habilitação ou inabilitação deverão manifestar imediatamente, após o término de cada sessão, a sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão.

Parágrafo único. Nas licitações sob a forma eletrônica, a manifestação de que trata o *caput* deve ser efetivada em campo próprio do sistema.

Art. 67. As razões dos recursos deverão ser apresentadas no prazo de 5 (cinco) dias úteis contado a partir da data da intimação ou da lavratura da ata, conforme o caso.

§ 1º O prazo para apresentação de contrarrazões será de 5 (cinco) dias úteis e começará imediatamente após o encerramento do prazo a que se refere o *caput*.

§ 2º É assegurado aos licitantes obter vista dos elementos dos autos indispensáveis à defesa de seus interesses.

Art. 68. Na contagem dos prazos estabelecidos no art. 67, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento.

Parágrafo único. Os prazos se iniciam e expiram exclusivamente em dia útil no âmbito do órgão ou entidade responsável pela licitação.

Art. 69. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da autoridade que praticou o ato recorrido, que apreciará sua admissibilidade, cabendo a esta reconsiderar sua decisão no prazo de 5 (cinco) dias úteis ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão do recurso ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do seu recebimento, sob pena de apuração de responsabilidade.

Art. 70. O acolhimento de recurso implicará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

Art. 71. No caso da inversão da fase prevista no parágrafo único do art. 12, os licitantes poderão apresentar recursos após a fase de habilitação e após a fase de julgamento das propostas.

Art. 72. Aplica-se ao RDC o disposto no art. 113 da Lei Federal n.º 8.666, de 1993.

Seção VI

Do Encerramento

Art. 73. Finalizada a fase recursal, a Administração Pública do Poder Executivo Municipal poderá negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado.

Art. 74. Exaurida a negociação prevista no art. 73, o procedimento licitatório será encerrado e os autos encaminhados à autoridade superior, que poderá:

I – determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades que forem supérfluas;

II – anular o procedimento, no todo ou em parte, por vício insanável;

III – revogar o procedimento por motivo de conveniência e oportunidade;

IV – adjudicar o objeto, homologar a licitação e convocar o licitante vencedor para assinatura do contrato, preferencialmente em ato único.

§ 1º As normas referentes à anulação e revogação de licitações previstas no art. 49 da Lei Federal n.º 8.666, de 1993, aplicam-se às contratações regidas pelo RDC.

§ 2º Caberá recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados a partir da data da anulação ou revogação da licitação, observado o disposto nos arts. 63 a 70, no que couber.

Art. 75. Convocado para assinar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, o interessado deverá observar os prazos e condições estabelecidos, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas em lei.

Art. 76. É facultado à Administração Pública do Poder Executivo Municipal, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo e condições estabelecidos:

I – revogar a licitação, sem prejuízo da aplicação das cominações previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 1993;

II – convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições ofertadas pelo licitante vencedor.

Parágrafo único. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do inciso II, a Administração Pública do Poder Executivo Municipal poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

CAPÍTULO V

DOS CONTRATOS E SUA EXECUÇÃO

Seção I

Das Regras Específicas Aplicadas no Âmbito do RDC

Art. 77. Os contratos administrativos celebrados serão regidos pela Lei Federal n.º 8.666, de 1993, com exceção das regras específicas previstas na Lei Federal n.º 12.462, de 2011, e neste Decreto.

Art. 78. Os contratos para a execução das obras previstas no plano pluri-anual poderão ser firmados pelo período nele compreendido, observado o disposto no *caput* do art. 57 da Lei Federal n.º 8.666, de 1993.

Art. 79. Nos contratos de obras e serviços de engenharia, a execução de cada etapa será precedida de projeto executivo para a etapa e da conclusão e aprovação, pelo órgão ou entidade contratante, dos trabalhos relativos às etapas anteriores.

Parágrafo único. O projeto executivo da etapa posterior poderá ser desenvolvido concomitantemente com a execução das obras e serviços de etapa anterior, desde que autorizado pelo órgão ou entidade contratante.

Art. 80. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais, legais e regulamentares.

§ 1º Não haverá rescisão contratual em razão de fusão, cisão ou incorporação do contratado, ou de substituição de consorciado, desde que mantidas as condições de habilitação previamente atestadas.

§ 2º Os contratos de eficiência referidos no art. 47 deverão prever que nos casos em que não for gerada a economia estimada:

I – a diferença entre a economia contratada e a efetividade obtida será descontada da remuneração do contratado;

II – será aplicada multa por inexecução contratual se a diferença entre a economia contratada e a efetivamente obtida for superior à remuneração do contratado, no valor da referida diferença;

III – aplicação de outras sanções cabíveis, caso a diferença entre a economia contratada e a efetivamente obtida seja superior ao limite máximo estabelecido no contrato.

Art. 81. Caberá recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis a partir da data da intimação ou da lavratura da ata da rescisão do contrato, nas hipóteses previstas no inciso I do *caput* do art. 79 da Lei Federal n.º 8.666, de 1993, observado o disposto nos arts. 63 a 70, no que couber.

Seção II

Da Dispensa e Inexigibilidade de Licitação

Art. 82. É vedada a contratação direta, sem licitação, de pessoa jurídica na qual haja administrador ou sócio com poder de direção que mantenha relação de parentesco, até o terceiro grau civil, inclusive por afinidade, com:

I – detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação;

II – autoridade hierarquicamente superior no âmbito de cada órgão ou entidade da Administração Pública do Poder Executivo Municipal.

Art. 83. As hipóteses de dispensa e inexigibilidade de licitação estabelecidas nos arts. 24 e 25 da Lei Federal n.º 8.666, de 1993, aplicam-se, no que couber, às contratações realizadas com base no RDC.

Parágrafo único. O processo de contratação por dispensa ou inexigibilidade de licitação deverá apresentar justificativa expressa pela adoção do RDC, e seguir o procedimento previsto no art. 26 da Lei Federal n.º 8.666, de 1993.

Art. 84. Na hipótese do inciso IX do *caput* do art. 24 da Lei Federal n.º 8.666, de 1993, a contratação de remanescente de obra, serviço ou fornecimento de bens em consequência de rescisão contratual observará a ordem de classificação dos licitantes e as condições por estes ofertadas, desde que não seja ultrapassado o orçamento estimado para a contratação.

CAPÍTULO VI**DOS CONTRATOS ESPECÍFICOS****Seção I****Da Remuneração Variável**

Art. 85. Nas licitações de obras e serviços, inclusive de engenharia, poderá ser estabelecida remuneração variável, vinculada ao desempenho do contratado, com base em metas, padrões de qualidade, parâmetros de sustentabilidade ambiental e prazo de entre definidos pela Administração Pública do Poder Executivo Municipal no instrumento convocatório, observado o conteúdo do projeto básico, do projeto executivo ou do termo de referência.

§ 1º A utilização da remuneração variável respeitará o limite orçamentário fixado pela Administração Pública do Poder Executivo Municipal para a contratação e será motivado quanto:

I – aos parâmetros escolhidos para aferir o desempenho do contratado;

II – ao valor a ser pago;

III – ao benefício a ser gerado para a administração pública.

§ 2º Eventuais ganhos provenientes de ações da Administração Pública do Poder Executivo Municipal não serão considerados no cômputo do desempenho do contratado.

§ 3º O valor da remuneração variável deverá ser proporcional ao benefício a ser gerado para a administração pública.

§ 4º Nos casos de contratação integrada, deverá ser observado o conteúdo do anteprojeto de engenharia na definição dos parâmetros para aferir o desempenho do contratado.

Seção II**Da Contratação Simultânea**

Art. 86. A Administração Pública do Poder Executivo Municipal poderá, mediante justificativa, contratar mais de uma empresa ou instituição para executar o mesmo serviço desde que não implique perda de economia de escala, quando:

I – o objeto da contratação puder ser executado de forma concorrente e simultânea por mais de um contratado;

II – a múltipla execução for conveniente para atender à Administração Pública do Poder Executivo Municipal.

Parágrafo único. A contratação simultânea não se aplica às obras ou serviços de engenharia.

Art. 87. A Administração Pública do Poder Executivo Municipal deverá manter o controle individualizado dos serviços prestados por contratado.

Parágrafo único. O instrumento convocatório deverá disciplinar os parâmetros objetivos para a alocação das atividades a serem executadas por contratado.

Seção III**Da Contratação Integrada**

Art. 88. Nas licitações de obras e serviços de engenharia, poderá ser utilizada a contratação integrada, desde que técnica e economicamente justificada.

Parágrafo único. Na modalidade de contratação integrada será adotado o critério de julgamento técnica e preço.

Art. 89. O instrumento convocatório das licitações para contratação de obras e serviços de engenharia sob o regime de contratação integrada deverá conter anteprojeto de engenharia com informações e requisitos técnicos destinados a possibilitar a caracterização do objeto contratual incluindo:

I – a demonstração e a justificativa do programa de necessidades, a visão global dos investimentos e as definições quanto ao nível de serviço desejado;

II – as condições de solidez, segurança, durabilidade e prazo de entrega;

III – a estética do projeto arquitetônico;

IV – os parâmetros de adequação ao interesse público, à economia na utilização, à facilidade na execução, aos impactos ambientais e à acessibilidade.

§ 1º Deverão constar do anteprojeto, quando couber, os seguintes documentos técnicos:

I – concepção da obra ou serviço de engenharia;

II – projetos anteriores ou estudos preliminares que embasaram a concepção adotada;

III – levantamento topográfico e cadastral;

IV – pareceres de sondagem;

V – memorial descritivo dos elementos da edificação, dos componentes construtivos e dos materiais de construção, de forma a estabelecer padrões mínimos para a contratação.

§ 2º Caso seja permitida no anteprojeto de engenharia a apresentação de projetos com metodologia diferenciadas de execução, o instrumento convocatório estabelecerá critérios objetivos para avaliação e julgamento das propostas.

§ 3º O anteprojeto deverá possuir nível de definição suficiente para proporcionar a comparação entre as propostas recebidas das licitantes.

Art. 90. O orçamento e o preço total para a contratação serão estimados com base nos valores praticados pelo mercado, nos valores pagos pela Administração Pública do Poder Executivo Municipal em contratações similares ou na avaliação do custo global da obra, aferida mediante orçamento sintético ou metodologia expedida ou paramétrica.

Art. 91. Nas hipóteses em que for adotada a contratação integrada, fica vedada a celebração de termos aditivos aos contratos firmados, exceto se verificada uma das seguintes hipóteses:

I – recomposição do equilíbrio econômico-financeiro, devido a caso fortuito ou força maior;

II – necessidade de alteração do projeto ou das especificações para melhor adequação técnica aos objetivos da contratação, a pedido da Administração Pública, desde que não decorrentes de erros ou omissões por parte do contratado, observados os limites previstos no § 1º do art. 65 da Lei Federal n.º 8.666, de 1993.

CAPÍTULO VII**DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

Art. 92. Ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no instrumento convocatório e no contrato, bem como das demais cominações legais, o licitante que:

I – convocado dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar o contrato, inclusive nas hipóteses previstas no parágrafo único do art. 76 e no art. 84;

II – deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documento falso;

III – ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

IV – não mantiver a proposta, salvo se em decorrência de fato superveniente, devidamente justificado;

V – fraudar a licitação ou praticar atos fraudulentos na execução do contrato;

VI – comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;

VII – der causa à inexecução total ou parcial do contrato.

§ 1º As sanções administrativas, criminais e demais regras previstas no Capítulo IV da Lei Federal n.º 8.666, de 1993, aplicam-se às licitações e aos contratos regidos por este Decreto.

§ 2º Caberá recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados a partir da data da intimação ou da lavratura da ata da aplicação das penas de advertência, multa, suspensão temporária de participação em licitação, impedimento de contratar com a administração pública e declaração de inidoneidade, observado o disposto nos arts. 63 a 70, no que couber.

§ 3º As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Municipal.

CAPÍTULO VIII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 93. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Esperidião/MT, 01 de setembro de 2016.

GILVAM APARECIDO DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/DEP. ADMINISTRATIVO PORTARIA Nº 292/2016

(DISPÕE SOBRE POSSE DE SERVIDOR PÚBLICO, QUE MENCIONA APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO DE Nº 001/2015 E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS).

MAURO ANDRE BUSINARO, Prefeito Municipal de Porto Estrela/MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

Considerando a Lei Municipal Complementar nº. 045/2013, Dispõe sobre criação e transformação de cargos efetivos e ampliação de vagas, com remuneração de acordo com a Lei Complementar nº 062 de 05 de Maio de 2015 anexo II, constantes no anexo I da Lei Complementar nº 015/2008, e dá outras providências.

RESOLVE:

Artigo 1º – Nomear para provimento efetivo o Srº **JUCEMAR ALVES DA SILVA**, Portadora Cedula de Identidade **RG. Nº. 1471691-7 SSP/MT e CPF Nº. 965.510.891-00**, Convocado pelo Edital nº 011/2016 para o cargo de **OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS**, empossado no dia **29 de Agosto de 2016**, do Concurso Publico Municipal **001/2015**, classificado na 2ª colocação, com carga horária de 40 horas semanais, de acordo com a Lei Complementar n. **045/2013** “Dispõe sobre criação e transformação de cargos efetivos e ampliação de vagas”, com remuneração de acordo com a Lei Complementar nº 062 de 05 de Maio de 2015 anexo II, constantes no anexo I da Lei Complementar nº 015/2008, e dá outras providências.

Artigo 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos na data de 29 de Agosto de 2016.

Artigo 3º – Revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLICA-SE e CUMpra-SE.

Porto Estrela/MT, 02 de SETEMBRO de 2016.

MAURO ANDRE BUSINARO

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/DEP. ADMINISTRATIVO PORTARIA Nº 293/2016

(DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO, QUE MENCIONA APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO DE Nº 001/2015 E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS).

MAURO ANDRE BUSINARO, Prefeito Municipal de Porto Estrela/MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

Considerando a Lei Municipal Complementar nº. 045/2013, Dispõe sobre criação e transformação de cargos efetivos e ampliação de vagas, com remuneração de acordo com a Lei Complementar nº 062 de 05 de Maio de 2015 anexo II, constantes no anexo I da Lei Complementar nº 015/2008, e dá outras providências.

RESOLVE:

Artigo 1º – Designar o servidor, o Srº **JUCEMAR ALVES DA SILVA**, Portadora Cedula de Identidade **RG. Nº. 1471691-7 SSP/MT e CPF Nº. 965.510.891-00**, Convocado pelo Edital nº 011/2016 para o cargo de **OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS**, empossado no dia **29 de Agosto de 2016**, do Concurso Publico Municipal **001/2015**, classificado na 2ª colocação, com carga horária de 40 horas semanais, para exercer suas funções na Secretaria Municipal de Obras, de acordo com a Lei Complementar n. **045/2013** “Dispõe sobre criação e transformação de cargos efetivos e ampliação de vagas”, com remuneração de acordo com a Lei Complementar nº 062 de 05 de Maio de 2015 anexo II, constantes no anexo I da Lei Complementar nº 015/2008, e dá outras providências.

Artigo 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir da data de 05 de Setembro de 2016.

Artigo 3º – Revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLICA-SE e CUMpra-SE.

Porto Estrela/MT, 02 de SETEMBRO de 2016.

MAURO ANDRE BUSINARO

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU

LICITAÇÃO AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial nº 034/2016

Registro de Preços nº 028/2016

Tipo: Menor Preço por Item

A Prefeitura Municipal de POXORÉU-MT, torna-se publico aos interessados que no **PREGÃO PRESENCIAL 034/2016**, cujo o objeto **Aquisição de Material de Expediente para atender as Secretarias Municipais**, cuja a abertura ocorreu as nove horas, do dia 01 de setembro de 2016, na sede da Prefeitura Municipal de Poxoréu, situada à Av. Brasília, 809, Jardim das Américas, Poxoréu-MT.

Sagrou-se vencedora da presente licitação as seguintes Empresas:

1- GRAFITE COMERCIO-ME, inscrita no CNPJ nº 22.063.815/0001-52, situada à Av. Couto Magalhães, 1889 B, Centro, Cidade de Várzea Grande-MT, com o valor total de **R\$ 68.764,86** (sessenta e oito mil e setecentos e sessenta e quatro reais e oitenta e seis centavos).

2- N A VIANA EIRELI ME, inscrita no CNPJ nº 20.676.898/0001-20, situada à Rua vinte oito, 319, Bairro Boa Esperança, Cidade de Cuiabá-MT, com o valor total de **R\$ 38.951,00** (trinta e oito mil e novecentos e cinquenta e um reais).

Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Poxoréu, 02 de setembro de 2016.

MARCELO MARQUES BARBOSA DE SOUZA

PRESIDENTE CPL

JÚLIO CÉSAR PEREIRA CHAGAS

Pregoeiro Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA

LICITAÇÕES AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO 112/2016

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, torna Público o RESULTADO DO PROCESSO DE LICITAÇÃO n. 112/2016, regido pela Lei nº 8.666/93 de 03 de junho de 1993, e suas alterações posteriores.

PROCESSO: 112/2016

MODALIDADE: Pregão Presencial 89/2016

OBJETO: Pregão Presencial para Registro de preços para futura e fracionada aquisição de óleo diesel BS500, para uso de diversas Secretarias do município de Querência – MT.

Vencedora:

MEGA AUTO POSTO, CNPJ: 36.963.270/0001-45, foi a vencedora do item com código: 34571, com um valor total de R\$ 2'010.000,00 (dois milhões e dez mil reais).

Querência - MT, 02 de setembro de 2016.

Daiane Rosa Machado

Pregoeira Oficial

LICITAÇÕES ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 133/2016

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2016

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos **vigésimo nono** dias do mês de **agosto do ano de 2016**, O MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA, ESTADO DE MATO GROSSO, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.359.201/0001-57, com sede administrativa na Avenida Cuiabá, Quadra 01, Lote 09, Setor C, na cidade de Querência MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, GILMAR REINOLDO WENTZ, brasileiro, casado, Prefeito Municipal, portador da Cédula de Identidade nº 5027154383 e inscrito no CPF/MF sob o nº 437.706.300-68, residente e domiciliado na Avenida Leste n. 567, nesta cidade de Querência - MT, doravante denominado simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR e a empresa **SANTA LUCIA PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI - ME inscrita no CNPJ sob o nº 21.536.580/0001-06, com sede MARECHAL DEODORO DA FONSECA, 814-E, BAIRRO JD. ITÁLIA, CHAPECÓ-SC, CEP: 89.802-141, fone: 49-3323.2818/49-9144.3075**, neste ato, denominada simplesmente FORNECEDOR REGISTRADO, resolvem na forma da pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decretos Municipais nº 488/2006, 142/2010, e, subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, cuja minuta foi examinada pela Assessoria Jurídica do município de Querência, que emitiu seu parecer, conforme o parágrafo único do artigo 38 da Lei nº 8.666, de 1993, e ainda mediante as cláusulas e condições seguintes.

5. DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. O Órgão Gerenciador adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

5.2. DO(S) PREÇO(S) REGISTRADO(S) POR LOTES

Foi ganhadora dos lotes: 03, 12, 14, 24, 25, 26, 27, 65, 87 e 88 com valor total de R\$ 7.840,10 (sete mil e oitocentos quarenta reais e dez centavos).

14. DO FORO

14.1. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços será competente o foro da Comarca de Querência /MT.

E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente ata de registro de preços que, lida e achada conforme, é assinada em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, pelos signatários deste instrumento e pelas testemunhas abaixo nomeadas, tendo sido arquivada um via no Departamento de Licitação.

Querência, de 29 de agosto de 2016 .

Prefeito Municipal

Gilmar Reinoldo Wentz

SANTA LUCIA PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI - ME

CNPJ 21.536.580/0001-06

LICITAÇÕES ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 134/2016

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2016

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos **vigésimo nono** dias do mês de **agosto do ano de 2016**, O MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA, ESTADO DE MATO GROSSO, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.359.201/0001-57, com sede administrativa na Avenida Cuiabá, Quadra 01, Lote 09, Setor C, na cidade de Querência MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, GILMAR REINOLDO WENTZ, brasileiro, casado, Prefeito Municipal, portador da Cédula de Identidade nº 5027154383 e inscrito no CPF/MF sob o nº 437.706.300-68, residente e domiciliado na Avenida Leste n. 567, nesta cidade de Querência - MT, doravante denominado simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR e a empresa **L. M. LADEIRA & CIA inscrita no CNPJ sob o nº 06.926.016/001-06, com sede RUA DR. LISIMACO FERREIRA DA COSTA, 225, VILA RECREIO – LONDRINA –PR, CEP: 86.025-090, fone: 43-3376.6363**, neste ato, denominada simplesmente FORNECEDOR REGISTRADO, resolvem na forma da pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decretos Municipais nº 488/2006, 142/2010, e, subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, cuja minuta foi examinada pela Assessoria Jurídica do município de Querência, que emitiu seu parecer, conforme o parágrafo único do artigo 38 da Lei nº 8.666, de 1993, e ainda mediante as cláusulas e condições seguintes.

5. DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. O Órgão Gerenciador adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

5.2. DO(S) PREÇO(S) REGISTRADO(S) POR LOTES

Foi ganhadora dos lotes: 05, 06, 20, 23, 34, 52, 56, 59, 60, 61, 62, 64, 68, 69, 70, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 97, 98, 99, 101, 103, 104, 106, 107, 108, 109, 110, 112, 113, 116, 117, 119, 120, 121, 122, 123, 127, 128 e 129 com va-

lor total R\$ 65.340,57 (sessenta cinco mil e trezentos quarenta reais e cinquenta sete centavos).

14. DO FORO

14.1. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços será competente o foro da Comarca de Querência /MT.

E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente ata de registro de preços que, lida e achada conforme, é assinada em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, pelos signatários deste instrumento e pelas testemunhas abaixo nomeadas, tendo sido arquivada um via no Departamento de Licitação.

Querência, de 29 de agosto de 2016 .

Prefeito Municipal

Gilmar Reinoldo Wentz

L. M. LADEIRA & CIA

CNPJ 06.926.016/001-06

LICITAÇÕES ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 135/2016

PREGÃO ELETRÔNICO N° 002/2016

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos **vigésimo nono** dias do mês de **agosto do ano de 2016**, O MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA, ESTADO DE MATO GROSSO, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 15.359.201/0001-57, com sede administrativa na Avenida Cuiabá, Quadra 01, Lote 09, Setor C, na cidade de Querência MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, GILMAR REINOLDO WENTZ, brasileiro, casado, Prefeito Municipal, portador da Cédula de Identidade n.º 5027154383 e inscrito no CPF/MF sob o n.º 437.706.300-68, residente e domiciliado na Avenida Leste n. 567, nesta cidade de Querência - MT, doravante denominado simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR e a empresa **ORALLS IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO COMERCIAL LTDA – ME** inscrita no CNPJ sob o n° **04.980.028/0001-93**, com sede **Av. Doutor Altino Bondesan, 500, Pq. Tecnológico- Centro Empresarial 1 – Sala 205, Eugênio de Melo, São José dos Campos –SP, CEP: 12.247-016, fone: 12-3033.6870/12-3902.4750**, neste ato, denominada simplesmente FORNECEDOR REGISTRADO, resolvem na forma da pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decretos Municipais nº 488/2006, 142/2010, e, subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, cuja minuta foi examinada pela Assessoria Jurídica do município de Querência, que emitiu seu parecer, conforme o parágrafo único do artigo 38 da Lei nº 8.666, de 1993, e ainda mediante as cláusulas e condições seguintes.

5. DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. O Órgão Gerenciador adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

5.2. DO(S) PREÇO(S) REGISTRADO(S) POR LOTES

Foi ganhadora do lote: 125 com valor total de R\$ 5.640,00 (cinco mil e seiscentos quarenta reais).

14. DO FORO

14.1. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços será competente o foro da Comarca de Querência /MT.

E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente ata de registro de preços que, lida e achada conforme, é assinada em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, pelos signatários deste instrumento e pelas testemunhas abaixo nomeadas, tendo sido arquivada um via no Departamento de Licitação.

Querência, de 29 de agosto de 2016 .

Prefeito Municipal

Gilmar Reinoldo Wentz

ORALLS IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO

COMERCIAL LTDA – ME

CNPJ 04.980.028/0001-93

LICITAÇÕES ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 136/2016

PREGÃO ELETRÔNICO N° 002/2016

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos **vigésimo nono** dias do mês de **agosto do ano de 2016**, O MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA, ESTADO DE MATO GROSSO, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 15.359.201/0001-57, com sede administrativa na Avenida Cuiabá, Quadra 01, Lote 09, Setor C, na cidade de Querência MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, GILMAR REINOLDO WENTZ, brasileiro, casado, Prefeito Municipal, portador da Cédula de Identidade n.º 5027154383 e inscrito no CPF/MF sob o n.º 437.706.300-68, residente e domiciliado na Avenida Leste n. 567, nesta cidade de Querência - MT, doravante denominado simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR e a empresa **STAR ODONTOMEDICA EIRELI-ME** inscrita no CNPJ sob o n° **05.567.724/0001-35**, com sede **Av. C-104, n° 936, Qd. 300, Lt. 04, JD. America, Goiania – Go, Cep: 74.250-030, fone: 62-3093.3030**, neste ato, denominada simplesmente FORNECEDOR REGISTRADO, resolvem na forma da pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decretos Municipais nº 488/2006, 142/2010, e, subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, cuja minuta foi examinada pela Assessoria Jurídica do município de Querência, que emitiu seu parecer, conforme o parágrafo único do artigo 38 da Lei nº 8.666, de 1993, e ainda mediante as cláusulas e condições seguintes.

5. DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. O Órgão Gerenciador adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

5.2. DO(S) PREÇO(S) REGISTRADO(S) POR LOTES

Foi ganhadora dos lotes: 01, 07, 18, 28, 35, 36, 37, 38, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 54, 55, 58, 71, 100 e 102 com valor total R\$ 21.785,82 (vinte um mil e setecentos oitenta cinco reais e oitenta dois centavos).

14. DO FORO

14.1. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços será competente o foro da Comarca de Querência /MT.

E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente ata de registro de preços que, lida e achada conforme, é assinada em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, pelos signatários deste instrumento e pelas testemunhas abaixo nomeadas, tendo sido arquivada um via no Departamento de Licitação.

Querência, de 29 de agosto de 2016 .

Prefeito Municipal

Gilmar Reinoldo Wentz

STAR ODONTOMEDICA EIRELI-ME

CNPJ 05.567.724/0001-35

**LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 137/2016**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2016

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos **vigésimo nono** dias do mês de **agosto do ano de 2016**, O MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA, ESTADO DE MATO GROSSO, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 15.359.201/0001-57, com sede administrativa na Avenida Cuiabá, Quadra 01, Lote 09, Setor C, na cidade de Querência MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, GILMAR REINOLDO WENTZ, brasileiro, casado, Prefeito Municipal, portador da Cédula de Identidade n.º 5027154383 e inscrito no CPF/MF sob o n.º 437.706.300-68, residente e domiciliado na Avenida Leste n.º 567, nesta cidade de Querência - MT, doravante denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR** e a empresa **ODONTOESTE LTDA - EPP inscrita no CNPJ sob o nº 12.632.841/0001-09, com sede Rua Tamoi-os, 145-E, Bairro Universitario, Chapecó SC, Cep: 89.812-410, fone: 49-3328.4546**, neste ato, denominada simplesmente FORNECEDOR REGISTRADO, resolvem na forma da pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decretos Municipais nº 488/2006, 142/2010, e, subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, cuja minuta foi examinada pela Assessoria Jurídica do município de Querência, que emitiu seu parecer, conforme o parágrafo único do artigo 38 da Lei nº 8.666, de 1993, e ainda mediante as cláusulas e condições seguintes.

5. DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. O Órgão Gerenciador adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

5.2. DO(S) PREÇO(S) REGISTRADO(S) POR LOTES

Foi ganhadora dos lotes: 09, 10, 13, 16, 17, 19, 21, 22, 30, 32, 33, 49, 66 e 111 com valor total de R\$ 15.472,20 (quinze mil e quatrocentos setenta dois reais e vinte centavos).

14. DO FORO

14.1. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços será competente o foro da Comarca de Querência /MT.

E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente ata de registro de preços que, lida e achada conforme, é assinada em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, pelos signatários deste instrumento e pelas testemunhas abaixo nomeadas, tendo sido arquivada um via no Departamento de Licitação.

Querência, de 29 de agosto de 2016 .

Prefeito Municipal

Gilmar Reinoldo Wentz

ODONTOESTE LTDA - EPP

CNPJ 12.632.841/0001-09

**LICITAÇÕES
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO 113/2016**

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, torna Público o RESULTADO DO PROCESSO DE LICITAÇÃO n. 113/2016, regido pela Lei nº 8.666/93 de 03 de junho de 1993, e suas alterações posteriores.

PROCESSO: 113/2016

MODALIDADE: Pregão Presencial 090/2016

OBJETO: Pregão Presencial para Registro de preços para contratação de empresa para execução de serviços de manutenção e reparo da rede de iluminação pública, para uso da Secretaria de Saneamento e Serviços Urbanos do município de Querência – MT.

Vencedora:

Kerly Cristina Rosa de Souza, CNPJ: 24.609.048/001-60, foi à vencedora do item com código: 60162, com um valor total de R\$ 153.960,00 (cento e cinquenta três mil e novecentos sessenta reais).

Querência - MT, 02 de setembro de 2016.

Daiane Rosa Machado

Pregoeira Oficial

**LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 132/2016**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2016

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos **vigésimo nono** dias do mês de **agosto do ano de 2016**, O MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA, ESTADO DE MATO GROSSO, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 15.359.201/0001-57, com sede administrativa na Avenida Cuiabá, Quadra 01, Lote 09, Setor C, na cidade de Querência MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, GILMAR REINOLDO WENTZ, brasileiro, casado, Prefeito Municipal, portador da Cédula de Identidade n.º 5027154383 e inscrito no CPF/MF sob o n.º 437.706.300-68, residente e domiciliado na Avenida Leste n.º 567, nesta cidade de Querência - MT, doravante denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR** e a empresa **SALVI LOPES E CIA LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 82.478.140/0001-34, com sede AV. gaturamo, nº 100, Jd Primavera, Arapongas/PR, Cep: 86.701-001, fone: 43-3056.2332**, neste ato, denominada simplesmente FORNECEDOR REGISTRADO, resolvem na forma da pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decretos Municipais nº 488/2006, 142/2010, e, subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, cuja minuta foi examinada pela Assessoria Jurídica do município de Querência, que emitiu seu parecer, conforme o parágrafo único do artigo 38 da Lei nº 8.666, de 1993, e ainda mediante as cláusulas e condições seguintes.

5. DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. O Órgão Gerenciador adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

5.2. DO(S) PREÇO(S) REGISTRADO(S) POR LOTES

Foi ganhadora dos lotes: 02, 04, 08, 11, 15, 29, 31, 39, 40, 53, 67, 105, 114 E 115 com valor total de R\$ 8.316,62 (oito mil trezentos dezesseis reais e sessenta dois centavos)

14. DO FORO

14.1. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços será competente o foro da Comarca de Querência /MT.

E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente ata de registro de preços que, lida e achada conforme, é assinada em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, pelos signatários deste instrumento e pelas testemunhas abaixo nomeadas, tendo sido arquivada um via no Departamento de Licitação.

Querência, de 29 de agosto de 2016 .

Prefeito Municipal
Gilmar Reinoldo Wentz

SALVI LOPES E CIA LTDA
CNPJ 82.478.140/0001-34

LICITAÇÕES DESPACHO DO GABINETE DO PREFEITO

Senhora Pregoeira Oficial,

Assunto: Pregão Presencial 085/2016 – Contratação de prestação de serviços de um instrutor de aula de violão, um instrutor de jiu-jitsu, dois instrutores de capoeira e um instrutor de aula canto/coral.

Em atenção ao Parecer Jurídico elaborado pela Assessoria Jurídica, cujos fundamentos adoto como razão de decidir, DETERMINO:

que o licitante Jakson Santos, *participante do certame em epígrafe, no item 58410, seja declarado inabilitado, e consequentemente seja anulado o ato que o declarou vencedor do referido item.*

Que o licitante Jakson Santos seja convocado nos termos do artigo 48, § 3º da Lei nº 8.666/93, para apresentar nova documentação de habilitação, no prazo de oito dias úteis.

Querência, 02 de setembro de 2016.

Gilmar Reinoldo Wentz
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL

RECURSOS HUMANOS PORTARIA DE N.º 128/2016 DE 01 DE SETEMBRO DE 2016.

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL

CIDADE DAS AGUAS

CNPJ: 01.367.788/0001-31

PORTARIA DE N.º 128/2016 DE 01 DE SETEMBRO DE 2016.

“CONCEDE FÉRIAS REMUNERADA AOS SERVIDORES DESTA PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL-MT.

TARCÍSIO FERRARI, Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

Art. 1º - Conceder férias remunerada aos servidores desta Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal-MT.

JULIANO DOS REIS NEIVA - Período 01/09/2016 a 31/09/2016.

Per. Aquisitivo: 13/06/2015 a 12/06/2016.

PEDRO VENTURA DA CRUZ - Período 01/09/2016 a 31/09/2016.

Per. Aquisitivo: 02/06/2015 a 01/06/2016.

HECTON JHON RODRIGUES DE BARROS - Período 01/09/2016 a 31/09/2016.

Per. Aquisitivo: 12/05/2014 a 11/05/2015.

MANOEL EVANGILISTA DOS SANTOS - Período 01/09/2016 a 31/09/2016.

Per. Aquisitivo: 02/05/2015 a 01/05/2016.

ADEMIR ROSA DA SILVA - Período 01/09/2016 a 31/09/2016.

Per. Aquisitivo: 01/03/2014 a 28/02/2015.

DEOLIRA VALÉRIO DO NASCIMENTO - Período 01/09/2016 a 31/09/2016.

Per. Aquisitivo: 02/06/2015 a 01/05/2016.

EDSON BUASK - Período 05/09/2016 a 04/10/2016.

Per. Aquisitivo: 07/05/2015 a 06/05/2016.

KATIANE DOS SANTOS GARCIA - Período 17/08/2016 a 16/09/2016.

Per. Aquisitivo: 07/02/2015 a 06/02/2016.

EVANDRO ANDRÉ FELIX - Período 01/09/2016 a 31/09/2016.

Per. Aquisitivo: 10/07/2015 a 09/07/2016.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal, Estado de Mato Grosso, 01 de Setembro de 2016.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

TARCÍSIO FERRARI

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA

GABINETE RETIFICA A PUBLICAÇÃO DO EDITAL Nº 015/2016 CONCURSO PUBLICO 001/2016

POR MOTIVO DE ERRO DE DIGITAÇÃO FAZ SE RETIFICAÇÃO JUNTO A PUBLICAÇÃO DO EDITAL 015/2016 DO CONCURSO PUBLICO 001/2016, QUAL FOI PUBLICADO EM 31 DE AGOSTO DE 2016 NA EDIÇÃO DE Nº 2.553 NAS PAGINA 161 A 165.

ONDE SE LE:

CARGO : 9603 – MOTORISTA – 40 HORAS NIVEL FUNDAMENTAL

VAGAS (AC) 1

VAGAS (PCD) 0

CAC	CPcD	PcD	Insc	Nome	Doc. Identidade	Situação	Dt. Nasc.	LP	MAT	INF	CE	TIT	PRA	CD	RF
1			827	GLEISON GONÇALVES DA SILVA	5255904 SPTC-GO	APROVADO	17/06/1984	20	18		45		85		84,00

2		803	VALFLISLEI APARECIDO ALVES DE MELO	1411016-4 SSP/MT	CLASSIFICADO	27/11/1984	18	16		27	90	75,50
3		522	DANILO GOMES DOS SANTOS	15815668 SSP MT	ELIMINADO-AUSENTE NA PROVA PRÁTICA	13/12/1985						
4		693	JOSE ALBINO REIS	52937 SSP/MS	ELIMINADO-AUSENTE NA PROVA PRÁTICA	05/03/1962						

LEIA SE:

CARGO : 9606 – OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS – 40 HORAS NIVEL FUNDAMENTAL

VAGAS (AC) 1

VAGAS (PCD) 0

CAC	CPcD	PcD	Insc	Nome	Doc. Identidade	Situação	Dt. Nasc.	LP	MAT	INF	CE	TIT	PRA	CD	RF
1			827	GLEISON GONÇALVES DA SILVA	5255904 SPTC-GO	APROVADO	17/06/1984	20	18		45	85			84,00
2			803	VALFLISLEI APARECIDO ALVES DE MELO	1411016-4 SSP/MT	CLASSIFICADO	27/11/1984	18	16		27	90			75,50
3			522	DANILO GOMES DOS SANTOS	15815668 SSP MT	ELIMINADO-AUSENTE NA PROVA PRÁTICA	13/12/1985								
4			693	JOSE ALBINO REIS	52937 SSP/MS	ELIMINADO-AUSENTE NA PROVA PRÁTICA	05/03/1962								

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA

DECRETO Nº 1.216/GABINETE/PMR/2016 DE 01 DE SETEMBRO DE 2016.

PODER EXECUTIVO

“Substitui membro da Equipe de Apoio ao Pregoeiro, de que trata o Decreto nº 1.150/GAB/PMR/2016, alterado pelo Decreto Municipal nº 1.174/GAB/PMR/2016, alterado pelo Decreto Municipal nº 1179/GAB/PMR/2016 dando outras providências”.

BETT SABAH MARINHO DA SILVA, Prefeita do Município de Rondolândia, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições que de que trata o inciso IV, Art. 70, da Lei Orgânica do Município c/c inciso IV do Art. 3º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e:

Considerando a necessidade de substituir membro da Equipe de Apoioe sua equipe;

DECRETA:

Art. 1º. Promovo a substituição do membro Liliane Guedes Santos e altera a Equipe de Apoio da Pregoeiro Municipal, cuja composição passará a ser:

SOLANGE OLIVEIRA ROSENDO, CPF nº 040.941.961-37

Art. 2º - Designo a Servidora **Luciene Santos Souza** Pregoeira Oficial do Município.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua edição.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário.

Bett Sabah Marinho da Silva

Prefeita Municipal

DECRETO Nº 1.217/GABINETE/PMR/2016 DE 01 DE SETEMBRO DE 2016

PODER EXECUTIVO

“Substitui membro da Comissão Especial de Licitação, exercício financeiro de 2015, de que trata o Decreto nº 1.151/GAB/PMR/2016, alterado pelo Decreto Municipal nº 1.175/GAB/PMR/2016, alterado pelo Decreto Municipal nº 1.180/GAB/PMR/2016 dando outras providências.”

BETT SABAH MARINHO DA SILVA, Prefeita do Município de Rondolândia, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inc. II do Art. 70 da Lei Orgânica do Município e, especialmente ao disposto no art. 51 da Lei 8.666, de 21 de Junho de 1.993 e suas alterações posteriores, e:

Considerando a necessidade de substituir o membro da CPL a Sra. Liliane Guedes Santos;

DECRETA:

Art. 1º. Substituo membro supracitado na Comissão Permanente de Licitação, cuja composição passará a ser:

- **SOLANGE OLIVEIRA ROSENDO**, CPF nº 040.941.961-37.

Art. 2º - Designo a Servidora **Luciene Souza Santos**, servidora pública municipal de carreira, Presidente da Comissão de Licitação do Município.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua edição.

Art. 4º. Revogadas as disposições em contrário.

Bett Sabah Marinho da Silva

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 019/2016

MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU - MT

Aviso de Licitação

Tomada de Preços nº 019/2016

Objeto: Contratação de empresa especializada para a realização de obras de engenharia de construção de escola de seis salas, padrão FNDE, na sede do município de Santa Cruz do Xingu-MT. Modalidade Tomada de Preços nº 019/2016, tipo: Menor Preço global. A sessão realizar-se-á às 09h00 minutos, do dia 26 Setembro de 2016. O Edital poderá ser adquirido no setor de licitações da Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu – MT, situada na Avenida 14 de Setembro, s/nº, Centro, Santa Cruz do Xingu/MT, Fone/Fax: (66) 3594-1304, pelo e-mail: scxllicitacao@gmail.com ou pelo site: <http://sic.tce.mt.gov.br/123/assunto/listaPublicac...>

Santa Cruz do Xingu – MT, 02 de setembro de 2016. **Astor Albrecht** – Presidente da Comissão Permanente de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

DEPARTAMENTO DE RECURSO HUMANO EXTRATO RESCISÃO MÊS 2016 DE AGOSTO

Contratante: Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato

Contrato nº: **057/2016**

Contratado: **ADELICE OLIVEIRA DA MATA**

Cargo: Prestação de Serviço no cargo de **MONITORA DE CRECHE**

Data de Encerramento: 15/08/2016
Motivo: INICIATIVA DO EMPREGADO

**DEPARTAMENTO DE RECURSO HUMANO
EXTRATO RESCISÃO MÊS 2016 DE AGOSTO**

Contratante: Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato
Contrato nº: **021/2016**
Contratado: **ALINE FERREIRA**
Cargo: Prestação de Serviço no cargo de **PROFESSORA**
Data de Encerramento: 05/08/2016
Motivo: INICIATIVA DO EMPREGADO.

**DEPARTAMENTO DE RECURSO HUMANO
EXTRATO RESCISÃO MÊS 2016 DE AGOSTO**

Contratante: Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato
Contrato nº: **010/2016**
Contratado: **DANIELE DE SOUZA SILVA**
Cargo: Prestação de Serviço no cargo de **PROFESSORA LIC. PLENA**
Data de Encerramento: 26/08/2016
Motivo: INICIATIVA DO EMPREGADO.

**DEPARTAMENTO DE RECURSO HUMANO
EXTRATO CONTRATO MÊS AGOSTO 2016**

Contratante: Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato
Contrato nº **078/2016**
Contratado: **HELEN CRISTINA DE ARRUDA PINHO**
Objeto: Prestação de Serviços no cargo de **ZELADORA**
Valor Mensal: **R\$ 998,28**
Vigência: 02/08/2016 A 02/08/2017

**DEPARTAMENTO DE RECURSO HUMANO
EXTRATO CONTRATO MÊS AGOSTO 2016**

Contratante: Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato
Contrato nº **077/2016**
Contratado: **SUELY LUIZA DA SILVA**
Objeto: Prestação de Serviços no cargo de **ZELADORA**
Valor Mensal: **R\$ 998,28**
Vigência: 01/08/2016 A 01/08/2017

**DEPARTAMENTO DE RECURSO HUMANO
EXTRATO CONTRATO MÊS AGOSTO 2016**

Contratante: Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato
Contrato nº **075/2016**
Contratado: **MARIA LUCIA DOS SANTOS DASMACHENO**
Objeto: Prestação de Serviços no cargo de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO**
Valor Mensal: **R\$ 1.140,90**
Vigência: 01/08/2016 A 01/08/2017

**DEPARTAMENTO DE RECURSO HUMANO
EXTRATO CONTRATO MÊS AGOSTO 2016**

Contratante: Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato

Contrato nº **079/2016**

Contratado: **VANDERLEI ROEDER**

Objeto: Prestação de Serviços no cargo de **OPERADOR DE ESCAVADEIRA HIDRAULICA**

Valor Mensal: **R\$ 2.421,54**

Vigência: 19/08/2016 A 19/08/2017

**DEPARTAMENTO DE RECURSO HUMANO
EXTRATO RESCISÃO MÊS 2016 DE AGOSTO**

Contratante: Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato
Contrato nº: **059/2016**
Contratado: **DANIELI SILVA PEREIRA**
Cargo: Prestação de Serviço no cargo de **ZELADORA**
Data de Encerramento: 09/08/2016
Motivo: INICIATIVA DO EMPREGADO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA

**TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO
SERVIÇOS DE Nº. 12/2014**

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 12/2014, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA-MT E A EMPRESA DEUVANI PEREIRA BRITO – JARDINAGEM BRITO.

Segundo termo Aditivo contratual regido pela Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93 e alterações posteriores, o município de Santa Terezinha Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, com sede administrativa à rua 25 s/nº, centro, nesta cidade, inscrita no CNPJ sob o nº 15.031.669/0001-18, representado neste ato pelo Prefeito Municipal Sr. **CRISTIANO GOMES E CUNHA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na rua 43 s/nº - centro, nesta cidade de Santa Terezinha – MT, portador da Cédula de Identidade nº 1034997-9 SSP/MT e CPF nº 775.483.701-30, doravante denominado de **CONTRATANTE**, e a empresa **DELVANI PEREIRA BRITO – JARDINAGEM BRITO**, inscrita no C.N. P.J./MF sob o nº 07.367.786/0001-29, estabelecida a rua 40 s/nº - centro, nesta cidade de Santa Terezinha – MT, representada neste ato pelo Sr. **DELVANI PEREIRA BRITO**, brasileiro, solteiro, portador da RG nº 14543290 SSP/MT e do CPF nº 897.279.671-91, residente e domiciliado na rua 40 S/Nº - centro, doravante denominado de **CONTRATADO**, conforme cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – O presente aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de duração do Contrato original de prestação de serviços de jardinagem e limpeza urbana, por mais 02 (dois) meses, vigorando de 01/09/2016 a 31/10/2016, por se tratar de realização de serviços essenciais, sob pena de rejuízo do interesse público, nos termos de sua cláusula primeira.

1.2 – A prorrogação do presente Termo Aditivo se dará sem a aplicação de reajuste sobre o valor do contrato original.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1 – O presente aditivo encontra embasamento legal no art.57 inciso II e § 3º da Lei 8.666/93 e na Cláusula Quarta Item 4.2 do Contrato nº 12/2014.

2.1.1 – A prorrogação promovida por este Termo se deve aos seguintes fatores:

2.1.2 -A Administração Municipal se sentiu na obrigação de promover a renovação do Contrato em epígrafe por razões econômicas e financeiras, visto que como o advento da prorrogação a vantagem será da Administra-

ção Pública, uma vez que os serviços oferecidos pelo **CONTRATADO** tem atendido a contento às necessidades da **CONTRATANTE**.

2.1.3 – Faz-se necessário manter os trabalhos, visto que se tratam de serviços indispensáveis para que a Administração logre sucesso nos seus trabalhos, além de ser economicamente viável para a **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3.1 – O valor global deste aditivo será de R\$ 21.162,00 (vinte e um mil e cento e sessenta e dois reais) o valor mensal será de R\$ 10.581,00 (dez mil e quinhentos e oitenta e um reais).

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1 – Todas as despesas decorrentes da execução do presente aditivo correrão por conta de recursos próprios consignados no Orçamento Anual do Município, alocado na seguinte dotação orçamentária:

06 – Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas

01 – Gabinete do Secretário

2.035 – Manutenção da Limpeza Urbana

3.3.90.39 – Outros Serv. de Terceiros Pessoa Jurídica

06 – Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas

01 – Gabinete do Secretário

2.036 – Manutenção dos Serviços de Jardinagem

3.3.90.39 – Outros Serv. de Terceiros Pessoa Jurídica

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1 – O presente aditivo será empenhado na data de 01/09/2016, no Orçamento anual de 2016.

5.2 – As demais Cláusulas do Contrato Original permanecem inalteradas.

5.3 – Fica eleito o Foro da Comarca de Vila Rica – MT, para dirimir as dúvidas que por ventura surgirem em decorrência deste aditamento, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem devidamente acordados, declaram as partes aceitar as disposições estabelecidas neste instrumento, sujeitando-se às normas contidas na Lei nº 8.666/93 e assinam o presente Termo em 3 (tres) vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de 2 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Santa Terezinha – MT, 01 de setembro de 2016

CRISTIANO GOMES E CUNHA

Prefeito Municipal

Contratante

JARDINAGEM BRITO

DEUVANI PEREIRA BRITO

Contratado

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATOS DO MÊS DE AGOSTO DE 2016

CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRA E SERVIÇOS DE ENGENHARIA
Nº 038/2016

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO/MT

CONTRATADO: CONSTRUTORA WRE LTDA - ME.

CNPJ: 16.785.074/0001-10.

TOMADA DE PREÇO: 016/2016.

OBJETO: CONTRATAÇÃO, SOB-REGIME DE EMPREITADA POR MENOR PREÇO GLOBAL PARA A EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PISO GRANILITE E DEMAIS BENFEITORIAS NO CENTRO DE MÚLTIPLO USO NO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO/MT, CONFORME TERMO DE CONVÊNIO N. 0531/2016 – SECID.

VALOR: R\$ 112.000,00

VIGÊNCIA: ASS. 30/08/2016 VCTO. 27/12/2016

SANTO AFONSO/MT, 02 DE SETEMBRO DE 2016.

VENCESLAU BOTELHO DE CAMPOS

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO
Nº. 029/2016

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 029/2016

AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº 043/2016/CPL/PP

A Equipe de Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste, Estado de Mato Grosso torna público que nos termos da Lei nº 8.666 de 21/06/93, com as alterações subsequentes a abertura de processo licitatório. **Pregão Presencial Registro de Preço para Aquisição de Uma Bomba Submersa Trifásica Motor M4p2 Refrigerada a água 15.0HP 220/380 Ebara V BGS512-10 S/Quadro, Conforme Especificações Contidas no Termo de Referência Anexo I do Edital.** Poderá participar do certame pessoa jurídica que tenham adquirido edital e que são cadastrados no setor competente desta Prefeitura.

A abertura dos processos dar-se-á às **08:00 horas do dia 19 de Setembro de 2016**, em sala designada pelo pregoeiro na Sede da Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste – MT.

O edital completo poderá ser adquirido das 7:00 as 11:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas, no Prédio da Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste situado a rua A, 367 Jardim Santa Inês, telefone (66) 3488-1080 – 3488-1459 – 3488-1292 ou pelo E-mail: **(licitacao@santoantoniodeleste.mt.gov.br)**.

Santo Antonio do Leste – MT, 02 de Setembro de 2016.

WEVERTON ANCELMO P. DE SOUSA

PREGOEIRO

Portaria Nº. 082/2016

De 18 de Janeiro de 2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA /
LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 02/
2016

O Presidente da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia-MT torna público aos interessados o resultado da Licitação realizada na modalidade de TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2016. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REFORMA DO HOSPITAL MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA - MT, CONFORME PROJETO DE REFORMA, CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO E MEMORIAL DESCRITIVO E CONFORME PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DA OBRA.** Aberto em 02 de Setembro de 2016, às 14:00h, tendo como vencedora a empresa: **PRONTO ENGENHARIA EIRELI – EPP/ CNPJ:17.312.185/0001-72**, com valor total de **R\$ 576.856,83 (Quinhentos e setenta e seis mil oitocentos e cinquenta e seis reais e oitenta e três centavos)**, São Félix do Araguaia - MT, 02 de Setembro de 2016.

João Elias de Freitas Neto

Presidente da CPL

Portaria nº 57/2016

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA /
LICITAÇÃO
AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO
PRESENCIAL Nº 25/2016.**

AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL DE LICITAÇÃO**PREGÃO PRESENCIAL Nº 25/2016.**

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia-MT torna público aos interessados que realizará Licitação na modalidade de Pregão na forma Presencial nº 25/2016, para **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE AÉREO, SENDO 1 (UM) AVIÃO MONOMOTOR COM 05 (CINCO) LUGARES E 01(UM) TRIPULANTE, E UM AVIÃO COM 03(TRÊS) LUGARES E 01(UM) TRIPULANTE, COM DISPONIBILIDADE DIÁRIA, PARA ATENDER A SECRETARIA DE SAÚDE NOS DESLOCAMENTOS DE URGÊNCIA/EMERGÊNCIA, E ATENDER TAMBÉM O GABINETE DO PREFEITO, PELO PERÍODO DE 01(UM) ANO.** Abertura de Sessão Publica para Disputa de Lances e entrega de Documentação será no dia **15 de Setembro de 2016, às 9h00min (horário oficial de Brasília - DF).** Os interessados poderão obter informações e o Edital completo na sede da Prefeitura Municipal no horário de 08h00min às 13h00min horas ou pelo telefone (66) 3522-2117 e email – licitacao_sfa.09.12@hotmail.com. Em São Félix do Araguaia - MT, 02 de Setembro de 2016.

João Elias de Freitas Neto

Pregoeiro

Portaria nº 326/2015.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE
DE CONTROLE INTERNO
EDITAL COMPLEMENTAR Nº 15 AO EDITAL DE ABERTURA Nº 1/
2015 DO PROCESSO DE ESCOLHA EM DATA UNIFICADA PARA
CANDIDATOS AO CARGO DE CONSELHEIRO TUTELAR -
CONVOCAÇÃO DE SUPLENTE PARA POSSE**

**EDITAL COMPLEMENTAR Nº 15 AO EDITAL DE ABERTURA Nº 1/2015
DO PROCESSO DE ESCOLHA EM DATA UNIFICADA PARA CANDIDATOS
AO CARGO DE CONSELHEIRO TUTELAR**

CONVOCAÇÃO DE SUPLENTE PARA ASSINAR TERMO DE POSSE

A Vice-Presidente DA COMISSÃO ESPECIAL DO PROCESSO DE ESCOLHA EM DATA UNIFICADA PARA CANDIDATOS AO CARGO DE CONSELHEIRO TUTELAR, juntamente com o Presidente em Exercício do CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA (CMDCA), no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Municipal nº 3 de 7 de dezembro de 1990, alterada pela Lei Complementar Municipal nº 66 de 25 de maio de 2011 e pelo Decreto Municipal nº 158 de 17 de dezembro de 2014;

Considerando a necessidade de tornar públicas todas as etapas do referido certame;

Considerando a solicitação de licença do Conselheiro Tutelar Titular em exercício, Senhor **JOSÉ RIBAMAR SANTANA DA SILVA**, identidade 854.307 – SSP-MT e CPF 557.522.171-72, para concorrer a cargo eletivo nas eleições de 2016;

Considerando a desistência, em definitivo, da primeira suplente **LUCILENE RODRIGUES PEREIRA**, convocada para assinar Termo de Posse pelo Edital Complementar nº 11, de 30 de junho de 2016, devidamente publicado no Diário Oficial do Município (Jornal da AMM) em 1º de julho de 2016, Edição 2.510, Ano XI, página 410, disponível no [site https://diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes/](https://diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes/), para substituir o Conselheiro Tutelar Titular **JOSÉ RIBAMAR SANTANA DA SILVA**;

Considerando a nomeação e posse da Conselheira Tutelar segunda suplente **ELIZABETH DELGADO DA SILVA** para substituir, **interinamente**, a vaga do Conselheiro Tutelar titular **JOSÉ RIBAMAR SANTANA DA SILVA**, convocada para assinar Termo de Posse pelo Edital Complementar nº 12, de 5 de julho de 2016, devidamente publicado no Diário Oficial do Município (Jornal da AMM) em 6 de julho de 2016, Edição 2.513, Ano XI, páginas 178-179, disponível no [site https://diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes/](https://diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes/);

Considerando a desistência, em definitivo, da Conselheira Tutelar titular **LILIAN APARECIDA MENDES BARBOSA**, requerida no dia 24 de agosto de 2016, com efeitos a partir de 4 de setembro de 2016;

Considerando a convocação da Conselheira Tutelar segunda suplente **ELIZABETH DELGADO DA SILVA** para substituir, **em caráter definitivo**, a vaga da Conselheira Tutelar titular **LILIAN APARECIDA MENDES BARBOSA**, convocada para assinar Termo de Posse pelo Edital Complementar nº 13, de 31 de agosto de 2016, devidamente publicado no Diário Oficial do Município (Jornal da AMM) em 1º de setembro de 2016, Edição 2.554, Ano XI, página 158, disponível no [site https://diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes/](https://diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes/);

Considerando a desistência, em caráter temporário, da terceira suplente **SELMA DA SILVA**, convocada para assinar Termo de Posse pelo Edital Complementar nº 13, de 31 de agosto de 2016, devidamente publicado no Diário Oficial do Município (Jornal da AMM) em 1º de setembro de 2016, Edição 2.554, Ano XI, página 158, disponível no [site https://diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes/](https://diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes/), para substituir o Conselheiro Tutelar Titular **JOSÉ RIBAMAR SANTANA DA SILVA**;

Considerando a desistência, em caráter definitivo, da quarta suplente **SANDRA DOS SANTOS SILVA**, convocada para assinar Termo de Posse pelo Edital Complementar nº 14, de 1º de setembro de 2016, devidamente publicado no Diário Oficial do Município (Jornal da AMM) em 2 de setembro de 2016, Edição 2.555, Ano XI, disponível no [site https://diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes/](https://diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes/), para substituir o Conselheiro Tutelar Titular **JOSÉ RIBAMAR SANTANA DA SILVA**;

RESOLVE:

1. Convocar, em substituição temporária do Conselheiro Tutelar Titular **JOSÉ RIBAMAR SANTANA DA SILVA**, a quinta suplente **UDÉRGELA DOS SANTOS SILVA**, identidade nº 1.629.846-2 – SSP-MT e CPF nº 001.215.651-57, para assinar **Termo de Posse como Conselheira Tutelar Suplente (Interina)**, já nomeada pela alínea “e” do Inciso II do Art. 1º da Portaria nº 3, de 10 de janeiro de 2016, devidamente publicada no Diário Oficial do Município (Jornal da AMM) de 13/01/2016, Edição 2.392, Ano XI, Página 156, disponível no [site https://diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes/](https://diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes/).

2. Informar à Conselheira Tutelar ora convocada, para comparecer no Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS), situado na Rua Luiz Gonzaga de Souza, nº 394 – Centro – São Félix do Araguaia (MT), das 14h00min às 18h00min, nos dias 02/09/2016 a 05/09/2016.

3. Este Edital entra em vigência na data de sua publicação.

São Félix do Araguaia (MT), em 2 de setembro de 2016.

JUNIO DE SOUZA ALVES**Presidente em Exercício do CMDCA****MARIA DILEUSA CARVALHO PARENTE**

**Vice-Presidente da Comissão Especial do Processo de
Escolha dos Candidatos ao Cargo de Conselheiro Tutelar**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO**SECRETARIA DE GOVERNO E GABINETE
LEI DE Nº672/2016 DE 24 DE AGOSTO DE 2016**

Dispõe sobre abertura de **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR** e dá outras providências.

ARIVALDO MEDEIROS DE SANTANA, Prefeito Municipal de São José do Povo, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, FAZ saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei.

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder, no orçamento vigente, abertura de CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR **até o montante de R\$. 90.805,00 (noventa mil e oitocentos e cinco reais)**; de acordo com Lei nº 632/2015 – Lei Orçamentaria Anual, e os arts. 42 e 43 da lei nº. 4.320/64, destinado à suplementação das seguintes dotações:

02 – PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO**010 – GABINETE DO PREFEITO****041222010.2004 – MANter O GABINETE DO PREFEITO**

(198) 3390390000 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica R\$. 14.180,00

Fr: Recurso Próprio.

SOMA R\$. 14.180,00

040 – SECRETARIA DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO

(361) 3390390000 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica R\$. 8.000,00

Fr: Recurso Próprio.

SOMA R\$. 8.000,00

050 – SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS**041227070.2017 – MANter AS ATIVIDADES DA SECRETARIA**

(383) 3191130000 – Obrigações Patronais – RPPS R\$. 4.000,00

(219) 3390390000 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica R\$. 13.000,00

Fr: Recurso Próprio.

SOMA R\$. 17.000,00

140 – SECRETARIA DE PROMOÇÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

(271) 3390390000 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica R\$. 5.725,00

Fr: Recurso Próprio.

SOMA R\$. 5.725,00

03 – SECRETARIA DE SAÚDE**110 – SECRETARIA DE SAÚDE****103019110.2183 – PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA – PSF – ESTADUAL**

(448) 3190040000 – Contratação por Tempo Determinado R\$. 4.000,00

(449) 3190130000 – Obrigações Patronais R\$. 1.000,00

Fr: Recurso Saúde Estadual.

SOMA R\$. 5.000,00

160 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**103019110.2052 – SAÚDE BUCAL – SB - FEDERAL**

(129) 3190110000 – Vencimentos e Vantagens Fixas – P. Civil R\$. 2.100,00

Fr: Recurso FNS.

SOMA R\$. 2.100,00

103029120.2057 – MANter O CENTRO DE SAÚDE – HOSPITAL MUNICIPAL

(501) 3390300000 – Material de Consumo R\$. 30.800,00

Fr: Recurso FNS.

SOMA R\$. 30.800,00

103039130.2049 – MANter A ASSISTENCIA FARMACEUTICA BÁSICA - FEDERAL

(517) 3390300000 – Material de Consumo R\$. 8.000,00

Fr: Recurso FNS.

SOMA R\$. 8.000,00

TOTAL GERAL R\$. 90.805,00

Artigo 2º - Para cobertura do crédito referido no artigo anterior será utilizados recursos por anulação total ou parcial nas dotações do orçamento vigente de acordo com a Lei nº 632/2015 – Lei Orçamentaria Anual e o disposto nos arts. 42 e 43 da Lei nº. 4.320/64, abaixo descrita:

02 – PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO**030 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO****041225020.2163 – REALIZAR A PUBLIC.INST. E COM PUBL. DE UTIL. PÚBLICA**

(027) 3390360000 – Outros Serviços de Terceiros – P. Física R\$. 3.000,00

Fr: Recurso Próprio.

SOMA R\$. 3.000,00

041225020.2010 – MANter AS ATIVIDADES DA SECRETARIA

(204) 3390300000 – Material de Consumo R\$. 10.000,00

Fr: Recurso Próprio.

SOMA R\$. 10.000,00

040 – SECRETARIA DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO**041236010.2153 – REALIZAR INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES**

(033) 3390920000 – Despesas de Exercícios Anteriores R\$. 5.000,00

Fr: Recurso Próprio.

SOMA R\$. 5.000,00

041296010.2011 – MANter AS ATIVIDADES DA SECRETARIA

(210) 3390140000 – Diárias – Civil R\$. 4.725,00

Fr: Recurso Próprio.

SOMA R\$. 4.725,00

050 – SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS**041227070.2017 – MANter AS ATIVIDADES DA SECRETARIA**

(216) 3390140000 – Diárias – Civil R\$. 5.200,00

Fr: Recurso Próprio.

SOMA R\$. 5.200,00

060 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**123618010.2026 – REFORMAR UNIDADES ESCOLARES**

(231) 3390360000 – Outros Serviços de Terceiros – P. Física R\$. 3.000,00

(232) 3390390000 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica R\$. 3.000,00

Fr: Recurso Próprio.

SOMA R\$. 6.000,00

123618030.2029 – MANter O TRANSPORTE ESCOLAR

(238) 3390360000 – Outros Serviços de Terceiros – P. Física R\$. 4.000,00

Fr: Recurso Próprio.**SOMA R\$. 4.000,00****080 – SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO****206069010.1031 – CONSTRUIR HORTAS COMUNITÁRIAS**

(104) 4490510000 – Obras e Instalações R\$. 3.000,00

(416) 3390360000 – Outros Serviços de Terceiros – P. Física R\$. 1.250,00

(417) 3390390000 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica R\$. 1.000,00

Fr: Recurso Próprio.**SOMA R\$. 5.250,00****140 – SECRETARIA DE PROMOÇÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL****082429250.2106 – APOIAR O DEFICIENTE**

(258) 3390360000 – Outros Serviços de Terceiros – P. Física R\$. 2.100,00

Fr: Recurso Próprio.**SOMA R\$. 2.100,00****082439260.2065 – MANTER O CONSELHO TUT. DO MENOR E DO ADOLESCENTE**

(262) 3390300000 – Material de Consumo R\$. 5.000,00

Fr: Recurso Próprio.**SOMA R\$. 5.000,00****082449260.2071 – MANTER AS ATIVIDADES DA SEC. DE PROM. SOCIAL**

(269) 3390300000 – Material de Consumo R\$. 10.000,00

Fr: Recurso Próprio.**SOMA R\$. 10.000,00****082449260.2194 – AUXÍLIO A ASSOCIAÇÕES E ENTIDADES ASSISTENCIAIS**

(485) 3350430000 – Subvenções Sociais R\$. 6.000,00

Fr: Recurso Próprio.**SOMA R\$. 6.000,00****03 – SECRETARIA DE SAÚDE****110 – SECRETARIA DE SAÚDE****103029120.2057 – MANTER O CENTRO DE SAÚDE – HOSPITAL MUNICIPAL**

(309) 3390390000 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica R\$. 350,00

Fr: Recurso Próprio.**SOMA R\$. 350,00****04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL****120 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL****082449280.2132 – MANTER O FUNDO PARTILHADO DE INV. SOCIAL - FUPIS**

(339) 3390390000 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica R\$. 12.000,00

Fr: Recurso FUPIS.**SOMA R\$. 12.000,00****05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA****130 – FUNDO DE MAN. E DESENV. EDUC. BÁSICA – FUNDEB****123618060.1161 – AQUISIÇÃO DE EQUIP. P/O ENSINO FUNDAMENTAL**

(436) 4490520000 – Equipamentos e Material Permanente R\$. 4.180,00

Fr: Recurso FUNDEB.**SOMA R\$. 4.180,00****123618060.2097 – REM. DOS PROF. MAG. DA ED. BÁSICA – FUN. 60%**

(438) 3390140000 – Diárias – Civil R\$. 5.000,00

Fr: Recurso FUNDEB.**SOMA R\$. 5.000,00****123658060.2098 – REM. DOS PROF. MAG. DA ED. BÁSICA – INF. 60%**

(445) 3390140000 – Diárias – Civil R\$. 3.000,00

Fr: Recurso FUNDEB.**SOMA R\$. 3.000,00****TOTALGERAL R\$. 90.805,00****Artigo 3º** - Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.**Artigo 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL****Em 24 de agosto de 2.016.****ARIVALDO MEDEIROS DE SANTANA****Prefeito Municipal****Registrado nesta Secretaria e publicada****No Jornal Oficial da AMM-MT nº _____****____/____/____.****SECRETARIA DE GOVERNO E GABINETE
LEI DE Nº673/2016 DE 30 DE AGOSTO DE 2016**Dispõe sobre abertura de **CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR** e dá outras providências.**ARIVALDO MEDEIROS DE SANTANA, Prefeito de São José do Povo, Estado de Mato Grosso**, no uso de suas atribuições legais,**FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONO A SEGUINTE LEI:****ARTIGO 1º** - Fica o poder Legislativo Municipal autorizado a proceder no orçamento vigente abertura de **CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR** até o montante de **R\$. 23.932,92 (vinte e três mil novecentos e trinta e dois reais e noventa e dois centavos)**, de acordo com Lei nº 632/2015 – Lei Orçamentaria Anual, e os arts. 42 e 43 da lei nº. 4.320/64; Em observância ao art. 29-A que “**não poderá ultrapassar os seguintes percentuais, relativos ao somatório da receita tributária e das transferências previstas no parágrafo quinto do artigo 153 e nos artigos 158 e 159, efetivamente realizado no exercício anterior: (Acréscitado pela EC-000.025-2000)**”; destinado à suplementação das seguintes dotações:**01 – CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO****001 – GABINETE DO PRESIDENTE****010321010.2165 – MANTER A VERBA INDENIZATORIA**

(007) 3390930000 – Indenizações e Restituições R\$. 6.500,00

Fr: Recurso Próprio.**SOMA R\$. 6.500,00****002 – SECRETARIA DA CAMARA****010321010.2002 – MANTER AS ATIVIDADES DA CAMARA**

(009) 3190110000 – Vencimentos e Vantagens Fixas R\$. 8.432,92

(010) 3191130000 – Obrigações Patronais – RPPS R\$. 6.000,00

(013) 3390300000 – Material de Consumo R\$. 3.000,00

Fr: Recurso Próprio.

SOMA R\$. 17.432,92**T O T A L R\$. 23.932,92**

ARTIGO 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar referido no artigo anterior; serão utilizados recursos por anulação parcial ou total no orçamento do Poder Executivo Municipal, na seguinte dotação:

03 – SECRETARIA DE SAÚDE**160 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

103029120.2157 – MANTER TETO M.MÉD/ALTA COMPLEX.AMB. HOSP-FEDERAL

(512) 3390360000 – Outros Serviços de Terceiros – P. Física **R\$. 23.932,92**

Fr: Recurso FNS.

T O T A L..... R\$. 23.932,92

ARTIGO 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

São José do Povo-MT, 30 de Agosto de 2016

ARIVALDO MEDEIROS DE SANTANA

Prefeito Municipal de São José do Povo

Registrado nesta Secretaria e Publicada

No Jornal Oficial da AMM-MT nº _____

____/____/____.

**SECRETARIA DE GOVERNO E GABINETE
PORTARIA Nº 062/2016 - DE 05 DE AGOSTO DE 2016**

Dispõe sobre designar Engenheiro para Fiscalizar a Obra de Construção da Praça da Cohab André Maggi deste Município.

ARIVALDO MEDEIROS DE SANTANA, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, etc.

RESOLVE:

ARTIGO 1º- Nomear o Sr. JOÃO DA LUZ PROENÇA FILHO, portador do RG: 835435 SSP/PR, CPF 948.548.588-34, Engenheiro Civil CAU: A5106-3 MT para Fiscalizar a obra de Construção da Praça da Cohab André Maggi, obra a ser executada por esta Prefeitura Municipal.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpra-se.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

SÃO JOSÉ DO POVO-MT, 05 de Agosto de 2016.

ARIVALDO MEDEIROS DE SANTANA

Prefeito Municipal

Registrado nesta Secretaria e publicada

No Jornal Oficial da AMM-MT nº _____

____/____/____.

**SECRETARIA DE GOVERNO E GABINETE
DECRETO Nº 051/2016 - DE 30 DE AGOSTO DE 2016**

Aprova o loteamento urbano denominado "MEU LAR- RESIDENCIAL ANDRÉ MAGGI".

ARIVALDO MEDEIROS DE SANTANA, Prefeito Municipal de São José do Povo, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aprovado o loteamento urbano denominado "MEU LAR- RESIDENCIAL ANDRÉ MAGGI", localizado na QUADRA 02, Centro, nesta cidade de São José do Povo-MT, imóvel registrado sob matrícula nº 99.420 do 1º Tabelionato e Registro de Imóveis de Rondonópolis -MT, com área total de 12.538,00m² (doze mil quinhentos e trinta e oito metros quadrados), assim distribuídos:

a) Quadras e Lotes 10.315,00m²

b) Sistema Viário 752,86m²

c) Áreas Equipamentos Comunitários 584,52m²

d) Área de Expansão Urbana 885,14m²

e) Total da Área Loteada 12.538,00m²

Art. 2º - São os seguintes limites e confrontações da área loteada:

a) Norte: Rua José Ives Costa; b) Sul: Rua Licurgo Pimentel e terras desmembradas; c) Leste: Rua Castelo Branco; d) Oeste: Rua Travessa Dom Osório.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

São José do Povo-MT, 30 de Agosto de 2016

ARIVALDO MEDEIROS DE SANTANA

Prefeito Municipal

Registrado nesta Secretaria e publicada

No Jornal Oficial da AMM-MT nº _____

____/____/____.

**SECRETARIA DE GOVERNO E GABINETE
DECRETO Nº 45/2016 - DE 25 DE JULHO DE 2016**

Dispõe sobre, LUTO OFICIAL na Prefeitura Municipal de São José do Povo, e da outras providências.

ARIVALDO MEDEIROS SANTANA, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, etc.

DECRETA:

ARTIGO 1º- Fica decretado LUTO OFICIAL no Paço Municipal e todas as repartições Municipais, neste dia 25 DE JULHO DE 2016, em virtude da morte do Senhor LUIZ CARLOS FELIPE ALVES.

ARTIGO 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

São José do Povo, 25 de Julho de 2016

ARIVALDO MEDEIROS DE SANTANA

PREFEITO MUNICIPAL

Registrado nesta Secretaria e publicada

No Jornal Oficial da AMM-MT nº _____

____/____/____.

SECRETARIA DE GOVERNO E GABINETE
DECRETO N° 046/2015 - DE 18 DE AGOSTO DE 2016

Dispõe sobre, LUTO OFICIAL na Prefeitura Municipal de São José do Povo, e da outras providências.

ARIVALDO MEDEIROS SANTANA, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, etc.

DECRETA:

ARTIGO 1º- Fica decretado LUTO OFICIAL no Paço Municipal e todas as repartições Municipais, neste dia 18 DE AGOSTO DE 2016, em virtude da morte da Senhora FIDELCINA FRANCISCA DOS SANTOS.

ARTIGO 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

São José do Povo, 18 de Agosto de 2016

ARIVALDO MEDEIROS DE SANTANA

PREFEITO MUNICIPAL

Registrado nesta Secretaria e publicada

No Jornal Oficial da AMM-MT n° _____

_____/_____/____.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO 097/2016

Contratado (a): PAULO SÉRGIO DOS SANTOS.

OBJETO – A contratação para o cargo de Motorista (devido licença política de servidor) por 42 (quarenta e dois dias), para atender à necessidade temporária e excepcional de interesse público a contratação da Senhora Paulo Sergio dos Santos. Conforme Lei n° 280/2004 art. 98 § 1º.

VALOR TOTAL—A contratante pagará a contratada o vencimento mensal de **R\$ 1.073,98 (um mil e setenta e três reais e noventa e três centavos)**, que será pago juntamente com o pagamento dos demais servidores municipais.

VIGÊNCIA—O presente contrato tem vigência de **01/09/2016 a 12/11/2016**. O contratado deverá obedecer à escala de serviço preparada pela contratante com carga horária de trabalho igual a dos servidores efetivos, bem como as atribuições pertinentes ao cargo; podendo ser prorrogado mediante termo aditivo.

SECRETARIA DE GOVERNO E GABINETE
LEI DE N°668/2016 DE 06 DE JULHO DE 2016

Altera o anexo previsto no artigo 2º da lei 396/2007 que trata de autorização ao Poder executivo para escriturar lotes na área central da cidade e dá outras providências...

ARIVALDO MEDEIROS DE SANTANA, Prefeito Municipal de São José do Povo, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais.

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Altera-se o anexo previsto no artigo 2º da lei 396/2007 de acordo com o ANEXO I desta lei.
Artigo 2º- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.
Artigo 3º- Revogam-se as disposições em contrário.
GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL
Em 06 de Julho de 2016
ARIVALDO MEDEIROS DE SANTANA

Prefeito Municipal
Registrado nesta Secretaria e publicada
No Jornal Oficial da AMM-MT n° _____
_____/_____/____.

ANEXO I

A - Passa a fazer parte do anexo desta lei os seguintes beneficiários:

NOME	CPF/CNPJ	QUADRA	LOTE
MAURO DE SANTANA PEREIRA	CPF: 3535505015	Nº. 19	Nº. 02

SECRETARIA DE GOVERNO E GABINETE
LEI DE N°667/2016 DE 06 DE JULHO DE 2016

Dispõe sobre incluir na Lei n°534/2016 no artigo 136, o inciso VIII dispondo sobre incentivo fiscal para implantação de projetos de loteamento no Município.

Faço saber, que a Câmara Municipal de São José do Povo, Estado de Mato Grosso aprovou e eu, ARIVALDO MEDEIROS DE SANTANA, sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder incentivo fiscal para pessoas jurídicas e físicas que queiram investir no Município na criação de projetos de loteamentos Urbanos, incluindo **no artigo 136/2016 da Lei 534/2016 o** inciso abaixo descrito:

VIII - Desmembramento e/ou Remembramento de Loteamento Urbano.

Artigo 2º - Fica estabelecido uma **taxa única de 100 UPFM** por área, para a aprovação de Remembramento e Desmembramento a uma determinada matrícula, visando incentivar a implantação de novos empreendimentos, alterando o Anexo XII da Lei 534/2012, como segue:

ANEXO XII

TABELA PARA COBRANÇA DA TAXA DE SERVIÇOS DIVERSOS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	ALÍQUOTA SOBRE UPFM
7	Desmembramento e/ou remembramento (por área) para Loteamento Urbano.	100 UPFM (taxa única) por área

Artigo 3º - Esta Lei entrara em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Em 06 de Julho de 2016

ARIVALDO MEDEIROS DE SANTANA

Prefeito Municipal

Registrado nesta Secretaria e publicada

No Jornal Oficial da AMM-MT n° _____

_____/_____/____.

SECRETARIA DE GOVERNO E GABINETE
LEI DE N°666/2016 DE 06 DE JULHO DE 2016

Dispõe sobre as DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS para elaboração da lei orçamentária para o exercício financeiro de 2.017 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de São José do Povo, Estado de Mato Grosso **Sr. ARIVALDO MEDEIROS DE SANTANA**, no uso de suas atribuições legais.

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI

Art. 1º - Esta Lei fixa as Diretrizes Orçamentárias do Município para o exercício de 2017, com estrita observância às diretrizes fixadas nesta Lei, aos princípios estabelecidos na Constituição Federal, na Lei Orgânica do Município de São José do Povo, à legislação vigente, em especial à Lei n.º 4.320/64 e a Lei Complementar 101, de 04 de maio de 2000 – Lei de

Responsabilidade Fiscal e as recentes Portarias editadas pela Secretaria do Tesouro Nacional.

Parágrafo Único - A Lei Orçamentária Anual compreenderá:

- a) Orçamento Fiscal;
- b) Orçamento de Investimento; e,
- c) Orçamento da Seguridade Social.

Art. 2º - O orçamento anual do Município abrange os Poderes Executivo e Legislativo, seus Fundos, Órgão, Entidades da Administração Direta e Indireta, assim como a execução orçamentária obedecerá às diretrizes aqui estabelecidas.

Art. 3º - A proposta orçamentária do Município para 2017 observará as metas e prioridades da Administração Pública estabelecidas nas diretrizes que integram esta Lei, e nos anexos de metas fiscais, conforme o artigo 4º da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

§ 1º - O montante das despesas será igual ao das receitas.

§ 2º - As metas e prioridades fixadas no Anexo de que trata este artigo terão preferência na alocação de recursos na Lei Orçamentária para 2017, não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas.

§ 3º - A execução das ações vinculadas às metas e às prioridades estará condicionada ao equilíbrio das contas públicas que constitui a base que irá assegurar as ações de desenvolvimento visando às melhorias do índice de desenvolvimento humano.

§ 4º - a Estimativa da receita e da despesa será com base na arrecadação de 2013; 2014 e 2015 e atual conjuntura econômica estadual e nacional, e os efeitos das modificações na legislação tributária.

§ 5º - Os pagamentos do serviço da dívida, de pessoal e encargos terão prioridade sobre as ações de expansão.

Art. 4º - Para efeito desta Lei, entende-se por:

- a) - **PROGRAMA**, o instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos, sendo mensurado por indicadores estabelecidos no plano plurianual;
- b) - **AÇÃO**, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, denominado por projeto, atividade e operação especial;
- c) - **ATIVIDADE**, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;
- d) - **PROJETO**, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo; e
- e) - **OPERAÇÃO ESPECIAL**, as despesas que não contribuem para a manutenção das ações do governo, das quais não resulta um produto, e não geram contratação direta sob a forma de bens ou serviços;
- f) - **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA**, o menor nível de classificação institucional, agrupada em órgãos orçamentários, entendidos estes como os de maior nível da classificação institucional;
- g) - **EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**, o empenho e a liquidação da despesa, inclusive sua inscrição em restos a pagar;
- h) - **EXECUÇÃO FINANCEIRA**, o pagamento da despesa, inclusive dos restos a pagar já inscritos.

§ 1º - Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob forma de atividades e projetos, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.

§ 2º - Cada atividade, projeto e operação especial identificarão a função e a subfunção às quais se vincula, na forma do anexo que integra a Portaria

nº 42, de 14 de abril de 1999, do Ministério do Orçamento e Gestão e alterações posteriores.

§ 3º - As categorias de programação de que trata esta Lei serão identificadas no projeto de lei orçamentária por programas, atividades, projetos ou operações especiais.

§ 4º - As atividades e projetos serão desdobrados exclusivamente para especificar a localização das respectivas ações, não podendo haver, por conseguinte, alteração da finalidade e da denominação da ação.

Art. 5º - O Projeto de Lei Orçamentária para 2017 será encaminhado ao Poder Legislativo até o dia 30 de setembro de 2016 e será composto de:

- I – Texto da lei;
- II – Consolidação dos quadros orçamentários;
- III – Anexo dos orçamentos fiscal e da seguridade social, discriminando a receita e a despesa na forma definida na legislação pertinente e nesta Lei;
- IV – Discriminação da Legislação da receita referente aos orçamentos fiscal e da seguridade social;

§ 1º - A Lei Orçamentária evidenciará as Receitas e Despesas de cada uma das Unidades Administrativas, identificadas com código da destinação dos recursos, especificando aquelas vinculadas a seus Fundos e ao Orçamento Fiscal, de Investimento e da Seguridade Social, desdobradas as despesas por função, programa, projeto, atividade ou operações especiais e, quanto a sua natureza, por categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação, tudo em conformidade com a Portaria 42/99 – STN, Portaria Interministerial nº 163/01, Portaria nº 003/08 – STN e alterações posteriores.

§ 2º - Integrarão a consolidação dos quadros orçamentários a que se refere o inciso II deste artigo, incluindo os complementos referenciados no art. 22, incisos III, IV, e parágrafo único da Lei nº 4.320/64, os seguintes demonstrativos:

- I – Sumário geral da receita por fontes e das despesas por funções do Governo;
- II – Quadro demonstrativo da receita e despesa segundo categorias econômicas, anexo I da Lei nº 4.320/64;
- III – Receita segundo as categorias econômicas – Anexo 2 da Lei nº 4.320/64;
- IV – Natureza da despesa segundo as categorias econômicas – Consolidação Geral – Anexo 2 da Lei nº 4.320/64;
- V – Quadro discriminativo da receita, por fontes e respectiva legislação;
- VI – Quadro das dotações por órgãos do Governo: Poder Legislativo e Poder Executivo;
- VI – Quadro demonstrativo da despesa por órgãos, por unidade orçamentária, programa de trabalho – anexo 6 da Lei nº 4.320/64;
- VII – Quadro demonstrativo da despesa por programa anual de trabalho do Governo, por função governamental – Anexo 7 da Lei nº 4.320/64;
- VIII – Quadro demonstrativo da despesa por funções, subfunções e programas conforme o vínculo com os recursos – Anexo 8 da Lei nº 4.320/64;
- IX – Quadro demonstrativo das despesas por órgão e funções – Anexo 9 da Lei nº 4.320/64;
- X – Quadro demonstrativo da receita e planos de aplicação dos fundos especiais;
- XI – Quadro demonstrativo do programa anual de trabalho do Governo em termos de realização de obras e de prestação de serviços;
- XII – Tabela explicativa da evolução da receita e da despesa – art. 22, inciso III da Lei nº 4.320/64;
- XIII – Descrição sucinta de cada unidade administrativa e de suas principais finalidades, com a respectiva legislação;

XIV – Demonstrativo da compatibilidade da programação dos orçamentos com os objetivos e as metas constantes do anexo de metas fiscais, que integra a LDO;

XV – Demonstrativo de medidas de compensação às renúncias de receita e ao aumento de despesas obrigatórias de caráter continuado.

Art. 6º - Para o atendimento do equilíbrio entre a receita e a despesa do Poder Executivo, a cada bimestre, avaliará o comportamento da receita real arrecadada, para que em caso negativo, aplicar o limitador de empenho, previsto no artigo 9º da Lei Complementar 101/2.000, tomando-se por base o percentual não realizado em relação à receita realizada no mesmo período do ano anterior.

§ 1º - Excluem do *caput* deste artigo as despesas que constituem obrigações constitucionais e legais do município e as despesas destinadas ao pagamento dos serviços da dívida.

§ 2º - No caso de limitação de empenho e de movimentação financeira de que trata o *caput* deste artigo, buscar-se-á preservar as despesas abaixo hierarquizadas:

I – com pessoal e encargos patronais;

II – com a conservação do patrimônio público, conforme prevê o disposto no artigo 45 da Lei Complementar nº 101/2000;

III – com pagamento da dívida pública e encargos.

Art. 7º - O Poder Legislativo encaminhará sua proposta orçamentária para 2.017, observadas as determinações contidas nesta Lei e no artigo 29-A da Constituição Federal, até o dia 31 de julho de 2016, para ser compatibilizada com os demais órgãos da Administração.

Art. 8º - A estimativa da receita que constará do projeto da Lei Orçamentária para o exercício de 2017 contemplará medidas de aperfeiçoamento da administração dos tributos municipais, com vistas à expansão de base de tributação e conseqüente aumento das receitas próprias.

Art. 9º - A estimativa da receita citada no artigo anterior levará em consideração, adicionalmente, o impacto de alteração na legislação do contribuinte e a justa distribuição de renda.

Art. 10 - Constituem as receitas do Município aquelas provenientes:

I - dos tributos de sua competência;

II - de atividades econômicas, que por sua conveniência possam ser executadas;

III - de transferência por força de mandamento constitucional, ou de convênios firmados com entidades privadas e governamentais em todas as esferas de governo, nacional ou internacional;

IV - de transferências voluntárias definidas pelo Governo Estadual e Federal;

V - de empréstimos tomados por antecipação da receita, autorizados por Lei;

VI - de empréstimos e financiamentos autorizados por Lei específica, vinculada as obras e/ou serviços públicos;

VI - de transferências do FUNDEB, de acordo com a emenda Constitucional nº 53/2006 e da Medida Provisória nº 339/2006.

VII - de doações do setor privado destinado a programa de incentivo cultural e outros.

Parágrafo Único – Os estudos para definição dos Orçamentos da Receita deverão observar os efeitos da alteração da legislação tributária, incentivos fiscais autorizados, a inflação do período, o crescimento econômico, a ampliação da base de cálculo dos tributos e a sua evolução nos últimos três exercícios. (Art. 12 da LRF).

Art. 11 - A proposta orçamentária que o Poder Executivo encaminhará ao Poder Legislativo obedecerá as seguintes diretrizes:

I – a Lei Orçamentária não consignará dotação para investimento com duração superior a um exercício financeiro que não esteja previsto no plano plurianual ou em Lei que autorize a sua inclusão, conforme disposto no § 1º do artigo 167 da Constituição;

II – as obras em execução terão prioridade sobre novos projetos, não podendo ser paralisadas sem autorização Legislativa, salvo por insuficiência de recursos financeiros ou orçamentários;

III – as despesas com o pagamento da Dívida Pública, Encargos Sociais, de salários e Restos a Pagar, terão prioridade sobre as ações de expansão dos serviços públicos.

Art. 12 - **As unidades orçamentárias não poderão ter consignado novos projetos se não estiverem adequadamente atendidos os em andamento e a seu cargo.**

Parágrafo Único – Entende-se por adequadamente atendidos os projetos cuja realização física esteja conforme o cronograma físico-financeiro pactuado e em vigência.

Art. 13 – A proposta orçamentária anual atenderá às diretrizes gerais e aos princípios de unidade, universalidade e anualidade, não podendo o montante das despesas fixadas excederem a previsão da receita para o exercício.

Art. 14 – É vedada a inclusão, na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais, de quaisquer recursos do Município, para clubes, associações de servidores, e, as doações a título de subvenções sociais, destinadas a entidades privadas sem fins lucrativos, de atividades de natureza continuada de atendimento direto ao público nas áreas de assistência social, saúde ou educação ou estejam registradas no Conselho Nacional de Assistência Social, ficam condicionadas ao atendimento da legislação pertinente.

§ 1º - Para habilitar-se ao recebimento de recursos referidos no *caput*, a entidade privada, sem fins lucrativos, deverá apresentar declaração de funcionamento regular nos últimos dois anos, emitida no exercício de 2017 e comprovante de regularidade do mandato de sua diretoria.

§ 2º - As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos do Município, a qualquer título, submeter-se-ão à fiscalização do Poder Público com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos.

§ 3º - **A concessão de auxílios e subvenções dependerá de autorização legislativa através de Lei especial.**

Art. 15 - Para os efeitos da ressalva de que trata o artigo 16, § 3º, da Lei Complementar n.º 101/2000, consideram-se irrelevantes as despesas decorrentes da criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental cujo valor não ultrapasse, para aquisição de bens e serviços a 0,1% (zero um por cento) e para realização de obras e serviços de engenharia a 0,2% (zero dois por cento), da receita corrente do município de São José do Povo.

Art. 16 – No exercício de 2017, a concessão de qualquer vantagem, a criação de cargos, empregos e funções ou alteração de estrutura de carreiras, bem como a admissão ou contratação de pessoal, a qualquer título, poderá ser efetuados, em ambos os Poderes, desde que:

a) - haja prévia dotação orçamentária suficiente para atender às projeções de despesa de pessoal e aos acréscimos dela decorrentes;

b) - não provoquem desatendimento do limite legal de comprometimento aplicado às despesas com pessoal inativo;

c) - não possibilitem seja ultrapassado aos 95% (noventa e cinco por cento) do limite de gastos com pessoal do respectivo Poder;

d) - não desatendam a restrição imposta pelo artigo 71, da Lei Complementar nº 101/00.

Art. 17 - Atingido o limite de despesa total com pessoal, previstos nos artigos 19 e 20 da Lei Complementar 101/2000, deverão os Poderes Execu-

tivo e Legislativo, aplicar o disposto nos artigos 22 e 23 do mesmo instrumento legal.

Art. 18 – A inclusão, na Lei Orçamentária Anual, de transferência de recursos do município para custeio de despesas de competência de outros entes da Federação somente poderá ocorrer em situações que envolvam claramente o atendimento de interesses locais, mediante convênio, acordo ou ajuste, de acordo com o estabelecido no art. 62 da Lei Complementar n.º 101/00.

Art. 19 – As prioridades estabelecidas no Anexo I à presente Lei poderão ser ajustadas na proposta orçamentária, desde que plenamente justificadas na mensagem de encaminhamento do Projeto de Lei Orçamentária Anual ao Poder Legislativo e estejam compatíveis com o Plano Plurianual.

Parágrafo Único – Os programas estabelecidos no Anexo I desta Lei terão prioridade sobre os ajustes verificados na Lei Orçamentária.

Art. 20 – A criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento da despesa será acompanhado de:

- a) - estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva entrar em vigor e nos dois subsequentes;
- b) - declaração do ordenador da despesa de que o aumento tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária anual e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art.21 – Se a arrecadação da receita estimada na Lei Orçamentária não observar em cada bimestre, o comportamento estabelecido na programação financeira, ambos os Poderes determinarão limitação de suas despesas mediante a aplicação de redutor equivalente ao percentual de queda da arrecadação em face do valor programado considerado a receita acumulada do exercício, sobre o total dos créditos aprovados de cada Poder, observado a destinação de recursos, nas seguintes dotações: (Art. 9º da LRF)

I – Contrapartida para projetos ou atividades vinculados a recursos oriundos de fontes extraordinárias como convênios, operações de crédito, alienação de ativos, desde que ainda não comprometidos;

II – Obras em geral, desde que ainda não iniciadas;

III – Dotação para combustíveis destinada a frota de veículos dos setores de transportes, obras, serviços públicos e agricultura;

IV – Dotação para material de consumo e outros serviços de terceiros das diversas atividades.

§ 1º - O Poder Executivo encaminhará ao Legislativo, no prazo estabelecido no caput do art. 9º da Lei Complementar Federal nº 101/2000, as novas estimativas de receitas e despesas, demonstrando a necessidade da limitação de empenho e movimentação financeira nos percentuais e montantes estabelecidos;

§ 2º - O valor obtido será reduzido nas dotações escolhidas no âmbito de cada Poder, observado o disposto nesta Lei e na Lei Complementar Federal nº 101/2000.

§ 3º - Quando a queda na arrecadação se der dentre as receitas oriundas do FUNDEB ou de transferências dos Fundos Federal e Estadual de Saúde, a redução será procedida pelo Executivo, no âmbito exclusivo de seus créditos orçamentários.

§ 4º - Nenhum dos Poderes poderá limitar despesas que constituam obrigações constitucionais e legais do Município, inclusive as destinadas ao pagamento do serviço da dívida.

§ 5º - No caso de restabelecimento da receita prevista, ainda que parcial, a recomposição das dotações cujos empenhos foram limitados dar-se-á de forma proporcional às relações efetivadas, por ato de cada Poder.

Art. 22 – Se a dívida consolidada do Município ultrapassar o respectivo limite ao final de um quadrimestre deverá ser a ele reconduzida até o término dos três subsequentes, na forma do artigo 31 da Lei Complementar nº

101/2000, cabendo a ambos os Poderes limitarem o empenhamento nas respectivas dotações, de maneira proporcional à participação no total orçamentário.

Art. 23 - O Projeto de Lei Orçamentária, para que a Sistemática da Responsabilidade na Gestão Fiscal possa atingir a sua Finalidade, que é o Equilíbrio das Contas Públicas, deve estar voltado para:

§ 1º - Através de Ação Planejada e Transparente, cumprir Metas de Qualidade e de Resultados entre Receitas e Despesas;

§ 2º - Mediante Prevenção de Riscos e Correção de Desvios, Obedecer a Limites e Condições no que tange a:

- a) Renúncia de Receita;
- b) Geração de Despesas com Pessoal, da Seguridade Social e Outras;
- c) Dívidas Consolidada e Mobiliária;
- d) Operações de Crédito, inclusive por Antecipação de Receita - ARO;
- e) Concessão de Garantia;
- f) Inscrição em Restos a Pagar.

Art. 24 – Para possibilitar o atendimento das metas e prioridade fixadas no Anexo I desta Lei ou dos programas incluídos na Lei Orçamentária, nos termos do artigo 7º da Lei nº 4.320/64, fica o Poder Executivo autorizado proceder a abertura de créditos adicionais suplementares, no orçamento de 2.017, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do total da despesa orçamentária fixada, considerando-se recursos para fim deste artigo, desde que não comprometidos, os previstos no artigo 43 e seus incisos da referida Lei.

Art. 25 – A concessão ou ampliação de incentivo ou benefício de natureza tributária da qual decorra renúncia de receita deverá estar acompanhada de estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva iniciar sua vigência e nos dois seguintes, atender ao disposto na Lei de Diretrizes Orçamentárias e a pelo menos uma das seguintes condições:

- a) – demonstração pelo proponente de que a renúncia foi considerada na estimativa de receita da Lei Orçamentária, na forma do artigo 12 da Lei Complementar 101/2000 e de que não afetará as metas de resultados fiscais previstas no Anexo de Metas Fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentárias;
- b) – estar acompanhada de medidas de compensação, no período mencionado no *caput*, por meio do aumento de receita, proveniente da elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributos ou contribuições.

§ 1º - A renúncia compreende anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, concessão de isenção em caráter não geral, alteração de alíquota ou notificação de base de cálculo que implique redução discriminada de tributos ou contribuições, e outros benefícios que correspondam a tratamento diferenciado.

§ 2º - Se o ato de concessão ou ampliação do incentivo ou benefício de que trata o *caput* deste artigo decorrer da condição contida no inciso II, o benefício só entrará em vigor quando implementadas as medidas referidas no mencionado inciso.

§ 3º - O disposto neste artigo não se aplica:

- a) – ao cancelamento de débito cujo montante seja inferior ao desses respectivos custos de cobrança.

Art. 26 – No decorrer da execução orçamentária do exercício de 2017, no âmbito de cada Poder, fica autorizada a fixação de um índice de aumento de vencimento dos servidores públicos municipais, caso seja constatado excesso efetivo de arrecadação que eleve a receita corrente líquida, observados os limites estabelecidos no Artigo 20, Inciso II, da Lei Complementar nº 101, 04/05/2000 e desde que compatível com a meta de resultado primário do Anexo de Metas Fiscais.

Art. 27 - O Poder Executivo, tendo em vista a capacidade financeira do Município, procederá à seleção de prioridades estabelecidas no Plano Plurianual e nesta Lei, a serem incluídas na proposta orçamentária, podendo, se necessário, incluir programas e/ou ações não elencados, desde que financiados com recursos de outras esferas de governo.

§ 1º - As prioridades estabelecidas no Anexo I da presente Lei poderão ser ajustadas à proposta orçamentária, desde que plenamente justificadas.

§ 2º - Os programas estabelecidos no Anexo I desta Lei terão prioridade sobre os ajustes verificados na Lei Orçamentária.

§ 3º - Ocorrendo a inclusão de novos programas e/ou ações na elaboração da proposta orçamentária, fica o Poder Executivo autorizado a proceder às adequações necessárias nas respectivas Leis, através da emissão de ato próprio.

Art. 28 - No Orçamento Anual do Município constarão obrigatoriamente:

I - recursos destinados à manutenção do Poder Legislativo;

II - recursos destinados ao pagamento da dívida municipal e seus serviços;

III - recursos destinados à cobertura de Precatória, conforme dispõe o artigo 100 da Constituição Federal;

IV - recursos para pagamento de pessoal e seus encargos;

V - recursos destinados à capacitação, treinamento, desenvolvimento, aperfeiçoamento e reciclagem profissional dos servidores públicos, visando à qualidade e a produtividade dos serviços;

VI - recursos destinados à manutenção e desenvolvimento do ensino, conforme artigo 212 da Constituição Federal;

VII - recursos destinados à manutenção do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, conforme estabelecido na Emenda Constitucional nº 53/2006 e Medida Provisória nº 339/2006;

VIII - recursos destinados à manutenção dos demais fundos previstos na estrutura administrativa e orçamentária para o exercício de 2017;

IX - recursos destinados a autarquias.

X - recursos destinados a manutenção das ações e serviços públicos de saúde, de acordo com o disposto na Emenda Constitucional n.º 29, de 13/09/2000.

Art. 29 - O Orçamento da Seguridade Social compreenderá as dotações destinadas a atender às ações de saúde, previdência e assistência social e conterá, dentre outros, com recursos provenientes de receitas próprias dos órgãos, fundos e entidades que integram exclusivamente este orçamento.

Art. 30 - Ficam vedados quaisquer procedimentos pelos ordenadores de despesas que viabilizem a execução de despesas sem comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária e financeira.

Art. 31 - As alterações orçamentárias relativas à modalidade de aplicação e aquelas em não impliquem em mudanças de grupo de despesas aprovadas na lei orçamentária e em seus créditos adicionais poderão ser modificados pelo Poder Executivo, mediante a edição de decreto, aprovando a alteração no quadro de detalhamento de despesas.

Art. 32 - As alterações decorrentes da abertura de créditos adicionais integrarão o quadro de detalhamento de despesas.

Art. 33 - Ao projeto de Lei Orçamentária somente não poderão ser apresentadas emendas quando:

I - anulem o valor de dotações orçamentárias com recursos provenientes de:

a) recursos vinculados;

b) recursos próprios de entidades da administração indireta, exceto quando suplementados para a própria entidade;

II. – forem relativas a:

a) dotação para pessoal e encargos sociais;

b) serviços da dívida;

c) contrapartida obrigatória do Tesouro Municipal a recursos de transferências do Estado e da União e de financiamentos.

Art. 34 - Nas emendas relativas à transposição de recursos dentro das unidades orçamentárias e entre elas, as alterações serão iniciadas nos projetos ou atividades com as dotações deduzidas e concluídas nos projetos ou atividades com as dotações acrescidas.

Art. 35 - Durante a execução orçamentária do exercício de 2017, não poderão ser canceladas as dotações previstas para pessoal e encargos sociais e serviços da dívida, visando atender créditos adicionais com outras finalidades, salvo se comprovada a existência de valores excedentes nas respectivas dotações.

Art. 36 - A inclusão de recursos na Lei Orçamentária de 2017, para o pagamento de precatórios será realizada em conformidade com o que preceitua o art. 100 e seus parágrafos, e o disposto no art. 78 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal.

Parágrafo Único - Os órgãos e entidades da administração pública submeterão os processos referentes a pagamento de precatórios à apreciação da Assessoria Jurídica do Município, com vistas ao atendimento da requisição judicial.

Art. 37 - O Projeto de Lei Orçamentária deve primar pela Responsabilidade na Gestão Fiscal, atentando para a Ação Planejada e Transparente, direcionada para a Prevenção de Riscos e a Correção de Desvios capazes de afetar o Equilíbrio das Contas Públicas, observando o princípio da publicidade e permitindo-se amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada uma dessas etapas, bem como levar em conta a obtenção dos resultados previstos no Anexo de Metas Fiscais.

Art. 38 - A LOA - Lei Orçamentária Anual não conterá dispositivo estranho:

I- À previsão da Receita;

II- À fixação da Despesa.

Parágrafo Único - Não se inclui na proibição a autorização para abertura de Créditos Suplementares e contratação de Operações de Crédito, ainda que por ARO - Antecipação de Receita Orçamentária, nos termos da lei.

Art. 39 - O projeto de LOA - Lei Orçamentária Anual deverá ser elaborado de forma compatível com o PPA - Plano Plurianual, com a LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias e com as normas estabelecidas pela Lei de Responsabilidade na Gestão Fiscal.

Art. 40 - As Emendas ao Projeto de LOA - Lei do Orçamento Anual ou aos Projetos que o modifiquem somente poderão ser aprovadas caso:

I - Sejam Compatíveis com o PPA - Plano Plurianual e com a LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias;

II - Indiquem os recursos necessários, admitidos, apenas, os provenientes, de Anulação de Despesas, excluídas, as que incidam sobre:

a) Dotações, para Pessoal e seus Encargos;

b) Serviço da Dívida;

III - Sejam Relacionadas:

a) Com a correção de erros ou omissões;

b) Com os dispositivos do texto do Projeto de Lei.

Art. 41 - A Concessão ou Ampliação de Incentivo ou Benefício de Natureza Tributária que, além de compreender Renúncia de Receita, estiver Acompanhada de Medidas de Compensação, no Exercício em que deva Iniciar sua Vigência e nos 02 (dois) seguintes, só entrará em vigor quando forem Implementadas as Medidas de Compensação.

Art. 42 – Até 31 de outubro de 2016 o Executivo poderá submeter ao Legislativo propostas de Alteração da Legislação tributária, que objetivem propiciar condições para o cumprimento de metas bimestrais de arrecadação, a serem implementadas na forma do artigo 13 da Lei Complementar n.º 101/00.

I – revisão das taxas, observando sua adequação aos custos dos serviços prestados;

II – revisão da planta genérica de valores dos imóveis urbanos;

III – imposto sobre Transmissão Inter Vivos e de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis;

IV – revisão das alíquotas do Imposto sobre os Serviços de Qualquer Natureza;

V – revisão das alíquotas do IPTU;

VI – instituição de taxas pela utilização efetiva ou potencial de serviços específicos e divisíveis, prestados ao contribuinte ou postos a sua disposição;

VII – revisão das isenções dos tributos municipais, para manter o interesse público e a justiça social.

Parágrafo Único – Ocorrendo alterações na legislação tributária, fica o Poder Executivo autorizado a proceder aos devidos ajustes orçamentários, incorporando ao orçamento municipal, mediante abertura de créditos adicionais no decorrer do exercício, observada a legislação vigente.

Art. 43 - O Poder Executivo realizará estudos visando à definição de sistema de controle de custos e avaliação de resultados das ações de governo.

§ 1º – A alocação de recursos na Lei Orçamentária Anual será feita diretamente à unidade orçamentária responsável pela sua execução, de modo a evidenciar o custo das ações e propiciar a correta avaliação dos resultados.

§ 2º - O controle e custos das ações desenvolvidas pelo Poder Público Municipal de que trata o artigo 50, § 3º da Lei de Responsabilidade Fiscal, serão desenvolvidos de forma a apurar os gastos dos serviços, tais como: dos programas, das ações, do m² das pavimentações, do aluno/ano do ensino básico, do aluno/ano do transporte escolar, do aluno/ano com merenda escolar, da destinação final da tonelada de lixo, do atendimento nas unidades de saúde, entre outros (Art. 4º, I “e” da LRF).

§ 3º - Os gastos serão apurados através das operações orçamentárias, tomando-se por base as metas físicas previstas nas planilhas das despesas e nas metas físicas realizadas e apuradas ao final do exercício

Art. 44 – Se a despesa de pessoal atingir o nível de que trata o parágrafo único do art. 22 da Lei Complementar n° 101, de 04 de maio de 2000, a contratação de hora extra fica restrita a necessidades emergenciais das áreas de educação, saúde e de saneamento.

Parágrafo único – Nos casos de necessidade temporária, de excepcional interesse público, devidamente justificado pela autoridade competente, a Administração Municipal poderá autorizar a realização de horas extras pelos servidores quando as despesas com pessoal excederem a 95% do limite estabelecido no art. 20, III da Lei de Responsabilidade Fiscal. (Art. 22, § único, V da LRF).

Art. 45 – O Executivo Municipal adotará as seguintes medidas para reduzir as despesas com pessoal caso ultrapassem os limites estabelecidos na Lei de Responsabilidade Fiscal. (Art. 19 e 20 da LRF).

I – eliminação de vantagens concedidas a servidores;

II – eliminação das despesas com horas extras;

III – exoneração de servidores ocupantes de cargo em comissão;

IV – demissão de servidores admitidos em caráter temporário.

Art. 46 – Para efeito desta lei e registros contábeis, entende-se com terceirização de mão de obra referente substituição de servidores de que trata

o art. 18, § 1º da LRF, a contratação de mão de obra cujas atividades ou funções guardem relação com atividades ou funções previstas no Plano de Cargos da Administração Municipal de São José do Povo, ou ainda, atividades próprias da Administração Pública Municipal, desde que, em ambos os casos, não haja utilização de materiais ou equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros.

Parágrafo Único – Quando a contratação de mão de obra envolver também fornecimento de materiais ou utilização de equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros, por não caracterizar substituição de servidores, a despesa será classificada em outros elementos de despesa que não o “34 – Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização”.

Art. 47 – O Poder Executivo adotará, durante o exercício de 2017, as medidas que se fizerem necessárias, observados os dispositivos legais para dinamizar, operacionalizar e equilibrar a execução da Lei Orçamentária.

Art. 48 – A Lei Orçamentária conterá dotação para Reserva de Contingência no valor de até 6% (seis por cento) da receita corrente líquida para o exercício de 2017, destinada ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, além de fonte de recursos destinada a abertura de Créditos Adicionais para despesas não orçadas ou orçadas a menor, conforme disposto na Portaria MPO n° 42/99, art. 5º, Portaria STN n° 163/2001, art. 8º e demonstrativo de riscos fiscais anexo a esta lei.

Art. 49 – As transferências voluntárias de recursos do Município para outro ente da Federação, mediante contrato, convênio, acordo ou outros instrumentos congêneres, dependerão da comprovação por parte da unidade beneficiada, no ato da assinatura do instrumento original, de que atende aos requisitos estabelecidos no § 1º do art. 25 da Lei Complementar n° 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 50 – Fica o Poder Executivo autorizado a promover as alterações e adequações necessárias em sua estrutura administrativa, desde que sem aumento de despesa e com o objetivo único de modernizar e conferir maior eficiência e eficácia ao Poder público municipal.

Art. 51 – Somente poderão ser incluídas no projeto de Lei Orçamentária, as receitas e a programação de despesas decorrentes de operações de crédito que já tenham sido autorizadas pelo Poder Legislativo, até 31 de agosto de 2016.

Art. 52 - O total da despesa da Câmara Municipal, incluídos os subsídios dos Vereadores e excluídos os gastos com inativos, não poderá ultrapassar o percentual de 7% (sete por cento) relativo ao somatório da Receita Tributária e das transferências previstas no § 5º do art. 153 e nos arts. 158 e 159 efetivamente realizados no exercício financeiro de 2015, cujo parâmetro define o montante da previsão orçamentária destinada ao Legislativo relativa ao exercício de 2017.

Art. 53 – O Projeto de Lei Orçamentária Anual deve primar pela Responsabilidade na Gestão Fiscal, atentando para a Ação Planejada e Transparente, direcionada para a Prevenção de Riscos e a Correção de Desvios capazes de afetar o Equilíbrio das Contas Públicas.

Art. 54 – Até trinta (30) dias após a publicação da Lei Orçamentária, o Poder Executivo deverá estabelecer a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso, nos termos da Lei Complementar n.º 101/00, com vistas ao cumprimento dos resultados estabelecidos no Anexo de Metas Fiscais desta Lei.

§ 1º – É vedada a realização de despesas ou assunção de obrigações que não estejam previstas na programação de desembolso.

§ 2º - O Poder Executivo publicará, até 30 dias após o encerramento do bimestre, o Relatório Resumido da Execução Orçamentária, na forma do Art. 52, da Lei Complementar n.º 101/2000.

§ 3º - O Relatório da Gestão Fiscal será emitido pelo Chefe do Poder Executivo e pelo Presidente da Câmara Municipal, e será publicado até 30 di-

as após o encerramento de cada semestre, com amplo acesso ao público, inclusive por meio eletrônico.

§ 4º – Até o final dos meses de maio e setembro de 2017 e de fevereiro de 2018, o Poder Executivo deverá proceder a apresentação demonstrando e avaliando o cumprimento das metas fiscais de cada quadrimestre, em audiência pública preferencialmente na sede da Câmara Municipal, incluindo a prestação de contas da Receita e Despesas efetivamente realizadas no mesmo período.

Art. 55 – Fica o Poder Executivo autorizado a realizar desapropriação de imóveis urbanos a que se refere o parágrafo 3º do Art. 182 da Constituição federal, observado o disposto no Art. 16 da Lei Complementar 101 de 04 de maio de 2.000.

Art. 56 – Caso o valor previsto no anexo de metas fiscais se apresentarem defasado na ocasião da elaboração da proposta orçamentária, serão reajustados aos valores reais, compatibilizando a receita orçada com a despesa autorizada.

Art. 57 – O Executivo Municipal, autorizado em lei, poderá conceder ou ampliar benefício fiscal de natureza tributária com vistas a estimular o crescimento econômico, a geração de emprego e renda, ou beneficiar contribuintes integrantes de classes menos favorecidas, conceder anistia para estimular a cobrança da dívida ativa, devendo esses benefícios ser considerados nos cálculos do orçamento da receita e serem objeto de estudos do seu impacto orçamentário e financeiro no exercício em que iniciar vigência e nos dois subsequentes. (Art. 14 da LRF).

Art. 58 – Os créditos especiais e extraordinários, abertos nos últimos quatro meses do exercício, poderão ser reabertos no exercício subsequente, por ato do Chefe do Poder Executivo.

Art. 59 – O Poder Executivo poderá encaminhar mensagens ao Poder Legislativo para propor modificação nos projetos de Lei relativos ao Plano Plurianual, às Diretrizes Orçamentárias, ao Orçamento Anual e aos Créditos Adicionais enquanto não iniciada a votação, no tocante as partes cuja alteração é proposta.

Art. 60 – Na hipótese de até 31 de dezembro de 2016, o autógrafo da Lei Orçamentária para o Exercício de 2017, não ter sido devolvido ao Poder Executivo, fica este autorizado a executar a programação constante do Projeto de Lei por ele elaborado, em cada mês e até o mês seguinte a sua aprovação e remessa pelo Poder Legislativo, nos seguintes limites:

I – no montante necessário para cobertura das despesas com pessoal e encargos sociais e com o serviço da dívida.

II – 1/12 (um doze avos) das dotações relativas às demais despesas.

Art. 61 – Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 62 – Revogam-se às disposições em contrário.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Em 06 de Julho de 2016

ARIVALDO MEDEIROS DE SANTANA

Prefeito Municipal

Registrado nesta Secretaria e publicada

No Jornal Oficial da AMM-MT nº _____

_____/_____/____.

SECRETARIA DE GOVERNO E GABINETE LEI DE Nº669/2016- DE 26 DE JULHO DE 2016

Dispõe sobre abertura de **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR** e dá outras providências.

ARIVALDO MEDEIROS DE SANTANA, Prefeito Municipal de São José do Povo, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, FAZ

saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei.

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder, no orçamento vigente, abertura de CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR **até o montante de R\$. 279.825,00 (duzentos e setenta e nove mil e oitocentos e vinte e cinco reais)**; de acordo com Lei nº 632/2015 – Lei Orçamentaria Anual, e os arts. 42 e 43 da lei nº. 4.320/64, destinado à suplementação das seguintes dotações:

02 – PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO

050 – SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS

041227070.2017 – MANter AS ATIVIDADES DA SECRETARIA

(215) 3190110000 – Vencimentos e Vant. Fixas – P. Civil R\$. 143.600,00

(383) 3191130000 – Obrigações Patronais – RPPS R\$. 4.000,00

Fr: Recurso Próprio.

SOMA R\$. 147.600,00

060 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

123618030.2181 – EXECUTAR AUXÍLIO FINANC.TRANSF.ESCOLAR-ESTADUAL

(403) 3390300000 – Material de Consumo R\$. 48.500,00

Fr: Recurso Estadual.

SOMA R\$. 48.500,00

080 – SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO

175119010.2041 – CONSERVAR O SISTEMA DE ÁGUA

(246) 3390390000 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica R\$. 10.500,00

Fr: Recurso Próprio.

SOMA R\$. 10.500,00

206069010.2043 – MANter AS ATIVIDADES DA SECRETARIA

(255) 3390300000 – Material de Consumo R\$. 4.200,00

Fr: Recurso Próprio.

SOMA R\$. 4.200,00

03 – SECRETARIA DE SAÚDE

160 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

103029120.2057 – MANter O CENTRO DE SAÚDE – HOSPITAL MUNICIPAL

(496) 3190090000 – Salário Família R\$. 1.000,00

Fr: Recurso Próprio.

SOMA R\$. 1.000,00

103029120.2059 – EXECUTAR PROG.APOIO A SAÚDE ASS.RURAL-PASCAR-ESTADO

(504) 3190110000 – Vencimentos e Vant. Fixas – P. Civil R\$. 9.400,00

Fr: Recurso Saúde do Estado. SOMA R\$. 9.400,00

04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL

120 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

082449280.2067 – MANter O PROGRAMA DE APOIO A FAMÍLIA – PAIF

(166) 3390300000 – Material de Consumo R\$. 18.625,00

Fr: Recurso PAIF. SOMA R\$. 18.625,00

05 – SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA

130 – FUNDO DE MAN.E DES.EDUC.BÁSICA - FUNDEB

123618060.2097 – REM.DOS PROF.MAG.EDUC.BÁSICA-FUNDEB-60%

(344) 3190110000 – Vencimentos e Vant. Fixas – P. Civil R\$. 40.000,00

Fr: Recurso Fundeb. SOMA R\$. 40.000,00

TOTAL GERAL R\$. 279.825,00

Artigo 2º - Para cobertura do crédito referido no artigo anterior será utilizados recursos por anulação total ou parcial nas dotações do orçamento vigente de acordo com a Lei nº 632/2015 – Lei Orçamentaria Anual e o disposto nos arts. 42 e 43 da Lei nº. 4.320/64, abaixo descrita:

02 – PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO

010 – GABINETE DO PREFEITO

041244010.2128 – MANter AS ATIVIDADES DA UCI

(011) 3190110000 – Vencimentos e Vant. Fixas – P. Civil R\$. 23.000,00

Fr: Recurso Próprio. SOMA R\$. 23.000,00

040 – SECRETARIA DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO

041296010.2011 – MANter AS ATIVIDADES DA SECRETARIA

(209) 3190110000 – Vencimentos e Vant. Fixas – P. Civil R\$. 34.000,00

(211) 3390300000 – Material de Consumo R\$. 4.200,00

Fr: Recurso Próprio.

SOMA R\$. 38.200,00

050 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS

041227070.2017 – MANter AS ATIVIDADES DA SECRETARIA

(382) 3190130000 – Obrigações Patronais R\$. 15.000,00

Fr: Recurso Próprio. SOMA R\$. 15.000,00

060 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

123618030.1016 – ADQUIRIR VEÍCULOS PARA P TRANSPORTE ESCOLAR

(080) 4490520000 – Equipamentos e Material Permanente R\$. 10.500,00

Fr: Recurso Próprio. SOMA R\$. 10.500,00

123618030.2029 – MANter O TRANSPORTE ESCOLAR

(239) 3390390000 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica R\$. 15.000,00

Fr: Recurso Próprio. SOMA R\$. 15.000,00

060 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

278128090.2174 – DISTRIBUIÇÃO DE PRÊMIOS A VENC. DE CAMPEONATOS

(413) 3390310100 – Prêmios R\$. 5.500,00

Fr: Recurso Próprio. SOMA R\$. 5.500,00

140 – SECRETARIA DE PROMOÇÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

082429250.2106 – APOIAR O DEFICIENTE

(110) 3390300000 – Material de Consumo R\$. 5.000,00

(259) 3390390000 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica R\$. 1.000,00

Fr: Recurso Próprio.

SOMA R\$. 6.000,00

082449260.2071 – MANter AS ATIVIDADES DA SEC.DE PROM. SOCIAL

(421) 3190130000 – Obrigações Patronais R\$. 5.000,00

Fr: Recurso Próprio. SOMA R\$. 5.000,00

082449260.2159 – MANter OS CONSELHOS MUNICIPAIS

(117) 3390140000 – Diárias – Civil R\$. 2.625,00

Fr: Recurso Próprio. SOMA R\$. 2.625,00

082449260.2194 – AUXÍLIO A ASSOCIAÇÕES E ENTIDADES ASSISTENCIAIS

(485) 3350430000 – Subvenções Sociais R\$. 6.000,00

Fr: Recurso Próprio. SOMA R\$. 6.000,00

03 – SECRETARIA DE SAÚDE

110 – SECRETARIA DE SAÚDE

101229150.2122 – NABTER AS AÇÕES ADM.DA SEC.MUN.DE SAÚDE

(285) 3190130000 – Obrigações Patronais R\$. 7.000,00

Fr: Recurso Próprio. SOMA R\$. 7.000,00

103019110.2189 – SAÚDE DA FAMÍLIA – SF – ORDINÁRIO

(469) 3190110000 – Vencimentos e Vant. Fixas – P. Civil R\$. 90.000,00

(470) 3191130000 – Obrigações Patronais R\$. 15.000,00

Fr: Recurso Próprio. SOMA R\$. 105.000,00

160 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

103019110.2051 – AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE-ACS-FEDERAL

(126) 3190130000 – Obrigações Patronais R\$. 4.000,00

Fr: Recurso FNS. SOMA R\$. 4.000,00

05- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

130 – FUNDO DE MAN.E DES.EDUC.BÁSICA-FUNDEB

123618060.2097 – REM.DOS PROF.MAG.DA EDUC.BÁSICA-FUNDEB 60%

(345) 3190130000 – Obrigações Patronais R\$. 5.000,00

(437) 3190040000 – Contratação por Tempo Determinado R\$. 12.000,00

Fr: Recurso Fundeb. SOMA R\$. 17.000,00

05- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

130 – FUNDO DE MAN.E DES.EDUC.BÁSICA-FUNDEB

123658060.2098 – REM.DOS PROF.MAG.DA EDUC.BÁSICA-INFANTIL-60%

(347) 3190110000 – Vencimentos e Vant. Fixas – P. Civil R\$. 20.000,00

Fr: Recurso Fundeb. SOMA R\$. 20.000,00

TOTAL GERAL R\$. 279.825,00

Artigo 3º - Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

São José do Povo, 26 de Julho de 2016

Arivaldo Medeiros de Santana

Prefeito Municipal

Registrado nesta Secretaria e publicada

No Jornal Oficial da AMM-MT nº _____

____/____/____.

**SECRETARIA DE GOVERNO E GABINETE
LEI DE Nº670/2016 DE 12 DE AGOSTO DE 2016**

Dispõe sobre abertura de **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR** e dá outras providências.

ARIVALDO MEDEIROS DE SANTANA, Prefeito Municipal de São José do Povo, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, FAZ saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei.

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder, no orçamento vigente, abertura de CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR até o montante de R\$. 125.044,06 (cento e vinte e cinco mil e quarenta e quatro reais e seis centavos); de acordo com Lei nº 632/2015 – Lei Orçamentaria Anual, e os arts. 42 e 43 da lei nº. 4.320/64, destinado à suplementação das seguintes dotações:

02 – PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO

050 – SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS

175129310.2045 – CONSERVAR A REDE DE ÁGUA

(063) 3390300000 – Material de Consumo R\$. 9.950,00

Fr: Recurso Próprio. SOMA R\$. 9.950,00

267827050.2177 – CONSERVAR PONTES, BUEIROS E MATABURROS-FETHAB

(392) 3390300000 – Material de Consumo R\$. 26.060,00

Fr: Recurso FETHAB. SOMA R\$. 26.060,00

060 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

123618030.2181 – EXECUTAR AUXÍLIO FINANC.TRANSF.ESCOLAR-ESTADUAL

(403) 3390300000 – Material de Consumo R\$. 29.000,00

Fr: Recurso Estadual. SOMA R\$. 29.000,00

03 – SECRETARIA DE SAÚDE

160 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

103019110.2052 – SAÚDE BUCAL – SB - FEDERAL

(142) 3390300000 – Material de Consumo R\$. 27.023,47

Fr: Recurso FNS. SOMA R\$. 27.023,47

103019110.2186 – PROGRAMA INC.ALC.METAS AT.BÁSICA-PIAMAB-ESTADUAL

(488) 3390140000 – Diárias – Civil R\$. 4.000,00

Fr: Recurso Estadual. SOMA R\$. 4.000,00

103029120.2057 – MANter O CENTRO DE SAÚDE – HOSPITAL MUNICIPAL

(501) 3390300000 – Material de Consumo R\$. 19.358,59

Fr: Recurso FNS. SOMA R\$. 19.358,59

103029120.2157 – MANter TETO M.MÉD/ALTA COMPLEX.AMB. HOSP-FEDERAL

(511) 3390300000 – Material de Consumo R\$. 9.652,00

Fr: Recurso FNS. SOMA R\$. 9.652,00

TOTAL GERAL R\$. 125.044,06

Artigo 2º - Para cobertura do crédito referido no artigo anterior será utilizados recursos por anulação total ou parcial nas dotações do orçamento vigente de acordo com a Lei nº 632/2015 – Lei Orçamentaria Anual e o disposto nos arts. 42 e 43 da Lei nº. 4.320/64, abaixo descrita:

02 – PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO

050 – SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS

175129310.2045 – CONSERVAR A REDE DE ÁGUA

(385) 3390360000 – Outros Serviços de Terceiros – P. Física R\$. 1.000,00

(386) 3390390000 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica R\$. 5.000,00

Fr: Recurso Próprio. SOMA R\$. 6.000,00

257527020.1011 – AMPLIAR O SIST. DE ILUM. PÚBL. NA ZONA URBANA

(066) 3390300000 – Material de Consumo R\$. 3.950,00

Fr: Recurso Próprio. SOMA R\$. 3.950,00

267827050.2022 – CONSERVAR PONTES, BUEIROS E MATABURROS

(072) 3390300000 – Material de Consumo R\$. 5.000,00

Fr: Recurso Próprio. SOMA R\$. 5.000,00

060 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

123068040.2024 – EXECUTAR O PROG. NAC. DE ALIM. ESCOLAR - PNAE

(076) 3390300000 – Material de Consumo R\$. 20.000,00

Fr: Recurso PNAE. SOMA R\$. 20.000,00

080 – SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO

206069010.2043 – MANter AS ATIVIDADES DA SECRETARIA

(255) 3390300000 – Material de Consumo R\$. 4.000,00

Fr: Recurso Próprio. SOMA R\$. 4.000,00

140 – SECRETARIA DE PROMOÇÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

082449260.2159 – MANter OS CONSELHOS MUNICIPAIS

(272) 3390300000 – Material de Consumo R\$. 2.625,00

Fr: Recurso Próprio. SOMA R\$. 2.625,00

142449260.1046 – ADQUIRIR EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

(273) 4490520000 – Equipamentos e Material Permanente R\$. 4.460,00

Fr: Recurso Próprio. SOMA R\$. 4.460,00

03 – SECRETARIA DE SAÚDE

110 – SECRETARIA DE SAÚDE

101229150.2122 – MANter AS AÇÕES ADM.DA SEC.MUN.DE SAÚDE

(287) 3390140000 – Diárias – Civil R\$. 4.725,00

Fr: Recurso Próprio. SOMA R\$. 4.725,00

160 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

103019110.2047 – PROGRAMA DE ATENÇÃO BÁSICA-PAB FIXO-FEDERAL

(118) 4490520000 – Equipamentos e Material Permanente R\$. 8.000,00

Fr: Recurso FNS. SOMA R\$. 8.000,00

103019110.2183 – PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA-PSF-ESTADUAL

(160) 3190040000 – Contratação por Tempo Determinado R\$. 8.534,59

(161) 3190130000 – Obrigações Patronais R\$. 3.593,47

Fr: Recurso PSF-ESTADUAL. SOMA R\$. 12.128,06

103019110.2184 – PROGRAMA SAÚDE BUCAL – PSB – ESTADUAL

(181) 3190040000 – Contratação por Tempo Determinado R\$. 1.000,00

(192) 3190110000 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R\$. 6.212,70

(486) 3190130000 – Obrigações Patronais R\$. 210,00

(533) 3191130000 – Obrigações Patronais – RPPS R\$. 1.707,30

Fr: Recurso PSB-ESTADUAL. SOMA R\$. 9.130,00

103029120.2157 – MANter TETO M.MÉD/ALTA COMPLEX.AMB. HOSP-FEDERAL

(512) 3390360000 – Outros Serviços de Terceiros – P. Física R\$. 9.652,00

(513) 3390390000 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica R\$. 4.000,00

Fr: Recurso FNS. SOMA R\$. 13.652,00

103029150.2053 – REALIZAR TRATAMENTO MÉDICO FORA DO DOMICILIO-TFD

(516) 3390480000 – Outros Auxílios Financeiros a Pessoa Física R\$. 5.500,00

Fr: Recurso Próprio. SOMA R\$. 5.500,00

103039130.2187 – FARMACIA BÁSICA – ESTADUAL

(519) 3390300000 – Material de Consumo R\$. 5.324,00

Fr: Recurso Estadual. SOMA R\$. 5.324,00

04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL

120 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

082419230.2063 – MANTER O CENTRO DO IDOSO API

(158) 3390300000 – Material de Consumo R\$. 3.150,00

(323) 3390360000 – Outros Serviços de Terceiros – P. Física R\$. 3.150,00

Fr: Recurso Próprio. SOMA R\$. 6.300,00

082449290.2168 – EXECUTAR PROG.IND.GESTÃO DESCENTRALIZADA-IGD/SUAS

(478) 4490520000 – Equipamentos e Material Permanente R\$. 9.000,00

Fr: Recurso FNS. SOMA R\$. 9.000,00

082449290.2133 – PAGAR DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES

(167) 3390920000 – Despesas de Exercícios Anteriores R\$. 5.250,00

Fr: Recurso Próprio. SOMA R\$. 5.250,00

TOTALGERAL R\$. 125.044,06

Artigo 3º - Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Em 12 de Agosto de 2.016.

ARIVALDO MEDEIROS DE SANTANA

Prefeito Municipal

Registrado nesta Secretaria e publicada

No Jornal Oficial da AMM-MT nº _____

_____/____/____.

**SECRETARIA DE GOVERNO E GABINETE
LEI DE Nº671/2016 DE 12 DE AGOSTO DE 2016**

Dispõe sobre abertura de **CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL** e dá outras providências.

ARIVALDO MEDEIROS DE SANTANA, Prefeito Municipal de São José do Povo, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei.

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder, no orçamento vigente, abertura de **CREDITO ADICIONAL ESPECIAL** até o montante de **R\$. 56.272,36** (cinquenta e seis mil e duzentos e setenta e dois reais e trinta e seis centavos), inserindo na LOA – Lei Orçamentária Anual nº 632/2015, de acordo com os arts. 42 e 43 da lei nº. 4.320/64, destinado à inclusão da fonte de Recurso Próprio, no projeto abaixo descrito:

02.080 – SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO

206059010.1181 – CONSTRUIR BARRAÇÃO DE FEIRA LIVRE

449051000000 – Obras e Instalações R\$. 56.272,36

Fr: Recurso Próprio. TOTAL R\$. 56.272,36

Artigo 2º - Para cobertura do crédito referido no artigo anterior será utilizados recursos por anulação total ou parcial nas dotações do orçamento vigente de acordo com a Lei nº 632/2015 – Lei Orçamentaria Anual e o disposto nos arts. 42 e 43 da Lei nº. 4.320/64, abaixo descrita:

02.010 – GABINETE DO PREFEITO

041244010.2128 – MANTER AS ATIVIDADES DA UCI

(011) 3190110000 – Vencimentos e Vantagens Fixas – P. Civil R\$. 20.890,00

(199) 3390140000 – Diárias – Civil R\$. 2.607,00

(200) 3390300000 – Material de Consumo R\$. 3.247,36

(365) 3191130000 – Obrigações Patronais – RPPS R\$. 8.778,00

Fr: Recurso Próprio. SOMA R\$. 35.522,36

133928050.2034 – DESPESAS COM DATAS COMEMORATIVAS E EVENTOS

(017) 3390300000 – Material de Consumo R\$. 15.750,00

Fr: Recurso Próprio. SOMA R\$. 15.750,00

133928050.2036 – MANTER A BIBLIOTECA MUNICIPAL

(019) 3390300000 – Material de Consumo R\$. 2.000,00

(463) 3390390000 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica R\$. 3.000,00

Fr: Recurso Próprio. SOMA R\$. 5.000,00

TOTAL R\$. 56.272,36

Artigo 3º - Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Em 12 de agosto de 2.016.

ARIVALDO MEDEIROS DE SANTANA

Prefeito Municipal

Registrado nesta Secretaria e publicada

No Jornal Oficial da AMM-MT nº _____

_____/____/____.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO

**DEPARATAMENTO DE LICITAÇÃO
PREGÃO Nº 049/2016 – RESULTADO DO JULGAMENTO**

O Município de São José do Rio Claro – MT, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público, para quem possa interessar, que o julgamento do certame supracitado resultou vencedoras as empresas: **Laminadora Lachovicz Ltda - EPP, CNPJ: 97.377.980/0001-88** com o valor total de **R\$ 593.900,00 (Quinhentos e noventa e três mil e novecentos reais)**; **Industria de Artefatos de Cimento JP LTDA, CNPJ: 01.895.101/0002-11** com o valor total de **R\$ 222.900,00 (Duzentos e vinte dois mil e novecentos reais)**. São José do Rio Claro – MT, 02 de setembro de 2016.

Tatiana Dockhorn – Pregoeira Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU

PORTARIA Nº. 211/2016.

PORTARIA Nº. 211/2016.

DE 01 DE SETEMBRO DE 2016.

DISPÕE SOBRE O RETORNO DA LICENÇA PARTICULAR PARA A SERVIDORA PUBLICA MUNICIPAL.

A Prefeita Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, Sr.^a Raquel Campos Coelho, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Legislação, bem como o Art. 77 do Estatuto dos Servidores, em vigor, baixa a seguinte **PORTARIA**:

Art. 1º - Retorna da Licença Particular a servidora ANDREIA VIEIRA DE SOUZA, lotado na Secretaria Municipal de Educação, exercendo o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, neste município de São José do Xingu – MT, por término do período no dia 01 de setembro de 2016.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita

Em, 01 de setembro de 2016.

Raquel Campos Coelho

Prefeita Municipal

Registre-se, publique-se

PORTARIA Nº. 212/2016

PORTARIA Nº. 212/2016

DE 01 DE SETEMBRO DE 2016.

DISPÕE SOBRE PEDIDO DE EXONERAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

A Prefeita Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, Srª. Raquel Campos Coelho, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a legislação em vigor:

Art. 1º - Fica exonerada a servidora ELAINE PEREIRA GONÇALVES, do cargo de Gari, lotada na Secretaria Municipal de Infraestrutura/Obras da Prefeitura Municipal de São José do Xingu – MT, conforme pedido da servidora em anexo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita

Em, 01 de setembro de 2016.

Raquel Campos Coelho

Prefeita Municipal

Registre-se, publique-se.

PORTARIA Nº. 210/2016

PORTARIA Nº. 210/2016

DE 01 DE SETEMBRO DE 2016.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PREMIO PARA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

A Prefeita Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, Srª. Raquel Campos Coelho, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Legislação, bem como o Art. 104, § 1º e 2º, do Estatuto dos Servidores, em vigor, baixa a seguinte **PORTARIA**:

Art. 1º - Fica concedido Licença Premio a servidora, UILANI DA CONCEIÇÃO CRISOSTOMO, lotada na Secretaria Municipal de Educação, exercendo o cargo de Professora, no município de São José do Xingu – MT, no período de 01/09/2016 a 30/10/2016, conforme requerimento em anexo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA

EM, 01 DE SETEMBRO DE 2016.

RAQUEL CAMPOS COELHO

PREFEITA MUNICIPAL

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE

PORTARIA Nº. 213/2016

PORTARIA Nº. 213/2016

DE 01 DE SETEMBRO DE 2016.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PREMIO PARA O SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

A Prefeita Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, Srª. Raquel Campos Coelho, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Legislação, bem como o Art. 104, § 1º e 2º, do Estatuto dos Servidores, em vigor, baixa a seguinte **PORTARIA**:

Art. 1º - Fica concedido Licença Premio ao servidor, LUCIANO LOPES DA LUZ, lotado na Secretaria Municipal de Educação, exercendo o cargo de Professor, no município de São José do Xingu – MT, no período de 01/09/2016 a 30/11/2016, conforme requerimento em anexo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA

EM, 01 DE SETEMBRO DE 2016.

RAQUEL CAMPOS COELHO

PREFEITA MUNICIPAL

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE

PORTARIA Nº. 206/2016

PORTARIA Nº. 206/2016

DE 01 DE SETEMBRO DE 2016.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PREMIO PARA O SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

A Prefeita Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, Srª. Raquel Campos Coelho, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Legislação, bem como o Art. 104, § 1º e 2º, do Estatuto dos Servidores, em vigor, baixa a seguinte **PORTARIA**:

Art. 1º - Fica concedido Licença Premio ao servidor, EDSON RIBEIRO ARRUDA, lotado na Secretaria Municipal de Administração, exercendo o cargo de Agente de Saúde, no município de São José do Xingu – MT, no período de 01/09/2016 a 01/10/2016, conforme requerimento em anexo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA

EM, 01 DE SETEMBRO DE 2016.

RAQUEL CAMPOS COELHO

PREFEITA MUNICIPAL

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE

DECRETO Nº 064/2016

DECRETO Nº 064/2016

SÃO JOSÉ DO XINGU – MT, 01 DE SETEMBRO DE 2016.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DA SERVIDORA EM CARGO DE COMISSÃO.

A Prefeita Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, Srª. Raquel Campos Coelho, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Legislação em vigor, baixa o seguinte **DECRETO**:

Art. 1º Fica nomeada a Senhora, **NILVA MACEDO DA SILVA**, no cargo em Comissão de Dirigente de Setor, junto a Secretaria Municipal de Ges-

tão Social, para prestar serviços junto ao município de São José do Xingu – MT.

Parágrafo Único: como remuneração ser-lhe – a atribuído, o valor de R\$ 1.187,30 (hum mil cento e oitenta e sete reais e trinta centavos).

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal

Em, 01 de setembro de 2016.

Raquel Campos Coelho

Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se

DECRETO Nº 065/2016.

DECRETO Nº 065/2016.

SÃO JOSÉ DO XINGU – MT, 01 DE SETEMBRO DE 2016.

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DO SERVIDOR EM CARGO DE COMISSÃO.

A Prefeita Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, Sr^a. Raquel Campos Coelho no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Legislação em vigor, baixa o seguinte **DECRETO**:

Art. 1º Fica exonerado o Senhor **JAIR RODRIGUES SALES**, do cargo em Comissão de Diretor de Departamento da Secretaria Municipal de Agricultura, de prestar serviços junto ao município de São José do Xingu – MT.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal

Em, 01 de setembro de 2016.

Raquel Campos Coelho

Prefeita Municipal.

Registre-se e Publique-se

PORTARIA Nº. 207/2016

PORTARIA Nº. 207/2016

DE 01 DE SETEMBRO DE 2016.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PREMIO PARA O SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL.

A Prefeita Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, Sr^a. Raquel Campos Coelho, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Legislação, bem como o Art. 104, § 1º e 2º, do Estatuto dos Servidores, em vigor, baixa a seguinte **PORTARIA**:

Art. 1º - Fica concedido Licença Premio ao servidor, HERNANDES PEREIRA NUNES, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, exercendo o cargo de Agente de Combate a Endemias, no município de São Jose do Xingu – MT, no período de 01/09/2016 a 30/11/2016, conforme requerimento em anexo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA

EM, 01 DE SETEMBRO DE 2016.

RAQUEL CAMPOS COELHO

PREFEITA MUNICIPAL

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE

PORTARIA Nº. 208/2016

PORTARIA Nº. 208/2016

DE 01 DE SETEMBRO DE 2016.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PREMIO PARA SERVIDORA PUBLICA MUNICIPAL.

A Prefeita Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, Sr^a. Raquel Campos Coelho, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Legislação, bem como o Art. 104, § 1º e 2º, do Estatuto dos Servidores, em vigor, baixa a seguinte **PORTARIA**:

Art. 1º - Fica concedido Licença Premio a servidora, LUZIA BERNARDES NETA SOUSA, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, exercendo o cargo de Agente de Endemias, no município de São Jose do Xingu – MT, no período de 01/09/2016 a 30/11/2016, conforme requerimento em anexo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA

EM, 01 DE SETEMBRO DE 2016.

RAQUEL CAMPOS COELHO

PREFEITA MUNICIPAL

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE

DECRETO Nº 071/2016.

DECRETO Nº 071/2016.

SÃO JOSÉ DO XINGU – MT, 01 DE SETEMBRO DE 2016.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DA SERVIDORA EM CARGO DE COMISSÃO.

A Prefeita Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, Sr^a. Raquel Campos Coelho, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Legislação em vigor, baixa o seguinte **DECRETO**:

Art. 1º Fica nomeada a Senhora **ROSIMAR DIVINA DE MEDEIROS**, no cargo em Comissão de Coordenadora da Creche Municipal “José Ramos Rodrigues”, para prestar serviços junto ao município de São José do Xingu – MT.

Parágrafo Único: como remuneração ser-lhe – a atribuído, o vencimento de efetivo, e conforme o artigo 53º do Plano de Cargos e Carreiras ser lhe á atribuído:

Art. 53. O percentual que incidirá sobre o subsídio base do cargo efetivo, sendo da seguinte forma: a) de Diretor de Unidade Escolar, será de 75% (setenta e cinco por cento);

Parágrafo único. Ao Profissional da Educação Básica no exercício da função de Diretor de Unidade Escolar, Coordenador Escolar e Secretário Escolar, será atribuído o regime de trabalho de dedicação exclusiva, com impedimento de exercício de outra atividade remunerada, seja pública ou privada.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal

Em, 01 de setembro de 2016.

Raquel Campos Coelho

Prefeita Municipal.

Registre-se e Publique-se

DECRETO Nº 067/2016.

DECRETO Nº 067/2016.

SÃO JOSÉ DO XINGU – MT, 01 DE SETEMBRO DE 2016.

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DO SERVIDOR EM CARGO DE COMISSÃO.

A Prefeita Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, Sr^a. Raquel Campos Coelho no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Legislação em vigor, baixa o seguinte **DECRETO**:

Art. 1º Fica exonerado o Senhor **TIAGO VINICIO BARBOSA SIMÃO**, do cargo em Comissão de Encarregado de Serviço, junto ao Secretaria Municipal de Gestão Social, de prestar serviços junto ao município de São José do Xingu – MT.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal

Em, 01 de setembro de 2016.

Raquel Campos Coelho

Prefeita Municipal.

Registre-se e Publique-se

DECRETO N° 069/2016.

DECRETO N° 069/2016.

SÃO JOSÉ DO XINGU – MT, 01 DE SETEMBRO DE 2016.

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DA SERVIDORA EM CARGO DE COMISSÃO.

A Prefeita Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, Sr^a. Raquel Campos Coelho, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Legislação em vigor, baixa o seguinte **DECRETO**:

Art. 1º Fica exonerada a Senhora, **ROSIMAR DIVINA MEDEIROS**, do cargo de Diretora da Creche Municipal José Ramos Rodrigues, de prestar serviços, junto ao município de São José do Xingu – MT.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal

Em, 01 de setembro de 2016.

Raquel Campos Coelho

Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se

PORTARIA N°. 209/2016

PORTARIA N°. 209/2016

DE 01 DE SETEMBRO DE 2016.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PREMIO PARA SERVIDORA PUBLICA MUNICIPAL.

A Prefeita Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, Sr^a. Raquel Campos Coelho, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Legislação, bem como o Art. 104, § 1º e 2º, do Estatuto dos Servidores, em vigor, baixa a seguinte **PORTARIA**:

Art. 1º - Fica concedido Licença Premio a servidora, ROSIMAR RODRIGUES DA SILVA, lotada na Secretaria Municipal de Educação, exercendo o cargo de Professora, no município de São Jose do Xingu – MT, no período de 01/09/2016 a 30/11/2016, conforme requerimento em anexo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA

EM, 01 DE SETEMBRO DE 2016.

RAQUEL CAMPOS COELHO

PREFEITA MUNICIPAL

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE

DECRETO N° 070/2016.

DECRETO N° 070/2016.

SÃO JOSÉ DO XINGU – MT, 01 DE SETEMBRO DE 2016.

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DO SERVIDOR EM CARGO DE COMISSÃO.

A Prefeita Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, Sr^a. Raquel Campos Coelho no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Legislação em vigor, baixa o seguinte **DECRETO**:

Art. 1º Fica exonerado o Senhor, **LUCIANO LOPES DA LUZ**, do cargo em Comissão de Coordenador Escolar da Escola Municipal Maria Marlene de Moraes, junto a Secretaria Municipal de Educação, de prestar serviços junto ao município de São José do Xingu – MT.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal

Em, 01 de setembro de 2016.

Raquel Campos Coelho

Prefeita Municipal.

Registre-se e Publique-se

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA N° 311 DE 1º DE SETEMBRO DE 2016

DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

CARLOS ROBERTO BIANCHI, Prefeito de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no INCISO II no artigo 73 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

RESOLVE:

Artigo 1º - DESIGNAR o servidor CESAR PEREIRA DE SOUZA, servidor desta municipalidade, portador do RG nº 1156916-3 – SSP/MT e do CPF nº 843.907.781-53 para responder interinamente pela SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, em substituição ao titular do cargo o Senhor JOSÉ DO CARMO HONORATO DE LA CRUZ que se encontra de férias no período de 01/09 a 30/09/2016, percebendo somente a remuneração do cargo de Chefe de Departamento.

Artigo 2º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRADA|PUBLICADA|CUMpra-SE

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

EM 1º DE SETEMBRO DE 2016

CARLOS ROBERTO BIANCHI

Prefeito Municipal

PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NO LOCAL DE COSTUME

PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP**PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP
PORTARIA Nº. 938/2016**

DATA: 31 de agosto de 2016.

SÚMULA: Determina abertura de Processo Administração destinada a apurar os fatos e responsabilidade envolvendo o servidor ALMIR AUGUSTO TIBÚRCIO.

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

Art. 1º Determina a abertura de Processo Administrativo disciplinar pela Comissão Processante instituída pela Portaria nº. 510/2016, para apurar os fatos e responsabilidade envolvendo o servidor ALMIR AUGUSTO TIBÚRCIO.

Art. 2º Dar a Comissão prazo de 90 (noventa) dias para apresentação de relatório conclusivo dos fatos apurados, conforme o que dispõe o art. 223 da Lei nº 254/93.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as atribuições em contrário, em especial a Portaria nº. 674/2015, de 04 de novembro de 2015.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,

ESTADO DE MATO GROSSO.

EM, 31 de agosto de 2016.

JUAREZ COSTA

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP
PORTARIA Nº 940/2016**

DATA: 31 de agosto de 2016

SÚMULA: Designa o servidor LEONIR BAZZI DE MORAIS para exercer a função de Fiscal da Ata de Registro de Preços nº 219/2016.

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Decreto nº. 133/2008, de 18 de dezembro de 2008, que aprovou a Instrução Normativa nº. 016/2008 que estabelece normas e procedimentos para acompanhamento e controle da execução dos contratos;

R E S O L V E:

Art. 1º. Designar o servidor LEONIR BAZZI DE MORAIS, matrícula nº 12343, para exercer a função de Fiscal da Ata de Registro de Preços nº 219/2016, oriunda do Pregão Presencial nº 063/2016 – SRP 084/2016, referente à *“Contratação de Empresa Especializada em Arbitragem para Partidas Oficiais dos Eventos do Calendário Esportivo Municipal e Eventos Sediados pelo Município, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Juventude”*.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,

ESTADO DE MATO GROSSO.

EM, 31 de agosto de 2016.

JUAREZ COSTA

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP
PORTARIA Nº. 939/2016**

DATA: 31 de agosto de 2016.

SÚMULA: Determina abertura de Processo Administração destinada a apurar os fatos ocorridos na E.M.E.B Aleixo Schenato, da Secretaria Municipal de Educação.

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

Art. 1º Determina a abertura de Processo Administrativo disciplinar pela Comissão Processante instituída pela Portaria nº. 510/2016, para apurar os fatos ocorridos na E.M.E.B. Aleixo Schenato, da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Dar a Comissão prazo de 90 (noventa) dias para apresentação de relatório conclusivo dos fatos apurados, conforme o que dispõe o art. 223 da Lei nº 254/93.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as atribuições em contrário, em especial a Portaria nº. 678/2015, de 04 de novembro de 2015.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,

ESTADO DE MATO GROSSO.

EM, 31 de agosto de 2016.

JUAREZ COSTA

Prefeito Municipal

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2016 SRP Nº 95/
2016**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP/MT torna público que realizará licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO. TIPO: Menor Preço por Item. OBJETO: **Aquisição de materiais farmacológicos para a realização de exames preventivos para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.** ENVIO DE PROPOSTAS: 06/09/2016, a partir das 14h30min (horário de Brasília/DF). **ABERTURA DA SESSÃO DE LANCES:** 19/09/2016 às 14h30min (horário de Brasília/DF). REALIZAÇÃO: por meio do site www.bll.org.br. INTEGRA DO EDITAL: por meio do site www.bll.org.br e www.prefeituravirtual.com.br. Informações: (66) 3517-5298/3520-7272/3520-7523. **Sinop/MT, 02 de setembro de 2016.**

MARCELLO PAVAN

Pregoeiro - Portaria nº 168/2016

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP
RESOLUÇÃO Nº 009/2016/CMAS**

A Plenária do Conselho Municipal de Assistência Social, em sua reunião ordinária realizada no dia 18/08/2016, às treze horas e trinta minutos, conforme a **Ata nº 229**, nas dependências da Casa dos Conselhos em anexo a Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação, dentro das atribuições que lhe confere a Lei 333/94, de 07.12.94, **RESOLVE:**

Art. 1º Deliberar pela aprovação da reprogramação dos recursos Extraordinários da Secretaria de Assistência Social, Trabalho e Habitação para serem utilizados no ano de 2016, no valor de R\$ 77.980,74 (sessenta e sete mil novecentos e oitenta reais setenta e quatro centavos) sendo:

a) O valor de R\$ 67.980,74 (sessenta e sete mil novecentos e oitenta reais setenta e quatro centavos) a ser utilizado na aquisição de materiais de consumo para os CRAS e CREAS;

b) O valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) a ser utilizado em serviços de pessoa jurídica para os CRAS e CREAS.

Art. 2º - Deliberar pela aprovação dos Relatórios Circunstanciados do Fundo Municipal de Assistência Social, referente aos meses de maio e junho de 2016.

Art. 3º - Deliberar pela aprovação das prestações de contas das Instituições:

a) Centro Social Menino Jesus, correspondente ao convênio nº 009/2016, referente à 4ª parcela, do período de 01/07/2016 a 31/07/2016, no valor de R\$ 8.800,00;

b) Centro Social Menino Jesus, correspondente ao convênio nº 021/2016, referente à saldo de parcela anterior, no período de 01/07/2016 a 31/07/2016;

c) Lar Maria de Nazaré, correspondente ao convênio nº 004/2016, referente à 4ª parcela, do período de 01/07/2016 a 31/07/2016, no valor de R\$ 3.500,00;

d) CAOPA, correspondente ao convênio nº 005/2016, referente à 4ª parcela, do período de 01/07/2016 a 31/07/2016, no valor de R\$ 3.330,00;

e) CAOPA, correspondente ao convênio nº 005/2016, referente à 3ª parcela, do período de 01/06/2016 a 30/06/2016, no valor de R\$ 3.330,00;

f) ADEVAS, correspondente ao convênio nº 012/2016, referente à 1ª parcela, do período de 01/03/2016 a 30/04/2016, no valor de R\$ 3.222,00;

g) ADEVAS, correspondente ao convênio nº 012/2016, referente à 2ª parcela, do período de 01/05/2016 a 31/05/2016, no valor de R\$ 3.222,00;

h) ADEVAS, correspondente ao convênio nº 012/2016, referente à 4ª parcela, do período de 01/07/2016 a 31/07/2016, no valor de R\$ 3.222,00;

i) APAE, correspondente ao convênio nº 011/2016, referente à 1ª parcela, do período de 01/03/2016 a 30/04/2016, no valor de R\$ 3.899,40;

j) APAE, correspondente ao convênio nº 011/2016, referente à 2ª parcela, do período de 02/06/2016 a 30/06/2016, no valor de R\$ 3.899,40;

k) FUNVIDA, correspondente ao convênio nº 013/2016, referente à 2ª parcela, do período de 01/05/2016 a 31/05/2016, no valor de R\$ 2.222,00;

l) FUNVIDA, correspondente ao convênio nº 013/2016, referente à 4ª parcela, do período de 01/07/2016 a 31/07/2016, no valor de R\$ 2.222,00;

m) FUNVIDA, correspondente ao convênio nº 013/2016, referente à 1ª parcela, do período de 07/04/2016, no valor de R\$ 2.222,00;

n) FUNVIDA, correspondente ao convênio nº 013/2016, referente à 2ª parcela, do período de 01/06/2016 a 30/06/2016, no valor de R\$ 2.222,00;

o) FUNVIDA, correspondente ao convênio nº 006/2015, referente à 8ª parcela, do período de 1/11/2015 a 30/11/2015, no valor de R\$ 2.000,00;

p) FUNVIDA, correspondente ao convênio nº 006/2015, referente à 9ª e 10 parcelas, do período de 01/12/2015 a 29/02/2016, no valor de R\$ 4.000,00;

q) APAE, correspondente ao convênio nº 11/2016, referente à 2ª parcela, do período de 01/05/2016 a 01/06/2016, no valor de R\$ 3.899,40;

r) APAE, correspondente ao convênio nº 11/2016, referente à 2ª parcela, do período de 01/05/2016 a 01/06/2016, no valor de R\$ 3.899,40;

s) OUSSVP, correspondente ao convênio nº 10/2016, referente à 1ª parcela, do período de 01/03/2016 a 30/04/2016, no valor de R\$ 10.396,00;

t) OUSSVP, correspondente ao convênio nº 10/2016, referente à 2ª parcela, do período de 01/05/2016 a 31/05/2016, no valor de R\$ 10.396,00.

u) OUSSVP, correspondente ao convênio nº 10/2016, referente à 3ª parcela, do período de 01/06/2016 a 30/06/2016, no valor de R\$ 10.396,00;

v) OUSSVP, correspondente ao convênio nº 10/2016, referente à 4ª parcela, do período de 01/07/2016 a 31/07/2016, no valor de R\$ 10.396,00;

w) OUSSVP, correspondente ao convênio nº 20/2015, referente à prestação de contas final, do período de 01/04/2016 a 30/04/2016.

Art. 4º - Deliberar pela aprovação da inscrição da Instituição abaixo, no Conselho Municipal de Assistência Social:

a) CAOPA – Centro de Acolhimento Orientação e Proteção ao Adolescente - CNPJ: 04.893.021/0001-34.

Art. 5º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sinop, 18 de agosto de 2016.

João Carlos Girardi

Presidente do CMAS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 064/2016 - REGISTRO DE PREÇOS Nº 085/2016

VALIDADE: 12 (doze) meses oficiais. DATA: 01/09/2016 VIGÊNCIA: 01/09/2017.

OBJETO: Registro de Preços para Contratação de Empresa Especializada em Prestação de Serviços de Lavanderia Hospitalar, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme descrição constante no Anexo I – Termo de Referência do Edital.

EMPRESA DETENTORA:

ATA Nº. 221/2016 – S. SCHNEIDER LAVANDERIA ME - CNPJ 04.550.756/0001-65, SINOP/MT

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIT	TOTAL
1	1080	QUILO	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LAVAGEM DE ROUPA (ENXOVAL) HOSPITALAR, ESTIMADO 3 (TRÊS) QUILOGRAMAS AO DIA, 90 (NOVENTA) QUILOGRAMAS AO MÊS E 1.080 (UM MIL E OITENTA) QUILOGRAMAS AO ANO.	S. SCHNEIDER LAVANDERIA ME	10,50	11.340,00
2	1440	QUILO	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LAVAGEM DE ROUPA (ENXOVAL) HOSPITALAR, ESTIMADO 4 (QUATRO) QUILOGRAMAS AO DIA, 120 (CENTO E VINTE) QUILOGRAMAS AO MÊS E 1.440 (UM MIL QUATROCENTOS E QUARENTA) QUILOGRAMAS AO ANO.	S. SCHNEIDER LAVANDERIA ME	10,50	15.120,00
3	21600	QUILO	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LAVAGEM DE ROUPA (ENXOVAL) HOSPITALAR, ESTIMADO 60 (SESSENTA) QUILOGRAMAS AO DIA, 1.800 (UM MIL E OITOCENTOS) QUILOGRAMAS AO MÊS E 21.600 (VINTE E UM MIL E SEISCENTOS) QUILOGRAMAS AO ANO.	S. SCHNEIDER LAVANDERIA ME	10,50	226.800,00
TOTAL	R\$ 253.260,00					

O teor dos documentos poderá ser obtido na Internet por meio do endereço www.sinop.mt.gov.br Para maiores esclarecimentos fax (66) 3517-5298 ou e-mail licitacao@sinop.mt.gov.br.

SINOP-MT, DIA 02 DE SETEMBRO DE 2016.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ATO RATIFICATÓRIO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004/2016

A Assessoria Jurídica da **PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP** reconhece a **Inexigibilidade de licitação** com fundamento no *caput* do artigo 25º da Lei nº 8.666/93, para contratação da **EMPRESA DE ÔNIBUS ROSA LTDA**, detentora da administração e exploração do Serviço Público de Transporte Coletivo Urbano Regular de Passageiros do Município de Sinop, inscrita no CNPJ nº 72.189.988/0005-13, com sede na Avenida André Antônio Maggi, nº 287, Jardim Maria Carolina II, na cidade de Sinop, Estado de Mato Grosso, destinado à **Aquisição de um total estimado de 950 vale-transportes, destinado a Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação para atender os usuários do CREAS**, pelo período de 12 (doze) meses. O valor total a ser pago a contratada será de **R\$ 2.850,00 (Dois Oitocentos e Cinquenta Reais)**. De acordo com as justificativas da assessoria jurídica desta Prefeitura, sendo que foram obedecidas todas as formalidades legais, **Ratifico** a Inexigibilidade de licitação para a contratação mencionada.

Sinop, MT, dia 02 Setembro de 2016.

Publique-se.

Juarez Alves da Costa Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 063/2016 SRP 084/2016

A **Prefeitura Municipal de Sinop/MT**, em cumprimento ao inciso XII, Art. 21 do Decreto 3.555/00, torna público resultado do Pregão Presencial nº 063/2016 SRP 084/2016, referente: **Contratação de empresa especializada em arbitragem para partidas oficiais dos eventos do calendário esportivo municipal e eventos sediados pelo Município, atendendo solicitação da Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Juventude**. Empresa Vencedora: **T. DOS SANTOS RICHOPP-ME. CNPJ/MF: 06.255.357/0001-05. Item: 01, 02, 03, 04, 05, 06, 09, 10, 13, 14, 15, 16, 17, 18. MARCOS JOSE DA SILVA - SPORTS ME. CNPJ/MF: 14.387.570/0001-90. Item: 07, 08, 11, 12. Homologado em 31 de agosto de 2016.**

Marcello Pavan

Pregoeiro - Portaria nº 168/2016

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 009/2016

A **Prefeitura Municipal de Sinop/MT**, em cumprimento aos termos da Lei 8.666/93, torna público o resultado do julgamento dos documentos de habilitação e proposta de preço da **concorrência pública nº 009/2016**, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para construção da quadra poliesportiva coberta com vestiário, destinada a Escola Municipal de Educação Básica Vereador Valter Kunze, em Sinop/MT. Empresa habilitada: **CONSTRUTORA ROCHA LTDA**. Em razão da vedação imposta pelo item 3.5.3 do edital bem como pelo Art. 9º, inciso III, da Lei nº 8.666/93 a empresa **RCA CONSTRUTORA LTDA**, resta impedida de participar do presente certame. Proposta classificada em primeiro lugar no valor de R\$ 670.580,88 (Seiscentos e setenta mil, quinhentos e oitenta reais e oitenta e oito centavos), apresentada pela empresa **CONSTRUTORA ROCHA LTDA**. Em respeito ao disposto no Art. 109 da Lei nº 8.666/93, a Comissão aguardará o prazo de 5 (cinco) dias úteis para interposição de recursos. Sinop/MT, 02 de setembro de 2016.

Adriano dos Santos

Presidente da C. P. L.

Portaria nº 036/2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP
PORTARIA Nº. 937/2016

DATA: 31 de agosto de 2016.

SÚMULA: Determina abertura de Processo Administração destinada a apurar os fatos ocorridos no CRAS Paulista, da Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação.

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

Art. 1º Determina a abertura de Processo Administrativo disciplinar pela Comissão Processante instituída pela Portaria nº. 510/2016, para apurar os fatos ocorridos no CRAS Paulista, da Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação.

Art. 2º Dar a Comissão prazo de 90 (noventa) dias para apresentação de relatório conclusivo dos fatos apurados, conforme o que dispõe o art. 223 da Lei nº 254/93.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as atribuições em contrário, em especial a Portaria nº. 682/2015, de 04 de novembro de 2015.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,

ESTADO DE MATO GROSSO.

EM, 31 de agosto de 2016.

JUAREZ COSTA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP
PORTARIA Nº. 005/SMS/2016

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o Ofício nº 022/2016/SSPMS recebido em 18/05/2016;

Considerando o Ofício nº 1304/GAB/SMS/2015 recebido em 10/06/2016;

Considerando o Ofício nº 026/2016/SSPMS recebido em 10/06/2016;

R E S O L V E:

Art. 1º. Criar o Grupo de Trabalho com a finalidade de realizar um estudo técnico sobre as reivindicações elencadas no ofício nº 022/2016/SSPMS recebido em 18/05/2016, sendo que o grupo de trabalho devera buscar entendimento junto a Secretaria Estadual de Saúde e ao Ministério da Saúde quanto à destinação do recurso em questão e o cumprimento da carga horária sem que haja prejuízo ao usuário e a gestão municipal, o grupo de trabalho em questão terá 90 (noventa dias) dias de prazo para emissão de um relatório final com todas as recomendações recebida em anexo, podendo ser prorrogado por mais 30 (trinta) dias caso necessário, e tão somente *a posteriori* entrega do relatório, o gestor da secretaria buscara entendimento jurídico e financeiro junto a prefeitura municipal de sinop, cabendo tão somente ao executivo (Prefeito Municipal) a *Decisão Final* diante do que for apresentado, assim sendo, o grupo de trabalho será formado pelos seguintes servidores:

Representantes da Gestão da atenção Básica:

- Marcio Henrique de Souza (Enfermeiro (DAB Gestão)

- Etiane Martins de Sá (Enfermeira DAB Gestão)

Representantes dos Enfermeiros:

- João Gustavo Breganó (Enfermeiro UBS Cidade Jardim)

- Paula Francieli Zwirter (Enfermeira UBS Jd. Primavera)

Representantes dos ACS (Agente Comunitário de Saúde):

- Ida aparecida P. Capinan – ACS UBS Alto da Glória
- Silvia Regina de Oliveira – ACS UBS Jd. Botânico

Representantes do Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Sinop:

- Adriano Marlon Peronetti
- Kátia Cristina Amorim Americano

Representantes dos Agentes do Serviços de Saúde (ACE's):

- Pedro Duarte da Silva – Vigilância Ambiental
- Wanderlandia Costa Silva de Moraes – Vigilância Ambiental

Os trabalhos do Grupo de Trabalho em questão, será coordenado pela Enfermeira Etiane Martins de Sá, sendo publicado, cumpra-se.

Registrada, Publicada, CUMPRASE

SINOP-MT, 01 DE SETEMBRO DE 2016

MANOELITO DA SILVA RODRIGUES

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP PORTARIA Nº 941/2016

DATA: 31 de agosto de 2016

SÚMULA: Designa o servidor LEONIR BAZZI DE MORAIS para exercer a função de Fiscal da Ata de Registro de Preços nº 220/2016.

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Decreto nº. 133/2008, de 18 de dezembro de 2008, que aprovou a Instrução Normativa nº. 016/2008 que estabelece normas e procedimentos para acompanhamento e controle da execução dos contratos;

R E S O L V E:

Art. 1º. Designar o servidor LEONIR BAZZI DE MORAIS, matrícula nº 12343, para exercer a função de Fiscal da Ata de Registro de Preços nº 220/2016, oriunda do Pregão Presencial nº 063/2016 – SRP 084/2016, referente à *“Contratação de Empresa Especializada em Arbitragem para Partidas Oficiais dos Eventos do Calendário Esportivo Municipal e Eventos Sediados pelo Município, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Juventude”*.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,

ESTADO DE MATO GROSSO.

EM, 31 de agosto de 2016.

JUAREZ COSTA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

CÂMARA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA DECRETO Nº 787, DE 31 DE AGOSTO DE 2016.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE ASSESSOR PARLAMENTAR I SENHOR VALDEMIR PEREIRA DA CRUZ.

O Senhor **SILVIO SOMMAVILLA**, Presidente da Câmara Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 43, inciso XXI, da Lei Orgânica do Município, e combinado com a Lei Complementar nº 143 de 29 de Setembro de 2009.

DECRETA

Art. 1º - A EXONERAÇÃO Senhor **VALDEMIR PEREIRA DA CRUZ**, portador da cédula de identidade RG nº 736.088 SSP/MT e CPF nº 503.664.

081-00, para o Cargo Assessor Parlamentar I, nomeado através do Decreto nº 605 de nove de Janeiro de 2016, o qual exercia o Cargo de Assessor Parlamentar I, de provimento comissionado, símbolo DA-III, constante do anexo II da Lei Complementar Municipal nº 143 de 29/09/2009.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor nesta data e será publicado e afixado em local de costume e revoga as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos 31 dias do mês de Agosto do ano de dois mil e dezesseis.

SILVIO SOMMAVILLA

Presidente

Registrado na Secretaria Geral da Câmara Municipal e publicado por afixação em lugar de costume, na data supra.

WELLINGTON BEZERRA

1º Secretário

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES EXTRATO 4ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 047/2015 ORIGINADA NO PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO PRESENCIAL 053/2015

EXTRATO 4ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 047/2015 originada no Processo Licitatório Pregão Presencial 053/2015, Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BORRACHARIA E DUPLAGEM PARA CONserto DE PNEUS NOS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL**, a fim de suprir as necessidades das Secretarias deste Município. Vigência: **28/08/2015 – 28/08/2016**. O MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT, através do Departamento de Licitação, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93, torna público, que houve alteração de valores no item 02 registrados na presente Ata. Informações detalhadas de todos os elementos da Ata encontram-se disponíveis no site <http://www.tangaradaserra.mt.gov.br/Resultado-de-Licitacao/>. Tangará da Serra 02 de Setembro de 2016. Tatiana Ávila Grigoletti - Chefe do Departamento de Licitações.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES EXTRATO 4ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 044/2015 ORIGINADA NO PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO PRESENCIAL 050/2015

EXTRATO 4ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 044/2015 originada no Processo Licitatório Pregão Presencial 050/2015, Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS (ÓLEO DIESEL S500 E ÓLEO DIESEL S-10) PARA ATENDER À FROTA DE VEÍCULOS OFICIAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**. Vigência: **24/08/2015 – 24/08/2016**. O MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT, através do Departamento de Licitação, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93, torna público, que houve alteração de valores no item 02 registrados na presente Ata. Informações detalhadas de todos os elementos da Ata encontram-se disponíveis no site <http://www.tangaradaserra.mt.gov.br/Resultado-de-Licitacao/>. Tangará da Serra 02 de Setembro de 2016. Tatiana Ávila Grigoletti - Chefe do Departamento de Licitações.

CÂMARA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA PORTARIA Nº 34, DE 1 DE SETEMBRO DE 2016.

DISPÕE SOBRE PROGRESSÃO DE REFERÊNCIA AO SERVIDOR MARCOS ANTONIO FIGUEIRÓ.

O Vereador **SILVIO SOMMAVILLA**, Presidente da Câmara Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 43 inciso XXI, da Lei Orgânica Municipal e combi-

nado com o Art. 17 § 1º da Lei Complementar nº 143, de 29 de Setembro de 2009.

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder a progressão do Servidor **MARCOS ANTONIO FIGUEIRÓ**, cargo efetivo de Assistente de Imprensa, **classe B-01**, para **Classe B-02**, conforme estabelece o **Art. 17, §1º da Lei Complementar nº 143, de 29 de Setembro de 2.009**, referente ao anuênio de 01/08/2015 a 01/08/2016.

Art. 2º – Registre-se, publique-se e cumpra-se a presente portaria que entra em vigor nesta data.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Tangará da Serra, ao primeiro dia do mês de Setembro de 2.016.

SILVIO SOMMAVILLA

Presidente

Registrado na Secretaria Geral da Câmara Municipal e publicado por afiação em lugar de costume na data supra.

WELLINGTON BEZERRA

1º Secretário

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES EXTRATO 4ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 046/2015 ORIGINADA NO PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO PRESENCIAL 052/2015

EXTRATO 4ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 046/2015 originada no Processo Licitatório Pregão Presencial 052/2015, Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA DE FOSSA SÉPTICA, CAIXA DE GORDURA, DESENTUPIMENTO DE ESGOTO, PIAS E VASOS**, a fim de suprir as necessidades das Secretarias deste Município. Vigência: **28/08/2015 – 28/08/2016**. O MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT, através do Departamento de Licitação, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93, torna público, que houve alteração de valores no item 02 registrados na presente Ata. Informações detalhadas de todos os elementos da Ata encontram-se disponíveis no site <http://www.tangaradaserra.mt.gov.br/Resultado-de-Licitacao/>. Tangará da Serra 02 de Setembro 2016. Tatiana Ávila Grigoletti - Chefe do Departamento de Licitações.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES EXTRATO 4ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 042/2015 ORIGINADA NO PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO PRESENCIAL 042/2015

EXTRATO 4ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 042/2015 originada no Processo Licitatório Pregão Presencial 042/2015, Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E/OU PREVENTIVA, A SER REALIZADA EM APARELHOS DE AR CONDICIONADO, REFRIGERADOR, FREEZER E BEBEDOURO, INSTALADOS NAS DEPENDÊNCIAS DOS PRÉDIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS**, para atender necessidades das Secretarias do município. Vigência: **14/08/2015 – 14/08/2016**. O MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT, através do Departamento de Licitação, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93, torna público, que não houve alteração de valores e ficam MANTIDOS os preços registrados na presente Ata. Informações detalhadas de todos os elementos da Ata encontram-se disponíveis no site <http://www.tangaradaserra.mt.gov.br/Resultado-de-Licitacao/>. Tangará da Serra 02 de Setembro de 2016. Tatiana Ávila Grigoletti - Chefe do Departamento de Licitações.

CÂMARA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA DECRETO Nº 790, DE 01 DE SETEMBRO DE 2016.

DISPÕE SOBRE APOSTILAMENTO DO DECRETO Nº 598 DE 3 DE JANEIRO DE 2013.

O Senhor **SILVIO SOMMAVILLA**, Presidente da Câmara Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 43, inciso XXI, da Lei Orgânica do Município, e combinado com a Lei Complementar nº 143 de 29 de Setembro de 2009.

DECRETA

Art. 1º - Fica apostilado o Decreto nº 598, 03/01/2013, que nomeou a Senhora **JACILENI DA SILVA RODRIGUES**, portadora da cédula de identidade RG nº 1.320.494-7 SSP/MT e CPF nº 950.325.841-34, para declarar que a mesma passa a exercer o Cargo de **Assessora Parlamentar I** de provimento comissionado, símbolo DA-III, constante do anexo II da Lei Complementar Municipal nº 143 de 29/09/2009, devendo a mesma cumprir fiel e honradamente os deveres inerentes ao mencionado cargo.

Art. 2º - Fica o departamento de pessoal obrigado a observar os trâmites legal para os pagamentos de férias e 13º salário e saldo de salário de acordo com a proporcionalidade dos cargos em datas oportunas.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, ao primeiro dia do mês de Setembro do ano de dois mil e dezesseis.

SILVIO SOMMAVILLA

Presidente

Registrado na Secretaria Geral da Câmara Municipal e publicado por afiação em lugar de costume, na data supra.

WELLINGTON BEZERRA

1º Secretário

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES EXTRATO 4ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 045/2015 ORIGINADA NO PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO PRESENCIAL 051/2015

EXTRATO 4ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 045/2015 originada no Processo Licitatório Pregão Presencial 051/2015, Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE TENDAS, MESAS, CADEIRAS, CAIXAS TÉRMICAS, BANHEIRO QUÍMICO, BEM COMO, AQUISIÇÃO DE GELO E ÁGUA MINERAL, PARA ATENDER NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DESTES MUNICÍPIO**. Vigência: **25/08/2015 – 25/08/2016**. O MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT, através do Departamento de Licitação, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93, torna público, que houve alteração de valores no item 02 registrados na presente Ata. Informações detalhadas de todos os elementos da Ata encontram-se disponíveis no site <http://www.tangaradaserra.mt.gov.br/Resultado-de-Licitacao/>. Tangará da Serra 02 de Setembro de 2016. Tatiana Ávila Grigoletti - Chefe do Departamento de Licitações.

CÂMARA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA DECRETO Nº 789, DE 1 DE SETEMBRO DE 2016.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE ASSESSOR PARLAMENTAR I.

O Senhor **SILVIO SOMMAVILLA**, Presidente da Câmara Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 43, inciso XXI, da Lei Orgânica do Município, e combinado com a Lei Complementar nº 143 de 29 de Setembro de 2009.

DECRETA

Art. 1º - A NOMEAÇÃO da Senhora **DIEMIS CRISTINA NASCIMENTO FANTUCCI**, portador da cédula de identidade RG nº 1.153149-5 SSP/MT e CPF nº 003.391.871-66, para o Cargo Assessora Parlamentar I, de provimento comissionado, símbolo **DA-III**, constante do anexo II da Lei Complementar Municipal nº 143 de 29/09/2009, com o dever de cumprir fiel e honradamente os deveres inerentes ao mencionado cargo.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, ao primeiro dia do mês de Setembro do ano de dois mil e dezesseis.

SILVIO SOMMAVILLA

Presidente

Registrado na Secretaria Geral da Câmara Municipal e publicado por afixação em lugar de costume, na data supra.

WELLINGTON BEZERRA

1º Secretário

**CÂMARA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
DECRETO Nº 788, DE 31 DE AGOSTO DE 2016.**

**DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE ASSESSOR PARLAMENTAR I
SENHOR DIONES NASCIMENTO DA SILVEIRA.**

O Senhor **SILVIO SOMMAVILLA**, Presidente da Câmara Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 43, inciso XXI, da Lei Orgânica do Município, e combinado com a Lei Complementar nº 143 de 29 de Setembro de 2009.

DECRETA

Art. 1º - A EXONERAÇÃO do Senhor **DIONES NASCIMENTO DA SILVEIRA**, portador da cédula de identidade RG nº 1.588.717-0 SSP/MT e CPF nº 959.512.961-53, conforme consta do Decreto nº 673 de nove de maio de 2014, o qual exercia o Cargo de Assessor Parlamentar I, de provimento comissionado, símbolo DA-III, constante do anexo II da Lei Complementar Municipal nº 143 de 29/09/2009.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor nesta data e será publicado e afixado em local de costume e revoga as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos 31 dias do mês de Agosto do ano de dois mil e dezesseis.

SILVIO SOMMAVILLA

Presidente

Registrado na Secretaria Geral da Câmara Municipal e publicado por afixação em lugar de costume, na data supra.

WELLINGTON BEZERRA

1º Secretário

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EDITAL COMPLEMENTAR 107/2016 P.S 006/2015**

EDITAL COMPLEMENTAR 107/2016

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 006/2015

O Município de Tangará da Serra/MT, através do Prefeito Municipal, Senhor **Fábio Martins Junqueira**, no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO** o presente Edital para convocar os candidatos aprovados no Processo Seletivo nº 006/2015, destinado ao preenchimento de vagas e formação de cadastro de reserva, para o exercício funcional temporário na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Secretaria Municipal de Assistência Social e Secretaria Municipal de Infraestrutura.

1. Para que compareçam na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, situada a Avenida Brasil nº 2350-E Jardim Europa, conforme abaixo relacionados para atribuição de aulas e/ou turmas e local de trabalho:

I - Dia 05/09/2016 às 09h00min para atribuição de aulas e/ou turmas e local de trabalho:

578 -AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ZONA URBANA							
	Nº	Nome	Data Nasc.	Prova de Títulos	Prova Objetiva	Total	Resultado
51	15890	LIBNA TAYANE SILVA	09/10/1989	2,85	60	62,85	CLASSIFICADO
792 -VIGIA SEMEC							
	Nº	Nome	Data Nasc.	Prova de Títulos	Prova Objetiva	Total	Resultado
32	1131	NICHOLAS CASTURINO RIBAS	30/08/1993	0,00	68	68,00	CLASSIFICADO
659 -PROFESSOR MATEMÁTICA – ZONA URBANA E RURAL							
	Nº	Nome	Data Nasc.	Prova de Títulos	Prova Objetiva	Total	Resultado
24	543	MARCIO NUNES NEVES	21/09/1988	0,00	56	56,00	CLASSIFICADO
658 -PROFESSOR LINGUA PORTUG. E ESTRANGEIRA – ZONA URBANA E RURAL							
	Nº	Nome	Data Nasc.	Prova de Títulos	Prova Objetiva	Total	Resultado
57	269	ANDREIA BRAGA	24/09/1983	3,00	48	51,00	CLASSIFICADO
660 -PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL – ZONA URBANA							
	Nº	Nome	Data Nasc.	Prova de Títulos	Prova Objetiva	Total	Resultado
89	566	VALDIRENE BANDEIRA DA SILVA	22/12/1974	6,02	56	62,02	CLASSIFICADO

II. Os documentos abaixo relacionados deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Administração situada à Avenida Brasil nº 2350-E – Jardim Europa, nos dias **06/09/2016 e 08/09/2016** das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 16:00 munidos com cópia e original:

a) Comprovante de Escolaridade;

- b) Carteira Nacional de Habilitação – CNH “D” para o cargo de motorista;
 - c) Atestado Pré-admissional (aptidão física e mental), expedido por uma Clínica de Medicina do Trabalho;
 - d) Cédula de Identidade (RG) e Cadastro de Pessoa Física (CPF);
 - e) Título de Eleitor e Certidão de Quitação Eleitoral;
 - f) Certidão de Reservista, (quando do sexo-masculino);
 - g) Certidão de Casamento ou Nascimento (conforme o caso);
 - h) Carteira de registro profissional e certidão negativa do respectivo conselho de classe ao qual pertence, para os cargos de professor de educação física;
 - i) Comprovante de residência;
 - j) Cópia da Carteira de trabalho na página da foto e verso e Extrato do PIS/PASEP (emitido pela Caixa Econômica Federal ou Ministério do Trabalho);
 - k) Declarações: de não acúmulo de cargo público, de bens, de parentesco e de ficha limpa conforme modelo disponibilizado pelo site **www.tangarada-serra.mt.gov.br**;
 - l) Certidão de nascimento de filhos menores de 21 anos, (se dependente);
 - m) Atestado de Vacinação dos filhos menores de 05 anos, (se for o caso);
 - n) Frequência escolar dos filhos menores de 14 anos;
 - o) CPF dos filhos maiores de 14 anos, do pai, mãe e cônjuge;
 - p) Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da comarca de Tangará da Serra-MT, relativo a existência ou inexistência de ações cíveis e criminais, (com trânsito em julgado);
 - q) Cópia do cartão do Banco Bradesco ou cópia de documento que especifique número da conta naquela Instituição Financeira;
 - r) Declaração de Imposto de Renda (ano base 2015);
 - s) Certidão fornecida pela Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, relativo a existência ou inexistência de débitos municipais (Setor de Tributação);
 - t) Declaração emitida pela UPSPA – Unidade Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, que não sofreu sanções disciplinares nos últimos 5 (cinco) anos, mediante processo administrativo devidamente instaurado, caso o mesmo já tenha servido ao Executivo Municipal em alguma função;
 - u) Para os cargos da zona indígena, o candidato deverá apresentar uma autorização emitida pelas lideranças da Comunidade na qual pretende trabalhar, conforme descrito no item 2.1.2 do edital de abertura;
2. O prazo de apresentação segue o item 1 deste edital, findo o qual será providenciada a convocação imediata do aprovado subsequente, obedecida a ordem de classificação. Será considerado como desistente, o candidato que não se apresentar no prazo constante no item I deste edital.
3. Será desclassificado o candidato que:
- a) – não comparecer na data estipulada no item I;
 - b) – não apresentar a documentação exigida no item II do presente Edital;
 - c) – for declarado inapto para exercer o cargo a que foi classificado, mediante atestado médico.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Tangará da Serra – MT, 02 de Setembro de 2016.

Prof. Fábio Martins Junqueira

Prefeito Municipal

Maria das Graças Souto

Secretária Municipal de Administração

Adriano Alves Fernandes

Secretário Municipal de Educação e Cultura

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO 4ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL- ATA DE REGISTRO DE
PREÇOS Nº 043/2015 ORIGINADA NO PROCESSO LICITATÓRIO
PREGÃO PRESENCIAL 048/2015

EXTRATO 4ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL- ATA DE REGISTRO DE
PREÇOS Nº 043/2015 originada no Processo Licitatório Pregão Presencial 048/2015, Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual **AQUI-SIÇÃO DE LUBRIFICANTES E FILTROS, PARA ATENDIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS DESTA MUNICÍPIO** para atender necessidades das Secretarias do município. Vigência: **17/08/2015 – 17/08/2016**. O MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT, através do Departamento de Licitação, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93, torna

público, que não houve alteração de valores e ficam MANTIDOS os preços registrados na presente Ata. Informações detalhadas de todos os elementos da Ata encontram-se disponíveis no site <http://www.tangaradaserra.mt.gov.br/Resultado-de-Licitacao/>. Tangará da Serra 02 de Setembro de 2016. Tatiana Ávila Grigoletti - Chefe do Departamento de Licitações.

CÂMARA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
PORTARIA Nº 35, DE 2 DE SETEMBRO DE 2016.

DISPÕE SOBRE PROGRESSÃO DE REFERÊNCIA AO SERVIDOR ROSEVAL PEREIRA SANTOS.

O Vereador **SILVIO SOMMAVILLA**, Presidente da Câmara Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 43 inciso XXI, da Lei Orgânica Municipal e combinado com o Art. 17 § 1º da Lei Complementar nº 143, de 29 de Setembro de 2009.

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder a progressão do Servidor **ROSEVAL PEREIRA SANTOS**, cargo efetivo de Mensageiro, **classe B-01**, para **Classe B-02**, conforme estabelece o **Art. 17, §1º da Lei Complementar nº 143, de 29 de Setembro de 2.009**, referente ao anuênio de 01/08/2015 a 01/08/2016.

Art. 2º – Registre-se, publique-se e cumpra-se a presente portaria que entra em vigor nesta data.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Tangará da Serra, aos dois dias do mês de Setembro de 2.016.

SILVIO SOMMAVILLA

Presidente

Registrado na Secretaria Geral da Câmara Municipal e publicado por afiação em lugar de costume na data supra.

WELLINGTON BEZERRA

1º Secretario

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO Nº 037, DE 29 DE AGOSTO DE 2016.

Aprova o Regimento Interno da Comissão de Farmácia e Terapêutica de Terra Nova do Norte/MT, e dá outras providências.

O Senhor **MILTON JOSÉ TONIAZZO**, Prefeito Municipal de Terra Nova do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado na forma do anexo que integra este Decreto, o Regimento Interno da Comissão de Farmácia e Terapêutica de Terra Nova do Norte/MT, em atenção ao artigo 10 da Portaria GP 352/2015.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Nova do Norte, Estado de Mato Grosso, aos vinte e nove dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezesseis.

REGISTRE-SE.

PUBLIQUE-SE.

CUMPRASE.

MILTON JOSÉ TONIAZZO Prefeito Municipal

REGIMENTO INTERNO

DA COMISSÃO DE FARMÁCIA E TERAPÊUTICA (CFT)

DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE TERRA NOVA DO NORTE

ELABORADO EM CUMPRIMENTO AO ART.10º, DA PORTARIA GP 352/2015.

CAPÍTULO I

FINALIDADE

Art. 1º Trata-se de uma comissão de caráter permanente, consultivo e deliberativo responsável por elaborar a Relação Municipal de Medicamentos Essenciais (REMUME) e por promover o uso racional de medicamentos, devendo assessorar diretamente o Secretário Municipal de Saúde em assuntos relacionados a esta área.

CAPÍTULO II

COMPOSIÇÃO E NOMEAÇÃO

Art. 2º A composição mínima da comissão deverá ser de oito membros, distribuídos idealmente de forma multi e interdisciplinar, abrangendo farmacêuticos, médicos, enfermeiros e odontólogos.

§1º - Os nomes dos membros aprovados para comporem a CFT, serão nomeados através de portaria.

§2º - Cada membro poderá ter um suplente.

Art. 3º A Comissão de Farmácia e Terapêutica SMS/TNN é composta por:

- I. Comitê executivo – Presidente, Vice-presidente e Secretário Executivo;
- II. Comitê representativo – representantes das áreas de enfermagem, odontologia, medicina e coordenação da saúde.

Art. 4º A **Presidência** será exercida por servidor efetivo representante titular da Secretaria Municipal de Saúde.

Parágrafo Único - Compete ao Presidente:

I – cumprir e fazer cumprir o que determina o Regimento da CFT/SMS/TNN;

II – convocar Reuniões Ordinárias e Extraordinárias;

III – fixar o calendário das reuniões ordinárias;

IV – propor a pauta de cada reunião;

V – presidir as reuniões;

VI – assinar as atas das reuniões;

VII – propor a CFT/SMS/TNN a constituição de grupos de trabalho específicos e supervisioná-los;

VIII – solicitar às autoridades competentes, quando cabível, providências e recursos necessários para dar agilidade aos trabalhos da CFT/SMS/TNN;

IX – estabelecer contatos com outros setores, unidades, instituições e órgãos, tendo em vista assuntos de interesse da comissão;

X – decidir por meio de voto de qualidade os empates nos casos de votações;

Art. 5º - A **Vice-Presidência** será exercida por servidor efetivo da Secretaria Municipal de Saúde;

Parágrafo Único - Compete ao Vice-Presidente

I - Substituir o Presidente, em todas as responsabilidades impostas por este regimento, por ocasião de sua ausência, ou impedimento;

II - Verificado desligamento do Presidente e declarado vago seu cargo, o Vice-Presidente assumirá as atribuições, até que haja nova indicação e nomeação do novo Presidente.

Art. 6º - A **Secretaria** será exercida por servidor efetivo representante titular da SMS.

Parágrafo Único - Compete a **Secretaria Executiva** da CFT:

I - cumprir e fazer cumprir o que determina o Regimento da CFT/SMS/TNN;

II - organizar a pauta das reuniões;

III - receber e protocolar os processos e expedientes;

IV - conferir o preenchimento dos Formulários de Solicitação Externa recebidos;

VI - convocar Reuniões Ordinárias e Extraordinárias;

VII - lavrar a ata das reuniões;

VIII – arquivar e manter na sede da CFT os documentos confidenciais por 5 anos;

IX – elaborar relatório das atividades da CFT/SMS/TNN, semestralmente, e submetê-lo à apreciação do presidente da comissão;

X – auxiliar o Presidente nas tarefas Administrativas.

XI - Organizar e manter o arquivo da comissão;

XII - Realizar outras funções determinadas pelo coordenador relacionadas ao serviço desta secretaria.

CAPÍTULO III

FUNCIONAMENTO E ORGANIZAÇÃO

Art. 7º - Para realização dos trabalhos da comissão os membros deverão ser disponibilizados de suas atividades assistenciais por tempo a ser definido pela coordenação da CFT juntamente ao Secretário Municipal de Saúde.

§1º - Havendo necessidade, deverão ser consultadas as chefias imediatas dos integrantes da CFT de forma a garantir seus trabalhos, mas sem prejuízo para as atividades assistenciais.

Art. 8º - O mandato deverá ser de 24 meses, podendo ser renovável conforme definição do Secretário Municipal de Saúde.

Art. 9º - A relação dos membros de cada mandato deverá ser publicada através de portaria em Diário Oficial a cada dois anos, bem como a substituição de qualquer membro, a qualquer momento.

§1º - Todos os membros deverão assinar termo de isenção, onde afirmem ausência de conflitos de interesse, principalmente no que se refere o vínculo empregatício ou contratual, compromissos e obrigações com indústrias privadas produtoras de medicamentos, que resultem em aferição de remunerações, benefícios ou vantagens pessoais (anexo único).

§2º - No caso de substituição de algum de seus membros, o novo integrante também deverá preencher o Termo de Isenção de Conflito de Interesses para ser apreciado pela CFT.

§3º - O cargo de secretário (a) da comissão poderá ser definido por seus integrantes.

Art. 10 - A ausência de um membro em três reuniões consecutivas sem justificativa ou ainda seis reuniões não consecutivas sem justificativa durante 12 meses gera sua exclusão automática.

§1º - Na impossibilidade de comparecimento do membro titular e seu suplente à reunião, este deverá notificar expressamente à Presidência, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas.

Art. 11 - Qualquer membro poderá solicitar desligamento da CFT/SMS/TNN, a qualquer tempo, notificando, formalmente por escrito, o Comitê Executivo sobre sua decisão.

Art. 12 - Deverão ocorrer reuniões periódicas, com data, local e horário previamente definidos e informados, sendo no mínimo uma reunião mensal.

§1º - As reuniões deverão ter início no máximo 30 minutos depois do horário estipulado com pelo menos metade mais um dos membros presentes.

§2º - Na impossibilidade de participação do presidente e do vice-presidente, os membros da comissão poderão indicar um de seus integrantes para presidir a reunião.

§3º - As decisões da comissão serão tomadas após aprovação por meio de votação aberta e justificada por maioria simples dos membros presentes.

a. Havendo empate na votação, caberá ao presidente a decisão final.

Art. 13 - As atividades da CFT serão distribuídos para execução entre seus membros, de forma paritária, seguindo um calendário previamente definido.

Art. 14 - Poderão ser convidados outros profissionais especialistas para participar das reuniões, desde que autorizados em plenária prévia.

Art. 15 - Cada reunião da comissão deverá ser registrada em ata resumida e arquivada contendo: data e hora da mesma, nome e assinatura dos membros presentes, resumo do expediente e decisões tomadas.

Art. 16 - A comissão poderá receber solicitações externas de revisão da Relação Municipal de Medicamentos Essenciais através de um formulário próprio, que deve estar com todos os campos preenchidos e ter anexado pelo menos três estudos que embasem o pedido realizado.

§1º A cada processo de atualização da Relação Municipal de Medicamentos Essenciais a comissão deverá definir um período para recebimento dos formulários de solicitação externa.

Art. 17 - Os assuntos tratados pela comissão deverão ser guardados em sigilo ético por todos os membros.

Art. 18 - Além das reuniões ordinárias poderão ser realizadas reuniões extraordinárias para tratar de assuntos que exijam discussões emergentes ou urgentes, podendo ser convocadas pelo Secretário Municipal, pelo presidente ou por pelo menos dois terços dos membros da comissão.

CAPÍTULO IV

ATRIBUIÇÕES

Art. 19 - São atribuições da Comissão de Farmácia e Terapêutica:

I- Elaborar e atualizar periodicamente a Relação Municipal de Medicamentos Essenciais; II- Estabelecer critérios de inclusão e exclusão para padronização de medicamentos; III- Aprovar a inclusão ou exclusão de medicamentos padronizados por iniciativa própria ou por solicitação externa mediante preenchimento de formulário específico; IV- Incentivar o uso dos nomes dos medicamentos pela denominação Comum Brasileira (DCB); V- Revisar periodicamente as normas de prescrição; VI- Promover ações que estimulem o uso racional de medicamentos e atividades de farmacovigilância; VII- Assessorar o Secretário Municipal de Saúde em assuntos de sua competência; VIII- Definir anualmente metas de melhoria de suas estratégias, sempre buscando a qualidade com atuação em Educação Permanente; IX- Desenvolver atividades de caráter técnico-científico com fins de subsidiar conhecimentos relevantes a Instituição.

CAPÍTULO V

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 20 - Os casos omissos neste regimento serão resolvidos pelos membros da CFT, em conjunto com seu presidente e se necessário com o Secretário Municipal de Saúde.

Art. 21 - O Regimento Interno poderá ser alterado, mediante proposta da Comissão, através da maioria absoluta de seus membros e submetido ao presidente da Comissão, bem como ao Secretário de Saúde.

Art. 22 - A compra de medicamentos não previstos na REMUME, e que por sua natureza deva ser de caráter emergencial, será avaliada pelos membros.

Parágrafo único - A autorização para aquisição destes medicamentos não implicará, necessariamente, em sua inclusão na Padronização de Medicamentos.

Art. 23 - O presente Regimento Interno entrará em vigor na data de sua publicação

Terra Nova do Norte, 29 de Agosto de 2016.

PRESIDENTE DA COMISSÃO

DE FARMÁCIA E TERAPÊUTICA

RH

EXTRATO DE PORTARIA COMPETÊNCIA 08/2016

EXTRATO DE PORTARIA DE AGOSTO 2016

EXTRATO DE PORTARIA: 133/2016

DATA: 01/08/2016

SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS AOS SERVIDORES: ADRIANE DE FÁTIMA CAPELARI BORDIN, VERONETE DELLA JUSTINA, CARINE ANABEL RONCATO, MARIA BOTECA FELIPETO, JOSE IVANIL MEIRA DE LATRES, ELAINE LEMES DA SILVA, EDITE DE CARVALHO GUAREZ, ELIDE GASPARIN, TANIA DA SILVA CARDOSO, CLARICE APARECIDA FERNANDES, ROGÉRIO LISBINSKI, AMBOS LOTADOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, ANGELO ANTONIO TAVARES DOS SANTOS, MARCELO GUARIDO, AMBOS LOTADOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, PERÍODO DE GOZO 01/08/2016 A 31/08/2016, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EXTRATO DE PORTARIA: 134/2016

DATA: 01/08/2016

SÚMULA: CONCEDE LICENÇA PRÊMIO AOS SERVIDORES: NILCE TEREZINHA CAPELARI, ARTUR ALVES MEIRA NETO, AMBOS LOTADOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, PERÍODO DE GOZO 01/08/2016 A 30/10/2016, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EXTRATO DE PORTARIA: 135/2016

DATA: 05/08/2016

SÚMULA: REVOGAR PORTARIA QUE CONCEDIA LICENÇA POLÍTICA AO SR. IDEVAN JESUS DOS REIS, DO CARGO EFETIVO DE OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS, LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EXTRATO DE PORTARIA: N° 136/2016

DATA: 08/08/2016

SÚMULA: DECLARA VACÂNCIA DE SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL SRA: LIDINARIA ZEFERINO, QUE SE DEU NA DATA DE 07 DE AGOSTO DE 2016, EX-SERVIDOR EFETIVO NO CARGO DE AUXILIAR DE LIMPEZA E MANUTENÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EXTRATO DE PORTARIA: N° 137/2016

DATA: 10/08/2016

SÚMULA: ELEVA NÍVEL DOS SERVIDORES: JACQUELINE CRISTIANE BAZA ARAUJO (02/03), CLAUDINEI PICCINI DE SOUZA (02/03), EDNA CRISTIANE MARCOLINI (02/03), LAIS DOS SANTOS CARVALHO SILVA (02/03), AMBOS LOTADOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, MARIA APARECIDA DA SILVA VIANA (02/03), EUCLIDES MARCELINO DE CARVALHO (02/03), SILVIA REGINA PELISSON (02/03), AMBOS LOTADOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, JOSE SANDER (04/05), MARCILENE GUARIENTE (03/04), AMBOS LOTADOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, VALMIR BASTOS MACHADO (02/03), LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EXTRATO DE PORTARIA: 138/2016

DATA: 23/08/2016

SÚMULA: ELEVA CLASSE DOS SERVIDORES QUE MENCIONA: DH-JUNIOR PINTO BRITO (A-B), LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ANE GRASIELA DA SILVA (A-B), LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EXTRATO DE PORTARIA: 139/2016

DATA: 23/08/2016

SÚMULA: CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE POR 180 DIAS, A SRA: LUCIMAR DA SILVA LISBOA SANTOS, SERVIDORA EFETIVA NO CARGO DE AUXILIAR ADMINISTRATIVO, LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, RETROAGINDO SEUS EFEITOS EM 19/08/2016, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EXTRATO DE CONTRATO DE AGOSTO 2016

EXTRATO DO CONTRATO: N.º 093/2015

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte – MT

CONTRATADO: NATHALIA DE SOUZA TORRES

OBJETO: O objeto do presente contrato é a prestação de serviços temporário na função de PROFESSOR NÍVEL MÉDIO, lotado na Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte – MT.

VALOR: R\$ 1.605,83 (um mil seiscentos e cinco reais e oitenta e três centavos) mensais.

VIGÊNCIA: 01 de agosto de 2016 á 22 de Dezembro de 2016.

FUNDAMENTO: De Acordo com o artigo 37 caput e inciso IX da Constituição Federal e a Lei Municipal n.º 999/2011, que autoriza o Poder Executivo Municipal a contratar servidor temporariamente.

MILTON JOSÉ TONIAZZO

PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DE DISTRATO DE AGOSTO 2016

EXTRATO DE DISTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO: N° 067 /2015

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE – MT

CONTRATADO: VALDSANDRO DE LIMA CAMPOS

OBJETO DO CONTRATO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO NA FUNÇÃO DE PROFESSOR NÍVEL MÉDIO.

DATA DO DISTRATO: 19 DE AGOSTO DE 2016.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: RESCISÃO POR INICIATIVA DO EMPREGADO.

MILTON JOSÉ TONIAZZO

PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DE DISTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO: N° 084 /2015

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE – MT

CONTRATADO: CRISLAINE RUIZ DE SOUZA DA GAMA

OBJETO DO CONTRATO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO NA FUNÇÃO DE PROFESSOR NÍVEL MÉDIO.

DATA DO DISTRATO: 01 DE AGOSTO DE 2016.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: RESCISÃO POR INICIATIVA DO EMPREGADO.

MILTON JOSÉ TONIAZZO

PREFEITO MUNICIPAL

CAMARA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE
BALANCETE FINANCEIRO 07-2016



ESTADO DE MATO GROSSO
CAMARA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE
 CNPJ: 3.130.309/0001.94
 TRAVESSA LUCAS AUXILIO TONIAZZO - 0000206 - CENTRO
 Telefone (066)3534-1108
 legislativo@camaraterranovadonorte.mt.gov.br

Data : 02/09/2016
 Hora : 09:00:18

Balancete Financeiro (Mod. Anexo N° 13) Exercício 2016

(Ate Julho /2016)

Receita				Despesa			
Títulos	R\$	R\$	R\$	Títulos	R\$	R\$	R\$
ORCAMENTARIA				ORCAMENTARIA			
TOTAL DAS RECEITAS CORRENTES				LEGISLATIVA	668.104,75		
				TOTAL DA DESPESA ORCAMENTARIA		668.104,75	
TOTAL DAS RECEITAS DE CAPITAL							
				INTERFERENCIAS FINANCEIRAS			
TOTAL DAS RECEITAS ORCAMENTARIAS				Egressos Realizados			
				TOTAL DE INTERF. FINANCEIRAS			
INTERFERENCIAS FINANCEIRAS							
Ingressos Realizados	640.500,00			EXTRA-ORCAMENTARIA			
TOTAL DE INTERF. FINANCEIRAS		640.500,00		DEPOSITOS - I.N.S.S	21.168,00		
				DEPOSITOS - I.R.R.F	8.185,49		
EXTRA-ORCAMENTARIA				CONTRIBUICAO SINDICAL	561,44		
DESPESA ORCAM.DO EXERCICIO A PAGAR	32.853,41			DEPOSITOS - I.R.R.F TERCEIROS	261,20		
DEPOSITOS - I.N.S.S	21.168,00			DEPOSITOS - I.N.S.S TERCEIROS	90,20		
DEPOSITOS - I.R.R.F	8.185,49			DEPOSITOS - PREVITER	11.232,33		
CONTRIBUICAO SINDICAL	561,44			DEPOSITOS - PENSÃO ALIMENTICIA	7.414,53		
DEPOSITOS - I.R.R.F TERCEIROS	261,20			ISSQN	287,79		
DEPOSITOS - I.N.S.S TERCEIROS	90,20			CREDITO CONSIGNADO EM FOLHA	44.841,37		
DEPOSITOS - PREVITER	11.232,33			APLICACAO FINANCEIRA	42,99		
DEPOSITOS - PENSÃO ALIMENTICIA	7.414,53			TOTAL DA DESPESA EXTRA-ORCAM.		94.085,34	
ISSQN	287,79						
CREDITO CONSIGNADO EM FOLHA	44.841,37			SALDO P/O EXERCICIO SEGUINTE			
APLICACAO FINANCEIRA	42,99			CAIXA			
TOTAL DO EXTRA-ORCAMENTARIO		126.938,75		BANCOS - CONTAS MOVIMENTO	5.248,66		
				BANCOS - CONTAS VINCULADAS			
SALDO DO EXERCICIO ANTERIOR				APLICACOES FINANCEIRAS			
CAIXA				TOTAL DISPONIVEL		5.248,66	
BANCOS - CONTAS MOVIMENTO							
BANCOS - CONTAS VINCULADAS							
APLICACOES FINANCEIRAS							

Emissão: 02/09/2016 09:00:25

Página 1

Homologado



ESTADO DE MATO GROSSO
CAMARA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE
 CNPJ: 3.130.309/0001.94
 TRAVESSA LUCAS AUXILIO TONIAZZO - 0000206 - CENTRO
 Telefone (066)3534-1108
 legislativo@camaraterranovadonorte.mt.gov.br

Data : 02/09/2016
 Hora : 09:00:18

Balancete Financeiro (Mod. Anexo N° 13) Exercício 2016

(Ate Julho /2016)

TOTAL DISPONIVEL							
Total			767.438,75	Total			767.438,75

VALDIR ROSA DOS SANTOS
 PRESIDENTE

SAMOEL RIBEIRO PALHANO
 1 SECRETARIO

ELIZANDRO ROSSI
 CONTADOR CRC - MT013076/O-9

Emissão: 02/09/2016 09:00:25

Página 2

Homologado

PREFEITURA MUNICIPAL DE TESOIRO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ERRATA EDITAL RESUMIDO PREGÃO PRESENCIAL 017-2016

ERRATA.

No edital de licitação na modalidade Pregão Presencial nº 017/2016, publicado no **Diário Oficial de Contas do Tribunal de Contas de Mato Grosso**, em 02 de setembro de 2016, nº 944, página nº 182, bem como no **Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso**, em 01 de setembro de 2016, nº 2.554, página nº 175.

ONDE SE LÊ:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2016

A abertura dos envelopes dar-se-á no dia **15 de agosto de 2016**, as 14h00minh, na sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Tesouro – MT, sita à Avenida Humberto Marcílio, nº 173, Bairro Centro, Tesouro – MT, CEP -78.775-000.

LEIA-SE:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2016

A abertura dos envelopes dar-se-á no dia **15 de setembro de 2016**, as 14h00minh, na sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Tesouro – MT, sita à Avenida Humberto Marcílio, nº 173, Bairro Centro, Tesouro – MT, CEP -78.775-000.

Tesouro – MT, 01 de setembro de 2016.

BRUNO LOPES SANTANA

PRESIDENTE DA CPL

ILTON FERREIRA BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2016 - REGISTRO DE PREÇOS - PROCESSO Nº 038/2016

A PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL - MT, através da Equipe Responsável por Licitações na modalidade de Pregão Presencial, designada pela Portaria nº 002/2016, de 04/01/2016, em cumprimento aos termos da Lei nº 10.520, de 17/07/2002 e subsidiariamente da Lei 8.666/93 e nos termos do Decreto nº. 901 de 24/03/2014, torna público que encontra-se aberta licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2016 – REGISTRO DE PREÇOS, relativo ao Processo de Licitação sob nº 038/2016, cujo objeto trata de Registro de Preços para futuras e eventuais Aquisições de Peças elétricas e Serviços de Manutenção da Rede de Iluminação Pública da Cidade de União do Sul - MT, durante o prazo de vigência da ata de registro de preços, de conformidade com a descrição detalhada no Anexo I - Termo de Referência do Edital completo.

Data de Expedição do Edital: 02/09/2016.

Data de abertura/julgamento: 16/09/2016.

Horário: 09:00 horas.

Local: Prédio Sede da Prefeitura Municipal de União do Sul – MT, sito à Av. Curitiba, 94 – centro – União do Sul – MT.

Critério de julgamento: Menor Preço por Item.

Maiores informações poderão ser obtidas junto à Equipe de Pregão da Prefeitura Municipal, no endereço acima, ou pelo fone: 0xx (66) 3540-1283.

União do Sul – MT, 02 de setembro de 2016.

ANTONIO SERGIO FIORILLIO

Pregoeiro

ILDO RIBEIRO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DE SÃO DOMINGOS

AVISO DE RESULTADO

A prefeitura Municipal de Vale de São Domingos – MT, com sede na Avenida Tancredo Neves, nº 88, Centro. Torna público para conhecimento dos interessados o **resultado** das seguintes licitações nos termos da Lei 8666/93 e alterações posteriores: MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL REGISTO DE PREÇO 16/2016, VENCEDOR: a empresa **BIEL MAQ COMERCIO DE PEÇAS PARA MAQUINAS LTDA - EPP**, inscrito no CNPJ: **17.274.687/0001-56**, vencedor de todos os itens no valor global de R\$ 210.000,00. Vale de São Domingos – MT, 02 de setembro de 2016. EDI- NALDO FERREIRA DE SANTANA pregoeiro.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

RESOLUÇÃO Nº. 09/2016-CMDCA/VG/MT

Dispõe sobre a indicação da Presidência do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Várzea Grande.

O Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Várzea Grande; no uso de suas atribuições legais, dispostos na Lei Federal nº 8.069 de 13 de julho de 1990, e na Lei Municipal nº 4.095 de 03 de setembro de 2015.

Considerando o Decreto Municipal nº10 de 12 de fevereiro de 2016, que nomeou a Gestão do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, para o biênio 2016/2017;

Considerando o pedido de renúncia do sr. **Paulo Silva** da Presidência do Fundo da Infância e da Adolescência (**FIA**) de Várzea Grande;

Considerando a Deliberação do Pleno deste Colegiado da Criança e Adolescente em sua **Plenária Ordinária nº. 248**, realizada no dia 31 de agosto de 2016.

Resolve:

Art.1º – Indicar para Presidente do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Várzea Grande a sra. **Helenita Maria Dall'Oglio Moccelini**

§ Único – esta indicação para a Presidência do FIA tem prazo estipulado até o mês de abril de 2017, quando em novo mandato do Executivo será feito nova indicação ou prorrogação desta decisão.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registrada publicada

Cumpra-se

Várzea Grande (MT), 31 de agosto de 2016.

LEANDRO FABIO MOMENTE

Presidente do Conselho Municipal de

Direitos da Criança e do Adolescente

EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 069/2016

PARTES INTERESSADAS: Prefeitura Municipal de Várzea Grande-MT e a Empresa AGRIMAT ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 07.095.509/0001-04. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Encontra-se fundamentada no Art. 65, I, alínea a), da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, na justificativa exarada pelo Secretário solicitante, bem com nos termos e condições do Contrato nº.069/2016. OBJETO: Tem por objeto alterar parcialmente as planilhas de execução física principal pela necessidade de adequação dos projetos dos serviços de manutenção e recuperação do sistema viário da cidade de Várzea Grande, sendo: alteração das ruas a receber seus benefícios, mantendo os quantitativos, e alterando a espessura da camada de recapeamento em algumas ruas, conforme especificações anexos integrantes deste instrumento. VIGÊNCIA: Este instrumento tem a vigência durante todo o período do contrato principal. VALOR GLOBAL: A prestação de serviços previstos neste termo não haverá alteração no valor do contrato principal.

DATA DE ASSINATURA: 04.08.2016.

LUIZ CELSO MORAIS DE OLIVEIRA

Secretaria Municipal de Viação e Obras PMVG/MT

AGRIMAT ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA

Contratada

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N. 67/2015 REGISTRO DE PREÇOS

Processo n. 384334/2016. O Município de Várzea Grande, por meio Fundo Municipal de Saúde de Várzea Grande, por intermédio de Pregoeiro Oficial, designado pela portaria n. 022/2016, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO na forma ELETRÔNICA, do tipo menor preço, tendo como critério de julgamento o menor preço por item, cujo objeto: Aquisição de medicamentos de média e alta complexidade para suprir as necessidades da rede municipal de saúde de Várzea Grande-MT A realização está prevista para o dia 15 de Setembro de 2016, às 10h00min (horário Brasília - DF). O Edital completo está à disposição dos interessados, na Prefeitura Municipal de Várzea Grande – Superintendência de Licitação, nos dias úteis das 08h às 12h e das 14h às 18h, sito à avenida Castelo Branco, 2500 – Várzea Grande/MT, mediante recolhimento da taxa de R\$ 0,13 de real por impressão - não restituível ou gratuitamente, no sitio: www.blcompras.org.br. Várzea Grande-MT, 01 de setembro de 2016.

Luiz Soares, Secretário Municipal de Saúde, Deivid Matos de Oliveira

Pregoeiro.

EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 051/2015

PARTES INTERESSADAS: Prefeitura Municipal de Várzea Grande-MT e a Senhora IONETE DORCELINA DOS SANTOS, devidamente inscrita no CPF sob o nº. 370.105.902-06. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Encontra-se fundamentada na Lei Federal nº. 8.666/1993 no Artigo 57 incisos e parágrafos, e nas demais alterações introduzidas pela Lei, bem como, no Termo de Contrato nº. 051/215, e nos documentos acostados no PROCESSO GESPRO Nº 395460/2016. OBJETO: Tem por objeto aditar (prorrogação de prazo), a “CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PRAZOS E SUAS PRORROGAÇÕES”, a “CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR, DA FORMA DE PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA”, e “CLAUSULA OITAVA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO”, referente à locação do imóvel urbano, localizado no Bairro Costa Verde, Avenida Alzira Santana, nº. 2.602, Quadra 04, Lote 03, no Município de Várzea Grande/MT, destinada única e exclusivamente para o funcionamento do Conselho Municipal de Saúde e Ouvidoria do SUS do Município de Várzea Grande. VALOR GLOBAL: O valor mensal será de R\$ 3.332,81 (três mil trezentos e trinta e

dois reais oitenta e um centavos), sendo o valor global no montante de R\$ 39.993,72 (trinta e nove mil novecentos e noventa e três reais e setenta e dois centavos). UO: SECRETARIA DE MUNICIPAL DE SAÚDE DO: 09.02.10.301.0003. P/A: 2.168. ND: 3.3.90.36.00.00.00 – OST PF. FONTE: 0203. VIGÊNCIA: Este Termo fica prorrogado o prazo de vigência do contrato ora mencionado, pelo período de 12 (doze) meses, produzindo seus efeitos a partir do seu vencimento. FISCAL DO CONTRATO: Fica designado pela Secretaria Municipal de Saúde para este ato, o servidor MARCELO MAYER LIRA, portador da cédula de identidade RG n°. 1119122-8 SSP/MT, inscrito no CPF n°. 871.202.241-15, Matrícula n°. 86660.

DATA DE ASSINATURA: 26.08.2016.

LUIZ SOARES

Secretaria Municipal de Saúde PMVG/MT

IONETE DORCELINA DOS SANTOS

Locatário

PORTARIA N° 709/2016

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria Interna n° 155/2016 de 23 de março de 2016 e tendo em vista o que consta do Processo n° 341665/2015,

RESOLVE:

Retificar a Portaria n° 248/2008 que reconheceu em favor da servidora **MIRIAM HELENA CREPALDI DE BARROS**, Matrícula 35793, lotada na Secretaria Municipal de Gestão Fazendária, exercendo o cargo de Inspetor de Tributos II, o Tempo de Serviço prestado conforme certidão n° 10001030.1.00059/08-5 expedida pelo INSS.

Onde se lê: “para os efeitos de aposentadoria”

Leia-se: para todos os efeitos legais

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 02 de setembro de 2016.

Marcos Rodrigues da Silva

Superintendente de Gestão de Pessoas/SAD

PORTARIA N° 711/2016

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria Interna n° 155/2016 de 23 de março de 2016 e tendo em vista o que consta do Processo n° 354321/2016,

RESOLVE:

Art. 1° - **Revogar a Portaria n° 213/2000 que averbou** o Tempo de Serviço conforme certidão de Tempo de Contribuição expedida pelo INSS n° 10701004.1.00011/99-4, para efeitos de aposentadoria e disponibilidade a servidora **CLEINER RODRIGUES DA SILVA**, matrícula n° 8655, no cargo de Professor I a IV, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 02 de setembro de 2016.

Marcos Rodrigues da Silva

Superintendente de Gestão de Pessoas/SAD

PORTARIA N° 712/2016

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo

Art. 1° da Portaria Interna n° 155/2016 de 23 de março de 2016 e tendo em vista o que consta do Processo n° 325972/2015,

RESOLVE:

Averbar em favor da servidora **JUSSARA PEREIRA DE OLIVEIRA**, Matrícula 3623, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, exercendo o cargo de Auxiliar de consultório Dentário, o tempo de serviço prestado conforme certidão de Tempo de Contribuição do INSS n° 10001030.1.00253/14-0, prestados ao Palácio das roupas Ltda., de **14.12.1983 a 31.12.1983**, Portuguesa Modas LTda., de **01.12.1984 a 04.03.1986**, e Iétrica orizontal Ltda., de **01.06.1987 a 30.01.1988**, no total de **716 (setecentos e dezesseis) dias**, correspondendo a **01 (um) ano, 11 (onze) meses e 04 (quatro) dias líquidos**, para efeitos de aposentadoria e disponibilidade.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 02 de setembro de 2016.

Marcos Rodrigues da Silva

Superintendente de Gestão de Pessoas/SAD

PORTARIA N° 713/2016

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria Interna n° 155/2016 de 23 de março de 2016 e tendo em vista o que consta do Processo n° 381338/2016,

RESOLVE:

Art. 1° - **Anular a Portaria n° 505/2014 que averbou** o Tempo de Serviço conforme certidão de Tempo de Contribuição expedida pelo INSS para efeitos de aposentadoria e disponibilidade ao servidor **RAIMUNDO CAETANO DA SILVA**, matrícula n° 39211, no cargo de Pedagogo, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 02 de setembro de 2016.

Marcos Rodrigues da Silva

Superintendente de Gestão de Pessoas/SAD

PORTARIA N° 714/2016

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria Interna n° 155/2016 de 23 de março de 2016 e tendo em vista o que consta do Processo n° 381338/2016,

RESOLVE:

Averbar em favor do servidor **RAIMUNDO CAETANO DA SILVA**, Matrícula 39211, lotado na Secretaria Municipal de Educação, exercendo o cargo de Pedagogo, o tempo de serviço prestado conforme certidão de Tempo de Contribuição do INSS n° 10701004.1.00118/96-9, prestados à Companhia de Habitação Popular MT de **01.02.1973 a 31.05.1974**, Escola Técnica Federal de Mato Grosso de **15.08.1977 a 31.12.1977**, Missão Salesiana de Mato Grosso de **01.03.1978 a 30.01.1979**, Associação Educacional Padrão ME de **01.02.1980 a 26.04.1980**, Instituto Cristo Rei de **01.03.1983 a 31.08.1985**, Ministério da Educação de **31.10.1985 a 05.01.1987**, Associação Varzeagrandense de Ensino e Cultura de **01.03.1991 a 30.06.1993**, no total de **3.239 (três mil duzentos e trinta e nove) dias**, correspondendo a **08 (oito) anos, 10 (dez) meses e 14 (quatorze) dias líquidos**, para efeitos de aposentadoria e disponibilidade.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 02 de setembro de 2016.

Marcos Rodrigues da Silva

Superintendente de Gestão de Pessoas/SAD

PORTARIA Nº 708/2016

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1º da Portaria Interna nº 155/2016 de 23 de março de 2016 e tendo em vista o que consta do Processo nº 341668/2015,

RESOLVE:

Retificar a Portaria nº 250/2008 que reconheceu em favor do servidor **MARIO MARCIO DE ALMEIDA BARROS**, Matrícula 34429, lotado na Secretaria Municipal de Gestão Fazendária, exercendo o cargo de Inspetor de Tributos II, o Tempo de Serviço prestado conforme certidão nº 10001030.1.00058/08-9 expedida pelo INSS.

Onde se lê: “para os efeitos de aposentadoria”

Leia-se: para todos os efeitos legais

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 02 de setembro de 2016.

Marcos Rodrigues da Silva

Superintendente de Gestão de Pessoas/SAD

PORTARIA Nº 715/2016

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1º da Portaria Interna nº 155/2016 de 23 de março de 2016 e tendo em vista o que consta do Processo nº 388122/2016,

RESOLVE:

Reconhecer em favor do servidor **JOSÉ ROBERTO DA SILVA REGO**, Matrícula 24103, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, exercendo o cargo de Odontólogo, o Tempo de Serviço prestado ao Município de Várzea Grande-MT, constante na Declaração de Tempo de Serviço da SAD/VG, no cargo de Diretor Superintendente do Pronto Socorro do Cristo Rei, no período compreendido entre **01.01.1993 a 16.10.1994**, no total de **654** (seiscentos e cinquenta e quatro) dias líquidos, correspondendo **01** (um) ano, **09** (nove) meses e **19** (dezenove) dias, para **todos os Efeitos legais**.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 02 de setembro de 2016.

Marcos Rodrigues da Silva

Superintendente de Gestão de Pessoas/SAD

PORTARIA Nº 710/2016

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1º da Portaria Interna nº 155/2016 de 23 de março de 2016 e tendo em vista o que consta do Processo nº 201787/2013,

RESOLVE:

Reconhecer em favor do servidor **BENEDITO JOÃO DA SILVA**, Matrícula 95205, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, exercendo o cargo de Agente Técnico do SUS – Perfil Técnico em Enfermagem, o Tempo de Serviço prestado ao Município de Várzea Grande-MT, constante na Declaração de Tempo de Serviço da SAD/VG, no cargo de Agente de Segurança e Manutenção, no período compreendido entre **30.04.2002 a 19.03.2013**, no total de **3.977** (três mil novecentos e setenta e sete) dias líquidos, correspondendo **10** (dez) anos, **10** (dez) meses e **27** (vinte e sete) dias, para **todos os Efeitos legais**.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 02 de setembro de 2016.

Marcos Rodrigues da Silva

Superintendente de Gestão de Pessoas/SAD

AVISO DE PRORROGAÇÃO PREGÃO ELETRONICO N. 66/2016**REGISTRO DE PREÇOS**

PROC. ADM. N. 383820/2016. O Município de Várzea Grande-MT, por meio de Pregoeiro Oficial, designado pela portaria n. 022/2016, torna público para conhecimento dos interessados que, PRORROGARÁ a licitação na modalidade PREGÃO na forma ELETRÔNICA, do tipo menor preço, tendo como critério de julgamento o menor preço por ITEM, cujo objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BUFFET: ALMOÇO/JANTAR, KIT LANCHES E COFFEE BREAK TIPO 1 E REFRIGERANTE LIGHT, PARA ATENDER A TODAS AS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DESTE TERMO DE REFERÊNCIA, CONFORME EDITAL E ANEXOS. Onde a realização estava prevista para o dia 12 de setembro de 2016, às 10h00min (horário Brasília – DF) fica PRORROGADO para o dia 20 de setembro de 2016 às 10h00min (horário Brasília – DF). O Edital completo está à disposição dos interessados na Prefeitura Municipal de Várzea Grande – Superintendência de Licitação, nos dias úteis das 08hs ao 12hs das 14h às 18h, sito à avenida Castelo Branco, 2500 – Várzea Grande/MT, mediante recolhimento da taxa de R\$ 0,13 (treze) centavos de real por impressão - não restituível e gratuitamente no site: www.bllcompras.org.br. Várzea Grande-MT, 02 de setembro de 2016. Dalciney Fidelis Nogueira Pregoeira.

PORTARIA Nº 075 /2016/GAB/SMECEL/VG

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER DE VÁRZEA GRANDE, no uso de suas atribuições legais, e:

Considerando o artigo 7º, XVII da Constituição Federal, que garante o direito a férias a todos os trabalhadores brasileiros, que deverá ser usufruída após 12 (doze) meses de trabalho ininterrupto;

Considerando o direito a férias a todos os trabalhadores e extensivo ao cargo de comissão, disposto no artigo 37, II, da Constituição Federal;

Considerando a Lei Complementar n.º 4.083/2015, que dispõe sobre a reforma administrativa no âmbito da administração pública municipal.

RESOLVE:

Artigo 1º- Designar a servidora pública, Sra. **Monica Aparecida Gonçalves**, gerente DNS 06, matrícula n.º 108923, para se responsabilizar pelo setor da distribuição da Alimentação Escolar no âmbito da administração pública municipal a partir do dia 05/09/2016 a 04/10/2016, em substituição à servidora **Sra. Ednir Maria de Almeida**, matrícula n.º **108908**, que se encontra em gozo de férias regulamentares;

Artigo 2º- Esta Portaria entrará em vigência na data de sua Publicação.

Registra-se, Publica-se, Cumpra-se.

Várzea Grande – MT, 1º de setembro de 2016.

Silvio Aparecido Fidelis

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

Catarina Sena Barros de Toledo

Subsecretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

ERRATA DA ATA DA 1ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DO FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL FMHIS

A Prefeitura Municipal de Várzea Grande/MT, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, Econômico e Turismo em atendimento as disposições contidas na Lei nº 3.680/2011, bem como na Constituição Federal, artigo 37, com vistas a garantir os princípios da legalidade, transparência, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, que regem

a Administração Pública, torna público, a Errata da Ata da 1ª Reunião Ordinária do Conselho do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social, onde se lê:

20	LUCILA MARIA DE MIRANDA	531149	362.652.921-53	Rua Carlos Guedes Qda.44, L. 05 B. Jd. Ikarai – V. Grande/MT
27	MARCIA SANTANA DA SILVA	1505058-0	991.501.901-72	Rua Missões Qda. 04 Jd. Ikarai – V. Grande/MT

Leia-se:

20	LUCILA MARIA DA SILVA	531149	362.652.921-53	Rua Carlos Guedes Qda.44, L. 05 B. Jd. Ikarai – V. Grande/MT
27	MARCIA SANTANA DOS SANTOS	1505058-0	991.501.901-72	Rua Missões Qda. 04 Jd. Ikarai – V. Grande/MT

Publique-se.

Várzea Grande-MT, 02 de setembro de 2016.

ADILSON LUIZ COSTA DE ARRUDA

Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano, Econômico e Turismo de Várzea Grande

COMISSÃO PERMANENTE DE SINDICÂNCIA E PROCESSOS ADMINISTRATIVOS DISCIPLINARES

Processo Administrativo Disciplinar nº 094/2014

Fatos Investigados: Prestação de Contas

Investigado: **EDSON XAVIER DE CAMPOS PAULUCCI VIEIRA**

CITAÇÃO E INTIMAÇÃO POR EDITAL

O Presidente da Comissão Permanente de Sindicância e Processos Administrativos Disciplinares, instituída pela Portaria nº 102/2016, de 01 de março de 2016, publicada no Jornal Oficial dos Municípios, no dia 02 de junho de 2015, página 271, **CITA** o servidor EDSON XAVIER DE CAMPOS PAULUCCI VIEIRA, residente em Várzea Grande, ou onde for encontrado, para tomar ciência da acusação que lhe é imputada, proferida nos autos do processo em epígrafe, por infração aos artigos 126, incisos I, II, III, VII, cumulado com o artigo 127, inciso XIV, artigo 142, VIII, todos da Lei Mu-

nicipal nº 1.164/1991, que preveem os deveres e as penalidades dos servidores públicos em vista do PAD 094/2014, conforme Portaria de instauração 153/CPSPAD/SAD/2015, como também informar ao mesmo que o processo está disponível na sede da Comissão Processante, todos os dias úteis das 14h00 às 18h00, devendo o mesmo tomar ciência de todos os seus atos, pessoalmente ou por intermédio de advogado legalmente constituído, podendo tirar cópias, acompanhar, na condição de indiciado, toda a instrução do Processo Administrativo Disciplinar que lhe é movido. Fica o mesmo **INTIMADO** para no prazo de **15 (quinze) dias** apresentar DEFESA ESCRITA, sob pena de Revelia se não o fizer, arrolar e reinquirir testemunhas, produzir provas e contraprovas e formular quesitos, quando se tratar de prova pericial, consoante o art. 165 e § 1º do art. 170 da Lei Municipal 1.164/1991- Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Várzea Grande. A Comissão está sediada no Paço Municipal Couto de Magalhães – Secretaria Municipal de Administração, sita a Av. Castelo Branco. 2.500, bairro Água Limpa, nesta.

Rosemberg Almeida Barcelos

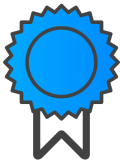
Presidente da Comissão de Sindicância

Matrícula nº 41.370

AVISO DE SUSPENSÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.64-2016

Processo n. 377348/2016. O Município de Várzea Grande-MT, através de seu pregoeiro oficial, designado pela portaria n. 22/2016, torna público para conhecimento dos interessados, a **SUSPENSÃO** do Pregão Eletrônico n. 64/2016. Os motivos da Suspensão se dão em virtude da falta de tempo hábil para responder aos questionamentos realizados pelas empresas SULZER PUMPS WASTERWATER BRASIL, BERMAD BRASIL INDÚSTRIA DE VÁLVULAS LTDA, CORR PLASTIC TUBOS E CONEXOES LTDA, ANGOLINI E ANGOLINI LTDA, JAYME JACITINHO-ME e SAINT GOBAIN CANALIZAÇÃO LTDA. Assim que os questionamentos forem respondidos, a reabertura do presente certame será divulgada nos mesmos moldes do aviso de licitação. Várzea Grande-MT, 02 de Setembro de 2016. Deivid Matos de Oliveira, Pregoeiro Oficial.

Esse documento foi assinado por



Signatário	CN=ASSOCIACAO MATOGROSSENSE DOS MUNICIPIOS:00234260000121, OU=Certificado PJ A1, OU=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
Data/Hora	Sun Sep 04 22:31:10 UTC 2016
Emissor do Certificado	CN=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
Número Serial.	1170115676103352402
Método	urn:adobe.com:Adobe.PPKLite:adbe.pkcs7.sha1 (Adobe Signature)